

Extrato das defesas apresentadas pelos Senhores Deputados:

<p><u>Carlos Rodrigues</u></p>	<p>Não há nenhum indício de prova documental ou testemunhal que o vincule a qualquer ato incompatível com o decoro e a ética parlamentar. Há muito tempo foi banida do cenário jurídico a responsabilidade objetiva.</p>
<p><u>João Magno</u></p>	<p>Nunca recebeu vantagens indevidas no exercício do cargo. Durante campanhas eleitorais constatou, juntamente com partidos coligados, necessidade de recursos adicionais para cobrir as despesas, tendo recorrido à direção do Partido dos Trabalhadores. Todavia, a origem dos recursos e os ajustes feitos pela Direção Nacional do Partido eram completamente desconhecidos do Deputado. Na campanha para prefeito de Ipatinga, os oito partidos coligados escolheram como presidente do comitê financeiro o Sr. Paulo Vieira Albrigo. O Deputado procurou pessoalmente o tesoureiro nacional do PT que determinou que procurasse a empresa SMP&amp;B e informassem o nome de quem estivesse autorizado a sacar recursos. Todos os recursos repassados destinaram-se à cobertura de despesas das campanhas de 2002 e 2004, conforme autorização do Sr. Delúbio Soares, mesmo os valores que transitaram em sua conta pessoal. Anexa relatório de votações comprovando que sempre votou com a oposição durante o governo FHC , acompanhando sempre o governo desde a chegada do PT ao poder. Juridicamente, as irregularidades eleitorais cometidas não se configuram de forma alguma como quebra de decoro parlamentar passível de cassação de mandato; mesmo que caracterizado algum procedimento não ortodoxo, como o desconhecimento da origem dos recursos, impossibilitando a prestação de contas perante a Justiça eleitoral, é preciso observar o princípio da proporcionalidade, jamais extirpando mandato eletivo de forma abrupta, injusta e calcada na irrealidade, puramente para o atendimento do clamor popular.</p>
<p><u>João Paulo Cunha</u></p>	<p>Procurado pelo coordenador do PT da macro-região de Osasco, solicitando apoio para realização de pesquisas de opinião, face a dificuldades financeiras partidárias, buscou auxílio perante a Tesouraria Nacional do Partido. Tal ajuda consistiu da quantia de R\$ 50.000,00 que foi disponibilizada na agência do Banco Rural de Brasília, tendo o saque sido efetuado por sua mulher, Márcia. A indicação do local foi do Tesoureiro Nacional do Pt. Esclarece que recorrer à tesouraria nacional para socorrer diretórios municipais e estaduais no pagamento de dívidas de eleições pretéritas ou na preparação de processos eleitorais é uma prática que norteia a vida partidária brasileira. Todo o recurso sacado foi investido na execução de quatro pesquisas anexadas. Diante da liberação dos recursos solicitados ao Partido e a orientação para o saque do dinheiro feita pelo seu Tesoureiro, seria crível a suposição de alguma irregularidade?</p>
<p><u>José Borba</u></p>	<p>Diz que são absolutamente improcedentes e mentirosas as informações efetuadas nos depoimentos, uma vez que, definitivamente, jamais recebeu, pessoalmente ou por intermédio de outra pessoa, qualquer recurso financeiro do PT, do Sr. Marcos Valério ou da Sra. Simone Vasconcelos, no Banco Rural ou em qualquer outro lugar.</p>

RQS nº 03/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS 001

Ass: \_\_\_\_\_

3429

Doc: \_\_\_\_\_

	<p>Ressalta que a Sra. Simone não tem qualquer prova quando afirma que tinha autorização do Sr. Marcos Valério para repassar valores ao Deputado. Da mesma forma, as diferenças de valores entre as listas do Sr. Marcos Valério e da Sra. Simone são também prova de que se trata de listas inventadas, sem consistência. Quando do depoimento da Sra. Simone na CPMI ela declarou que nunca falou com Maria Sebastiana, funcionária lotada no gabinete do requerente, nem por telefone nem pessoalmente, tampouco mandou-lhe fax ou lhe entregou qualquer dinheiro e não a conhece. Portanto, o nome constante da lista nada tem a ver com ela.</p> <p>Entende que se trata de tentativa de envolver o PMDB na questão, embora à época dos fatos nem mesmo líder do partido fosse.</p>
<p><u>José Dirceu</u></p>	<p>O procedimento adotado pelo Relator, fruto de sua atitude isolada, é inusitado, sem parâmetros nos trabalhos de CPMI.</p> <p>Os “documentos” que constam de sua pasta determinam ser improcedente qualquer ilação de conduta irregular do Deputado que se faça a partir deles</p> <p>Os fatos relacionados à Sra. Maria Ângela Saragoça já foram por ela própria explicados em nota pública.</p> <p>As referências feitas pelo Deputado Roberto Jefferson são desprovidas de prova e seriedade, caracterizando mera tentativa de desviar o rumo das investigações que devem ser realizadas por esta CPMI.</p> <p>As alegações da Sra. Renilda quanto ao seu conhecimento dos empréstimos tomados pelo marido dela em favor do Partido dos Trabalhadores são incorretas. Junta cópia de defesa que apresentou à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, na qual destacam-se, sucintamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• a imputação de falta de decoro somente é aplicável a atos praticados “no exercício do mandato”;</li> <li>• a representação é inepta porque não indica quais trabalhos legislativos teriam tido seu regular andamento fraudado; o denunciante apenas noticiou que Marcos Valério e sua esposa Renilda afirmaram em seus depoimentos que o representado, em conluio com Delúbio Soares, teriam levantado fundos junto ao Banco Rural e Banco de Minas Gerais para pagar parlamentares para que votassem a favor do governo;</li> <li>• tais depoimentos mostram que nunca houve levantamento de fundos para pagar parlamentares, mas sim realização de empréstimos para fazer frente a obrigações de campanhas eleitorais;</li> <li>• as pessoas referidas pela representação limitaram-se a dizer que tinham sido informadas por terceiros de que o Deputado tinha conhecimento dos empréstimos, do que resulta existirem apenas suposições;</li> <li>• as pessoas relacionadas com os empréstimos obtidos foram unânimes em informar que os recursos obtidos com os empréstimos destinavam-se a saldar dívidas de agremiações políticas, essencialmente ligadas a campanhas eleitorais;</li> <li>• o Deputado Roberto Jefferson, acusado de manter um esquema de arrecadação irregular de recursos em empresas públicas com o auxílio de pessoas indicadas por seu partido político é voz isolada na acusação de que os recursos destinados à quitação de dívidas eleitorais estariam relacionados a suposto pagamento de propinas em troca de apoio em votações de projetos de interesse do governo;</li> <li>• o representado não se ocupou da parte financeira da campanha eleitoral de 2002, tendo sido um dos coordenadores políticos da campanha presidencial e também</li> </ul>

03/2005 - CN  
 CPML - CORREIOS  
 002  
 3429  
 Doc.

	<p>candidato no pleito proporcional; encerrada a campanha, participou ativamente da montagem do novo governo e, após a posse, assumiu importante cargo, cujas funções ocupavam todo o seu tempo, impossibilitando qualquer participação nas decisões executivas do PT;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• pelas mesmas razões, não teve nenhuma participação na administração financeira das campanhas municipais de 2004, o que seria incompatível com as funções de que se ocupava então, pelo que não é razoável supor que pudesse ter conhecimento das condições e dos detalhes dos empréstimos obtidos ou das dívidas existentes.;</li> <li>• conhecia este assunto apenas genericamente, sabendo que o PT estava com problemas financeiros e que buscava empréstimos junto a bancos, sem ter participado de qualquer negociação a eles relacionada nem ter prometido qualquer favores aos bancos envolvidos;</li> <li>• repele com toda a veemência e de modo categórico a prática dos atos sugeridos na representação, tendo plena convicção de que responde a um processo político.</li> </ul>
<p><u>José Janene</u></p>	<p>Ao longo do ano de 2003 um parlamentar integrante da bancada federal do PP fez intensos e exaustivos apelos à Direção Nacional do Partido para que o ajudasse a suportar os custos de advogado constituído para defendê-lo em mais de duas dezenas de procedimentos tais como inquéritos e ações de natureza penal e eleitoral;</p> <p>À época, o PP enfrentava problemas financeiros, inclusive com a penhora judicial de seus ativos;</p> <p>Considerando que o PP entabulava entendimentos com o PT sobre a formação de alianças políticas, e considerando integrantes desta agremiação eram responsáveis pela maioria dos feitos mencionados contra o deputado progressista, convencionou-se que o PT auxiliaria no enfrentamento das despesas de honorários advocatícios, finalidade para a qual realizaram-se as operações descritas pelo funcionário João Genú.</p>
<p><u>José Mentor</u></p>	<p>Em maio, junho e julho de 2004 o escritório da sociedade de advogados integrada pelo Deputado prestou serviços profissionais para o Dr. Rogério Lanza Tolentino, advogado com escritório em Belo Horizonte, recebendo no início dos trabalhos a primeira parcela de R\$ 60.000,00 e outra parcela igual ao final, conforme o combinado.</p> <p>A CPMI dos Correios localizou um cheque sacado contra o Banco do Brasil, de emissão da empresa 2S Participações Ltda., emitido nominalmente em favor de José Mentor, Perrera Mello e Souza Advogados Associados, que lhes foi repassado pelo Dr. Rogério e depositado na conta corrente do favorecido no Banco do Brasil, em São Paulo.</p> <p>O primeiro pagamento foi também realizado em cheque, igualmente depositado na conta da pessoa jurídica no Banco do Brasil, emitido pelo Dr. Rogério contra o Banco Itaú – Ag. Rua Goiás – Belo Horizonte. Não houve, assim, qualquer saque na boca de caixa.</p> <p>Foram emitidas e contabilizadas as notas fiscais relacionadas aos serviços prestados.</p> <p>O deputado conheceu o Sr. Marcos Valério, como publicitário, apresentado pelo PT para organizar algumas campanhas de 2004. Na mesma época, conheceu o Dr. Rogério.</p> <p>Quanto ao favorecimento do Banco Rural:</p>

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
003

3

3429

Doc.

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• recebeu representantes do Banco a pedido do Deputado João Magno, da mesma forma como recebeu representantes de diversos outros bancos, assim como dezenas de outras pessoas físicas e jurídicas, na condição de relator da CPI;</li> <li>• nunca viajou em avião do Banco Rural;</li> <li>• relaciona diversos requerimentos que apresentou pertinentes a pedido de informações, convocações e sigilos de cadastros e operações tanto do Banco Rural quanto a outras instituições bancárias;</li> <li>• o relatório que apresentou (anexo em meio magnético) não excluiu o Banco Rural, de que tratou na pág. 159, sobre a negativa do Banco Central de outorgar autorização especial para recebimento de depósitos em reais oriundos do Paraguai, e nas pág. 77/78, onde apreciou processo de investigação promovido pelo Banco Central com aplicação de multa;</li> <li>• o relatório da CPMI tratou cautelosamente de todas as instituições financeiras que estavam em atividade, em virtude da sensibilidade desse mercado. Excluídas as contas dos cinco estabelecimentos que atuavam em foz do Iguaçu, não se analisou contas CC5 de qualquer outro estabelecimento em atividade;</li> <li>• o Banco Rural não foi tratado como assunto prioritário pelos membros da CPMI.</li> </ul> <p>Finaliza relatando ter mantido alguns encontros com o Sr. Marcos Valério, nos quais tratou de campanhas eleitorais de cidades do interior de São Paulo, sem jamais ter tratado com o publicitário de assuntos da CPMI do Banestado.</p>
<p><u>Josias Gomes</u></p>	<p>Historiando sua origem humilde, lutas e atividades políticas desde a fase estudantil, o Deputado afirma que jamais teve conhecimento ou qualquer vínculo com o “mensalão”, o que seria confirmado pelo modesto patrimônio de que desfruta.</p> <p>Como presidente estadual do PT, esteve por diversas vezes com o tesoureiro nacional do Partido, em Brasília, tratando da situação financeira e política do PT na Bahia, angustiada com os gastos da eleição de 2002. Finalmente, em setembro de 2003, o tesoureiro informou que viabilizara parte dos recursos, indicando o Banco Rural, em Brasília, para o recebimento.</p> <p>Compareceu pessoalmente ao Banco e a maior prova da boa-fé de sua ação está em que lá apresentou e deixou cópia de sua identidade parlamentar, tendo agido abertamente supondo que praticava ato normal para ajudar o Partido e socorrer companheiros que encontravam dificuldade para saldar os compromissos da última campanha, para o que todos os recursos foram utilizados, sempre referindo-se a gastos com terceiros.</p> <p>A única crítica que poderia ser feita diz respeito à informalidade da distribuição dos recursos, ressaltando-se o pressuposto da prestação de contas pelo Diretório Nacional.</p> <p>Finaliza declarando que considerou a quantia de R\$ 100.000,00 como recebida do tesoureiro nacional e que jamais ouvira falar do Sr. Marcos Valério.</p>
<p><u>Paulo Galvão</u></p>	<p>Ao final da campanha de 2002 restaram inúmeras dívidas com fornecedores, decorrentes da disputa do cargo de Governador do Estado do Pará, disputada pelo PT em aliança com diversos outros partidos.</p> <p>Tais encargos foram reconhecidos pelo PT, tendo sido disponibilizada a quantia de R\$ 300.000,00 pelo Sr. Delúbio Soares, repassada para os devidos pagamentos em junho e julho de 2003, seguindo-se uma parcela de R\$ 120.000,00 em dezembro</p>

PROS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 004 4  
 S: \_\_\_\_\_  
 429  
 Doc: \_\_\_\_\_

	<p>de 2003 e outra de R\$ 200.000,00 entregue em julho de 2004, totalizando os repasses para o PT do Pará o montante de R\$ 620.000,00.</p> <p>Além disso, houve saque de R\$ 300.000,00 por emissário do PSB e entregue à-quele Partido .</p> <p>Descreve o Deputado, a seguir, os pagamentos feitos aos principais credores com os saques efetuados pela Sra. Anita Leocádia Pereira da Costa, comprovando que os recursos recebidos foram de imediato utilizados para pagamento das dívidas contraídas pelo Partido, não tendo o Deputado se beneficiado, em momento algum, dos valores mencionados.</p> <p>Ademais, aponta indicadores patrimoniais e outros que atestam sua modesta condição de vida, após anos trabalhando como gráfico e quatro mandatos parlamentares.</p>
<u>Pedro Corrêa</u>	<p>O Deputado, Presidente do Partido Progressista, informa que um deputado de sua legenda fez sucessivos apelos à Direção Nacional para que o ajudasse a suportar os custos da contratação de advogado para defendê-lo em 36 ações penais junto ao STF e Tribunais Eleitorais, tendo sido o PT o principal responsável pelas demandas.</p> <p>No início da atual legislatura o PP passou a compor a base de sustentação do governo no Congresso e, enfrentando problemas financeiros à época, negociou com a direção do PT que este arcaria com o pagamento dos honorários advocatícios já referidos.</p> <p>O PT repassou parte dos valores, que foram retirados na agência do Banco Rural em Brasília pelo funcionário João Genú e repassados integralmente ao advogado contratado.</p> <p>Não foram os recursos contabilizados por ter o PT deixado de esclarecer quem era o doador.</p>
<u>Pedro Henry</u>	<p>Refuta ter pressionado o líder do PTB Deputado José Múcio, em conjunto com outros parlamentares, para aceitar o suposto “mensalão”.</p> <p>Como prova disto cita depoimento do Deputado José Múcio, no Conselho de Ética da Câmara, no qual negou ter sido pressionado pelos parlamentares a receber dinheiro para apoiar o governo. Idêntica negativa foi feita pelo Deputado Carlos Rodrigues, que era o Coordenador do PL para a reforma política, no seu depoimento ao Conselho de Ética.</p> <p>O próprio Deputado Pedro Henry, no depoimento prestado ao Conselho de Ética da Câmara, negou ter abordado o assunto em qualquer reunião com o PTB e PL e reafirmou: “nunca ofereci qualquer pagamento ou outro tipo de bem ou vantagem pecuniária a parlamentares que viessem a se filiar ao PP”.</p> <p>Nesta legislatura, 4 deputados transferiram-se do PP para o PTB e 2 vieram deste para o PP.</p> <p>Observa que nas listagens anexas aos depoimentos nas CPMI’s dos Correios e Compra de Votos, bem como na Procuradoria da República e Polícia Federal jamais foi citado o seu nome ou de qualquer familiar, assessores ou auxiliares, tanto de Brasília quanto de seu Estado, como beneficiário de recursos financeiros.</p>
<u>Professor Luizinho</u>	<p>Em julho de 2003 consultou o Sr. Delúbio Soares sobre a possibilidade de ajuda financeira para campanhas de vereadores em diversos municípios, passando a in-</p>

RGS nº 03/2005 - CN - I  
CPMI - CORREIOS

S. 005 5

3429

Doc. \_\_\_\_\_

	<p>formação ao militante José Nilson dos Santos, que é também seu assessor.</p> <p>Em dezembro de 2003 o referido militante entrou em contato com Delúbio, por sua própria iniciativa, para tratar da ajuda financeira e, seguindo orientação recebida, retirou da agência do Banco Rural na Avenida Paulista a quantia de R\$ 20.000,00. É inadequado e injusto considerar, portanto, uma única ajuda financeira para preparação de candidaturas a vereadores, cuja origem presumiu-se regular, com o suposto esquema do “mensalão”.</p> <p>O Deputado afirma que nunca recebeu aporte financeiro para a campanha de 2002, ou as demais, por meio das instâncias partidárias ou de seus dirigentes. Jamais teve conhecimento da existência do suposto “mensalão”, nem nunca soube da existência ou teve acesso aos “recursos não contabilizados” geridos por ex-dirigente do PT.</p>
<p><u>Roberto Brant</u></p>	<p>No mesmo dia em que os documentos relacionados ao saque efetuado pelo Sr. Nestor Francisco de Oliveira vieram a público, o Deputado tomou a iniciativa de ligar para alguns dos principais órgãos de imprensa do país e do estado para afirmar que o sacador o assessora e foi um dos coordenadores de sua campanha para prefeito de Belo Horizonte. Disse, também, que os recursos não constituíam contribuição com recursos próprios da SMP&amp;B, apenas intermediava a transferência de recursos que provinham da USIMINAS, que lhe oferecera espontaneamente a contribuição.</p> <p>A fonte dos recursos foi exclusivamente privada, não tendo qualquer ligação com recursos públicos; ademais, não escaparam da incidência tributária: a contribuição original da USIMINAS era de R\$ 150.000,00, convertendo-se em R\$ 102.812,76 ao passar pela SMP&amp;B, devido aos tributos de faturamento. Os demais concorrentes à Prefeitura de B. H. igualmente receberam doações da mesma fonte e pelo mesmo caminho.</p> <p>A importância recebida foi empregada no pagamento de serviços de comunicação áudio-visual; a insuficiente arrecadação de recursos, todavia, levou o Deputado a submeter-se a uma doação não declarada de uma grande e tradicional empresa.</p> <p>Se cometi alguma infração, terá sido exclusivamente em relação a essa legislação eleitoral que neste momento mesmo estamos cuidando de modificar, e que se ainda modificada inúmeras vezes . . .</p>
<p><u>Romeu Queiroz</u></p>	<p>No ano de 2003 o Presidente Nacional do PTB orientou o Deputado para que, na condição de 2º Secretário da Executiva Nacional e Presidente Regional do PTB em Minas Gerais, buscasse recursos para o Partido; posteriormente, em 10.07.2003, foi comunicado que estava disponível uma contribuição financeira através da SMP&amp;B; a importância que foi entregue na Sede do PTB na Capital Federal pelo Sr. José Hertz Cardoso.</p> <p>Ao final daquele ano foi solicitada pelo novo Presidente Nacional do PTB, Deputado Roberto Jefferson, a captação de recursos para o Partido. O Diretor do DNIT Carlos Cotta providenciou reunião com o Ministro dos Transportes Anderson Adauto que, por sua vez, levou o pleito ao Tesoureiro do PT Sr. Delúbio Soares.</p> <p>Em 05.01.2004 o Sr. Hertz foi orientado pelo 1º Secretário do PTB, Emerson Palmieri, a procurar a SMP&amp;B em Belo Horizonte, o que fez, viajando em seguida para Brasília, onde entregou a quantia recebida ao Sr. Palmieri. Na ocasião, o Parlamentar estava em viagem de férias, com a família, razão pela qual não sabe informar o valor exato recebido e entregue ao PTB Nacional.</p>

006  
 3429  
 Doc.

	<p>Em relação ao recebimento da importância de R\$ 102.812,76 na Agência Assembléia do Banco Rural em B.H., esclarece que recebeu comunicação do Sr. Cristiano Paz, sócio da SMP&amp;B de que a USIMINAS colocara à sua disposição em 2004 o valor de R\$ 150.000,00, sacada a quantia líquida (descontados impostos e taxas correspondentes) pelo Sr. Paulo Leite Nunes que foi maior parte distribuída para financiamento de diversas campanhas municipais, sendo os remanescentes R\$ 50.000,00 transferidos via TED, por iniciativa não autorizada de Paulo Nunes, para conta do Deputado junto ao Bradesco.</p> <p>Como não se trata de verba destinada a campanha própria, evidentemente não cabia ao Deputado prestar contas à Justiça Eleitoral; inexistiam à época quaisquer comentários sobre irregularidades praticadas pela SMP&amp;B. Enfim: as importâncias não foram para proveito do próprio Deputado, mas destinaram-se ao PTB Nacional e para as campanhas das eleições municipais de 2004.</p>
<u>Sandro Mabel</u>	<p>Tramita no Conselho de Ética representação contra o Deputado, proposta pelo PTB, sob argumento de que teria praticado ato incompatível com o decoro parlamentar, quer por supostamente ter oferecido proposta financeira à Deputada Raquel Teixeira para mudança de partido, bem como por ter recebido valores indevidos em benefício próprio ou de terceiros, com o intuito de alterar as deliberações plenárias na Câmara dos Deputados. Contra esse representação, baseada exclusivamente em depoimento mentiroso e falacioso da Deputada Raquel, já foi oferecida defesa.</p> <p>Assim, se já há um procedimento com objetivo de apurar responsabilidade ético-disciplinar do Deputado, não é necessária sua citação ou indiciamento, pois estaria respondendo duplamente (bis in idem) pelo mesmo fato; não há, outrossim, “mínimo substrato fático jurídico” para seu indiciamento.</p>
<u>Vadão Gomes</u>	<p>Nunca efetuou qualquer negócio, político ou comercial, com qualquer político ou com o Sr. Marcos Valério. Não efetuou saques, nem tampouco seus assessores, perante a Agência em Brasília do Banco Rural, razão pela qual abre seu sigilo bancário e entrega os extratos de suas movimentações bancárias.</p>
<u>Vandeval Lima dos Santos</u>	<p>A única “prova” em que se fundamenta a CPMI é o fato de o motorista do Requerente ter ido à agência do Banco Rural em Brasília, no ano de 2003, a pedido do Deputado Carlos Rodrigues, buscar uma “encomenda”. Em que pese a requisição de seu motorista pelo Deputado Carlos Rodrigues, o requerido não teve qualquer conhecimento do fato à época de sua ocorrência. No depoimento do motorista à Polícia Federal, declarou ele, expressamente, que o Deputado não sabia de sua ida ao Banco a pedido do Deputado Carlos Rodrigues. Com efeito, somente tomou conhecimento disto com a divulgação do fato pela imprensa, inexistindo qualquer prova, documental ou testemunhal que assegure que o Requerente tem vinculação com o recebimento de valores pecuniários, em benefício próprio ou de terceiros.</p>

RQS nº 03/2005 - CN =  
CPMI - CORREIOS  
S: 007  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HCPA

DIA/HORA  
NÚMERO DE FOLHAS / NOME  
DURAÇÃO  
PÁGINAS  
RESULTADO  
MODO

26/08 17:43  
001400144400010000  
00:35:44  
97  
C  
NORMAL

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Fis:

Doc:

Extrato das defesas apresentadas pelos Senhores Deputados:

Carlos Rodrigues Não há nenhum indício de prova documental ou testemunhal que o vincule a qualquer ato incompatível com o decoro e a ética parlamentar.  
“Há muito tempo foi banida do cenário jurídico a responsabilidade objetiva que carece de um mínimo de substrato probatório”.

João Magno Nunca recebeu vantagens indevidas no exercício do cargo.  
Durante campanhas eleitorais constatou, juntamente com partidos coligados, necessidade de recursos adicionais para cobrir as despesas, tendo recorrido à direção do Partido dos Trabalhadores. Todavia, a origem dos recursos e os ajustes feitos pela Direção Nacional do Partido eram completamente desconhecidos do Deputado.  
Na campanha para prefeito de Ipatinga, os oito partidos coligados escolheram como presidente do comitê financeiro o Sr. Paulo Vieira Albrigo.  
O Deputado procurou pessoalmente o tesoureiro nacional do PT que determinou que procurasse a empresa SMP&B e informassem o nome de quem estivesse autorizado a sacar recursos. Todos os importes repassados destinaram-se à cobertura de despesas das campanhas de 2002 e 2004, conforme autorização do Sr. Delúbio Soares, mesmo os valores que transitaram em sua conta pessoal.  
Anexa relatório de votações comprovando que sempre votou com a oposição durante o governo FHC, acompanhando invariavelmente o governo desde a chegada do PT ao poder.

Juridicamente, as irregularidades eleitorais cometidas não se configuram de forma alguma como quebra de decoro parlamentar passível de cassação de mandato; mesmo que caracterizado algum procedimento não ortodoxo, como o desconhecimento da origem dos recursos, impossibilitando a prestação de contas perante a Justiça eleitoral, é preciso observar o princípio da proporcionalidade, jamais extirpando mandato eletivo de forma abrupta, injusta e calcada na irrealidade, puramente para o atendimento do clamor popular.

João Paulo Cunha Procurado pelo coordenador do PT da macro-região de Osasco, solicitando apoio para realização de pesquisas de opinião, face a dificuldades financeiras partidárias, buscou auxílio perante a Tesouraria Nacional do Partido.

Tal ajuda consistiu da quantia de R\$ 50.000,00 que foi disponibilizada na agência do Banco Rural de Brasília, tendo o saque sido efetuado por sua mulher, Márcia. A indicação do local foi do Tesoureiro Nacional do Pt. Esclarece que recorrer à tesouraria nacional para socorrer diretórios municipais e estaduais no pagamento de dívidas de eleições pretéritas ou na preparação de processos eleitorais é uma prática que norteia a vida partidária brasileira. Todo o recurso sacado foi investido na execução de quatro pesquisas anexadas. Diante da liberação dos recursos solicitados ao Partido e a orientação para o saque do dinheiro feita pelo seu Tesoureiro, seria crível a suposição de alguma irregularidade?

José Borba Diz que são absolutamente improcedentes e mentirosas as informações efetuadas nos depoimentos, uma vez que, definitivamente, jamais recebeu, pessoalmente ou por intermédio de outra pessoa, qualquer recurso financeiro do PT, do Sr. Marcos Valério ou da Sra. Simone Vasconcelos, no Banco Rural ou em qualquer outro lu-



gar.

Ressalta que a Sra. Simone não tem qualquer prova quando afirma que tinha autorização do Sr. Marcos Valério para repassar valores ao Deputado. Da mesma forma, as diferenças de valores entre as listas do Sr. Marcos Valério e da Sra. Simone são também prova de que se trata de listas inventadas, sem consistência. Quando do depoimento da Sra. Simone na CPMI ela declarou que nunca falou com Maria Sebastiana, funcionária lotada no gabinete do requerente, nem por telefone nem pessoalmente, tampouco mandou-lhe fax ou lhe entregou qualquer dinheiro e não a conhece. Portanto, o nome constante da lista nada tem a ver com ela.

Entende que se trata de tentativa de envolver o PMDB na questão, embora à época dos fatos nem mesmo líder do partido fosse.

José  
Dirceu

O procedimento adotado pelo Relator, fruto de sua atitude isolada, é inusitado, sem parâmetros nos trabalhos de CPMI.

Os “documentos” que constam de sua pasta determinam ser improcedente qualquer ilação de conduta irregular do Deputado que se faça a partir deles

Os fatos relacionados à Sra. Maria Ângela Saragoça já foram por ela própria explicados em nota pública.

As referências feitas pelo Deputado Roberto Jefferson são desprovidas de prova e seriedade, caracterizando mera tentativa de desviar o rumo das investigações que devem ser realizadas por esta CPMI.

As alegações da Sra. Renilda quanto ao seu conhecimento dos empréstimos tomados pelo marido dela em favor do Partido dos Trabalhadores são incorretas. Junta cópia de defesa que apresentou à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, na qual destacam-se, sucintamente:

- a imputação de falta de decoro somente é aplicável a atos praticados “no exercício do mandato”;
- a representação é inepta porque não indica quais trabalhos legislativos teriam tido seu regular andamento fraudado; o denunciante apenas noticiou que Marcos Valério e sua esposa Renilda afirmaram em seus depoimentos que o representado, em conluio com Delúbio Soares, teriam levantado fundos junto ao Banco Rural e Banco de Minas Gerais para pagar parlamentares para que votassem a favor do governo;
- tais depoimentos mostram que nunca houve levantamento de fundos para pagar parlamentares, mas sim realização de empréstimos para fazer frente a obrigações de campanhas eleitorais;
- as pessoas referidas pela representação limitaram-se a dizer que tinham sido informadas por terceiros de que o Deputado tinha conhecimento dos empréstimos, do que resulta existirem apenas suposições;
- as pessoas relacionadas com os empréstimos obtidos foram unânimes em informar que os recursos obtidos com os empréstimos destinavam-se a saldar dívidas de agremiações políticas, essencialmente ligadas a campanhas eleitorais;
- o Deputado Roberto Jefferson, acusado de manter um esquema de arrecadação irregular de recursos em empresas públicas com o auxílio de pessoas indicadas por seu partido político é voz isolada na acusação de que os recursos destinados à quitação de dívidas eleitorais estariam relacionados a suposto pagamento de propinas em troca de apoio em votações de projetos de interesse do governo;
- o representado não se ocupou da parte financeira da campanha eleitoral de 2002,

PROS nº 03/2005 - C/2002  
CPMI - CORREIOS  
Fls. 009 2  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_

tendo sido um dos coordenadores políticos da campanha presidencial e também candidato no pleito proporcional; encerrada a campanha, participou ativamente da montagem do novo governo e, após a posse, assumiu importante cargo, cujas funções ocupavam todo o seu tempo, impossibilitando qualquer participação nas decisões executivas do PT;

- pelas mesmas razões, não teve nenhuma participação na administração financeira das campanhas municipais de 2004, o que seria incompatível com as funções de que se ocupava então, pelo que não é razoável supor que pudesse ter conhecimento das condições e dos detalhes dos empréstimos obtidos ou das dívidas existentes.;
- conhecia este assunto apenas genericamente, sabendo que o PT estava com problemas financeiros e que buscava empréstimos junto a bancos, sem ter participado de qualquer negociação a eles relacionada nem ter prometido qualquer favores aos bancos envolvidos;
- repele com toda a veemência e de modo categórico a prática dos atos sugeridos na representação, tendo plena convicção de que responde a um processo político.

José  
Janene

Ao longo do ano de 2003 um parlamentar integrante da bancada federal do PP fez intensos e exaustivos apelos à Direção Nacional do Partido para que o ajudasse a suportar os custos de advogado constituído para defendê-lo em mais de duas dezenas de procedimentos tais como inquéritos e ações de natureza penal e eleitoral;

À época, o PP enfrentava problemas financeiros, inclusive com a penhora judicial de seus ativos;

Considerando que o PP entabulava entendimentos com o PT sobre a formação de alianças políticas, e considerando integrantes desta agremiação eram responsáveis pela maioria dos feitos mencionados contra o deputado progressista, convencionou-se que o PT auxiliaria no enfrentamento das despesas de honorários advocatícios, finalidade para a qual realizaram-se as operações descritas pelo funcionário João Genú.

José  
Mentor

Em maio, junho e julho de 2004 o escritório da sociedade de advogados integrada pelo Deputado prestou serviços profissionais para o Dr. Rogério Lanza Tolentino, advogado com escritório em Belo Horizonte, recebendo no início dos trabalhos a primeira parcela de R\$ 60.000,00 e outra parcela igual ao final, conforme o combinado.

A CPMI dos Correios localizou um cheque sacado contra o Banco do Brasil, de emissão da empresa 2S Participações Ltda., emitido nominalmente em favor de José Mentor, Perrera Mello e Souza Advogados Associados, que lhes foi repassado pelo Dr. Rogério e depositado na conta corrente do favorecido no Banco do Brasil, em São Paulo.

O primeiro pagamento foi também realizado em cheque, igualmente depositado na conta da pessoa jurídica no Banco do Brasil, emitido pelo Dr. Rogério contra o Banco Itaú – Ag. Rua Goiás – Belo Horizonte. Não houve, assim, qualquer saque na boca de caixa.

Foram emitidas e contabilizadas as notas fiscais relacionadas aos serviços prestados.

O deputado conheceu o Sr. Marcos Valério, como publicitário, apresentado pelo PT para organizar algumas campanhas de 2004. Na mesma época, conheceu o Dr. Rogério.

BOS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
010  
3  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_

Quanto ao favorecimento do Banco Rural:

- recebeu representantes do Banco a pedido do Deputado João Magno, da mesma forma como recebeu representantes de diversos outros bancos, assim como dezenas de outras pessoas físicas e jurídicas, na condição de relator da CPI;
- nunca viajou em avião do Banco Rural;
- relaciona diversos requerimentos que apresentou pertinentes a pedido de informações, convocações e sigilos de cadastros e operações tanto do Banco Rural quanto a outras instituições bancárias;
- o relatório que apresentou (anexo em meio magnético) não excluiu o Banco Rural, de que tratou na pág. 159, sobre a negativa do Banco Central de outorgar autorização especial para recebimento de depósitos em reais oriundos do Paraguai, e nas pág. 77/78, onde apreciou processo de investigação promovido pelo Banco Central com aplicação de multa;
- o relatório da CPMI tratou cautelosamente de todas as instituições financeiras que estavam em atividade, em virtude da sensibilidade desse mercado. Excluídas as contas dos cinco estabelecimentos que atuavam em foz do Iguaçu, não se analisou contas CC5 de qualquer outro estabelecimento em atividade;
- o Banco Rural não foi tratado como assunto prioritário pelos membros da CPMI.

Finaliza relatando ter mantido alguns encontros com o Sr. Marcos Valério, nos quais tratou de campanhas eleitorais de cidades do interior de São Paulo, sem jamais ter tratado com o publicitário de assuntos da CPMI do Banestado.

### Josias Gomes

Historiando sua origem humilde, lutas e atividades políticas desde a fase estudantil, o Deputado afirma que jamais teve conhecimento ou qualquer vínculo com o “mensalão”, o que seria confirmado pelo modesto patrimônio de que desfruta.

Como presidente estadual do PT, esteve por diversas vezes com o tesoureiro nacional do Partido, em Brasília, tratando da situação financeira e política do PT na Bahia, angustiada com os gastos da eleição de 2002. Finalmente, em setembro de 2003, o tesoureiro informou que viabilizara parte dos recursos, indicando o Banco Rural, em Brasília, para o recebimento.

Compareceu pessoalmente ao Banco e a maior prova da boa-fé de sua ação está em que lá apresentou e deixou cópia de sua identidade parlamentar, tendo agido abertamente supondo que praticava ato normal para ajudar o Partido e socorrer companheiros que encontravam dificuldade para saldar os compromissos da última campanha, para o que todos os recursos foram utilizados, sempre referindo-se a gastos com terceiros.

A única crítica que poderia ser feita diz respeito à informalidade da distribuição dos recursos, ressaltando-se o pressuposto da prestação de contas pelo Diretório Nacional.

Finaliza declarando que considerou a quantia de R\$ 100.000,00 como recebida do tesoureiro nacional e que jamais ouvira falar do Sr. Marcos Valério.

### Paulo Galvão

Ao final da campanha de 2002 restaram inúmeras dívidas com fornecedores, decorrentes da disputa do cargo de Governador do Estado do Pará, disputada pelo PT em aliança com diversos outros partidos.

Tais encargos foram reconhecidos pelo PT, tendo sido disponibilizada a quantia de R\$ 300.000,00 pelo Sr. Delúbio Soares, repassada para os devidos pagamentos

COB nº 0342005 - CN -  
CPML - CORREIOS  
011 4  
3429  
700:

em junho e julho de 2003, seguindo-se uma parcela de R\$ 120.000,00 em dezembro de 2003 e outra de R\$ 200.000,00 entregue em julho de 2004, totalizando os repasses para o PT do Pará o montante de R\$ 620.000,00.

Além disso, houve saque de R\$ 300.000,00 por emissário do PSB e entregue à-quele Partido .

Descreve o Deputado, a seguir, os pagamentos feitos aos principais credores com os saques efetuados pela Sra. Anita Leocádia Pereira da Costa, comprovando que os recursos recebidos foram de imediato utilizados para pagamento das dívidas contraídas pelo Partido, não tendo o Deputado se beneficiado, em momento algum, dos valores mencionados.

Ademais, aponta indicadores patrimoniais e outros que atestam sua modesta condição de vida, após anos trabalhando como gráfico e quatro mandatos parlamentares.

Pedro  
Corrêa

O Deputado, Presidente do Partido Progressista, informa que um deputado de sua legenda fez sucessivos apelos à Direção Nacional para que o ajudasse a suportar os custos da contratação de advogado para defendê-lo em 36 ações penais junto ao STF e Tribunais Eleitorais, tendo sido o PT o principal responsável pelas demandas.

No início da atual legislatura o PP passou a compor a base de sustentação do governo no Congresso e, enfrentando problemas financeiros à época, negociou com a direção do PT que este arcaria com o pagamento dos honorários advocatícios já referidos.

O PT repassou parte dos valores, que foram retirados na agência do Banco Rural em Brasília pelo funcionário João Genú e repassados integralmente ao advogado contratado.

Não foram os recursos contabilizados por ter o PT deixado de esclarecer quem era o doador.

Pedro  
Henry

Refuta ter pressionado o líder do PTB Deputado José Múcio, em conjunto com outros parlamentares, para aceitar o suposto “mensalão”.

Como prova disto cita depoimento do Deputado José Múcio, no Conselho de Ética da Câmara, no qual negou ter sido pressionado pelos parlamentares a receber dinheiro para apoiar o governo. Idêntica negativa foi feita pelo Deputado Carlos Rodrigues, que era o Coordenador do PL para a reforma política, no seu depoimento ao Conselho de Ética.

O próprio Deputado Pedro Henry, no depoimento prestado ao Conselho de Ética da Câmara, negou ter abordado o assunto em qualquer reunião com o PTB e PL e reafirmou: “nunca ofereci qualquer pagamento ou outro tipo de bem ou vantagem pecuniária a parlamentares que viessem a se filiar ao PP”.

Nesta legislatura, 4 deputados transferiram-se do PP para o PTB e 2 vieram deste para o PP.

Observa que nas listagens anexas aos depoimentos nas CPMI's dos Correios e Compra de Votos, bem como na Procuradoria da República e Polícia Federal jamais foi citado o seu nome ou de qualquer familiar, assessores ou auxiliares, tanto de Brasília quanto de seu Estado, como beneficiário de recursos financeiros.

Professor

Em julho de 2003 consultou o Sr. Delúbio Soares sobre a possibilidade de ajuda financeira para campanhas de vereadores em diversos municípios, passando a m-

RCS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

Sub: 012 5

3429

Doc: \_\_\_\_\_

### Luizinho

formação ao militante José Nilson dos Santos, que é também seu assessor.

Em dezembro de 2003 o referido militante entrou em contato com Delúbio, por sua própria iniciativa, para tratar da ajuda financeira e, seguindo orientação recebida, retirou da agência do Banco Rural na Avenida Paulista a quantia de R\$ 20.000,00. É inadequado e injusto considerar, portanto, uma única ajuda financeira para preparação de candidaturas a vereadores, cuja origem presumiu-se regular, com o suposto esquema do “mensalão”.

O Deputado afirma que nunca recebeu aporte financeiro para a campanha de 2002, ou as demais, por meio das instâncias partidárias ou de seus dirigentes. Jamais teve conhecimento da existência do suposto “mensalão”, nem nunca soube da existência ou teve acesso aos “recursos não contabilizados” geridos por ex-dirigente do PT.

### Roberto Brant

No mesmo dia em que os documentos relacionados ao saque efetuado pelo Sr. Nestor Francisco de Oliveira vieram a público, o Deputado tomou a iniciativa de ligar para alguns dos principais órgãos de imprensa do país e do estado para afirmar que o sacador o assessora e foi um dos coordenadores de sua campanha para prefeito de Belo Horizonte. Disse, também, que os recursos não constituíam contribuição com recursos próprios da SMP&B, apenas intermediava a transferência de recursos que provinham da USIMINAS, que lhe oferecera espontaneamente a contribuição.

A fonte dos recursos foi exclusivamente privada, não tendo qualquer ligação com recursos públicos; ademais, não escaparam da incidência tributária: a contribuição original da USIMINAS era de R\$ 150.000,00, convertendo-se em R\$ 102.812,76 ao passar pela SMP&B, devido aos tributos de faturamento. Os demais concorrentes à Prefeitura de B. H. igualmente receberam doações da mesma fonte e pelo mesmo caminho.

A importância recebida foi empregada no pagamento de serviços de comunicação áudio-visual; a insuficiente arrecadação de recursos, todavia, levou o Deputado a submeter-se a uma doação não declarada de uma grande e tradicional empresa.

Se cometi alguma infração, terá sido exclusivamente em relação a essa legislação eleitoral que neste momento mesmo estamos cuidando de modificar, e que se ainda modificada inúmeras vezes . . .

### Romeu Queiroz

No ano de 2003 o Presidente Nacional do PTB orientou o Deputado para que, na condição de 2º Secretário da Executiva Nacional e Presidente Regional do PTB em Minas Gerais, buscasse recursos para o Partido; posteriormente, em 10.07.2003, foi comunicado que estava disponível uma contribuição financeira através da SMP&B; a importância que foi entregue na Sede do PTB na Capital Federal pelo Sr. José Hertz Cardoso.

Ao final daquele ano foi solicitada pelo novo Presidente Nacional do PTB, Deputado Roberto Jefferson, a captação de recursos para o Partido. O Diretor do DNIT Carlos Cotta providenciou reunião com o Ministro dos Transportes Anderson Adauto que, por sua vez, levou o pleito ao Tesoureiro do PT Sr. Delúbio Soares.

Em 05.01.2004 o Sr. Hertz foi orientado pelo 1º Secretário do PTB, Emerson Palmieri, a procurar a SMP&B em Belo Horizonte, o que fez, viajando em seguida para Brasília, onde entregou a quantia recebida ao Sr. Palmieri. Na ocasião, o Parlamentar estava em viagem de férias, com a família, razão pela qual não sabe informar o valor exato recebido e entregue ao PTB Nacional.

RECEBIDO 03/2015 - CN  
C.M. - CORREIOS  
013 6  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_

Em relação ao recebimento da importância de R\$ 102.812,76 na Agência Assembléia do Banco Rural em B.H., esclarece que recebeu comunicação do Sr. Cristiano Paz, sócio da SMP&B de que a USIMINAS colocara à sua disposição em 2004 o valor de R\$ 150.000,00, sacada a quantia líquida (descontados impostos e taxas correspondentes) pelo Sr. Paulo Leite Nunes que foi maior parte distribuída para financiamento de diversas campanhas municipais, sendo os remanescentes R\$ 50.000,00 transferidos via TED, por iniciativa não autorizada de Paulo Nunes, para conta do Deputado junto ao Bradesco.

Como não se trata de verba destinada a campanha própria, evidentemente não cabia ao Deputado prestar contas à Justiça Eleitoral; inexistiam à época quaisquer comentários sobre irregularidades praticadas pela SMP&B. Enfim: as importâncias não foram para proveito do próprio Deputado, mas destinaram-se ao PTB Nacional e para as campanhas das eleições municipais de 2004.

Sandro Mabel

Tramita no Conselho de Ética representação contra o Deputado, proposta pelo PTB, sob argumento de que teria praticado ato incompatível com o decoro parlamentar, quer por supostamente ter oferecido proposta financeira à Deputada Raquel Teixeira para mudança de partido, bem como por ter recebido valores indevidos em benefício próprio ou de terceiros, com o intuito de alterar as deliberações plenárias na Câmara dos Deputados. Contra esse representação, baseada exclusivamente em depoimento mentiroso e falacioso da Deputada Raquel, já foi oferecida defesa.

Assim, se já há um procedimento com objetivo de apurar responsabilidade ético-disciplinar do Deputado, não é necessária sua citação ou indiciamento, pois estaria respondendo duplamente (bis in idem) pelo mesmo fato; não há, outrossim, “mínimo substrato fático jurídico” para seu indiciamento.

Vadão Gomes

Nunca efetuou qualquer negócio, político ou comercial, com qualquer político ou com o Sr. Marcos Valério. Não efetuou saques, nem tampouco seus assessores, perante a Agência em Brasília do Banco Rural, razão pela qual abre seu sigilo bancário e entrega os extratos de suas movimentações bancárias.

Vandeval Lima dos Santos

A única “prova” em que se fundamenta a CPMI é o fato de o motorista do Requerente ter ido à agência do Banco Rural em Brasília, no ano de 2003, a pedido do Deputado Carlos Rodrigues, buscar uma “encomenda”. Em que pese a requisição de seu motorista pelo Deputado Carlos Rodrigues, o requerido não teve qualquer conhecimento do fato à época de sua ocorrência. No depoimento do motorista à Polícia Federal, declarou ele, expressamente, que o Deputado não sabia de sua ida ao Banco a pedido do Deputado Carlos Rodrigues. Com efeito, somente tomou conhecimento disto com a divulgação do fato pela imprensa, inexistindo qualquer prova, documental ou testemunhal que assegure que o Requerente tem vinculação com o recebimento de valores pecuniários, em benefício próprio ou de terceiros.



Foram apresentadas defesas pelos deputados:

1	Carlos Alberto Rodrigues Pinto
2	João Magno
3	João Paulo Cunha
4	José Borba
5	José Dirceu de Oliveira e Silva
6	José Janene
7	José Mentor
8	Josias Gomes
9	Paulo Roberto Galvão da Rocha
10	Pedro Corrêa,a
11	Pedro Henry
12	Professor Luizinho
13	Roberto Brant
14	Romeu Queiroz
15	Sandro Mabel
16	Vadão Gomes
17	Vandeval Lima dos Santos

*Fac* { (044) Unuarana  
3622-2000  
3622-2086

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - - CORREIOS
S: 015
3429
Doc:

Extrato das defesas apresentadas pelos Senhores Deputados:

<u>Carlos Rodrigues</u>	<p>Não há nenhum indício de prova documental ou testemunhal que o vincule a qualquer ato incompatível com o decoro e a ética parlamentar.</p> <p>Há muito tempo foi banida do cenário jurídico a responsabilidade objetiva.</p>
<u>João Magno</u>	<p>Nunca recebeu vantagens indevidas no exercício do cargo.</p> <p>Durante campanhas eleitorais constatou, juntamente com partidos coligados, necessidade de recursos adicionais para cobrir as despesas, tendo recorrido à direção do Partido dos Trabalhadores. Todavia, a origem dos recursos e os ajustes feitos pela Direção Nacional do Partido eram completamente desconhecidos do Deputado.</p> <p>Na campanha para prefeito de Ipatinga, os oito partidos coligados escolheram como presidente do comitê financeiro o Sr. Paulo Vieira Albrigo.</p> <p>O Deputado procurou pessoalmente o tesoureiro nacional do PT que determinou que procurasse a empresa SMP&amp;B e informassem o nome de quem estivesse autorizado a sacar recursos. Todos os recursos repassados destinaram-se à cobertura de despesas das campanhas de 2002 e 2004, conforme autorização do Sr. Delúbio Soares, mesmo os valores que transitaram em sua conta pessoal.</p> <p>Anexa relatório de votações comprovando que sempre votou com a oposição durante o governo FHC , acompanhando sempre o governo desde a chegada do PT ao poder.</p> <p>Juridicamente, as irregularidades eleitorais cometidas não se configuram de forma alguma como quebra de decoro parlamentar passível de cassação de mandato; mesmo que caracterizado algum procedimento não ortodoxo, como o desconhecimento da origem dos recursos, impossibilitando a prestação de contas perante a Justiça eleitoral, é preciso observar o princípio da proporcionalidade, jamais extirpando mandato eletivo de forma abrupta, injusta e calcada na irrealdade, puramente para o atendimento do clamor popular.</p>
<u>João Paulo Cunha</u>	<p>Procurado pelo coordenador do PT da macro-região de Osasco, solicitando apoio para realização de pesquisas de opinião, face a dificuldades financeiras partidárias, buscou auxílio perante a Tesouraria Nacional do Partido.</p> <p>Tal ajuda consistiu da quantia de R\$ 50.000,00 que foi disponibilizada na agência do Banco Rural de Brasília, tendo o saque sido efetuado por sua mulher, Márcia. A indicação do local foi do Tesoureiro Nacional do Pt. Esclarece que recorrer à tesouraria nacional para socorrer diretórios municipais e estaduais no pagamento de dívidas de eleições pretéritas ou na preparação de processos eleitorais é uma prática que norteia a vida partidária brasileira. Todo o recurso sacado foi investido na execução de quatro pesquisas anexadas. Diante da liberação dos recursos solicitados ao Partido e a orientação para o saque do dinheiro feita pelo seu Tesoureiro, seria crível a suposição de alguma irregularidade?</p>
<u>José Borba</u>	<p>Diz que são absolutamente improcedentes e mentirosas as informações efetuadas nos depoimentos, uma vez que, definitivamente, jamais recebeu, pessoalmente ou por intermédio de outra pessoa, qualquer recurso financeiro do PT, do Sr. Marcos Valério ou da Sra. Simone Vasconcelos, no Banco Rural ou em qualquer outro lugar.</p>

RQS nº 03/2005 - CN =

GPMI --CORREIOS

016

1

3429

Doc.

a a a

	<p>Ressalta que a Sra. Simone não tem qualquer prova quando afirma que tinha autorização do Sr. Marcos Valério para repassar valores ao Deputado. Da mesma forma, as diferenças de valores entre as listas do Sr. Marcos Valério e da Sra. Simone são também prova de que se trata de listas inventadas, sem consistência. Quando do depoimento da Sra. Simone na CPMI ela declarou que nunca falou com Maria Sebastiana, funcionária lotada no gabinete do requerente, nem por telefone nem pessoalmente, tampouco mandou-lhe fax ou lhe entregou qualquer dinheiro e não a conhece. Portanto, o nome constante da lista nada tem a ver com ela.</p> <p>Entende que se trata de tentativa de envolver o PMDB na questão, embora à época dos fatos nem mesmo líder do partido fosse.</p>
<p><u>José Dirceu</u></p>	<p>O procedimento adotado pelo Relator, fruto de sua atitude isolada, é inusitado, sem parâmetros nos trabalhos de CPMI.</p> <p>Os “documentos” que constam de sua pasta determinam ser improcedente qualquer ilação de conduta irregular do Deputado que se faça a partir deles</p> <p>Os fatos relacionados à Sra. Maria Ângela Saragoça já foram por ela própria explicados em nota pública.</p> <p>As referências feitas pelo Deputado Roberto Jefferson são desprovidas de prova e seriedade, caracterizando mera tentativa de desviar o rumo das investigações que devem ser realizadas por esta CPMI.</p> <p>As alegações da Sra. Renilda quanto ao seu conhecimento dos empréstimos tomados pelo marido dela em favor do Partido dos Trabalhadores são incorretas. Junta cópia de defesa que apresentou à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, na qual destacam-se, sucintamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• a imputação de falta de decoro somente é aplicável a atos praticados “no exercício do mandato”;</li> <li>• a representação é inepta porque não indica quais trabalhos legislativos teriam tido seu regular andamento fraudado; o denunciante apenas noticiou que Marcos Valério e sua esposa Renilda afirmaram em seus depoimentos que o representado, em conluio com Delúbio Soares, teriam levantado fundos junto ao Banco Rural e Banco de Minas Gerais para pagar parlamentares para que votassem a favor do governo;</li> <li>• tais depoimentos mostram que nunca houve levantamento de fundos para pagar parlamentares, mas sim realização de empréstimos para fazer frente a obrigações de campanhas eleitorais;</li> <li>• as pessoas referidas pela representação limitaram-se a dizer que tinham sido informadas por terceiros de que o Deputado tinha conhecimento dos empréstimos, do que resulta existirem apenas suposições;</li> <li>• as pessoas relacionadas com os empréstimos obtidos foram unânimes em informar que os recursos obtidos com os empréstimos destinavam-se a saldar dívidas de agremiações políticas, essencialmente ligadas a campanhas eleitorais;</li> <li>• o Deputado Roberto Jefferson, acusado de manter um esquema de arrecadação irregular de recursos em empresas públicas com o auxílio de pessoas indicadas por seu partido político é voz isolada na acusação de que os recursos destinados à quitação de dívidas eleitorais estariam relacionados a suposto pagamento de propinas em troca de apoio em votações de projetos de interesse do governo;</li> <li>• o representado não se ocupou da parte financeira da campanha eleitoral de 2002, tendo sido um dos coordenadores políticos da campanha presidencial e também</li> </ul>

RGS nº 05/2005 - CN  
 CPMI - COMISSÃO  
 017  
 3429  
 Doc: \_\_\_\_\_

	<p>candidato no pleito proporcional; encerrada a campanha, participou ativamente da montagem do novo governo e, após a posse, assumiu importante cargo, cujas funções ocupavam todo o seu tempo, impossibilitando qualquer participação nas decisões executivas do PT;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• pelas mesmas razões, não teve nenhuma participação na administração financeira das campanhas municipais de 2004, o que seria incompatível com as funções de que se ocupava então, pelo que não é razoável supor que pudesse ter conhecimento das condições e dos detalhes dos empréstimos obtidos ou das dívidas existentes.;</li> <li>• conhecia este assunto apenas genericamente, sabendo que o PT estava com problemas financeiros e que buscava empréstimos junto a bancos, sem ter participado de qualquer negociação a eles relacionada nem ter prometido qualquer favores aos bancos envolvidos;</li> <li>• repele com toda a veemência e de modo categórico a prática dos atos sugeridos na representação, tendo plena convicção de que responde a um processo político.</li> </ul>
<p><u>José Janelene</u></p>	<p>Ao longo do ano de 2003 um parlamentar integrante da bancada federal do PP fez intensos e exaustivos apelos à Direção Nacional do Partido para que o ajudasse a suportar os custos de advogado constituído para defendê-lo em mais de duas dezenas de procedimentos tais como inquéritos e ações de natureza penal e eleitoral;</p> <p>À época, o PP enfrentava problemas financeiros, inclusive com a penhora judicial de seus ativos;</p> <p>Considerando que o PP entabulava entendimentos com o PT sobre a formação de alianças políticas, e considerando integrantes desta agremiação eram responsáveis pela maioria dos feitos mencionados contra o deputado progressista, convencionou-se que o PT auxiliaria no enfrentamento das despesas de honorários advocatícios, finalidade para a qual realizaram-se as operações descritas pelo funcionário João Genú.</p>
<p><u>José Mentor</u></p>	<p>Em maio, junho e julho de 2004 o escritório da sociedade de advogados integrada pelo Deputado prestou serviços profissionais para o Dr. Rogério Lanza Tolentino, advogado com escritório em Belo Horizonte, recebendo no início dos trabalhos a primeira parcela de R\$ 60.000,00 e outra parcela igual ao final, conforme o combinado.</p> <p>A CPMI dos Correios localizou um cheque sacado contra o Banco do Brasil, de emissão da empresa 2S Participações Ltda., emitido nominalmente em favor de José Mentor, Perrera Mello e Souza Advogados Associados, que lhes foi repassado pelo Dr. Rogério e depositado na conta corrente do favorecido no Banco do Brasil, em São Paulo.</p> <p>O primeiro pagamento foi também realizado em cheque, igualmente depositado na conta da pessoa jurídica no Banco do Brasil, emitido pelo Dr. Rogério contra o Banco Itaú – Ag. Rua Goiás – Belo Horizonte. Não houve, assim, qualquer saque na boca de caixa.</p> <p>Foram emitidas e contabilizadas as notas fiscais relacionadas aos serviços prestados.</p> <p>O deputado conheceu o Sr. Marcos Valério, como publicitário, apresentado pelo PT para organizar algumas campanhas de 2004. Na mesma época, conheceu o Dr. Rogério.</p> <p>Quanto ao favorecimento do Banco Rural:</p>

RQS nº 03/2005 - CN -  
**CPMT - CORREIOS**  
 018 3  
 3429  
 Dec: \_\_\_\_\_

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• recebeu representantes do Banco a pedido do Deputado João Magno, da mesma forma como recebeu representantes de diversos outros bancos, assim como dezenas de outras pessoas físicas e jurídicas, na condição de relator da CPI;</li> <li>• nunca viajou em avião do Banco Rural;</li> <li>• relaciona diversos requerimentos que apresentou pertinentes a pedido de informações, convocações e sigilos de cadastros e operações tanto do Banco Rural quanto a outras instituições bancárias;</li> <li>• o relatório que apresentou (anexo em meio magnético) não excluiu o Banco Rural, de que tratou na pág. 159, sobre a negativa do Banco Central de outorgar autorização especial para recebimento de depósitos em reais oriundos do Paraguai, e nas pág. 77/78, onde apreciou processo de investigação promovido pelo Banco Central com aplicação de multa;</li> <li>• o relatório da CPMI tratou cautelosamente de todas as instituições financeiras que estavam em atividade, em virtude da sensibilidade desse mercado. Excluídas as contas dos cinco estabelecimentos que atuavam em foz do Iguaçu, não se analisou contas CC5 de qualquer outro estabelecimento em atividade;</li> <li>• o Banco Rural não foi tratado como assunto prioritário pelos membros da CPMI.</li> </ul> <p>Finaliza relatando ter mantido alguns encontros com o Sr. Marcos Valério, nos quais tratou de campanhas eleitorais de cidades do interior de São Paulo, sem jamais ter tratado com o publicitário de assuntos da CPMI do Banestado.</p>
<p><u>Josias Gomes</u></p>	<p>Historiando sua origem humilde, lutas e atividades políticas desde a fase estudantil, o Deputado afirma que jamais teve conhecimento ou qualquer vínculo com o “mensalão”, o que seria confirmado pelo modesto patrimônio de que desfruta.</p> <p>Como presidente estadual do PT, esteve por diversas vezes com o tesoureiro nacional do Partido, em Brasília, tratando da situação financeira e política do PT na Bahia, angustiado com os gastos da eleição de 2002. Finalmente, em setembro de 2003, o tesoureiro informou que viabilizara parte dos recursos, indicando o Banco Rural, em Brasília, para o recebimento.</p> <p>Compareceu pessoalmente ao Banco e a maior prova da boa-fé de sua ação está em que lá apresentou e deixou cópia de sua identidade parlamentar, tendo agido abertamente supondo que praticava ato normal para ajudar o Partido e socorrer companheiros que encontravam dificuldade para saldar os compromissos da última campanha, para o que todos os recursos foram utilizados, sempre referindo-se a gastos com terceiros.</p> <p>A única crítica que poderia ser feita diz respeito à informalidade da distribuição dos recursos, ressaltando-se o pressuposto da prestação de contas pelo Diretório Nacional.</p> <p>Finaliza declarando que considerou a quantia de R\$ 100.000,00 como recebida do tesoureiro nacional e que jamais ouvira falar do Sr. Marcos Valério.</p>
<p><u>Paulo Galvão</u></p>	<p>Ao final da campanha de 2002 restaram inúmeras dívidas com fornecedores, decorrentes da disputa do cargo de Governador do Estado do Pará, disputada pelo PT em aliança com diversos outros partidos.</p> <p>Tais encargos foram reconhecidos pelo PT, tendo sido disponibilizada a quantia de R\$ 300.000,00 pelo Sr. Delúbio Soares, repassada para os devidos pagamentos em junho e julho de 2003, seguindo-se uma parcela de R\$ 120.000,00 em dezembro</p>

ROD 08/2005 - CN  
 019  
 3429  
 Doc: \_\_\_\_\_

	<p>de 2003 e outra de R\$ 200.000,00 entregue em julho de 2004, totalizando os repasses para o PT do Pará o montante de R\$ 620.000,00.</p> <p>Além disso, houve saque de R\$ 300.000,00 por emissário do PSB e entregue à-quele Partido .</p> <p>Descreve o Deputado, a seguir, os pagamentos feitos aos principais credores com os saques efetuados pela Sra. Anita Leocádia Pereira da Costa, comprovando que os recursos recebidos foram de imediato utilizados para pagamento das dívidas contraídas pelo Partido, não tendo o Deputado se beneficiado, em momento algum, dos valores mencionados.</p> <p>Ademais, aponta indicadores patrimoniais e outros que atestam sua modesta condição de vida, após anos trabalhando como gráfico e quatro mandatos parlamentares.</p>
<u>Pedro Corrêa</u>	<p>O Deputado, Presidente do Partido Progressista, informa que um deputado de sua legenda fez sucessivos apelos à Direção Nacional para que o ajudasse a suportar os custos da contratação de advogado para defendê-lo em 36 ações penais junto ao STF e Tribunais Eleitorais, tendo sido o PT o principal responsável pelas demandas.</p> <p>No início da atual legislatura o PP passou a compor a base de sustentação do governo no Congresso e, enfrentando problemas financeiros à época, negociou com a direção do PT que este arcaria com o pagamento dos honorários advocatícios já referidos.</p> <p>O PT repassou parte dos valores, que foram retirados na agência do Banco Rural em Brasília pelo funcionário João Genú e repassados integralmente ao advogado contratado.</p> <p>Não foram os recursos contabilizados por ter o PT deixado de esclarecer quem era o doador.</p>
<u>Pedro Henry</u>	<p>Refuta ter pressionado o líder do PTB Deputado José Múcio, em conjunto com outros parlamentares, para aceitar o suposto “mensalão”.</p> <p>Como prova disto cita depoimento do Deputado José Múcio, no Conselho de Ética da Câmara, no qual negou ter sido pressionado pelos parlamentares a receber dinheiro para apoiar o governo. Idêntica negativa foi feita pelo Deputado Carlos Rodrigues, que era o Coordenador do PL para a reforma política, no seu depoimento ao Conselho de Ética.</p> <p>O próprio Deputado Pedro Henry, no depoimento prestado ao Conselho de Ética da Câmara, negou ter abordado o assunto em qualquer reunião com o PTB e PL e reafirmou: “nunca ofereci qualquer pagamento ou outro tipo de bem ou vantagem pecuniária a parlamentares que viessem a se filiar ao PP”.</p> <p>Nesta legislatura, 4 deputados transferiram-se do PP para o PTB e 2 vieram deste para o PP.</p> <p>Observa que nas listagens anexas aos depoimentos nas CPMI’s dos Correios e Compra de Votos, bem como na Procuradoria da República e Polícia Federal jamais foi citado o seu nome ou de qualquer familiar, assessores ou auxiliares, tanto de Brasília quanto de seu Estado, como beneficiário de recursos financeiros.</p>
<u>Professor Luizinho</u>	<p>Em julho de 2003 consultou o Sr. Delúbio Soares sobre a possibilidade de ajuda financeira para campanhas de vereadores em diversos municípios, passando a in-</p>

ROS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
- 020  
S: - - 5  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_

	<p>formação ao militante José Nilson dos Santos, que é também seu assessor.</p> <p>Em dezembro de 2003 o referido militante entrou em contato com Delúbio, por sua própria iniciativa, para tratar da ajuda financeira e, seguindo orientação recebida, retirou da agência do Banco Rural na Avenida Paulista a quantia de R\$ 20.000,00. É inadequado e injusto considerar, portanto, uma única ajuda financeira para preparação de candidaturas a vereadores, cuja origem presumiu-se regular, com o suposto esquema do “mensalão”.</p> <p>O Deputado afirma que nunca recebeu aporte financeiro para a campanha de 2002, ou as demais, por meio das instâncias partidárias ou de seus dirigentes. Jamais teve conhecimento da existência do suposto “mensalão”, nem nunca soube da existência ou teve acesso aos “recursos não contabilizados” geridos por ex-dirigente do PT.</p>
<p><u>Roberto Brant</u></p>	<p>No mesmo dia em que os documentos relacionados ao saque efetuado pelo Sr. Nestor Francisco de Oliveira vieram a público, o Deputado tomou a iniciativa de ligar para alguns dos principais órgãos de imprensa do país e do estado para afirmar que o sacador o assessora e foi um dos coordenadores de sua campanha para prefeito de Belo Horizonte. Disse, também, que os recursos não constituíam contribuição com recursos próprios da SMP&amp;B, apenas intermediava a transferência de recursos que provinham da USIMINAS, que lhe oferecera espontaneamente a contribuição.</p> <p>A fonte dos recursos foi exclusivamente privada, não tendo qualquer ligação com recursos públicos; ademais, não escaparam da incidência tributária: a contribuição original da USIMINAS era de R\$ 150.000,00, convertendo-se em R\$ 102.812,76 ao passar pela SMP&amp;B, devido aos tributos de faturamento. Os demais concorrentes à Prefeitura de B. H. igualmente receberam doações da mesma fonte e pelo mesmo caminho.</p> <p>A importância recebida foi empregada no pagamento de serviços de comunicação áudio-visual; a insuficiente arrecadação de recursos, todavia, levou o Deputado a submeter-se a uma doação não declarada de uma grande e tradicional empresa.</p> <p>Se cometi alguma infração, terá sido exclusivamente em relação a essa legislação eleitoral que neste momento mesmo estamos cuidando de modificar, e que se ainda modificada inúmeras vezes . . .</p>
<p><u>Romeu Queiroz</u></p>	<p>No ano de 2003 o Presidente Nacional do PTB orientou o Deputado para que, na condição de 2º Secretário da Executiva Nacional e Presidente Regional do PTB em Minas Gerais, buscasse recursos para o Partido; posteriormente, em 10.07.2003, foi comunicado que estava disponível uma contribuição financeira através da SMP&amp;B; a importância que foi entregue na Sede do PTB na Capital Federal pelo Sr. José Hertz Cardoso.</p> <p>Ao final daquele ano foi solicitada pelo novo Presidente Nacional do PTB, Deputado Roberto Jefferson, a captação de recursos para o Partido. O Diretor do DNIT Carlos Cotta providenciou reunião com o Ministro dos Transportes Anderson Aduato que, por sua vez, levou o pleito ao Tesoureiro do PT Sr. Delúbio Soares.</p> <p>Em 05.01.2004 o Sr. Hertz foi orientado pelo 1º Secretário do PTB, Emerson Palmieri, a procurar a SMP&amp;B em Belo Horizonte, o que fez, viajando em seguida para Brasília, onde entregou a quantia recebida ao Sr. Palmieri. Na ocasião, o Parlamentar estava em viagem de férias, com a família, razão pela qual não sabe informar o valor exato recebido e entregue ao PTB Nacional.</p>

	<p>Em relação ao recebimento da importância de R\$ 102.812,76 na Agência Assembléia do Banco Rural em B.H., esclarece que recebeu comunicação do Sr. Cristiano Paz, sócio da SMP&amp;B de que a USIMINAS colocara à sua disposição em 2004 o valor de R\$ 150.000,00, sacada a quantia líquida (descontados impostos e taxas correspondentes) pelo Sr. Paulo Leite Nunes que foi maior parte distribuída para financiamento de diversas campanhas municipais, sendo os remanescentes R\$ 50.000,00 transferidos via TED, por iniciativa não autorizada de Paulo Nunes, para conta do Deputado junto ao Bradesco.</p> <p>Como não se trata de verba destinada a campanha própria, evidentemente não cabia ao Deputado prestar contas à Justiça Eleitoral; inexistiam à época quaisquer comentários sobre irregularidades praticadas pela SMP&amp;B. Enfim: as importâncias não foram para proveito do próprio Deputado, mas destinaram-se ao PTB Nacional e para as campanhas das eleições municipais de 2004.</p>
<p><u>Sandro Mabel</u></p>	<p>Tramita no Conselho de Ética representação contra o Deputado, proposta pelo PTB, sob argumento de que teria praticado ato incompatível com o decoro parlamentar, quer por supostamente ter oferecido proposta financeira à Deputada Raquel Teixeira para mudança de partido, bem como por ter recebido valores indevidos em benefício próprio ou de terceiros, com o intuito de alterar as deliberações plenárias na Câmara dos Deputados. Contra esse representação, baseada exclusivamente em depoimento mentiroso e falacioso da Deputada Raquel, já foi oferecida defesa.</p> <p>Assim, se já há um procedimento com objetivo de apurar responsabilidade ético-disciplinar do Deputado, não é necessária sua citação ou indiciamento, pois estaria respondendo duplamente (bis in idem) pelo mesmo fato; não há, outrossim, “mínimo substrato fático jurídico” para seu indiciamento.</p>
<p><u>Vadão Gomes</u></p>	<p>Nunca efetuou qualquer negócio, político ou comercial, com qualquer político ou com o Sr. Marcos Valério. Não efetuou saques, nem tampouco seus assessores, perante a Agência em Brasília do Banco Rural, razão pela qual abre seu sigilo bancário e entrega os extratos de suas movimentações bancárias.</p>
<p><u>Vandeval Lima dos Santos</u></p>	<p>A única “prova” em que se fundamenta a CPMI é o fato de o motorista do Requerente ter ido à agência do Banco Rural em Brasília, no ano de 2003, a pedido do Deputado Carlos Rodrigues, buscar uma “encomenda”. Em que pese a requisição de seu motorista pelo Deputado Carlos Rodrigues, o requerido não teve qualquer conhecimento do fato à época de sua ocorrência. No depoimento do motorista à Polícia Federal, declarou ele, expressamente, que o Deputado não sabia de sua ida ao Banco a pedido do Deputado Carlos Rodrigues. Com efeito, somente tomou conhecimento disto com a divulgação do fato pela imprensa, inexistindo qualquer prova, documental ou testemunhal que assegure que o Requerente tem vinculação com o recebimento de valores pecuniários, em benefício próprio ou de terceiros.</p>

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
- 022  
7  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL OSMAR  
SERRAGLIO - DIGNÍSSIMO RELATOR DA COMISSÃO  
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS.

REF. OFÍCIO N.º 0477/2005 - CPMI - "CORREIOS"

CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO,  
brasileiro, casado, Deputado Federal, portador  
de carteira parlamentar n.º 289, com endereço  
no edifício da Câmara dos Deputados, Anexo IV,  
6ª andar, gabinete 613, Praça dos Três Poderes,  
Brasília/DF, comparece respeitosamente à  
presença de Vossa Excelência, com espeque no  
art. 5º, LV, da CF, para expor e requerer o  
seguinte.

É desnecessária a citação e/ou  
indiciamento do Requerente no relatório da  
CPMI, porquanto não há nenhum indício de prova  
documental ou testemunhal que o vincule a  
qualquer ato incompatível com o decorrer da  
ética parlamentar.

BOS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

023

3429

Note-se que eventual indiciamento  
do Requerente terá o intuito eminentemente  
político, bem como o escopo de enxovalhar a sua  
honra e a sua dignidade, construídas

paulatinamente no decorrer de sua vida política.

Não só isso.

A honorabilidade da Câmara Federal dos Deputados restará comprometida, tendo em vista a conotação estritamente política das apurações do caso específico, sem qualquer indício de prova que o Requerente tenha cometido atos que desabonem a sua conduta ou que revelem quebra do decoro parlamentar.

Ora, o Requerente sempre teve uma vida trilhada pelo caminho da honestidade, ligada a movimentos sociais e religiosos, conforme se depreende de sua biografia em anexo, o que demonstra que são inverídicas as acusações a ele imputadas.

Ademais, há muito tempo foi banida do cenário jurídico a responsabilidade objetiva, que carece de um mínimo de substrato probatório, como no presente caso.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPM - CORREIOS  
024

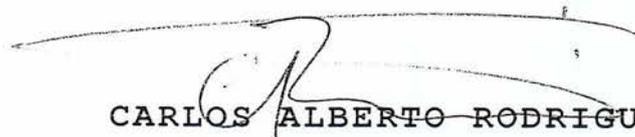
Dessa forma, diante da absoluta ausência de provas de que o ora Requerente tenha qualquer vinculação com o suposto "mensalão", faz-se mister que essa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito não faça

3429

Doc.

referência ou indície o Requerente no seu relatório final, por questão de JUSTIÇA.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2005.



CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMT - CORREIOS - 025 S: - - - - -
3429
Doc: _____

**CARLOS RODRIGUES - PL/RJ****Carlos Alberto Rodrigues Pinto**Nascimento: **04/10/1957** - Rio de Janeiro, RJProfissões: **Radialista e Pastor Evangélico**Filiação: **José Júlio Pinto e Lucília de Jesus Rodrigues**Legislaturas: **1999-2003 e 2003-2007.**Gabinete: **613, Anexo 4, Fone: 215-5613, Fax: 215-2613**Email: **dep.carlosrodrigues@camara.gov.br****Mandatos Eletivos:**

Deputado Federal, 1999-2003, RJ, PFL. Dt. Posse: 01/02/1999; Deputado Federal, 2003-2007, RJ, PL. Dt. Posse: 01/02/2003.

**Filiações Partidárias:**

PFL, 1997-1999; PL, 1999-.

**Atividades Partidárias:**

Vice-Líder do Bloco PL/PST/PSL, 1999-2000; Vice-Líder do Bloco PL/PSL, 2000-7/2005; Vice-Líder do PL, 7/2005.

**Atividades Profissionais e Cargos Públicos:**

Diretor, rádios Bahia, Record de São Paulo, SP, Atalaia de Belo Horizonte, MG, e rádios ligadas à IURD.

**Estudos e Graus Universitários:**

Teologia, Inst. de Teologia, Rio de Janeiro, RJ, 1979-1981.

**Atividades Parlamentares:**

CONGRESSO NACIONAL: Comissão Representativa do Congresso Nacional: Titular e Suplente, -3/2005; CPMI, Evasão de Divisas: Suplente-. CÂMARA DOS DEPUTADOS: COMISSÕES PERMANENTES: Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática: Suplente, 3/2005-; Constituição e Justiça e de Cidadania: Titular, 3/2005-; Constituição e Justiça e de Redação: Titular; Fiscalização Financeira e Controle: Suplente, -3/2005; Legislação Participativa: Suplente. COMISSÕES ESPECIAIS: ALCA - Área de Livre Comércio das Américas: Titular; PEC nº 20/95, Parlamentarismo: Titular; PEC nº 41/03, Reforma Tributária: Titular e Suplente-; PEC nº 203/95, Propriedade de Empresas Jornalísticas e de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens: Titular; PEC nº 227/04, Reforma da Previdência: Titular; PEC nº 228/04, Reforma Tributária: Titular e Suplente-; PEC nº 249/00, Combate à Pobreza: Titular; PEC nº 277/00, Combustíveis: Titular; PEC nº 347/96, Sessão Legislativa/Posse: Titular-; PEC nº 349/01, Abolir o Voto Secreto: Titular-; PEC nº 534/02, Guardas Municipais: Titular; PEC nº 548/02, Coligações Eleitorais: Titular, 05/2005-; PEC nº 610/98, Imunidade Parlamentar: Titular; PL nº 4.874/01, Estatuto do Desporto: Titular-; PL nº 5403/01, Acesso à Internet: Suplente, 3/2005-; PLP nº 167/00, Estatuto da Terra: Suplente; Reforma Política: Titular-; PL nº 4846/94, Consumo de Bebidas Alcoólicas: Suplente, 6/2005-. COMISSÕES EXTERNAS: Cimeira MERCOSUL/União Européia: Titular; Investigar a morte do chinês Chan Kim Chang: Titular. CONSELHOS, FRENTES E GRUPOS PARLAMENTARES: Grupo de Trabalho Imunidade Parlamentar: Titular.

**Conselhos:**

Membro, Conselho Consultivo, jornal Hoje em Dia, Belo Horizonte, MG.

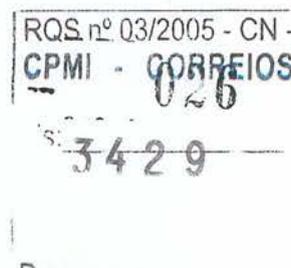
**Condecorações:**

Medalhas: do Mérito Legislativo, Belo Horizonte, MG, 1995; da Inconfidência Mineira, Ouro Preto, MG, 1995; Tiradentes, Rio de Janeiro, RJ, 1996; Quinto de Souza, Ilhéus, BA, 1997.

**Outras Informações:**

Bispo Fundador da IURD. Implantou a IURD nos Estados de Sergipe, Pernambuco, São Paulo, Espírito Santo e Rio Grande do Sul e nos seguintes países: Argentina, África do Sul, Moçambique, Angola, Portugal e Espanha. Participou da implantação da nova Rede de TV Família da IURD. Fundou a Folha Universal e a Editora Gráfica Universal. Fundou a primeira rádio FM privada em Moçambique. Coordenador Político Nacional na IURD.

Documento produzido em 23/08/2005 16:13 (SILEG - Módulo Deputados)



Doc:

23/08/05



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal JOÃO MAGNO PT-MG

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR DELCÍDIO AMARAL- PRESIDENTE  
DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI DOS  
"CORREIOS".**

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

027

3429

Doc: \_\_\_\_\_

**JOÃO MAGNO DE MOURA, DEPUTADO FEDERAL  
REPRESENTANDO O ESTADO DE MINAS GERAIS, FILIADO AO PARTIDO  
DOS TRABALHADORES - PT**, vem, à presença de V. Exa., nos termos do  
artigo 15 da Resolução 25/2001, de 10 de outubro de 2.001 (Código de Ética e  
Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados), consubstanciado pelas  
disposições constantes no OFÍCIO Nº 0477/2005 - CPMI - "CORREIOS", da  
lavra do nobre relator dessa comissão, expor e requerer o que abaixo segue:

Fui notificado através do ofício ao norte descrito para  
apresentar manifestação sobre referências feitas ao meu nome em anotações  
dessa CPMI. Entretanto, em que pese tratar-se de procedimento investigatório  
e para elucidação completa dos fatos, prefiro entender e denominar dita  
manifestação como DEFESA eis que a minha honra e o meu nome, que levei  
toda uma vida para construir de forma positiva, vem sendo vilipendiados por  
imputações falsas que merecem ser esclarecidas, fazendo com que a verdade  
se apresente.

A princípio, é meu dever ressaltar que nunca recebi  
vantagens indevidas, seja de cunho financeiro ou a qualquer título, em proveito  
próprio ou de outra pessoa, no exercício do meu cargo. Destaco firmemente  
que faz parte de minha história de vida o fortalecimento da honra, da dignidade  
e da moral. Sou um parlamentar cuja vida pública teve origem dentro dos  
movimentos populares e sindicais e represento, não apenas  
momentaneamente, uma parcela da sociedade que depositou o voto nas urnas  
em meu nome.



Fui vice-prefeito e prefeito de minha cidade, sem que sequer meus adversários lograssem me impingir qualquer eiva de conduta aética, e isso reforça em mim a consciência de que o que mais me importa e o meu maior patrimônio é a minha honra e o respeito à representatividade que me foi concedida pela confiança do povo.

Sou político de base popular em Ipatinga, Minas Gerais. Minha origem familiar é simples, não sou nem nunca fui empresário, industrial ou pecuarista. O meu patrimônio sempre foi e ainda hoje é simples e perfeitamente condizente com os recursos recebidos como parlamentar, o que pode ser facilmente comprovado a partir de uma análise de minhas declarações de renda e patrimônio, que desde já autorizo expressamente.

Nesse momento em que pesam sobre mim acusações inverídicas e falsas, passíveis de desaguarem até mesmo na violenta, injusta e injustificada possibilidade de cassação de mandato, são necessárias prudência, cautela e adequação proporcional, com uma boa quantidade de serenidade, para que possamos separar o joio do trigo e a verdade da maledicência. Estou certo de que a minha inocência restará provada, como fiel reflexão da verdade e da justiça.

A princípio cabe esclarecer que o meu nome tornou-se público no episódio da crise que ora atravessamos por estar ligado a recebimentos de recursos para pagamento de despesas de campanha eleitoral.

Logicamente que o vulto que se tem da crise é inimaginável e dantesco. Nunca pensei que todos os episódios atuais pudessem estar acontecendo com as pessoas envolvidas. O exemplo maior é que as pessoas que estão no cerne da crise atual, até pouco tempo atrás gozavam de notória respeitabilidade.

Hoje, quando se fala de SMP&B, as pessoas do povo, do Oiapoque ao Chuí, já sabem que se trata de uma empresa cujo nome se encontra associado a falcatruas escandalosas.

Mas o que é preciso ressaltar é que a referida empresa já era conhecida em Minas Gerais há cerca de 25 anos, tendo trabalhado para o Governo do Estado de Minas desde a gestão do ex-Governador Hélio Garcia e com campanhas publicitárias de reconhecida competência. Prestava serviços para a USIMINAS, uma das maiores siderúrgicas do Brasil e que está sediada em minha cidade de Ipatinga. Cabendo destacar, também, que os proprietários da mesma eram pessoas respeitáveis em nosso estado, como é o caso do atual vice-governador de Minas Gerais, Clésio Andrade, que chegou a deter 40% de seu patrimônio societário.

Não estou com isso defendendo tal empresa publicitária ou seus procedimentos, mas apenas demonstrando que, durante as minhas campanhas eleitorais, quando constatamos, juntamente com os partidos coligados, que necessitaríamos de recursos adicionais para cobrir as

3429  
028  
M



despesas, procuramos a direção do Partido dos Trabalhadores e fomos informados que os recursos seriam providenciados, mas não imaginávamos que aquela empresa de publicidade fosse palco de ilegalidades, até porque o pedido foi feito à Direção Nacional do Partido e dela partiu a orientação de como devíamos proceder. A origem dos recursos e os ajustes feitos pela Direção Nacional do Partido eram completamente desconhecidos do signatário desta e sequer perqueridos àquela época, notadamente no calor de exaustiva e renhida campanha política.

Hoje, pelo que já se descobriu, sabemos que foram sacados milhões e milhões de reais, confessadamente, por dirigentes e tesoureiros de vários partidos, sem no entanto ficar claro, até o presente momento, a origem e a destinação dos recursos, mas com fortes suspeitas de corrupção, as quais, porém, não podem ser generalizadas e imputadas a qualquer nome que passe à sombra daquela empresa publicitária, sob pena de agasalhamento da tese de responsabilidade penal objetiva, repudiada pelo ordenamento jurídico pátrio. Há que se verificar e minuciar condutas, motivações e finalidades.

Mas o certo é que, definitivamente, essa nuance criminosa não se aplica a mim, de forma alguma. Insista-se não se pode generalizar sob pena de se cometer enorme injustiça, como, aliás, recentes situações pretéritas são ilustrativas e emblemáticas.

Sobe o enfoque fático, tenha-se em conta que, na campanha para prefeito de Ipatinga, em 2004, o Partido dos Trabalhadores estava coligado com mais sete partidos políticos. Os oito partidos coligados escolheram o presidente do Comitê Financeiro da campanha, responsável pela arrecadação, aplicação e prestação de contas dos recursos que foram utilizados naquele período eleitoral, sendo que para tanto foi escolhido, por consenso, o Sr. PAULO VIEIRA ALBRIGO.

Em determinado ponto da campanha os recursos financeiros acabaram por completo. Todos os representantes dos partidos coligados então, conjuntamente, decidiram que só restava uma alternativa: procurar a Direção Nacional do Partido dos Trabalhadores, explicar a situação e solicitar auxílio necessário.

Tomada esta decisão, procurei pessoalmente o então Tesoureiro Nacional do Partido do Trabalhadores, Sr. Delúbio Soares, e expliquei-lhe a situação que estávamos vivendo naquela campanha. Ele ouviu e disse que iria resolver, posteriormente determinando que procurássemos a empresa SMP&B e informássemos à mesma o nome da pessoa que estaria autorizada a sacar os recursos. Demos o nome do presidente do Comitê Financeiro da campanha de 2004, Paulo Albrigo.

Vale ainda notar que já durante a campanha para Deputado Federal em 2002, que é muito mais dispendiosa para o candidato em termos de recursos, uma vez que na campanha majoritária a responsabilidade financeira é dividida pelos partidos coligados, foram

3429  
M



contratados serviços que na finalização dos trabalhos da disputa eleitoral não tivemos como saldar, pois os gastos superaram todo o planejamento realizado, gerando uma dívida que me levou a procurar a Direção do meu partido para solicitar auxílio a fim de saldar os compromissos pendentes, por sinal, procedimento corriqueiro dentre os candidatos a cargos eletivos.

Isto feito, a Direção Nacional do Partido dos Trabalhadores, sensibilizada com minha situação perante os credores da campanha de 2002, por meio do Sr. Delúbio Soares se colocou à disposição para me auxiliar, o que foi feito através de repasses de recursos por meio da empresa SMP&B no ano de 2003, conforme demonstrarei a seguir. É imperioso esclarecer que nunca houve qualquer destinação pessoal para os recursos arrecadados. Todos os recursos foram utilizados para pagar despesas da campanha para Deputado Federal e saldadas no ano de 2003.

Quanto aos valores apontados por esta Comissão, esclareço que os repasses foram feitos da seguinte forma:

I - Por meio de transferência bancária para minha conta pessoal foram feitos os seguintes repasses:

a - no dia 23 de junho de 2003 recebi, através de depósito em minha conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo que estes recursos foram autorizados pelo Secretário de Finanças do Partido dos Trabalhadores, Sr. Delúbio Soares, e integralmente utilizados para saldar dívidas contraídas durante a campanha política realizada em 2002, conforme documentos anexos;

b - no dia 18 de agosto de 2003 recebi, por meio de transferência bancária, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com autorização do Secretário de Finanças do Partido dos Trabalhadores, Sr. Delúbio Soares, tendo estes recursos sido utilizados para saldar dívidas da minha campanha para Deputado Federal de 2002, conforme documentos anexos;

c - no dia 19 de setembro de 2003 recebi, por meio de transferência eletrônica, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com autorização do Secretário de Finanças do Partido dos Trabalhadores, Sr. Delúbio Soares, tendo estes recursos sido utilizados para saldar dívidas da minha campanha para Deputado Federal de 2002, conforme documentos anexos;

II - Por meio de retiradas efetuadas por pessoas por mim indicadas, foram realizados os seguintes repasses, todos devidamente autorizados pelo Secretário de Finanças do Partido dos Trabalhadores, Sr. Delúbio Soares:

a - no dia 18 de agosto de 2003 foi repassada, por meio do Sr. Charles Antônio Ribeiro, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil

ROSA 03/2005 - CN -  
CPMP - CORREIOS  
030

3429

Doc:



reais), sendo que os recursos foram transferidos para a conta corrente do mesmo e utilizados para saldar dívidas da minha campanha para Deputado Federal de 2002, conforme documentos anexos;

b - no dia 19 de agosto de 2003 foram transferidos diretamente para a conta do Sr. Hermínio Moura de Araújo, proprietário da empresa DATAMINAS, a importância de R\$ 25.915,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quinze reais), que foram utilizados para saldar dívidas relativas a três pesquisas de intenção de votos realizadas durante a campanha política de 2002, conforme provam documentos anexos.

c - no dia 05 de dezembro de 2003 foram recebidos diretamente na sede da SMP&B, pelo Sr. Paulo Albrigo, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e totalmente utilizados para saldar dívidas da campanha eleitoral de 2002, conforme provam os documentos anexos.

d - entre os dias 17 e 24 de setembro de 2004, o presidente do Comitê Financeiro da Campanha para Prefeito de Ipatinga em 2004, Sr. Paulo Vieira Albrigo, recebeu o total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recursos transferidos mediante autorização do Secretário de Finanças do Partido dos Trabalhadores, Sr. Delúbio Soares, e totalmente utilizados para saldar dívidas daquela campanha eleitoral conforme provam os documentos anexos.

III - Importante esclarecer que no dia 27 de abril de 2004, conforme orientação da Direção Nacional do Partido dos Trabalhadores, na pessoa do Sr. Delúbio Soares, foi transferida a importância de R\$ 50.000,00, através do cheque nº 850009, sacado contra o Banco do Brasil, Agência 0643, de emissão da empresa 2 S Participações Ltda., emitido em favor do Sr. Paulo Vieira Albrigo, sendo que estes recursos foram utilizados para saldar dívidas contraídas durante a realização do processo das prévias eleitorais do Partido dos Trabalhadores de Ipatinga, realizadas no dia 18 de abril de 2004, quando foi homologada minha candidatura ao cargo majoritário de Prefeito do Município de Ipatinga, conforme demonstram os documentos anexados a esta.

Como dito anteriormente, todos os recursos foram repassados após ter sido feita solicitação à Direção Nacional do Partido dos Trabalhadores, por meio do Sr. Delúbio Soares, com o fim específico de cobrir despesas com as campanhas políticas de que participei em 2002, para Deputado Federal, e 2004, para Prefeito do Município de Ipatinga.

Estes esclarecimentos se fazem necessários para que não reste a menor dúvida de que, em momento algum, os recursos repassados foram utilizados como meio de enriquecimento ilícito deste Parlamentar ou por qualquer motivo espúrio e, para tanto, desde já disponibilizo toda a documentação relativa à minha movimentação financeira e bancária.

Ademais, diante da situação que ora se apresenta, determinei um levantamento em todos os documentos fiscais e contábeis que recebemos durante as campanhas eleitorais de 2002 e 2004, com o fim de

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPME - CORREIOS  
031  
3429



providenciar a devida prestação de contas suplementar dos recursos, sendo que, no entanto, até a presente data não me foram encaminhados pela Direção Nacional do Partido dos Trabalhadores, os documentos necessários à comprovação das aludidas receitas, de molde a viabilizar o ajuste aqui mencionado.

Como disse anteriormente, a minha história política está diretamente ligada aos movimentos populares. Nos meus quarenta e cinco anos de vida, nunca fui filiado a outro partido que não fosse o PT, do qual sou fundador na cidade de Ipatinga e ao qual dediquei e dedico uma parcela importante da minha vida.

Discute-se hoje a possibilidade de ter havido distribuição de recursos financeiros pela SMP&B para comprar a consciência de parlamentares, no chamado MENSALÃO, e alguns, de forma precipitada, tentam confundir a opinião pública querendo manchar o meu nome e a minha biografia, alardeando inverdades e criando uma nova inquisição, em um linchamento moral injusto que não podemos aceitar.

Para atestar minha fidelidade partidária, faço questão de demonstrar documentalmente o relatório de votações desde a minha posse, nesses dois mandatos como Deputado Federal, comprovando que nunca me afastei da coerência ideológica partidária, votando sempre com a oposição durante o governo FHC e sempre acompanhando o governo desde a chegada do PT ao poder.

Como Parlamentar, sempre agi de uma forma coerente com minha ideologia. Que lógica teria eu receber recursos para votar com o atual governo se faço parte da bancada governista, sou deputado pelo partido governista e fui eleito defendendo os projetos do Partido dos Trabalhadores?

É imprescindível, portanto, diferenciar as situações para não cair na generalização. Sei que temos que investigar a fundo para apurar a verdade dos fatos, quanto ao propalado MENSALÃO, mas a história irá cobrar se colocarmos na mesma fogueira os justos e os culpados.

Nunca recebi qualquer tipo de favorecimento pessoal e, mais do que isso, durante os meus mandatos de Deputado Federal jamais pedi um favor de ordem pessoal a qualquer deputado, Ministro de Estado ou dirigente partidário.

Quero lembrar que fui Vice-Prefeito e Prefeito da cidade de Ipatinga, sendo a mesma uma das mais importantes cidades do meu estado, do ponto de vista econômico. Durante a minha gestão no Executivo, de 1993 a 1996, a Prefeitura organizou as contas municipais e realizou grandiosas obras de infra-estrutura urbana, contraindo empréstimos junto a organismo internacionais de crédito da ordem de US\$ 35 milhões (trinta e cinco milhões de dólares). Importante ressaltar, também, que todas as contas referentes ao período em que exerci o mandato na Prefeitura de Ipatinga foram analisadas e aprovadas sem ressalvas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
032

3429



e pela Câmara Municipal de Ipatinga, conforme provam as certidões anexadas a esta. Logo em seguida, fui eleito Deputado Federal para as legislaturas de 1999/2002 e 2003/2006.

Feitas estas considerações, aproveito a oportunidade para colocar à disposição dessa Comissão todas as minhas declarações de Imposto de Renda, de 1999 a 2004, para acompanhamento do meu patrimônio durante o tempo em que exerço o mandato de Deputado Federal.

Sou casado e tenho quatro filhos que moram em Ipatinga. Somos uma família de classe média, possuímos uma casa de padrão classe média situada à Rua Johann Mendel nº 111 – Bairro Cidade Nobre – Ipatinga – MG, além de um imóvel rural situado no município de Santana do Paraíso-MG, com área total de 67.41.42 ha, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Tabelionato de Notas de Ipatinga. Possuo também dois automóveis, sendo um Palio Wekeend e um Palio comum, refinanciados junto ao sistema bancário em novembro de 2004, conforme prova o crédito no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) transferido para minha conta corrente pessoal junto à Caixa Econômica Federal.

Vale lembrar também que a notificação que motivou esta defesa não diz claramente que conduta imprópria esteja a merecer minha defesa, restringindo-se a solicitar pronunciamento sobre os documentos que estão disponibilizados na Secretaria da Comissão, o que farei agora de forma detalhada.

Consta a seguinte documentação:

1- Ofício datado de 02 de agosto de 2005 ao Sr. Relator da CPMI dos correios informando, de forma voluntária, a obtenção de recursos para pagamento de despesas de campanha.

**Este documento retrata a minha disposição transparente de contribuir para elucidação da verdade, pois sem ser compelido ou notificado informo ao Sr. Relator da CPMI dos Correios, de forma absolutamente voluntária, que recebi recursos para pagar despesas de campanha e me coloco à disposição para esclarecimentos posteriores.**

2- Cópia de página da Câmara dos Deputados na rede mundial de computadores constando informações e dados pessoais do Deputado João Magno.

**Documento meramente informativo, com informações básicas deste Parlamentar, sem qualquer referencia com os fatos em tela.**

3- Cópia de página da Internet com notícias da crise política e a afirmação do deputado João Magno esclarecendo que recebeu recursos para pagamento de campanhas eleitorais, provenientes da SMP&B, após ser autorizado pelo dirigente petista Delúbio Soares.





**Documento que retrata resumos de notícias publicadas no jornal "Estado de Minas" informando a minha admissão sobre a utilização de recursos financeiros para pagamento de campanhas eleitorais, com autorização do então Secretário de Finanças do PT, Sr. Delúbio Soares.**

4- Depoimento do Sr. Marcos Valério na Procuradoria Geral da República, em 02 de agosto de 2005.

**Documento que se compõe de oito páginas, no qual o Sr. Marcos Valério se refere em pouco mais de duas linhas à minha pessoa, dizendo que os recursos autorizados pelo Sr. Delúbio Soares, Tesoureiro do PT, foram repassados ao Sr. Paulo Albrigo, presidente do Comitê Financeiro da campanha para Prefeito, em 2004. Tal afirmação nada traz de novo, eis que foi demonstrado de forma espontânea e por mim mesmo a este Relator que os recursos foram recebidos exclusivamente para pagamento de despesas de campanha, com comprovação documental.**

5- Relação de pessoas indicadas pelo PT que receberam recursos da SMP&B.

**Documento que traz o nome de pessoas que já foram explicitadas e detalhadas anteriormente, que foram indicadas por mim, com a devida autorização do Sr. Delúbio Soares, então Tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, para receber recursos para pagar despesas de campanha, conforme comprovado documentalmente, centavo por centavo. Inclusive, já restou demonstrado cabalmente que outros parlamentares de vários partidos mereciam o mesmo tratamento no que se refere ao repasse de recursos para pagamento de despesas de campanhas eleitorais, sempre sem que os recebedores fossem informados sobre as origens dos mencionados recursos financeiros, chegando a gerar estupefação em Dignas Autoridades quando constataram, em depoimentos de terceiros, que suas campanhas haviam recebido esse tratamento, por eles ignorado quanto às origens respectivas dos valores envolvidos.**

6- Cópias de cheque, transferências bancárias e recibos.

**Tais documentos demonstram a forma de recebimento dos recursos anteriormente citados, completamente justificados e comprovados como pagamento de despesas de campanha, mediante a documentação que ora se junta.**

Vê-se, portanto, que nem mesmo na documentação que serviu de base para a notificação em tela, há qualquer menção ou indício de irregularidades que não sejam as eleitorais, que já estão documentalmente comprovadas.

Mesmo que oficialmente não me esteja pesando nenhuma acusação com relação a recebimentos impróprios de valores para enriquecimento pessoal, e considerando o fato de eu ter comprovado

POSTO 03/2005 - CN -  
COPIAS  
3429  
M.



cabalmente os recebimentos de recursos para pagamento de despesas de campanha, sabemos que as questões atuais são por demais técnicas para serem absorvidas pelas ruas de forma isenta e justa.

Algumas pessoas tentam colocar em um mesmo nível atitudes inteiramente distintas, para com isso se aproveitarem politicamente do momento gravíssimo que vivemos, sem pensar nas conseqüências danosas, que sujeitam à destruição da vida pública de uma pessoa. Por isso, todo cuidado é pouco na análise minuciosa e subjetiva de todos os fatos, sem generalização, até porque a honra e a dignidade, quando malferidas publicamente, são como travesseiros de penas rasgados aos ventos. E quem haverá de recolhê-las (vide casos, v.g., Alcení Guerra e Ibsen Pinheiro)?

Juridicamente, as irregularidades eleitorais cometidas não se configuram de forma alguma como quebra de decoro parlamentar passível de cassação de mandato, como tem se propalado. Ainda que algum procedimento não ortodoxo se caracterizasse, como a exemplo o desconhecimento de origem (ou comprovação) de recursos doados para campanhas políticas, que gera a impossibilidade de prestação de contas completa perante a Justiça Eleitoral, há que se ter observância ao princípio da proporcionalidade, jamais a ensejar a extirpação de mandato eletivo, de forma abrupta, injusta e calcada na irrealidade, puramente para atendimento ao clamor popular.

Não é demais assinalar precedentes históricos em que, pelo clamor popular, soltou-se um marginal para condenar-se um justo inocente. Tais procedimentos não se subsumem e nem se coadunam ao regramento próprio do Estado Democrático de Direito, apregoado constitucionalmente e apanágio fundamental de nossa realidade nacional.

A transferência de recursos autorizados pelo Partido dos Trabalhadores e não contabilizados nas campanhas eleitorais de 2002 e 2004, definitivamente, não se traduziram em enriquecimento próprio e tal fato está sobejamente comprovado, tanto pela minha reduzidíssima evolução patrimonial, quanto pelos documentos pormenorizados que formam o liame entre o recurso arrecadado e o recurso utilizado para pagamento de despesas de campanha. Assim sendo, resta devidamente demonstrada a motivação para o pedido daqueles valores e a finalidade com que utilizados.

Ademais, mesmo que a presente notificação não tenha tipificado qualquer tipo de conduta supostamente indecorosa, de acordo com um posicionamento que assumi desde o início, antecipei-me a qualquer tipo de chamamento e apresentei todas as explicações juntamente com documentação comprobatória, tanto para o Partido dos Trabalhadores, como para esta Comissão Parlamentar, conforme os documentos em anexo.

Por isso mesmo, venho recebendo manifestações de solidariedade e carinho de vários colegas parlamentares de vários partidos, inclusive daqueles de oposição ao partido no qual sou filiado, que me conhecem e sabem de minha idoneidade moral. As comoventes abordagens

34 29  
RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
035  
M



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Federal **JOÃO MAGNO PT-MG**

que têm sido feitas pelos corredores desta Casa e pelas pessoas que realmente me conhecem me dão força para superar este momento difícil da minha vida.

Assim sendo, por tudo o que foi exposto, considerando a farta documentação juntada e as afirmações ora apresentadas, levando-se em conta a disposição deste parlamentar em contribuir para o desenlace e a clareza total de sua real atitude nos episódios em questão, aproveito a oportunidade para colocar à disposição dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito meu sigilo bancário, fiscal e telefônico, caso seja entendido como necessário.

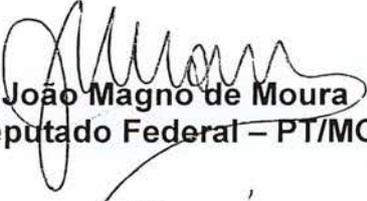
Aproveito também a oportunidade para, caso essa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito entenda necessário, me colocar à disposição para ser ouvido no plenário dessa comissão em data a ser previamente marcada, com o objetivo claro de melhor esclarecer os fatos.

Finalmente, requeiro que após a realização de todas as investigações pertinentes e prestados os esclarecimentos que essa Comissão entenda necessário, no que desde já me disponho a contribuir, sejam as acusações a mim imputadas consideradas improcedentes, culminando com o arquivamento dos procedimentos administrativos instaurados em meu detrimento, considerando-se o fato de que restou provado que em momento algum pratiquei qualquer ato que atente contra o decoro parlamentar, sendo esta uma medida de Justiça.

Termos em que,

Peço Deferimento.

Brasília, 23 de agosto de 2005.

  
**João Magno de Moura**  
Deputado Federal - PT/MG

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Ass: 036
3429
Doc: _____



## ROL DE DOCUMENTOS

- 1- Cópia de relatórios de votações em plenário referentes ao período de 01-02-1999 a 31-07-2005, onde se comprova o compromisso do Deputado João Magno de Moura em votar conforme orientação do Partido dos Trabalhadores
- 2- Cópia de certidões expedidas pela Câmara Municipal de Ipatinga atestando aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ipatinga referentes aos exercícios de 1.993 a 1996 bem como cópia de declaração de bens encaminhada à Justiça Eleitoral pelo Deputado Federal João de Moura.
- 3- Cópias das declarações de ajuste anual – Imposto de Renda pessoa física do Deputado Federal João Magno de Moura dos anos de 1.999 a 2.004.
- 4- Cópia de documento de transferência de recursos comerciais referente ao refinanciamento de dois automóveis de propriedade do Deputado Federal João Magno de Moura.
- 5- Cópia de ata de designação do Sr. Paulo Vieira Albrigo como Presidente do Comitê Financeiro na Campanha para Prefeito do Deputado Federal João Magno de Moura.
- 6- Cópia de comprovação detalhada da aplicação de recursos na campanha das prévias partidárias do candidato João Magno de Moura para o cargo de Prefeito de Ipatinga no ano de 2004.
- 7- Cópia de comprovação detalhada da aplicação de recursos na campanha do candidato João Magno de Moura para o cargo de Deputado Federal no ano de 2002.
- 8- Cópia de comprovação detalhada da aplicação de recursos na campanha do candidato João Magno de Moura para o cargo de Prefeito de Ipatinga no ano de 2004.

  
**João Magno de Moura**  
Deputado Federal - PT/MG

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS - 037
3429
Doc: _____



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO, DIGNÍSSIMO  
RELATOR DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPML  
DOS "CORREIOS"

Ofício n.º 0477/2005

Atendendo a notificação de Vossa Excelência, venho prestar os esclarecimentos necessários a esta Relatoria da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que tem como base *"investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa de Correios e Telégrafos"* acerca dos fatos amplamente noticiados pela imprensa e que constam do procedimento acima nomeado:



1. Em meados de 2003, ainda no calor da vitória eleitoral do Partido dos Trabalhadores e diante das boas expectativas para as eleições de 2004, como, freqüentemente, acontece no cotidiano político-partidário, fui procurado pelo coordenador do PT da macro-região de Osasco, por vários diretórios municipais e por pré-candidatos solicitando apoio na preparação do processo



eleitoral, inclusive para a realização de pesquisas de opinião para avaliação dos cenários políticos nas respectivas cidades.

1.1. Em face das dificuldades financeiras partidárias fiz o que deveria ter feito: busquei auxílio junto à Tesouraria Nacional do Partido. O então tesoureiro Delúbio Soares se comprometeu a ajudar, visto que o PT Nacional iria definir prioridades e, inclusive, estava preparando pesquisas em diversas cidades do país.

1.2. Essa ajuda foi processada através da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que foi disponibilizada na agência do Banco Rural de Brasília. O saque foi efetuado por minha mulher, Márcia. A indicação para o local de retirada do dinheiro foi feita pelo Tesoureiro do Partido dos Trabalhadores.

1.3. Esclareço que recorrer à Tesouraria Nacional para socorrer diretórios municipais e estaduais no pagamento de dívidas de eleições pretéritas ou na preparação de processos eleitorais é uma prática que norteia a vida partidária brasileira.

1.4. Portanto, este é o contexto que envolve o referido saque bancário. Todo, absolutamente todo recurso sacado, foi investido naquilo que denominamos "pré-campanha" com a execução de 4 (quatro) pesquisas que agora ficam à disposição de Vossa Excelência para conhecimento e comprovação.

1.5. Sei, porém, que em processos como o que me atinge atualmente, o que menos interessa é o estabelecimento da verdade, vítima

03/03/2005 = CN =  
CORREIOS  
3429



maior do espetáculo histriônico, do embate de egos, do fogo amigo e da disputa pelo poder.

1.6. No entanto, quero reafirmar que jamais faltei com a verdade. Tanto é assim que imediatamente após tomar conhecimento dos fatos que hoje são objeto de investigação, bem como do caminho percorrido pelo dinheiro mencionado nos documentos apresentados à CPMI, coloquei-me a inteira disposição para os esclarecimentos necessários. Tanto isto é verdade que minha esposa, Márcia, em depoimento à Polícia Federal, confirmou o saque efetuado.

1.7. Veja eminente Deputado: diante da liberação dos recursos solicitados ao Partido e a orientação para o saque do dinheiro feita pelo seu Tesoureiro, seria crível a suposição de alguma irregularidade? Evidentemente que não. E caso enxergasse, senhor Deputado, naquele momento alguma irregularidade no recebimento daqueles R\$ 50 mil para a preparação do processo eleitoral na região de Osasco, solicitaria exatamente à minha esposa que se dirigisse àquela agência bancária? Iria submetê-la e me sujeitar ao risco da exposição constrangedora a que estamos passando hoje? Nada disso, com todo o respeito, faz sentido.

2. Por fim, gostaria de esclarecer que, de fato, quando fui indagado inicialmente sobre o que minha esposa Márcia havia ido fazer no Banco Rural, me antecipei e encaminhei ofício à CPMI informando que ela tinha ido à agência do Banco Rural para tratar de uma fatura de cobrança expedida erroneamente pela TV a cabo - TVA, como de fato foi.

CPMI - CORREIOS  
040  
3429

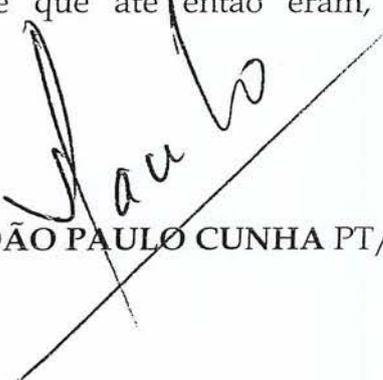
2.1. Não faltei com a verdade. Realmente, minha esposa lá compareceu com a referida finalidade, pois pensou que lá poderia resolver



o problema da fatura. Somos assinantes da TVA em São Paulo. A conta está em nome da minha esposa. No mês de setembro de 2003, o Banco responsável que constava na ficha de compensação era o Banco Rural. De fato o valor apontado no mês 09 era diferente do valor ordinariamente cobrado. Portanto, em razão da dúvida existente acerca da cobrança de valor diverso do habitual, conforme, aliás, demonstra os documentos que igualmente deixo à disposição de Vossa Excelência, Márcia, minha esposa, realmente compareceu ao Banco responsável buscando orientação.

3. Com tais explicações espero ter colaborado para a superação das divergências e dúvidas surgidas e, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, reafirmando que jamais faltei com a verdade perante esta Comissão. Faço tal afirmação com a serenidade e responsabilidade de quem já presidiu a Câmara dos Deputados, e atuou sempre com respeito ao povo brasileiro e aos senhores Deputados, em consonância com os princípios éticos honrando a missão que me foi confiada por ampla maioria dos Deputados.

3.1. Se em algum momento cometi algum deslize, sem dúvida alguma, assim agi na tentativa de proteger a minha mulher e minha família meu bem mais precioso, e ainda, em razão do total desconhecimento dos meandros desta complexa realidade que só agora vem à tona com as recentes revelações trazidas à público e que até então eram, para mim, igualmente desconhecidas.

  
Deputado JOÃO PAULO CUNHA PT/SP

Leg. n.º 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

041

3429

Doc: \_\_\_\_\_



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal **José Borba**

Ofício nº 500/2005 – GDJB

Brasília, 24 de agosto de 2005

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado OSMAR SERRAGLIO**  
Relator da CPMI dos Correios na Câmara dos Deputados  
N E S T A

Senhor Relator,

Em atenção aos termos do Ofício nº 0477/2005-CPMI-“CORREIOS”, quero esclarecer que são absolutamente improcedentes e mentirosas as afirmações efetuadas a meu respeito nos depoimentos cuja cópia me foi encaminhada, uma vez que, definitivamente, jamais recebi, pessoalmente ou por intermédio de assessor ou assessora, qualquer recurso financeiro do PT, do Sr. Marcos Valério ou da Srª Simone Vasconcelos, no Banco Rural ou em qualquer outro lugar.

Na lista da Sra. Simone constam diversos nomes. No entanto, a Srª Simone (conforme Notas Taquigráficas do seu depoimento ocorrido em 03.08.2005) diz: **Eu nunca estive com o Deputado José Borba.** Eu tinha autorização de Marcos Valério para repassar esses valores a ele. Eu deixava autorizado no banco... Inclusive, houve uma oportunidade em que ela teve de se deslocar ao banco, justamente para assinar por ele, porque o requerente não quisera assinar o recibo. Portanto, **ela própria reconheceu que não tem qualquer prova do que fala.**

A diferença de valores entre as listas do Sr. Marcos Valério e da Srª Simone também é prova de que se tratam de listas inventadas, sem consistência. Na audiência em que a Srª Simone foi ouvida na CPMI, ela foi interpelada pela funcionária Maria Sebastiana, lotada no gabinete do Requerente, uma vez que seu nome estava na lista como quem teria sacado em nome do Requerente. A Srª Simone afirmou que nunca falou com Maria Sebastiana, quer por telefone, quer pessoalmente, nunca lhe mandou fax, não a conhece, nem lhe entregou qualquer dinheiro. Porque então seu nome está na lista? Respondeu que era porque trabalhava com o Requerente. Ou seja, o nome, na lista, nada tem a ver com a sacadora. Então, quem recebeu? Ninguém sabe.

O Recorrente entende que se trata de tentativa de envolver o PMDB na questão. O deputado Roberto Jefferson, que denunciou o “mensalão” e, portanto, conhecia como ele funcionava e quais eram as pessoas envolvidas, repetidamente tem afirmado que o Recorrente nada tem com esses ajustes do Governo com os Partidos. Veja-se que, nem mesmo Líder do Partido o Recorrente era, quando se diz que esteve no Banco Rural.

Ofício nº 03/2005 - CN =  
CPMI - CORREIOS  
042  
3429



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal **José Borba**

Ofício nº 500/2005 – GDJB

-02-

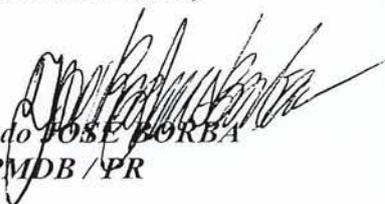
O Recorrente nunca recebeu qualquer valor do grupo Marcos Valério. Nem funcionários receberam em seu nome.

Note, Senhor Relator, que a perversidade da acusação é de tamanha dimensão que pretende conduzir-me à ingente tarefa de produzir prova negativa de um fato inexplicavelmente atribuído à minha pessoa.

Ora, se depoimentos podem ser considerados como “prova”, sem qualquer suporte documental que os conforte, como posso provar documentalmente que nada recebi desses agressores da honra alheia?

A única forma que vislumbro como viável para afastar definitivamente esses ataques covardes à minha pessoa é abrir à essa Comissão o meu sigilo bancário, o que desde já coloco à disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

  
Deputado **JOSE BORBA**  
PMDB / PR

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
043

3429  
Doc: \_\_\_\_\_

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL OSMAR SERRAGLIO, DIGNO RELATOR DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CPMI DOS CORREIOS –**

**JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 90.792/SP, Deputado Federal eleito com 556.768 votos pelo Estado de São Paulo, com o nome parlamentar de **JOSÉ DIRCEU** e gabinete na sala nº 924 do Anexo 4 da Câmara dos Deputados, tendo tomado conhecimento do ofício nº 0477/2005 – CPMI – Correios, entregue em seu gabinete, vem, sobre o mesmo, dizer o seguinte:

1. O mencionado expediente solicita minha manifestação, por escrito e no prazo de cinco dias úteis, sobre documentos à minha disposição na Secretaria da Comissão, para que conste do relatório.

*OS*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
S: _____
3429
Doc: _____

2. Em primeiro lugar, registro ser inusitado o procedimento adotado, fruto de atitude isolada do Eminentíssimo Relator, sem parâmetros nos trabalhos de CPMI.

3. Quanto aos “documentos” – dados biográficos, três notícias e notas taquigráficas de dois depoimentos, o do Deputado Roberto Jefferson e o da Sra. Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza – cumpre esclarecer que é totalmente improcedente qualquer ilação que se faça a partir dos mesmos sobre alguma conduta irregular que tivesse sido por mim praticada.

4. Os fatos relacionados à Sra. Maria Ângela Saragoça, minha ex-mulher, foram por ela mesmo devidamente explicados, em nota pública, cuja cópia já se encontra em poder da Comissão.

5. As referências feitas pelo Deputado Roberto Jefferson em relação à minha participação na suposta entrega de vantagens a parlamentares a fim de que apoiassem projetos do governo, devo mais uma vez dizer que ela é desprovida de prova e seriedade, caracterizando mera tentativa de desviar o rumo das investigações que devem ser realizadas por essa CPMI, ou seja, a prática de atos delituosos por agentes públicos nos Correios. Mais uma vez repilo, firmemente, a despropositada acusação do parlamentar.

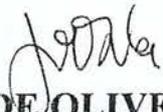
RQS nº 03/2005 - CN -  
-CPMI - CORREIOS  
- 045  
S: \_\_\_\_\_  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_

6. Finalmente, sobre as alegações da Sra. Renilda, no sentido de que soube, não se sabe bem por quem, que eu teria conhecimento dos empréstimos tomados por seu marido a favor do Partido dos Trabalhadores, destinado ao pagamento de dívidas daquela agremiação, quero reiterar que não participei das operações, nem tive conhecimento de desses empréstimos, pelo que a informação transmitida pela citada senhora é incorreta.

7. Desejo, por fim, registrar que estou à disposição da Comissão e aguardo a oportunidade de esclarecer, de viva voz, em reunião plenária, toda e qualquer dúvida acerca de minha conduta.

8. No intuito de colaborar com os trabalhos, apresento, desde logo, cópia da defesa que estou, nesta data, apresentando à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, tendo em vista representação oferecida pelo Partido Trabalhista Brasileiro (Doc. 1).

Brasília, 22 de agosto de 2005

  
**JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA**

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
046
3429
Doc: _____

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL JULIO DELGADO, DIGNO RELATOR DA REPRESENTAÇÃO Nº 38 (PROCESSO Nº 005/05), DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.**

**JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 90.792/SP, Deputado Federal eleito com 556.768 votos pelo Estado de São Paulo, com o nome parlamentar de **JOSÉ DIRCEU** e gabinete na sala nº 924 do Anexo 4 da Câmara dos Deputados, por seu procurador e advogado (Doc. 1), vem, apresentar sua **defesa** à Representação nº 38/05 (Processo nº 005/05), formulada pelo Partido Trabalhista Brasileiro, outrossim, requer o prosseguimento do feito.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

São Paulo para Brasília,  
Em 22 de agosto de 2005.

  
**JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA**  
Deputado Federal – PT/SP

  
**JOSÉ LUIS OLIVEIRA LIMA**  
OAB/SP 107.106



*“Tomei uma decisão de não renunciar. Eu não teria condições de olhar nos olhos do senhor, do Relator, de todos os Deputados e Deputadas que estão aqui, da minha geração de 68, dos meus companheiros e companheiras que caíram lutando contra a ditadura. Não teria condições mais de olhar para a militância do PT, de andar de cabeça erguida no Brasil se eu renunciasse ao meu mandato. Não vou renunciar ao meu mandato! Eu vou lutar em defesa da minha honra e do meu mandato até o fim. A única coisa que quero é justiça”* (depoimento do Deputado José Dirceu, como testemunha no processo instaurado nesta Comissão contra o Deputado Roberto Jefferson – grifamos – Doc. 2).

1. A representação em causa, oferecida minutos antes do início do depoimento do **Representado** em procedimento aberto contra o Deputado Roberto Jefferson, prócer da agremiação representante, teve o declarado intuito de criar fato político e tentar evitar a possibilidade de renúncia ao mandato pelo **Representado**, hipótese diversas vezes por este repelida.

Feita às pressas e sem nenhuma preocupação técnica, a petição inicial apresenta-se deficiente e imprecisa, por diversos e autônomos motivos.

BGS nº 03/2006 - CN -
CPMI - CORREIOS
S: -- 048
3429
Doc: _____

2

Antes, porém, de indicar, ponto a ponto, os fundamentos em que se sustenta a afirmação acima, o **Representado** registra a tempestividade de sua defesa, uma vez que a quinta sessão ordinária da Câmara dos Deputados<sup>1</sup> após a sua irregular notificação (apenas entregue em seu gabinete em 15.8.2005) está sendo realizada hoje, dia 22.8.2005.

## 2. Incompetência manifesta:

Segundo a representação, o **Deputado José Dirceu** praticou atos que *“fraudaram o regular andamento dos trabalhos legislativos, visando à alteração do resultado das deliberações configurativos de atos incompatíveis com o decoro parlamentar”*. Ainda de acordo com a inicial, esses atos teriam sido praticados pelo **Representado** *“enquanto licenciado dessa Casa para exercer as funções do cargo de Ministro-Chefe da Casa Civil do Presidente da República”*.

Ou seja, os atos atribuídos ao **Representado** – e que ele desde logo e sem prejuízo do que mais adiante colocará, deseja **veementemente repelir** – teriam sido praticados fora do exercício do mandato de Deputado Federal, do qual estava licenciado para exercer cargo no Poder Executivo.

Conseqüentemente, se tivessem realmente ocorrido, estariam sujeitos ao controle administrativo ou judicial, nunca ao juízo político da quebra do decoro parlamentar, que pressupõe o exercício do mandato.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
049

3429

JOC:

<sup>1</sup> Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, Resolução nº 25, de 2001, art. 14, § 4º, inciso III; art. 8º do Regulamento.

Está no artigo 231 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados<sup>2</sup> que “*no exercício do mandato, o Deputado atenderá às prescrições constitucionais e regimentais e às contidas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, sujeitando-se às medidas disciplinares nelas previstas*” (grifamos).

Ao receber a notificação para apresentar sua defesa, o **Representado** tomou conhecimento de que sobre essa questão havia se manifestado a Consultoria Legislativa da Câmara em parecer encomendado ao Dr. José Theodoro M. Menck que, para concluir pela existência de razões jurídicas suficientes para dar seguimento à representação, destacou:

*“A Câmara dos Deputados, em representações anteriores, já examinou “a tese de que atos cometidos antes do exercício do mandato podem constituir quebra do decoro parlamentar”. A tese foi vitoriosa no caso do Deputado Talvane Albuquerque, foi alegada no caso do Deputado Hildebrando Pascoal, e foi fundamental no caso da cassação do suplente Feres Nader”* (grifamos).

Ocorre, todavia, que o mencionado parecer, além de investir contra o Regimento da própria Casa Legislativa, incide em manifesto equívoco, pois as hipóteses por ele invocadas são diferentes, visto que nos três casos referidos discutiu-se tão-somente a possibilidade de o parlamentar responder, em uma legislatura, por quebra de decoro em razão de ato praticado no exercício de mandato em legislatura anterior, situação completamente diversa daquela que ora se apresenta.

Aliás, no processo de cassação do Deputado Hildebrando Pascoal essa discussão sequer chegou efetivamente a ser travada, pois o Deputado Inaldo Leitão, Relator, destacou que a circunstância de um dos

<sup>2</sup> Resolução nº 17, de 1989, Suplemento do Diário do Congresso Nacional, de 22.9.1989, pág. 3

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPM - CORREIOS  
 050  
 3429

Dpc. Deputado

fatos imputados ao então representado ter ocorrido “já no exercício deste mandato, nos livra de incômoda e exaustiva discussão teórica sobre se é possível ao parlamentar perder o mandato por atos cometidos antes de sua diplomação”<sup>3</sup> (grifamos).

No processo de cassação do Deputado Talvane Albuquerque, o Eminentíssimo Relator, Deputado Aloysio Nunes Ferreira, após esclarecer que se sustentava “a impossibilidade de, numa nova legislatura, cassar-se o mandato de Deputado Federal, a pretexto de falta de decoro parlamentar, por fatos supostamente ocorridos na legislatura anterior”, observou que:

“Seria absurdo que não restasse outra alternativa à Câmara, a não ser a de admitir a permanência em seu seio de quem há houvesse, no exercício do mandato, demonstrado comportamento indigno, desmerecedor do cargo, incompatível com a respeitabilidade exigível de um representante popular”<sup>4</sup> (grifamos).

E, mais adiante, voltou a ressaltar a necessidade do ato investigado estar ligado ao exercício do mandato:

“Na verdade, se a Câmara dos Deputados constata que alguém – por sua conduta ao exercer o mandato parlamentar – manchou a dignidade de todo o corpo legislativo, tem ela o dever de impedir a sua permanência na Casa do povo brasileiro”<sup>5</sup> (grifamos).

Finalmente, no terceiro suposto precedente, o processo de cassação do Deputado Feres Nader, mais uma vez o que se discutiu foi a possibilidade de o suplente de parlamentar responder, em uma legislatura, por ato praticado em outra, anterior, no exercício de mandato de Deputado Federal, que configuraria, em tese, falta de decoro

<sup>3</sup> Diário da Câmara dos Deputados, Suplemento, 17.9.1999, pág. 00451.

<sup>4</sup> Diário da Câmara dos Deputados, 8.4.1999, pág. 14084.

Doc: \_\_\_\_\_  
 CPMI - CORREIOS  
 051  
 3429  
 Doc: \_\_\_\_\_

Vejam-se as seguintes elucidativas passagens do voto do Eminentíssimo Relator, Deputado José Abraão:

*“A primeira questão que se coloca, no caso em exame, é a da possibilidade de aplicação do inciso II do art. 55 da Constituição, quando o infrator (isto é, o agente da conduta indecorosa) for suplente e não titular de mandato eletivo no momento do desenvolvimento do processo de cassação”.*

*“É certo que somente o Deputado ou o Senador que integra o corpo legislativo, poderia agir ilicitamente, apresentando conduta incompatível com o decoro parlamentar”.*

*“Salta à evidência que somente quem estiver no exercício do mandato parlamentar poderá agir de forma a agredir a honorabilidade da Casa Legislativa, expondo-a à execração pública.”*

*“Destarte, plena razão assistiria à Defesa, se a questão enfrentada fosse tão singela. Entretanto, a situação apresenta complexidade cujo deslinde demanda esforço analítico maior, em face das características que o caso concreto oferece.*

*Eis que a imputação oposta ao hoje Suplente Feres Nader refere-se à sua conduta não como mero suplente, e sim como Deputado Federal. As irregularidades apontadas pela CPMI que teriam sido praticadas pelo Sr. Feres Nader – e ensejadoras da caracterização da falta de decoro parlamentar – ocorreram quando do exercício de seu mandato<sup>6</sup> (grifamos).*

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
052

<sup>5</sup> Diário da Câmara dos Deputados, 8.4.1999, pág. 14085.

<sup>6</sup> Diário do Congresso Nacional, Seção I, 14.4.1994, pág. 5575.

Em outras passagens de seu substancial voto, o Relator reiterou que os fatos em exame estavam ligados ao exercício do mandato:

*“No caso em tela, trata-se de fato superveniente – a investigação da CPMI que concluiu pela conduta indecorosa do Sr. Feres Nader enquanto no exercício do mandato – que, efetivamente, pode afetar o status político do suplente e frustrar sua expectativa de direito”<sup>7</sup>.*

*“Na verdade, se a Câmara dos Deputados constata que alguém – por sua conduta ao exercer o mandato parlamentar – manchou a dignidade de todo o corpo legislativo, tem ela o dever de impedir o seu retorno à Casa do povo brasileiro” (grifamos).<sup>8</sup>*

Verifica-se, portanto, não só que os precedentes examinaram situações diversas como, principalmente, que, no último deles, o do Deputado Federal Feres Nader, ficou devidamente registrada a correção da tese que ora se defende, a de **que somente quem estiver no exercício do mandato parlamentar poderá agir de forma a agredir a honorabilidade da Casa Legislativa.**

Tanto é assim que o próprio Deputado Federal Roberto Jefferson, que não esconde seus instintos primitivos e sua intenção de atingir a honra do **Representado**, reconheceu, nesta mesma Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, por ocasião do depoimento nela prestado pelo **Representado**, que a representação oferecida estava fadada ao insucesso, porque os atos que atribuía ao **Deputado José Dirceu** teriam sido por ele praticados quando afastado do exercício do mandato (conforme notas taquigráficas da audiência realizada em 2.8.2005).

<sup>7</sup> Diário do Congresso Nacional, Seção I, 14.4.1994, pág. 5576.

<sup>8</sup> Diário do Congresso Nacional, Seção I, 14.4.1994, págs. 5576/7.

BOS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
S: - - - 053  
3429  
Doc:

Essa insuspeita opinião é reforçada pela autoridade de notórios especialistas no assunto, referidos em matéria publicada no jornal “O Globo” do dia 3 de agosto de 2005:

*“A responsabilidade do agente público se dá em função do cargo que ele está exercendo. A Constituição prevê mecanismos diferentes de sanção para parlamentares e agentes públicos do Executivo, que estão sujeitos a processo de crime de responsabilidade, que leva à perda do cargo e à inabilitação para o exercício de qualquer função pública por um período de tempo. São dois regimes jurídicos distintos e não se pode responder pelo mesmo fato duas vezes”* (Luiz Roberto Barroso, professor de direito constitucional da UERJ – grifamos -).

*“Estando afastado das funções de deputado, não há como falar em quebra de decoro”* (José Eduardo Alckmin, ex-ministro do Tribunal Superior Eleitoral – grifamos -).

*“Com relação aos fatos que são objeto do Conselho de Ética, não é possível falar em eventual penalização de José Dirceu porque ele não era deputado quando os fatos se deram. Mas se concluídas as CPIs, se houver algo contra ele, a comissão deve recomendar ao órgão competente, o Supremo Tribunal Federal, que o processe”* (Ricardo Pentead, especialista em direito eleitoral – grifamos-).

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Sr. 054
Doc. 3429

*“Ele não estava atuando como deputado, por isto pode escapar de outras acusações e manter o mandato”* (Alberto Rollo, especialista em direito eleitoral – grifamos -).

No caso em exame, vale repetir, a própria representação reconhece que o **Deputado José Dirceu**, na forma do que lhe

assegura o artigo 235, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados<sup>9</sup>, estava licenciado da Câmara dos Deputados para exercer as funções do cargo de Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o que também se confirma pela simples consulta ao banco de dados da Câmara dos Deputados, acessível pela *internet*, que em relação ao representado, registra:

*“Licenças:*

*Licenciou-se do mandato de Deputado Federal na legislatura 1999-2003, para exercer o cargo de Ministro Chefe da Casa Civil, em 1 de janeiro de 2003. Licenciou-se do mandato de Deputado Federal na legislatura 2003-2007, para exercer o cargo de Ministro de Estado Chefe da Casa Civil, de 3 de fevereiro de 2003 a 22 de junho de 2005”* (grifamos).

RQS nº 03/2005 - CN - CPM - CORREIOS 055
3429
Doc.

Portanto, como os atos atribuídos ao representado teriam sido por ele praticados fora do exercício do mandato parlamentar, não podem caracterizar falta de decoro parlamentar e, conseqüentemente, não estão abrangidos pelo juízo político do douto Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, até em respeito ao princípio da separação de poderes determinada pela Constituição da República, que também assegura que não perderá seu mandato o Deputado investido no cargo de Ministro de Estado.

Por isso, sem necessidade de buscar maior amparo na doutrina e na jurisprudência, pois é suficiente a invocação do correto entendimento da própria Câmara dos Deputados no sentido de que a quebra do decoro parlamentar exige que o ato seja praticado **no exercício do mandato parlamentar**, mas certo de contar com os devidos e doutos suprimentos dos

<sup>9</sup> O Deputado poderá obter licença para investidura em qualquer dos cargos referidos no art. 56, I, da Constituição Federal.

eminentes integrantes desse Egrégio Conselho, o **Representado** pede seja liminarmente determinado o arquivamento da representação ora contestada, em respeito ao devido processo legal, visto que os atos que se pretende examinar, se existentes, não se enquadrariam na competência do Conselho.

### 3. Representação inepta:

Apenas em atenção ao princípio da eventualidade, pois confia sinceramente no reconhecimento do obstáculo já apontado, o **Representado** argüi a inépcia da representação, uma vez que a sua petição inicial não indica qual ou quais trabalhos legislativos teriam tido seu regular andamento fraudado, nem qual ou quais deliberações teriam tido seu resultado alterado.

Limita-se o representante a noticiar que Marcos Valério Fernandes de Souza e sua mulher Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza, em depoimentos prestados à CPMI dos Correios, teriam afirmado que o representado, em conluio com Delúbio Soares, à época Secretário de Finanças do Partido dos Trabalhadores, teria levantado fundos junto ao Banco Rural e ao Banco de Minas Gerais para pagar parlamentares a fim de que, na Câmara dos Deputados, votassem a favor do Governo.

Não indicam, todavia, quais seriam os parlamentares favorecidos e quais os projetos cuja votação teria sido viciada.

Ora, a par da afirmativa ser totalmente desprovida de qualquer veracidade, a descrição dos fatos encontra-se omissa, o que leva à inépcia da peça acusatória, por não conter os elementos mínimos à identificação da conduta que se pretende ter como indecorosa.

RQS nº 03/2005 - CN -  
GPM - GOV. DOS  
CORREIOS  
056  
3429  
Doc.

Aliás, a forma genérica em que deduzida a acusação impede que o **Representado** seja específico em relação a algum caso particular, na medida em que a defesa deve estar, necessariamente, relacionada aos fatos apontados pela acusação.

O saudoso mestre **JOÃO MENDES DE ALMEIDA JÚNIOR** definiu denúncia com a costumeira precisão lecionando o seguinte:

*“A denúncia é a exposição do fato criminoso pelo órgão do ministério público, pedindo ao juiz competente que declare o delinqüente incurso em determinado ou determinados artigos da lei penal”* (“O Processo Criminal”, 2ª edição, volume 2, 1911, pág. 167 – grifamos).

Doutrinou ainda o Ilustre Jurista sobre a peça acusatória:

*“uma exposição narrativa e demonstrativa. Narrativa, porque deve revelar o fato com todas as suas circunstâncias, isto é, não só a ação transitiva como a pessoa que a praticou (quis), os meios que empregou (quibus auxiliis), o malefício que produziu (quid), os motivos que a determinaram a isso (cur), a maneira por que a praticou (quomodo), o lugar onde a praticou (ubi), o tempo (quando). Demonstrativa porque deve descrever o corpo de delito, dar as razões de convicção ou presunção e nomear as testemunhas e informantes”* (grifamos).

Como ensina **VICENTE GRECCO FILHO**,  
*“para que alguém possa preparar sua defesa é preciso que esteja claramente descrito o*



*fato de que deve defender-se*" ("Tutela Constitucional das Liberdades", editora Saraiva, 1989, pág. 128 – grifamos -).

A propósito do conteúdo da denúncia escreveu o mestre **JOSÉ FREDERICO MARQUES** (Elementos de Direito Processual Penal, vol. 1, pág. 336):

*“O que deve trazer os caracteres de certa e determinada, na peça acusatória, é a imputação. Esta consiste em atribuir à pessoa do réu a prática de determinados atos que a ordem jurídica considera delituosos; por isso, imprescindível é que nela se fixe, com exatidão a conduta do acusado, descrevendo-a o acusador, de maneira precisa, certa e bem individualizada”* (grifamos).

Impõe, dessa forma, a imediata rejeição da inicial.

#### 4. Acusação delirante:

No capítulo anterior já se identificou a genérica acusação, mais uma vez repelida com absoluta certeza e justa indignação.

**O Representado nunca participou de qualquer conluio com a finalidade de levantar fundos para pagar parlamentares, a fim de que votassem projetos a favor do governo.**

**Não e não !**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
S: 058
3429
Doc. _____

A afirmação contida no item 1 da inepta inicial, que diz “em depoimentos prestados ao Procurador Geral da República, em poder da egrégia Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios perante a própria CPMI, respectivamente, por MARCOS VALÉRIOS FERNANDES DE SOUZA, a 14 Jul 2005 e d. RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA, a 26 jul 2005, deram conta de que o Representado, JOSÉ DIRCEU, enquanto licenciado dessa Casa para exercer as funções do cargo e Ministro – Chefe da Casa Civil do Presidente da República, em conluio com Secretário de Finanças do Partido dos Trabalhadores – PT, DELÚBIO SOARES, levantou fundos junto ao Banco Rural e Banco de Minas Gerais – BMG, tomados sob a intervenção e responsabilidade de MARCOS VALÉRIO, com a finalidade de pagar parlamentares para que, na Câmara dos Deputados, votassem projetos em favor do Governo” (grifamos), não é verdadeira.

Ao contrário do afirmado na leviana acusação, uma leitura atenta (ou mesmo superficial) dos depoimentos prestados por Marcos Valério e sua mulher Renilda mostra que nunca houve levantamento de fundos para pagar parlamentares. O que existiu, segundo as declarações das pessoas diretamente envolvidas nos episódios – e o **Representado** só veio a conhecer os detalhes disso recentemente – foi a realização de empréstimos junto a instituições bancárias para fazer frente a obrigações de campanhas eleitorais.

Esses empréstimos, de acordo com o que declarado por Delúbio Soares e Marcos Valério, teriam sido tomados a partir de fevereiro de 2003, após o **Representado** haver se afastado das funções partidárias, em razão dos relevantes encargos que assumiu no Governo do Presidente Lula. Neles, porém, o **Deputado José Dirceu** não teve nenhuma participação, quer em relação à decisão de buscar recursos no mercado, quer no que diz respeito à concretização de tal decisão.

RUST 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 059  
 3429  
 Doc. \_\_\_\_\_

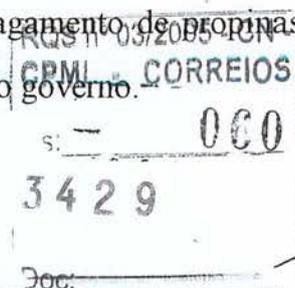
Aliás, sobre a participação do **Representado** nas operações de crédito em causa, as pessoas referidas pela representação se limitaram a dizer que tinham sido informadas por terceiros de que o **Deputado José Dirceu** tinha conhecimento desses empréstimos.

Marcos Valério disse que Delúbio Soares lhe havia dito isso, mas Delúbio não confirmou tal fato. Pelo contrário, declarou que nunca tratou desse assunto com o **Representado**. Renilda, por sua vez, disse que seu marido comentou que alguém lhe havia dito que o **Deputado José Dirceu** sabia, mas foi contraditória ao informar quem teria sido essa terceira pessoa, ora Delúbio Soares (que nega), ora diretores de banco (que também negam).

Portanto, o que se tem é apenas referências ou suposições, deduzidas por participantes dos empréstimos em investigação que, como linha de defesa, buscam envolver outras pessoas.

Além disso, todas as pessoas relacionadas com os empréstimos obtidos foram unânimes em informar que os recursos obtidos com os empréstimos destinavam-se a saldar dívidas de agremiações políticas, essencialmente ligadas a campanhas eleitorais.

É certo que o Deputado Roberto Jefferson, acusado de manter um esquema de arrecadação irregular de recursos em empresas pública com o auxílio de pessoas indicadas por seu partido político, procurou vincular os recursos destinados ao pagamento de dívidas relacionadas com campanhas eleitorais a um suposto pagamento de propinas em troca de apoio em votações de projetos de interesse do governo.



Entretanto, o imprudente e suspeito parlamentar é voz isolada nas referências a essa atividade irregular, da qual não foi apresentada nenhuma prova e que, de qualquer modo, nunca contaria com o apoio ou a concordância do **Representado**.

Aliás, a absoluta ausência de provas tem sido o fundamento adotado por esse Egrégio Conselho para determinar o arquivamento de uma série de representações que também tiveram por origem as despropositadas alegações do Deputado Roberto Jefferson.

Portanto, apresenta-se efetivamente delirante a atabalhoada acusação posta na representação, sem apoio em prova ou evidência.

Por outro lado, é público e notório que o **Representado** não se ocupou da parte financeira da campanha eleitoral de 2002, tendo sido um dos coordenadores políticos da campanha presidencial e também candidato no pleito proporcional federal, no Estado de São Paulo, no qual recebeu, honrado, significativo apoio dos eleitores paulistas.

Encerrada a campanha, o **Representado** participou ativamente da montagem do novo governo e após a posse do Presidente Lula assumiu importante cargo, cujas funções – que desempenhou com dedicação, denodo, correção e total interação com o Presidente da República, junto com todos os integrantes do primeiro escalão e demais auxiliares –, ocupavam todo seu tempo, impossibilitando qualquer participação nas decisões executivas do Partido dos Trabalhadores.

RQS nº 03/2005 - CN =  
CPMI - CORREIOS  
CC1  
3429

Pelas mesmas razões também não teve nenhuma participação na administração financeira das campanhas municipais de 2004, o que seria incompatível com as elevadas funções de que se ocupava.

Assim, não é razoável supor que o **Representado** pudesse ter conhecimento das condições e dos detalhes dos empréstimos obtidos ou das dívidas existentes.

Sabia genericamente, como já declarou, que o Partido dos Trabalhadores estava com problemas financeiros e que buscava empréstimos junto a bancos, mas não conhecia os detalhes e – **é importante que isso fique muito claro – não participou de qualquer negociação relativa a empréstimos, nem prometeu favores aos bancos envolvidos.**

Sobre seus contatos com esses bancos, cabe registrar que efetivamente participou de algumas reuniões com seus dirigentes, mas nunca tratou – com eles ou com qualquer outra pessoa – sobre empréstimos para o Partido dos Trabalhadores ou para Marcos Valério, fato que as duas instituições confirmaram (nota do Banco Rural; declaração do Dr. Sérgio Bermudes, advogado do Banco BMG – Docs. 3 e 4 -).

O **Representado** repele, com toda a veemência e de modo categórico, a prática dos atos sugeridos na representação, frutos exclusivos de uma mente doentia ou de mirabolante estratégia destinada a desviar o rumo da investigação que efetivamente merece ser feita, que é a relacionada com a comprovada prática de corrupção por funcionário de empresa estatal ligado ao Deputado Roberto Jefferson, do Partido Trabalhista Brasileiro.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
002
3429
Doc:



## 5. Um desabafo e uma preocupação:

O **Representado** tem plena convicção que responde a um processo político, no qual as questões jurídicas não possuem o mesmo valor e importância que teriam em um processo judicial.

Por esse motivo, resolveu não renunciar ao mandato, o que se fez em tempo certo, poderia preservar todos os seus direitos políticos e a possibilidade de, eventualmente, retornar ao Congresso Nacional na próxima legislatura. O **Representado** vai defender seu mandato e demonstrar sua inocência.

O **Representado** tem uma história de luta e de ideais, conforme esclareceu quando de seu depoimento como testemunha no processo contra o Deputado Roberto Jefferson.

Constou de seu depoimento:

*“Por que eu estou sendo acusado, eu estou sendo tratado dessa forma no País? Pelo que eu fiz de errado? Por crimes que pratiquei? Por atos ilícitos? Pela quebra de decoro parlamentar? Claro que não. Pelo que eu represento. Eu tenho consciência disso. Pelo que eu represento na história do País, pelo que eu represento para a esquerda, pelo que eu represento para o meu partido, o PT, e pelo que eu representei na eleição do Presidente Lula, como Presidente do PT, como coordenador da sua campanha. É isso que está sendo julgado. Por quê? Qual é a história da minha vida? Eu tenho, Sr. Presidente, esse direito de, neste momento, expor isso ao País. Eu tenho 40 anos de vida pública, Sr. Presidente. Comecei em 1965, na luta contra a ditadura. Quarenta anos de vida pública. Nunca, Sr. Presidente, com exceção dos processos do período da ditadura*



*militar, respondi a um só processo judicial. Não tenho uma condenação. Fui Deputado e sou – vou completar 16 anos –, fui servidor público na Assembléia Legislativa de São Paulo durante 6 anos; fui advogado, como sou, exerci. Mesmo quando estava na clandestinidade, com outro nome, me comportei – e a cidade de Cruzeiro do Oeste é testemunha – de uma forma correta do ponto de vista ético, moral, e não tenho nenhuma acusação contra mim. Por isso posso voltar de cabeça erguida a Cruzeiro do Oeste. O Brasil conhece a minha vida. Eu, Sr. Presidente, vivi no exterior, em Cuba, e vivi no Brasil em vários Estados clandestino, mas não há nada que pese contra a minha pessoa, mesmo quando vivia na clandestinidade. Fui Deputado Estadual Constituinte, Deputado Federal por 2 mandatos. Não respondi durante esses mandatos e agora, durante o meu mandato de novo, a nenhum processo, com exceção de um caderno parlamentar que fiz e que se discutiu na Justiça Eleitoral se tinha caráter eleitoral ou não, que a legislação veda, e que foi arquivado. Como servidor da Assembléia, respondi a um processo administrativo porque fui a Cuba como assessor – porque era funcionário – de uma delegação de Parlamentares e entendeu-se que eu devia não receber o salário dos dias trabalhados, na viagem, como assessor. Também ganhei esse processo. Eu voltei da clandestinidade, em 1980, e faço questão de falar isso, porque é uma característica da minha vida, e fui trabalhar na Assembléia legislativa de São Paulo como auxiliar administrativo. Passei por teste de datilografia. Eu era convidado para ser membro do Diretório Nacional do PT, junto com Luiz Travassos e Vladimir Palmeira, e candidato a Deputado Federal. Mas passei por um concurso, Sr. Presidente, não usei de privilégios, não usei, em nenhum momento, do nome que tinha. E todos os servidores da Assembléia e todos os Deputados e Deputadas da Legislatura que terminou em 82 e foi até 86 me conheceram trabalhando dia e noite na Assembléia, ganhando 3 salários mínimos. E fui*



*estudar na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Fui terminar meu curso de Direito e prestar exame da Ordem”*  
(Doc.2 – grifamos).

Mas, independentemente das conseqüências específicas do caso concreto – perda do mandato e inelegibilidade até 2014 – o que mais preocupa o **Representado** é o precedente, é a possibilidade de se cassar o mandato de um parlamentar não pelo que ele fez (e no caso nada se fez de irregular), mas pelo que ele representa.

Ainda no citado depoimento, o **Deputado José Dirceu** fez um relato de suas atividades como Ministro Chefe da Casa Civil:

*“Trinta meses fui Ministro – Chefe da Casa Civil, exercia função republicana estatal, nada mais nada menos. A Casa Civil sempre teve esse papel no Brasil. É verdade que, no primeiro ano até janeiro, antes do caso Waldomiro Diniz, eu exercia também a Subchefia de Assuntos Parlamentares e a Secretaria de Assuntos da Federação. Portanto, era também como se fosse Secretário – Geral da Presidência, como no passado. Coordenei as ações do Governo, reorganizei as câmaras setoriais, sempre por determinação do Presidente, coordenei a Subchefia de Assuntos Jurídicos e a Subchefia de Assuntos Governamentais, que são da natureza da Casa Civil. Pelas demandas de um projeto de desenvolvimento nacional, incorporamos na Casa Civil uma sala de investimento, para enfrentar o grave problema da carência de investimentos no País, para desburocratizar, agilizar e incentivar os investimentos, junto com o Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio, com os Ministérios da Fazenda, Planejamento e BNDES. E criamos salas de infra-estrutura, uma agenda portos, uma sala de infra-estrutura de ferrovias, uma de rodovias, para que resolvêssemos os problemas de*

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMH = CORREIOS  
005

3429

Doc.

*investimento, meio ambiente, legais, burocráticos dos investimentos na infra-estrutura. Esse foi o papel que exerci, dentro de um programa, que é real e está em ação no País, de crescimento econômico, de criação de emprego, de retomada do desenvolvimento de uma política industrial de inovação”*  
(Doc.2 – grifamos -).

O **Representado**, como já dito, tem uma história da qual muito se orgulha. Pode, agora, pagar pela firmeza com que agiu por toda a sua vida na defesa das idéias e ideais que acreditou e acredita, que muitos preferem confundir com arrogância?

Para concluir Eminentíssimo Relator, vale ainda transcrever um último trecho do depoimento do **Deputado José Dirceu**, onde o mesmo fez um desabafo sobre as acusações veiculadas na imprensa.

*“Tenho responsabilidade do que significo e tenho responsabilidade sobre meus atos como Ministro e agora como Deputado. Sr. Presidente, quero reiterar o que já disse na Corregedoria e já disse ao País: não organizei, não sou chefe, jamais permitiria compra de votos e pagamento de Parlamentares. Jamais permitiria. Não é verdade que eu seja o responsável pelo mensalão. E se existe o mensalão, existe uma CPI. Quero ir depor na CPI, como o Deputado Roberto Jefferson vai depor, como os Deputados citados vão depor. E esta CPI vai investigar e vai provar que eu não tenho nenhuma responsabilidade, não tive e jamais permitiria que se instituísse no País esse tipo de processo. Quero reiterar para o País que não sou responsável, jamais fui e jamais permitiria a compra de votos nesta Casa. Fui responsável pela articulação política do Governo. E os Deputados que estão aqui, e os Senadores que estão no Senado, que conviveram comigo, que se reuniram comigo, discutiram comigo, como Ministro Chefe da Casa*

PQS nº 03/2005 - CN -  
CPM - CORREIOS

006

3429

loc:

*Civil sabem que isso não é verdade, que eu jamais propus para qualquer Deputado, Deputada, Senador, Senadora, para qualquer presidente de partido, para qualquer líder, qualquer proposta que não fosse lícita, republicana” (Doc. 2 – grifamos).*

Sai o Deputado, fica o precedente. E amanhã a solução pode ser novamente aplicada. A maioria pode resolver punir um líder da minoria sem prova firme e cabal de ele haver faltado com o decoro, mas apenas para afastar o desafeto do palco político. Será isso bom para a Casa? O processo democrático, que já custou tanto sangue, estará sendo preservado?

Essa é a preocupação que o **Representado** deseja dividir com seus pares.

## 6. Conclusão:

O **Deputado José Dirceu**, confia nas instituições, confia nos integrantes desta Egrégia Comissão e confia na Justiça de seu País.

O **Representado** arrola as seguintes testemunhas que deverão ser notificadas para prestar esclarecimentos:

### 1. Márcio Thomaz Bastos, advogado

Ministro da Justiça

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar, Brasília/DF

Telefone: (61) 3429 3101

### 2. José Aldo Rebelo Figueiredo (Aldo Rebelo), jornalista

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
3429
Doc: _____

Deputado Federal

Câmara dos Deputados, gab. 371, Anexo III, Brasília/DF

Telefone: (61) 3215 5371

**3. Eduardo Henrique Accioly Campos (Eduardo Campos), economista**

Deputado Federal

Câmara dos Deputados, gab. 846, Anexo IV, Brasília/DF

Telefone: (61) 3215 5846

**4. Arlindo Chinaglia Júnior (Arlingo Chinaglia), médico**

Deputado Federal

Câmara dos Deputados, gab. 706, Anexo IV, Brasília/DF

Telefone: (61) 3215 5706

**5. Fernando Gomes de Moraes (Fernando Moraes)**

Jornalista Profissional

Rua Pernambuco, 197 – 10º. Andar, Higienópolis, São Paulo/SP

Telefones (11) 3284 3192/3826 0650

E espera, confiante, que a representação em causa seja arquivada, quer porque se refere a atos que teriam sido praticados fora do exercício do mandato, quer porque inepta, quer porque inexistentes os fatos em que se baseia, tudo em respeito à **J U S T I Ç A !**

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
068

Brasília, 22 de agosto de 2005.

**JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA**

**Deputado Federal – PT/SP**

3429  
Doc: \_\_\_\_\_

**JOSÉ LUIS OLIVEIRA LIMA**

**OAB/SP 107.106**



Brasília, 23 de agosto de 2005.

Senhor Relator,

Em atenção ao ofício 0477/2005 CPMI – CORREIOS, subscrito por Vossa Excelência e datado de 15 de agosto de 2005 e tendo por base os documentos que o acompanham cumpre-me dirigir os esclarecimentos a seguir expostos.

Ao longo do ano de 2003 um parlamentar integrante da bancada federal do PP fez intensos e exaustivos apelos à Direção Nacional do partido no sentido de que o ajudasse a suportar os custos de contratação de advogado constituído para defendê-lo em mais de duas dezenas de procedimentos como inquéritos e ações de natureza penal e eleitoral.

Esclareça-se que, à época, o Partido Progressista enfrentava problemas financeiros, inclusive com penhora judicial de seus ativos.

Assim, e considerando que o PP através da sua direção nacional entabulava entendimentos com o Partido dos Trabalhadores sobre a conformação de futuras alianças políticas, e tendo em conta que integrantes da referida agremiação eram responsáveis pela deflagração da maioria dos referidos procedimentos contra o mencionado Deputado progressista, convencionou-se que o PT auxiliaria no enfrentamento das despesas pertinentes aos honorários advocatícios mencionados.

Excelentíssimo Senhor  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
DD. Relator da CPMI dos Correios  
Nesta

*Recebido  
em 23.08.05  
Plínio de  
18.00*

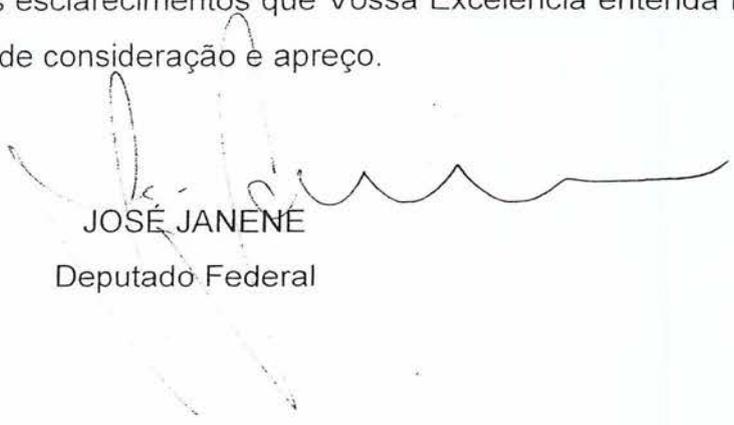
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 069
429
Doc:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

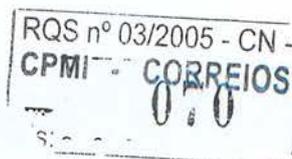
Neste contexto, realizaram-se as operações descritas pelo funcionário João Cláudio de Carvalho Genú que, em todas as vezes que compareceu à agência do Banco Rural, a serviço do Partido, subscreveu os competentes recibos, o que demonstra a lisura e a transparência dos saques destinados aos fins acima expostos.

Sendo o que se apresentava e colocando-me a inteira disposição para outros esclarecimentos que Vossa Excelência entenda necessários, reitero a expressão de consideração e apreço.



JOSE JANENE

Deputado Federal



3429

Doc:

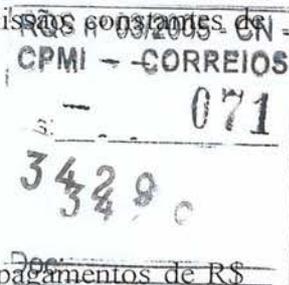


Brasília, 22 de agosto de 2005.

Exmo. Sr.  
Deputado Osmar Serraglio  
Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios  
Nesta

Sr. Relator:

Dirijo-me a V. Exa., em atenção ao ofício nº 0477/2005 – CPMI “Correios”, para prestar esclarecimentos sobre referências à minha pessoa em anotações da CPI da qual V. Exa. é relator, conforme constam dos papéis que me foram repassados pela Secretária da Comissão nº 03/2005 CN - pasta identificada com o meu nome, para esse fim.



1. Contratação do Dr. Rogério Lanza Tolentino

“Mentor afirmou que recebeu dois pagamentos de R\$ 60 mil das empresas de Valério. Um deles foi em cheque, do Banco do Brasil, emitido pela 2 S Participações e assinado pelo próprio Valério. A empresa foi criada em 2002 e, inicialmente, estava em nome de dois funcionários do publicitário.” (texto destacado por marca-texto da UOL – Folha de S. Paulo constante da pasta da CPI específica do Deputado José Mentor).

Como é do conhecimento geral, sou advogado, formado pela PUC-SP em 1971, com escritório de advocacia na Av. Bosque da Saúde, 589 e depois 593, Bosque da Saúde, São Paulo, desde 1987. Desde 1º de julho de 1997 atuo na sociedade de advogados, denominada, José Mentor, Perera Mello e Souza Advogados Associados, CNPJ nº 03.837.821/001-75, da qual sou sócio, devidamente registrada na OAB-SP, sob nº 3869, de 27 de outubro de 1997.

Em maio, junho e julho de 2004 nosso escritório prestou **serviços profissionais ao Dr. Rogério Lanza Tolentino**, advogado com escritório em Belo Horizonte, consistente em estudos jurídicos de determinadas matérias, recebendo no início dos trabalhos a primeira parcela de R\$

60.000,00 (sessenta mil reais) e outra parcela igual no final, conforme combinado, perfazendo o total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A imprensa, face aos acontecimentos de domínio público e em virtude de informações desconstruídas e imprecisas que o clima reinante propicia, tem apresentado várias informações incorretas, como a que consta da notícia da UOL – Folha de S. Paulo, constante da pasta citada e grifada no texto, apesar de eu ter emitido nota pública (doc. nº 1 em anexo) e tê-la distribuída a toda a mídia, na véspera da notícia divulgada de forma espalhafatosa.

A CPMI dos Correios localizou **um cheque**, cuja cópia consta da pasta da Secretaria da CPMI, sacado contra o Banco do Brasil S/A., de emissão da empresa 2 S Participações Ltda., que hoje se sabe pertencer a Marcos Valério, emitido **nominalmente** em favor da **pessoa jurídica José Mentor, Perera Mello e Souza Advogados Associados**, que nos foi repassado pelo Dr. Rogério Lanza Tolentino, depositado na conta corrente dessa mesma pessoa jurídica, no Banco do Brasil S/A, em São Paulo e devidamente compensado.

Quando procurado pela imprensa, informei a todos, conforme nota escrita já citada e também pessoalmente, que foram **dois pagamentos por serviços profissionais prestados**, e não um, ambos de mesmo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). E que o cheque identificado correspondia ao **segundo pagamento**. Que foram **emitidas notas fiscais correspondentes** em junho e julho, em favor de Tolentino e & Mello Assessoria Empresarial S/C., cópias das quais foram distribuídas à imprensa na ocasião, **devidamente lançadas na contabilidade** da sociedade de advogados e com os **impostos recolhidos**.

O **primeiro pagamento** foi realizado também em **cheque**, depositado na mesma conta do Banco do Brasil S/A., da **pessoa mesma jurídica**, em maio de 2004, nº 000071, conta corrente nº 524-5, Agência nº 4071 (Rua Goiás, 229 – Belo Horizonte – MG) do Banco Itaú S/A., sacado da **conta da pessoa física do Dr. Rogério Lanza Tolentino, advogado que contratou nosso escritório**.

Em anexo apresentamos: **cópia das notas fiscais** nºs 117 (anexo 2) e 130 (anexo 3) destinada a Tolentino & Mello Associação Empresarial S/C.; **cópia das guias de recolhimento de impostos do mês de junho, a qual coincide com a do último mês do 2º trimestre (junho)**, referentes à nota fiscal nº 117 (anexo 4); **cópia das guias de recolhimento de impostos do mês de julho e do último mês do 3º trimestre (setembro)** referentes à nota fiscal nº 130 (anexo 5 A e B); e **folhas do diário geral do escritório José Mentor, Perera Mello e Souza Advogados Associados** nºs. 22 (anexo 6) e 39 (anexo 7).

Não houve, portanto, **qualquer saque na boca de nenhum caixa**, de nenhum banco. **Não há valor sem origem**. Tratamos de **dois depósitos bancários em cheque**, portanto com origem identificada, realizados em conta da pessoa jurídica José Mentor, Perera Mello e Souza Advogados Associados, **nominais à essa sociedade, portanto com destino também identificado**.

Cumpre aqui lembrar, por derradeiro, que, s. m. j., não se deve analisar fatos pretéritos com o nível de informações presentes, sob pena de erros serem cometidos.

Conheci Marcos Valério como publicitário, em meados de outubro de 2003, apresentado pelo PT, para organizar algumas campanhas de 2004, para candidatos do PT e seus aliados. **Com o mesmo tempo, o Dr. Rogério Tolentino com escritório em Belo Horizonte e advogado de Marcos Valério, também em outubro de 2003.**

RECEBIMOS  
3429  
Doc:

Hoje sabemos ser Marcos Valério avalista do PT nos Bancos Rural e BMG, realizador de empréstimos através de suas empresas para o PT nos Bancos Rural e BMG, proprietário de várias empresas interligadas, inclusive a 2 S Participações Ltda., sócio do Dr. Rogério Tolentino na Tolentino & Mello Associação Empresarial S/C., realizando saques e pagamentos vultosos por indicação de dirigente do PT, à revelia do PT etc..

Evidente, são realidades totalmente diversas.

## 2. Favorecimento do Banco Rural

“José Mentor fez pelo menos sete requerimentos durante a CPI de quebra de sigilos de operações do Banco Rural, uma das instituições hoje citadas como depositárias de dinheiro do suposto “mensalão””. (texto destacado por marca-texto da UOL – Folha de S. Paulo constante da pasta específica do Deputado José Mentor).

A imprensa e alguns parlamentares da CPMI dos Correios têm feito afirmações no sentido de que o relator da CPMI do Banestado teria beneficiado o Banco Rural ao excluí-lo do relatório. Registro que não houve qualquer favorecimento a esse banco ou a qualquer outra pessoa jurídica ou física.

Inicialmente é preciso registrar que recebi representantes do Banco Rural a pedido do Deputado Federal João Magno (PT-MG), como recebi a todos os que me procuraram, na condição de relator da CPI, como por exemplo, o Banco do Brasil, Banco Itaú e dezenas de pessoas físicas e jurídicas.

Nunca viajei em aviões do Banco Rural.

Na qualidade de relator apresentei os seguintes requerimentos sobre o Banco Rural, cujas cópias anexo (docs. nºs 8 a 14.), os quais se referem, contrariando a notícia do jornal, a informações, convocações e sigilos de cadastros e operações, estas últimas, não só do Banco Rural:

1. **05/08/2003** (doc. nº 8) – requer ao Banco Central esclarecer em quais circunstâncias o Banco Rural, ou qualquer instituição do mesmo grupo, operava câmbio em Foz do Iguaçu;
2. **09/09/2003** (doc. nº 9) – convocar o Presidente do Banco Rural;
3. **09/09/2003** (doc. nº 10) – quebra do sigilo das informações para abertura de várias contas CC 5, inclusive IFE-Banco Rural;
4. **30/10/2003** (doc. nº 11) – convocar o diretor Sr. José Roberto Salgado do Banco Rural;
5. **30/10/2003** (doc. nº 12) – convocar o Sr. Fernando Toledo representante da ‘off shore’ Trade Link Bank
6. **06/11/2003** (doc. nº 13) – reconvocar o Sr. Fernando Toledo; e
7. **25/05/2004** (doc. Nº 14) – a do sigilo de operações por meio de mensagem SWIFT, inclusive do Banco Rural.

Como a própria notícia diz, o Banco Rural é citado hoje como operador **“mensalão”**.

O relator não pinçou ninguém nem para atacar nem para proteger. O relatório do relator é republicano. E também o é no que se refere ao tratamento aos bancos.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI SUPÓSITO  
CORREIOS  
073  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_

Primeiro, porque o relatório(doc. nº 15, em via magnética) **não excluiu o Banco Rural**. Tratou dele na página 159 ao se referir ao pedido que lhe foi negado pelo Banco Central para obter **autorização especial** para receber depósitos em reais originados no Paraguai (Circular nº 2677/96). Citou também, quando apreciou **processo de investigação do Banco Central**, páginas 77/78, nº 0001029630, no qual o banco recebeu multa. E citou também em todas as operações específicas que foram investigadas e cursadas pelo Banco Rural, como fez com todas as instituições em atividade.

Segundo porque **a investigação das operações de CC 5 em geral recebeu tratamento secundário**, pós setembro de 2003, porque as operações cursadas nessas contas eram legais e ao analisá-las a CPI tinha que encontrar as possíveis fraudes. **Havia presunção de legalidade em relação às operações de CC 5**. E também porque acabaram chegando à CPI documentos mais importantes para a investigação.

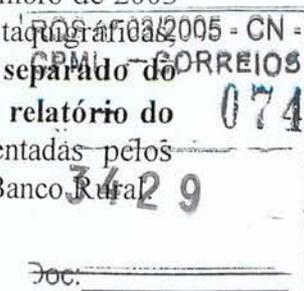
Após a primeira viagem de representantes da comissão aos Estados Unidos da América, de 23 a 29 de agosto de 2003, e o recebimento da base de dados da Beacom Hill, esses documentos passaram a ser os prioritários. Tratava-se de empresa que havia sido fechada pelo Ministério Público de New York por operar sem licença no mercado americano e, depois, acusada de lavagem de dinheiro. A CPMI se concentrou nestas informações tratando-as como prioridade, pois eram **contas de operadores do mercado paralelo, de "doleiros". Tinham a presunção de ilegalidade**. Mais tarde, após a segunda viagem de representantes da CPI aos Estados Unidos da América, de 06 a 10 de dezembro de 2003 e da assessoria, entre 06 e 24 de março de 2004, chegaram documentos do MTB Bank, Merchant's Bank, Safra etc, também remetidos pelas autoridades americanas, por suspeitas de transações ilegais.

Terceiro: quando a CPMI estava investigando movimentações em contas CC 5, em operações realizadas por agentes dos **principais bancos, o proprietário do Banco Rural também estava incluído** na investigação a qual, em relação a todos os investigados, perdeu a importância e depois foi interrompida.

Quarto porque o relatório da CPMI do Banestado **tratou cautelosamente de todas as instituições financeiras que estavam em atividade**, em virtude da sensibilidade desse mercado, para não causar sobressaltos nem situações artificiais desnecessárias. E todos da mesma forma. Excluídas as contas dos 5 estabelecimentos de Foz do Iguaçu (Banco do Brasil, Banestado, Araucária, Bemge e Real) a **CPMI não analisou contas CC 5 de qualquer outro estabelecimento em atividade**.

Analisou as remessas através de CC 5 que levantaram suspeita, de operações específicas, de casos que chamavam a atenção fosse qual fosse o estabelecimento bancário. Além dos casos citados acima, tratamos o Banco Rural da mesma forma que todos os outros bancos. O relator sustentou que a investigação dos bancos deveria começar pelos bancos que foram vendidos, negociados, e pelos que sofreram intervenção, mas infelizmente a CPI não pode fazê-lo. O relatório do relator propõe, na página 134, uma Força Tarefa (Ministério Público Federal, Polícia Federal, Banco Central, Receita Federal etc) para investigar esses estabelecimentos vendidos ou que sofreram intervenção.

Quinto porque o **Banco Rural não foi tratado como assunto prioritário pelos membros da CPI**, tanto é que nos últimos 15 meses de funcionamento da Comissão, de 27 de novembro de 2003 a 27 de fevereiro de 2005, o banco foi mencionado apenas 4 vezes nas notas taquigráficas, considerando todas as 26 reuniões plenas da CPI, nesse período. Mais: **o voto em separado do Senador Antero Paes de Barros, presidente da CPI, elaborado para substituir o relatório do relator, não toca no Banco Rural**. E ainda, nenhuma das 51 sugestões apresentadas pelos membros da CPI, para aprimorar o relatório do relator, nenhuma delas, repito, fala do Banco Rural.



Por fim, cabe registrar que não é possível ignorar a **conjuntura do mercado financeiro na época dos fatos**.

Em 12 de novembro de 2004, o Banco Central interveio no Banco Santos. Esta ação, como se esperava, trouxe conseqüências ao mercado financeiro, em especial ao bancário, e dúvidas quanto à situação dos bancos médios e pequenos.

Em 19 de novembro de 2004, em resposta ao mercado, o Banco Central edita a Circular nº 3262 que reduz o depósito compulsório dos bancos, para aliviar os pequenos e médios.

O voto nº323/2004 do Banco Central (doc. nº 16) justifica sua decisão da forma seguinte:

.....  
"4. Desse modo, julgo apropriado implementar medidas adicionais que estimulem a equalização das condições de ocorrência entre instituições financeiras de porte diferenciado, contribuindo para ampliar a capilaridade e a solidez do sistema financeiro nacional.  
5. Nesse sentido, entendo conveniente determinarmos que do total da exibibilidade relativa ao recolhimento compulsório e encaixe obrigatório sobre depósitos a prazo, **seja recolhida somente a parcela que exceder a quantia de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)**. Tal medida passaria a vigorar a partir do período de cálculo de 8 a 12 de novembro de 2004, cujo cumprimento compreende o período de 19 a 25 de novembro de 2004.  
5. (sic) A medida ora proposta permitirá a redução do número de instituições com recolhimento de recursos no Banco Central de 109 para 17. Hoje, estas 17 instituições são responsáveis por 81% dos recursos em depósitos compulsórios sobre depósito a prazo. (grifo nosso)  
.....

A imprensa registra os acontecimentos da seguinte maneira:

**Folha de S. Paulo/Caderno Dinheiro – 20/11/2004 (doc. nº 17): “BC reduz compulsório e ajuda banco pequeno”**

.....  
“A medida deve beneficiar principalmente 91 bancos (de um total de 108 que atuam no país) que deixarão de fazer esse recolhimento, segundos os balanços publicados em [redacted] nº 03/2005 - CN - passado.”

.....  
“O BC informou ontem, por meio de sua assessoria de imprensa, que a mudança anunciada ontem tem “caráter técnico, que visa equalizar condições de concorrências entre instituições de porte diferenciado, tornando

JRS nº 03/2005 - CN -  
CPM - CORREIOS  
075

3429

Doc. \_\_\_\_\_

ainda mais sólido o sistema financeiro””

.....  
“A redução na exigência do compulsório beneficia os bancos de pequeno e médio porte e é um instrumento para impedir turbulência decorrentes da intervenção.”  
.....

Folha de S. Paulo/Capa – 20/11/2004 (doc. nº 18): **BC anuncia medida para favorecer os bancos**

O Estado de São Paulo/Capa – 20/11/2004 (doc. nº 19): **BC reduz compulsório e ajuda bancos**

O Estado de São Paulo/Capa-Economia & negócios – 20/11/2004 (doc. nº 20)

**BC reduz compulsório para ajudar banco pequeno**

O Globo – 20/11/2004 (doc. nº 21) – **BC reduz compulsório para fortalecer bancos**

Jornal do Brasil – 20/11/2004 (doc. nº 22) – **BC alivia bancos de pequeno porte**

Valor Econômico – 22/11/2004 (doc. nº 23) – **BC alivia compulsório de bancos menores**

A agência Fitch Ratings (doc. nº 24), que junto com a Moody's é uma das maiores do mundo, manifestou-se sobre a conjuntura bancária no Brasil, **em 23 de novembro de 2004, sob o título Mercado Financeiro Brasileiro Após Intervenção no Banco Santos**, afirmando o seguinte:

“.....  
Desde a intervenção no Santos, a Fitch vem do governo federal ou de acionistas monitorando o risco de uma potencial contaminação sistêmica, impulsionada pelo sentimento do investidor, que, em momentos de incerteza, tende a reduzir sua tolerância a risco, podendo pedir resgate de depósitos e canalizar recursos em instituições com perfil creditício considerado mais forte, assim como para bancos que se beneficiam de um suporte implícito do governo federal ou de acionistas fortes. Esse risco é, particularmente, acentuado no segmento de bancos de pequeno e médio porte que, normalmente, apresentam concentrações importantes em seus passivos, tornando-os mais vulneráveis ao chamado “flight to quality”. Temos observado este efeito neste seguimento, mas em um patamar ainda



gerenciável, apesar de extremamente estreito em poucos casos isoldos. Outro comportamento verificado foi o de investidores que, tendo sua liquidez bloqueada no banco sob intervenção, efetuaram resgates em outras instituições, para honrar seus ompromissos.

.....

A imprensa continuou noticiando a ação do Banco Central da forma seguinte:

Jornal do Brasil/Informe Econômico – 23/11/2004 (doc. nº 25): **Só para os grandes**

“Comentou-se pelas mesas de operações que o Banco Central antecipou a flexibilização das regras de compulsório sobre depósitos a prazo porque os bancos pequenos já estariam com restrição de liquidez.”

A imprensa também registrou a posição da outra agência renomada de *rating* informando o seguinte:

Valor Econômico – 07/12/2004 (doc. nº 26): **Moody's ameaça rebaixar bancos pequenos e médios**

O Estado de São Paulo – 07/12/2004 (doc. nº 27): **Moody's põe bancos médios sob suspeita**

Folha de S. Paulo – 08/12/2004 (doc. nº 28): **“Moody’s reavalia rating de bancos”**

“A agência de classificação de risco Moody’s colocou anteontem sob revisão, **“para possível rebaixamento”**, o rating dos bancos **Rural**, **Fibra** e **Indusval Multistock**, em ação relacionada à decisão do Banco Central de intervir no Banco Santos, em novembro.” (grifo nosso)

.....

E, em seguida, a mesma matéria afirma:

.....  
“No fim de novembro, outra agência de classificação de risco, **a Fitch**, **afirmou que via riscos acentuados**, embora gerenciáveis, de que a desconfiança gerada pelo Banco Santos tivesse impacto sobre as operações de banco de pequeno e médio portes.” (grifo nosso)

.....

Valor Econômico/Finanças – 08/12/2004 (doc. nº 29): **Para Moody's, BC elevou o risco**

RQS nº 03/2005 - CN =
CPMI - CORREIOS
3429
Doc: _____

O Estado de São Paulo – 08/12/2004 (doc. nº 30): **Para especialistas, caso Santos pode prejudicar bancos menores**

“A intervenção do Banco Central no Banco Santos se transformou em ameaça à sobrevivência de instituições de pequeno e médio portes, segundo especialistas no sistema bancário que participaram de uma audiência na Câmara dos Deputados. Luiz Fernando Lopes Filho, diretor da consultoria Lopes Filho Associados, especializado em analisar a situação de instituições financeiras, **disse que de 25 a 30 bancos com esse perfil estão sendo “colocados em cheque” em função do que chama “efeito manada”**. Depois do ocorrido com a instituição paulista que era controlada por Edemar Cid Ferreira, muitos clientes estão sacando seus recursos que estavam aplicados em bancos pequenos e transferindo as aplicações para instituições públicas e bancos privados de grande porte.

Cercado pelas opiniões, notícias e manchetes acima, realizei consultas ao Ministro da Fazenda Antonio Palocci e ao presidente do Banco Central Henrique Meirelles os quais, sem conhecerem os detalhes do relatório, confirmaram a situação difícil daquele momento, bem como a possibilidade de efeitos negativos com o possível descrédito dos bancos pequenos e médios, e do sistema bancário, com o risco de mais um deles sofrer uma possível dificuldade e, muito mais, uma possível quebra. Esse fato poderia afetar o sistema, colocando-o em risco.

Em 14 de dezembro, **28 dias após a intervenção no Banco Santos, 21 dias depois da opinião da Fitch Ratings e 6 dias após o pronunciamento da Moody's**, apresentei a primeira versão do esperado relatório da CPI do Banestado, mencionando o Banco Rural – um dos bancos médios – da forma como descrita acima, já que todos os assuntos não concluídos deveriam ser encaminhados às autoridades competentes para as providências cabíveis.

E assim seria pois o relatório do relator, nas páginas 15 e 16 – Introdução – disse que:

“... estamos encaminhando ao Ministério Público Federal todas as bases magnéticas, juntamente com os papéis em nosso poder, para que o MP dê continuidade à investigação. **Da mesma forma, os levantamentos preliminares que realizamos nas bases que recebemos mais recentemente, embora não conclusivos e ainda superficiais, serão também encaminhados ao MP Federal, como contribuição para a continuidade das investigações**”.



Pelos critérios da investigação, pelos limites de uma CPMI como a do Banestado, pelos problemas que esta CPMI viveu em seu curso, bem como pelas circunstâncias conjunturais do período de apresentação e debate do relatório, no caso específico dos bancos, **a sua votação do relatório da CPMI do Banestado colocaria nas mãos das autoridades competentes todos documentos, análises, estudos, mesmo que não concluídos – os referentes ao Banco Rural inclusive – para que fossem completadas as investigações.** Não votar o relatório é que impediu o curso normal dos documentos e provas amealhadas.

Não se tratou de proteger o Banco Rural nem ninguém. Tratou-se de cumprir critérios genéricos e republicanos. Não bastava apontar algumas irregularidades que, com certeza poderiam ser apuradas, com toda tranquilidade, na sua inteireza, pelas autoridades competentes, e colocar em risco a economia do país. **Não era possível abrir mão da responsabilidade de apurar nem a de defender a economia nacional.**

### 3. Encontros com Marcos Valério.

Aproveito a oportunidade para registrar que conheci Marcos Valério através do PT, em virtude de minha atividade política e ele de publicitário e sua empresa de marketing eleitoral. **Estive com ele, algumas vezes, todas tratando de campanhas eleitorais de cidades do interior de São Paulo, algumas das quais tinha interesse específico e outras do interesse de outros parlamentares do PT e seus aliados.**

Organizei e compareci em reuniões nas cidades de Americana, Casa Branca, Mococa, Lucélia e Marília acompanhado de 3 profissionais indicados ao PT, de empresas diferentes coordenados pela DNA que iriam trabalhar para um *pool* de cidades, entre elas as aqui citadas. Eram jornalistas, especialistas em pesquisas e de organização de campanha para efetuarem os levantamentos iniciais, preliminares nas cidades mencionadas. Infelizmente esse projeto do Diretório Nacional do PT de fazer um grupo de cidades para baratear o custo da campanha não prosperou.

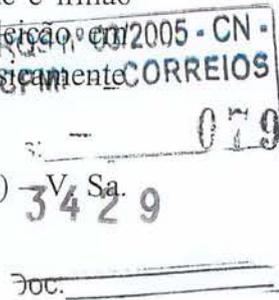
Corroborando essa situação a Folha de S. Paulo divulgou em 04 de agosto último informação do jornalista Luis Costa Pinto, um dos presentes na viagem que realizamos, que afirma que “sua empresa foi contratada por um pool de empresas formado pela DNA, SMPB, Vox Populi e Vitória Comunicações para tentar realizar até 30 campanhas eleitorais em 2004” (doc. nº 31). Segundo o jornalista, “o pool não chegou a trabalhar nas 30 campanhas projetadas e se desfez por diferenças metodológicas”.

Do depoimento de Marcos Valério na CPMI dos Correios em 14/07/2005:

.....  
O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Qual o relacionamento que V. Sa. tem com o Deputado Mentor?

O Marcos Valério Fernandes de Souza: Eu estive com o Deputado Mentor algumas vezes conversando sobre eleição, em Americana, do candidato chamado Mentorzinho, que é irmão dele. Também conversei sobre a eleição em Casablanca (sic) e em Marília. Basicamente isso.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) V. Sa.



voou junto com o Deputado Mentor num avião do Banco Rural?

O Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza – Nunca, Sr. Senador.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL GO) – V. Sa. esteve com ele quantas vezes?

O Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza – Umás três ou quatro vezes.

Tive alguns poucos encontros marcados com Marcos Valério e um ou dois ocasionais. E os poucos que tive, reafirmo, que nunca tratei de assuntos da CPMI do Banestado com o publicitário Marcos Valério.

Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

  
José Mentor  
Deputado Federal – PT/SP.





**Excelentíssimo Senhor Deputado OSMAR SERRAGLIO**  
**DD. Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito –**  
**“Correios”**

Ref. Ofício nº 0477/2005 – CPMI – “Correios”.

Acuso e agradeço seu pedido de pronunciamento por escrito, a respeito da referência feita a meu nome, em anotações da CPMI, criada pelo Requerimento nº 3, de 2005, - CN, *“para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos dos Correios”*.

Fui surpreendido, da noite para o dia, com a notícia escandalosa de que eu estava relacionado dentre os parlamentares que recebia o que se denominou chamar de “mensalão”, propina paga para o parlamentar votar com o governo, das mãos de um tal de Marcos Valério e que o valor seria o correspondente a 235 mil reais.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
081
3429
Doc:



Esta foi a primeira notícia que saiu com o meu nome. Imagine Vossa Excelência o tamanho da surpresa, do susto, do misto de indignação e perplexidade que se apossou de mim e dos que me são caros. Apenas posso lhe assegurar, nobre Relator, que indagado a respeito desses fatos, tal como eram divulgados, promovi seu imediato desmentido.

Reagi de forma a repelir a acusação, absolutamente certo de que jamais tomara conhecimento do pagamento de qualquer propina paga aos parlamentares para votar com o governo, nunca havia ouvido falar no nome desse personagem Marcos Valério, hoje um nome incorporado ao noticiário político do país, e nunca tinha recebido nenhuma importância daquele valor noticiado (235 mil reais) nem muito menos aceitaria qualquer pagamento indigno correspondente a propina ou a que outro título ou pretexto tivesse.

As matérias sensacionalistas publicadas pela imprensa ainda tinham o conteúdo calunioso ao se referir ao meu nome como “beneficiário do mensalão”, que eu estava envolvido “no esquema do mensalão” e que os tentáculos da corrupção desse mensalão haviam chegado à Bahia. Calúnias e mais calúnias!

Repito: jamais tomara conhecimento da existência desse Marcos Valério, nem jamais ouvi dizer que havia a prática do tal “mensalão” para assegurar a fidelidade ao governo

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPML - CORREIOS

082  
3429

Doc:



Só posteriormente pude situar-me diante desses fatos e entendê-los. Estava eu metido no meio de uma enorme confusão, misturado num emaranhado de meias-verdades, inteiramente inocente daquelas acusações ofensivas e improcedentes, mas que puderam ser explicadas logo que a tensão do primeiro momento cedeu lugar à verdade dos fatos e que eu pude explicar com toda a tranqüilidade.

Sou filho de um *curumba*, sertanejo que nos períodos de seca no sertão desce para a zona da mata de Pernambuco para cortar cana, nas usinas de açúcar. Uns voltam quando a chuva aparece, outros, como meu pai, ficam e constituem família. Meu pai trabalhou na usina União e Indústria por 35 anos. Aposentou-se recebendo o equivalente ao salário mínimo.

Somos oito irmãos, sendo que apenas dois conseguiram ingressar na Universidade. Estudei o curso ginásial na cidade de Escada, no ginásio agrícola, em regime de internato. Para ajudar nas despesas escolares e pessoais, plantava verduras e criava galinhas, que eram vendidas nas feiras livres das cidades vizinhas. Cursei o segundo grau no colégio agrícola de Belo Jardim, igualmente em regime de internato, onde também criava porcos e plantava pimentão e repolho, que vendia no CEASA de Recife, para ajudar nas despesas escolares e pessoais.





Digo isso, para que não paire nenhuma dúvida a respeito de minha origem e dos princípios que me formaram o caráter e a vida, incluindo-se a informação aqui prestadas de que participei dos primeiros movimentos que culminaram na fundação do Partido dos Trabalhadores. Inclusive, quando ainda estudante de Agronomia no Estado da Paraíba, participei da primeira campanha de filiação no ano de 1980.

Acrescente –se o fato de que minha trajetória na vida política e partidária me levaram a exercer diversas funções de direção no PT nos estados onde militei politicamente. Em Rondônia, fui Secretário de Organização entre 1983/84 e Secretário Geral em 1985/87; participei na condição de coordenador, em fins de 1983 da campanha pelas “diretas já”. Passei pela Secretaria de Planejamento do Governo de Rondônia, sendo conduzido, ainda, pela primeira bancada parlamentar petista na Assembléia Legislativa de Rondônia, à função de Vice Diretor-Geral da Casa.

Em 1985, compus a chapa do PT para a Prefeitura de Porto Velho, como vice-prefeito, na primeira disputa eleitoral pós-ditadura nas capitais brasileiras. Ainda em Rondônia, organizei, em 1986, a primeira greve de funcionários públicos do Estado e, no mesmo ano, coordenei a campanha do candidato a governador pelo PT.





Em 1989 cheguei à Bahia, pela região cacauceira, onde participei da coordenação da campanha que levou Luiz Inácio Lula da Silva à Presidência da República.

Em 1990, coordenei a campanha vitoriosa de Geraldo Simões para deputado estadual. Ao mesmo tempo, trabalhei pela criação da Central Única dos Trabalhadores na região cacauceira. Em 1992 coordenei a campanha de Geraldo Simões para a Prefeitura de Itabuna. Após esta outra campanha vitoriosa, ocupei a Secretaria de Assuntos Estratégicos, espaço de articulação política da administração municipal.

Em 1997, assumi a Secretaria Geral do partido no Estado. Dois anos depois, em 1999, fui eleito presidente do PT da Bahia. Em 2000, na função de presidente da legenda, na Bahia, coordenei a campanha municipal daquele ano, quando PT elegeu 7 prefeitos e 114 vereadores nos diversos municípios da Bahia. Em 2001, nas primeiras eleições diretas do PT, fui reeleito presidente estadual, ainda no primeiro turno. Ajudei a coordenar a campanha eleitoral de 2004, onde o PT elegeu 19 prefeitos, 13 vice-prefeitos e 183 vereadores.

Nas eleições de 2002, me elegi deputado federal com 75 mil votos, distribuídos em 384 municípios.

Estas informações, por si só, rebatem a eventual suspeita do recebimento de “mensalão” para estar alinhado ao governo. Seria ridículo imaginar que um parlamentar com a

RQS nº 03/2005 - CN.  
CPMI - CORREIOS  
085

S: 3429

Doc: \_\_\_\_\_



origem que me orgulho de ter pudesse receber propina para ser fiel ao partido! Isso é verdadeiramente inimaginável. E isso jamais aconteceu!

Sou engenheiro agrônomo desde 1980 e estou na vida pública há mais de 20 anos, exercendo os cargos já mencionados. Em toda minha vida sempre me pautei pela defesa da ética e do zelo com o dinheiro público.

Não existe, em todo o meu tempo de vida pública, na qual incluo a época estudantil, quando exerci alguns cargos de direção em diversas instâncias de seus órgãos representativos, nenhum processo judicial nem administrativo envolvendo meu nome em qualquer tipo de irregularidade, malversação de dinheiro público ou qualquer fato meramente desabonador.

Ao longo de 15 anos de atividades profissionais tenho como patrimônio apenas uma casa em conjunto habitacional construído pela empresa de urbanização pública da Bahia, URBIS, na cidade de Itabuna, adquirida mediante financiamento quitado em 2002, ainda dependente da escritura pública.

Além desse único bem imóvel referido, possuo um automóvel de marca Siena, adquirido em fevereiro de 2003, mediante financiamento de 36 meses, do Banco Finasa, para servir ao meu Gabinete, ainda restando sete prestações. Fruto de





consórcio de cinco anos, adquirido por minha esposa, temos um outro veículo, pago em 60 prestações.

Este é todo o patrimônio material que eu e minha mulher possuímos. Que fique dito de forma bem clara que nenhum outro bem foi adquirido por mim, minha mulher ou parentes, próximos ou distantes, desde a minha posse como deputado em janeiro de 2003, até os dias de hoje.

Mantivemos estes únicos bens materiais juntamente com o patrimônio moral do qual muito me orgulho, exercido sem nenhuma concessão, com uma vida de origem muito pobre, mas trilhada com hombridade, ética, respeito ao próximo e, sobretudo, muita honestidade, patrimônio que faz parte, felizmente, de toda minha família.

Reafirmo o que penso sobre esta suposta prática do que se denominou chamar de “*mensalão*”, ora em investigação pelo Congresso Nacional. Trata-se de prática absolutamente abominável, tanto do ponto de vista democrático quando moral. Afirmo, de maneira peremptória, que dela nunca tinha tomado conhecimento, nem jamais poderia imaginar a sua existência, como prática de cooptação de aliados.

Supor que eu pudesse ter vinculação a essa prática antidemocrática e amoral é ofender meu passado e desrespeitar minha vinculação histórica com o PT, com o governo Lula e com seus projetos no Congresso Nacional, pois que jamais qualquer

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
087  
3429



pessoa poderia levantar a mais leve suspeita contra mim e o meu mandato.

O que é necessário ser aclarado, entretanto, é o fato de que me relacionava com o tesoureiro nacional do partido, Delúbio Soares, pela única e justificável razão de que ele era o dirigente nacional responsável pelas finanças do partido e minhas responsabilidades de dirigente partidário me impunham esse relacionamento institucional. Frise-se, meramente institucional!

Esclareço que, por diversas vezes, no primeiro semestre de 2003, estive com o então tesoureiro nacional do PT, Delúbio Soares, na sede do Partido em Brasília, tratando da situação financeira e política do PT no Estado da Bahia, angustiado com a situação financeira decorrente dos gastos da eleição de 2002. Todas essas vezes transmiti a solicitação de ajuda que a mim era reiteradamente feita, na condição de presidente estadual, por parte de alguns candidatos a deputado que não conseguiram se eleger, das dificuldades de alguns diretórios municipais em quitarem débitos, ainda das eleições municipais de 2000 e de meu próprio diretório estadual.

Recebia sempre a promessa de que seria repassado o recurso para atendimento dessas demandas que reiteradamente cobrava.

Insistindo sempre na busca de ajuda antes referida, no mês setembro de 2003, finalmente, o tesoureiro nacional do

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
088  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_



Partido, Delúbio Soares, me informou que viabilizara parte dos recursos que necessitávamos, indicando que eu poderia buscar o numerário no Banco Rural, em Brasília, com a sua autorização.

Minha boa fé era total, expressa na confiança absoluta que decorria de um quadro dirigente nacional do Partido, tanto que agi de maneira clara e sem nenhum subterfúgio. Fiz o que o tesoureiro nacional do Partido me indicou: compareci ao Banco, pessoalmente – o que graças a Deus, acabou não permitindo o comprometimento de ninguém – e, ainda, apresentei a minha identidade Parlamentar para ser copiada e anexada ao recibo de recebimento do numerário.

Não há maior prova de boa fé do que o fato de ter deixado a cópia de minha identidade Parlamentar, pois jamais poderia imaginar que alguma irregularidade estivesse sendo praticada e muito menos que aquela instituição bancária fosse o seu instrumento.

Agi abertamente, supondo que praticava um ato normal para ajudar na administração do Partido e buscar socorrer companheiros que se encontravam em dificuldades para saldar os compromissos da última campanha.

Anote-se que todos os recursos recebidos serviram rigorosamente para o pagamento de dívidas contraídas durante a última campanha e se referiam aos candidatos que não tinham a

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
089

3429



menor possibilidade de saldar as dívidas. Gastos de terceiros, bem entendido.

A criação desse ambiente de suspeita é de se lamentar profundamente, pois tem um custo pessoal e político difícil de ser descrito pelo tanto de mal que causa, mas que só pode ser expurgado com a demonstração da aplicação dos recursos rigorosamente correspondentes para a amortização de dívidas de terceiros decorrentes das eleições disputadas.

A única crítica que poderia ser feita, diz respeito à informalidade da distribuição dos recursos, mas é preciso ressaltar que pressupunha se tratassem de recursos do Diretório Nacional, objeto de prestação de contas por essa instância.

O encarecimento das campanhas eleitorais tem implicado numa pressão constante dos candidatos, junto aos dirigentes partidários, em busca de recursos financeiros e de material de propaganda. São as regras eleitorais, pelas quais candidatos pobres, sem recursos, têm chances bastante reduzidas de sucesso eleitoral, tornando dirigentes e candidatos refém dessa prática que acabou produzindo os fatos que o país assiste atualmente. Mudar tudo isso é tarefa urgente e absolutamente necessária do Congresso Nacional.

Que fique absolutamente claro e esclarecido que a ajuda que solicitei e que recebi do tesoureiro nacional do Partido

foi destinada ao pagamento de dívidas relativas a restos de

RGS nº 03/2005 - CN -  
CPM - GORREIOS  
R\$ 090  
S: \_\_\_\_\_  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_



campanha dos candidatos do Partido na Bahia. Despesas com a devida comprovação e relativas a atividade partidária.

Relativamente à minha atividade de deputado federal e fruto também de imensas demandas que emanam das atividades políticas, ainda mais elevadas por conta do imenso território que constitui o Estado da Bahia, contraí dívidas pessoalmente e que venho pagando normalmente, com recursos provenientes de empréstimos comprovados.

Refiro-me aos empréstimos pessoais que herdo e que recorri para os fins referidos, cujo pagamento venho realizando com os recursos de meu salário. Um deles está consignado em meu contracheque, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a ser completamente saldado em março de 2006. E, o outro, na Mútua, órgão de assistência dos engenheiros, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), a se vencer no mês de outubro próximo, já por conta de um parcelamento.

Esclareço, assim, que a quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais), foram por mim consideradas como recebidas do então tesoureiro nacional do PT. Jamais ouvira falar em Marcos Valério nem o tesoureiro a ele se referiu. Afirmando, solenemente e sob palavra de honra, que ignorava absolutamente que a origem do numerário fosse relacionada a essa pessoa, pois jamais ouvira falar nesse nome nem na sua existência.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPML - CORREIOS

091

3429

Doc: \_\_\_\_\_



Volto a afirmar: solicitei e recebi do tesoureiro nacional do Partido a ajuda financeira para socorrer companheiros em dificuldades decorrentes da atividade partidária, política e eleitoral, ajuda essa aplicada na forma como demonstrada discriminadamente.

Jamais faltei ao decoro parlamentar e sempre mantive minha atividade partidária com probidade em todas as instâncias de minha atuação política. Minhas relações com o então tesoureiro nacional do Partido foram estritamente partidárias, dentro dos princípios da moralidade, limitando-me a pedir e receber ajuda para a solução de problemas financeiros absolutamente legítimos, devidamente justificados e totalmente de acordo com a normalidade da vida de um partido político.

Vossa Excelência, Senhor Relator, não poderá permitir que se misturem alhos com bugalhos, pois o que pratiquei não tem nada a ver com as eventuais irregularidades que possam ser atribuídas a outros. Agi com a mais pura boa fé e acabei sendo trazido para o foco de outras ações injustificáveis.

Não pratiquei nenhum ato desleal, não ferí o decoro parlamentar, não incidi em nenhuma norma regimental incriminadora, enfim, não sou indigno do exercício do mandato que tanto orgulho me traz.

Espero que o pronunciamento que Vossa Excelência  
tão democraticamente solicitou sirva para esclarecer

ROSen.º 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
092

3429



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal **JOSIAS GOMES**



definitivamente, os fatos que trouxeram o meu nome às mãos dessa douta Relatoria, permitindo que, juntamente com a documentação anexa comprobatória dos fatos alegados, assegure a manutenção do meu nome honrado e reafirme o meu orgulho de exercer o mandato e pertencer a esta Casa.

Atenciosamente,

**Josias Gomes da Silva**  
Deputado Federal  
Presidente licenciado do PT/Bahia.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
093
3429
Doc: _____

**AO EXMO. SR. RELATOR DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE  
INQUÉRITO DOS CORREIOS, CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 03, DE 2.005  
- CN**

Eu, **PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA**, brasileiro, Deputado Federal eleito pelo Estado do Pará, pela legenda do Partido dos Trabalhadores, CPF 023.660.102-49 e CI 2313776 – SSP/PA, domiciliado à SQS 111 – Bloco G – apto. 102 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70374-070, dirijo-me à Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 0477/2005 – CPMI - “Correios”, de Vossa lavra, para manifestar-me sobre os documentos e anotações de posse dessa CPMI quanto aos saques efetuados pela minha assessora parlamentar, Anita Leocádia Pereira da Costa junto à agência do Banco Rural em Brasília-DF e em São Paulo, o fazendo nos seguintes termos :

- 1) Fui eleito Presidente do Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores no Pará em 2.001, com mandato que se encerrará em 18/09/05.
- 2) Na eleição de 2.002, o Partido dos Trabalhadores lançou candidatura própria ao cargo de Governador, em coligação com o PL, PCB, PMN e PCdoB, coligação essa que foi ampliada no 2º Turno com os apoios do PSB, PTB e PDT.
- 3) Ao final da campanha de 2.002, restaram pendentes inúmeras dívidas com fornecedores da campanha, dívidas essas, ressalte-se por oportuno, da campanha ao cargo majoritário encabeçada por candidata do PT/PA, e não da minha campanha a deputado federal, que restou integralmente quitada a quando do seu final. Tais dívidas foram reconhecidas pelo Partido, tendo eu recebido, então, o apelo da Executiva do Partido e do Comitê Financeiro Único, no sentido de procurar viabilizar recursos junto ao PT Nacional, em quantia suficiente para quitar as dívidas do Partido.
- 4) Após articulação efetuada junto ao Sr. Delúbio Soares, Coordenador Financeiro do PT Nacional, foi disponibilizada a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), repassados para os devidos pagamentos, nos meses de junho e julho de 2.003.

RGIS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
094  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_

- 5) Diretamente entre os coordenadores financeiros dos Diretórios Nacional e Regional, houve a negociação de repasse de mais uma parcela de R\$ 120.000,00, repassada em dezembro de 2.003, e outra de R\$ 200.000,00, disponibilizada em julho de 2.004, totalizando assim a quantia de R\$ 620.000,00(seiscentos e vinte mil reais) para o Partido dos Trabalhadores no Pará.
- 6) Assim, são imprecisas as informações dando conta de que eu teria a responsabilidade pelo saque da quantia de R\$ 920.000,00(novecentos e vinte mil reais). Acerto feito diretamente pelo PSB e PT Nacionais, definiu um repasse de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao PSB, sendo então essa quantia sacada diretamente pelo emissário daquele partido, Sr. Charles dos Santos Dias, que em seguida foi entregue ao PSB, conforme depoimento prestado por ele junto à Polícia Federal em 10/08/05, nos autos do Inquérito Policial nº 2.245-4/140-STF. O nome do Sr. Charles, como sacador, consta da listagem de saques fornecida à essa Comissão.
- 7) Passo então, a explicitar mais detalhadamente os pagamentos efetuados, ressaltando que foram 04(quatro) os principais credores, contemplados com 85% do total dos pagamentos, feitos parte em espécie e parte por 21 depósitos bancários nas contas dos credores. O quadro anexo(doc. 01), resume esses pagamentos, que a seguir são informados detalhadamente.
- 8) A empresa Rayla Mara Farias Martins – ME, nome fantasia ÁGIL PUBLICIDADE & PROMOÇÕES, CNPJ 72.639.107/0001-95 e CF/DF 07.349.763/001-27, estabelecida no Condomínio Mônaco DF 140 km 02 Quadra 10 Casa 06 – Lago Sul – CEP 71.601-680 prestou diversos serviços ao Comitê Financeiro Único do PT. Em setembro de 2.002, a empresa apresentou orçamento com proposta para a produção de bandeiras plásticas, faixas, bandeirolas para carro, bonés, camisetas e outros materiais para a campanha. Desse orçamento, contratou o Partido dos Trabalhadores os serviços de confecção e pintura de 30.000 bandeiras, 30.000 bonés e 10.000 bandanas, que somaram a quantia de R\$ 175.600,00. Tais serviços, que foram entregues em remessas parceladas, tiveram a emissão da Nota Fiscal de nº 14, emitida em 26/10/02 no valor de R\$ 175.600,00(cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais) (doc.02).
- 9) A NF nº 14, no valor de R\$ 175.600,00, gerou a emissão de Título a ser pago junto à Caixa Econômica Federal em 15/11/02. O referido título não foi pago na data prevista, o que levou a empresa credora, o Grupo Ágil, em 22/11/02, a apresentar protesto junto ao 2º Cartório de Ofício de Belém, conforme atesta a Ordem de Protesto nº 962463 da CEF e o Instrumento de Protesto do II Ofício de Belém – PA, registrado à fl. 012 do Livro 06169, cujas cópias estão anexas( docs.03 e 04). Atente-se, por oportuno, que o protestado foi o “Comitê Financeiro Único do PT”, conforme consta no protesto, o que bem demonstra que era do Partido dos Trabalhadores o débito em questão.
- 10) Em 02/12/02, o Grupo Agil encaminhou ao PT o Ofício nº 0113f/2002(doc.05), registrando que, após conversações com o destinatário daquele ofício, o coordenador



financeiro da campanha, e visando a continuidade das boas relações comerciais, propunha um desconto naquela dívida e o seu parcelamento.

- 11) O parcelamento proposto, ao qual acima se aludiu, previa o pagamento de uma 1ª parcela em 04/12/02 e mais três parcelas nos meses subseqüentes, nos valores de R\$ 48.000, R\$ 48.000,00, R\$ 35.000,00 e R\$ 35.000,00 respectivamente. Tal parcelamento não foi observado pelo Partido dos Trabalhadores, vez que não dispunha daquelas quantias a quando dos vencimentos propostos.
- 12) Como Presidente do Partido, a mim cabia, estatutariamente e por responsabilidade política e comercial para com o Partido e com os credores, zelar pela quitação dos débitos existentes, encontrando formas que viabilizassem o seu pagamento. Isso foi feito, então, por meio do Tesoureiro do PT-Nacional, Sr. Delúbio Soares, que responsabilizou-se em repassar as quantias necessárias à quitação daqueles débitos.
- 13) Assim, em 26/06/03, atendendo aos encaminhamentos patrocinados pelo Sr. Delúbio, a Sra. Anita Leocádia efetuou um saque no Banco Rural, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), para, na seqüência, pagar aos credores parte do que lhes era devido. E assim, logo no dia seguinte, foi efetuado o pagamento de uma parcela ao Grupo ÁGIL, no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), conforme extrato bancário anexo(doc.06). Tal pagamento se deu por depósito na C/C da empresa, de nº 1956-013-031250, da CEF, como quitação de parte do débito existente.
- 14) No mesmo período, foi feito ainda pagamento ao Sr. Fernando Dini Neto, CPF 241.475.088-04 e RG. 4.598.354, da cidade de Sorocaba-SP, fornecedor de materiais plásticos, no valor de R\$ R\$ 30.000,00(trinta mil reais), conforme declaração anexa (doc. 07), e R\$ 20.000,00 pagos ao Sr. Anselmo Luiz Ventorim, comerciante em Vitória – ES, CPF 653.925.237-49, CI 323.069-ES(doc.08), efetuados por meio de 2(dois) depósitos bancários, tendo um deles sido feito em 27/06/03 na C/C nº 047816-4, agência nº 0485-5, do Bradesco. Ao Grupo Ágil foi feito outro pagamento de R\$ 25.000,00, em 27/06/03, em espécie(doc. 09)
- 15) No período de 04 de julho de 2.003, foi feito pela Sra. Anita mais um saque de R\$ 100.000,00(cem mil reais). Com essa quantia, foram pagos os seguintes fornecedores da campanha: Sr. Otacílio Waldir Frigo/Mirtes Izabel Leão Frigo, de Belém, fornecedores de materiais de campanha, por meio de dois depósitos bancários, um deles no mesmo dia 04, na sua C/C nº 5515-8 – Ag. 3299-9, do Banco do Brasil(doc.10), no valor de R\$ 10.000,00 e o outro no dia 07/07/03, na mesma conta, no valor de R\$ 9.000,00(doc. 11). Pagou-se ainda ao Grupo Ágil, de Rayla Mara F. Martins, com depósito de R\$ 10.000,00, feito também em 04/07/03, mesmo dia do saque, na C/C nº 1956-013-031250, da CEF, conforme extrato bancário anexo(doc. 06).
- 16) Em 07/07/03, pagou-se R\$ 11.000,00 ao Sr. Fernando Dini Neto, por depósito em sua C/C nº 15654-X, Agência 2923-8 do Banco do Brasil, conforme atesta o extrato



bancário anexo(doc.12) e também a quantia de R\$ 10.000,00 ao Sr. Anselmo Luiz Venterim, por depósito feito no Bradesco em sua C/C nº 047816-4 da Ag. 0485-5 (doc.08). Ao Grupo Ágil, foi paga a quantia de R\$ 50.000,00 em espécie no dia 08/07/03(doc. 09)

- 17) O saque seguinte, realizado em 18/07/03, uma 6ª feira, no valor de R\$ 100.000,00, foi destinado ao pagamento dos seguintes fornecedores : ao Sr. Otacílio Waldir Frigo foram feitos dois pagamentos por depósitos bancários, na C/C mencionada no item 11. O primeiro deles, no valor de R\$ 10.000,00(doc.13), foi feito em 18/07/03, mesmo dia do saque, em depósito remetido da agência 3596-3 de Brasília. O segundo, também no valor de R\$ 10.000,00, foi enviado em 21/07/03, por depósito efetuado na agência nº 1236-X, situada na 510N em Brasília(doc. 13).
- 18) Ao Sr. Anselmo Luiz Venterim foi feito o pagamento de R\$ 20.000,00, por meio de dois depósitos de R\$ 10.000,00 cada um, feitos em sua C/C acima já descrita, um deles em 21/07/03( doc. 08). Ao Grupo Ágil, (Rayla Mara), foi feito o pagamento, em 01/08/03, do valor de R\$ 10.000,00, por depósito bancário em sua C/C já mencionada acima, conforme comprova o extrato bancário anexo(doc.06), além de R\$ 30.000,00 em espécie.. Ao Sr. Fernando Dini Neto, foi paga a quantia de R\$ 20.000,00, por meio de dois depósitos de R\$ 10.000,00 cada, feitos na C/C já mencionada acima, em 18/07/03 e 21/07/03(doc. 12)
- 19) No que pertine ao saque de R\$ 120.000,00, realizado em 19/12/03, são os seguintes os pagamentos feitos : ao Sr. Otacilio Waldir Frigo, a quantia de R\$ 10.000,00, em 23/12/03 , por meio de depósito em sua C/C e que foi enviado pela Agência nº 2636, localizada no Senado Federal – Anexo I(doc. 14), e a quantia de R\$ 5.000,00 em 24/12/03, depositada na agência nº 1236-X, da 510N de Brasília(doc. 14). A empresa Grupo Ágil(Rayla Mara) recebeu o pagamento de R\$ 10.000,00, com depósitos efetuados em C/C no dia 22/12, conforme atesta o extrato bancário anexo(doc.06).
- 20) Ao Sr. Fernando Dini Neto, foi efetuado o pagamento de R\$ 30.000,00, em 22/12/03 (doc. 07), e ao Grupo Ágil foi feito outro pagamento de R\$ 33.000,00 em espécie(doc. 09). À empresa Soart(G.M. Lopes Serviço de Propaganda e Promoções, CNPJ 83899690/0001-90, foi paga a quantia de R\$ 18.000,00 em 23/12/03(doc. 18) e à Empresa de Pesquisas Acertar Ltda, que realizou pesquisas de opinião pública para o Partido dos Trabalhadores a quantia de R\$ 14.000,00(doc.19)
- 21) O recebimento da quantia de R\$ 200.000,00 pela Sra. Anita Leocádia , ocorreu em São Paulo-SP, no dia 01/07/04. Dessa quantia, foi paga a importância de R\$ 40.000,00 ao Sr. Fernando Dini Neto, no mesmo dia e em São Paulo(doc. 07) Também na mesma data do saque, foi feito o pagamento de mais uma parcela à empresa Grupo Ágil(Rayla Mara), por depósito na C/C de nº 1056-013-043119 – da Caixa Econômica Federal, cujo titular, Cláudio Martins de Pinho, é marido da Sra. Rayla e Diretor-Administrativo/Financeiro da empresa. O depósito foi efetuado na Agência nº 0238 da CEF, na Av. Paulista – São



Paulo, capital, no valor de R\$ 9.000,00(doc.06), sendo que em 07/07/04 houve o repasse de outros R\$ 24.500,00.

22) Ao Sr. Otacílio Waldir Frigo foi paga a importância de R\$ 44.000,00, em 13/07/04 (doc.15). Ao Sr. João Bosco Monteiro Cardoso, representante comercial em Belém de empresas prestadoras de serviços políticos, foi encaminhada a quantia de R\$ 22.000,00, por meio de 03(três) depósitos em dinheiro feitos na sua C/C nº 12.003-2 , agência 2939, do Banco Itaú, dois deles também no mesmo dia do recebimento, e o terceiro já no dia seguinte. Esses três depósitos foram efetuados pela agência nº 0262, localizada na Av. Paulista, 1948, em São Paulo – SP(doc. 16).

23) Ainda foram pagos R\$ 4.574,60 à Eletronica Potência Elétrica, com as Notas Fiscais anexas(doc. 17), R\$ 18.750,00 ao jornalista Francisco Antonio Cavalcante Filho, registrado na Fenaj/DRT-PA sob o nº 786, referente a serviços de assessoria de marketing e publicidade e R\$ 20.200,00 à empresa Amazon Filmes, por gravações de áudio e vídeo para o Partido dos Trabalhadores.

Essas, ilustre Relator, as informações pertinentes aos saques efetuados pela Sra. Anita Leocádia Pereira da Costa, que bem demonstram que toda a quantia por ela recebida, R\$ 620.000,00(seiscentos e vinte mil reais) , foi , **de imediato**, utilizada para o pagamento de dívidas contraídas pelo Partido dos Trabalhadores, a maioria remanescente da campanha majoritária encabeçada pelo Partido dos Trabalhadores em 2.002. Ressalte-se ainda, por oportuno e importante, que os depósitos bancários e repasses efetuados aos diversos credores, atestam a intenção e a afirmativa de que as quantias recebidas foram imediatamente repassadas aos credores, não tendo eu , em momento algum, me beneficiado ou sequer recebido algum benefício para o meu mandato.

A minha história como cidadão e como parlamentar em 4º mandato, atesta a lisura com que sempre me comportei. Em 15 anos de mandato parlamentar, dediquei-me, sempre, à construção do Partido dos Trabalhadores, jamais auferindo qualquer vantagem pessoal . Também na vida interna da Câmara dos Deputados sempre agi com lisura e transparência, notadamente na Presidência das Comissões do Trabalho e Administração Pública(1994.), Comissão da Amazônia e Desenvolvimento Regional(1998) e como 3º Secretário da Mesa Diretora entre 2.001 e 2.003.

As minhas declarações do Imposto de Renda, as quais anexo as dos últimos 5(cinco) anos(doc. 22), atestam o meu patrimônio atual : apenas 1(hum) veículo da marca Ford, modelo Ecosport – ano 2.004, no valor de R\$ 74.140,00, do qual ainda resta pagar a quantia de R\$ 29.498,35 junto ao Banco HSBC, em financiamento de 24 parcelas, e cotas de um consórcio para aquisição de casa própria no valor de R\$ 33.868,24, cotas essas que integralizo com depósitos mensais junto à administradora do consórcio. Em resumo, meu patrimônio atual monta a modesta soma de R\$ 78.510,00, quantia essa insuficiente sequer para adquirir um pequeno apartamento de 1 quarto. Isso após anos trabalhando como gráfico e 15 anos de mandato parlamentar. As declarações dos anos-calendário de 2.002 e 2.001 e



2.000 foram apresentadas no modelo simplificado, por absoluta inexistência de bens.

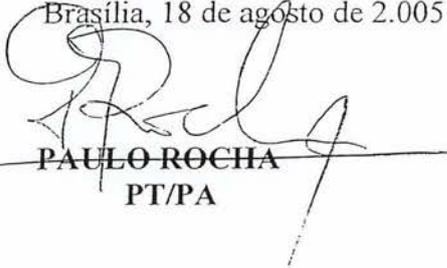
Sequer um imóvel próprio possui. Pago, junto à Bancorbras, um consórcio para aquisição de uma casa, e resido, em Belém, em imóvel alugado há mais de 8(oito) anos, conforme cópia do contrato de locação que anexo(doc.23).

Assim, nobre Relator, enfatizo, por ser a verdade, que em momento algum beneficiei-me de qualquer parcela da quantia de R\$ 620.000,00(seiscentos e vinte mil reais) retirados pela Sra. Anita Leocádia, que tampouco beneficiou-se de qualquer soma, vez que foram elas integralmente utilizadas para pagar, de imediato e sem qualquer outra finalidade, os credores do Partido dos Trabalhadores. Como Presidente do Partido dos Trabalhadores, a mim cabia, estatutariamente, dirigi-lo, cabendo-me ainda, como tal, zelar pelo pagamento das dívidas do Partido, e foi isso que fiz ao ser recebida a quantia acima, vinda das negociações conduzidas pelo tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, Sr. Delúbio Soares.

O acima exposto, conjugado com a robusta documentação anexada, deixa evidente que as retiradas de valores indicados pelo então dirigente, Delúbio Soares, que à época imaginava-se tivesse a competência para tanto, destinava-se, exclusivamente, a quitar os débitos existentes em função do exercício político-eleitoral, cingindo-se a responsabilidade dos credores na remessa dos respectivos recibos e notas fiscais. Isso porque já se encontravam encerradas as prestações de contas das campanhas eleitorais e a captação dos recursos aconteceu por ação da instância nacional do partido.

Portanto, ocorreram os fatos sob a presunção da legalidade dos recursos enviados, vez que o foram pela instância nacional, o que afasta, à toda evidência, a realização de qualquer ato contrário ao decoro parlamentar, tampouco atingindo a dignidade do mandato, já que relacionados com tarefas partidárias, sempre no irrestrito interesse do Partido, sem ocorrer qualquer benefício pessoal ou ao mandato, por mínimo que fosse.

Brasília, 18 de agosto de 2.005

  
PAULO ROCHA  
PT/PA





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Federal **PEDRO CORRÊA**

Ofício 217/05

Brasília, 23 de agosto de 2005

Senhor Deputado,

Em atenção ao ofício 0477/2005 CPMI – CORREIOS, de 15/08/05, subscrito por Vossa Excelência acompanhado de documentos xerografados, que fazem citações ao meu nome, informo que, tais menções não relacionam nenhuma prática irregular deste parlamentar ou do Partido Progressista (PP), o qual tenho a honra de ser seu Presidente.

No tocante aos documentos juntados afirmo:

- a) Um deputado federal progressista fez sucessivos apelos à Direção Nacional do PP, no sentido de ajudá-lo a suportar os custos da contratação de advogado para defendê-lo em 36 ações penais junto ao STF e Tribunais Eleitorais.
  
- b) O PT foi o principal responsável pelo volume de ações contra o referido parlamentar.

*PC*

Excelentíssimo Senhor

**Deputado OSMAR SERRAGLIO**

DD. Relator da CPMI Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Nesta





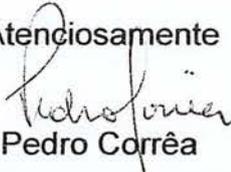
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Federal PEDRO CORRÊA

- c) No início da atual legislatura, o PP resolveu por ampla maioria de sua bancada de deputados federais, aceitar o convite do PT para fazer parte da base de sustentação do Governo do Presidente Lula no Congresso Nacional. Por enfrentar problemas financeiros, à época, respondendo, inclusive, a execuções, as quais originaram mandados de penhora em seus ativos, foi negociado entre as duas direções partidárias que o PT arcaria com a despesa pelo pagamento dos honorários advocatícios do referido parlamentar progressista.
- d) O PT cumpriu parcialmente este acordo e repassou parte destes valores. O funcionário João Cláudio de Carvalho Genú, foi autorizado pela direção do PP a buscá-los por três vezes na agência do Banco Rural em Brasília, conforme os recibos assinados pelo mesmo, em poder dessa CPMI.
- e) Os valores recebidos foram repassados integralmente ao advogado contratado.
- f) Os recursos não foram contabilizados, em função do PT não ter esclarecido quem era o doador.

Espero ter prestado os esclarecimentos que foram solicitados, ficando a disposição de Vossa Excelência para quaisquer outras indagações.

Reitero a Vossa Excelência o meu apreço e consideração

Atenciosamente

  
Pedro Corrêa

Deputado Federal PP-Pe

Observação: Segue anexo informações que coloco a disposição da CPMI dos Correios

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
101
3429
Doc: _____



**1 - SIGILO TELEFÔNICO**

**Brasília**

**Residência**

245-1086 (nov 2004 – maio 2005)  
346-9672 (nov 2004 – maio 2005)  
346-9484 (nov 2004 – maio 2005)  
327-6795 (jan 2001 – out 2004)  
326-3267 (set 1999 – nov 2004)  
224-3268 (jan 1998 – ago 1999)  
327-3332 (maio 2002 – nov 2004)

**Brasília**

**Gabinetes Parlamentares**

318 1415 318-2415 318-3415 / 318-4415 / 318-5415  
318-1717 / 318-2717 / 318-3717 / 318-4717 / 318-5717

**Celulares**

9972-9191 (out/2004 – mai/ 2005)  
9972-0048 (ago/2003 - Set/ 2004)  
9976-5717 (fev/2003 – mai/ 2004)  
9986-2707 (ago/2002 – jan/2003)  
9988-5238 (jun/2002 – jul/2002)  
9965-0223 (jan/2002 – mai/2002)  
9618-0223 (jan/2001 – dez/2001)  
9975-4706 (jan/1998 – dez/2000)  
9967-8717 (out/2004 – mai/2005)  
9976-8717 (fev/2003 – set/2004)  
9976-5415 (dez/2000 – jan/2002)  
923-1152 (mar/2000 – fev/2003)  
923-9910 (mar/1999 – fev/2000)  
9961-0505 (jul/2003 – mai/2004)  
9966-4834 (out/2002 – jun/2003 – Partido)  
881871121890 (Globalstar)

**Recife**

**Residência**

3326-1405  
3326-3292  
3325-0807  
3327-1049 (out/1999 – maio/04)

**Residência D. Clarice (mãe)**

3325-2388

**Celular**

9975-2888

*pm*

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

5  
- 34202

Doc.



**Escritório político**

3428-1874  
3428-5616  
3424-4938  
3428-9181

**Loja Velocidade (esposa)**

3466-1836

**Fazenda Nova, Município de Brejo da Madre de Deus (Pe)**

**Fazenda**

3732-1279  
3732-1319  
3732-1130

**2 – SIGILO BANCÁRIO**

**a) contas bancárias (extratos e cópias de canchotos dos talões de cheque)**

Ag. 3596-3/ 268366-9	Banco do Brasil, Brasília
Ag. 3596-3/ 278336-3	Banco do Brasil, Brasília
Ag. 1245-9/ 26074-6	Banco do Brasil, Recife
Ag. 00744/201618-9	Unibanco, Recife, c/c com a mãe
Ag. 1049/5102336	Bandepe, Recife, c/c com a mãe
Ag. 0026/2600139	Citibank, Recife, c/c com a mãe
Ag. 0026/26000288	Citibank, Recife, c/c com a esposa
Ag. 00330/1012732	Unibanco, conta esposa
Ag. 3237-9/27236-1	Banco do Brasil, Recife, conta da esposa

**b) Cartões de crédito**

American Express Platinum e Credit  
Ourocard Visa  
Ourocard Mastecard  
Hipercad  
Citibank Mastecard

**3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

**Deputado Pedro Corrêa**

Eleições de 1994  
Eleições de 1998  
Eleições de 2002

**Fábio Corrêa Neto (deputado estadual) - filho**  
**Eleições de 1998**

**Roberto Teixeira (vereador do Recife) - genro**  
**Eleições de 2004**

*polm*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 103 3429 Dee:
---



**4 – SIGILO FISCAL**

**a) Pedro da Silva Corrêa de Oliveira Andrade Neto**

CPF: 004.4586604-30

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000  
Imposto de renda, exercício 2000/ ano base 1999  
Imposto de renda, exercício 1999/ ano base 1998  
Imposto de renda, exercício 1998/ ano base 1997  
Imposto de renda, exercício 1997/ ano base 1996  
Imposto de renda, exercício 1996/ ano base 1995  
Imposto de renda, exercício 1995/ ano base 1994  
Imposto de renda, exercício 1994/ ano base 1993  
Imposto de renda, exercício 1993/ ano base 1992  
Imposto de renda, exercício 1992/ ano base 1991  
Imposto de renda, exercício 1991/ ano base 1990  
Imposto de renda, exercício 1990/ ano base 1989  
Imposto de renda, exercício 1989/ ano base 1988  
Imposto de renda, exercício 1988/ ano base 1987  
Imposto de renda, exercício 1987/ ano base 1986  
Imposto de renda, exercício 1986/ ano base 1985  
Imposto de renda, exercício 1985/ ano base 1984  
Imposto de renda, exercício 1984/ ano base 1983  
Imposto de renda, exercício 1983/ ano base 1982  
Imposto de renda, exercício 1982/ ano base 1981  
Imposto de renda, exercício 1981/ ano base 1980  
Imposto de renda, exercício 1980/ ano base 1979

**b) Maria Adélia Lemos Corrêa de Oliveira (esposa)**

CPF: 497.666.194-68

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000  
Imposto de renda, exercício 2000/ ano base 1999  
Imposto de renda, exercício 1999/ ano base 1998

**c) Contratos sociais pessoa jurídica**

Velocidade Comércio e Representações Ltda  
CNPJ: 01.515.236/0001-23

Carpel – Comercial de Prestação de Serviços Ltda  
CNPJ: 12.788.535/0001-58

Mecau – Mecanização Agrícola União Ltda

CNPJ: 07.699.879/0001-50

Santa Tereza Reflorestamento Ltda

CNPJ: 14.744.460/0001-39

**d) Declarações anuais à Receita Federal**

Velocidade Comércio e Representações Ltda  
Carpel – Comercial de Prestação de Serviços Ltda  
Mecau – Mecanização Agrícola União Ltda  
Santa Tereza Reflorestamento Ltda  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
104  
3429  
Doc:



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal PEDRO CORRÊA

4

Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000  
Imposto de renda, exercício 2000/ ano base 1999  
Imposto de renda, exercício 1999/ ano base 1998

e) José Antônio Neuwald (Genro)

CPF: 177.438.260-15

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000

f) Aline Lemos Corrêa de Oliveira Andrade (filha)

CPF: 866.598.044-04

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000

g) Fábio Corrêa de Oliveira Andrade Neto (filho)

CPF: 821.971.804-87

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000

h) Márcia Danzi Russo Corrêa de Oliveira (nora)

CPF: 932.177.144-15

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000

i) Roberto Sérgio Ribeiro Coutinho Teixeira (genro)

CPF: 333.781.184-15

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000

j) Clarice Corrêa de Oliveira Teixeira (filha)

CPF: 836.311.604-10

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000

k) Fábio Corrêa de Oliveira Andrade Filho (irmão)

CPF: 279.451.038-04

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000

rs

QRS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
105  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_



I) Clarice Roma de Oliveira Andrade (mãe)

CPF: 235.544.524-91

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004

Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003

Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002

Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001

Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000

**5 – CERTIDÕES**

- a) Justiça Militar da União - Nada Consta
- b) Justiça Federal de Primeira Instância – Ações de Execuções Cíveis e Criminais – Nada Consta
- c) Tribunal Superior Eleitoral – Nada Consta
- d) Departamento de Polícia Federal - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
- e) Tribunal de Contas da União – Certidão Negativa de Contas Julgadas

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 106
S: _____
3429
Doc: _____

Ofício nº 00639/2005-GPPH

Brasília, 19 de agosto de 2005.

Senhor Relator

Em atendimento ao Ofício n. 0477/2005 – CPMI – “CORREIOS”, de V. Exa., venho, com o devido respeito, me pronunciar sobre as referências feitas ao meu nome em anotações dessa CPMI, as quais me foram fornecidas pela Secretaria da Comissão, nesta quarta-feira, dia 16 deste mês e, que se encontram em anexo.

Como detentor de mandato popular e em respeito a V.Exa. e a essa CPMI, agradeço a oportunidade de poder esclarecer eventuais dúvidas remanescentes, tendo em vista o testemunho já prestado ao Conselho de Ética da Câmara dos Deputados.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **OSMAR SERRAGLIO**

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
107  
Fls: 342-90  
Doc:

Das referências feitas ao meu nome nos documentos fornecidos, refuto veementemente, como já havia procedido no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, a menção de que, junto aos Deputados Bispo Rodrigues e Valdemar da Costa Neto, teríamos pressionado o líder do PTB, Deputado José Múcio, a aceitar o suposto esquema chamado “mensalão”.

Como prova da inexistência de tal atitude, transcrevo trechos dos depoimentos prestados pelo próprio Líder do PTB, Deputado José Múcio Monteiro, no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, em 29 de Junho do corrente ano:

*“O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - V.Exa. foi pressionado pelos Deputados Pedro Henry, Valdemar Costa Neto, Carlos Rodrigues para receber dinheiro para apoiar o Governo?”*

*O SR. DEPUTADO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO - Não, senhor.”*

(pág. 11, Notas Taquigráficas do depoimento do Deputado José Múcio Monteiro).

No mesmo sentido o Deputado Carlos Rodrigues, que era o Coordenador do Partido Liberal para a Reforma Política, em depoimento naquele Conselho, na data de 06 de Julho, negou que tivesse participado de reunião com objetivo de pressionar

o objetivo de tratar, exclusivamente, de temas referentes à reforma política.



Transcrevo, ainda, parte do meu depoimento no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, quando questionado sobre o mesmo tópico:

**"O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO** - *Prossigo. V.Exa., juntamente com os Deputados Bispo Rodrigues e Valdemar Costa Neto, Presidente do PL, reuniram-se para pressionar o Deputado Múcio para receber o mensalão? Isso também consta do depoimento do Deputado Jefferson, quando diz que foram pronunciadas as seguintes palavras: "Que é que é isso? Vocês não vão receber? Que conversa é essa? Vão dar uma de melhores que a gente?", atribuindo a V.Exa. O Deputado Roberto Jefferson.*

**O SR. DEPUTADO PEDRO HENRY** - *Eu nego, Deputado Jairo Carneiro, Srs. Parlamentares. Essa reunião nunca existiu. Existiram inúmeras reuniões, incontáveis, em que estivemos juntos o Deputado José Múcio Monteiro, o Deputado Valdemar Costa Neto, o Deputado Bispo Rodrigues, o próprio Deputado Roberto Jefferson e outros Líderes, diversos. Nossa Senhora, foram 2 anos de incansáveis reuniões para discutir inúmeros assuntos, especificamente envolvendo o PTB — Partido Trabalhista Brasileiro — é melhor eu falar por sigla, para não ficar confundido no som —, o PP e o PL. Houve mais, porque, de certa forma, esses 3 partidos trabalhavam aqui mais ou menos alinhados, mais ou menos em conjunto. E nós tivemos um período em que esses 3 partidos, as Lideranças desses 3 partidos, tanto os Presidentes nacionais*

*estava sendo conduzida de maneira desfavorável aos nossos*

RQS nº 03/2005 - CN -  
SRM - CORREIOS  
109

3429

*interesses. Então, nós fizemos, vamos chamar de uma tríplice aliança desses 3 partidos, e houve reuniões mais amiúde. Mas nunca, nunca, Sr. Relator, foi abordado qualquer assunto referente a esse tema que o...”.*

(pág. 14/15, Notas Taquigráficas no Conselho de Ética do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados).

Vale a pena ressaltar que todos os depoimentos acima citados, prestados diante do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, foram realizados sob compromisso.

Em relação à referência de suposta tentativa de cooptação por mim de Parlamentares do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB reafirmo, novamente, o que já havia esclarecido ao Conselho de Ética: **nunca ofereci qualquer pagamento ou outro tipo de bem ou vantagem pecuniária a Parlamentares para que viessem a se filiar ao Partido Progressista.**

Nesta legislatura, 04 (quatro) Deputados transferiram-se do meu Partido para o PTB, enquanto apenas 02 (dois) vieram do PTB para o PP. Esses 02 (dois) Parlamentares que ingressaram no PP oriundos do PTB, Deputados Benedito de Lira (AL) e Dr. Antônio Cruz (MS), suas transferências foram justificadas pelo próprio Deputado Roberto Jefferson em seu depoimento ao Conselho de Ética da Câmara dos

RQS nº 03/2005 - CN -
<b>CPMI - CORREIOS</b>
Sr. <b>110</b>
<b>3429</b>
Doc: _____

*"O SR. DEPUTADO ROBERTO JEFFERSON – O Deputado Benedito de Lira deixou o PTB porque não se dá com o Presidente do PTB de Alagoas, João Lyra. Não há nenhuma suspeição — porque houve um pacto entre nós de não tirar Deputado de um do partido de outro. E eu disse ao Pedro Henry: não mexe aqui não, porque vai incendiar o circo, e ele... a saída de V.Exa., todos compreendemos, porque não havia como conviver. Divergências políticas e históricas, V.Exa. não tinha como conviver com o Deputado João Lyra. Então, não se sinta atingido por isso, pela colocação que faço. Como o Deputado Bolsonaro: saiu do PTB e foi para o PP por quê? Porque nunca obedeceu a gente.*

*O SR. DEPUTADO JAIR BOLSONARO – Eu fui para o PFL."*  
(pág. 125, Notas Taquigráfica do depoimento no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados).

E ainda em outro trecho de seu depoimento:

*"O SR. DEPUTADO ROBERTO JEFFERSON - ...ele é um coronel de campo de batalha, ele não é um estrategista, ele não quer fazer partido, só isso. Saiu recentemente o Dr. Antonio Cruz, que foi nosso candidato em Campo Grande e foi para o PP, por quê? Fez um acordo com o Governador Zeca. O PP lá no Mato Grosso do Sul, não tendo um Deputado, ele botou o Antônio João, que dirige uma rádio, que é o suplente do Senador Delcídio para presidir o PTB, nos indicou. E ele foi para presidir o PP, para juntar essas legendas em torno da eleição do candidato do PTB*

*na próxima eleição. Não vou dizer mais nada."*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Nº: 111
3429
Doc:

*para conviver, naquela época, como não dá hoje, porque o Deputado João Lyra tomou conta de todos os diretórios, inclusive os da base de V.Exa. Por isso V.Exa. deixou nosso partido.”*

(pág.126, Notas Taquigráfica do depoimento no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados).

Cabe também observar, que o Deputado Roberto Jefferson ao responder questionamento do Relator da CPMI da “Compra de Votos”, se manifestou como abaixo transcrito:

*“O SR. RELATOR (Ibrahim Abi-Ackel-PP-MG) – Foi explícito. Agradeço muito a V. Exa., mas continuo, se V. Exa., me permitir. O Deputado Pedro Henry, Líder do PP, desenvolvia então uma ação que podemos chamar de sedução em companheiros de V. Exa., do Partido Trabalhista Brasileiro, para levá-los aos PP e V. Exa., se opôs a isso como era natural. V. Exa. poderia mencionar algum Deputado de sua bancada que teria sido objeto dessa ação corruptora do Deputado Pedro Henry?*

*O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB-RJ)- Eu prefiro não fazê-lo, Sr. Relator, para poupá-los, porque eles não foram. Foram tentados, mas resistiram à tentação, graças a Deus. Conversamos e eles preferiram ficar no PTB. Eu prefiro poupá-los, para evitar que eles sofram desgaste público.*

*O SR. RELATOR (Ibrahim Abi-Ackel-PP-MG)- Quer dizer que quanto à ação do Deputado Pedro Henry sobre os Deputados do PTB nós não podemos avançar mais que as declarações*

Votos”).



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
112
3429
Doc: _____

Portanto, a menção de que teria me utilizado de ofertas pecuniárias para cooptar Parlamentares do PTB não procede, não só pelos números relatados bem assim pela inexistência de quaisquer outros elementos de convicção nos depoimentos e documentos disponibilizados.

Quanto ao depoimento do Sr. João Cláudio de Carvalho Genú, ao Delegado da Polícia Federal, Dr. Luiz Flávio Zampronha de Oliveira, transcrevo a seguir a única referência a meu nome feita em todo o documento, que ao ser inquirido, respondeu tão somente:

“... QUE também fazia parte da direção do PP o Deputado Federal PEDRO HENRY”.

Observe-se que em todas as listagens anexas aos depoimentos nas CPMIs dos “Correios” e da “Compra de Votos”, bem como na Polícia Federal e na Procuradoria da República, nunca foi relacionado meu nome nem de qualquer familiar, de meus assessores ou auxiliares, tanto de Brasília, quanto do meu Estado, como beneficiário de recursos financeiros.

Vale ressaltar ademais, que nunca mantive

que só tomei conhecimento de sua existência pelo noticiário da imprensa.

RQS nº 03/2015 - CN
CPMI - CC.RF nº 101
Fs. 113
3429
Doc.

Independente da inclusão do meu nome na  
relação de Parlamentares que devem se pronunciar por escrito junto à  
CPMI dos "Correios", depois do esclarecedor depoimento que prestei sobre  
o tema ao Conselho de Ética da Câmara dos Deputados e deste que faço  
por escrito, coloco-me à disposição de V. Exa., para quaisquer outras  
informações que se fizerem necessárias.

  
**PEDRO HENRY**  
Deputado Federal  
PP / MT

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

114  
3429

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO  
RELATOR DA CPMI DOS CORREIOS**

Venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Ofício em que me é oportunizado prestar esclarecimentos acerca de matérias jornalísticas em que sou citado, nos seguintes termos:

**DOS FATOS:**

Em julho de 2003, de fato, consultei o então tesoureiro do PT, Sr. Delúbio Soares, sobre a possibilidade de sua ajuda financeira para colaboração nas prováveis campanhas de vereadores (as), em diversos municípios, e passei essa informação para José Nilson dos Santos, que milita de forma atuante na região e é, enquanto assessor do meu mandato, responsável pela articulação política do gabinete com lideranças dos movimentos populares, sindicais e partidárias.

Em dezembro de 2003, por iniciativa própria, referido militante, que é também meu assessor, entrou em contato com o Sr. Delúbio para tratar da

1

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
115
Fs: 3429
Doc: _____

ajuda financeira e, seguindo orientação do mesmo, retirou da agência bancária indicada, e em total confiança, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Somente após as denúncias envolvendo o seu nome e da informação que a retirada ocorreu na agência do Banco Rural na Avenida Paulista, em São Paulo, o Sr. José Nilson dos Santos lembrou do fato e confirmou a retirada que, até então eu desconhecia. Tenho plena convicção de que o dinheiro foi gasto de acordo com a declaração apresentada por ele, José Nilson, na sede da Polícia Federal em São Paulo (documento anexo). Portanto, é inadequado e injusto confundir uma única ajuda financeira para preparação de candidaturas a vereadores(as), cuja origem presumiu-se regular, com o suposto recebimento de “mensalão”, como muitos estão fazendo propositadamente.

#### MEUS ANTECEDENTES E REAÇÃO ÀS ACUSAÇÕES QUE RECEBI:

Em minha vida pública nunca deixei de arcar com as minhas ações. Digo isso porque, ao ser questionado várias vezes se o nome **José Nilson dos Santos**, que apareceu na lista dos sacadores das empresas do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, era do meu assessor parlamentar, eu neguei. Não foi para escamotear a verdade. As sucessivas negativas deveram-se ao fato de tê-lo questionado inúmeras vezes e ele ter garantido não ter feito saque algum no Banco Rural, muito menos na agência de Brasília. Por desconhecer qualquer versão distinta, vinha reafirmando a negativa.

Somaram-se a isso, a matéria veiculada no Jornal Nacional (CD incluso) onde é afirmado que o assessor de nome José Nilson dos Santos era funcionário da Câmara Legislativa. Essa mesma informação foi reiterada no dia 20/07/2005, no Correio Braziliense e na Folha de São Paulo. No Estado



ajuda financeira e, seguindo orientação do mesmo, retirou da agência bancária indicada, e em total confiança, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Somente após as denúncias envolvendo o seu nome e da informação que a retirada ocorreu na agência do Banco Rural na Avenida Paulista, em São Paulo, o Sr. José Nilson dos Santos lembrou do fato e confirmou a retirada que, até então eu desconhecia. Tenho plena convicção de que o dinheiro foi gasto de acordo com a declaração apresentada por ele, José Nilson, na sede da Polícia Federal em São Paulo (documento anexo). Portanto, é inadequado e injusto confundir uma única ajuda financeira para preparação de candidaturas a vereadores(as), cuja origem presumiu-se regular, com o suposto recebimento de “mensalão”, como muitos estão fazendo propositadamente.

#### MEUS ANTECEDENTES E REAÇÃO ÀS ACUSAÇÕES QUE RECEBI:

Em minha vida pública nunca deixei de arcar com as minhas ações. Digo isso porque, ao ser questionado várias vezes se o nome **José Nilson dos Santos**, que apareceu na lista dos sacadores das empresas do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, era do meu assessor parlamentar, eu neguei. Não foi para escamotear a verdade. As sucessivas negativas deveram-se ao fato de tê-lo questionado inúmeras vezes e ele ter garantido não ter feito saque algum no Banco Rural, muito menos na agência de Brasília. Por desconhecer qualquer versão distinta, vinha reafirmando a negativa.

Somaram-se a isso, a matéria veiculada no Jornal Nacional (CD incluso) onde é afirmado que o assessor de nome José Nilson dos Santos era funcionário da Câmara Legislativa. Essa mesma informação foi reiterada no dia 20/07/2005, no Correio Braziliense e na Folha de São Paulo. No Estado

RQS nº 03/2005 - CN2- CPMI - CORREIOS
117
3429
Doc: _____

de São Paulo do dia 24, não consta sobre o mesmo indivíduo qualquer identificação com órgão ou mandato. (Documentos Anexos)

Somente depois de surgirem evidências de que ele teria sido o autor da retirada (ver matérias anexas a partir de 28/07/2005), solicitei, pessoalmente, ao deputado Carlos Abicail, membro da CPML dos Correios, análise criteriosa dos documentos apresentados à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios. O parlamentar me informou sobre a existência da cópia de um fax com o número do documento de identidade do meu assessor José Nilson dos Santos autorizando-o a retirar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **na agência do Banco Rural, da Avenida Paulista em São Paulo.** Feito o esclarecimento, verificou-se se tratar mesmo do meu assessor.

Afirmo que nunca recebi nenhum aporte de cunho financeiro para a minha campanha de 2002 ou das demais, efetivado por meio de instâncias partidárias ou de seus dirigentes. Ratifico que a retirada em questão, efetuada por pessoa que, além de militante atuante na região de Santo André é meu assessor, não foi utilizada, em hipótese alguma, em benefício de meu mandato, tendo como destino, exclusivamente, aquele declarado à Polícia Federal.

Quero deixar muito claro, que durante toda a minha ação na Câmara dos Deputados, nunca tive conhecimento da existência do suposto “mensalão”. Nenhum deputado ou deputada, presidente de partido ou líder de bancada teve comigo qualquer diálogo sobre a existência de “mensalão”. Por outro lado, nunca soube da existência e, conseqüentemente, nunca tive acesso

RQS nº 03/2005 - CN  
CPML - CORREIOS  
118  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_

aos “recursos não contabilizados” gerenciados por ex-dirigente do Partido dos Trabalhadores. Muito menos tomei ciência da existência de um esquema como o agora apresentado para o país, envolvendo o tesoureiro afastado do PT, Sr. Delúbio Soares, e o empresário Sr. Marcos Valério.

Repilo, veementemente, toda tentativa de associar ou envolver minha atuação parlamentar a qualquer esquema espúrio. Na minha opinião, é uma barbárie relacionar meu mandato e o suposto “mensalão”. Quando todos sabem que na qualidade de vice-líder e de líder do governo, respectivamente, articulei a votação de diversos projetos importantes elaborados pelo Executivo, que sempre obtiveram votos favoráveis da situação e da oposição. Portanto, é inadmissível pensar que meu voto favorável aos projetos do meu governo e defendidos por mim fosse objeto de negociação, mediante ação tão danosa ao Congresso Nacional e ao País.

Certo de ter contribuído com os trabalhos dessa prestigiosa Relatoria, agradeço a oportunidade e subscrevo-me.

**Professor Luizinho**  
**Deputado Federal**

Seguem dez documentos numerados sendo 1 CD

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 919
S: _____
3429
Doc: _____



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal *Roberto Brant*

Brasília, 17 de agosto de 2005

Senhor Relator,

Atendendo a notificação desta CPMI, apresento a V.Exa., todos os esclarecimentos sobre os fatos a mim relacionados e que são objeto de investigação e exame desta Comissão.

1. Documentos em poder desta CPMI, revelaram que em 27 de agosto de 2004 o Sr. Nestor Francisco de Oliveira esteve na agência Assembléia do Banco Rural, em Belo Horizonte, onde recebeu a quantia de R\$102.812,76 (cento e dois mil oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos), em dinheiro, proveniente da conta-corrente da empresa de publicidade SMPB.

No mesmo dia em que esses documentos vieram a público – 21 de julho de 2005 – tomei a iniciativa de ligar para alguns dos principais órgãos de imprensa do país e do meu estado, para afirmar, sem hesitação ou subterfúgios, que o Sr. Nestor de Oliveira era meu assessor e um dos coordenadores de minha campanha para prefeito de Belo Horizonte, e que os recursos por ele recebidos destinavam-se, não a ele, mas a mim, e que ditos recursos foram utilizados para cobrir gastos relacionados, direta ou indiretamente, à minha candidatura. Disse também que aqueles recursos não constituíam contribuição com recursos próprios daquela empresa de publicidade que, na verdade, apenas intermediava a transferência de recursos que provinham da USIMINAS – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais, que me oferecera espontaneamente a contribuição.

A imprensa reproduziu com exatidão e fidelidade o meu depoimento, dando-lhe grande destaque por eu ter sido, talvez, um dos poucos, em toda a presente crise, a ter dito a verdade na primeira vez, sem recorrer a nenhuma versão alternativa. O ~~ROS~~ ~~CONFIRMEI~~ ~~CM~~ instantaneamente à imprensa e, portanto, ao país, eu confirmo formalmente a esta Comissão. Feito ~~120~~ isso, peço licença para acrescentar algumas considerações para melhor qualificar os fatos.

2. A fonte dos recursos a mim destinados foi exclusivamente privada, não tendo qualquer ligação com recursos públicos. Além disso os recursos não escaparam da incidência dos tributos legais. A contribuição original da USIMINAS era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e converteu-se em R\$102.812,76 (cento e dois mil oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos), ao passar pela SMPB, em parte devido aos tributos de faturamento. Esses recursos, uma vez recebidos, foram pagos à PMP – Comunicações Ltda. que, por seu turno emitiu fatura e

ROS CONFIRMEI CM  
CPMI e CORRÍOES  
120

3429



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Deputado Federal *Roberto Brant*

recolheu os tributos correspondentes.

Embora o Sr. Marcos Valério, quando inquirido nesta Comissão, tenha dito que “se o cheque foi da SMPB a doação foi da SMPB”, parece claro que ele escolheu essa forma para ocultar o verdadeiro doador sem incorrer em falsidade plena. Se o seu raciocínio vier a prevalecer, todas as imensas transferências de dinheiro realizadas por suas empresas, e que são objeto de investigação por esta Comissão, haveriam de gozar da mesma interpretação e teriam sido mero trânsito de recursos privados, que não teriam razão para serem investigados.

Na realidade, num depoimento seguinte, o outro sócio da empresa o Sr. Cristiano Paz, responsável pela conta da USIMINAS, para não ferir a verdade, perdeu-se a princípio em divagações não pertinentes, para em seguida através de contradições, confirmar a origem da contribuição que me diz respeito, conforme registrou a imprensa.

Preciso acrescentar, o que é relevante para que se compreenda todo o contexto de minha situação, que os dois principais candidatos à Prefeitura de Belo Horizonte receberam recursos da mesma fonte, nas mesmas circunstâncias e para as mesmas finalidades. O comitê de campanha do candidato João Leite, que obteve o segundo lugar no pleito, em nota oficial confirmou o recebimento de R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), e indicou como fonte a USIMINAS, embora o saque fosse contra a SMPB. Finalmente toda a imprensa noticiou que o Sr. Rodrigo Fernandes, coordenador financeiro da campanha do Prefeito Fernando Pimentel recebeu (isto consta dos documentos em poder da CPMI) a quantia de R\$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Ainda reforçando a minha argumentação quanto à origem dos recursos, quero lembrar que as quantias efetivamente recebidas pelos coordenadores dos Candidatos Roberto Brant e João Leite e a quantia que deve ter sido recebida pelo coordenador de Fernando Pimentel respectivamente R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) e R\$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) correspondem rigorosamente a 68% de R\$150.000,00, R\$300.000,00 e R\$400.000,00, que foram as quantias postas à disposição pela USIMINAS e que receberam o desconto uniforme de 32% para fazer face às despesas tributárias do faturamento e à comissão da agência por faturamento publicitário. Não é comum que um doador de campanha escolha valores fracionados – no meu caso exatos R\$102.812,76, o mesmo tendo ocorrido com os demais.

Por fim, nunca é demais lembrar que a SMPB é uma agência de publicidade á época reconhecidamente ligada ao PT e ao Governo Federal, sendo muito difícil imaginar que interesse ela teria em financiar um candidato de oposição, que em agosto não tinha mais que 3% de

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
3429  
Doc:



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal

*Roberto Brant*

intenções de voto nas pesquisas eleitorais.

Todos esses detalhes foram acrescentados para que não fique dúvida alguma sobre a origem dos recursos que me foram aportados. Não foram recursos públicos, nem recursos derivados, sequer remotamente, de qualquer conexão com o Estado, com governos ou com entes públicos.

3. Os recursos que recebi foram usados no pagamento de serviços de comunicação áudio-visual prestados pela empresa PMP – Comunicação LTDA., que juntamente com sua associada Planeta Político Comunicação Ltda., ambas com o mesmo dirigente e publicitário e com sede no Paraná, criaram o programa partidário do PFL em Minas Gerais e as respectivas inserções comerciais, transmitidas para a área regional de Belo Horizonte, antes do período propriamente eleitoral, que foram centrados na pessoa do candidato e que ficaram sob minha responsabilidade financeira e, posteriormente, os programas eleitorais do período de propaganda gratuita. O pacote de serviços partidário pré-eleitoral e eleitoral foi acordado verbalmente com as empresas e o preço orçado em R\$ 400.000,00, dos quais R\$270.00,00 constam da Prestação de Contas com pagamentos das despesas exclusivamente de campanha.

4. Minha campanha foi muito modesta, tendo se resumido a 5 minutos de propaganda gratuita em TV e rádio, alguns out-doors e uma equipe de cerca de 20 moças e rapazes para distribuição de santinhos. A arrecadação total foi de R\$470.000,00, dos quais R\$280.000,00, foram provenientes da direção nacional do partido e apenas R\$190.000,00 de contribuições privadas.

Sendo oposição ao Governo Federal, não sendo apoiado pelo Governador do Estado, cujo candidato era o Dep. João Leite e tendo passado toda a campanha com o índice de apenas 3% de intenções de voto nas pesquisas eleitorais, era natural que muito poucas empresas se dispusessem a contribuir para minha campanha. Foi nesse contexto que fui levado a submeter-me a uma doação não declarada de uma grande e tradicional empresa, que não quis expor-se ao inconveniente de aparecer publicamente apoiando minha campanha, num momento em que o Governo e o PT eram poderosos e pareciam imbatíveis no horizonte visível de tempo. Minha candidatura era, na realidade, de resistência, e como tal inconveniente para os financiadores.

Uma investigação contábil criteriosa e isenta chegará à conclusão que o pagamento não declarado à PMP – Comunicação corresponde ao custo de realização do programa partidário de 20 minutos, antes do período eleitoral propriamente dito, que foi composto de gravações com o candidato em Curitiba, Rio de Janeiro, Salvador e Belo Horizonte, com mobilização de grande equipe e muito equipamento, e que está excluído das exigências e

ROS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORRÊAS

33429

formalidades da legislação eleitoral.

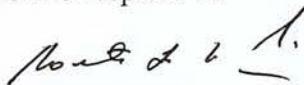
5. Expostos os fatos, quero concluir observando que exerço mandatos na Câmara dos Deputados há 18 anos e 7 meses e creio ser o sentimento geral na Casa que sempre cumpri todas as exigências éticas do mandato. Tenho a plena consciência que no presente episódio não cometi qualquer transgressão de natureza moral. As regras de financiamento eleitoral são uma parte do Direito Positivo que exprime não valores morais permanentes e absolutos, mas representam pactos políticos, cujo conteúdo varia conforme o tempo e a circunstância.

Se cometi alguma infração terá sido exclusivamente em relação a essa legislação eleitoral, que neste momento mesmo estamos cuidando de modificar, e que será ainda modificada inúmeras vezes, ao contrário dos códigos morais que são, por sua natureza, mais estáveis, mais permanentes, mais nítidos, e menos variáveis conforme as circunstâncias. Se qualquer infração em tese de legislação eleitoral constituir motivo de questionamento de ética na conduta parlamentar estaria aberto um precedente que tornaria muito vulneráveis os mandatos parlamentares.

Mesmo assim quero ponderar que nas instâncias próprias apresentarei defesas que certamente me isentarão da própria infração eleitoral.

O destino infelizmente colocou o fato a mim relacionado em companhia de outros fatos e situações de natureza muito diversa que são o objeto central das investigações desta Comissão. Isso por si só já causou-me penalização política e moral quase irrevogável e que será ainda sensivelmente agravada se for remetida a novas instâncias.

Com o respeito de



Roberto Brant

Dep. Federal - MG

Exmo. Sr.

Dep. Osmar Serraglio

Relator da Comissão CPMI dos Correios

Câmara dos Deputados

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
123
3429
Doc:



# PMP Comunicação Ltda

Rod. Do Caqui, 850 - sala 07 - Bairro Araçatuba  
CEP 83430-000 - Campina Grande do Sul - Paraná

CNPJ 76.966.134/0001-23  
Inscr. Municipal 32.352-0

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
SÉRIE F - 1via cliente - 2via cont - 3via fix

Nº 054

DATA DA EMISSÃO:  
22 / 09 / 2004

NOTA FISCAL		DUPLICATA		VENCIMENTO
Valor R\$	Número	Valor R\$	N.º de Ordem	
102.812,76	15/2004	102.812,76	15/2004	APRÉS

Para uso da  
Instituição Financeira

PMP - COMUNICAÇÃO LTDA  
Assinatura do Emitente

Desconto de % Para pagto. até  
Condições Especiais Vendedor

Nome do Sacado ELEIÇÕES 2004 CF BELO HORIZONTE/RG-COMITE FINAN. MUN. UNICG  
 Endereço AV. AFONSO ELBA 2953  
 Município BELO HORIZONTE Estado MG  
 Praça de Pagamento BELO HORIZONTE CEP 30130-006  
 Inscr. no C.N.P.J.M.F. / CPF N.º 06.802.388/0001-20 Inscr. Estadual / RG N.º ISENTO

VALOR POR EXTENSO	CENTO E DOIS MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS
-------------------	--

Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na importância acima que pagarei(emos) à PMP COMUNICAÇÃO LTDA., ou a sua ordem na praça e vencimento indicados.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Data do Aceite

Assinatura do Sacado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$
SERVIÇOS PRESTADOS DE PRODUÇÃO DE PROGRAMAS ELEITORAIS DE TV-RÁDIO E COMERCIAIS PARA TV	102.812,76

*Recebido  
22/09/2004  
[Signature]*

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS  
 124  
 3429  
 DDD:

NACIONAL

**'Eu assinava cheques em confiança'**

Eugênia Lopes e Luciana Nunes Leal

**CRISE NO GOVERNO LULA**

Sócio de Valério diz na sessão conjunta de CPIs que lhe chegava uma pilha para assinar e não tinha tempo de conferir

Sócio do publicitário Marcos Valério Fernandes de Souza na agência de publicidade mineira SMPB, o publicitário Cristiano Paz disse ontem em sessão conjunta das CPIs do Mensalão e dos Correios que concordou com os empréstimos feitos por sua empresa ao PT e que recebia 'uma pilha de cheques para assinar'. Ele também revelou que os cheques do que chamou de 'conta PT' não traziam os nomes dos destinatários. 'Chegava uma pilha de cheques para eu assinar - eu até me incomodava, não tinha tempo para conferir', contou Paz, explicando que todos os cheques da agência de publicidade deviam ser assinados por no mínimo dois sócios. 'Os da 'conta PT' vinham separados e eu assinava na confiança. Mas não eram nominais a ninguém.' Paz detém 34% da SMPB, da qual é presidente. Segundo suas informações, neste ano quase não apareceram cheques da 'conta PT' para ele assinar. Ele disse que concordou com o argumento de que seria bom para a empresa fazer um favor ao PT e confiou no relacionamento de Valério com o então tesoureiro do partido, Delúbio Soares, como garantia de que o dinheiro seria devolvido. O publicitário negou conhecer o esquema de caixa 2 montado por Marcos Valério e Delúbio.

**DÚVIDAS**

Paz não convenceu os parlamentares das CPIs, que, um após o outro, apresentaram dúvidas sobre os motivos que teriam levado a empresa assumir um risco tão grande, emprestando dinheiro a um partido. 'Eu senti um desconforto por causa da dívida', admitiu o publicitário. 'Mas o Marcos Valério dizia: 'Não se preocupe, o partido vai pagar. Você acha que vou ser irresponsável, acha que eu seria louco?' O que me foi passado é que os empréstimos eram lastreados em compromissos assumidos junto ao PT.' O sócio de Valério contou que esteve duas vezes com o deputado José Dirceu, quando era ministro, em reuniões na Casa Civil. Primeiro com representantes do BMG e, depois, com os do Banco Rural. Negou que tenha tratado de assuntos de campanha. 'O ministro José Dirceu nem me olhou', disse.

Apesar dos contatos políticos de Marcos Valério, o publici

Publicitário admite que concordou que seria bom para a empresa fazer um favor ao PT

tário disse que pediu a ele para não levar deputados à sede da SMPB. 'Ele foi à empresa com deputados, não sei os nomes e eu pedi para evitar aquilo, porque nossos clientes privados estranham, acham que damos mais valor aos governos.'

**CONTRATOS**

Sobre o aumento do faturamento da SMPB, de R\$ 55,8 milhões em 2002 para R\$ 73,1 milhões em 2003, primeiro ano do governo Lula, e para R\$ 130,7 milhões no ano passado, Paz negou que fosse motivado pelos contratos com o governo federal e estaduais. Ele atribuiu o aumento a contratos de publicidade públicos, com os governos de Goiás e de Minas Gerais, e 'com três grandes empresas privadas'.

O publicitário confirmou que a Usiminas foi intermediária da aproximação da SMPB com o deputado Roberto Brant (PFL-MG), que recebeu R\$ 102 mil de Marcos Valério. 'Tudo que chega à Usiminas vem para a minha mesa. Tenho uma história antiga, uma relação profunda com a usina (...) Esse pedido do Brant foi passado para a gente.' Ele se contradisse em outro momento, quando afirmou que houve uma 'doação' exclusiva da agência, em dinheiro e material de campanha.

Paz garantiu que não conhece Duda Mendonça, marqueteiro da campanha do presidente Lula, nem sua sócia, Zilmar Silveira. Duda recebeu R\$ 20 milhões de Marcos Valério, segundo informou o empresário à CPI do Mensalão anteontem.

R\$ 4,5 milhões foram pagos em 1998, pelo trabalho na campanha do ex-governador de Minas Eduardo Azeredo, hoje senador e presidente do PSDB. A maior parte foi de repasses realizados em 2003 e 2004, por determinação de Delúbio Soares.



Índice de Jornais





O País

**Azeredo: doação em 2002**

Evandro Éboli, Lydia Medeiros e Adriana Vasconcelos

BRASÍLIA. O empresário Cristiano Paz, um dos donos da agência SMP&B, revelou ontem em depoimento às CPIs do Mensalão e dos Correios que a empresa fez campanhas de graça para políticos amigos. Entre as doações de campanha feitas pela agência, ele citou as do deputado federal Roberto Brant (PFL-MG) e do senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG), em 2002. Até agora, sabia-se da relação da empresa com Azeredo na campanha de 1998. O empresário confirmou que a SMP&B repassou mais de R\$ 100 mil da Usiminas para Brant.

Ele fez questão de dizer que não tratava das finanças da empresa e que sua área era a de criação. Cristiano confirmou os empréstimos feitos ao PT por Valério e que o dinheiro foi captado junto a bancos, mas disse que desconhece o destino dos recursos. Segundo o empresário, a SMP&B fazia isso para se aproximar do partido do governo.

Cristiano confirmou dois encontros com o então ministro da Casa Civil José Dirceu. No primeiro, o empresário o acompanhou num convite de diretores da Brasfrigo para a inauguração de uma fábrica em Luziânia. O segundo, numa rápida audiência, onde Dirceu recebeu os donos do Banco Rural.

Ele negou que tenha estado com o policial civil David Rodrigues Alves, que sacou das contas da empresa cerca de R\$ 6 milhões:

— Procurei Valério e ele me respondeu que o dinheiro era para o Duda Mendonça e para a Zilmar (Fernandes).

Índice de JornaisRQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

126

3429

Doc: \_\_\_\_\_

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO  
RELATOR DA CPMI DOS CORREIOS**

**ESCLARECIMENTOS DO DEPUTADO FEDERAL  
ROMEU QUEIROZ (PTB/MG)**

COMPÕE:

- Relatório de Esclarecimento assinado pelo Deputado Romeu Queiroz
- 33 anexos numerados de documentos comprobatórios

Brasília(DF), 23 de agosto de 2005

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
127
3429
Doc: _____

**ROMEU FERREIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, Deputado Federal, portador da CI/RG nº M-2.876.941 (SSP-MG) e CPF/MF nº 081.608.996-53, residente e domiciliado à Rua Thomas Gonzaga nº 401, apto.1501, Lourdes, Belo Horizonte, venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e atendendo comunicação recebida, apresentar os esclarecimentos às alegações que seguem:

**- DOS RECURSOS FINANCEIROS - DIRETÓRIO NACIONAL DO PTB**

- **Saque feito por Charles dos Santos Nobre – R\$ 50.000,00**

No ano de 2003, o Presidente Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, orientou-me que, na condição de 2º Secretário da Executiva Nacional e Presidente Regional do PTB, em Minas Gerais, buscasse recursos para o partido, e faço anexar documentos (doc. 1 e 2) que comprovam as posições que exerço desde aquela época à frente do Diretório Nacional e Estadual/MG.

Na qualidade de Presidente Regional do Partido e membro de sua Executiva Nacional, não podia me furtar quanto a busca de tais recursos, pois o Partido depende dos esforços de todos os seus componentes, em especial, de seus dirigentes. Tinha, portanto, que atender a determinação do nosso Presidente.



Posteriormente, em 10 de julho de 2003, estando eu em Brasília, fui comunicado que tinha sido disponibilizada uma contribuição financeira, através da empresa SMP&B. A importância foi recebida pelo “boy” Charles dos Santos Nobre, através de um cheque de n.º 334750/453, nominal e endossado pela SMP&B. O Coordenador do PTB/MG, Sr. José Hertz Cardoso (certidão anexa-doc. 3) veio a Brasília, de automóvel, trazendo a importância de R\$50.000,00, em moeda corrente, e entregou na sede do PTB, na Capital Federal.

- Saque feito por Jose Hertz Cardoso - R\$ 300.000,00

No final de 2003, já tendo falecido o Deputado José Carlos Martinez, o novo Presidente Nacional do PTB, Deputado Roberto Jefferson, e ainda permanecendo eu na condição de 2º Secretário da Executiva Nacional e Presidente Estadual do PTB/MG, solicitou-me que captasse recursos para o partido. Em contato com o Dr. Carlos Cotta, à época diretor do DNIT e membro do Diretório Estadual do PTB/MG, o mesmo providenciou um encontro com o então Ministro dos Transportes Anderson Adauto que, por sua vez, levou o pleito ao Tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, Sr. Delúbio Soares.

Em 05 de janeiro de 2004, José Hertz Cardoso, Coordenador do Escritório do Diretório Estadual do PTB/MG, foi orientado, pelo Primeiro-Secretário da Executiva Nacional do partido, Senhor Emerson Palmieri, a procurar a SMP&B, em Belo Horizonte, para buscar recursos financeiros destinados ao Diretório Nacional. Imediatamente viajou para



Brasília, via aérea, conforme cópia de comprovante de passagem emitida pelo PTB Nacional através da GOL Linhas Aéreas (doc. 4), e entregou os recursos ao Secretário Nacional do PTB, Emerson Palmieri.

Nessa ocasião, estava em férias com a minha família, no Sul da Bahia, na Pousada e Chalé Aquarius, localizada à Rua das Amendoeiras nº137, Arraial da Ajuda, Porto Seguro, CEP: 45.810-000, Telefone (73)35751002, site portonet.com.br/aquarius/pousada.htm, documento anexo (doc. 5), desconhecendo pois os valores exatos que foram destinados e entregues ao Diretório Nacional.

Tais fatos estão confirmados pelo depoimento, espontâneo, prestado por José Hertz Cardoso à Polícia Federal em data de 16 de agosto de 2005 (doc. 6) e constam no depoimento de Emerson Palmieri, à CPI do Mensalão, em 16/08/2005, já confirmando, de imediato, o recebimento de grande parte desses valores, (doc.7).

Ressalto que, a rigor, não tenho como afirmar o valor exato recebido e entregue ao PTB Nacional, pois, como já dito, estando no Sul da Bahia, não mantive qualquer relação com a operação realizada.

#### - DO RECURSO FINANCEIRO – SISTEMA USIMINAS

- Saque LÍQUIDO feito por Paulo Leite Nunes - R\$102.812,76



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
130
3429
Doc: _____

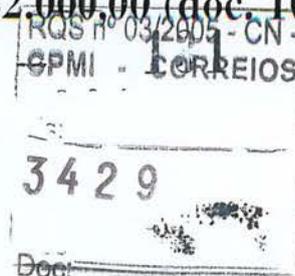
Em relação ao recebimento da importância de R\$102.812,76, na agência Assembléia do Banco Rural, em Belo Horizonte, esclareço que recebi comunicação do Sr. Cristiano Paz, sócio da SMP&B, que a empresa Usiminas colocara à disposição, para as campanhas municipais de 2004, em minha base eleitoral, a importância de R\$150.000,00 e que estaria disponível junto ao Banco Rural, anexo cópia do jornal “Folha de São Paulo” de 08/08/2005, em que aponta indícios de que a USIMINAS transferiu recursos para campanhas eleitorais em 2004 (doc. 33).

Solicitei, então, ao Sr. Paulo Leite Nunes, que providenciasse o saque dos recursos, pedindo-lhe que entrasse em contato com a Secretária do Gabinete para fazer a distribuição dos recursos para os municípios, isto no dia 31.08.2004.

Paulo Nunes tomou as providências necessárias, sendo informado que o valor líquido era de R\$102.812,76, acima referido, já descontados do valor disponibilizado R\$47.187,24, a título de impostos e taxas, conforme esclarecimentos.

Como fora instruído pelo meu gabinete, Paulo Nunes transferiu para os responsáveis pelas diversas campanhas eleitorais, nos municípios:

- ALVORADA DE MINAS -1 TED no valor de R\$5.000,00 (doc. 8);
- BELO VALE - 1 TED no valor de R\$5.000,00 (doc. 9);
- NEPOMUCENO - 1 DOC no valor de R\$2.000,00 (doc. 10);



- ESTRELA DO SUL - 1 DOC no valor de R\$2.500,00 (doc. 11);
- LEME DO PRADO - 1 TED no valor de R\$5.000,00 (doc. 12);
- SANTA MARIA DO SUAÇUÍ - 1 TED no valor de R\$5.000,00 (doc.13);
- MACHADO - 1 TED no valor de R\$10.000,00 (doc.14).

Totalizam a quantia de R\$34.500,00, segundo comprovantes. Estas transferências foram concretizadas via TED e DOC, constando como emitente dos TEDs a SMP&B, haja vista que o Banco Rural somente poderia efetuá-las através de um correntista e Paulo Nunes não era cliente daquela agência e nem do referido banco.

De igual modo, Paulo Nunes transferiu para a minha conta, na agência nº 1892 do Bradesco, sem a minha aquiescência e declarando junto à Polícia Federal que o fez também por motivos de segurança, em moeda corrente, a quantia de R\$50.000,00, conforme TED n.º 0902033, (doc. 15) que consta na via do documento, preenchido manualmente por Paulo Nunes, que fica de posse do banco (a critério da comissão poderá ser requisitado ao Banco).

Os comprovantes das transferências estão em anexo e demonstram também as despesas cobradas pelo Banco no valor de R\$96,00, a razão de R\$12,00 por operação.



Apresento declaração firmada por Paulo Nunes, esclarecendo o fatos, bem como cópia de seu depoimento prestado à Polícia Federal, em 03.08.2005 (doc. 16 e 17).

Posteriormente, conforme cópia dos documentos anexos, foi transferido todo o numerário restante – (R\$68.216,76) – para as campanhas políticas nos Municípios:

- BURITIZEIRO - 2 depósitos nos valores de R\$10.000,00 e de R\$2.000,00 (doc.18);
- CARMO DO PARANAÍBA - 1 depósito no valor de R\$10.000,00 (doc.19);
- IBIÁ - 2 depósitos no valor de R\$2.500,00 cada (doc.20);
- JOÃO PINHEIRO - 1 depósito no valor de R\$20.000,00 (doc.21);
- ITINGA - 1 depósito no valor de R\$800,00 (doc.22);
- RIO POMBA - 1 depósito no valor de R\$1.200,00 (doc.23);
- MATA VERDE - 1 depósito no valor de R\$800,00 (doc.24);
- BERILO - 1 depósito no valor de R\$600,00 (doc.25);
- LAGAMAR - 1 depósito no valor de R\$5.000,00 (doc.26),
- TRÊS MARIAS - 1 depósito no valor de R\$2.000,00 (doc.27);
- BAMBUÍ - 1 depósito no valor de R\$1.000,00 (doc.28),
- LAMBARI - 5 depósitos no valor de R\$1.000,00 cada (doc.29);

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
133
3429
Doc: _____

- ITAPECERICA - 2 depósitos nos valores de R\$1.200,00 e de R\$ 2.000,00 (doc.30);
- SANTA MARIA DO SUAÇUÍ - 1 depósito no valor de R\$2.000,00 (doc.31).

Do valor de R\$102.812,76, disponibilizado pela Usiminas, via SMP&B, houve o repasse para as aludidas campanhas no total de R\$103.100,00, segundo o quadro demonstrativo (doc. 32), tendo a diferença de R\$287,24, acrescida de R\$96,00 de taxas bancárias, sido coberta por recursos próprios.

Como não se tratava de dinheiro destinado à minha própria campanha, evidentemente que não me cabia prestar contas à Justiça Eleitoral. Ademais, como à época inexistia qualquer suspeita quanto à atuação da SMP&B na área política e nem havia comentários sobre irregularidades, eventualmente por ela praticadas, não me era dado suspeitar que houvesse qualquer problema no recebimento de doação para campanhas municipais, especialmente se oriunda de um grupo conceituado como o Sistema Usiminas - grupo privado de participação destacada na economia de Minas Gerais e do Brasil.

Estes são os fatos, como se passaram, não tendo havido de minha parte nenhuma prática de qualquer ato ilícito ou desabonador da minha pessoa. As importâncias disponibilizadas não foram para proveito próprio, mas se destinaram ao PTB Nacional e para campanhas nas eleições municipais de 2004. Tudo o que foi aqui afirmado está



devidamente comprovado, seja através dos depoimentos prestados por Paulo Leite Nunes e por José Hertz Cardoso à Polícia Federal, por Emerson Palmieri à CPI do Mensalão e pela documentação que acompanha este esclarecimento. **NÃO HOUVE PERCEPÇÃO DE VANTAGEM INDEVIDA!**

Por mais de uma vez, em várias entrevistas à imprensa, asseverei que os recursos se destinavam ao PTB Nacional, e não há nenhum desmentido por qualquer membro ou pessoa ligada ao Partido. O depoimento de quem levou os recursos para Brasília, José Hertz Cardoso, demonstra a veracidade do que aqui afirmo. De outra parte, a meu ver, esses recursos, captados para o PTB, eram oriundos do Partido dos Trabalhadores, principal partido da base de sustentação do governo, sobre o qual, evidentemente, nenhuma suspeita recaía.

Também os documentos apresentados elucidam que os recursos disponibilizados para a campanha no interior do Estado foram transferidos, em sua totalidade, como faz ver Paulo Leite Nunes em seu depoimento.

Repita-se que a prova apresentada, conforme os documentos que faz anexar, é eloqüente no sentido de esclarecer qualquer dúvida acerca do procedimento, **QUE NÃO VIOLEI NENHUMA NORMA DE COMPORTAMENTO PREVISTA NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.** Uma parte foi destinada, como já **exaustivamente**

RCS nº 03/2005 - CN -  
CPI - CORREIOS  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_

demonstrado, para as campanhas no interior. Outra parte foi para cumprir orientação do Partido, Nacionalmente, e somente a ele se destinou, sendo certo que nem mesmo contato tive com o numerário recebido e entregue pelo Coordenador do Diretório Estadual do PTB/MG, José Hertz Cardoso, ao Secretário do PTB Nacional, Emerson Palmieri, reafirmando que, na ocasião, encontrava-me em férias no Sul da Bahia.

Ao contrário, o que a prova ora exibida demonstra é a origem certa dos recursos, que, em absoluto, não me eram destinados e nem me beneficiaram.

Em momento algum, busquei mascarar os fatos e desde que foram veiculadas as primeiras notícias, não me furtei a prestar os esclarecimentos necessários, sempre me colocando à disposição dos órgãos competentes desta Casa.

Ressalto ainda que, em toda minha vida pública, jamais fui acusado de qualquer desvio de conduta ou violação do decoro. Exerci o mandato de Deputado Estadual em três legislaturas, tendo sido Presidente, por duas vezes, da Assembléia Legislativa de Minas Gerais. Estou no meu segundo mandato de Deputado Federal, tendo sido Presidente da Comissão de Viação e Transportes no ano de 2003 e ocupo, atualmente, a Presidência da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio. Busquei sempre atuar de forma discreta, mas com eficiência na defesa dos direitos dos cidadãos, que me honraram com seus

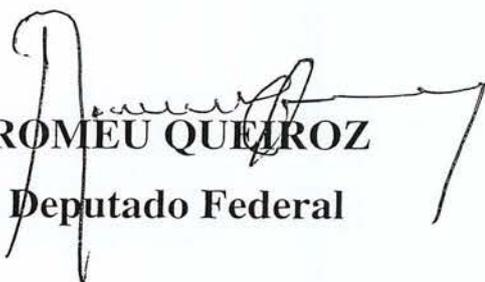


votos, em favor de melhorias para os Municípios que represento, bem como em prol dos interesses do meu Estado e do País.

Sempre atuei de forma digna no exercício de meus mandatos em relação aos fatos ora aqui expostos, não violei nem a ética e nem decoro.

Estes são os esclarecimentos que me cabia apresentar a essa digna Comissão.

Brasília (DF), aos 23/08/2005.

  
**ROMEU QUEIROZ**  
Deputado Federal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL OSMAR  
SERRAGLIO - DIGNÍSSIMO RELATOR DA COMISSÃO  
MISTA PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS.

REF. OFÍCIO Nº 0477/2005 - CPMI - "CORREIOS"

SANDRO ANTÔNIO SCODRO, brasileiro,  
casado, Deputado Federal, portador do CPF Nº  
002.790.468-71, com endereço na SQS 311, Bloco  
I, apto 102, Asa Sul, Brasília/DF - CEP -  
70.364-090, comparece respeitosamente à  
presença de Vossa Excelência, com espede no  
art. 5º, LV, da CF, para expor e requerer o  
seguinte.

Tramita no Conselho de Ética e  
Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados a  
Representação nº 40/05, proposta pelo Partido  
Trabalhista Brasileiro-PTB contra o ora  
Requerente, ao argumento de que este teria  
praticado ato incompatível com o decoro  
parlamentar, quer por supostamente ter  
oferecido proposta financeira à Deputada Raquel  
Teixeira para mudança de partido, bem como por  
ter recebido valores indevidos em benefício  
próprio ou de terceiros, com o intuito de  
alterar as deliberações plenárias da Câmara dos  
Deputados.

Recebido  
Em 23.08.05  
Cláudio Luiz - 06/08/05  
20:40

REQ nº 03/2005 - CN =
CPMI - CORREIOS
138
3429
Doc:

Contra essa Representação já foi oferecida defesa, na qual repudiamos todos os argumentos da Representação - que fora baseada única e exclusivamente no depoimento mentiroso e falacioso da Deputada Raquel Teixeira-, resultando em procedimento carente de qualquer prova material apta que viesse a demonstrar, mesmo que de forma indiciária, a prática de qualquer ato reprovável sob o ponto de vista ético ou legal.

Convém alertar que o Requerente já produziu provas contundentes de sua inocência, conforme declarou o Deputado Federal Ricardo Izar, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em entrevista concedida no dia 09/08/05 ao Sistema Radiobrás, *verbis*:

***"A situação do Deputado Sandro Mabel melhorou muito depois das declarações do Governador de Goiás, Marconi Perillo. Em momento algum ele culpa o Sandro Mabel".***



RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
139
342.9
Doc: _____

Permita-me citar ainda, declaração do Governador de Goiás, Marconi Perillo, em resposta a questionário do Conselho de Ética, visando esclarecer quanto ao fato de o mesmo ter sido informado sobre proposta financeira à Deputada Raquel Teixeira para que a mesma mudasse de Partido, onde o mesmo respondeu:

“Quando soube que eu estava informado, o Deputado Federal Sandro Mabel telefonou-me desmentindo a versão da proposta de forma categórica. Depois durante uma audiência na sede do Governo Estadual, voltou a desmentir e sugeriu uma conversa a três, incluindo a Deputado Federal Raquel Teixeira. Achei que não era o caso.”

Assim, se já há um procedimento objetivando apurar a responsabilidade ético-disciplinar do Requerente, onde já foi estabelecido o contraditório, não se faz necessária a minha citação ou indiciamento em inquérito parlamentar pela mesma questão, **porquanto estarei respondendo duplamente (Bis in idem) por um mesmo fato.**

Note-se, por outro lado, que eventual indiciamento do Requerente terá o intuito eminentemente político, bem como o escopo será o de enxovalhar a minha honra e dignidade, construídas paulatinamente decorrer de minha vida, porquanto a imprensa está dando ampla cobertura ao caso, apesar

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI nº - GORREIOS  
140  
3429  
Doc. 3

inexistir prova documental ou testemunhal que me vincule ao suposto "mensalão".

Não só isso.

A honorabilidade da Câmara Federal restará comprometida, tendo em vista a conotação estritamente política que está sendo dada ao caso específico, sem qualquer indício de prova que revele que o Requerente cometeu atos incompatíveis com o decoro parlamentar, conforme se desenha nos autos da Representação nº 40/05.

Com efeito, o eventual indiciamento do Requerente será injusto e ilegal, uma vez que qualquer vinculação de meu nome ao suposto "mensalão" é despida de um mínimo de substrato fático-jurídico, sendo certo que não há nenhum saque em dinheiro na agência do Banco Rural/Brasília, tampouco em qualquer outra instituição financeira, que tenha sido feito pelo por mim ou por qualquer pessoa ligada a mim, sejam assessores ou familiares, conforme pode se constatar pelos documentos de quebra de sigilo Bancário da empresas de Marcos Valério.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
141
37429
Doc: _____

Dessa forma, quer diante da ocorrência do *Bis in idem*, quer diante da absoluta ausência de provas, faz-se mister que essa Comissão Parlamentar Mista de inquérito não faça referência ou indicie o Requerente no seu relatório final, por questão de JUSTIÇA, encaminhando o processo, com seus respectivos documentos, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar onde já tramita uma Representação que ora respondo.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2005.

SANDRO ANTÔNIO SCODRO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS - 142 - 3429 Doc: _____
--



Brasília, 10 de agosto de 2005

Ofício VG nº 384/2005

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, respeitosamente, vir à presença de Vossa Excelência, em atenção as recentes notícias envolvendo minha pessoa, especificamente quanto as declarações do Sr. Marcos Valério e visando colaborar com os profícuos trabalhos que estão sendo desenvolvidos por esta digna Comissão, prestar os seguintes esclarecimentos, acompanhado da documentação relacionada em anexo:**

**Nunca efetuei qualquer negócio, quer político ou comercial, com qualquer partido político ou com o senhor Marcos Valério.**

**Nunca recebi transferência dos recursos mencionados pelo senhor Marcos Valério em minhas contas correntes, especificamente nos dias 05/07/2004 e 16/08/2004, datas mencionadas pelo mesmo.**

**Não efetuei saques, tampouco meus assessores o fizeram, junto ao Banco Rural, agência de Brasília.**

**Por oportuno, desconhecendo as razões da tentativa de envolvimento do meu nome em notícias veiculadas, talvez desejando desviar o foco dos verdadeiros beneficiários, para que não reste nenhuma**



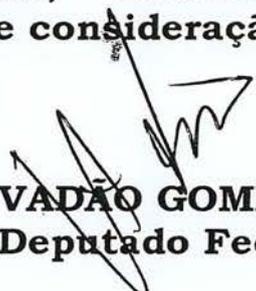
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **VADÃO GOMES**

dúvida, abrindo meu sigilo bancário, entrego à esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, os extratos das movimentações bancárias da minha empresa, de períodos anteriores e posteriores as datas referidas pelo senhor Marcos Valério, dias 05/07/2004 e 16/08/04, em seu depoimento na Procuradoria Geral da República.

Apresento ainda, a relação das contas correntes junto aos bancos onde mantenho movimentação financeira como pessoa física e jurídica, de onde podem ser solicitadas e verificadas todas as transações efetuadas.

Colocando-me a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos suplementares que se fizerem necessários, repudiando veementemente toda e qualquer tentativa de envolvimento com o senhor Marcos Valério, firmo o presente.

Sem mais, reiterando os meus protestos de elevada estima e consideração.

  
**VADÃO GOMES**  
Deputado Federal

**EXMO.SR.**  
**SENADOR DELCÍDIO AMARAL**  
**MD.PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA**  
**DOS CORREIOS**  
**Em mãos**

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
144
3429
Doc:

**RELAÇÃO DAS CONTAS CORRENTES DO FRIGOESTRELA -  
FRIGORIFICO ESTRELA D'OESTE LTDA. NOS PERIODOS DE  
01/07/2004 A 10/07/2004 E 10/08/2004 A 20/08/2004**

BANESPA S/A - AG. 0475- ESTRELA D'OESTE  
C/C 13.000161-2  
C/C 13.000250-3

BRADERCO S/A - AG. 3499 - SAO JOSE DO RIO PRETO  
C/C 110-4  
C/C 800-1

BRADERCO S/A - AG. 0010 - SAO JOSE DO RIO PRETO  
C/C 64598-2

B.BRASIL - AG. 4248-X ARAÇATUBA SP  
C/C 4.748-1  
C/C 6762-8  
C/C 6935-3

B.BRASIL - AG. 659-9  
C/C 11.501-0

B. HSBC - AG- 1266 - FERNANDOPOLIS SP  
C/C 2319-25

B. ITAÚ - AG. 0235 - FERNANDOPOLIS SP  
C/C 25.460-4

B. ITAÚ - AG. 4403  
C/C 03539-9

NOSSA CAIXA NOSSO BANCO- AG. 0276 - ESTRELA D'OESTE  
C/C 04-000295-8

B. RURAL - AG. 057 - SÃO JOSE DO RIO PRETO SP  
C/C 6.000148-6

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AG. 0303 - FERNANDOPOLIS SP  
C/C 910-7

B. BICBANCO AG. 022 - BAURU SP  
C/C 14051725-2

BANCO SANTOS - SÃO PAULO  
C/C 00019-000115343

B. SAFRA - AG. 121-0 SÃO JOSE DO RIO PRETO SP  
C/C 00003490-2

B. SUDAMERIS S/A AG. 75  
C/C 06201.30.00-9

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

3429

Doc: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DAS CONTAS CORRENTES DO DEPUTADO VADÃO GOMES**

**B. BANESPA - AG. 0475- ESTRELA D'OESTE - SP  
C/C 01.478-0**

**B. BRASIL AG. 2050-5 - ESTRELA D'OESTE - SP  
C/C 30.293-7**

**B. BRASIL AG. BRASÍLIA - DF  
C/C 268486  
C/C 278486**

**B. BRADESCO S/A AG. ESTRELA D'OESTE - SP  
C/C 2-7**

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
<b>146</b>
<b>3429</b>
Doc: _____



Brasília, 22 de agosto de 2005.

Ofício VG nº 399/2005

Senhor Relator:

Em atenção ao ofício nº 0477/2005, de 15 do corrente, por meio do qual essa douta CPMI facultou-me o pronunciamento por escrito a respeito de documentos disponíveis em sua Secretaria, tenho a honra de me manifestar perante Vossa Excelência nos termos seguintes.

Anteriormente ao ofício supra referido, já me manifestei junto a essa Comissão, através do ofício VG 384/2005, de 10 do corrente, com o intuito de colaboração com as investigações em curso, valendo salientar ter sido o primeiro parlamentar a abrir espontaneamente suas contas correntes bancárias – pessoa física e pessoa jurídica -- perante esse colegiado, para demonstrar, *a priori*, a inocorrência de depósitos de dinheiros repassados pelo senhor Marcos Valério. Nesta oportunidade, o subscritor ratifica e reitera, em todos os seus termos, o teor do mencionado ofício.

É certo que na referida oportunidade, dei por aberto o sigilo bancário da pessoa física, tendo deixado, porém, de juntar os extratos respectivos, que ainda não estavam disponíveis. Contudo, neste ensejo, remeto a essa Comissão os extratos das movimentações bancárias de todos as contas-correntes de titularidade da pessoa física (BANESPA nº 0478-0 - BRADESCO nº 2 - 7 - BANCO DO BRASIL nº.268.486-1 - BANCO DO BRASIL nº278.486-6 - BANCO DO BRASIL 30.293 - 7 - BANCO NOSSA CAIXA S/A. nº19.003.784-9)

Anote-se, por ser sumamente importante, que os extratos abrangem períodos de tempo anterior e posterior às datas





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **VADÃO GOMES**

apontadas por Marcos Valério como aquelas em que teriam sido realizados os supostos pagamentos à minha pessoa (05/07/2004 e 16/08/2004), no depoimento prestado à Procuradoria Geral da República. A leitura dos extratos permite concluir que também por tais contas não circularam os valores mencionados por Marcos Valério.

O signatário reafirma, mais uma vez, que jamais manteve qualquer relacionamento com o senhor Marcos Valério, seja de natureza política, seja de negócios.

Por fim, o signatário junta cópias de matérias publicadas nos jornais "Diário da Região", publicado em São José do Rio Preto, região da sua base eleitoral e do "Correio Brasiliense", edições de 17 e 18 do corrente, respectivamente, que revelam a repercussão das insidiosas afirmações de Marcos Valério, totalmente inverídicas.

Esperando ter prestado os esclarecimentos necessários à comprovação da inexistência do fato imputado ao signatário, reitero meus protestos de elevado estima e consideração.

Atenciosamente,

VADÃO GOMES  
Deputado Federal

Ao  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
DD. Relator da CPI "CORREIOS"  
Brasília (DF)

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPI - CORREIOS

Doc. 3429



ETIVALDO VADAO GOMES

CONTA CORRENTE 0475-01-000478-0 LIMITE CEB: R\$ 10.000,00 VENCIMENTO 11/09/2004  
SALDO MEDIO: 6.308,66C TAXA DE JUROS - MENSAL: 6,50% TAXA DE 31/07/2004  
TX. INADIMPLENCIA: 14,90%

DIA	HISTORICO	MOVIMENTO	SALDO	DIA	HISTORICO	MOVIMENTO	SALDO
01	SALDO EM 30/06/2004		6.319,01	15	DEBITO CPMF	0,04	6.308,62
01	DEBITO CPMF	0,05	6.318,96	30	TAR C/C COMB	17,00	6.289,62
08	CONTA AGUA 080001	12,30	6.306,66		SALDO ATUAL		6.289,62

CONTA COMBINADA BANESPA APLICACOES FINANCEIRAS\*:R\$ 0,00 C/C.0475-01-000478-0 DIA:30

ESPELHO	MENSALIDADE (R\$)	DESCONTO(S)	VALOR DEBITADO (R\$)	VALOR PERCENTUAL(S)
CTA COMBINADA 3 PF	17,00	0	17,00	0,00

SOMA DOS SALDOS MEDIOS DAS APLICACOES EM POUPANCA, DEPOSITO A PRAZO E FUNDOS NO MES ANTERIOR AO DEBITO DA MENSALIDADE

RESUMO DOS LANCAMENTOS DE DEBITO AUTOMATICO C/C: 0475-01-000478-0

DIA	CONVENIO	IDENTIFICACAO DO CONSUMIDOR NA EMPRESA	VALOR
08	SABESP	0400795620	12,30

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
149  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_

NO MES DOS PAIS, CONTRATE O CREDITO PESSOAL NAS AGENCIAS BANESPA E GANHE UM PRESENTE MUITO ESPECIAL. CONSULTE SEU GERENTE PARA SABER AS CONDICOES.



ETIVALDO VADAO GOMES

CONTA CORRENTE 0475-01-000478-0 LIMITE CEB: R\$ 10.000,00 VENCIMENTO 11/09/2004  
SALDO MEDIO: 6.259,83C TAXA DE JUROS - MENSAL: 6,50% TAXA DE 31/08/2004  
TX. INADIMPLENCIA: 14,90%

DTA	HISTORICO	MOVIMENTO	SALDO	DTA	HISTORICO	MOVIMENTO	SALDO
05	SALDO EM 31/07/2004		6.289,62	12	DEBITO CPMF	0	6.252,05
05	DEBITO CPMF	0,06-	6.289,56	31	TAR C/C COMB	0	6.235,05
09	CONTA AGUA	37,37-	6.252,19		SALDO ATUAL		6.235,05

CONTA COMBINADA BANESPA APLICACOES FINANCEIRAS\*:R\$ 0,00 C/C:0475-01-000478-0 DIA:30

OPCOE	MENSALIDADE (R\$)	DESCONTO(S)	VALOR DEBITADO(S)	VALOR DESENTEFES
CTA COMBINADA 3 PF	17,00	0	17,00	0,00

SOMA DOS SALDOS MEDIOS DAS APLICACOES EM POUPANCA, DEPOSITO A PRAZO E FUNDOS NO MES ANTERIOR AO DEBITO DA MENSALIDADE

RESUMO DOS LANCAMENTOS DE DEBITO AUTOMATICO

C/C: 0475-01-000478-0

DTA	CONVENIO	IDENTIFICACAO DO CONSUMIDOR NA EMPRESA	VALOR
09	SABESP	0400795620	37,37

RQS nº 03/2005 - CN =  
CPMI - CORREIOS

150

3429

Doc: \_\_\_\_\_

COM A NOVA CONTA CORRENTE INVESTIMENTO, VOCE PASSARA A MOVIMENTAR SUAS APLICACOES SEM PAGAR A CPMI. CONFIRA NOSSAS OPCOES DE INVESTIMENTO EM FUNDOS, CDB E POUPANCA.

Emissão 11/08/2005 Folha 01

Nome ETIVALDO VADAO GOMES Agência 2540-2 Conta 2 7  
CONTA CORRENTE

Data	Histórico	Documento	Débito/crédito/saldo
	SALDO EM 29/06/2004		1.426,11CR
05/07/04	ENCARGO SALDO VINCULADO	7140187	1,84-
05/07/04	CONTA DE LUZ	1000747	252,55-
	CELG-CO-2310007475		
	SALDO EM 05/07/2004		1.171,72CR
08/07/04	CPMF DE 01/07 A 06/07 *	0010706	0,95-
	PERÍODO 01/07/04 A 06/07/04		
	SALDO EM 06/08/2004		1.135,75CR
12/08/04	ESTORNO DE LANCAMENTO*	0002540	12,00-
12/08/04	ESTORNO DE LANCAMENTO*	7140187	1,84-
12/08/04	TITULO DE CAPITALIZACAO	4980010	320,40-
	SALDO EM 12/08/2004		829,19CR
16/08/04	TARIFA MANUTENCAO C/C	5110229	5,00-
	SALDO EM 16/08/2004		824,19CR
17/08/04	AGUA/LUZ/TEL/TRIB-DBTP	0001544	238,23-
	SALDO EM 17/08/2004		585,96CR
20/08/04	CPMF DE 12/08 A 18/08 *	0120818	2,12-
	PERÍODO 12/08/04 A 18/08/04		
	SALDO EM 20/08/2004		583,84CR

EXTRATO SEGUNDA VIA

0004837

CCUT59

Emissão Folha

Nome ETIVALDO VADAO GOMES Agência 2540-2 Conta 2-7  
CONTA CORRENTE

Data	Histórico	Documento	Débito/crédito/saldo
------	-----------	-----------	----------------------

EXTRATO SEGUNDA VIA

0004838

CCUT59

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

151

3429

Doc.

**Correntista**

Nome

ETIVALDO VADAO GOMES

CPF

784.430.918-00

Posição

Julho / 2004

Data do extrato

11.06.2004

Agência (prestador)

03

Código

258.456-1

Data de abertura

15.02.1991

RCS nº 03/2005 - CN  
CPM - CORREIOS  
152

3429

Doc:

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.06.2004		SALDO ANTERIOR						25.293,31 C
02.07.2004		231 Tarif.mensur.aba	13113			040702	4,50 D	21.288,81 C
02.07.2004		320 Cpmf					0,20 D	21.288,61 C
08.07.2004		328-Pgto cartão	13138			1117299	1.023,45 D	20.265,16 C
08.07.2004		107-Ch. Compensado	13097	237	01903	133901	1.000,00 D	19.265,16 C
08.07.2004		107-Ch. Compensado	13097	341	01903	133902	340,00 D	18.925,16 C
09.07.2004		710-Proventos	14134			223763	3.304,89 C	22.230,05 C
09.07.2004		320-Cpmf					0,01 D	22.229,04 C
12.07.2004		618 Av. de Crédito	14134			225805	4.165,47 C	26.394,51 C
12.07.2004		380 TV assinatura	13013			039724	103,74 D	26.290,77 C
15.07.2004		363 Telefone	13013			049146	67,61 D	26.223,16 C
16.07.2004		320 Cpmf					10,15 D	26.212,01 C
21.07.2004		710-Proventos	14134			197113	5.072,03 C	31.284,04 C
21.07.2004		377-Seguro	13013			043418	159,00 D	31.125,04 C
23.07.2004		157-Contribuição	11195		01604	117594	385,41 D	30.739,63 C
23.07.2004		320-Cpmf					0,85 D	30.738,78 C
26.07.2004		363 Telefone	13013			010361	1.838,60 D	18.900,18 C
26.07.2004		363 Telefone	13013			040342	47,42 D	18.852,76 C
30.07.2004		320 Cpmf					8,61 D	18.844,15 C
30.07.2004	02.08.2004	311 Tarif. con. cred.	13113			040770	7,00 D	18.837,15 C

**Cheque Especial OURO**

Debitado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$	Valor em aberto	Limite - R\$
0,00	50.637,95 C		19,82	30.07.2004 20.000

Correntista

Nome:

ETIVALDO VADAO GOMES

Agencia (previsão)

02 278.430-8 24.09.2003

CNPJ: 754.430.918-00

Período: Julho / 2004

Data de emissão: 11.08.2005

RQS nº 03/2005 - CN -  
**CPMI - CORREIOS**  
**153**  
**3429**  
 Doc: \_\_\_\_\_

Data	Descrição	Histórico	Contab.	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Sald.
25.06.2004	SAQUE ANTICIPO						0,00 D	52.508,35 R
02.07.2004	300-CRME						4,95 D	52.503,36 R
26.07.2004	405 Tar. Pacote Secur					040726	0,01 D	52.503,35 R
30.07.2004	910 Crme							
Movimentos - R\$							0,00	
Depositos - R\$							52.503,35 C	
Saques - R\$							0,00	

Correntista

Nome

**ETIVALDO VADAO GOMES**

Agência Correntista

2050-R

07

30.293,7

14/08/1986

CPF

784.430.978-00

Poupança

Julho / 2004

Data de emissão

11/08/2005

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
**154**

**3429**

Doc:

Data Operat	Data Lançamento	Descrição	Valor - R\$	Saldo
25.06.2004		SALDO ANTERIOR		11.432,95 C
05.07.2004		502 Depósito	10.000,00 D	
05.07.2004		502 Depósito	10.000,00 C	
05.07.2004		502 Depósito	14.036,88 C	
05.07.2004		100 Depósito	25.095,88 D	
05.07.2004		438-Tax Fatura Selv	9,35 D	20.428,60 C
05.07.2004		100-Paga Mensal	20,00 D	20.408,60 C
05.07.2004		610-Reserva Indisc	21000,00 D	
05.07.2004		177 Impedimento	04912	
12.07.2004		377 Depósito	13011	
18.07.2004		502 Depósito	14650	
22.07.2004		182-Ch. Compensado	13087	
22.07.2004		397-Tarif. Adm. CHQ	13113	
29.07.2004		505-Dep. em Liberação	14521	
30.07.2004		340-Chqf		27,05 C
<b>Saldo Especial - DUPO EXECUTIVO</b>				
000000 - R\$	0,00	050000 - R\$	54.004,40 C	
		060000 - R\$	188,10	
		070000 - R\$	20.014,2005	
		080000 - R\$	20,000	

Correntista

Nome

ETIVALDO VAZAO GOMES

Agencia (preçador)

3596-3

135

288.486-1

15.04.1991

CNPJ

784.430.912-00

CPF

Agosto, 2004

11.08.2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

155

3429

Doc:

Data Contabil	Data Lançamento	Historico	Loja	Sanco	Origem	Dossimeto	Valor R\$	Sanc
30.07.2004		BALDO ANTONIO				040603	4,80 D	10.637,98 C
03.08.2004		217 TRANS. MARINHA CIA						10.638,45 C
06.08.2004		14.000					0,03 D	40.633,42 C
09.08.2004		710 PROVENTOS				195813	3.559,23 C	
09.08.2004		218 1º PZO CARRAO				1117209	822,63 D	33.370,00 C
10.08.2004		380-57 ASSINATURA				039124	103,14 D	33.266,86 C
11.08.2004		320-0001					3,51 D	33.263,35 C
15.08.2004		415-AV. DE CREDITO				157050	1.848,98 C	35.112,37 C
23.08.2004		710-PROVENTOS				225477	4.013,90 C	
23.08.2004		362-TRAFEGAME				016393	1.856,58 D	
23.08.2004		317-SAFURO				041418	259,00 D	37.824,87 C
24.08.2004		353-TELEFONE				040342	51,80 D	37.773,07 C
27.08.2004		15-CORREIO BRAS				117936	385,41 D	
27.08.2004		320-0001					7,84 D	37.387,23 C
Cheques Especiais: CURO								
Procedido - R\$	0,00	Cheques - R\$	67.379,92 C	Créditos - R\$	11,88	Debitos - R\$	30.07.2004	20.000

Correntista

Nome

ETIVALDO VADAO GOMES

3596-3

56  
03 218.486-6

Data de abertura  
24.09.2003

CPF  
781.430.913-00

Período  
Agosto / 2004

Data de corte  
11.08.2004

RQS nº 03/2005  
CPMI - CORRENTES

3429

Doc: \_\_\_\_\_

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lot	Banco	Origem	Doc/Referência	Valor - R\$	Saldo - R\$
10.07.2004		SALDO ANTERIOR						52.603,25 C
25.08.2004		918-TAR FUNDOS SERV	11113			040825	4,95 D	52.598,30 B
27.08.2004		329-CRUI					0,01 D	52.598,29 C
31.08.2004		615 Av. de Crédito	14104			794615	6.897,81 C	59.496,10 C
SALDO - R\$	0,00	Disponível - R\$					59.496,20 C	
		CPM - R\$					0,01	

Correntista  
Nome

ETIVALDO VADAO GOMES

Agencia (origem do) 03 30 200-7 Data da abertura 14.08.1998

CPF 784.430.914-02

Agência / 2004

Data de corte 11.03.2004

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
**157**

**3429**

Doc

Data disponível	Data lançamento	Historico	Loce	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	S
30.07.2004		ENLTO ANTERIOR						
03.08.2004		504-Deposito em Titulo	14653			1562294297	5.000,00 C	4.998,82 C
01.08.2004		177-Deposativo	11022		04912	7169038	34.095,88 D	
06.08.2004		415-Vax Pecuaria Serv	15113			040806	9,25 D	
06.08.2004		320-Canc					129,56 D	4.769,61 C
03.08.2004		328-Frete Gafuco	13156			888545	20,00 D	4.749,61 C
10.08.2004		377-Dequise	11013			047703	367,60 D	4.382,01 C
13.08.2004		320-Canc					1,49 D	4.380,52 C
18.08.2004		507-Transferido	14651			205006	10.000,00 C	14.380,52 C
Cheque Especial - OURO EXECUTIVO								
Requerido - R\$	0,00	Debitado - R\$	34.380,52 C	Crédito - R\$	131,05	Vencimento	29.04.2005	20.000

BTRE R - BAURJ - (10/8/2005) AG. 0276-3 - (CARLA D'ESTE) Extratos: 001

BANCO NINJA CAIXA S.A.  
AG.0276-3 ESTRELA D'ESTE  
ABRIL/04 : 20 (VINTE) ANOS  
VALOR EM DOCTO HIST V A L O R  
19.003.784-9 ETIVALDO VAGAD COMES  
2 DATA DE MOVIMENTO: 02/06/2004

SISTEMA DE PREPARAÇÃO DIÁRIA  
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTOS  
REFERÊNCIA : 11/06/2004 A 09/07/2004  
S A L D O

FLS :  
EMISSÃO : 03/07  
SICLA: DN-DIA BANI

02/07 02 006002 JUROS	SDO ANTERIOR:	414,06
02/07 02 006003 R.B.	2,07	416,13
	0,74	416,87
	SDO ATUAL:	416,87

BANCO NINJA CAIXA S.A.  
AG.0276-3 ESTRELA D'ESTE  
ABRIL/04 : 20 (VINTE) ANOS  
VALOR EM DOCTO HIST V A L O R  
19.003.784-9 ETIVALDO VAGAD COMES  
2 DATA DE MOVIMENTO: 02/07/2004

SISTEMA DE PREPARAÇÃO DIÁRIA  
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTOS  
REFERÊNCIA : 09/07/2004 A 13/08/2004  
S A L D O

FLS :  
EMISSÃO : 13/08/04  
SICLA: DN-DIA MOVIM

02/08 02 006002 JUROS	SDO ANTERIOR:	416,87
02/08 02 006003 R.B.	2,09	418,96
	0,71	419,67
	SDO ATUAL:	419,67

BANCO NINJA CAIXA S.A.  
AG.0276-3 ESTRELA D'ESTE  
ABRIL/04 : 20 (VINTE) ANOS  
VALOR EM DOCTO HIST V A L O R  
19.003.784-9 ETIVALDO VAGAD COMES  
2 DATA DE MOVIMENTO: 02/08/2004

SISTEMA DE PREPARAÇÃO DIÁRIA  
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTOS  
REFERÊNCIA : 13/08/2004 A 19/09/2004  
S A L D O

FLS :  
EMISSÃO : 19/09/04  
SICLA: DN-DIA MOVIM

02/09 02 006002 JUROS	SDO ANTERIOR:	419,67
02/09 02 006003 R.B.	2,14	421,81
	0,99	422,78
	SDO ATUAL:	422,78

em Folha Pesquiza

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPML - CORREIOS

S: 158

3429

Doc:

RGS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS

159

3429

ENVIADO POR: FRIGIOSTRELA VENDAS

NO. TEL.: 1738332871

17 AGO. 2005 18:38 P1

INVESTIGAÇÃO - Relator da CPI dos Correios, Osmar Serraglio, confirma ao **Diário** que deputado da região e José Mentor seriam os únicos a receber dinheiro na cor

# Vadão teria recebido depósito de R\$ 3,7 mi

Rita Fernandes  
rita.fernandes@globo.com.br

O relator da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Correios, deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR), confirmou ao **Diário da Região** que os parlamentares Vadão Gomes (PP) e José Mentor (PT-SP) foram os únicos que teriam recebido dinheiro da empresa SMP&B, do publicitário Marcos Valério Fernandes, por meio de depósito bancário.

Em entrevista na tarde de ontem, o relator disse que o nome de Vadão aparece apenas na lista divulgada pela gerente financeira da SMP&B, Simone Vasconcelos, como tendo recebido R\$ 3,7 milhões da empresa de Valério - acusado de ser um dos principais articuladores de pagamentos a deputados em troca de apoio ao governo.

O parlamentar da região tem mais quatro dias para apre-

**Parlamentar diz que já entregou sua quebra de sigilo à comissão**

sentar defesa. "O Vadão entregou um pacote com documentos antes de ser notificado. Não tive a oportunidade de analisar, mas segundo minha assessoria, ele entregou a quebra de sigilo bancário. São várias contas", disse.

"Os documentos vão ajudar, com certeza. Mas o deputado tem alguns dias para outras considerações, caso queira. Vai depender da vontade dele", diz. Além de Vadão, outros 17 deputados supostamente envolvidos no esquema de mensalão foram notificados e têm prazo de cinco dias para qualquer considerações. Após as defesas, a CPI decide quem vai compor a lista a ser encaminhada à Me-

sa Diretora da Câmara e quem deverá ser investigado pela compra de votos. "O relator não pode dizer se há culpados ou inocentes. Apenas dar andamento", disse Serraglio.

Vadão, que seguiu para Brasília na noite de ontem, pretende conversar com membros da CPI dos Correios hoje. "Já conversei com a maioria", disse sem citar nomes. "Mas hoje (ontem) não deu. Vou à CPI amanhã (hoje)."

O deputado acredita que não precisa entregar nenhum outro documento à comissão, porque já ofereceu a quebra do sigilo de 19 contas bancárias, entre as pessoais e as de empresas. "Sou rico. Não tenho motivos para ter recebido R\$ 3,7 milhões do PT", repetiu ontem ao **Diário**.

Em entrevista exclusiva na sexta-feira, Vadão negou a existência de caixa dois em suas campanhas políticas. "Minhas empresas é que me patrocinam.

Eu não tenho nenhum tipo de patrocinador e nem quem queira fazê-lo", afirmou. Vadão disse desconhecer uso de caixa dois pelo partido.

Segundo o parlamentar, caso tivessem oferecido recurso lícito ao PP, ele teria aceito. "Só precisa justificar o motivo, o porquê da doação. Legalmente, eu teria feito."

## Cassação

O deputado corregedor da Câmara, Ciro Nogueira (PP-PI), encaminhou ontem à Comissão de Sindicância o pedido de cassação de 14 parlamentares, entre eles Vadão. O pedido foi feito pelo senador Luiz Soares (sem partido -MT) no último dia 3.

A comissão de Sindicância tem prazo de 20 sessões para dar o parecer. Em seguida, o relatório poderá seguir para Mesa Geral ou para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.



Osmar Serraglio diz que Vadão pode encaminhar mais documentos

## CPI DO MENSALÃO



## CPI DOS CORREIOS

# Doleiro conhece remessas de políticos

Agência Estado

O doleiro Antônio Oliveira Claramunt, o "Toninho da Barcelona", disse ontem a 12 parlamentares da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Correios que conhece operações de remessa de dinheiro para o exterior feitas pelo PT, pelo deputado José Dirceu (PT-SP), pelo ex-tesoureiro Delé-

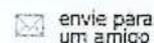
pelo ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos (este, entre 1993 e 2002). O doleiro, que está preso na penitenciária de Avaré, no interior de São Paulo, convenceu o grupo a convocá-lo para um depoimento formal na CPI, na próxima semana, em Brasília. "Ele pode derrubar a República", disse o senador Demóstenes Torres (PFL-GO).

"Toninho da Barcelona",

São Paulo, apontou o dedo para o MTB Bank e revelou que a corretora Bônus-Banval não fazia operações apenas para o líder do PP na Câmara, José Janelo (PR); operava também para Dirceu e era a principal pagadora do "mensalão". E não é só: disse aos parlamentares que conhece operações "de toda a sociedade brasileira" e de políti-

mento, o doleiro revelou que tinha conhecimento de muitas operações envolvendo políticos, mas que só indicaria as provas - ou o caminho até elas - se tivesse a promessa de revisão de sua pena, de 25 anos.

A exigência criou um dilema para os parlamentares: acreditar ou não no doleiro. A redução de pena não pode ser pedida pela

Especial para impressão: [http://www2.correioweb.com.br/cbonline/politica/pri\\_pol\\_152.htm](http://www2.correioweb.com.br/cbonline/politica/pri_pol_152.htm)

## CPI depende dos EUA

Para chegar à lavanderia de dinheiro, Comissão de Inquérito dos Correios terá de quebrar sigilos no exterior

Leonel Rocha  
Da equipe do Correio

### Tema do Dia - Crise Ética

Se quiser desvendar todo o esquema eleitoral montado pelo PT em sociedade com o empresário Marcos Valério Fernandes de Souza, a CPI dos Correios terá que convencer o Departamento de Justiça dos Estados Unidos a quebrar os sigilos bancários de oito empresas com sede nos EUA e de mais oito bancos estrangeiros. Estes dados vão mostrar todo o caminho do dinheiro que serviu de lastro para que as empresas de Valério pagassem os quase R\$ 11 milhões à empresa Dusseldorf Copany Ltd, que pertence ao marqueteiro do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o publicitário Duda Mendonça. Para rastrear o dinheiro de Valério e do PT, a CPI terá que contar com a colaboração das unidades de Inteligência Financeira americanas para revelar toda a movimentação bancária de empresas off-shore com sede nas Ilhas Cayman, Bahamas e no Uruguai.

Entre as empresas a serem investigadas pelo Departamento de Justiça dos EUA, a pedido da CPI, estão a SM Import, a Trand Link, e a Deal Corpo ration, além da Dusseldorf de Duda Mendonça. Para identificar o caminho do dinheiro a CPI também terá que saber de quem partiu as ordens de transferência bancária de sete bancos. Cinco deles já identificados: Standart Chartered, BAC Florida Bank, Wachovia Bank N.A, Bank Boston National Association, Israel Discount Bank e mais duas instituições financeiras ainda desconhecidas.

Para aprofundar as investigações, a CPI também depende de dados sobre saques acima de R\$ 100 mil detectados pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf). "Estamos na hora da paciência para analisar a documentação que chegou dos bancos", argumentou o deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR), sub-relator para assuntos financeiros da CPI.

#### Extratos

A comissão também depende da chegada do restante da documentação pedida aos bancos sobre as contas de Valério, Duda e de outros implicados na investigação. Ao todo são 71 contas bancárias que tiveram o sigilo bancário quebrado. Ainda falta chegar à CPI os extratos de seis bancos brasileiros. Para tentar esclarecer a inconsistência das contas de Valério no Banco do Brasil, a CPI reduziu de R\$ 340 mil para R\$ 10 mil o critério para que o BB entregue à comissão todos os depósitos feitos em favor do empresário mineiro. Esta medida visa esclarecer se as empresas do publicitário tinham lastro para distribuir cerca de R\$ 55 milhões aos parlamentares do PT, seus representantes e assessores do PP, PL e PTB no Congresso Nacional.

A comissão terá que esperar cerca de dois meses para receber os relatórios que estão sendo feitos por auditores do Tribunal de Contas da União (TCU) nos contratos assinados entre as agências de publicidade de Marcos Valério e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), Banco do Brasil e Ministério do Trabalho. Esta auditoria vai envolver a checagem do serviço prestado pela DNA Propaganda e SMPB às entidades públicas. Ontem os deputados Paulo Rocha (PT-PA), ex-líder da bancada na Câmara, e Professor Luizinho (PT-SP), ex-líder do governo na Câmara, foram à Secretaria da CPI receber os dados da comissão onde são acusados de receber dinheiro de Valério. Os dois petistas devem apresentar a defesa até a próxima terça-feira.

## Severino decide sobre cassações

Pressionado por integrantes da CPI dos Correios, o relator Osmar Serraglio (PMDB-PR) desistiu de recomendar, em seu relatório parcial, a cassação de mandato de deputados contra os quais haveria provas de envolvimento com o suposto mensalão. Ele deixará a cargo do presidente da Câmara, Severino Cavalcanti (PP-PE), decidir o destino dos 18 parlamentares citados nas investigações.

Inicialmente, Serraglio pretendia dividir seu relatório parcial: uma parte com os nomes dos deputados que já têm provas suficientes para serem processados pelo Conselho de Ética e outra com aqueles em que os indícios de envolvimento no mensalão são insuficientes e, por isso, precisariam ser investigados pela CPI do Mensalão. Mas desistiu depois da pressão de integrantes da CPI dos Correios, que são contrários a essa divisão.

"Ninguém quer fazer essa separação, por isso resolvi que vai tudo para o Severino Cavalcanti. Ele é quem vai definir o que vai para a CPI e o que vai para o Conselho de Ética", disse Serraglio. "A CPI não pode fazer qualquer juízo de valor sobre a participação de deputados no mensalão. Temos de reunir todos os documentos e encaminhar isso para a presidência da Câmara", defendeu o deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (PFL-BA).

O deputado Onyx Lorenzoni (PFL-RS) também quer que a decisão sobre quem vai para o Conselho de Ética fique nas mãos do presidente da Câmara. Mas observou: "Acho que no relatório pode haver uma sugestão da CPI dos Correios de destinação do caso."

Até ontem à noite, 15 dos 18 deputados envolvidos no suposto esquema do mensalão já haviam recebido a notificação enviada pela CPI dos Correios para esclarecer sua eventual participação no pagamento de mesada a parlamentares para votar com o governo. Apenas o deputado Vadão Gomes (PP-SP) havia respondido a notificação.

O deputado João Magno (PT-MG) enviou correspondência à CPI com um pedido para que o relator seja mais específico sobre o tipo de explicações deseja. Os deputados Roberto Jefferson (PTB-RJ), José Janene (PP-PR) e Paulo Rocha (PT-PA) se recusaram a receber o ofício da CPI dos Correios.

Foram notificados por Aviso de Recebimento (AR). Serraglio anunciou ontem que dará prazo até a próxima quarta-feira, dia 24, para que os

ROS Nº 03/2005 - CN =  
CPI dos Correios

3420 100

Doc:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL OSMAR  
SERRAGLIO - DIGNÍSSIMO RELATOR DA COMISSÃO  
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS.

REF. OFÍCIO N° 0477/2005 - CPMI - "CORREIOS"

VANDEVAL LIMA DOS SANTOS,  
brasileiro, casado, Deputado Federal, portador  
do CPF n° 587.634.147-91, com endereço na SQSW  
105, bloco I, apto. 510, Sudoeste, Brasília/DF,  
comparece respeitosamente à presença de Vossa  
Excelência, com espeque no art. 5º, LV, da CF,  
para expor e requerer o seguinte.

Registre-se, de plano, que a única  
"prova" em que se funda a CPMI é o fato de o  
motorista do Requerente, o Sr. Célio Marcos  
Siqueira, ter ido à agência do Banco Rural  
Brasília no ano de 2003, a pedido do Deputado  
Federal Carlos Rodrigues, buscar uma  
"encomenda".

RS 05/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

uma 161

3429

Doc.

Ora, em que pese à requisição do motorista feita pelo Deputado Carlos Rodrigues, o ora Requerente não foi comunicado e não tomou conhecimento de tal fato à época, sendo que somente nos últimos dias teve ciência, pela imprensa, dos fatos ocorridos.

Isso é o que se depreende do depoimento de Célio Marcos à Polícia Federal, onde aquele funcionário declara expressamente que o Deputado Vandeval Santos não sabia da sua ida ao banco a pedido do Deputado Carlos Rodrigues, conforme se infere do seguinte trecho de suas declarações, verbis:

"(...); Que era comum atender à solicitações feitas pelo Deputado Federal CARLOS RODRIGUES por ele ser o coordenador da bancada evangélica da Câmara dos Deputados; Que as solicitações feitas pelo Deputado Federal eram das mais variadas como ir ao Supermercado, levá-lo a ministérios, buscar filhos na faculdade, dentre outros; que se deslocou ao banco a pedido do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES; Que não comentou com o Deputado Federal VANDEVAL o fato de ter ido à Agência Brasília do Banco Rural a pedido do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES; Que alega que por ter sido

RQS nº 03/2005 - CN =  
CPM - CORREIOS

162

3429

Doc. 2

em horário de almoço não teria a  
necessidade de comunicar ao Deputado  
Federal VANDEVAL o episódio (Grifos  
não originais); (...)"

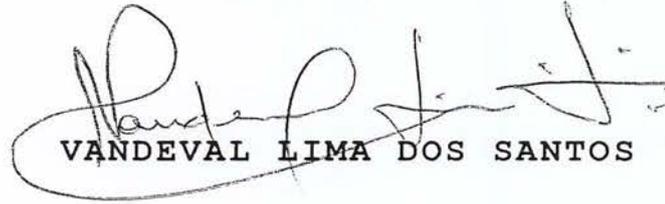
É, portanto, clarividente, conforme se depreende do depoimento do Sr. Célio Marcos Siqueira, que o ora Requerente não soube, à época do fato, da ida de seu motorista ao Banco Rural.

Somente posteriormente, com a divulgação do fato pela imprensa, é que o Requerente tomou conhecimento de que o seu motorista, a mando do Deputado Federal Carlos Rodrigues, fora buscar valores na referida instituição bancária.

Observe-se que, afora tal fato, não há nenhum elemento de prova, seja documental ou testemunhal, que comprove que o Requerente possui vinculação com o recebimento de valores pecuniários em benefício próprio ou de terceiros.

Dessa forma, diante da absoluta ausência de provas de que o ora Requerente tenha qualquer vinculação com o suposto "mensalão", faz-se mister que essa Comissão Parlamentar de inquérito não faça referência nem tampouco indicie o Deputado Vandeval Santos no seu relatório final, por questão de JUSTIÇA.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2005.



VANDEVAL LIMA DOS SANTOS

Correios - CN =  
CPM - CORREIOS  
164  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_



Termo de Declarações que presta a CÉLIO  
MARCOS SIQUEIRA – Inquérito Policial  
nº 2.245-4/140-STF

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (15/08/2005), nesta cidade de Brasília/DF e no Edifício Sede do DPF - SAS – Quadra 06 – Lotes 09/10 – 4º. andar, onde presente se encontrava o Dr. PRAXÍTFLES FRAGOSO PRAXEDES, Delegado de Polícia Federal, aí COMPARECEU, comigo, Escrivã ao final nomeada e assinada, compareceu o declarante CÉLIO MARCOS SIQUEIRA, brasileiro, casado, filho de Cícero Bezerra de Siqueira e Ribenita Marcos da Silva Siqueira, natural de Brasília/DF, nascido ao(s) 19 de junho de 1971, portador da C.I. nº 1.063.500-SSP/DF, CPF nº 551.963.811-04, residente na Quadra 01, conjunto E, casa 22, Setor Sul, Gama/DF, fone: 61-3385.0722 e 61-9963.5348, motorista, primeiro grau completo. Neste ato representado pelo causídico Dr. JOSÉ JONAS LACERDA DE SOUSA, OAB/PB nº 11.192, com escritório localizado na SHIS, QI 12, conj. 02, casa 10, Lago Sul, Brasília/DF, fone: 61-3364.7500 e 61-8145.2808. Inquirido pela Autoridade Policial RESPONDEU: QUE trabalhou como Secretário Parlamentar do Deputado Federal VALDECI PAIVA do Partido Social Liberal-PSL/RJ, no período compreendido entre os anos de 1999 a 2002; QUE do ano de 2002 até a presente data trabalha com o Deputado Federal VANDEVAL LIMA DOS SANTOS do Partido Liberal-PL/SP; QUE sempre exerceu a função de motorista; QUE recebeu uma ligação do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES, então coordenador da bancada evangélica, no celular nº 61-9962.5534, solicitando que o declarante descesse até a garagem destinada aos parlamentares; QUE ao encontrá-lo o Deputado Federal CARLOS RODRIGUES forneceu o endereço por escrito para que o declarante recebesse “uma encomenda”; QUE nesse endereço fornecido não havia indicação da pessoa que deveria procurar, porém se recorda que o Deputado Federal CARLOS RODRIGUES comentou que uma pessoa iria procurá-lo para entregar

REG. Nº 03/2005 = CN =  
CP. nº - 60RREIOS  
105  
S: 3420  
Doc:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



a encomenda; QUE acredita que tal pessoa o reconheceria por meio da cor da roupa que estava trajando; QUE se recorda que nesse dia estava trajando um terno na cor bege; QUE possuía dois ternos na época; QUE o Deputado Federal CARLOS RODRIGUES-PL/RJ não fez qualquer comentário sobre que tipo de encomenda que seria entregue ao declarante; QUE esse fato teria ocorrido no horário do almoço e no mês de dezembro de 2003, um pouco antes do recesso parlamentar; QUE após a determinação, deslocou-se imediatamente até o endereço indicado pelo Deputado Federal CARLOS RODRIGUES; QUE somente ao chegar no andar do Edifício Brasília Shopping, constatou que se tratava do Banco Rural o local indicado pelo Parlamentar CARLOS RODRIGUES; QUE nunca havia ido à Agência Brasília do Banco Rural em outras oportunidades; QUE ao se deslocar ao balcão de atendimento foi abordado por uma mulher que perguntou ao declarante se era CÉLIO, que estaria a mando do Deputado CARLOS RODRIGUES; QUE nessa ocasião a mulher solicitou ao declarante que se identificasse; QUE não viu a mulher proceder qualquer anotação de sua identificação; QUE essa mulher não seria funcionária da Agência Brasília do Banco Rural, vez que não portava qualquer identificação; QUE não se recorda de qualquer característica física dessa mulher, apenas se lembra de que ela aparentava ter aproximadamente uns trinta e cinco anos; QUE diante da foto apresentada de SIMONE VASCONCELOS, pode afirmar que esta não seria a pessoa responsável pela entrega da encomenda; QUE após se identificar pegou a encomenda e encaminhou-se até a residência do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES; QUE a pessoa que lhe entregou o envelope não fez qualquer tipo de comentário; QUE a encomenda seria um envelope, contendo possivelmente dinheiro; QUE acreditava que o envelope continha dinheiro por estar no interior de uma agência bancária; QUE esse envelope estava lacrado e, portanto, o declarante não teve acesso ao conteúdo do mesmo; QUE no envelope não havia lançamento de origem, destino ou valor, bem como nenhum logotipo de banco ou outra instituição; QUE na Agência Brasília do Banco

RQS nº 03/2005 - CN =  
CPM - CORREIOS

S. 166 Pág. 2

3429

Doc: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



Rural não assinou qualquer documento ou teve contato com qualquer funcionário do Banco Rural; QUE chegando na casa do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES interfonou, sendo recebido pelo Deputado Federal no portão; QUE não chegou a entrar, apenas entregou a encomenda para o parlamentar; QUE o Deputado Federal CARLOS RODRIGUES não abriu o envelope, não fez qualquer tipo de comentário, tendo somente agradecido; QUE não recebeu qualquer valor ou benefício pelo favor prestado; QUE era comum atender às solicitações do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES por ele ser o coordenador da bancada evangélica da Câmara dos Deputados; QUE as solicitações feitas pelo Deputado Federal eram das mais variadas como ir ao supermercado, levá-lo à ministérios, buscar filhos na faculdade, dentre outros; QUE se deslocou ao banco a pedido do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES somente nessa oportunidade; QUE nunca recebeu envelopes em hotéis a pedido do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES ou VANDEVAL; QUE não comentou com o Deputado Federal VANDEVAL o fato de ter ido à Agência Brasília do Banco Rural a pedido do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES; QUE alega que por ter sido em horário de almoço não teria a necessidade de comunicar ao Deputado Federal VANDEVAL o episódio; QUE nas outras vezes que realizou tarefas para o Deputado Federal CARLOS RODRIGUES, comunicou ao Deputado Federal VANDEVAL; QUE teria orientação do Deputado Federal VANDEVAL para atender às solicitações do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES, por se tratar do líder da bancada evangélica da Câmara dos Deputados; QUE a respeito dos nomes lançados no verso do fac-símile da fl. 44 do apenso 5, afirma não conhecer JACINTO LAMAS e ROBERTO PINHO; QUE não sabe explicar o lançamento do nome "Bispo Rodrigues" e posteriormente de "Vanderval", sendo ambos riscados, aparecendo o seu nome em seguida ; QUE não foi o responsável pelos lançamentos dos manuscritos constantes no verso do fac-símile da fl. 44; QUE somente neste momento toma conhecimento da existência do citado documento; QUE não conhece MARCOS VALÉRIO, SIMONE VASCONCELOS e GEIZA

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS Pág. 3  
3429  
167  
Doc: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



DIAS; QUE nunca esteve nas empresas SMP&B Comunicações e DNA Propaganda; QUE não sabe informar a origem e destino dos valores recebidos na Agência Brasília do Banco Rural em dezembro de 2003; QUE em 2003 recebia mil e trezentos reais e hoje percebe cerca de dois mil e quinhentos reais, além da remuneração decorrente da locação de um veículo de sua propriedade - Toyota Corolla 2001 - para parlamentares no valor mensal de mil reais e de vendas esporádicas de veículos; QUE não possui imóveis e mora com o seu pai; QUE possui dois veículos automotores uma GM-Blazer XL ano 1999 (financiado) e um Toyota Corolla ano 2001, que estão avaliados em vinte e um mil reais e vinte e três mil reais, respectivamente. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi dado por encerrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, segue por todos devidamente assinado. Eu, [assinatura], *Viviane de Lima Moran*, Escrivã de Polícia Federal, matrícula nº 9.716, que o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL:

DECLARANTE: [assinatura]

ADVOGADO: [assinatura]

PROS nº 03/2005 - CN =
CPM - CORREIOS
168
3429
Doc: _____

Foram apresentadas defesas pelos deputados:

1	Carlos Alberto Rodrigues Pinto
2	João Magno
3	João Paulo Cunha
4	José Borba
5	José Dirceu de Oliveira e Silva
6	José Janene
7	José Mentor
8	Josias Gomes
9	Paulo Roberto Galvão da Rocha
10	Pedro Corrêa,a
11	Pedro Henry
12	Professor Luizinho
13	Roberto Brant
14	Romeu Queiroz
15	Sandro Mabel
16	Vadão Gomes
17	Vandeval Lima dos Santos



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL OSMAR  
SERRAGLIO - DIGNÍSSIMO RELATOR DA COMISSÃO  
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS.

REF. OFÍCIO N.º 0477/2005 - CPMI - "CORREIOS"

CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO,  
brasileiro, casado, Deputado Federal, portador  
de carteira parlamentar n.º 289, com endereço  
no edifício da Câmara dos Deputados, Anexo IV,  
6ª andar, gabinete 613, Praça dos Três Poderes,  
Brasília/DF, comparece respeitosamente à  
presença de Vossa Excelência, com espeque no  
art. 5º, LV, da CF, para expor e requerer o  
seguinte.

É desnecessária a citação e/ou  
indiciamento do Requerente no relatório da  
CPMI, porquanto não há nenhum indício de prova  
documental ou testemunhal que o vincule a  
qualquer ato incompatível com o decoro  
ética parlamentar.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - a CORREIOS

170

3429  
Doc.

Note-se que eventual indiciamento  
do Requerente terá o intuito eminentemente  
político, bem como o escopo de enxovalhar a sua  
honra e a sua dignidade, construídas

paulatinamente no decorrer de sua vida política.

Não só isso.

A honorabilidade da Câmara Federal dos Deputados restará comprometida, tendo em vista a conotação estritamente política das apurações do caso específico, sem qualquer indício de prova que o Requerente tenha cometido atos que desabonem a sua conduta ou que revelem quebra do decoro parlamentar.

Ora, o Requerente sempre teve uma vida trilhada pelo caminho da honestidade, ligada a movimentos sociais e religiosos, conforme se depreende de sua biografia em anexo, o que demonstra que são inverídicas as acusações a ele imputadas.

Ademais, há muito tempo foi banida do cenário jurídico a responsabilidade objetiva, que carece de um mínimo de substrato probatório, como no presente caso.

Dessa forma, diante da absoluta ausência de provas de que o ora Requerente tenha qualquer vinculação com o suposto "mensalão", faz-se mister que essa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito não faça

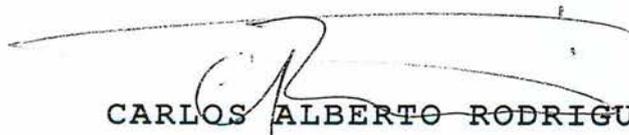
RQS nº 03/2005 - CN -  
GRM - CORREIOS

171

3429

referência ou indície o Requerente no seu relatório final, por questão de JUSTIÇA.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2005.



CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
172
3429
Doc: _____

**CARLOS RODRIGUES - PL/RJ****Carlos Alberto Rodrigues Pinto**Nascimento: **04/10/1957 - Rio de Janeiro, RJ**Profissões: **Radialista e Pastor Evangélico**Filiação: **José Júlio Pinto e Lucília de Jesus Rodrigues**Legislaturas: **1999-2003 e 2003-2007.**Gabinete: **613, Anexo 4, Fone: 215-5613, Fax: 215-2613**Email: **dep.carlosrodrigues@camara.gov.br****Mandatos Eletivos:**

Deputado Federal, 1999-2003, RJ, PFL. Dt. Posse: 01/02/1999; Deputado Federal, 2003-2007, RJ, PL. Dt. Posse: 01/02/2003.

**Filiações Partidárias:**

PFL, 1997-1999; PL, 1999-.

**Atividades Partidárias:**

Vice-Líder do Bloco PL/PST/PSL, 1999-2000; Vice-Líder do Bloco PL/PSL, 2000-7/2005; Vice-Líder do PL, 7/2005.

**Atividades Profissionais e Cargos Públicos:**

Diretor, rádios Bahia, Record de São Paulo, SP, Atalaia de Belo Horizonte, MG, e rádios ligadas à IURD.

**Estudos e Graus Universitários:**

Teologia, Inst. de Teologia, Rio de Janeiro, RJ, 1979-1981.

**Atividades Parlamentares:**

CONGRESSO NACIONAL: Comissão Representativa do Congresso Nacional: Titular e Suplente, -3/2005; CPMI, Evasão de Divisas: Suplente-. CÂMARA DOS DEPUTADOS: COMISSÕES PERMANENTES: Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática: Suplente, 3/2005-; Constituição e Justiça e de Cidadania: Titular, 3/2005-; Constituição e Justiça e de Redação: Titular; Fiscalização Financeira e Controle: Suplente, -3/2005; Legislação Participativa: Suplente. COMISSÕES ESPECIAIS: ALCA - Área de Livre Comércio das Américas: Titular; PEC nº 20/95, Parlamentarismo: Titular; PEC nº 41/03, Reforma Tributária: Titular e Suplente-; PEC nº 203/95, Propriedade de Empresas Jornalísticas e de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens: Titular; PEC nº 227/04, Reforma da Previdência: Titular; PEC nº 228/04, Reforma Tributária: Titular e Suplente-; PEC nº 249/00, Combate à Pobreza: Titular; PEC nº 277/00, Combustíveis: Titular; PEC nº 347/96, Sessão Legislativa/Posse: Titular-; PEC nº 349/01, Abolir o Voto Secreto: Titular-; PEC nº 534/02, Guardas Municipais: Titular; PEC nº 548/02, Coligações Eleitorais: Titular, 05/2005-; PEC nº 610/98, Imunidade Parlamentar: Titular; PL nº 4.874/01, Estatuto do Desporto: Titular-; PL nº 5403/01, Acesso à Internet: Suplente, 3/2005-; PLP nº 167/00, Estatuto da Terra: Suplente; Reforma Política: Titular-; PL nº 4846/94, Consumo de Bebidas Alcolólicas: Suplente, 6/2005-. COMISSÕES EXTERNAS: Cimeira MERCOSUL/União Européia: Titular; Investigar a morte do chinês Chan Kim Chang: Titular. CONSELHOS, FRENTES E GRUPOS PARLAMENTARES: Grupo de Trabalho Imunidade Parlamentar: Titular.

**Conselhos:**

Membro, Conselho Consultivo, jornal Hoje em Dia, Belo Horizonte, MG.

**Condecorações:**

Medalhas: do Mérito Legislativo, Belo Horizonte, MG, 1995; da Inconfidência Mineira, Ouro Preto, MG, 1995; Tiradentes, Rio de Janeiro, RJ, 1996; Quinto de Souza, Ilhéus, BA, 1997.

**Outras Informações:**

Bispo Fundador da IURD. Implantou a IURD nos Estados de Sergipe, Pernambuco, São Paulo, Espírito Santo e Rio Grande do Sul e nos seguintes países: Argentina, África do Sul, Moçambique, Angola, Portugal e Espanha. Participou da implantação da nova Rede de TV Família da IURD. Fundou a Folha Universal e a Editora Gráfica Universal. Fundou a primeira rádio FM privada em Moçambique. Coordenador Político Nacional na IURD.

Documento produzido em 23/08/2005 16:13 (SILEG - Módulo Deputados)

RGS nº 03/2005-3N -  
CPMI - CORREIOS

s:

3429  
Doc.



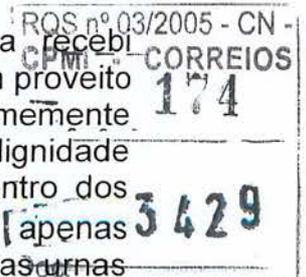
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal JOÃO MAGNO PT-MG

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR DELCÍDIO AMARAL- PRESIDENTE  
DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI DOS  
"CORREIOS".**

**JOÃO MAGNO DE MOURA, DEPUTADO FEDERAL  
REPRESENTANDO O ESTADO DE MINAS GERAIS, FILIADO AO PARTIDO  
DOS TRABALHADORES - PT, vem, à presença de V. Exa., nos termos do  
artigo 15 da Resolução 25/2001, de 10 de outubro de 2.001 (Código de Ética e  
Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados), consubstanciado pelas  
disposições constantes no OFÍCIO Nº 0477/2005 - CPMI - "CORREIOS", da  
lavra do nobre relator dessa comissão, expor e requerer o que abaixo segue:**

Fui notificado através do ofício ao norte descrito para apresentar manifestação sobre referências feitas ao meu nome em anotações dessa CPMI. Entretanto, em que pese tratar-se de procedimento investigatório e para elucidação completa dos fatos, prefiro entender e denominar dita manifestação como DEFESA eis que a minha honra e o meu nome, que levei toda uma vida para construir de forma positiva, vem sendo vilipendiados por imputações falsas que merecem ser esclarecidas, fazendo com que a verdade se apresente.

A princípio, é meu dever ressaltar que nunca recebi vantagens indevidas, seja de cunho financeiro ou a qualquer título, em proveito próprio ou de outra pessoa, no exercício do meu cargo. Destaco firmemente que faz parte de minha história de vida o fortalecimento da honra, da dignidade e da moral. Sou um parlamentar cuja vida pública teve origem dentro dos movimentos populares e sindicais e represento, não apenas momentaneamente, uma parcela da sociedade que depositou o voto nas urnas em meu nome.





Fui vice-prefeito e prefeito de minha cidade, sem que sequer meus adversários lograssem me impingir qualquer eiva de conduta aética, e isso reforça em mim a consciência de que o que mais me importa e o meu maior patrimônio é a minha honra e o respeito à representatividade que me foi concedida pela confiança do povo.

Sou político de base popular em Ipatinga, Minas Gerais. Minha origem familiar é simples, não sou nem nunca fui empresário, industrial ou pecuarista. O meu patrimônio sempre foi e ainda hoje é simples e perfeitamente condizente com os recursos recebidos como parlamentar, o que pode ser facilmente comprovado a partir de uma análise de minhas declarações de renda e patrimônio, que desde já autorizo expressamente.

Nesse momento em que pesam sobre mim acusações inverídicas e falsas, passíveis de desaguar até mesmo na violenta, injusta e injustificada possibilidade de cassação de mandato, são necessárias prudência, cautela e adequação proporcional, com uma boa quantidade de serenidade, para que possamos separar o joio do trigo e a verdade da maledicência. Estou certo de que a minha inocência restará provada, como fiel reflexão da verdade e da justiça.

A princípio cabe esclarecer que o meu nome tornou-se público no episódio da crise que ora atravessamos por estar ligado a recebimentos de recursos para pagamento de despesas de campanha eleitoral.

Logicamente que o vulto que se tem da crise é inimaginável e dantesco. Nunca pensei que todos os episódios atuais pudessem estar acontecendo com as pessoas envolvidas. O exemplo maior é que as pessoas que estão no cerne da crise atual, até pouco tempo atrás gozavam de notória respeitabilidade.

Hoje, quando se fala de SMP&B, as pessoas do povo, do Oiapoque ao Chuí, já sabem que se trata de uma empresa cujo nome se encontra associado a falcaturas escandalosas.

Mas o que é preciso ressaltar é que a referida empresa já era conhecida em Minas Gerais há cerca de 25 anos, tendo trabalhado para o Governo do Estado de Minas desde a gestão do ex-Governador Hélio Garcia e com campanhas publicitárias de reconhecida competência. Prestava serviços para a USIMINAS, uma das maiores siderúrgicas do Brasil e que está sediada em minha cidade de Ipatinga. Cabendo destacar, também, que os proprietários da mesma eram pessoas respeitáveis em nosso estado, como é o caso do atual vice-governador de Minas Gerais, Clésio Andrade, que chegou a deter 40% de seu patrimônio societário.

Não estou com isso defendendo tal empresa publicitária ou seus procedimentos, mas apenas demonstrando que, durante as minhas campanhas eleitorais, quando constatamos, juntamente com os partidos coligados, que necessitaríamos de recursos adicionais para cobrir as

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPM - CORREIOS  
175

3429



despesas, procuramos a direção do Partido dos Trabalhadores e fomos informados que os recursos seriam providenciados, mas não imaginávamos que aquela empresa de publicidade fosse palco de ilegalidades, até porque o pedido foi feito à Direção Nacional do Partido e dela partiu a orientação de como devíamos proceder. A origem dos recursos e os ajustes feitos pela Direção Nacional do Partido eram completamente desconhecidos do signatário desta e sequer perqueridos àquela época, notadamente no calor de exaustiva e renhida campanha política.

Hoje, pelo que já se descobriu, sabemos que foram sacados milhões e milhões de reais, confessadamente, por dirigentes e tesoureiros de vários partidos, sem no entanto ficar claro, até o presente momento, a origem e a destinação dos recursos, mas com fortes suspeitas de corrupção, as quais, porém, não podem ser generalizadas e imputadas a qualquer nome que passe à sombra daquela empresa publicitária, sob pena de agasalhamento da tese de responsabilidade penal objetiva, repudiada pelo ordenamento jurídico pátrio. Há que se verificar e minuciar condutas, motivações e finalidades.

Mas o certo é que, definitivamente, essa nuance criminosa não se aplica a mim, de forma alguma. Insista-se não se pode generalizar sob pena de se cometer enorme injustiça, como, aliás, recentes situações pretéritas são ilustrativas e emblemáticas.

Sobe o enfoque fático, tenha-se em conta que, na campanha para prefeito de Ipatinga, em 2004, o Partido dos Trabalhadores estava coligado com mais sete partidos políticos. Os oito partidos coligados escolheram o presidente do Comitê Financeiro da campanha, responsável pela arrecadação, aplicação e prestação de contas dos recursos que foram utilizados naquele período eleitoral, sendo que para tanto foi escolhido, por consenso, o Sr. PAULO VIEIRA ALBRIGO.

Em determinado ponto da campanha os recursos financeiros acabaram por completo. Todos os representantes dos partidos coligados então, conjuntamente, decidiram que só restava uma alternativa: procurar a Direção Nacional do Partido dos Trabalhadores, explicar a situação e solicitar auxílio necessário.

Tomada esta decisão, procurei pessoalmente o então Tesoureiro Nacional do Partido do Trabalhadores, Sr. Delúbio Soares, e expliquei-lhe a situação que estávamos vivendo naquela campanha. Ele ouviu e disse que iria resolver, posteriormente determinando que procurássemos a empresa SMP&B e informássemos à mesma o nome da pessoa que estaria autorizada a sacar os recursos. Demos o nome do presidente do Comitê Financeiro da campanha de 2004, Paulo Albrigo.

Vale ainda notar que já durante a campanha para Deputado Federal em 2002, que é muito mais dispendiosa para o candidato em termos de recursos, uma vez que na campanha majoritária a responsabilidade financeira é dividida pelos partidos coligados, foram

RECIBO 03/2005 - CN -  
CORREIOS  
176  
3429



contratados serviços que na finalização dos trabalhos da disputa eleitoral não tivemos como saldar, pois os gastos superaram todo o planejamento realizado, gerando uma dívida que me levou a procurar a Direção do meu partido para solicitar auxílio a fim de saldar os compromissos pendentes, por sinal, procedimento corriqueiro dentre os candidatos a cargos eletivos.

Isto feito, a Direção Nacional do Partido dos Trabalhadores, sensibilizada com minha situação perante os credores da campanha de 2002, por meio do Sr. Delúbio Soares se colocou à disposição para me auxiliar, o que foi feito através de repasses de recursos por meio da empresa SMP&B no ano de 2003, conforme demonstrarei a seguir. É imperioso esclarecer que **nunca houve qualquer destinação pessoal para os recursos arrecadados.** Todos os recursos foram utilizados para pagar despesas da campanha para Deputado Federal e saldas no ano de 2003.

Quanto aos valores apontados por esta Comissão, esclareço que os repasses foram feitos da seguinte forma:

I - Por meio de transferência bancária para minha conta pessoal foram feitos os seguintes repasses:

a - no dia 23 de junho de 2003 recebi, através de depósito em minha conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo que estes recursos foram autorizados pelo Secretário de Finanças do Partido dos Trabalhadores, Sr. Delúbio Soares, e integralmente utilizados para saldar dívidas contraídas durante a campanha política realizada em 2002, conforme documentos anexos;

b - no dia 18 de agosto de 2003 recebi, por meio de transferência bancária, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com autorização do Secretário de Finanças do Partido dos Trabalhadores, Sr. Delúbio Soares, tendo estes recursos sido utilizados para saldar dívidas da minha campanha para Deputado Federal de 2002, conforme documentos anexos;

c - no dia 19 de setembro de 2003 recebi, por meio de transferência eletrônica, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com autorização do Secretário de Finanças do Partido dos Trabalhadores, Sr. Delúbio Soares, tendo estes recursos sido utilizados para saldar dívidas da minha campanha para Deputado Federal de 2002, conforme documentos anexos;

II - Por meio de retiradas efetuadas por pessoas por mim indicadas, foram realizados os seguintes repasses, todos devidamente autorizados pelo Secretário de Finanças do Partido dos Trabalhadores, Sr. Delúbio Soares:

a - no dia 18 de agosto de 2003 foi repassada, por meio do Sr. Charles Antônio Ribeiro, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil

BOLETO nº 03/2005 - CN -  
CPM - CORREIOS  
177  
3429  
M



reais), sendo que os recursos foram transferidos para a conta corrente do mesmo e utilizados para saldar dívidas da minha campanha para Deputado Federal de 2002, conforme documentos anexos;

b - no dia 19 de agosto de 2003 foram transferidos diretamente para a conta do Sr. Hermínio Moura de Araújo, proprietário da empresa DATAMINAS, a importância de R\$ 25.915,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quinze reais), que foram utilizados para saldar dívidas relativas a três pesquisas de intenção de votos realizadas durante a campanha política de 2002, conforme provam documentos anexos.

c - no dia 05 de dezembro de 2003 foram recebidos diretamente na sede da SMP&B, pelo Sr. Paulo Albrigo, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e totalmente utilizados para saldar dívidas da campanha eleitoral de 2002, conforme provam os documentos anexos.

d - entre os dias 17 e 24 de setembro de 2004, o presidente do Comitê Financeiro da Campanha para Prefeito de Ipatinga em 2004, Sr. Paulo Vieira Albrigo, recebeu o total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recursos transferidos mediante autorização do Secretário de Finanças do Partido dos Trabalhadores, Sr. Delúbio Soares, e totalmente utilizados para saldar dívidas daquela campanha eleitoral conforme provam os documentos anexos.

III - Importante esclarecer que no dia 27 de abril de 2004, conforme orientação da Direção Nacional do Partido dos Trabalhadores, na pessoa do Sr. Delúbio Soares, foi transferida a importância de R\$ 50.000,00, através do cheque nº 850009, sacado contra o Banco do Brasil, Agência 0643, de emissão da empresa 2 S Participações Ltda., emitido em favor do Sr. Paulo Vieira Albrigo, sendo que estes recursos foram utilizados para saldar dívidas contraídas durante a realização do processo das prévias eleitorais do Partido dos Trabalhadores de Ipatinga, realizadas no dia 18 de abril de 2004, quando foi homologada minha candidatura ao cargo majoritário de Prefeito do Município de Ipatinga, conforme demonstram os documentos anexados a esta.

Como dito anteriormente, todos os recursos foram repassados após ter sido feita solicitação à Direção Nacional do Partido dos Trabalhadores, por meio do Sr. Delúbio Soares, com o fim específico de cobrir despesas com as campanhas políticas de que participei em 2002, para Deputado Federal, e 2004, para Prefeito do Município de Ipatinga.

Estes esclarecimentos se fazem necessários para que não reste a menor dúvida de que, em momento algum, os recursos repassados foram utilizados como meio de enriquecimento ilícito deste Parlamentar ou por qualquer motivo espúrio e, para tanto, desde já disponibilizo toda a documentação relativa à minha movimentação financeira e bancária.

Ademais, diante da situação que ora se apresenta, determinei um levantamento em todos os documentos fiscais e contábeis que recebemos durante as campanhas eleitorais de 2002 e 2004, com o fim de

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPM - CORREIOS  
178

3429



providenciar a devida prestação de contas suplementar dos recursos, sendo que, no entanto, até a presente data não me foram encaminhados pela Direção Nacional do Partido dos Trabalhadores, os documentos necessários à comprovação das aludidas receitas, de molde a viabilizar o ajuste aqui mencionado.

Como disse anteriormente, a minha história política está diretamente ligada aos movimentos populares. Nos meus quarenta e cinco anos de vida, nunca fui filiado a outro partido que não fosse o PT, do qual sou fundador na cidade de Ipatinga e ao qual dediquei e dedico uma parcela importante da minha vida.

Discute-se hoje a possibilidade de ter havido distribuição de recursos financeiros pela SMP&B para comprar a consciência de parlamentares, no chamado MENSALÃO, e alguns, de forma precipitada, tentam confundir a opinião pública querendo manchar o meu nome e a minha biografia, alardeando inverdades e criando uma nova inquisição, em um linchamento moral injusto que não podemos aceitar.

Para atestar minha fidelidade partidária, faço questão de demonstrar documentalmente o relatório de votações desde a minha posse, nesses dois mandatos como Deputado Federal, comprovando que nunca me afastei da coerência ideológica partidária, votando sempre com a oposição durante o governo FHC e sempre acompanhando o governo desde a chegada do PT ao poder.

Como Parlamentar, sempre agi de uma forma coerente com minha ideologia. Que lógica teria eu receber recursos para votar com o atual governo se faço parte da bancada governista, sou deputado pelo partido governista e fui eleito defendendo os projetos do Partido dos Trabalhadores?

É imprescindível, portanto, diferenciar as situações para não cair na generalização. Sei que temos que investigar a fundo para apurar a verdade dos fatos, quanto ao propalado MENSALÃO, mas a história irá cobrar se colocarmos na mesma fogueira os justos e os culpados.

Nunca recebi qualquer tipo de favorecimento pessoal e mais do que isso, durante os meus mandatos de Deputado Federal jamais pedi um favor de ordem pessoal a qualquer deputado, Ministro de Estado ou dirigente partidário.

Quero lembrar que fui Vice-Prefeito e Prefeito da cidade de Ipatinga, sendo a mesma uma das mais importantes cidades do meu estado, do ponto de vista econômico. Durante a minha gestão no Executivo, de 1993 a 1996, a Prefeitura organizou as contas municipais e realizou grandiosas obras de infra-estrutura urbana, contraindo empréstimos junto a organismo internacionais de crédito da ordem de US\$ 35 milhões (trinta e cinco milhões de dólares). Importante ressaltar, também, que todas as contas referentes ao período em que exerci o mandato na Prefeitura de Ipatinga foram analisadas e aprovadas sem ressalvas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

RQS nº 03/2005 - CN =  
CORREIOS

179

3429



e pela Câmara Municipal de Ipatinga, conforme provam as certidões anexadas a esta. Logo em seguida, fui eleito Deputado Federal para as legislaturas de 1999/2002 e 2003/2006.

Feitas estas considerações, aproveito a oportunidade para colocar à disposição dessa Comissão todas as minhas declarações de Imposto de Renda, de 1999 a 2004, para acompanhamento do meu patrimônio durante o tempo em que exerço o mandato de Deputado Federal.

Sou casado e tenho quatro filhos que moram em Ipatinga. Somos uma família de classe média, possuímos uma casa de padrão classe média situada à Rua Johann Mendel nº 111 – Bairro Cidade Nobre – Ipatinga – MG, além de um imóvel rural situado no município de Santana do Paraíso-MG, com área total de 67.41.42 ha, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Tabelionato de Notas de Ipatinga. Possuo também dois automóveis, sendo um Palio Wekeend e um Palio comum, refinanciados junto ao sistema bancário em novembro de 2004, conforme prova o crédito no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) transferido para minha conta corrente pessoal junto à Caixa Econômica Federal.

Vale lembrar também que a notificação que motivou esta defesa não diz claramente que conduta imprópria esteja a merecer minha defesa, restringindo-se a solicitar pronunciamento sobre os documentos que estão disponibilizados na Secretaria da Comissão, o que farei agora de forma detalhada.

Consta a seguinte documentação:

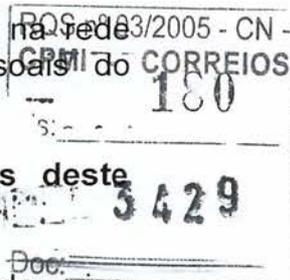
1- Ofício datado de 02 de agosto de 2005 ao Sr. Relator da CPMI dos correios informando, de forma voluntária, a obtenção de recursos para pagamento de despesas de campanha.

**Este documento retrata a minha disposição transparente de contribuir para elucidação da verdade, pois sem ser compelido ou notificado informo ao Sr. Relator da CPMI dos Correios, de forma absolutamente voluntária, que recebi recursos para pagar despesas de campanha e me coloco à disposição para esclarecimentos posteriores.**

2- Cópia de página da Câmara dos Deputados na rede mundial de computadores constando informações e dados pessoais do Deputado João Magno.

**Documento meramente informativo, com informações básicas deste Parlamentar, sem qualquer referencia com os fatos em tela.**

3- Cópia de página da Internet com notícias da crise política e a afirmação do deputado João Magno esclarecendo que recebeu recursos para pagamento de campanhas eleitorais, provenientes da SMP&B, após ser autorizado pelo dirigente petista Delúbio Soares.





**Documento que retrata resumos de notícias publicadas no jornal "Estado de Minas" informando a minha admissão sobre a utilização de recursos financeiros para pagamento de campanhas eleitorais, com autorização do então Secretário de Finanças do PT, Sr. Delúbio Soares.**

4- Depoimento do Sr. Marcos Valério na Procuradoria Geral da República, em 02 de agosto de 2005.

**Documento que se compõe de oito páginas, no qual o Sr. Marcos Valério se refere em pouco mais de duas linhas à minha pessoa, dizendo que os recursos autorizados pelo Sr. Delúbio Soares, Tesoureiro do PT, foram repassados ao Sr. Paulo Albrigo, presidente do Comitê Financeiro da campanha para Prefeito, em 2004. Tal afirmação nada traz de novo, eis que foi demonstrado de forma espontânea e por mim mesmo a este Relator que os recursos foram recebidos exclusivamente para pagamento de despesas de campanha, com comprovação documental.**

5- Relação de pessoas indicadas pelo PT que receberam recursos da SMP&B.

**Documento que traz o nome de pessoas que já foram explicitadas e detalhadas anteriormente, que foram indicadas por mim, com a devida autorização do Sr. Delúbio Soares, então Tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, para receber recursos para pagar despesas de campanha, conforme comprovado documentalmente, centavo por centavo. Inclusive, já restou demonstrado cabalmente que outros parlamentares de vários partidos mereciam o mesmo tratamento no que se refere ao repasse de recursos para pagamento de despesas de campanhas eleitorais, sempre sem que os recebedores fossem informados sobre as origens dos mencionados recursos financeiros, chegando a gerar estupefação em Dignas Autoridades quando constataram, em depoimentos de terceiros, que suas campanhas haviam recebido esse tratamento, por eles ignorado quanto às origens respectivas dos valores envolvidos.**

6- Cópias de cheque, transferências bancárias e recibos.

**Tais documentos demonstram a forma de recebimento dos recursos anteriormente citados, completamente justificados e comprovados como pagamento de despesas de campanha, mediante a documentação que ora se junta.**

Vê-se, portanto, que nem mesmo na documentação que serviu de base para a notificação em tela, há qualquer menção ou indício de irregularidades que não sejam as eleitorais, que já estão documentalmente comprovadas.

Mesmo que oficialmente não me esteja pesando nenhuma acusação com relação a recebimentos impróprios de valores para enriquecimento pessoal, e considerando o fato de eu ter comprovado

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMT - CORREIOS

181

3429



cabalmente os recebimentos de recursos para pagamento de despesas de campanha, sabemos que as questões atuais são por demais técnicas para serem absorvidas pelas ruas de forma isenta e justa.

Algumas pessoas tentam colocar em um mesmo nível atitudes inteiramente distintas, para com isso se aproveitarem politicamente do momento gravíssimo que vivemos, sem pensar nas conseqüências danosas, que sujeitam à destruição da vida pública de uma pessoa. Por isso, todo cuidado é pouco na análise minuciosa e subjetiva de todos os fatos, sem generalização, até porque a honra e a dignidade, quando malferidas publicamente, são como travesseiros de penas rasgados aos ventos. E quem haverá de recolhê-las (vide casos, v.g., Alceni Guerra e Ibsen Pinheiro)?

Juridicamente, as irregularidades eleitorais cometidas não se configuram de forma alguma como quebra de decoro parlamentar passível de cassação de mandato, como tem se propalado. Ainda que algum procedimento não ortodoxo se caracterizasse, como a exemplo o desconhecimento de origem (ou comprovação) de recursos doados para campanhas políticas, que gera a impossibilidade de prestação de contas completa perante a Justiça Eleitoral, há que se ter observância ao princípio da proporcionalidade, jamais a ensejar a extirpação de mandato eletivo, de forma abrupta, injusta e calcada na irrealidade, puramente para atendimento ao clamor popular.

Não é demais assinalar precedentes históricos em que, pelo clamor popular, soltou-se um marginal para condenar-se um justo inocente. Tais procedimentos não se subsumem e nem se coadunam ao regramento próprio do Estado Democrático de Direito, apregoado constitucionalmente e apanágio fundamental de nossa realidade nacional.

A transferência de recursos autorizados pelo Partido dos Trabalhadores e não contabilizados nas campanhas eleitorais de 2002 e 2004, definitivamente, não se traduziram em enriquecimento próprio e tal fato está sobejamente comprovado, tanto pela minha reduzidíssima evolução patrimonial, quanto pelos documentos pormenorizados que formam o liame entre o recurso arrecadado e o recurso utilizado para pagamento de despesas de campanha. Assim sendo, resta devidamente demonstrada a motivação para o pedido daqueles valores e a finalidade com que utilizados.

Ademais, mesmo que a presente notificação não tenha tipificado qualquer tipo de conduta supostamente indecorosa, de acordo com um posicionamento que assumi desde o início, antecipei-me a qualquer tipo de chamamento e apresentei todas as explicações juntamente com documentações comprobatórias, tanto para o Partido dos Trabalhadores, como para esta Comissão Parlamentar, conforme os documentos em anexo.

Por isso mesmo, venho recebendo manifestações de solidariedade e carinho de vários colegas parlamentares de vários partidos, inclusive daqueles de oposição ao partido no qual sou filiado, que me conhecem e sabem de minha idoneidade moral. As comoventes abordagens

RGS nº 05/2005 - CN -  
CORREIOS  
182  
3429  
CM



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal JOÃO MAGNO PT-MG

que têm sido feitas pelos corredores desta Casa e pelas pessoas que realmente me conhecem me dão força para superar este momento difícil da minha vida.

Assim sendo, por tudo o que foi exposto, considerando a farta documentação juntada e as afirmações ora apresentadas, levando-se em conta a disposição deste parlamentar em contribuir para o desenlace e a clareza total de sua real atitude nos episódios em questão, aproveito a oportunidade para colocar à disposição dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito meu sigilo bancário, fiscal e telefônico, caso seja entendido como necessário.

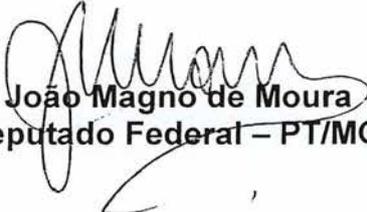
Aproveito também a oportunidade para, caso essa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito entenda necessário, me colocar à disposição para ser ouvido no plenário dessa comissão em data a ser previamente marcada, com o objetivo claro de melhor esclarecer os fatos.

Finalmente, requeiro que após a realização de todas as investigações pertinentes e prestados os esclarecimentos que essa Comissão entenda necessário, no que desde já me disponho a contribuir, sejam as acusações a mim imputadas consideradas improcedentes, culminando com o arquivamento dos procedimentos administrativos instaurados em meu detrimento, considerando-se o fato de que restou provado que em momento algum pratiquei qualquer ato que atente contra o decoro parlamentar, sendo esta uma medida de Justiça.

Termos em que,

Peço Deferimento.

Brasília, 23 de agosto de 2005.

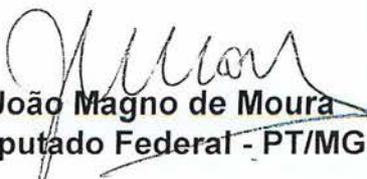
  
João Magno de Moura  
Deputado Federal – PT/MG

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORRÍOS
103
3429
Doc: _____



## ROL DE DOCUMENTOS

- 1- Cópia de relatórios de votações em plenário referentes ao período de 01-02-1999 a 31-07-2005, onde se comprova o compromisso do Deputado João Magno de Moura em votar conforme orientação do Partido dos Trabalhadores
- 2- Cópia de certidões expedidas pela Câmara Municipal de Ipatinga atestando aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ipatinga referentes aos exercícios de 1.993 a 1996 bem como cópia de declaração de bens encaminhada à Justiça Eleitoral pelo Deputado Federal João de Moura.
- 3- Cópias das declarações de ajuste anual – Imposto de Renda pessoa física do Deputado Federal João Magno de Moura dos anos de 1.999 a 2.004.
- 4- Cópia de documento de transferência de recursos comerciais referente ao refinanciamento de dois automóveis de propriedade do Deputado Federal João Magno de Moura.
- 5- Cópia de ata de designação do Sr. Paulo Vieira Albrigo como Presidente do Comitê Financeiro na Campanha para Prefeito do Deputado Federal João Magno de Moura.
- 6- Cópia de comprovação detalhada da aplicação de recursos na campanha das prévias partidárias do candidato João Magno de Moura para o cargo de Prefeito de Ipatinga no ano de 2004.
- 7- Cópia de comprovação detalhada da aplicação de recursos na campanha do candidato João Magno de Moura para o cargo de Deputado Federal no ano de 2002.
- 8- Cópia de comprovação detalhada da aplicação de recursos na campanha do candidato João Magno de Moura para o cargo de Prefeito de Ipatinga no ano de 2004.

  
João Magno de Moura  
Deputado Federal - PT/MG





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO, DIGNÍSSIMO  
RELATOR DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI  
DOS "CORREIOS"

Ofício n.º 0477/2005

Atendendo a notificação de Vossa Excelência, venho prestar os esclarecimentos necessários a esta Relatoria da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que tem como base *"investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"* acerca dos fatos amplamente noticiados pela imprensa e que constam do procedimento acima nomeado:

RQS n.º 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
S: \_\_\_\_\_  
185  
3429

1. Em meados de 2003, ainda no calor da vitória eleitoral do Partido dos Trabalhadores e diante das boas expectativas para as eleições de 2004, como, freqüentemente, acontece no cotidiano político-partidário, fui procurado pelo coordenador do PT da macro-região de Osasco, por vários diretórios municipais e por pré-candidatos solicitando apoio na preparação do processo

3429



eleitoral, inclusive para a realização de pesquisas de opinião para avaliação dos cenários políticos nas respectivas cidades.

1.1. Em face das dificuldades financeiras partidárias fiz o que deveria ter feito: busquei auxílio junto à Tesouraria Nacional do Partido. O então tesoureiro Delúbio Soares se comprometeu a ajudar, visto que o PT Nacional iria definir prioridades e, inclusive, estava preparando pesquisas em diversas cidades do país.

1.2. Essa ajuda foi processada através da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que foi disponibilizada na agência do Banco Rural de Brasília. O saque foi efetuado por minha mulher, Márcia. A indicação para o local de retirada do dinheiro foi feita pelo Tesoureiro do Partido dos Trabalhadores.

1.3. Esclareço que recorrer à Tesouraria Nacional para socorrer diretórios municipais e estaduais no pagamento de dívidas de eleições pretéritas ou na preparação de processos eleitorais é uma prática que norteia a vida partidária brasileira.

1.4. Portanto, este é o contexto que envolve o referido saque bancário. Todo, absolutamente todo recurso sacado, foi investido naquilo que denominamos "pré-campanha" com a execução de 4 (quatro) pesquisas que agora ficam à disposição de Vossa Excelência para conhecimento e comprovação.

1.5. Sei, porém, que em processos como o que me atinge atualmente, o que menos interessa é o estabelecimento da verdade, vítima



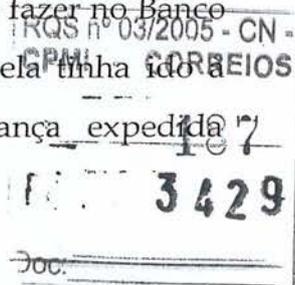


maior do espetáculo histriônico, do embate de egos, do fogo amigo e da disputa pelo poder.

1.6. No entanto, quero reafirmar que jamais faltei com a verdade. Tanto é assim que imediatamente após tomar conhecimento dos fatos que hoje são objeto de investigação, bem como do caminho percorrido pelo dinheiro mencionado nos documentos apresentados à CPMI, coloquei-me a inteira disposição para os esclarecimentos necessários. Tanto isto é verdade que minha esposa, Márcia, em depoimento à Polícia Federal, confirmou o saque efetuado.

1.7. Veja eminente Deputado: diante da liberação dos recursos solicitados ao Partido e a orientação para o saque do dinheiro feita pelo seu Tesoureiro, seria crível a suposição de alguma irregularidade? Evidentemente que não. E caso enxergasse, senhor Deputado, naquele momento alguma irregularidade no recebimento daqueles R\$ 50 mil para a preparação do processo eleitoral na região de Osasco, solicitaria exatamente à minha esposa que se dirigisse àquela agência bancária? Iria submetê-la e me sujeitar ao risco da exposição constrangedora a que estamos passando hoje? Nada disso, com todo o respeito, faz sentido.

2. Por fim, gostaria de esclarecer que, de fato, quando fui indagado inicialmente sobre o que minha esposa Márcia havia ido fazer no Banco Rural, me antecipei e encaminhei ofício à CPMI informando que ela tinha ido à agência do Banco Rural para tratar de uma fatura de cobrança expedida erroneamente pela TV a cabo - TVA, como de fato foi.



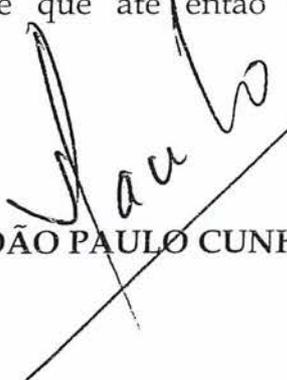
2.1. Não faltei com a verdade. Realmente, minha esposa lá compareceu com a referida finalidade, pois pensou que lá poderia resolver



o problema da fatura. Somos assinantes da TVA em São Paulo. A conta está em nome da minha esposa. No mês de setembro de 2003, o Banco responsável que constava na ficha de compensação era o Banco Rural. De fato o valor apontado no mês 09 era diferente do valor ordinariamente cobrado. Portanto, em razão da dúvida existente acerca da cobrança de valor diverso do habitual, conforme, aliás, demonstra os documentos que igualmente deixo à disposição de Vossa Excelência, Márcia, minha esposa, realmente compareceu ao Banco responsável buscando orientação.

3. Com tais explicações espero ter colaborado para a superação das divergências e dúvidas surgidas e, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, reafirmando que jamais faltei com a verdade perante esta Comissão. Faço tal afirmação com a serenidade e responsabilidade de quem já presidiu a Câmara dos Deputados, e atuou sempre com respeito ao povo brasileiro e aos senhores Deputados, em consonância com os princípios éticos honrando a missão que me foi confiada por ampla maioria dos Deputados.

3.1. Se em algum momento cometi algum deslize, sem dúvida alguma, assim agi na tentativa de proteger a minha mulher e minha família meu bem mais precioso, e ainda, em razão do total desconhecimento dos meandros desta complexa realidade que só agora vem à tona com as recentes revelações trazidas à público e que até então eram, para mim, igualmente desconhecidas.

  
Deputado JOÃO PAULO CUNHA PT/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal **José Borba**

Ofício nº 500/2005 – GDJB

Brasília, 24 de agosto de 2005

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado OSMAR SERRAGLIO**  
Relator da CPMI dos Correios na Câmara dos Deputados  
N E S T A

Senhor Relator,

Em atenção aos termos do Ofício nº 0477/2005-CPMI-“CORREIOS”, quero esclarecer que são absolutamente improcedentes e mentirosas as afirmações efetuadas a meu respeito nos depoimentos cuja cópia me foi encaminhada, uma vez que, definitivamente, jamais recebi, pessoalmente ou por intermédio de assessor ou assessora, qualquer recurso financeiro do PT, do Sr. Marcos Valério ou da Srª Simone Vasconcelos, no Banco Rural ou em qualquer outro lugar.

Na lista da Sra. Simone constam diversos nomes. No entanto, a Srª Simone (conforme Notas Taquigráficas do seu depoimento ocorrido em 03.08.2005) diz: **Eu nunca estive com o Deputado José Borba.** Eu tinha autorização de Marcos Valério para repassar esses valores a ele. Eu deixava autorizado no banco... Inclusive, houve uma oportunidade em que ela teve de se deslocar ao banco, justamente para assinar por ele, porque o requerente não quisera assinar o recibo. Portanto, **ela própria reconheceu que não tem qualquer prova do que fala.**

A diferença de valores entre as listas do Sr. Marcos Valério e da Srª Simone também é prova de que se tratam de listas inventadas, sem consistência. Na audiência em que a Srª Simone foi ouvida na CPMI, ela foi interpelada pela funcionária Maria Sebastiana, lotada no gabinete do Requerente, uma vez que seu nome estava na lista como quem teria sacado em nome do Requerente. A Srª Simone afirmou que nunca falou com Maria Sebastiana, quer por telefone, quer pessoalmente, nunca lhe mandou fax, não a conhece, nem lhe entregou qualquer dinheiro. Porque então seu nome está na lista? Respondeu que era porque trabalhava com o Requerente. Ou seja, o nome, na lista, nada tem a ver com a sacadora. Então, quem recebeu? Ninguém sabe.

O Recorrente entende que se trata de tentativa de envolver o PMDB na questão. O deputado Roberto Jefferson, que denunciou o “mensalão” e, portanto, conhecia como ele funcionava e quais eram as pessoas envolvidas, repetidamente tem afirmado que o Recorrente nada tem com esses ajustes do Governo com os Partidos. Veja-se que, nem mesmo Líder do Partido o Recorrente era, quando se diz que esteve no Banco Rural.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal **José Borba**

Ofício nº 500/2005 – GDJB

-02-

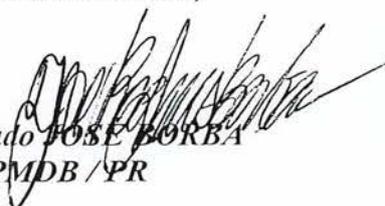
O Recorrente nunca recebeu qualquer valor do grupo Marcos Valério. Nem funcionários receberam em seu nome.

Note, Senhor Relator, que a perversidade da acusação é de tamanha dimensão que pretende conduzir-me à ingente tarefa de produzir prova negativa de um fato inexplicavelmente atribuído à minha pessoa.

Ora, se depoimentos podem ser considerados como “prova”, sem qualquer suporte documental que os conforte, como posso provar documentalmente que nada recebi desses agressores da honra alheia?

A única forma que vislumbro como viável para afastar definitivamente esses ataques covardes à minha pessoa é abrir à essa Comissão o meu sigilo bancário, o que desde já coloco à disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

  
Deputado **JOSE BORBA**  
PMDB / PR

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Nº: 190
Doc: 3429

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL OSMAR SERRAGLIO, DIGNO RELATOR DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CPMI DOS CORREIOS –**

**JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 90.792/SP, Deputado Federal eleito com 556.768 votos pelo Estado de São Paulo, com o nome parlamentar de **JOSÉ DIRCEU** e gabinete na sala nº 924 do Anexo 4 da Câmara dos Deputados, tendo tomado conhecimento do ofício nº 0477/2005 – CPMI – Correios, entregue em seu gabinete, vem, sobre o mesmo, dizer o seguinte:

1. O mencionado expediente solicita minha manifestação, por escrito e no prazo de cinco dias úteis, sobre documentos à minha disposição na Secretaria da Comissão, para que conste do relatório.

*des*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
S: 101
3429
Doc: _____

2. Em primeiro lugar, registro ser inusitado o procedimento adotado, fruto de atitude isolada do Eminent Relator, sem parâmetros nos trabalhos de CPMI.

3. Quanto aos “documentos” – dados biográficos, três notícias e notas taquigráficas de dois depoimentos, o do Deputado Roberto Jefferson e o da Sra. Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza – cumpre esclarecer que é totalmente improcedente qualquer ilação que se faça a partir dos mesmos sobre alguma conduta irregular que tivesse sido por mim praticada.

4. Os fatos relacionados à Sra. Maria Ângela Saragoça, minha ex-mulher, foram por ela mesmo devidamente explicados, em nota pública, cuja cópia já se encontra em poder da Comissão.

5. As referências feitas pelo Deputado Roberto Jefferson em relação à minha participação na suposta entrega de vantagens a parlamentares a fim de que apoiassem projetos do governo, devo mais uma vez dizer que ela é desprovida de prova e seriedade, caracterizando mera tentativa de desviar o rumo das investigações que devem ser realizadas por essa CPMI, ou seja, a prática de atos delituosos por agentes públicos nos Correios. Mais uma vez repilo, firmemente, a despropositada acusação do parlamentar.

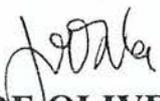
QRS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
192  
3429  
206

6. Finalmente, sobre as alegações da Sra. Renilda, no sentido de que soube, não se sabe bem por quem, que eu teria conhecimento dos empréstimos tomados por seu marido a favor do Partido dos Trabalhadores, destinado ao pagamento de dívidas daquela agremiação, quero reiterar que não participei das operações, nem tive conhecimento de desses empréstimos, pelo que a informação transmitida pela citada senhora é incorreta.

7. Desejo, por fim, registrar que estou à disposição da Comissão e aguardo a oportunidade de esclarecer, de viva voz, em reunião plenária, toda e qualquer dúvida acerca de minha conduta.

8. No intuito de colaborar com os trabalhos, apresento, desde logo, cópia da defesa que estou, nesta data, apresentando à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, tendo em vista representação oferecida pelo Partido Trabalhista Brasileiro (Doc. 1).

Brasília, 22 de agosto de 2005

  
**JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
193
S: 3429
Doc: _____

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL JULIO DELGADO, DIGNO RELATOR DA REPRESENTAÇÃO Nº 38 (PROCESSO Nº 005/05), DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.

**JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 90.792/SP, Deputado Federal eleito com 556.768 votos pelo Estado de São Paulo, com o nome parlamentar de **JOSÉ DIRCEU** e gabinete na sala nº 924 do Anexo 4 da Câmara dos Deputados, por seu procurador e advogado (Doc. 1), vem, apresentar sua defesa à Representação nº 38/05 (Processo nº 005/05), formulada pelo Partido Trabalhista Brasileiro, outrossim, requer o prosseguimento do feito.

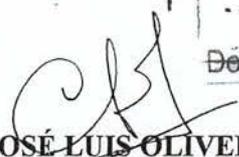
Termos em que,

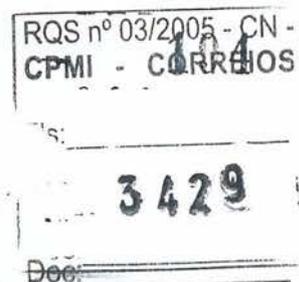
Pede Deferimento.

São Paulo para Brasília,

Em 22 de agosto de 2005.

  
**JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA**  
Deputado Federal – PT/SP

  
**JOSÉ LUIS OLIVEIRA LIMA**  
OAB/SP 107.106

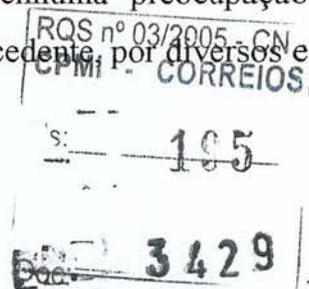


3429

*“Tomei uma decisão de não renunciar. Eu não teria condições de olhar nos olhos do senhor, do Relator, de todos os Deputados e Deputadas que estão aqui, da minha geração de 68, dos meus companheiros e companheiras que caíram lutando contra a ditadura. Não teria condições mais de olhar para a militância do PT, de andar de cabeça erguida no Brasil se eu renunciasse ao meu mandato. Não vou renunciar ao meu mandato! Eu vou lutar em defesa da minha honra e do meu mandato até o fim. A única coisa que quero é justiça”* (depoimento do Deputado José Dirceu, como testemunha no processo instaurado nesta Comissão contra o Deputado Roberto Jefferson – grifamos – Doc. 2).

1. A representação em causa, oferecida minutos antes do início do depoimento do **Representado** em procedimento aberto contra o Deputado Roberto Jefferson, prócer da agremiação representante, teve o declarado intuito de criar fato político e tentar evitar a possibilidade de renúncia ao mandato pelo **Representado**, hipótese diversas vezes por este repelida.

Feita às pressas e sem nenhuma preocupação técnica, a petição inicial apresenta-se deficiente e improcedente, por diversos e autônomos motivos.



Antes, porém, de indicar, ponto a ponto, os fundamentos em que se sustenta a afirmação acima, o **Representado** registra a tempestividade de sua defesa, uma vez que a quinta sessão ordinária da Câmara dos Deputados<sup>1</sup> após a sua irregular notificação (apenas entregue em seu gabinete em 15.8.2005) está sendo realizada hoje, dia 22.8.2005.

## 2. Incompetência manifesta:

Segundo a representação, o **Deputado José Dirceu** praticou atos que *“fraudaram o regular andamento dos trabalhos legislativos, visando à alteração do resultado das deliberações configurativos de atos incompatíveis com o decoro parlamentar”*. Ainda de acordo com a inicial, esses atos teriam sido praticados pelo **Representado** *“enquanto licenciado dessa Casa para exercer as funções do cargo de Ministro-Chefe da Casa Civil do Presidente da República”*.

Ou seja, os atos atribuídos ao **Representado** – e que ele desde logo e sem prejuízo do que mais adiante colocará, deseja **veementemente repelir** – teriam sido praticados fora do exercício do mandato de Deputado Federal, do qual estava licenciado para exercer cargo no Poder Executivo.

Conseqüentemente, se tivessem realmente ocorrido, estariam sujeitos ao controle administrativo ou judicial, nunca ao juízo político da quebra do decoro parlamentar, que pressupõe o exercício do mandato.

<sup>1</sup> Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, Resolução nº 25 de 2001, art. 14, § 4º, inciso III; art. 8º do Regulamento.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
196

3429

Está no artigo 231 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados<sup>2</sup> que “*no exercício do mandato, o Deputado atenderá às prescrições constitucionais e regimentais e às contidas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, sujeitando-se às medidas disciplinares nelas previstas*” (grifamos).

Ao receber a notificação para apresentar sua defesa, o **Representado** tomou conhecimento de que sobre essa questão havia se manifestado a Consultoria Legislativa da Câmara em parecer encomendado ao Dr. José Theodoro M. Menck que, para concluir pela existência de razões jurídicas suficientes para dar seguimento à representação, destacou:

“*A Câmara dos Deputados, em representações anteriores, já examinou “a tese de que atos cometidos antes do exercício do mandato podem constituir quebra do decoro parlamentar”. A tese foi vitoriosa no caso do Deputado Talvane Albuquerque, foi alegada no caso do Deputado Hildebrando Pascoal, e foi fundamental no caso da cassação do suplente Feres Nader*” (grifamos).



Ocorre, todavia, que o mencionado parecer, além de investir contra o Regimento da própria Casa Legislativa, incide em manifesto equívoco, pois as hipóteses por ele invocadas são diferentes, visto que nos três casos referidos discutiu-se tão-somente a possibilidade de o parlamentar responder, em uma legislatura, por quebra de decoro em razão de ato praticado no exercício de mandato em legislatura anterior, situação completamente diversa daquela que ora se apresenta.

Aliás, no processo de cassação do Deputado Hildebrando Pascoal essa discussão sequer chegou efetivamente a ser travada, pois o Deputado Inaldo Leitão, Relator, destacou que a circunstância de um dos

<sup>2</sup> Resolução nº 17, de 1989, Suplemento do Diário do Congresso Nacional, de 22.9.1989, pág. 3

fatos imputados ao então representado ter ocorrido “já no exercício deste mandato, nos livra de incômoda e exaustiva discussão teórica sobre se é possível ao parlamentar perder o mandato por atos cometidos antes de sua diplomação”<sup>3</sup> (grifamos).

No processo de cassação do Deputado Talvane Albuquerque, o Eminentíssimo Relator, Deputado Aloysio Nunes Ferreira, após esclarecer que se sustentava “a impossibilidade de, numa nova legislatura, cassar-se o mandato de Deputado Federal, a pretexto de falta de decoro parlamentar, por fatos supostamente ocorridos na legislatura anterior”, observou que:

“Seria absurdo que não restasse outra alternativa à Câmara, a não ser a de admitir a permanência em seu seio de quem há houvesse, no exercício do mandato, demonstrado comportamento indigno, desmerecedor do cargo, incompatível com a respeitabilidade exigível de um representante popular”<sup>4</sup> (grifamos).

E, mais adiante, voltou a ressaltar a necessidade do ato investigado estar ligado ao exercício do mandato:

“Na verdade, se a Câmara dos Deputados constata que alguém – por sua conduta ao exercer o mandato parlamentar – manchou a dignidade de todo o corpo legislativo, tem ela o dever de impedir a sua permanência na Casa do povo brasileiro”<sup>5</sup> (grifamos).

Finalmente, no terceiro suposto precedente, o processo de cassação do Deputado Feres Nader, mais uma vez o que se discutiu foi a possibilidade de o suplente de parlamentar responder, em uma legislatura, por ato praticado em outra, anterior, no exercício de mandato de Deputado Federal, que configuraria, em tese, falta de decoro.

<sup>3</sup> Diário da Câmara dos Deputados, Suplemento, 17.9.1999, pág. 00451.

<sup>4</sup> Diário da Câmara dos Deputados, 8.4.1999, pág. 14084.

03/2005 - CN =  
CORREIOS

198

Doc.

3429

Vejam-se as seguintes elucidativas passagens do voto do Eminentíssimo Relator, Deputado José Abraão:

*“A primeira questão que se coloca, no caso em exame, é a da possibilidade de aplicação do inciso II do art. 55 da Constituição, quando o infrator (isto é, o agente da conduta indecorosa) for suplente e não titular de mandato eletivo no momento do desenvolvimento do processo de cassação”.*

*“É certo que somente o Deputado ou o Senador que integra o corpo legislativo, poderia agir ilicitamente, apresentando conduta incompatível com o decoro parlamentar”.*

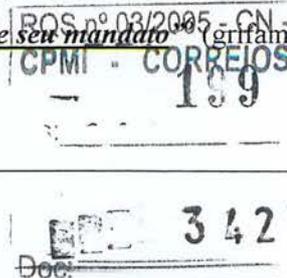
*“Salta à evidência que somente quem estiver no exercício do mandato parlamentar poderá agir de forma a agredir a honorabilidade da Casa Legislativa, expondo-a à execração pública.”*

*“Destarte, plena razão assistiria à Defesa, se a questão enfrentada fosse tão singela. Entretanto, a situação apresenta complexidade cujo deslinde demanda esforço analítico maior, em face das características que o caso concreto oferece.*

*Eis que a imputação oposta ao hoje Suplente Feres Nader refere-se à sua conduta não como mero suplente, e sim como Deputado Federal. As irregularidades apontadas pela CPMI que teriam sido praticadas pelo Sr. Feres Nader – e ensejadoras da caracterização da falta de decoro parlamentar – ocorreram quando do exercício de seu mandato” (grifamos).*

<sup>5</sup> Diário da Câmara dos Deputados, 8.4.1999, pág. 14085.

<sup>6</sup> Diário do Congresso Nacional, Seção I, 14.4.1994, pág. 5575.



Em outras passagens de seu substancioso voto, o Relator reiterou que os fatos em exame estavam ligados ao exercício do mandato:

*“No caso em tela, trata-se de fato superveniente – a investigação da CPMI que concluiu pela conduta indecorosa do Sr. Feres Nader enquanto no exercício do mandato – que, efetivamente, pode afetar o status político do suplente e frustrar sua expectativa de direito”<sup>7</sup>.*

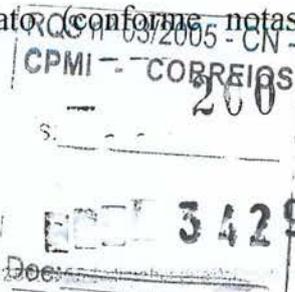
*“Na verdade, se a Câmara dos Deputados constata que alguém – por sua conduta ao exercer o mandato parlamentar – manchou a dignidade de todo o corpo legislativo, tem ela o dever de impedir o seu retorno à Casa do povo brasileiro” (grifamos).<sup>8</sup>*

Verifica-se, portanto, não só que os precedentes examinaram situações diversas como, principalmente, que, no último deles, o do Deputado Federal Feres Nader, ficou devidamente registrada a correção da tese que ora se defende, a de **que somente quem estiver no exercício do mandato parlamentar poderá agir de forma a agredir a honorabilidade da Casa Legislativa.**

Tanto é assim que o próprio Deputado Federal Roberto Jefferson, que não esconde seus instintos primitivos e sua intenção de atingir a honra do **Representado**, reconheceu, nesta mesma Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, por ocasião do depoimento nela prestado pelo **Representado**, que a representação oferecida estava fadada ao insucesso, porque os atos que atribuía ao **Deputado José Dirceu** teriam sido por ele praticados quando afastado do exercício do mandato (conforme notas taquigráficas da audiência realizada em 2.8.2005).

<sup>7</sup> Diário do Congresso Nacional, Seção I, 14.4.1994, pág. 5576.

<sup>8</sup> Diário do Congresso Nacional, Seção I, 14.4.1994, págs. 5576/7.



Essa insuspeita opinião é reforçada pela autoridade de notórios especialistas no assunto, referidos em matéria publicada no jornal “O Globo” do dia 3 de agosto de 2005:

*“A responsabilidade do agente público se dá em função do cargo que ele está exercendo. A Constituição prevê mecanismos diferentes de sanção para parlamentares e agentes públicos do Executivo, que estão sujeitos a processo de crime de responsabilidade, que leva à perda do cargo e à inabilitação para o exercício de qualquer função pública por um período de tempo. São dois regimes jurídicos distintos e não se pode responder pelo mesmo fato duas vezes”* (Luiz Roberto Barroso, professor de direito constitucional da UERJ – grifamos -).

*“Estando afastado das funções de deputado, não há como falar em quebra de decoro”* (José Eduardo Alckmin, ex-ministro do Tribunal Superior Eleitoral – grifamos -).

*“Com relação aos fatos que são objeto do Conselho de Ética, não é possível falar em eventual penalização de José Dirceu porque ele não era deputado quando os fatos se deram. Mas se concluídas as CPIs, se houver algo contra ele, a comissão deve recomendar ao órgão competente, o Supremo Tribunal Federal, que o processe”* (Ricardo Pentead, especialista em direito eleitoral – grifamos-).

*“Ele não estava atuando como deputado, por isto pode escapar de outras acusações e manter o mandato”* (Alberto Rollo, especialista em direito eleitoral – grifamos -).

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
201

Doc. E-3429

No caso em exame, vale repetir, a própria representação reconhece que o **Deputado José Dirceu**, na forma do que lhe

3429

assegura o artigo 235, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados<sup>9</sup>, estava licenciado da Câmara dos Deputados para exercer as funções do cargo de Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o que também se confirma pela simples consulta ao banco de dados da Câmara dos Deputados, acessível pela *internet*, que em relação ao representado, registra:

*“Licenças:*

*Licenciou-se do mandato de Deputado Federal na legislatura 1999-2003, para exercer o cargo de Ministro Chefe da Casa Civil, em 1 de janeiro de 2003. Licenciou-se do mandato de Deputado Federal na legislatura 2003-2007, para exercer o cargo de Ministro de Estado Chefe da Casa Civil, de 3 de fevereiro de 2003 a 22 de junho de 2005”* (grifamos).

Portanto, como os atos atribuídos ao representado teriam sido por ele praticados fora do exercício do mandato parlamentar, não podem caracterizar falta de decoro parlamentar e, conseqüentemente, não estão abrangidos pelo juízo político do douto Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, até em respeito ao princípio da separação de poderes determinada pela Constituição da República, que também assegura que não perderá seu mandato o Deputado investido no cargo de Ministro de Estado.

Por isso, sem necessidade de buscar maior amparo na doutrina e na jurisprudência, pois é suficiente a invocação do correto entendimento da própria Câmara dos Deputados no sentido de que a quebra do decoro parlamentar exige que o ato seja praticado **no exercício do mandato parlamentar**, mas certo de contar com os devidos e doutos suprimentos dos

<sup>9</sup> O Deputado poderá obter licença para investidura em qualquer dos cargos referidos no art. 56, I, da Constituição Federal.

eminentes integrantes desse Egrégio Conselho, o **Representado** pede seja liminarmente determinado o arquivamento da representação ora contestada, em respeito ao devido processo legal, visto que os atos que se pretende examinar, se existentes, não se enquadrariam na competência do Conselho.

### 3. Representação inepta:

Apenas em atenção ao princípio da eventualidade, pois confia sinceramente no reconhecimento do obstáculo já apontado, o **Representado** argüi a inépcia da representação, uma vez que a sua petição inicial não indica qual ou quais trabalhos legislativos teriam tido seu regular andamento fraudado, nem qual ou quais deliberações teriam tido seu resultado alterado.

Limita-se o representante a noticiar que Marcos Valério Fernandes de Souza e sua mulher Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza, em depoimentos prestados à CPMI dos Correios, teriam afirmado que o representado, em conluio com Delúbio Soares, à época Secretário de Finanças do Partido dos Trabalhadores, teria levantado fundos junto ao Banco Rural e ao Banco de Minas Gerais para pagar parlamentares a fim de que, na Câmara dos Deputados, votassem a favor do Governo.

Não indicam, todavia, quais seriam os parlamentares favorecidos e quais os projetos cuja votação teria sido viciada.

Ora, a par da afirmativa ser totalmente desprovida de qualquer veracidade, a descrição dos fatos encontra-se omissa, o que leva à inépcia da peça acusatória, por não conter os elementos mínimos à identificação da conduta que se pretende ter como indecorosa.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
3.428  
Doc: \_\_\_\_\_

Aliás, a forma genérica em que deduzida a acusação impede que o **Representado** seja específico em relação a algum caso particular, na medida em que a defesa deve estar, necessariamente, relacionada aos fatos apontados pela acusação.

O saudoso mestre **JOÃO MENDES DE ALMEIDA JÚNIOR** definiu denúncia com a costumeira precisão lecionando o seguinte:

*“A denúncia é a exposição do fato criminoso pelo órgão do ministério público, pedindo ao juiz competente que declare o delinqüente incurso em determinado ou determinados artigos da lei penal”* (“O Processo Criminal”, 2ª edição, volume 2, 1911, pág. 167 – grifamos).

Doutrinou ainda o Ilustre Jurista sobre a peça acusatória:

*“uma exposição narrativa e demonstrativa. Narrativa, porque deve revelar o fato com todas as suas circunstâncias, isto é, não só a ação transitiva como a pessoa que a praticou (quis), os meios que empregou (quibus auxiliis), o malefício que produziu (quid), os motivos que a determinaram a isso (cur), a maneira por que a praticou (quomodo), o lugar onde a praticou (ubi), o tempo (quando). Demonstrativa porque deve descrever o corpo de delito, dar as razões de convicção ou presunção e nomear as testemunhas e informantes”* (grifamos).



Como ensina **VICENTE GRECCO FILHO**,  
*“para que alguém possa preparar sua defesa é preciso que esteja claramente descrito o*

3429

*fato de que deve defender-se*” (“Tutela Constitucional das Liberdades”, editora Saraiva, 1989, pág. 128 – grifamos -).

A propósito do conteúdo da denúncia escreveu o mestre **JOSÉ FREDERICO MARQUES** (Elementos de Direito Processual Penal, vol. 1, pág. 336):

*“O que deve trazer os caracteres de certa e determinada, na peça acusatória, é a imputação. Esta consiste em atribuir à pessoa do réu a prática de determinados atos que a ordem jurídica considera delituosos; por isso, imprescindível é que nela se fixe, com exatidão a conduta do acusado, descrevendo-a o acusador, de maneira precisa, certa e bem individualizada”* (grifamos).

Impõe, dessa forma, a imediata rejeição da inicial.

#### 4. Acusação delirante:

No capítulo anterior já se identificou a genérica acusação, mais uma vez repelida com absoluta certeza e justa indignação.

**O Representado nunca participou de qualquer conluio com a finalidade de levantar fundos para pagar parlamentares, a fim de que votassem projetos a favor do governo.**

**Não e não !**

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPML - CORREIOS  
205

Doc: 3429

A afirmação contida no item 1 da inepta inicial, que diz “em depoimentos prestados ao Procurador Geral da República, em poder da egrégia Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios perante a própria CPMI, respectivamente, por MARCOS VALÉRIOS FERNANDES DE SOUZA, a 14 Jul 2005 e d. RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA, a 26 jul 2005, deram conta de que o Representado, JOSÉ DIRCEU, enquanto licenciado dessa Casa para exercer as funções do cargo e Ministro – Chefe da Casa Civil do Presidente da República, em conluio com Secretário de Finanças do Partido dos Trabalhadores – PT, DELÚBIO SOARES, levantou fundos junto ao Banco Rural e Banco de Minas Gerais – BMG, tomados sob a intervenção e responsabilidade de MARCOS VALÉRIO, com a finalidade de pagar parlamentares para que, na Câmara dos Deputados, votassem projetos em favor do Governo” (grifamos), não é verdadeira.

Ao contrário do afirmado na leviana acusação, uma leitura atenta (ou mesmo superficial) dos depoimentos prestados por Marcos Valério e sua mulher Renilda mostra que nunca houve levantamento de fundos para pagar parlamentares. O que existiu, segundo as declarações das pessoas diretamente envolvidas nos episódios – e o **Representado** só veio a conhecer os detalhes disso recentemente – foi a realização de empréstimos junto a instituições bancárias para fazer frente a obrigações de campanhas eleitorais.

Esses empréstimos, de acordo com o que declarado por Delúbio Soares e Marcos Valério, teriam sido tomados a partir de fevereiro de 2003, após o **Representado** haver se afastado das funções partidárias, em razão dos relevantes encargos que assumiu no Governo do Presidente Lula. Neles, porém, o **Deputado José Dirceu** não teve nenhuma participação, quer em relação à decisão de buscar recursos no mercado, quer no que diz respeito à concretização de tal decisão.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
206
3429
Doc: _____

Aliás, sobre a participação do **Representado** nas operações de crédito em causa, as pessoas referidas pela representação se limitaram a dizer que tinham sido informadas por terceiros de que o **Deputado José Dirceu** tinha conhecimento desses empréstimos.

Marcos Valério disse que Delúbio Soares lhe havia dito isso, mas Delúbio não confirmou tal fato. Pelo contrário, declarou que nunca tratou desse assunto com o **Representado**. Renilda, por sua vez, disse que seu marido comentou que alguém lhe havia dito que o **Deputado José Dirceu** sabia, mas foi contraditória ao informar quem teria sido essa terceira pessoa, ora Delúbio Soares (que nega), ora diretores de banco (que também negam).

Portanto, o que se tem é apenas referências ou suposições, deduzidas por participantes dos empréstimos em investigação que, como linha de defesa, buscam envolver outras pessoas.

Além disso, todas as pessoas relacionadas com os empréstimos obtidos foram unânimes em informar que os recursos obtidos com os empréstimos destinavam-se a saldar dívidas de agremiações políticas, essencialmente ligadas a campanhas eleitorais.

É certo que o Deputado Roberto Jefferson, acusado de manter um esquema de arrecadação irregular de recursos em empresas pública com o auxílio de pessoas indicadas por seu partido político, procurou vincular os recursos destinados ao pagamento de dívidas relacionadas com campanhas eleitorais a um suposto pagamento de propinas em troca de apoio em votações de projetos de interesse do governo.



Entretanto, o imprudente e suspeito parlamentar é voz isolada nas referências a essa atividade irregular, da qual não foi apresentada nenhuma prova e que, de qualquer modo, nunca contaria com o apoio ou a concordância do **Representado**.

Aliás, a absoluta ausência de provas tem sido o fundamento adotado por esse Egrégio Conselho para determinar o arquivamento de uma série de representações que também tiveram por origem as despropositadas alegações do Deputado Roberto Jefferson.

Portanto, apresenta-se efetivamente delirante a atabalhoada acusação posta na representação, sem apoio em prova ou evidência.

Por outro lado, é público e notório que o **Representado** não se ocupou da parte financeira da campanha eleitoral de 2002, tendo sido um dos coordenadores políticos da campanha presidencial e também candidato no pleito proporcional federal, no Estado de São Paulo, no qual recebeu, honrado, significativo apoio dos eleitores paulistas.

Encerrada a campanha, o **Representado** participou ativamente da montagem do novo governo e após a posse do Presidente Lula assumiu importante cargo, cujas funções – que desempenhou com dedicação, denodo, correção e total interação com o Presidente da República, junto com todos os integrantes do primeiro escalão e demais auxiliares –, ocupavam todo seu tempo, impossibilitando qualquer participação nas decisões executivas do Partido dos Trabalhadores.

RQS nº 03/2005 - CN -  
Trabalhadores  
2083429  
Doc:

Pelas mesmas razões também não teve nenhuma participação na administração financeira das campanhas municipais de 2004, o que seria incompatível com as elevadas funções de que se ocupava.

Assim, não é razoável supor que o **Representado** pudesse ter conhecimento das condições e dos detalhes dos empréstimos obtidos ou das dívidas existentes.

Sabia genericamente, como já declarou, que o Partido dos Trabalhadores estava com problemas financeiros e que buscava empréstimos junto a bancos, mas não conhecia os detalhes e – **é importante que isso fique muito claro – não participou de qualquer negociação relativa a empréstimos, nem prometeu favores aos bancos envolvidos.**

Sobre seus contatos com esses bancos, cabe registrar que efetivamente participou de algumas reuniões com seus dirigentes, mas nunca tratou – com eles ou com qualquer outra pessoa – sobre empréstimos para o Partido dos Trabalhadores ou para Marcos Valério, fato que as duas instituições confirmaram (nota do Banco Rural; declaração do Dr. Sérgio Bermudes, advogado do Banco BMG – Docs. 3 e 4 -).

O **Representado** repele, com toda a veemência e de modo categórico, a prática dos atos sugeridos na representação, frutos exclusivos de uma mente doentia ou de mirabolante estratégia destinada a desviar o rumo da investigação que efetivamente merece ser feita, que é a relacionada com a comprovada prática de corrupção por funcionário de empresa estatal ligado ao Deputado Roberto Jefferson, do Partido Trabalhista Brasileiro.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
209
3429

Doc: \_\_\_\_\_

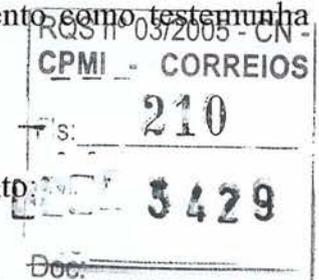
## 5. Um desabafo e uma preocupação:

O **Representado** tem plena convicção que responde a um processo político, no qual as questões jurídicas não possuem o mesmo valor e importância que teriam em um processo judicial.

Por esse motivo, resolveu não renunciar ao mandato, o que se fez em tempo certo, poderia preservar todos os seus direitos políticos e a possibilidade de, eventualmente, retornar ao Congresso Nacional na próxima legislatura. O **Representado** vai defender seu mandato e demonstrar sua inocência.

O **Representado** tem uma história de luta e de ideais, conforme esclareceu quando de seu depoimento, como testemunha no processo contra o Deputado Roberto Jefferson.

Constou de seu depoimento:



*“Por que eu estou sendo acusado, eu estou sendo tratado dessa forma no País? Pelo que eu fiz de errado? Por crimes que pratiquei? Por atos ilícitos? Pela quebra de decoro parlamentar? Claro que não. Pelo que eu represento. Eu tenho consciência disso. Pelo que eu represento na história do País, pelo que eu represento para a esquerda, pelo que eu represento para o meu partido, o PT, e pelo que eu representei na eleição do Presidente Lula, como Presidente do PT, como coordenador da sua campanha. É isso que está sendo julgado. Por quê? Qual é a história da minha vida? Eu tenho, Sr. Presidente, esse direito de, neste momento, expor isso ao País. Eu tenho 40 anos de vida pública, Sr. Presidente. Comecei em 1965, na luta contra a ditadura. Quarenta anos de vida pública. Nunca, Sr. Presidente, com exceção dos processos do período da ditadura*

*militar, respondi a um só processo judicial. Não tenho uma condenação. Fui Deputado e sou – vou completar 16 anos –, fui servidor público na Assembléia Legislativa de São Paulo durante 6 anos; fui advogado, como sou, exerci. Mesmo quando estava na clandestinidade, com outro nome, me comportei – e a cidade de Cruzeiro do Oeste é testemunha – de uma forma correta do ponto de vista ético, moral, e não tenho nenhuma acusação contra mim. Por isso posso voltar de cabeça erguida a Cruzeiro do Oeste. O Brasil conhece a minha vida. Eu, Sr. Presidente, vivi no exterior, em Cuba, e vivi no Brasil em vários Estados clandestino, mas não há nada que pese contra a minha pessoa, mesmo quando vivia na clandestinidade. Fui Deputado Estadual Constituinte, Deputado Federal por 2 mandatos. Não respondi durante esses mandatos e agora, durante o meu mandato de novo, a nenhum processo, com exceção de um caderno parlamentar que fiz e que se discutiu na Justiça Eleitoral se tinha caráter eleitoral ou não, que a legislação veda, e que foi arquivado. Como servidor da Assembléia, respondi a um processo administrativo porque fui a Cuba como assessor – porque era funcionário – de uma delegação de Parlamentares e entendeu-se que eu devia não receber o salário dos dias trabalhados, na viagem, como assessor. Também ganhei esse processo. Eu voltei da clandestinidade, em 1980, e faço questão de falar isso, porque é uma característica da minha vida, e fui trabalhar na Assembléia legislativa de São Paulo como auxiliar administrativo. Passei por teste de datilografia. Eu era convidado para ser membro do Diretório Nacional do PT, junto com Luiz Travassos e Vladimir Palmeira, e candidato a Deputado Federal. Mas passei por um concurso, Sr. Presidente, não usei de privilégios, não usei, em nenhum momento, do nome que tinha. E todos os servidores da Assembléia e todos os Deputados e Deputadas da Legislatura que terminou em 82 e foi até 86 me conheceram trabalhando dia e noite na Assembléia, ganhando 3 salários mínimos. E fui*



*estudar na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Fui terminar meu curso de Direito e prestar exame da Ordem”*  
(Doc.2 – grifamos).

Mas, independentemente das conseqüências específicas do caso concreto – perda do mandato e inelegibilidade até 2014 – o que mais preocupa o **Representado** é o precedente, é a possibilidade de se cassar o mandato de um parlamentar não pelo que ele fez (e no caso nada se fez de irregular), mas pelo que ele representa.

Ainda no citado depoimento, o **Deputado José Dirceu** fez um relato de suas atividades como Ministro Chefe da Casa Civil:

*“Trinta meses fui Ministro – Chefe da Casa Civil, exercia função republicana estatal, nada mais nada menos. A Casa Civil sempre teve esse papel no Brasil. É verdade que, no primeiro ano até janeiro, antes do caso Waldomiro Diniz, eu exercia também a Subchefia de Assuntos Parlamentares e a Secretaria de Assuntos da Federação. Portanto, era também como se fosse Secretário – Geral da Presidência, como no passado. Coordenei as ações do Governo, reorganizei as câmaras setoriais, sempre por determinação do Presidente, coordenei a Subchefia de Assuntos Jurídicos e a Subchefia de Assuntos Governamentais, que são da natureza da Casa Civil. Pelas demandas de um projeto de desenvolvimento nacional, incorporamos na Casa Civil uma sala de investimento, para enfrentar o grave problema da carência de investimentos no País, para desburocratizar, agilizar e incentivar os investimentos, junto com o Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio, com os Ministérios da Fazenda, Planejamento e BNDES. E criamos salas de infra-estrutura, uma agenda portos, uma sala de infra-estrutura de ferrovias, uma de rodovias, para que resolvêssemos os problemas de*



*investimento, meio ambiente, legais, burocráticos dos investimentos na infra-estrutura. Esse foi o papel que exerci, dentro de um programa, que é real e está em ação no País, de crescimento econômico, de criação de emprego, de retomada do desenvolvimento de uma política industrial de inovação”*  
(Doc.2 – grifamos -).

O **Representado**, como já dito, tem uma história da qual muito se orgulha. Pode, agora, pagar pela firmeza com que agiu por toda a sua vida na defesa das idéias e ideais que acreditou e acredita, que muitos preferem confundir com arrogância?

Para concluir Eminentíssimo Relator, vale ainda transcrever um último trecho do depoimento do **Deputado José Dirceu**, onde o mesmo fez um desabafo sobre as acusações veiculadas na imprensa.

*“Tenho responsabilidade do que significo e tenho responsabilidade sobre meus atos como Ministro e agora como Deputado. Sr. Presidente, quero reiterar o que já disse na Corregedoria e já disse ao País: não organizei, não sou chefe, jamais permitiria compra de votos e pagamento de Parlamentares. Jamais permitiria. Não é verdade que eu seja o responsável pelo mensalão. E se existe o mensalão, existe uma CPI. Quero ir depor na CPI, como o Deputado Roberto Jefferson vai depor, como os Deputados citados vão depor. E esta CPI vai investigar e vai provar que eu não tenho nenhuma responsabilidade, não tive e jamais permitiria que se instituísse no País esse tido de processo. Quero reiterar para o País que não sou responsável, jamais fui e jamais permitiria a compra de votos nesta Casa. Fui responsável pela articulação política do Governo. E os Deputados que estão aqui, e os Senadores que estão no Senado, que conviveram comigo, que se reuniram comigo, discutiram comigo, como Ministro Chefe da Casa*

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

213

3429

Doc:

*Civil sabem que isso não é verdade, que eu jamais propus para qualquer Deputado, Deputada, Senador, Senadora, para qualquer presidente de partido, para qualquer líder, qualquer proposta que não fosse lícita, republicana” (Doc. 2 – grifamos).*

Sai o Deputado, fica o precedente. E amanhã a solução pode ser novamente aplicada. A maioria pode resolver punir um líder da minoria sem prova firme e cabal de ele haver faltado com o decoro, mas apenas para afastar o desafeto do palco político. Será isso bom para a Casa? O processo democrático, que já custou tanto sangue, estará sendo preservado?

Essa é a preocupação que o **Representado** deseja dividir com seus pares.

## 6. Conclusão:

O **Deputado José Dirceu**, confia nas instituições, confia nos integrantes desta Egrégia Comissão e confia na Justiça de seu País.

O **Representado** arrola as seguintes testemunhas que deverão ser notificadas para prestar esclarecimentos:

### 1. **Márcio Thomaz Bastos, advogado**

Ministro da Justiça

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar, Brasília/DF

Telefone: (61) 3429 3101



### 2. **José Aldo Rebelo Figueiredo (Aldo Rebelo), jornalista**

Deputado Federal

Câmara dos Deputados, gab. 371, Anexo III, Brasília/DF

Telefone: (61) 3215 5371

**3. Eduardo Henrique Accioly Campos (Eduardo Campos), economista**

Deputado Federal

Câmara dos Deputados, gab. 846, Anexo IV, Brasília/DF

Telefone: (61) 3215 5846

**4. Arlindo Chinaglia Júnior (Arlindo Chinaglia), médico**

Deputado Federal

Câmara dos Deputados, gab. 706, Anexo IV, Brasília/DF

Telefone: (61) 3215 5706

**5. Fernando Gomes de Moraes (Fernando Moraes)**

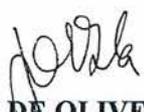
Jornalista Profissional

Rua Pernambuco, 197 – 10º. Andar, Higienópolis, São Paulo/SP

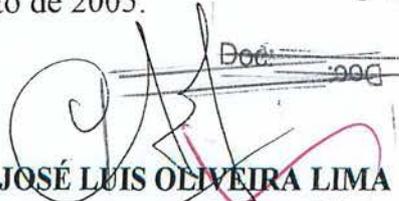
Telefones (11) 3284 3192/3826 0650

E espera, confiante, que a representação em causa seja arquivada, quer porque se refere a atos que teriam sido praticados fora do exercício do mandato, quer porque inepta, quer porque inexistentes os fatos em que se baseia, tudo em respeito à **J U S T I Ç A !**

Brasília, 22 de agosto de 2005.

  
**JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA**

**Deputado Federal – PT/SP**

  
**JOSÉ LUIS OLIVEIRA LIMA**

**OAB/SP 107.106**

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
215

3429



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado José Janene

Brasília, 23 de agosto de 2005.

Senhor Relator,

Em atenção ao ofício 0477/2005 CPMI – CORREIOS, subscrito por Vossa Excelência e datado de 15 de agosto de 2005 e tendo por base os documentos que o acompanham cumpre-me dirigir os esclarecimentos a seguir expostos.

Ao longo do ano de 2003 um parlamentar integrante da bancada federal do PP fez intensos e exaustivos apelos à Direção Nacional do partido no sentido de que o ajudasse a suportar os custos de contratação de advogado constituído para defendê-lo em mais de duas dezenas de procedimentos como inquéritos e ações de natureza penal e eleitoral.

Esclareça-se que, à época, o Partido Progressista enfrentava problemas financeiros, inclusive com penhora judicial de seus ativos.

Assim, e considerando que o PP através da sua direção nacional entabulava entendimentos com o Partido dos Trabalhadores sobre a conformação de futuras alianças políticas, e tendo em conta que integrantes da referida agremiação eram responsáveis pela deflagração da maioria dos referidos procedimentos contra o mencionado Deputado progressista, convencionou-se que o PT auxiliaria no enfrentamento das despesas pertinentes aos honorários advocatícios mencionados.

Excelentíssimo Senhor  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
DD. Relator da CPMI dos Correios  
Nesta

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Doc: 216  
3429

Doc:

Recebido  
em 23.08.05  
por Plúmelocuy  
18:00

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Neste contexto, realizaram-se as operações descritas pelo funcionário João Cláudio de Carvalho Genú que, em todas as vezes que compareceu à agência do Banco Rural, a serviço do Partido, subscreveu os competentes recibos, o que demonstra a lisura e a transparência dos saques destinados aos fins acima expostos.

Sendo o que se apresentava e colocando-me a inteira disposição para outros esclarecimentos que Vossa Excelência entenda necessários, reitero a expressão de consideração e apreço.

JOSE JANENE

Deputado Federal

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
217
F's:
3 432 92 9
Doc:



Brasília, 22 de agosto de 2005.

Exmo. Sr.  
Deputado Osmar Serraglio  
Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios  
Nesta

Sr. Relator:

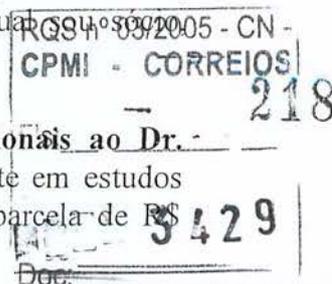
Dirijo-me a V. Exa., em atenção ao ofício nº 0477/2005 – CPMI “Correios”, para prestar esclarecimentos sobre referências à minha pessoa em anotações da CPI da qual V. Exa. é relator, conforme constam dos papéis que me foram repassados pela Secretária da Comissão, constantes de pasta identificada com o meu nome, para esse fim.

#### 1. Contratação do Dr. Rogério Lanza Tolentino

“Mentor afirmou que recebeu dois pagamentos de R\$ 60 mil das empresas de Valério. Um deles foi em cheque, do Banco do Brasil, emitido pela 2 S Participações e assinado pelo próprio Valério. A empresa foi criada em 2002 e, inicialmente, estava em nome de dois funcionários do publicitário.” (texto destacado por marca-texto da UOL – Folha de S. Paulo constante da pasta da CPI específica do Deputado José Mentor).

Como é do conhecimento geral, sou advogado, formado pela PUC-SP em 1971, com escritório de advocacia na Av. Bosque da Saúde, 589 e depois 593, Bosque da Saúde, São Paulo, desde 1987. Desde 1º de julho de 1997 atuo na sociedade de advogados, denominada, José Mentor, Perera Mello e Souza Advogados Associados, CNPJ nº 03.837.821/001-75, da qual devidamente registrada na OAB-SP, sob nº 3869, de 27 de outubro de 1997.

Em maio, junho e julho de 2004 nosso escritório prestou **serviços profissionais ao Dr. Rogério Lanza Tolentino**, advogado com escritório em Belo Horizonte, consistente em estudos jurídicos de determinadas matérias, recebendo no início dos trabalhos a primeira parcela de R\$



60.000,00 (sessenta mil reais) e outra parcela igual no final, conforme combinado, perfazendo o total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A imprensa, face aos acontecimentos de domínio público e em virtude de informações desconstruídas e imprecisas que o clima reinante propicia, tem apresentado várias informações incorretas, como a que consta da notícia da UOL – Folha de S. Paulo, constante da pasta citada e grifada no texto, apesar de eu ter emitido nota pública (doc. nº 1 em anexo) e tê-la distribuída a toda a mídia, na véspera da notícia divulgada de forma espalhafatosa.

A CPMI dos Correios localizou **um cheque**, cuja cópia consta da pasta da Secretaria da CPMI, sacado contra o Banco do Brasil S/A., de emissão da empresa 2 S Participações Ltda., que hoje se sabe pertencer a Marcos Valério, emitido **nominalmente** em favor da **pessoa jurídica José Mentor, Perera Mello e Souza Advogados Associados**, que nos foi repassado pelo Dr. Rogério Lanza Tolentino, depositado na conta corrente dessa mesma pessoa jurídica, no Banco do Brasil S/A, em São Paulo e devidamente compensado.

Quando procurado pela imprensa, informei a todos, conforme nota escrita já citada e também pessoalmente, que foram **dois pagamentos por serviços profissionais prestados**, e não um, ambos de mesmo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). E que o cheque identificado correspondia ao **segundo pagamento**. Que foram **emitidas notas fiscais correspondentes** em junho e julho, em favor de Tolentino e & Mello Assessoria Empresarial S/C., cópias das quais foram distribuídas à imprensa na ocasião, **devidamente lançadas na contabilidade** da sociedade de advogados e com os **impostos recolhidos**.

O **primeiro pagamento** foi realizado também em **cheque**, depositado na mesma conta do Banco do Brasil S/A., da **pessoa mesma jurídica**, em maio de 2004, nº 000071, conta corrente nº 524-5, Agência nº 4071 (Rua Goiás, 229 – Belo Horizonte – MG) do Banco Itaú S/A., sacado da **conta da pessoa física do Dr. Rogério Lanza Tolentino, advogado que contratou nosso escritório**.

Em anexo apresentamos: **cópia das notas fiscais** nºs 117 (anexo 2) e 130 (anexo 3) destinada a Tolentino & Mello Associação Empresarial S/C.; **cópia das guias de recolhimento de impostos do mês de junho, a qual coincide com a do último mês do 2º trimestre (junho)**, referentes à nota fiscal nº 117 (anexo 4); **cópia das guias de recolhimento de impostos do mês de julho e do último mês do 3º trimestre (setembro)** referentes à nota fiscal nº 130 (anexo 5 A e B); e **folhas do diário geral do escritório José Mentor, Perera Mello e Souza Advogados Associados** nºs. 22 (anexo 6) e 39 (anexo 7).

Não houve, portanto, **qualquer saque na boca de nenhum caixa**, de nenhum banco. **Não há valor sem origem**. Tratamos de **dois depósitos bancários em cheque**, portanto com origem identificada, realizados em conta da pessoa jurídica José Mentor, Perera Mello e Souza Advogados Associados, **nominais à essa sociedade, portanto com destino também identificado**.

Cumpra aqui lembrar, por derradeiro, que, s. m. j., não se deve analisar fatos pretéritos com o nível de informações presentes, sob pena de erros serem cometidos.

Conheci Marcos Valério como publicitário, em meados de outubro de 2003, apresentado pelo PT, para organizar algumas campanhas de 2004, para candidatos do PT e seus aliados. Com o mesmo tempo, o Dr. Rogério Tolentino com escritório em Belo Horizonte e advogado de Marcos Valério, também em outubro de 2003.

Processo nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
219  
3429  
Doc:

Hoje sabemos ser Marcos Valério avalista do PT nos Bancos Rural e BMG, realizador de empréstimos através de suas empresas para o PT nos Bancos Rural e BMG, proprietário de várias empresas interligadas, inclusive a 2 S Participações Ltda., sócio do Dr. Rogério Tolentino na Tolentino & Mello Associação Empresarial S/C., realizando saques e pagamentos vultosos por indicação de dirigente do PT, à revelia do PT etc..

Evidente, são realidades totalmente diversas.

## 2. Favorecimento do Banco Rural

“José Mentor fez pelo menos sete requerimentos durante a CPI de quebra de sigilos de operações do Banco Rural, uma das instituições hoje citadas como depositárias de dinheiro do suposto “mensalão””. (texto destacado por marca-texto da UOL – Folha de S. Paulo constante da pasta específica do Deputado José Mentor).

A imprensa e alguns parlamentares da CPMI dos Correios têm feito afirmações no sentido de que o relator da CPMI do Banestado teria beneficiado o Banco Rural ao excluí-lo do relatório. Registro que não houve qualquer favorecimento a esse banco ou a qualquer outra pessoa jurídica ou física.

Inicialmente é preciso registrar que recebi representantes do Banco Rural a pedido do Deputado Federal João Magno (PT-MG), como recebi a todos os que me procuraram, na condição de relator da CPI, como por exemplo, o Banco do Brasil, Banco Itaú e dezenas de pessoas físicas e jurídicas.

Nunca viajei em aviões do Banco Rural.

Na qualidade de relator apresentei os seguintes requerimentos sobre o Banco Rural, cujas cópias anexo (docs. nºs 8 a 14.), os quais se referem, contrariando a notícia do jornal, a informações, convocações e sigilos de cadastros e operações, estas últimas, não só do Banco Rural:

1. **05/08/2003** (doc. nº 8) – requer ao Banco Central esclarecer em quais circunstâncias o Banco Rural, ou qualquer instituição do mesmo grupo, operava câmbio em Foz do Iguaçu;
2. **09/09/2003** (doc. nº 9) – convocar o Presidente do Banco Rural;
3. **09/09/2003** (doc. nº 10) – quebra do sigilo das informações para abertura de várias contas CC 5, inclusive IFE-Banco Rural;
4. **30/10/2003** (doc. nº 11) – convocar o diretor Sr. José Roberto Salgado do Banco Rural;
5. **30/10/2003** (doc. nº 12) – convocar o Sr. Fernando Toledo representante da ‘off shore’ Trade Link Bank
6. **06/11/2003** (doc. nº 13) – reconvocar o Sr. Fernando Toledo; e
7. **25/05/2004** (doc. Nº 14) – a do sigilo de operações por meio de mensagem SWIFT, inclusive do Banco Rural.

Como a própria notícia diz, o Banco Rural é citado **hoje** como operador do **suposto** “mensalão”. CORREIO

O relator não pinçou ninguém nem para atacar nem para proteger. O relatório do relator é republicano. E também o é no que se refere ao tratamento aos bancos.

RQS nº 03/2005 - CN  
220  
3429  
DoB:

Primeiro, porque o relatório(doc. nº 15, em via magnética) **não excluiu o Banco Rural**. Tratou dele na página 159 ao se referir ao pedido que lhe foi negado pelo Banco Central para obter **autorização especial** para receber depósitos em reais originados no Paraguai (Circular nº 2677/96). Citou também, quando apreciou **processo de investigação do Banco Central**, páginas 77/78, nº 0001029630, no qual o banco recebeu multa. E citou também em todas as operações específicas que foram investigadas e cursadas pelo Banco Rural, como fez com todas as instituições em atividade.

Segundo porque **a investigação das operações de CC 5 em geral recebeu tratamento secundário**, pós setembro de 2003, porque as operações cursadas nessas contas eram legais e ao analisá-las a CPI tinha que encontrar as possíveis fraudes. **Havia presunção de legalidade em relação às operações de CC 5**. E também porque acabaram chegando à CPI documentos mais importantes para a investigação.

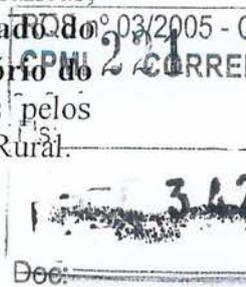
Após a primeira viagem de representantes da comissão aos Estados Unidos da América, de 23 a 29 de agosto de 2003, e o recebimento da base de dados da Beacom Hill, esses documentos passaram a ser os prioritários. Tratava-se de empresa que havia sido fechada pelo Ministério Público de New York por operar sem licença no mercado americano e, depois, acusada de lavagem de dinheiro. A CPMI se concentrou nestas informações tratando-as como prioridade, pois eram **contas de operadores do mercado paralelo, de "doleiros". Tinham a presunção de ilegalidade**. Mais tarde, após a segunda viagem de representantes da CPI aos Estados Unidos da América, de 06 a 10 de dezembro de 2003 e da assessoria, entre 06 e 24 de março de 2004, chegaram documentos do MTB Bank, Merchant's Bank, Safra etc, também remetidos pelas autoridades americanas, por suspeitas de transações ilegais.

Terceiro: quando a CPMI estava investigando movimentações em contas CC 5, em operações realizadas por agentes dos **principais bancos, o proprietário do Banco Rural também estava incluído** na investigação a qual, em relação a todos os investigados, perdeu a importância e depois foi interrompida.

Quarto porque o relatório da CPMI do Banestado **tratou cautelosamente de todas as instituições financeiras que estavam em atividade**, em virtude da sensibilidade desse mercado, para não causar sobressaltos nem situações artificiais desnecessárias. E todos da mesma forma. Excluídas as contas dos 5 estabelecimentos de Foz do Iguaçu (Banco do Brasil, Banestado, Araucária, Bemge e Real) a **CPMI não analisou contas CC 5 de qualquer outro estabelecimento em atividade**.

Analisou as remessas através de CC 5 que levantaram suspeita, de operações específicas, de casos que chamavam a atenção fosse qual fosse o estabelecimento bancário. Além dos casos citados acima, tratamos o Banco Rural da mesma forma que todos os outros bancos. O relator sustentou que a investigação dos bancos deveria começar pelos bancos que foram vendidos, negociados, e pelos que sofreram intervenção, mas infelizmente a CPI não pode fazê-lo. O relatório do relator propõe, na página 134, uma Força Tarefa (Ministério Público Federal, Polícia Federal, Banco Central, Receita Federal etc) para investigar esses estabelecimentos vendidos ou que sofreram intervenção.

Quinto porque o **Banco Rural não foi tratado como assunto prioritário pelos membros da CPI**, tanto é que nos últimos 15 meses de funcionamento da Comissão, de 27 de novembro de 2003 a 27 de fevereiro de 2005, o banco foi mencionado apenas 4 vezes nas notas taquigráficas, considerando todas as 26 reuniões plenas da CPI, nesse período. Mais: **o voto em separado do Senador Antero Paes de Barros, presidente da CPI, elaborado para substituir o relatório do relator, não toca no Banco Rural**. E ainda, nenhuma das 51 sugestões apresentadas pelos membros da CPI, para aprimorar o relatório do relator, nenhuma delas, repito, fala do Banco Rural.



Por fim, cabe registrar que não é possível ignorar a **conjuntura do mercado financeiro na época dos fatos**.

Em 12 de novembro de 2004, o Banco Central interveio no Banco Santos. Esta ação, como se esperava, trouxe conseqüências ao mercado financeiro, em especial ao bancário, e dúvidas quanto à situação dos bancos médios e pequenos.

Em 19 de novembro de 2004, em resposta ao mercado, o Banco Central edita a Circular nº 3262 que reduz o depósito compulsório dos bancos, para aliviar os pequenos e médios.

O voto nº323/2004 do Banco Central (doc. nº 16) justifica sua decisão da forma seguinte:

.....  
"4. Desse modo, julgo apropriado implementar medidas adicionais que estimulem a equalização das condições de ocorrência entre instituições financeiras de porte diferenciado, contribuindo para ampliar a capilaridade e a solidez do sistema financeiro nacional.

5. Nesse sentido, entendo conveniente determinarmos que do total da exibibilidade relativa ao recolhimento compulsório e encaixe obrigatório sobre depósitos a prazo, **seja recolhida somente a parcela que exceder a quantia de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)**. Tal medida passaria a vigorar a partir do período de cálculo de 8 a 12 de novembro de 2004, cujo cumprimento compreende o período de 19 a 25 de novembro de 2004.

5. (sic) A medida ora proposta permitirá a redução do número de instituições com recolhimento de recursos no Banco Central de 109 para 17. Hoje, estas 17 instituições são responsáveis por 81% dos recursos em depósitos compulsórios sobre depósito a prazo. (grifo nosso)

.....

A imprensa registra os acontecimentos da seguinte maneira:

**Folha de S. Paulo/Caderno Dinheiro – 20/11/2004 (doc. nº 17): “BC reduz compulsório e ajuda banco pequeno”**

.....  
“A medida deve beneficiar principalmente 91 bancos (de um total de 108 que atuam no país) que deixarão de fazer esse recolhimento, segundos os balanços publicados em junho passado.”

.....  
“O BC informou ontem, por meio de sua assessoria de imprensa, que a mudança anunciada ontem tem “caráter técnico, que visa equalizar condições de concorrências entre instituições de porte diferenciado, tornando

RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CC 35710

222

3429

100

ainda mais sólido o sistema financeiro”

.....  
“A redução na exigência do compulsório beneficia os bancos de pequeno e médio porte e é um instrumento para impedir turbulência decorrentes da intervenção.”  
.....

Folha de S. Paulo/Capa – 20/11/2004 (doc. nº 18): **BC anuncia medida para favorecer os bancos**

O Estado de São Paulo/Capa – 20/11/2004 (doc. nº 19): **BC reduz compulsório e ajuda bancos**

O Estado de São Paulo/Capa-Economia & negócios – 20/11/2004 (doc. nº 20)

**BC reduz compulsório para ajudar banco pequeno**

O Globo – 20/11/2004 (doc. nº 21) – **BC reduz compulsório para fortalecer bancos**

Jornal do Brasil – 20/11/2004 (doc. nº 22)– **BC alivia bancos de pequeno porte**

Valor Econômico – 22/11/2004 (doc. nº 23) – **BC alivia compulsório de bancos menores**

A agência Fitch Ratings (doc. nº 24), que junto com a Moody's é uma das maiores do mundo, manifestou-se sobre a conjuntura bancária no Brasil, **em 23 de novembro de 2004, sob o título Mercado Financeiro Brasileiro Após Intervenção no Banco Santos**, afirmando o seguinte:

“.....  
Desde a intervenção no Santos, a Fitch vem  
ito do governo federal ou de acionistas  
monitorando o risco de uma potencial  
contaminação sistêmica, impulsionada pelo  
sentimento do investidor, que, em momentos de  
incerteza, tende a reduzir sua tolerância a  
risco, podendo pedir resgate de depósitos e  
canalizar recursos em instituições com perfil  
creditício considerado mais forte, assim como  
para bancos que se beneficiam de um suporte  
implícito do governo federal ou de acionistas  
fortes. Esse risco é, particularmente,  
acentuado no segmento de bandas de pequeno e  
médio porte que, normalmente, apresentam  
concentrações importantes em seus passivos,  
tornando-os mais vulneráveis ao chamado  
“flight to quality”. Temos observado este efeito  
neste seguimento, mas em um patamar ainda.....

ROS nº 03/2005 - CN

CORREIOS

223

3179

gerenciável, apesar de extremamente estreito em poucos casos isoldos. Outro comportamento verificado foi o de investidores que, tendo sua liquidez bloqueada no banco sob intervenção, efetuaram resgates em outras instituições, para honrar seus ompromissos.

.....

A imprensa continuou noticiando a ação do Banco Central da forma seguinte:

Jornal do Brasil/Informe Econômico – 23/11/2004 (doc. nº 25): **Só para os grandes**

“Comentou-se pelas mesas de operações que o Banco Central antecipou a flexibilização das regras de compulsório sobre depósitos a prazo porque os bancos pequenos já estariam com restrição de liquidez.”

A imprensa também registrou a posição da outra agência renomada de *rating* informando o seguinte:

Valor Econômico – 07/12/2004 (doc. nº 26): **Moody's ameaça rebaixar bancos pequenos e médios**

O Estado de São Paulo – 07/12/2004 (doc. nº 27): **Moody's põe bancos médios sob suspeita**

Folha de S. Paulo – 08/12/2004 (doc. nº 28): **“Moody’s reavalia rating de bancos”**

“A agência de classificação de risco Moody’s colocou anteontem sob revisão, **“para possível rebaixamento”**, o rating dos bancos Rural, Fibra e Indusval Multistock, em ação relacionada à decisão do Banco Central de intervir no Banco Santos, em novembro.” (grifo nosso)

.....

E, em seguida, a mesma matéria afirma:

.....  
“No fim de novembro, outra agência de classificação de risco, **a Fitch, afirmou que via riscos acentuados**, embora gerenciáveis, de que a desconfiança gerada pelo Banco Santos tivesse impacto sobre as operações de banco de pequeno e médio portes.” (grifo nosso)

.....

Valor Econômico/Finanças – 08/12/2004 (doc. nº 29): **Para Moody's, BC elevou o risco**

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
224
3429
Doc: _____

O Estado de São Paulo – 08/12/2004 (doc. nº 30): **Para especialistas, caso Santos pode prejudicar bancos menores**

“A intervenção do Banco Central no Banco Santos se transformou em ameaça à sobrevivência de instituições de pequeno e médio portes, segundo especialistas no sistema bancário que participaram de uma audiência na Câmara dos Deputados. Luiz Fernando Lopes Filho, diretor da consultoria Lopes Filho Associados, especializado em analisar a situação de instituições financeiras, **disse que de 25 a 30 bancos com esse perfil estão sendo “colocados em cheque” em função do que chama “efeito manada”**. Depois do ocorrido com a instituição paulista que era controlada por Edemar Cid Ferreira, muitos clientes estão sacando seus recursos que estavam aplicados em bancos pequenos e transferindo as aplicações para instituições públicas e bancos privados de grande porte.

.....

Cercado pelas opiniões, notícias e manchetes acima, realizei consultas ao Ministro da Fazenda Antonio Palocci e ao presidente do Banco Central Henrique Meirelles os quais, sem conhecerem os detalhes do relatório, confirmaram a situação difícil daquele momento, bem como a possibilidade de efeitos negativos com o possível descrédito dos bancos pequenos e médios, e do sistema bancário, com o risco de mais um deles sofrer uma possível dificuldade e, muito mais, uma possível quebra. Esse fato poderia afetar o sistema, colocando-o em risco.

Em 14 de dezembro, **28 dias após a intervenção no Banco Santos, 21 dias depois da opinião da Fitch Ratings e 6 dias após o pronunciamento da Moody's**, apresentei a primeira versão do esperado relatório da CPI do Banestado, mencionando o Banco Rural – um dos bancos médios – da forma como descrita acima, já que todos os assuntos não concluídos deveriam ser encaminhados às autoridades competentes para as providências cabíveis.

E assim seria pois o relatório do relator, nas páginas 15 e 16 – Introdução – disse que:

“... estamos encaminhando ao Ministério Público Federal todas as bases magnéticas, juntamente com os papéis em nosso poder, para que o MP dê continuidade à investigação. **Da mesma forma, os levantamentos preliminares que realizamos nas bases que recebemos mais recentemente, embora não conclusivos e ainda superficiais, serão também encaminhados ao MP Federal, como contribuição para a continuidade das investigações”**.



Pelos critérios da investigação, pelos limites de uma CPMI como a do Banestado, pelos problemas que esta CPMI viveu em seu curso, bem como pelas circunstâncias conjunturais do período de apresentação e debate do relatório, no caso específico dos bancos, **a sua votação do relatório da CPMI do Banestado colocaria nas mãos das autoridades competentes todos documentos, análises, estudos, mesmo que não concluídos – os referentes ao Banco Rural inclusive – para que fossem completadas as investigações.** Não votar o relatório é que impediu o curso normal dos documentos e provas amealhadas.

Não se tratou de proteger o Banco Rural nem ninguém. Tratou-se de cumprir critérios genéricos e republicanos. Não bastava apontar algumas irregularidades que, com certeza poderiam ser apuradas, com toda tranquilidade, na sua inteireza, pelas autoridades competentes, e colocar em risco a economia do país. **Não era possível abrir mão da responsabilidade de apurar nem a de defender a economia nacional.**

### 3. Encontros com Marcos Valério.

Aproveito a oportunidade para registrar que conheci Marcos Valério através do PT, em virtude de minha atividade política e ele de publicitário e sua empresa de marketing eleitoral. **Estive com ele, algumas vezes, todas tratando de campanhas eleitorais de cidades do interior de São Paulo, algumas das quais tinha interesse específico e outras do interesse de outros parlamentares do PT e seus aliados.**

Organizei e compareci em reuniões nas cidades de Americana, Casa Branca, Mococa, Lucélia e Marília acompanhado de 3 profissionais indicados ao PT, de empresas diferentes coordenados pela DNA que iriam trabalhar para um *pool* de cidades, entre elas as aqui citadas. Eram jornalistas, especialistas em pesquisas e de organização de campanha para efetuarem os levantamentos iniciais, preliminares nas cidades mencionadas. Infelizmente essa projeto do Diretório Nacional do PT de fazer um grupo de cidades para baratear o custo da campanha não prosperou.

Corroborando essa situação a Folha de S. Paulo divulgou em 04 de agosto último informação do jornalista Luis Costa Pinto, um dos presentes na viagem que realizamos, que afirma que “sua empresa foi contratada por um pool de empresas formado pela DNA, SMPB, Vox Populi e Vitória Comunicações para tentar realizar até 30 campanhas eleitorais em 2004” (doc. nº 31). Segundo o jornalista, “o pool não chegou a trabalhar nas 30 campanhas projetadas e se desfez por diferenças metodológicas”.

Do depoimento de Marcos Valério na CPMI dos Correios em 14/07/2005:

.....  
O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Qual o relacionamento que V. Sa. tem com o Deputado Mentor?

O Marcos Valério Fernandes de Souza: Eu estive com o Deputado Mentor algumas vezes conversando sobre eleição, em Americana, do candidato chamado Mentorzinho, que é irmão dele. Também conversei sobre a eleição em Casablanca (sic) e em Marília. Basicamente isso.

PROS nº 03/2005 - CPMI - CORR

226

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – V. Sa.

342

voou junto com o Deputado Mentor num avião do Banco Rural?

O Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza – Nunca, Sr. Senador.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL GO) – V. Sa. esteve com ele quantas vezes?

O Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza – Umás três ou quatro vezes.

Tive alguns poucos encontros marcados com Marcos Valério e um ou dois ocasionais. E os poucos que tive, reafirmo, que nunca tratei de assuntos da CPMI do Banestado com o publicitário Marcos Valério.

Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,



José Mentor  
Deputado Federal – PT/SP.

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREI
227
Fs: -
3429
Doc: _____



**Excelentíssimo Senhor Deputado OSMAR SERRAGLIO**  
**DD. Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito –**  
**“Correios”**

Ref. Ofício nº 0477/2005 – CPMI – “Correios”.

Acuso e agradeço seu pedido de pronunciamento por escrito, a respeito da referência feita a meu nome, em anotações da CPMI, criada pelo Requerimento nº 3, de 2005, - CN, *“para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos dos Correios”*.

Fui surpreendido, da noite para o dia, com a notícia escandalosa de que eu estava relacionado dentre os parlamentares que recebia o que se denominou chamar de “mensalão”, propina paga para o parlamentar votar com o governo, das mãos de um tal de Marcos Valério e que o valor seria o correspondente a 235 mil reais.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

3429



Esta foi a primeira notícia que saiu com o meu nome. Imagine Vossa Excelência o tamanho da surpresa, do susto, do misto de indignação e perplexidade que se apossou de mim e dos que me são caros. Apenas posso lhe assegurar, nobre Relator, que indagado a respeito desses fatos, tal como eram divulgados, promovi seu imediato desmentido.

Reagi de forma a repelir a acusação, absolutamente certo de que jamais tomara conhecimento do pagamento de qualquer propina paga aos parlamentares para votar com o governo, nunca havia ouvido falar no nome desse personagem Marcos Valério, hoje um nome incorporado ao noticiário político do país, e nunca tinha recebido nenhuma importância daquele valor noticiado (235 mil reais) nem muito menos aceitaria qualquer pagamento indigno correspondente a propina ou a que outro título ou pretexto tivesse.

As matérias sensacionalistas publicadas pela imprensa ainda tinham o conteúdo calunioso ao se referir ao meu nome como “beneficiário do mensalão”, que eu estava envolvido “no esquema do mensalão” e que os tentáculos da corrupção desse mensalão haviam chegado à Bahia. Calúnias e mais calúnias!

Repito: jamais tomara conhecimento da existência desse Marcos Valério, nem jamais ouvi dizer que havia a prática do tal “mensalão” para assegurar a fidelidade ao governo.





Só posteriormente pude situar-me diante desses fatos e entendê-los. Estava eu metido no meio de uma enorme confusão, misturado num emaranhado de meias-verdades, inteiramente inocente daquelas acusações ofensivas e improcedentes, mas que puderam ser explicadas logo que a tensão do primeiro momento cedeu lugar à verdade dos fatos e que eu pude explicar com toda a tranqüilidade.

Sou filho de um *curumba*, sertanejo que nos períodos de seca no sertão desce para a zona da mata de Pernambuco para cortar cana, nas usinas de açúcar. Uns voltam quando a chuva aparece, outros, como meu pai, ficam e constituem família. Meu pai trabalhou na usina União e Indústria por 35 anos. Aposentou-se recebendo o equivalente ao salário mínimo.

Somos oito irmãos, sendo que apenas dois conseguiram ingressar na Universidade. Estudei o curso ginásial na cidade de Escada, no ginásio agrícola, em regime de internato. Para ajudar nas despesas escolares e pessoais, plantava verduras e criava galinhas, que eram vendidas nas feiras livres das cidades vizinhas. Cursei o segundo grau no colégio agrícola de Belo Jardim, igualmente em regime de internato, onde também criava porcos e plantava pimentão e repolho, que vendia no CEASA de Recife, para ajudar nas despesas escolares e pessoais.





Digo isso, para que não paire nenhuma dúvida a respeito de minha origem e dos princípios que me formaram o caráter e a vida, incluindo-se a informação aqui prestadas de que participei dos primeiros movimentos que culminaram na fundação do Partido dos Trabalhadores. Inclusive, quando ainda estudante de Agronomia no Estado da Paraíba, participei da primeira campanha de filiação no ano de 1980.

Acrescente –se o fato de que minha trajetória na vida política e partidária me levaram a exercer diversas funções de direção no PT nos estados onde militei politicamente. Em Rondônia, fui Secretário de Organização entre 1983/84 e Secretário Geral em 1985/87; participei na condição de coordenador, em fins de 1983 da campanha pelas “diretas já”. Passei pela Secretaria de Planejamento do Governo de Rondônia, sendo conduzido, ainda, pela primeira bancada parlamentar petista na Assembléia Legislativa de Rondônia, à função de Vice Diretor-Geral da Casa.

Em 1985, compus a chapa do PT para a Prefeitura de Porto Velho, como vice-prefeito, na primeira disputa eleitoral pós-ditadura nas capitais brasileiras. Ainda em Rondônia, organizei, em 1986, a primeira greve de funcionários públicos do Estado e, no mesmo ano, coordenei a campanha do candidato a governador pelo PT.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

231

3429

Doc:



Em 1989 cheguei à Bahia, pela região cacauceira, onde participei da coordenação da campanha que levou Luiz Inácio Lula da Silva à Presidência da República.

Em 1990, coordenei a campanha vitoriosa de Geraldo Simões para deputado estadual. Ao mesmo tempo, trabalhei pela criação da Central Única dos Trabalhadores na região cacauceira. Em 1992 coordenei a campanha de Geraldo Simões para a Prefeitura de Itabuna. Após esta outra campanha vitoriosa, ocupei a Secretaria de Assuntos Estratégicos, espaço de articulação política da administração municipal.

Em 1997, assumi a Secretaria Geral do partido no Estado. Dois anos depois, em 1999, fui eleito presidente do PT da Bahia. Em 2000, na função de presidente da legenda, na Bahia, coordenei a campanha municipal daquele ano, quando PT elegeu 7 prefeitos e 114 vereadores nos diversos municípios da Bahia. Em 2001, nas primeiras eleições diretas do PT, fui reeleito presidente estadual, ainda no primeiro turno. Ajudei a coordenar a campanha eleitoral de 2004, onde o PT elegeu 19 prefeitos, 13 vice-prefeitos e 183 vereadores.

Nas eleições de 2002, me elegi deputado federal com 75 mil votos, distribuídos em 384 municípios.

Estas informações, por si só, rebatem a eventual suspeita do recebimento de “mensalão” para estar alinhado ao governo. Seria ridículo imaginar que um parlamentar





origem que me orgulho de ter pudesse receber propina para ser fiel ao partido! Isso é verdadeiramente inimaginável. E isso jamais aconteceu!

Sou engenheiro agrônomo desde 1980 e estou na vida pública há mais de 20 anos, exercendo os cargos já mencionados. Em toda minha vida sempre me pautei pela defesa da ética e do zelo com o dinheiro público.

Não existe, em todo o meu tempo de vida pública, na qual incluo a época estudantil, quando exerci alguns cargos de direção em diversas instâncias de seus órgãos representativos, nenhum processo judicial nem administrativo envolvendo meu nome em qualquer tipo de irregularidade, malversação de dinheiro público ou qualquer fato meramente desabonador.

Ao longo de 15 anos de atividades profissionais tenho como patrimônio apenas uma casa em conjunto habitacional construído pela empresa de urbanização pública da Bahia, URBIS, na cidade de Itabuna, adquirida mediante financiamento quitado em 2002, ainda dependente da escritura pública.

Além desse único bem imóvel referido, possuo um automóvel de marca Siena, adquirido em fevereiro de 2003, mediante financiamento de 36 meses, do Banco Finasa, para servir ao meu Gabinete, ainda restando sete prestações. Fruto de





consórcio de cinco anos, adquirido por minha esposa, temos um outro veículo, pago em 60 prestações.

Este é todo o patrimônio material que eu e minha mulher possuímos. Que fique dito de forma bem clara que nenhum outro bem foi adquirido por mim, minha mulher ou parentes, próximos ou distantes, desde a minha posse como deputado em janeiro de 2003, até os dias de hoje.

Mantivemos estes únicos bens materiais juntamente com o patrimônio moral do qual muito me orgulho, exercido sem nenhuma concessão, com uma vida de origem muito pobre, mas trilhada com hombridade, ética, respeito ao próximo e, sobretudo, muita honestidade, patrimônio que faz parte, felizmente, de toda minha família.

Reafirmo o que penso sobre esta suposta prática do que se denominou chamar de “*mensalão*”, ora em investigação pelo Congresso Nacional. Trata-se de prática absolutamente abominável, tanto do ponto de vista democrático quando moral. Afirmo, de maneira peremptória, que dela nunca tinha tomado conhecimento, nem jamais poderia imaginar a sua existência, como prática de cooptação de aliados.

Supor que eu pudesse ter vinculação a essa prática antidemocrática e amoral é ofender meu passado e desrespeitar minha vinculação histórica com o PT, com o governo Lula e com seus projetos no Congresso Nacional, pois que jamais <sup>qualquer</sup>

RS 11 05/2005 - CN  
CPMT - CORREIOS  
234  
3429



pessoa poderia levantar a mais leve suspeita contra mim e o meu mandato.

O que é necessário ser aclarado, entretanto, é o fato de que me relacionava com o tesoureiro nacional do partido, Delúbio Soares, pela única e justificável razão de que ele era o dirigente nacional responsável pelas finanças do partido e minhas responsabilidades de dirigente partidário me impunham esse relacionamento institucional. Frise-se, meramente institucional!

Esclareço que, por diversas vezes, no primeiro semestre de 2003, estive com o então tesoureiro nacional do PT, Delúbio Soares, na sede do Partido em Brasília, tratando da situação financeira e política do PT no Estado da Bahia, angustiado com a situação financeira decorrente dos gastos da eleição de 2002. Todas essas vezes transmiti a solicitação de ajuda que a mim era reiteradamente feita, na condição de presidente estadual, por parte de alguns candidatos a deputado que não conseguiram se eleger, das dificuldades de alguns diretórios municipais em quitarem débitos, ainda das eleições municipais de 2000 e de meu próprio diretório estadual.

Recebia sempre a promessa de que seria repassado o recurso para atendimento dessas demandas que reiteradamente cobrava.

Insistindo sempre na busca de ajuda antes referida, no mês setembro de 2003, finalmente, o tesoureiro nacional do

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORRIGIDA  
2005  
3429



Partido, Delúbio Soares, me informou que viabilizara parte dos recursos que necessitávamos, indicando que eu poderia buscar o numerário no Banco Rural, em Brasília, com a sua autorização.

Minha boa fé era total, expressa na confiança absoluta que decorria de um quadro dirigente nacional do Partido, tanto que agi de maneira clara e sem nenhum subterfúgio. Fiz o que o tesoureiro nacional do Partido me indicou: compareci ao Banco, pessoalmente – o que graças a Deus, acabou não permitindo o comprometimento de ninguém – e, ainda, apresentei a minha identidade Parlamentar para ser copiada e anexada ao recibo de recebimento do numerário.

Não há maior prova de boa fé do que o fato de ter deixado a cópia de minha identidade Parlamentar, pois jamais poderia imaginar que alguma irregularidade estivesse sendo praticada e muito menos que aquela instituição bancária fosse o seu instrumento.

Agi abertamente, supondo que praticava um ato normal para ajudar na administração do Partido e buscar socorrer companheiros que se encontravam em dificuldades para saldar os compromissos da última campanha.

Anote-se que todos os recursos recebidos serviram rigorosamente para o pagamento de dívidas contraídas durante a última campanha e se referiam aos candidatos que não tinham a

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

226

3429



menor possibilidade de saldar as dívidas. Gastos de terceiros, bem entendido.

A criação desse ambiente de suspeita é de se lamentar profundamente, pois tem um custo pessoal e político difícil de ser descrito pelo tanto de mal que causa, mas que só pode ser expurgado com a demonstração da aplicação dos recursos rigorosamente correspondentes para a amortização de dívidas de terceiros decorrentes das eleições disputadas.

A única crítica que poderia ser feita, diz respeito à informalidade da distribuição dos recursos, mas é preciso ressaltar que pressupunha se tratassem de recursos do Diretório Nacional, objeto de prestação de contas por essa instância.

O encarecimento das campanhas eleitorais tem implicado numa pressão constante dos candidatos, junto aos dirigentes partidários, em busca de recursos financeiros e de material de propaganda. São as regras eleitorais, pelas quais candidatos pobres, sem recursos, têm chances bastante reduzidas de sucesso eleitoral, tornando dirigentes e candidatos refém dessa prática que acabou produzindo os fatos que o país assiste atualmente. Mudar tudo isso é tarefa urgente e absolutamente necessária do Congresso Nacional.

Que fique absolutamente claro e esclarecido que a ajuda que solicitei e que recebi do tesoureiro nacional do Partido foi destinada ao pagamento de dívidas relativas a restos de

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

237

3429



campanha dos candidatos do Partido na Bahia. Despesas com a devida comprovação e relativas a atividade partidária.

Relativamente à minha atividade de deputado federal e fruto também de imensas demandas que emanam das atividades políticas, ainda mais elevadas por conta do imenso território que constitui o Estado da Bahia, contraí dívidas pessoalmente e que venho pagando normalmente, com recursos provenientes de empréstimos comprovados.

Refiro-me aos empréstimos pessoais que herdo e que recorri para os fins referidos, cujo pagamento venho realizando com os recursos de meu salário. Um deles está consignado em meu contracheque, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a ser completamente saldado em março de 2006. E, o outro, na Mútua, órgão de assistência dos engenheiros, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), a se vencer no mês de outubro próximo, já por conta de um parcelamento.

Esclareço, assim, que a quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais), foram por mim consideradas como recebidas do então tesoureiro nacional do PT. Jamais ouvira falar em Marcos Valério nem o tesoureiro a ele se referiu. Afirmando, solenemente e sob palavra de honra, que ignorava absolutamente que a origem do numerário fosse relacionada a essa pessoa, pois jamais ouvira falar nesse nome nem na sua existência.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
S: ...  
3429



Volto a afirmar: solicitei e recebi do tesoureiro nacional do Partido a ajuda financeira para socorrer companheiros em dificuldades decorrentes da atividade partidária, política e eleitoral, ajuda essa aplicada na forma como demonstrada discriminadamente.

Jamais faltei ao decoro parlamentar e sempre mantive minha atividade partidária com probidade em todas as instâncias de minha atuação política. Minhas relações com o então tesoureiro nacional do Partido foram estritamente partidárias, dentro dos princípios da moralidade, limitando-me a pedir e receber ajuda para a solução de problemas financeiros absolutamente legítimos, devidamente justificados e totalmente de acordo com a normalidade da vida de um partido político.

Vossa Excelência, Senhor Relator, não poderá permitir que se misturem alhos com bugalhos, pois o que pratiquei não tem nada a ver com as eventuais irregularidades que possam ser atribuídas a outros. Agi com a mais pura boa fé e acabei sendo trazido para o foco de outras ações injustificáveis.

Não pratiquei nenhum ato desleal, não feri o decoro parlamentar, não incidi em nenhuma norma regimental incriminadora, enfim, não sou indigno do exercício do mandato que tanto orgulho me traz.

Espero que o pronunciamento que Vossa Excelência tão democraticamente solicitou sirva para esclarecer,

RQS nº 03/2005 - CN  
CPML - CORRÊAS



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal **JOSIAS GOMES**



definitivamente, os fatos que trouxeram o meu nome às mãos dessa douta Relatoria, permitindo que, juntamente com a documentação anexa comprobatória dos fatos alegados, assegure a manutenção do meu nome honrado e reafirme o meu orgulho de exercer o mandato e pertencer a esta Casa.

Atenciosamente,

**Josias Gomes da Silva**  
Deputado Federal  
Presidente licenciado do PT/Bahia.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
240

3429

Doc:

AO EXMO. SR. RELATOR DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE  
INQUÉRITO DOS CORREIOS, CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 03, DE 2.005  
- CN

Eu, **PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA**, brasileiro, Deputado Federal eleito pelo Estado do Pará, pela legenda do Partido dos Trabalhadores, CPF 023.660.102-49 e CI 2313776 - SSP/PA, domiciliado à SQS 111 - Bloco G - apto. 102 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70374-070, dirijo-me à Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 0477/2005 - CPMI - "Correios", de Vossa lavra, para manifestar-me sobre os documentos e anotações de posse dessa CPMI quanto aos saques efetuados pela minha assessora parlamentar, Anita Leocádia Pereira da Costa junto à agência do Banco Rural em Brasília-DF e em São Paulo, o fazendo nos seguintes termos :

- 1) Fui eleito Presidente do Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores no Pará em 2.001, com mandato que se encerrará em 18/09/05.
- 2) Na eleição de 2.002, o Partido dos Trabalhadores lançou candidatura própria ao cargo de Governador, em coligação com o PL, PCB, PMN e PCdoB, coligação essa que foi ampliada no 2º Turno com os apoimentos do PSB, PTB e PDT.
- 3) Ao final da campanha de 2.002, restaram pendentes inúmeras dívidas com fornecedores da campanha, dívidas essas, ressalte-se por oportuno, da campanha ao cargo majoritário encabeçada por candidata do PT/PA, e não da minha campanha a deputado federal, que restou integralmente quitada a quando do seu final. Tais dívidas foram reconhecidas pelo Partido, tendo eu recebido, então, o apelo da Executiva do Partido e do Comitê Financeiro Único, no sentido de procurar viabilizar recursos junto ao PT Nacional, em quantia suficiente para quitar as dívidas do Partido.
- 4) Após articulação efetuada junto ao Sr. Delúbio Soares, Coordenador Financeiro do PT Nacional, foi disponibilizada a quantia de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais), repassados para os devidos pagamentos, nos meses de junho e julho de 2.003.

RQS nº 03/2005 - C  
CPMI - CORREIOS

241

3429

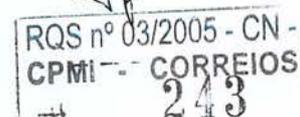
Doc:

- 5) Diretamente entre os coordenadores financeiros dos Diretórios Nacional e Regional, houve a negociação de repasse de mais uma parcela de R\$ 120.000,00, repassada em dezembro de 2.003, e outra de R\$ 200.000,00, disponibilizada em julho de 2.004, totalizando assim a quantia de R\$ 620.000,00(seiscentos e vinte mil reais) para o Partido dos Trabalhadores no Pará.
- 6) Assim, são imprecisas as informações dando conta de que eu teria a responsabilidade pelo saque da quantia de R\$ 920.000,00(novecentos e vinte mil reais). Acerto feito diretamente pelo PSB e PT Nacionais, definiu um repasse de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao PSB, sendo então essa quantia sacada diretamente pelo emissário daquele partido, Sr. Charles dos Santos Dias, que em seguida foi entregue ao PSB, conforme depoimento prestado por ele junto à Polícia Federal em 10/08/05, nos autos do Inquérito Policial nº 2.245-4/140-STF. O nome do Sr. Charles, como sacador, consta da listagem de saques fornecida à essa Comissão.
- 7) Passo então, a explicitar mais detalhadamente os pagamentos efetuados, ressaltando que foram 04(quatro) os principais credores, contemplados com 85% do total dos pagamentos, feitos parte em espécie e parte por 21 depósitos bancários nas contas dos credores. O quadro anexo(doc. 01), resume esses pagamentos, que a seguir são informados detalhadamente.
- 8) A empresa Rayla Mara Farias Martins – ME, nome fantasia ÁGIL PUBLICIDADE & PROMOÇÕES, CNPJ 72.639.107/0001-95 e CF/DF 07.349.763/001-27, estabelecida no Condomínio Mônaco DF 140 km 02 Quadra 10 Casa 06 – Lago Sul – CEP 71.601-680 prestou diversos serviços ao Comitê Financeiro Único do PT. Em setembro de 2.002, a empresa apresentou orçamento com proposta para a produção de bandeiras plásticas, faixas, bandeirolas para carro, bonés, camisetas e outros materiais para a campanha. Desse orçamento, contratou o Partido dos Trabalhadores os serviços de confecção e pintura de 30.000 bandeiras, 30.000 bonés e 10.000 bandanas, que somaram a quantia de R\$ 175.600,00. Tais serviços, que foram entregues em remessas parceladas, tiveram a emissão da Nota Fiscal de nº 14, emitida em 26/10/02 no valor de R\$ 175.600,00(cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais) (doc.02).
- 9) A NF nº 14, no valor de R\$ 175.600,00, gerou a emissão de Título a ser pago junto à Caixa Econômica Federal em 15/11/02. O referido título não foi pago na data prevista, o que levou a empresa credora, o Grupo Ágil, em 22/11/02, a apresentar protesto junto ao 2º Cartório de Ofício de Belém, conforme atesta a Ordem de Protesto nº 962463 da CEF e o Instrumento de Protesto do II Ofício de Belém – PA, registrado à fl. 012 do Livro 06169, cujas cópias estão anexas( docs.03 e 04). Atente-se, por oportuno, que o protestado foi o “Comitê Financeiro Único do PT”, conforme consta no protesto, o que bem demonstra que era do Partido dos Trabalhadores o débito em questão.
- 10) Em 02/12/02, o Grupo Agil encaminhou ao PT o Ofício nº 0113f/2002(doc.05), registrando que, após conversações com o destinatário daquele ofício, o coordenador



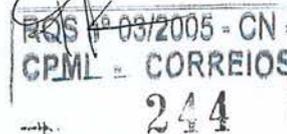
financeiro da campanha, e visando a continuidade das boas relações comerciais, propunha um desconto naquela dívida e o seu parcelamento.

- 11) O parcelamento proposto, ao qual acima se aludiu, previa o pagamento de uma 1ª parcela em 04/12/02 e mais três parcelas nos meses subseqüentes, nos valores de R\$ 48.000, R\$ 48.000,00, R\$ 35.000,00 e R\$ 35.000,00 respectivamente. Tal parcelamento não foi observado pelo Partido dos Trabalhadores, vez que não dispunha daquelas quantias a quando dos vencimentos propostos.
- 12) Como Presidente do Partido, a mim cabia, estatutariamente e por responsabilidade política e comercial para com o Partido e com os credores, zelar pela quitação dos débitos existentes, encontrando formas que viabilizassem o seu pagamento. Isso foi feito, então, por meio do Tesoureiro do PT-Nacional, Sr. Delúbio Soares, que responsabilizou-se em repassar as quantias necessárias à quitação daqueles débitos.
- 13) Assim, em 26/06/03, atendendo aos encaminhamentos patrocinados pelo Sr. Delúbio, a Sra. Anita Leocádia efetuou um saque no Banco Rural, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), para, na seqüência, pagar aos credores parte do que lhes era devido. E assim, logo no dia seguinte, foi efetuado o pagamento de uma parcela ao Grupo ÁGIL, no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), conforme extrato bancário anexo(doc.06). Tal pagamento se deu por depósito na C/C da empresa, de nº 1956-013-031250, da CEF, como quitação de parte do débito existente.
- 14) No mesmo período, foi feito ainda pagamento ao Sr. Fernando Dini Neto, CPF 241.475.088-04 e RG. 4.598.354, da cidade de Sorocaba-SP, fornecedor de materiais plásticos, no valor de R\$ R\$ 30.000,00(trinta mil reais), conforme declaração anexa (doc. 07), e R\$ 20.000,00 pagos ao Sr. Anselmo Luiz Ventorim, comerciante em Vitória – ES, CPF 653.925.237-49, CI 323.069-ES(doc.08), efetuados por meio de 2(dois) depósitos bancários, tendo um deles sido feito em 27/06/03 na C/C nº 047816-4, agência nº 0485-5, do Bradesco. Ao Grupo Ágil foi feito outro pagamento de R\$ 25.000,00, em 27/06/03, em espécie(doc. 09)
- 15) No período de 04 de julho de 2.003, foi feito pela Sra. Anita mais um saque de R\$ 100.000,00(cem mil reais). Com essa quantia, foram pagos os seguintes fornecedores da campanha: Sr. Otacílio Waldir Frigo/Mirtes Izabel Leão Frigo, de Belém, fornecedores de materiais de campanha, por meio de dois depósitos bancários, um deles no mesmo dia 04, na sua C/C nº 5515-8 – Ag. 3299-9, do Banco do Brasil(doc.10), no valor de R\$ 10.000,00 e o outro no dia 07/07/03, na mesma conta, no valor de R\$ 9.000,00(doc. 11). Pagou-se ainda ao Grupo Ágil, de Rayla Mara F. Martins, com depósito de R\$ 10.000,00, feito também em 04/07/03, mesmo dia do saque, na C/C nº 1956-013-031250, da CEF, conforme extrato bancário anexo(doc. 06).
- 16) Em 07/07/03, pagou-se R\$ 11.000,00 ao Sr. Fernando Dini Neto, por depósito em sua C/C nº 15654-X, Agência 2923-8 do Banco do Brasil, conforme atesta o extrato



bancário anexo(doc.12) e também a quantia de R\$ 10.000,00 ao Sr. Anselmo Luiz Venterim, por depósito feito no Bradesco em sua C/C nº 047816-4 da Ag. 0485-5 (doc.08). Ao Grupo Ágil, foi paga a quantia de R\$ 50.000,00 em espécie no dia 08/07/03(doc. 09)

- 17) O saque seguinte, realizado em 18/07/03, uma 6ª feira, no valor de R\$ 100.000,00, foi destinado ao pagamento dos seguintes fornecedores : ao Sr. Otacílio Waldir Frigo foram feitos dois pagamentos por depósitos bancários, na C/C mencionada no item 11. O primeiro deles, no valor de R\$ 10.000,00(doc.13), foi feito em 18/07/03, mesmo dia do saque, em depósito remetido da agência 3596-3 de Brasília. O segundo, também no valor de R\$ 10.000,00, foi enviado em 21/07/03, por depósito efetuado na agência nº 1236-X, situada na 510N em Brasília(doc. 13).
- 18) Ao Sr. Anselmo Luiz Venterim foi feito o pagamento de R\$ 20.000,00, por meio de dois depósitos de R\$ 10.000,00 cada um, feitos em sua C/C acima já descrita, um deles em 21/07/03( doc. 08). Ao Grupo Ágil, (Rayla Mara), foi feito o pagamento, em 01/08/03, do valor de R\$ 10.000,00, por depósito bancário em sua C/C já mencionada acima, conforme comprova o extrato bancário anexo(doc.06), além de R\$ 30.000,00 em espécie.. Ao Sr. Fernando Dini Neto, foi paga a quantia de R\$ 20.000,00, por meio de dois depósitos de R\$ 10.000,00 cada, feitos na C/C já mencionada acima, em 18/07/03 e 21/07/03(doc. 12)
- 19) No que pertine ao saque de R\$ 120.000,00, realizado em 19/12/03, são os seguintes os pagamentos feitos : ao Sr. Otacílio Waldir Frigo, a quantia de R\$ 10.000,00, em 23/12/03 , por meio de depósito em sua C/C e que foi enviado pela Agência nº 2636, localizada no Senado Federal – Anexo I(doc. 14), e a quantia de R\$ 5.000,00 em 24/12/03, depositada na agência nº 1236-X, da 510N de Brasília(doc. 14). A empresa Grupo Ágil(Rayla Mara) recebeu o pagamento de R\$ 10.000,00, com depósitos efetuados em C/C no dia 22/12, conforme atesta o extrato bancário anexo(doc.06).
- 20) Ao Sr. Fernando Dini Neto, foi efetuado o pagamento de R\$ 30.000,00, em 22/12/03 (doc. 07), e ao Grupo Ágil foi feito outro pagamento de R\$ 33.000,00 em espécie(doc. 09). À empresa Soart(G.M. Lopes Serviço de Propaganda e Promoções, CNPJ 83899690/0001-90, foi paga a quantia de R\$ 18.000,00 em 23/12/03(doc. 18) e à Empresa de Pesquisas Acertar Ltda, que realizou pesquisas de opinião pública para o Partido dos Trabalhadores a quantia de R\$ 14.000,00(doc.19)
- 21) O recebimento da quantia de R\$ 200.000,00 pela Sra. Anita Leocádia , ocorreu em São Paulo-SP, no dia 01/07/04. Dessa quantia, foi paga a importância de R\$ 40.000,00 ao Sr. Fernando Dini Neto, no mesmo dia e em São Paulo(doc. 07) Também na mesma data do saque, foi feito o pagamento de mais uma parcela à empresa Grupo Ágil(Rayla Mara), por depósito na C/C de nº 1056-013-043119 – da Caixa Econômica Federal, cujo titular, Cláudio Martins de Pinho, é marido da Sra. Rayla e Diretor-Administrativo/Financeiro da empresa. O depósito foi efetuado na Agência nº 0238 da CEF, na Av. Paulista – São



Paulo, capital, no valor de R\$ 9.000,00(doc.06), sendo que em 07/07/04 houve o repasse de outros R\$ 24.500,00.

22) Ao Sr. Otacílio Waldir Frigo foi paga a importância de R\$ 44.000,00, em 13/07/04 (doc.15). Ao Sr. João Bosco Monteiro Cardoso, representante comercial em Belém de empresas prestadoras de serviços políticos, foi encaminhada a quantia de R\$ 22.000,00, por meio de 03(três) depósitos em dinheiro feitos na sua C/C nº 12.003-2, agência 2939, do Banco Itaú, dois deles também no mesmo dia do recebimento, e o terceiro já no dia seguinte. Esses três depósitos foram efetuados pela agência nº 0262, localizada na Av. Paulista, 1948, em São Paulo – SP(doc. 16).

23) Ainda foram pagos R\$ 4.574,60 à Eletronica Potência Elétrica, com as Notas Fiscais anexas(doc. 17), R\$ 18.750,00 ao jornalista Francisco Antonio Cavalcante Filho, registrado na Fenaj/DRT-PA sob o nº 786, referente a serviços de assessoria de marketing e publicidade e R\$ 20.200,00 à empresa Amazon Filmes, por gravações de áudio e vídeo para o Partido dos Trabalhadores.

Essas, ilustre Relator, as informações pertinentes aos saques efetuados pela Sra. Anita Leocádia Pereira da Costa, que bem demonstram que toda a quantia por ela recebida, R\$ 620.000,00(seiscentos e vinte mil reais), foi, **de imediato**, utilizada para o pagamento de dívidas contraídas pelo Partido dos Trabalhadores, a maioria remanescente da campanha majoritária encabeçada pelo Partido dos Trabalhadores em 2.002. Ressalte-se ainda, por oportuno e importante, que os depósitos bancários e repasses efetuados aos diversos credores, atestam a intenção e a afirmativa de que as quantias recebidas foram imediatamente repassadas aos credores, não tendo eu, em momento algum, me beneficiado ou sequer recebido algum benefício para o meu mandato.

A minha história como cidadão e como parlamentar em 4º mandato, atesta a lisura com que sempre me comportei. Em 15 anos de mandato parlamentar, dediquei-me, sempre, à construção do Partido dos Trabalhadores, jamais auferindo qualquer vantagem pessoal. Também na vida interna da Câmara dos Deputados sempre agi com lisura e transparência, notadamente na Presidência das Comissões do Trabalho e Administração Pública(1994.), Comissão da Amazônia e Desenvolvimento Regional(1998) e como 3º Secretário da Mesa Diretora entre 2.001 e 2.003.

As minhas declarações do Imposto de Renda, as quais anexo as dos últimos 5(cinco) anos(doc. 22), atestam o meu patrimônio atual : apenas 1(hum) veículo da marca Ford, modelo Ecosport – ano 2.004, no valor de R\$ 74.140,00, do qual ainda resta pagar a quantia de R\$ 29.498,35 junto ao Banco HSBC, em financiamento de 24 parcelas, e cotas de um consórcio para aquisição de casa própria no valor de R\$ 33.868,24, cotas essas que integralizo com depósitos mensais junto à administradora do consórcio. Em resumo, meu patrimônio atual monta a modesta soma de R\$ 78.510,00, quantia essa insuficiente sequer para adquirir um pequeno apartamento de 1 quarto. Isso após anos trabalhando como gráfico e 15 anos de mandato parlamentar. As declarações dos anos-calendário de 2.002, 2.001 e



2.000 foram apresentadas no modelo simplificado, por absoluta inexistência de bens.

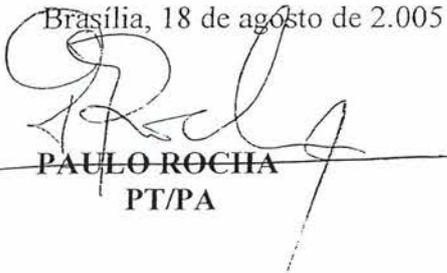
Sequer um imóvel próprio possuo. Pago, junto à Bancorbras, um consórcio para aquisição de uma casa, e resido, em Belém, em imóvel alugado há mais de 8(oito) anos, conforme cópia do contrato de locação que anexo(doc.23).

Assim, nobre Relator, enfatizo, por ser a verdade, que em momento algum beneficiei-me de qualquer parcela da quantia de R\$ 620.000,00(seiscentos e vinte mil reais) retirados pela Sra. Anita Leocádia, que tampouco beneficiou-se de qualquer soma, vez que foram elas integralmente utilizadas para pagar, de imediato e sem qualquer outra finalidade, os credores do Partido dos Trabalhadores. Como Presidente do Partido dos Trabalhadores, a mim cabia, estatutariamente, dirigi-lo, cabendo-me ainda, como tal, zelar pelo pagamento das dívidas do Partido, e foi isso que fiz ao ser recebida a quantia acima, vinda das negociações conduzidas pelo tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, Sr. Delúbio Soares.

O acima exposto, conjugado com a robusta documentação anexada, deixa evidente que as retiradas de valores indicados pelo então dirigente, Delúbio Soares, que à época imaginava-se tivesse a competência para tanto, destinava-se, exclusivamente, a quitar os débitos existentes em função do exercício político-eleitoral, cingindo-se a responsabilidade dos credores na remessa dos respectivos recibos e notas fiscais. Isso porque já se encontravam encerradas as prestações de contas das campanhas eleitorais e a captação dos recursos aconteceu por ação da instância nacional do partido.

Portanto, ocorreram os fatos sob a presunção da legalidade dos recursos enviados, vez que o foram pela instância nacional, o que afasta, à toda evidência, a realização de qualquer ato contrário ao decoro parlamentar, tampouco atingindo a dignidade do mandato, já que relacionados com tarefas partidárias, sempre no irrestrito interesse do Partido, sem ocorrer qualquer benefício pessoal ou ao mandato, por mínimo que fosse.

Brasília, 18 de agosto de 2.005

  
PAULO ROCHA  
PT/PA

RES nº 03/2005 - C  
CPMI - 2016

Doc: 3429



Ofício 217/05

Brasília, 23 de agosto de 2005

Senhor Deputado,

Em atenção ao ofício 0477/2005 CPMI – CORREIOS, de 15/08/05, subscrito por Vossa Excelência acompanhado de documentos xerografados, que fazem citações ao meu nome, informo que, tais menções não relacionam nenhuma prática irregular deste parlamentar ou do Partido Progressista (PP), o qual tenho a honra de ser seu Presidente.

No tocante aos documentos juntados afirmo:

- a) Um deputado federal progressista fez sucessivos apelos à Direção Nacional do PP, no sentido de ajudá-lo a suportar os custos da contratação de advogado para defendê-lo em 36 ações penais junto ao STF e Tribunais Eleitorais.
- b) O PT foi o principal responsável pelo volume de ações contra o referido parlamentar.

*PC*

Excelentíssimo Senhor

**Deputado OSMAR SERRAGLIO**

DD. Relator da CPMI Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Nesta

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
217  
S:



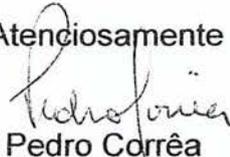
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Federal **PEDRO CORRÊA**

- c) No início da atual legislatura, o PP resolveu por ampla maioria de sua bancada de deputados federais, aceitar o convite do PT para fazer parte da base de sustentação do Governo do Presidente Lula no Congresso Nacional. Por enfrentar problemas financeiros, à época, respondendo, inclusive, a execuções, as quais originaram mandados de penhora em seus ativos, foi negociado entre as duas direções partidárias que o PT arcaria com a despesa pelo pagamento dos honorários advocatícios do referido parlamentar progressista.
- d) O PT cumpriu parcialmente este acordo e repassou parte destes valores. O funcionário João Cláudio de Carvalho Genú, foi autorizado pela direção do PP a buscá-los por três vezes na agência do Banco Rural em Brasília, conforme os recibos assinados pelo mesmo, em poder dessa CPMI.
- e) Os valores recebidos foram repassados integralmente ao advogado contratado.
- f) Os recursos não foram contabilizados, em função do PT não ter esclarecido quem era o doador.

Espero ter prestado os esclarecimentos que foram solicitados, ficando a disposição de Vossa Excelência para quaisquer outras indagações.

Reitero a Vossa Excelência o meu apreço e consideração

Atenciosamente

  
Pedro Corrêa

Deputado Federal PP-Pe

Observação: Segue anexo informações que coloco a disposição da CPMI dos Correios

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
248



**1 - SIGILO TELEFÔNICO**

**Brasília**

**Residência**

245-1086 (nov 2004 – maio 2005)  
346-9672 (nov 2004 – maio 2005)  
346-9484 (nov 2004 – maio 2005)  
327-6795 (jan 2001 – out 2004)  
326-3267 (set 1999 – nov 2004)  
224-3268 (jan 1998 – ago 1999)  
327-3332 (maio 2002 – nov 2004)

**Brasília**

**Gabinetes Parlamentares**

318 1415 318-2415 318-3415 / 318-4415 / 318-5415  
318-1717 / 318-2717 / 318-3717 / 318-4717 / 318-5717

**Celulares**

9972-9191 (out/2004 – mai/ 2005)  
9972-0048 (ago/2003 - Set/ 2004)  
9976-5717 (fev/2003 – mai/ 2004)  
9986-2707 (ago/2002 – jan/2003)  
9988-5238 (jun/2002 – jul/2002)  
9965-0223 (jan/2002 – mai/2002)  
9618-0223 (jan/2001 – dez/2001)  
9975-4706 (jan/1998 – dez/2000)  
9967-8717 (out/2004 – mai/2005)  
9976-8717 (fev/2003 – set/2004)  
9976-5415 (dez/2000 – jan/2002)  
923-1152 (mar/2000 – fev/2003)  
923-9910 (mar/1999 – fev/2000)  
9961-0505 (jul/2003 – mai/2004)  
9966-4834 (out/2002 – jun/2003 – Partido)  
881871121890 (Globalstar)

**Recife**

**Residência**

3326-1405  
3326-3292  
3325-0807  
3327-1049 (out/1999 – maio/04)

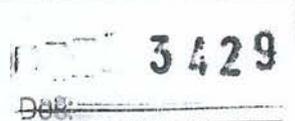
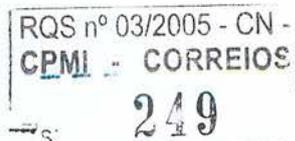
**Residência D. Clarice (mãe)**

3325-2388

**Celular**

9975-2888

*pm*





**Escritório político**

3428-1874  
3428-5616  
3424-4938  
3428-9181

**Loja Velocidade (esposa)**

3466-1836

**Fazenda Nova, Município de Brejo da Madre de Deus (Pe)**

**Fazenda**

3732-1279  
3732-1319  
3732-1130

**2 – SIGILO BANCÁRIO**

**a) contas bancárias (extratos e cópias de canchotos dos talões de cheque)**

Ag. 3596-3/ 268366-9	Banco do Brasil, Brasília
Ag. 3596-3/ 278336-3	Banco do Brasil, Brasília
Ag. 1245-9/ 26074-6	Banco do Brasil, Recife
Ag. 00744/201618-9	Unibanco, Recife, c/c com a mãe
Ag. 1049/5102336	Bandepe, Recife, c/c com a mãe
Ag. 0026/2600139	Citibank, Recife, c/c com a mãe
Ag. 0026/26000288	Citibank, Recife, c/c com a esposa
Ag. 00330/1012732	Unibanco, conta esposa
Ag. 3237-9/27236-1	Banco do Brasil, Recife, conta da esposa

**b) Cartões de crédito**

American Express Platinum e Credit  
Ourocard Visa  
Ourocard Mastecard  
Hipercad  
Citibank Mastecard

**3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

**Deputado Pedro Corrêa**

Eleições de 1994  
Eleições de 1998  
Eleições de 2002

**Fábio Corrêa Neto (deputado estadual) - filho**  
Eleições de 1998

**Roberto Teixeira (vereador do Recife) - genro**  
Eleições de 2004

*polm*

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

250

3429



**4 – SIGILO FISCAL**

a) Pedro da Silva Corrêa de Oliveira Andrade Neto

CPF: 004.4586604-30

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000  
Imposto de renda, exercício 2000/ ano base 1999  
Imposto de renda, exercício 1999/ ano base 1998  
Imposto de renda, exercício 1998/ ano base 1997  
Imposto de renda, exercício 1997/ ano base 1996  
Imposto de renda, exercício 1996/ ano base 1995  
Imposto de renda, exercício 1995/ ano base 1994  
Imposto de renda, exercício 1994/ ano base 1993  
Imposto de renda, exercício 1993/ ano base 1992  
Imposto de renda, exercício 1992/ ano base 1991  
Imposto de renda, exercício 1991/ ano base 1990  
Imposto de renda, exercício 1990/ ano base 1989  
Imposto de renda, exercício 1989/ ano base 1988  
Imposto de renda, exercício 1988/ ano base 1987  
Imposto de renda, exercício 1987/ ano base 1986  
Imposto de renda, exercício 1986/ ano base 1985  
Imposto de renda, exercício 1985/ ano base 1984  
Imposto de renda, exercício 1984/ ano base 1983  
Imposto de renda, exercício 1983/ ano base 1982  
Imposto de renda, exercício 1982/ ano base 1981  
Imposto de renda, exercício 1981/ ano base 1980  
Imposto de renda, exercício 1980/ ano base 1979

b) Maria Adélia Lemos Corrêa de Oliveira (esposa)

CPF: 497.666.194-68

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000  
Imposto de renda, exercício 2000/ ano base 1999  
Imposto de renda, exercício 1999/ ano base 1998

c) Contratos sociais pessoa jurídica

Velocidade Comércio e Representações Ltda  
CNPJ: 01.515.236/0001-23

Carpel – Comercial de Prestação de Serviços Ltda  
CNPJ: 12.788.535/0001-58

Mecau – Mecanização Agrícola União Ltda  
CNPJ: 07.699.879/0001-50  
Santa Tereza Reflorestamento Ltda  
CNPJ: 14.744.460/0001-39

d) Declarações anuais à Receita Federal

Velocidade Comércio e Representações Ltda  
Carpel – Comercial de Prestação de Serviços Ltda  
Mecau – Mecanização Agrícola União Ltda  
Santa Tereza Reflorestamento Ltda  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

251



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal PEDRO CORRÊA

4

Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000  
Imposto de renda, exercício 2000/ ano base 1999  
Imposto de renda, exercício 1999/ ano base 1998

e) José Antônio Neuwald (Genro)

CPF: 177.438.260-15

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000

f) Aline Lemos Corrêa de Oliveira Andrade (filha)

CPF: 866.598.044-04

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000

g) Fábio Corrêa de Oliveira Andrade Neto (filho)

CPF: 821.971.804-87

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000

h) Márcia Danzi Russo Corrêa de Oliveira (nora)

CPF: 932.177.144-15

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000

i) Roberto Sérgio Ribeiro Coutinho Teixeira (genro)

CPF: 333.781.184-15

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000

j) Clarice Corrêa de Oliveira Teixeira (filha)

CPF: 836.311.604-10

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000

k) Fábio Corrêa de Oliveira Andrade Filho (irmão)

CPF: 279.451.038-04

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004  
Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003  
Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002  
Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001  
Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPTM - CORREIOS  
252

*pm*

3429



l) Clarice Roma de Oliveira Andrade (mãe)

CPF: 235.544.524-91

Imposto de renda, exercício 2005/ ano base 2004

Imposto de renda, exercício 2004/ ano base 2003

Imposto de renda, exercício 2003/ ano base 2002

Imposto de renda, exercício 2002/ ano base 2001

Imposto de renda, exercício 2001/ ano base 2000

**5 – CERTIDÕES**

a) Justiça Militar da União - Nada Consta

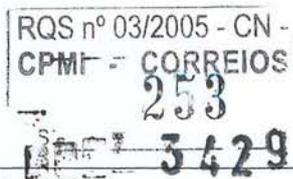
b) Justiça Federal de Primeira Instância – Ações de Execuções Cíveis e Criminais – Nada Consta

c) Tribunal Superior Eleitoral – Nada Consta

d) Departamento de Polícia Federal - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

e) Tribunal de Contas da União – Certidão Negativa de Contas Julgadas

*Pedro Corrêa*



Ofício nº 00639/2005-GPPH

Brasília, 19 de agosto de 2005.

Senhor Relator

Em atendimento ao Ofício n. 04777/2005 – CPMI – “CORREIOS”, de V. Exa., venho, com o devido respeito, me pronunciar sobre as referências feitas ao meu nome em anotações dessa CPMI, as quais me foram fornecidas pela Secretaria da Comissão, nesta quarta-feira, dia 16 deste mês e, que se encontram em anexo.

Como detentor de mandato popular e em respeito a V.Exa. e a essa CPMI, agradeço a oportunidade de poder esclarecer eventuais dúvidas remanescentes, tendo em vista o testemunho já prestado ao Conselho de Ética da Câmara dos Deputados.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado OSMAR SERRAGLIO**

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
254

3429

Das referências feitas ao meu nome nos documentos fornecidos, refuto veementemente, como já havia procedido no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, a menção de que, junto aos Deputados Bispo Rodrigues e Valdemar da Costa Neto, teríamos pressionado o líder do PTB, Deputado José Múcio, a aceitar o suposto esquema chamado “mensalão”.

Como prova da inexistência de tal atitude, transcrevo trechos dos depoimentos prestados pelo próprio Líder do PTB, Deputado José Múcio Monteiro, no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, em 29 de Junho do corrente ano:

*“O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - V.Exa. foi pressionado pelos Deputados Pedro Henry, Valdemar Costa Neto, Carlos Rodrigues para receber dinheiro para apoiar o Governo?”*

*O SR. DEPUTADO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO - Não, senhor.”*

(pág. 11, Notas Taquigráficas do depoimento do Deputado José Múcio Monteiro).

No mesmo sentido o Deputado Carlos Rodrigues, que era o Coordenador do Partido Liberal para a Reforma Política, em depoimento naquele Conselho, na data de 06 de Julho, negou que tivesse participado de reunião com objetivo de pressionar o Líder do

o objetivo de tratar, exclusivamente, de temas referentes à reforma política.

03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

255

3429

Transcrevo, ainda, parte do meu depoimento no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, quando questionado sobre o mesmo tópico:

**"O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO** - *Prossigo. V.Exa., juntamente com os Deputados Bispo Rodrigues e Valdemar Costa Neto, Presidente do PL, reuniram-se para pressionar o Deputado Múcio para receber o mensalão? Isso também consta do depoimento do Deputado Jefferson, quando diz que foram pronunciadas as seguintes palavras: "Que é que é isso? Vocês não vão receber? Que conversa é essa? Vão dar uma de melhores que a gente?", atribuindo a V.Exa. O Deputado Roberto Jefferson.*

**O SR. DEPUTADO PEDRO HENRY** - *Eu nego, Deputado Jairo Carneiro, Srs. Parlamentares. Essa reunião nunca existiu. Existiram inúmeras reuniões, incontáveis, em que estivemos juntos o Deputado José Múcio Monteiro, o Deputado Valdemar Costa Neto, o Deputado Bispo Rodrigues, o próprio Deputado Roberto Jefferson e outros Líderes, diversos. Nossa Senhora, foram 2 anos de incensáveis reuniões para discutir inúmeros assuntos, especificamente envolvendo o PTB — Partido Trabalhista Brasileiro — é melhor eu falar por sigla, para não ficar confundido no som —, o PP e o PL. Houve mais, porque, de certa forma, esses 3 partidos trabalhavam aqui mais ou menos alinhados, mais ou menos em conjunto. E nós tivemos um período em que esses 3 partidos, as Lideranças desses 3 partidos, tanto os Presidentes nacionais como*

*estava sendo conduzida de maneira desfavorável aos nossos.*

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
256

3429  
Doc:

*interesses. Então, nós fizemos, vamos chamar de uma tríplice aliança desses 3 partidos, e houve reuniões mais amiúde. Mas nunca, nunca, Sr. Relator, foi abordado qualquer assunto referente a esse tema que o...”*

(pág. 14/15, Notas Taquigráficas no Conselho de Ética do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados).

Vale a pena ressaltar que todos os depoimentos acima citados, prestados diante do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, foram realizados sob compromisso.

Em relação à referência de suposta tentativa de cooptação por mim de Parlamentares do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB reafirmo, novamente, o que já havia esclarecido ao Conselho de Ética: **nunca ofereci qualquer pagamento ou outro tipo de bem ou vantagem pecuniária a Parlamentares para que viessem a se filiar ao Partido Progressista.**

Nesta legislatura, 04 (quatro) Deputados transferiram-se do meu Partido para o PTB, enquanto apenas 02 (dois) vieram do PTB para o PP. Esses 02 (dois) Parlamentares que ingressaram no PP oriundos do PTB, Deputados Benedito de Lira (AL) e Dr. Antônio Cruz (MS), suas transferências foram justificadas pelo próprio Deputado Roberto Jefferson em seu depoimento ao Conselho de Ética da Câmara dos

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
257
3429
Doc:

**“O SR. DEPUTADO ROBERTO JEFFERSON** – O Deputado Benedito de Lira deixou o PTB porque não se dá com o Presidente do PTB de Alagoas, João Lyra. Não há nenhuma suspeição — porque houve um pacto entre nós de não tirar Deputado de um do partido de outro. E eu disse ao Pedro Henry: não mexe aqui não, porque vai incendiar o circo, e ele... a saída de V.Exa., todos compreendemos, porque não havia como conviver. Divergências políticas e históricas, V.Exa. não tinha como conviver com o Deputado João Lyra. Então, não se sinta atingido por isso, pela colocação que faço. Como o Deputado Bolsonaro: saiu do PTB e foi para o PP por quê? Porque nunca obedeceu a gente.

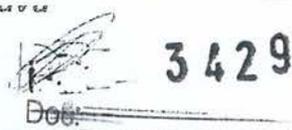
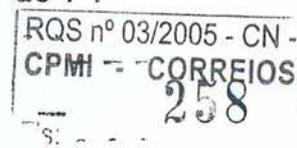
**O SR. DEPUTADO JAIR BOLSONARO** – Eu fui para o PFL.”

(pág. 125, Notas Taquigráfica do depoimento no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados).

E ainda em outro trecho de seu depoimento:

**“O SR. DEPUTADO ROBERTO JEFFERSON** - ...ele é um coronel de campo de batalha, ele não é um estrategista, ele não quer fazer partido, só isso. Saiu recentemente o Dr. Antonio Cruz, que foi nosso candidato em Campo Grande e foi para o PP, por quê? Fez um acordo com o Governador Zeca. O PP lá no Mato Grosso do Sul, não tendo um Deputado, ele botou o Antônio João, que dirige uma rádio, que é o suplente do Senador Delcídio para presidir o PTB, nos indicou. E ele foi para presidir o PP, para juntar essas legendas em torno da eleição do candidato do PT

na próxima eleição. Não vou dizer mais nada.



*para conviver, naquela época, como não dá hoje, porque o Deputado João Lyra tomou conta de todos os diretórios, inclusive os da base de V.Exa. Por isso V.Exa. deixou nosso partido.”*

(pág.126, Notas Taquigráfica do depoimento no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados).

Cabe também observar, que o Deputado Roberto Jefferson ao responder questionamento do Relator da CPMI da “Compra de Votos”, se manifestou como abaixo transcrito:

*“O SR. RELATOR (Ibrahim Abi-Ackel.PP-MG) – Foi explícito. Agradeço muito a V. Exa., mas continuo, se V. Exa., me permitir. O Deputado Pedro Henry, Líder do PP, desenvolvia então uma ação que podemos chamar de sedução em companheiros de V. Exa., do Partido Trabalhista Brasileiro, para levá-los aos PP e V. Exa., se opôs a isso como era natural. V. Exa. poderia mencionar algum Deputado de sua bancada que teria sido objeto dessa ação corruptora do Deputado Pedro Henry?*

*O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB-RJ)- Eu prefiro não fazê-lo, Sr. Relator, para poupá-los, porque eles não foram. Foram tentados, mas resistiram à tentação, graças a Deus. Conversamos e eles preferiram ficar no PTB. Eu prefiro poupá-los, para evitar que eles sofram desgaste público.*

*O SR. RELATOR (Ibrahim Abi-Ackel-PP-MG)- Quer dizer que quanto à ação do Deputado Pedro Henry sobre os Deputados do PTB nós não podemos avançar mais que as declarações*

Votos”).



BOS 893/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
259
3429
Doc: _____

Portanto, a menção de que teria me utilizado de ofertas pecuniárias para cooptar Parlamentares do PTB não procede, não só pelos números relatados bem assim pela inexistência de quaisquer outros elementos de convicção nos depoimentos e documentos disponibilizados.

Quanto ao depoimento do Sr. João Cláudio de Carvalho Genú, ao Delegado da Polícia Federal, Dr. Luiz Flávio Zampronha de Oliveira, transcrevo a seguir a única referência a meu nome feita em todo o documento, que ao ser inquirido, respondeu tão somente:

“... QUE também fazia parte da direção do PP o Deputado Federal PEDRO HENRY”.

Observe-se que em todas as listagens anexas aos depoimentos nas CPMIs dos “Correios” e da “Compra de Votos”, bem como na Polícia Federal e na Procuradoria da República, nunca foi relacionado meu nome nem de qualquer familiar, de meus assessores ou auxiliares, tanto de Brasília, quanto do meu Estado, como beneficiário de recursos financeiros.

Vale ressaltar ademais, que nunca manuseei

que só tomei conhecimento de sua existência pelo noticiário da imprensa.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

200

3429

Independente da inclusão do meu nome na relação de Parlamentares que devem se pronunciar por escrito junto à CPMI dos "Correios", depois do esclarecedor depoimento que prestei sobre o tema ao Conselho de Ética da Câmara dos Deputados e deste que faço por escrito, coloco-me à disposição de V. Exa., para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

  
**PEDRO HENRY**  
Deputado Federal  
PP / MT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 261 3429 Doc.
---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO  
RELATOR DA CPMI DOS CORREIOS**

Venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Ofício em que me é oportunizado prestar esclarecimentos acerca de matérias jornalísticas em que sou citado, nos seguintes termos:

**DOS FATOS:**

Em julho de 2003, de fato, consultei o então tesoureiro do PT, Sr. Delúbio Soares, sobre a possibilidade de sua ajuda financeira para colaboração nas prováveis campanhas de vereadores (as), em diversos municípios, e passei essa informação para José Nilson dos Santos, que milita de forma atuante na região e é, enquanto assessor do meu mandato, responsável pela articulação política do gabinete com lideranças dos movimentos populares, sindicais e partidárias.

Em dezembro de 2003, por iniciativa própria, referido militante, que é também meu assessor, entrou em contato com o Sr. Delúbio para tratar da

1  
RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

202

3429

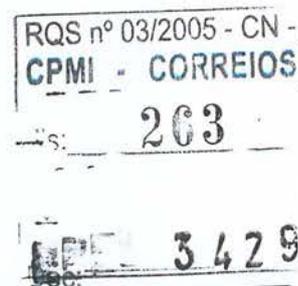
Doc:

ajuda financeira e, seguindo orientação do mesmo, retirou da agência bancária indicada, e em total confiança, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Somente após as denúncias envolvendo o seu nome e da informação que a retirada ocorreu na agência do Banco Rural na Avenida Paulista, em São Paulo, o Sr. José Nilson dos Santos lembrou do fato e confirmou a retirada que, até então eu desconhecia. Tenho plena convicção de que o dinheiro foi gasto de acordo com a declaração apresentada por ele, José Nilson, na sede da Polícia Federal em São Paulo (documento anexo). Portanto, é inadequado e injusto confundir uma única ajuda financeira para preparação de candidaturas a vereadores(as), cuja origem presumiu-se regular, com o suposto recebimento de “mensalão”, como muitos estão fazendo propositadamente.

#### MEUS ANTECEDENTES E REAÇÃO ÀS ACUSAÇÕES QUE RECEBI:

Em minha vida pública nunca deixei de arcar com as minhas ações. Digo isso porque, ao ser questionado várias vezes se o nome **José Nilson dos Santos**, que apareceu na lista dos sacadores das empresas do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, era do meu assessor parlamentar, eu neguei. Não foi para escamotear a verdade. As sucessivas negativas deveram-se ao fato de tê-lo questionado inúmeras vezes e ele ter garantido não ter feito saque algum no Banco Rural, muito menos na agência de Brasília. Por desconhecer qualquer versão distinta, vinha reafirmando a negativa.

Somaram-se a isso, a matéria veiculada no Jornal Nacional (CD incluso) onde é afirmado que o assessor de nome José Nilson dos Santos era funcionário da Câmara Legislativa. Essa mesma informação foi reiterada no dia 20/07/2005, no Correio Braziliense e na Folha de São Paulo. No Estado



ajuda financeira e, seguindo orientação do mesmo, retirou da agência bancária indicada, e em total confiança, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Somente após as denúncias envolvendo o seu nome e da informação que a retirada ocorreu na agência do Banco Rural na Avenida Paulista, em São Paulo, o Sr. José Nilson dos Santos lembrou do fato e confirmou a retirada que, até então eu desconhecia. Tenho plena convicção de que o dinheiro foi gasto de acordo com a declaração apresentada por ele, José Nilson, na sede da Polícia Federal em São Paulo (documento anexo). Portanto, é inadequado e injusto confundir uma única ajuda financeira para preparação de candidaturas a vereadores(as), cuja origem presumiu-se regular, com o suposto recebimento de “mensalão”, como muitos estão fazendo propositadamente.

#### MEUS ANTECEDENTES E REAÇÃO ÀS ACUSAÇÕES QUE RECEBI:

Em minha vida pública nunca deixei de arcar com as minhas ações. Digo isso porque, ao ser questionado várias vezes se o nome **José Nilson dos Santos**, que apareceu na lista dos sacadores das empresas do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, era do meu assessor parlamentar, eu neguei. Não foi para escamotear a verdade. As sucessivas negativas deveram-se ao fato de tê-lo questionado inúmeras vezes e ele ter garantido não ter feito saque algum no Banco Rural, muito menos na agência de Brasília. Por desconhecer qualquer versão distinta, vinha reafirmando a negativa.

Somaram-se a isso, a matéria veiculada no Jornal Nacional (CD  incluso) onde é afirmado que o assessor de nome José Nilson dos Santos era funcionário da Câmara Legislativa. Essa mesma informação foi reiterada no dia 20/07/2005, no Correio Braziliense e na Folha de São Paulo. No Estado

2

RQS nº 03/2005 - CN -
CPTM - CORREIOS
204
3429
Doc: _____

de São Paulo do dia 24, não consta sobre o mesmo indivíduo qualquer identificação com órgão ou mandato. (Documentos Anexos)

Somente depois de surgirem evidências de que ele teria sido o autor da retirada (ver matérias anexas a partir de 28/07/2005), solicitei, pessoalmente, ao deputado Carlos Abicail, membro da CPMI dos Correios, análise criteriosa dos documentos apresentados à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios. O parlamentar me informou sobre a existência da cópia de um fax com o número do documento de identidade do meu assessor José Nilson dos Santos autorizando-o a retirar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **na agência do Banco Rural, da Avenida Paulista em São Paulo**. Feito o esclarecimento, verificou-se se tratar mesmo do meu assessor.

Afirmo que nunca recebi nenhum aporte de cunho financeiro para a minha campanha de 2002 ou das demais, efetivado por meio de instâncias partidárias ou de seus dirigentes. Ratifico que a retirada em questão, efetuada por pessoa que, além de militante atuante na região de Santo André é meu assessor, não foi utilizada, em hipótese alguma, em benefício de meu mandato, tendo como destino, exclusivamente, aquele declarado à Polícia Federal.

Quero deixar muito claro, que durante toda a minha ação na Câmara dos Deputados, nunca tive conhecimento da existência do suposto “mensalão”. Nenhum deputado ou deputada, presidente de partido ou líder de bancada teve comigo qualquer diálogo sobre a existência de “mensalão”. Por outro lado, nunca soube da existência e, conseqüentemente, nunca tive acesso

3

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
205
3429
Doc: _____

aos “recursos não contabilizados” gerenciados por ex-dirigente do Partido dos Trabalhadores. Muito menos tomei ciência da existência de um esquema como o agora apresentado para o país, envolvendo o tesoureiro afastado do PT, Sr. Delúbio Soares, e o empresário Sr. Marcos Valério.

Repilo, veementemente, toda tentativa de associar ou envolver minha atuação parlamentar a qualquer esquema espúrio. Na minha opinião, é uma barbárie relacionar meu mandato e o suposto “mensalão”. Quando todos sabem que na qualidade de vice-líder e de líder do governo, respectivamente, articulei a votação de diversos projetos importantes elaborados pelo Executivo, que sempre obtiveram votos favoráveis da situação e da oposição. Portanto, é inadmissível pensar que meu voto favorável aos projetos do meu governo e defendidos por mim fosse objeto de negociação, mediante ação tão danosa ao Congresso Nacional e ao País.

Certo de ter contribuído com os trabalhos dessa prestigiosa Relatoria, agradeço a oportunidade e subscrevo-me.

  
**Professor Luizinho**  
**Deputado Federal**

Seguem dez documentos numerados sendo 1 CD

RQS nº 03/2005 - CN <sup>4</sup>
CPMI - CORREIOS
206
3429
Doc:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal *Roberto Brant*

Brasília, 17 de agosto de 2005

Senhor Relator,

Atendendo a notificação desta CPMI, apresento a V.Exa., todos os esclarecimentos sobre os fatos a mim relacionados e que são objeto de investigação e exame desta Comissão.

1. Documentos em poder desta CPMI, revelaram que em 27 de agosto de 2004 o Sr. Nestor Francisco de Oliveira esteve na agência Assembléia do Banco Rural, em Belo Horizonte, onde recebeu a quantia de R\$102.812,76 (cento e dois mil oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos), em dinheiro, proveniente da conta-corrente da empresa de publicidade SMPB.

No mesmo dia em que esses documentos vieram a público – 21 de julho de 2005 – tomei a iniciativa de ligar para alguns dos principais órgãos de imprensa do país e do meu estado, para afirmar, sem hesitação ou subterfúgios, que o Sr. Nestor de Oliveira era meu assessor e um dos coordenadores de minha campanha para prefeito de Belo Horizonte, e que os recursos por ele recebidos destinavam-se, não a ele, mas a mim, e que ditos recursos foram utilizados para cobrir gastos relacionados, direta ou indiretamente, à minha candidatura. Disse também que aqueles recursos não constituíam contribuição com recursos próprios daquela empresa de publicidade que, na verdade, apenas intermediava a transferência de recursos que provinham da USIMINAS – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais, que me oferecera espontaneamente a contribuição.

A imprensa reproduziu com exatidão e fidelidade o meu depoimento, dando-lhe grande destaque por eu ter sido, talvez, um dos poucos, em toda a presente crise, a ter dito a verdade na primeira vez, sem recorrer a nenhuma versão alternativa. O que confirmei instantaneamente à imprensa e, portanto, ao país, eu confirmo formalmente a esta Comissão. Feito isso, peço licença para acrescentar algumas considerações para melhor qualificar os fatos.

2. A fonte dos recursos a mim destinados foi exclusivamente privada, não tendo qualquer ligação com recursos públicos. Além disso os recursos não escaparam da incidência dos tributos legais. A contribuição original da USIMINAS era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e converteu-se em R\$102.812,76 (cento e dois mil oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos), ao passar pela SMPB, em parte devido aos tributos de faturamento. Esses recursos, uma vez recebidos, foram pagos à PMP – Comunicações Ltda. que, por seu turno emitiu fatura e

RECEBIDO  
CPMI - CORREIOS  
207

3429



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal *Roberto Brant*

recolheu os tributos correspondentes.

Embora o Sr. Marcos Valério, quando inquirido nesta Comissão, tenha dito que “se o cheque foi da SMPB a doação foi da SMPB”, parece claro que ele escolheu essa forma para ocultar o verdadeiro doador sem incorrer em falsidade plena. Se o seu raciocínio vier a prevalecer, todas as imensas transferências de dinheiro realizadas por suas empresas, e que são objeto de investigação por esta Comissão, haveriam de gozar da mesma interpretação e teriam sido mero trânsito de recursos privados, que não teriam razão para serem investigados.

Na realidade, num depoimento seguinte, o outro sócio da empresa o Sr. Cristiano Paz, responsável pela conta da USIMINAS, para não ferir a verdade, perdeu-se a princípio em divagações não pertinentes, para em seguida através de contradições, confirmar a origem da contribuição que me diz respeito, conforme registrou a imprensa.

Preciso acrescentar, o que é relevante para que se compreenda todo o contexto de minha situação, que os dois principais candidatos à Prefeitura de Belo Horizonte receberam recursos da mesma fonte, nas mesmas circunstâncias e para as mesmas finalidades. O comitê de campanha do candidato João Leite, que obteve o segundo lugar no pleito, em nota oficial confirmou o recebimento de R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), e indicou como fonte a USIMINAS, embora o saque fosse contra a SMPB. Finalmente toda a imprensa noticiou que o Sr. Rodrigo Fernandes, coordenador financeiro da campanha do Prefeito Fernando Pimentel recebeu (isto consta dos documentos em poder da CPMI) a quantia de R\$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Ainda reforçando a minha argumentação quanto à origem dos recursos, quero lembrar que as quantias efetivamente recebidas pelos coordenadores dos Candidatos Roberto Brant e João Leite e a quantia que deve ter sido recebida pelo coordenador de Fernando Pimentel respectivamente R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) e R\$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) correspondem rigorosamente a 68% de R\$150.000,00, R\$300.000,00 e R\$400.000,00, que foram as quantias postas à disposição pela USIMINAS e que receberam o desconto uniforme de 32% para fazer face às despesas tributárias do faturamento e à comissão da agência por faturamento publicitário. Não é comum que um doador de campanha escolha valores fracionados – no meu caso exatos R\$102.812,76, o mesmo tendo ocorrido com os demais.

Por fim, nunca é demais lembrar que a SMPB é uma agência de publicidade á época reconhecidamente ligada ao PT e ao Governo Federal, sendo muito difícil imaginar que interesse ela teria em financiar um candidato de oposição, que em agosto de 2005, tinha mais que 5% de





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Deputado Federal *Roberto Brant*

intenções de voto nas pesquisas eleitorais.

Todos esses detalhes foram acrescentados para que não fique dúvida alguma sobre a origem dos recursos que me foram aportados. Não foram recursos públicos, nem recursos derivados, sequer remotamente, de qualquer conexão com o Estado, com governos ou com entes públicos.

3. Os recursos que recebi foram usados no pagamento de serviços de comunicação áudio-visual prestados pela empresa PMP – Comunicação LTDA., que juntamente com sua associada Planeta Político Comunicação Ltda., ambas com o mesmo dirigente e publicitário e com sede no Paraná, criaram o programa partidário do PFL em Minas Gerais e as respectivas inserções comerciais, transmitidas para a área regional de Belo Horizonte, antes do período propriamente eleitoral, que foram centrados na pessoa do candidato e que ficaram sob minha responsabilidade financeira e, posteriormente, os programas eleitorais do período de propaganda gratuita. O pacote de serviços partidário pré-eleitoral e eleitoral foi acordado verbalmente com as empresas e o preço orçado em R\$ 400.000,00, dos quais R\$270.000,00 constam da Prestação de Contas com pagamentos das despesas exclusivamente de campanha.

4. Minha campanha foi muito modesta, tendo se resumido a 5 minutos de propaganda gratuita em TV e rádio, alguns out-doors e uma equipe de cerca de 20 moças e rapazes para distribuição de santinhos. A arrecadação total foi de R\$470.000,00, dos quais R\$280.000,00, foram provenientes da direção nacional do partido e apenas R\$190.000,00 de contribuições privadas.

Sendo oposição ao Governo Federal, não sendo apoiado pelo Governador do Estado, cujo candidato era o Dep. João Leite e tendo passado toda a campanha com o índice de apenas 3% de intenções de voto nas pesquisas eleitorais, era natural que muito poucas empresas se dispusessem a contribuir para minha campanha. Foi nesse contexto que fui levado a submeter-me a uma doação não declarada de uma grande e tradicional empresa, que não quis expor-se ao inconveniente de aparecer publicamente apoiando minha campanha, num momento em que o Governo e o PT eram poderosos e pareciam imbatíveis no horizonte visível de tempo. Minha candidatura era, na realidade, de resistência, e como tal inconveniente para os financiadores.

Uma investigação contábil criteriosa e isenta chegará à conclusão que o pagamento não declarado à PMP – Comunicação corresponde ao custo de realização do programa partidário de 20 minutos, antes do período eleitoral propriamente dito, que foi composto de gravações com o candidato em Curitiba, Rio de Janeiro, Salvador e Belo Horizonte, com mobilização de grande equipe e muito equipamento, e que está excluído das exigências e

RGS nº 09/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
209  
11/11/05

formalidades da legislação eleitoral.

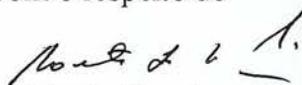
5. Expostos os fatos, quero concluir observando que exerço mandatos na Câmara dos Deputados há 18 anos e 7 meses e creio ser o sentimento geral na Casa que sempre cumpri todas as exigências éticas do mandato. Tenho a plena consciência que no presente episódio não cometi qualquer transgressão de natureza moral. As regras de financiamento eleitoral são uma parte do Direito Positivo que exprime não valores morais permanentes e absolutos, mas representam pactos políticos, cujo conteúdo varia conforme o tempo e a circunstância.

Se cometi alguma infração terá sido exclusivamente em relação a essa legislação eleitoral, que neste momento mesmo estamos cuidando de modificar, e que será ainda modificada inúmeras vezes, ao contrário dos códigos morais que são, por sua natureza, mais estáveis, mais permanentes, mais nítidos, e menos variáveis conforme as circunstâncias. Se qualquer infração em tese de legislação eleitoral constituir motivo de questionamento de ética na conduta parlamentar estaria aberto um precedente que tornaria muito vulneráveis os mandatos parlamentares.

Mesmo assim quero ponderar que nas instâncias próprias apresentarei defesas que certamente me isentarão da própria infração eleitoral.

O destino infelizmente colocou o fato a mim relacionado em companhia de outros fatos e situações de natureza muito diversa que são o objeto central das investigações desta Comissão. Isso por si só já causou-me penalização política e moral quase irrevogável e que será ainda sensivelmente agravada se for remetida a novas instâncias.

Com o respeito de



Roberto Brant

Dep. Federal - MG

Exmo. Sr.

Dep. Osmar Serraglio

Relator da Comissão CPMI dos Correios

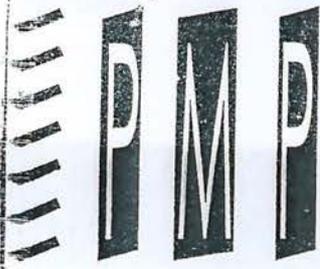
Câmara dos Deputados

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

270

3429

Doc:



# PMP Comunicação Ltda

Rod. Do Caqui, 850 - sala 07 - Bairro Araçatuba  
CEP 83430-000 - Campina Grande do Sul - Paraná

CNPJ 76.966.134/0001-23  
Inscr. Municipal 32.352-0

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
SÉRIE F - 1 via cliente - 2 via cont - 3 via

Nº 03

DATA DA EMISSÃO:  
22 / 09 / 2004

NOTA FISCAL		DUPLICATA		VENCIMENTO
Valor R\$	Número	Valor R\$	N.º de Ordem	
102.812,76	15/2004	102.812,76	15/2004	APRÉS

Para uso da Instituição Financeira

PMP - COMUNICAÇÃO LTDA  
Assinatura do Emitente

Desconto de % Para pagto. até  
Condições Especiais Vendedor

Nome do Sacado ELEIÇÕES 2004 CP BELO HORIZONTE/RG-CONITE FINAN.MUN.UNI  
 Endereço AV. AFONSO ILLA 2953  
 Município BELO HORIZONTE Estado RG  
 Praça de Pagamento BELO HORIZONTE CEP 30130-000  
 Inscr. no C.N.P.J.M.F. / CPF N.º 06.802.388/0001-20 Inscr. Estadual / RG N.º ISENTO

VALOR POR EXTENSO

CEMTE E DOIS MIL E CINCOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E OIS CENTAVOS

Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na importância acima que pagarei(emos) à PMP COMUNICAÇÃO LTDA., ou a sua ordem na praça e vencimento indicados.

ES \_\_\_\_\_  
Data do Aceite

Assinatura do Sacado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$
SERVIÇOS PRESTADOS DE PRODUÇÃO DE PROGRAMAS ELEITORAIS DE TV-RÁDIO E COMERCIAIS PARA TV	102.812,76

Recebido  
20/09/2004  
*[Handwritten Signature]*

RGS nº 03/2005 - CN =  
CPM - CORREIOS  
271  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_

NACIONAL

## 'Eu assinava cheques em confiança'

Eugênia Lopes e Luciana Nunes Leal

## CRISE NO GOVERNO LULA

Sócio de Valério diz na sessão conjunta de CPIs que lhe chegava uma pilha para assinar e não tinha tempo de conferir

Sócio do publicitário Marcos Valério Fernandes de Souza na agência de publicidade mineira SMPB, o publicitário Cristiano Paz disse ontem em sessão conjunta das CPIs do Mensalão e dos Correios que concordou com os empréstimos feitos por sua empresa ao PT e que recebia 'uma pilha de cheques para assinar'. Ele também revelou que os cheques do que chamou de 'conta PT' não traziam os nomes dos destinatários. 'Chegava uma pilha de cheques para eu assinar - eu até me incomodava, não tinha tempo para conferir', contou Paz, explicando que todos os cheques da agência de publicidade deviam ser assinados por no mínimo dois sócios. 'Os da 'conta PT' vinham separados e eu assinava na confiança. Mas não eram nominais a ninguém.' Paz detém 34% da SMPB, da qual é presidente. Segundo suas informações, neste ano quase não apareceram cheques da 'conta PT' para ele assinar.

Ele disse que concordou com o argumento de que seria bom para a empresa fazer um favor ao PT e confiou no relacionamento de Valério com o então tesoureiro do partido, Delúbio Soares, como garantia de que o dinheiro seria devolvido.

O publicitário negou conhecer o esquema de caixa 2 montado por Marcos Valério e Delúbio.

## DÚVIDAS

Paz não convenceu os parlamentares das CPIs, que, um após o outro, apresentaram dúvidas sobre os motivos que teriam levado a empresa assumir um risco tão grande, emprestando dinheiro a um partido. 'Eu senti um desconforto por causa da dívida', admitiu o publicitário. 'Mas o Marcos Valério dizia: 'Não se preocupe, o partido vai pagar. Você acha que vou ser irresponsável, acha que eu seria louco?' O que me foi passado é que os empréstimos eram lastreados em compromissos assumidos junto ao PT.' O sócio de Valério contou que esteve duas vezes com o deputado José Dirceu, quando era ministro, em reuniões na Casa Civil. Primeiro com representantes do BMG e, depois, com os do Banco Rural. Negou que tenha tratado de assuntos de campanha. 'O ministro José Dirceu nem me olhou', disse.

Apesar dos contatos políticos de Marcos Valério, o publici

Publicitário admite que concordou que seria bom para a empresa fazer um favor ao PT

tário disse que pediu a ele para não levar deputados à sede da SMPB. 'Ele foi à empresa com deputados, não sei os nomes e eu pedi para evitar aquilo, porque nossos clientes privados estranham, acham que damos mais valor aos governos.'

## CONTRATOS

Sobre o aumento do faturamento da SMPB, de R\$ 55,8 milhões em 2002 para R\$ 73,1 milhões em 2003, primeiro ano do governo Lula, e para R\$ 130,7 milhões no ano passado, Paz negou que fosse motivado pelos contratos com o governo federal e estaduais. Ele atribuiu o aumento a contratos de publicidade públicos, com os governos de Goiás e de Minas Gerais, e 'com três grandes empresas privadas'.

O publicitário confirmou que a Usiminas foi intermediária da aproximação da SMPB com o deputado Roberto Brant (PFL-MG), que recebeu R\$ 102 mil de Marcos Valério. 'Tudo que chega à Usiminas vem para a minha mesa. Tenho uma história antiga, uma relação profunda com a usina (...). Esse pedido do Brant foi passado para a gente.' Ele se contradisse em outro momento, quando afirmou que houve uma 'doação' exclusiva da agência, em dinheiro e material de campanha.

Paz garantiu que não conhece Duda Mendonça, marqueteiro da campanha do presidente Lula, nem sua sócia, Zilmar Silveira. Duda recebeu R\$ 20 milhões de Marcos Valério, segundo informou o empresário à CPI do Mensalão anteontem.

R\$ 4,5 milhões foram pagos em 1998, pelo trabalho na campanha do ex-governador de Minas Eduardo Azeredo, hoje senador e presidente do PSDB. A maior parte foi de repasses realizados em 2003 e 2004, por determinação de Delúbio Soares.



Índice de Jornais





O País

**Azeredo: doação em 2002**

Evandro Éboli, Lydía Medeiros e Adriana Vasconcelos

BRASÍLIA. O empresário Cristiano Paz, um dos donos da agência SMP&B, revelou ontem em depoimento às CPIs do Mensalão e dos Correios que a empresa fez campanhas de graça para políticos amigos. Entre as doações de campanha feitas pela agência, ele citou as do deputado federal Roberto Brant (PFL-MG) e do senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG), em 2002. Até agora, sabia-se da relação da empresa com Azeredo na campanha de 1998. O empresário confirmou que a SMP&B repassou mais de R\$ 100 mil da Usiminas para Brant.

Ele fez questão de dizer que não tratava das finanças da empresa e que sua área era a de criação. Cristiano confirmou os empréstimos feitos ao PT por Valério e que o dinheiro foi captado junto a bancos, mas disse que desconhece o destino dos recursos. Segundo o empresário, a SMP&B fazia isso para se aproximar do partido do governo.

Cristiano confirmou dois encontros com o então ministro da Casa Civil José Dirceu. No primeiro, o empresário o acompanhou num convite de diretores da Brasfrigo para a inauguração de uma fábrica em Luziânia. O segundo, numa rápida audiência, onde Dirceu recebeu os donos do Banco Rural.

Ele negou que tenha estado com o policial civil David Rodrigues Alves, que sacou das contas da empresa cerca de R\$ 6 milhões:

— Procurei Valério e ele me respondeu que o dinheiro era para o Duda Mendonça e para a Zilmar (Fernandes).

Índice de JornaisRQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

273

Doc. 3429

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO  
RELATOR DA CPMI DOS CORREIOS**

**ESCLARECIMENTOS DO DEPUTADO FEDERAL  
ROMEU QUEIROZ (PTB/MG)**

COMPÕE:

- Relatório de Esclarecimento assinado pelo Deputado Romeu Queiroz
- 33 anexos numerados de documentos comprobatórios

Brasília(DF), 23 de agosto de 2005

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 274
3429
Doc:

**ROMEU FERREIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, Deputado Federal, portador da CI/RG nº M-2.876.941 (SSP-MG) CPF/MF nº 081.608.996-53, residente e domiciliado à Rua Thomaz Gonzaga nº 401, apto.1501, Lourdes, Belo Horizonte, venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e atendendo comunicação recebida, apresentar os esclarecimentos às alegações que seguem:

**- DOS RECURSOS FINANCEIROS - DIRETÓRIO NACIONAL DO PTB**

- **Saque feito por Charles dos Santos Nobre – R\$ 50.000,00**

No ano de 2003, o Presidente Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, orientou-me que, na condição de 2º Secretário da Executiva Nacional e Presidente Regional do PTB, em Minas Gerais, buscasse recursos para o partido, e faço anexar documentos (doc. 1 e 2) que comprovam as posições que exerço desde aquela época à frente do Diretório Nacional e Estadual/MG.

Na qualidade de Presidente Regional do Partido e membro de sua Executiva Nacional, não podia me furtar quanto a busca de tais recursos, pois o Partido depende dos esforços de todos os seus componentes, em especial, de seus dirigentes. Tinha, portanto, que atender a determinação do nosso Presidente.

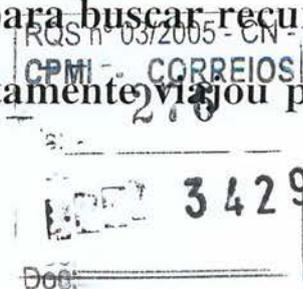


Posteriormente, em 10 de julho de 2003, estando eu em Brasília fui comunicado que tinha sido disponibilizada uma contribuição financeira, através da empresa SMP&B. A importância foi recebida pelo “boy” Charles dos Santos Nobre, através de um cheque de n.º 334750/45 nominal e endossado pela SMP&B. O Coordenador do PTB/MG, Sr. José Hertz Cardoso (certidão anexa-doc. 3) veio a Brasília, de automóvel trazendo a importância de R\$50.000,00, em moeda corrente, e entregou na sede do PTB, na Capital Federal.

- Saque feito por Jose Hertz Cardoso - R\$ 300.000,00

No final de 2003, já tendo falecido o Deputado José Carlos Martinez, o novo Presidente Nacional do PTB, Deputado Roberto Jefferson, e ainda permanecendo eu na condição de 2º Secretário da Executiva Nacional e Presidente Estadual do PTB/MG, solicitou-me que captasse recursos para o partido. Em contato com o Dr. Carlos Cotta, à época diretor do DNIT e membro do Diretório Estadual do PTB/MG, o mesmo providenciou um encontro com o então Ministro dos Transportes Anderson Adauto que, por sua vez, levou o pleito ao Tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, Sr. Delúbio Soares.

Em 05 de janeiro de 2004, José Hertz Cardoso, Coordenador do Escritório do Diretório Estadual do PTB/MG, foi orientado, pelo Primeiro-Secretário da Executiva Nacional do partido, Senhor Emerson Palmieri, a procurar a SMP&B, em Belo Horizonte, para buscar recursos financeiros destinados ao Diretório Nacional. Imediatamente viajou para



Brasília, via aérea, conforme cópia de comprovante de passagem emitido pelo PTB Nacional através da GOL Linhas Aéreas (doc. 4), e entregou os recursos ao Secretário Nacional do PTB, Emerson Palmieri.

Nessa ocasião, estava em férias com a minha família, no Sul da Bahia, na Pousada e Chalé Aquarius, localizada à Rua das Amendoeiras nº137, Arraial da Ajuda, Porto Seguro, CEP: 45.810-000, Telefone: (73)35751002, site portonet.com.br/aquarius/pousada.htm, documento anexo (doc. 5), desconhecendo pois os valores exatos que foram destinados e entregues ao Diretório Nacional.

Tais fatos estão confirmados pelo depoimento, espontâneo, prestado por José Hertz Cardoso à Polícia Federal em data de 16 de agosto de 2005 (doc. 6) e constam no depoimento de Emerson Palmieri, à CPI do Mensalão, em 16/08/2005, já confirmando, de imediato, o recebimento de grande parte desses valores, (doc.7).

Ressalto que, a rigor, não tenho como afirmar o valor exato recebido e entregue ao PTB Nacional, pois, como já dito, estando no Sul da Bahia, não mantive qualquer relação com a operação realizada.

### - DO RECURSO FINANCEIRO – SISTEMA USIMINAS

- Saque LÍQUIDO feito por Paulo Leite Nunes - R\$102.812,76

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORRÊPS
S: _____
3420
Doc: _____

Em relação ao recebimento da importância de R\$102.812,76, agência Assembléia do Banco Rural, em Belo Horizonte, esclareço q recebi comunicação do Sr. Cristiano Paz, sócio da SMP&B, que empresa Usiminas colocara à disposição, para as campanhas municipais de 2004, em minha base eleitoral, a importância de R\$150.000,00 e q estaria disponível junto ao Banco Rural, anexo cópia do jornal “Folha de São Paulo” de 08/08/2005, em que aponta indícios de que a USIMINA transferiu recursos para campanhas eleitorais em 2004 (doc. 33).

Solicitei, então, ao Sr. Paulo Leite Nunes, que providenciasse o saque dos recursos, pedindo-lhe que entrasse em contato com a Secretária do Gabinete para fazer a distribuição dos recursos para os municípios isto no dia 31.08.2004.

Paulo Nunes tomou as providências necessárias, sendo informado que o valor líquido era de R\$102.812,76, acima referido, já descontados do valor disponibilizado R\$47.187,24, a título de impostos e taxas, conforme esclarecimentos.

Como fora instruído pelo meu gabinete, Paulo Nunes transferiu para os responsáveis pelas diversas campanhas eleitorais, nos municípios:

- ALVORADA DE MINAS -1 TED no valor de R\$5.000,00 (doc. 8);
- BELO VALE - 1 TED no valor de R\$5.000,00 (doc. 9);
- NEPOMUCENO - 1 DOC no valor de R\$2.000,00 (doc. 10);



- ESTRELA DO SUL - 1 DOC no valor de R\$2.500,00 (doc. 11);
- LEME DO PRADO - 1 TED no valor de R\$5.000,00 (doc. 12);
- SANTA MARIA DO SUAÇUÍ - 1 TED no valor de R\$5.000,00 (doc.13);
- MACHADO - 1 TED no valor de R\$10.000,00 (doc.14).

Totalizam a quantia de R\$34.500,00, segundo comprovantes. Estas transferências foram concretizadas via TED e DOC, constando como emitente dos TEDs a SMP&B, haja vista que o Banco Rural somente poderia efetuá-las através de um correntista e Paulo Nunes não era cliente daquela agência e nem do referido banco.

De igual modo, Paulo Nunes transferiu para a minha conta, na agência nº 1892 do Bradesco, sem a minha aquiescência e declarando junto à Polícia Federal que o fez também por motivos de segurança, em moeda corrente, a quantia de R\$50.000,00, conforme TED n.º 0902033, (doc. 15) que consta na via do documento, preenchido manualmente por Paulo Nunes, que fica de posse do banco (a critério da comissão poderá ser requisitado ao Banco).

Os comprovantes das transferências estão em anexo e demonstram também as despesas cobradas pelo Banco no valor de R\$96,00, a razão de R\$12,00 por operação.



Apresento declaração firmada por Paulo Nunes, esclarecendo fatos, bem como cópia de seu depoimento prestado à Polícia Federal, em 03.08.2005 (doc. 16 e 17).

Posteriormente, conforme cópia dos documentos anexos, foi transferido todo o numerário restante – (R\$68.216,76) – para as campanhas políticas nos Municípios:

- BURITIZEIRO - 2 depósitos nos valores de R\$10.000,00 e de R\$2.000,00 (doc.18);
- CARMO DO PARANAÍBA - 1 depósito no valor de R\$10.000,00 (doc.19);
- IBIÁ - 2 depósitos no valor de R\$2.500,00 cada (doc.20);
- JOÃO PINHEIRO - 1 depósito no valor de R\$20.000,00 (doc.21);
- ITINGA - 1 depósito no valor de R\$800,00 (doc.22);
- RIO POMBA - 1 depósito no valor de R\$1.200,00 (doc.23);
- MATA VERDE - 1 depósito no valor de R\$800,00 (doc.24);
- BERILO - 1 depósito no valor de R\$600,00 (doc.25);
- LAGAMAR - 1 depósito no valor de R\$5.000,00 (doc.26),
- TRÊS MARIAS - 1 depósito no valor de R\$2.000,00 (doc.27);
- BAMBUÍ - 1 depósito no valor de R\$1.000,00 (doc.28),
- LAMBARI - 5 depósitos no valor de R\$1.000,00 cada (doc.29);



- ITAPECERICA - 2 depósitos nos valores de R\$1.200,00 e de R\$ 2.000,00 (doc.30);
- SANTA MARIA DO SUAÇUÍ - 1 depósito no valor de R\$2.000,00 (doc.31).

Do valor de R\$102.812,76, disponibilizado pela Usiminas, via SMP&B, houve o repasse para as aludidas campanhas no total de R\$103.100,00, segundo o quadro demonstrativo (doc. 32), tendo a diferença de R\$287,24, acrescida de R\$96,00 de taxas bancárias, sido coberta por recursos próprios.

Como não se tratava de dinheiro destinado à minha própria campanha, evidentemente que não me cabia prestar contas à Justiça Eleitoral. Ademais, como à época inexistia qualquer suspeita quanto à atuação da SMP&B na área política e nem havia comentários sobre irregularidades, eventualmente por ela praticadas, não me era dado suspeitar que houvesse qualquer problema no recebimento de doação para campanhas municipais, especialmente se oriunda de um grupo conceituado como o Sistema Usiminas - grupo privado de participação destacada na economia de Minas Gerais e do Brasil.

Estes são os fatos, como se passaram, não tendo havido de minha parte nenhuma prática de qualquer ato ilícito ou desabonador da minha pessoa. As importâncias disponibilizadas não foram para proveito próprio, mas se destinaram ao PTB Nacional e para campanhas nas eleições municipais de 2004. Tudo o que foi aqui afirmado está



devidamente comprovado, seja através dos depoimentos prestados por Paulo Leite Nunes e por José Hertz Cardoso à Polícia Federal, por Emerson Palmieri à CPI do Mensalão e pela documentação que acompanha este esclarecimento. NÃO HOUE PERCEPÇÃO E VANTAGEM INDEVIDA!

Por mais de uma vez, em várias entrevistas à imprensa, asseverei que os recursos se destinavam ao PTB Nacional, e não há nenhum desmentido por qualquer membro ou pessoa ligada ao Partido. O depoimento de quem levou os recursos para Brasília, José Hertz Cardoso demonstra a veracidade do que aqui afirmo. De outra parte, a meu ver esses recursos, captados para o PTB, eram oriundos do Partido dos Trabalhadores, principal partido da base de sustentação do governo sobre o qual, evidentemente, nenhuma suspeita recaía.

Também os documentos apresentados elucidam que os recursos disponibilizados para a campanha no interior do Estado foram transferidos, em sua totalidade, como faz ver Paulo Leite Nunes em seu depoimento.

Repita-se que a prova apresentada, conforme os documentos que faz anexar, é eloqüente no sentido de esclarecer qualquer dúvida acerca do procedimento, QUE NÃO VIOLEI NENHUMA NORMA DE COMPORTAMENTO PREVISTA NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR. Uma parte foi destinada, como já **exaustivamente**

demonstrado, para as campanhas no interior. Outra parte foi para cumprir orientação do Partido, Nacionalmente, e somente a ele destinou, sendo certo que nem mesmo contato tive com o numerário recebido e entregue pelo Coordenador do Diretório Estadual do PTB/MG José Hertz Cardoso, ao Secretário do PTB Nacional, Emerson Palmieri reafirmando que, na ocasião, encontrava-me em férias no Sul da Bahia.

Ao contrário, o que a prova ora exibida demonstra é a origem certa dos recursos, que, em absoluto, não me eram destinados e nem me beneficiaram.

Em momento algum, busquei mascarar os fatos e desde que foram veiculadas as primeiras notícias, não me furtei a prestar os esclarecimentos necessários, sempre me colocando à disposição dos órgãos competentes desta Casa.

Ressalto ainda que, em toda minha vida pública, jamais fui acusado de qualquer desvio de conduta ou violação do decoro. Exerci o mandato de Deputado Estadual em três legislaturas, tendo sido Presidente, por duas vezes, da Assembléia Legislativa de Minas Gerais. Estou no meu segundo mandato de Deputado Federal, tendo sido Presidente da Comissão de Viação e Transportes no ano de 2003 e ocupo, atualmente, a Presidência da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio. Busquei sempre atuar de forma discreta, mas com eficiência na defesa dos direitos dos cidadãos, que me honraram com seus

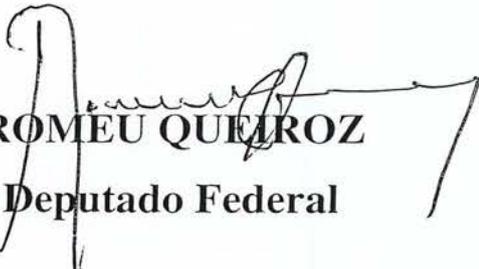


votos, em favor de melhorias para os Municípios que represento, bem como em prol dos interesses do meu Estado e do País.

Sempre atuei de forma digna no exercício de meus mandatos em relação aos fatos ora aqui expostos, não violei nem a ética e nem decoro.

Estes são os esclarecimentos que me cabia apresentar a essa digna Comissão.

Brasília (DF), aos 23/08/2005.

  
**ROMEU QUEIROZ**  
Deputado Federal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL OSMAR  
SERRAGLIO - DIGNÍSSIMO RELATOR DA COMISSÃO  
MISTA PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS.

REF. OFÍCIO Nº 0477/2005 - CPMI - "CORREIOS"

SANDRO ANTÔNIO SCODRO, brasileiro,  
casado, Deputado Federal, portador do CPF Nº  
002.790.468-71, com endereço na SQS 311, Bloco  
I, apto 102, Asa Sul, Brasília/DF - CEP -  
70.364-090, comparece respeitosamente à  
presença de Vossa Excelência, com espeque no  
art. 5º, LV, da CF, para expor e requerer o  
seguinte.

Tramita no Conselho de Ética e  
Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados a  
Representação nº 40/05, proposta pelo Partido  
Trabalhista Brasileiro-PTB contra o ora  
Requerente, ao argumento de que este teria  
praticado ato incompatível com o decoro  
parlamentar, quer por supostamente ter  
oferecido proposta financeira à Deputada Raquel  
Teixeira para mudança de partido, bem como por  
ter recebido valores indevidos em benefício  
próprio ou de terceiros, com o intuito de  
alterar as deliberações plenárias da Câmara dos  
Deputados.

*Recebido  
Em 23.08.05  
Cláudio Blauz - 06/08/2005  
20:40*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
285
3429
Doc: _____

Contra essa Representação já foi oferecida defesa, na qual repudiamos todos os argumentos da Representação - que fora baseada única e exclusivamente no depoimento mentiroso e falacioso da Deputada Raquel Teixeira-, resultando em procedimento carente de qualquer prova material apta que viesse a demonstrar, mesmo que de forma indiciária, a prática de qualquer ato reprovável sob o ponto de vista ético ou legal.

Convém alertar que o Requerente já produziu provas contundentes de sua inocência, conforme declarou o Deputado Federal Ricardo Izar, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em entrevista concedida no dia 09/08/05 ao Sistema Radiobrás, *verbis*:

***"A situação do Deputado Sandro Mabel melhorou muito depois das declarações do Governador de Goiás, Marconi Perillo. Em momento algum ele culpa o Sandro Mabel".***



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
S: 286
3429
Doc:

Permita-me citar ainda, declaração do Governador de Goiás, Marconi Perillo, em resposta a questionário do Conselho de Ética, visando esclarecer quanto ao fato de o mesmo ter sido informado sobre proposta financeira à Deputada Raquel Teixeira para que a mesma mudasse de Partido, onde o mesmo respondeu:

"Quando soube que eu estava informado, o Deputado Federal Sandro Mabel telefonou-me desmentindo a versão da proposta de forma categórica. Depois durante uma audiência na sede do Governo Estadual, voltou a desmentir e sugeriu uma conversa a três, incluindo a Deputado Federal Raquel Teixeira. Achei que não era o caso."

Assim, se já há um procedimento objetivando apurar a responsabilidade ético-disciplinar do Requerente, onde já foi estabelecido o contraditório, não se faz necessária a minha citação ou indiciamento em inquérito parlamentar pela mesma questão, **porquanto estarei respondendo duplamente (Bis in idem) por um mesmo fato.**

Note-se, por outro lado, eventual indiciamento do Requerente terá o intuito eminentemente político, bem como o escopo será o de enxovalhar a minha honra e dignidade, construídas paulatinamente no decorrer de minha vida, porquanto a imprensa está dando ampla cobertura ao caso, apesar de

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPM (Bis  
CORREIOS  
287  
3429  
que  
Doc.

3429

inexistir prova documental ou testemunhal que me vincule ao suposto "mensalão".

Não só isso.

A honorabilidade da Câmara Federal restará comprometida, tendo em vista a conotação estritamente política que está sendo dada ao caso específico, sem qualquer indício de prova que revele que o Requerente cometeu atos incompatíveis com o decoro parlamentar, conforme se desenha nos autos da Representação nº 40/05.

Com efeito, o eventual indiciamento do Requerente será injusto e ilegal, uma vez que qualquer vinculação de meu nome ao suposto "mensalão" é despida de um mínimo de subtrato fático-jurídico, sendo certo que não há nenhum saque em dinheiro na agência do Banco Rural/Brasília, tampouco em qualquer outra instituição financeira, que tenha sido feito pelo por mim ou por qualquer pessoa ligada a mim, sejam assessores ou familiares, conforme pode se constatar pelos documentos de quebra de sigilo Bancário da empresas de Marcos Valério.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

S: 288

Doc: 3429

Dessa forma, quer diante da ocorrência do *Bis in idem*, quer diante da absoluta ausência de provas, faz-se mister que essa Comissão Parlamentar Mista de inquérito não faça referência ou indicie o Requerente no seu relatório final, por questão de JUSTIÇA, encaminhando o processo, com seus respectivos documentos, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar onde já tramita uma Representação que ora respondo.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2005.

  
SANDRO ANTÔNIO SCODRO

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
289

3429



**Brasília, 10 de agosto de 2005**

**Ofício VG nº 384/2005**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, respeitosamente, vir à presença de Vossa Excelência, em atenção as recentes notícias envolvendo minha pessoa, especificamente quanto as declarações do Sr. Marcos Valério e visando colaborar com os profícuos trabalhos que estão sendo desenvolvidos por esta digna Comissão, prestar os seguintes esclarecimentos, acompanhado da documentação relacionada em anexo:**

**Nunca efetuei qualquer negócio, quer político ou comercial, com qualquer partido político ou com o senhor Marcos Valério.**

**Nunca recebi transferência dos recursos mencionados pelo senhor Marcos Valério em minhas contas correntes, especificamente nos dias 05/07/2004 e 16/08/2004, datas mencionadas pelo mesmo.**

**Não efetuei saques, tampouco meus assessores o fizeram, junto ao Banco Rural, agência de Brasília.**

**Por oportuno, desconhecendo as razões da tentativa de envolvimento do meu nome em notícias veiculadas, talvez desejando desviar o foco dos verdadeiros beneficiários, para que não reste nenhuma**



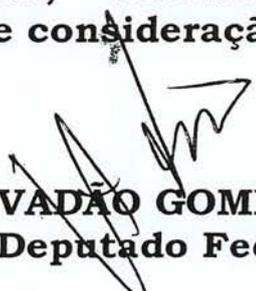
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **VADÃO GOMES**

dúvida, abrindo meu sigilo bancário, entrego à esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, os extratos das movimentações bancárias da minha empresa, de períodos anteriores e posteriores as datas referidas pelo senhor Marcos Valério, dias 05/07/2004 e 16/08/04, em seu depoimento na Procuradoria Geral da República.

Apresento ainda, a relação das contas correntes junto aos bancos onde mantenho movimentação financeira como pessoa física e jurídica, de onde podem ser solicitadas e verificadas todas as transações efetuadas.

Colocando-me a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos suplementares que se fizerem necessários, repudiando veementemente toda e qualquer tentativa de envolvimento com o senhor Marcos Valério, firmo o presente.

Sem mais, reiterando os meus protestos de elevada estima e consideração.

  
**VADÃO GOMES**  
Deputado Federal

**EXMO.SR.**  
**SENADOR DELCÍDIO AMARAL**  
**MD.PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA**  
**DOS CORREIOS**  
**Em mãos**

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

3: 291

**RELAÇÃO DAS CONTAS CORRENTES DO FRIGOESTRELA -  
FRIGORIFICO ESTRELA D'OESTE LTDA. NOS PERIODOS DE  
01/07/2004 A 10/07/2004 E 10/08/2004 A 20/08/2004**

BANESPA S/A - AG. 0475- ESTRELA D'OESTE  
C/C 13.000161-2  
C/C 13.000250-3

BRADERCO S/A - AG. 3499 - SAO JOSE DO RIO PRETO  
C/C 110-4  
C/C 800-1

BRADERCO S/A - AG. 0010 - SAO JOSE DO RIO PRETO  
C/C 64598-2

B.BRASIL - AG. 4248-X ARAÇATUBA SP  
C/C 4.748-1  
C/C 6762-8  
C/C 6935-3

B.BRASIL - AG. 659-9  
C/C 11.501-0

B. HSBC - AG- 1266 - FERNANDOPOLIS SP  
C/C 2319-25

B. ITAÚ - AG. 0235 - FERNANDOPOLIS SP  
C/C 25.460-4

B. ITAÚ - AG. 4403  
C/C 03539-9

NOSSA CAIXA NOSSO BANCO- AG. 0276 - ESTRELA D'OESTE  
C/C 04-000295-8

B. RURAL - AG. 057 - SÃO JOSE DO RIO PRETO SP  
C/C 6.000148-6

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AG. 0303 - FERNANDOPOLIS SP  
C/C 910-7

B. BICBANCO AG. 022 - BAURU SP  
C/C 14051725-2

BANCO SANTOS - SÃO PAULO  
C/C 00019-000115343

B. SAFRA - AG. 121-0 SÃO JOSE DO RIO PRETO SP  
C/C 00003490-2

B. SUDAMERIS S/A AG. 75  
C/C 06201.30.00-9

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

292

3429

Doc:

**RELAÇÃO DAS CONTAS CORRENTES DO DEPUTADO VADÃO GOMES**

**B. BANESPA - AG. 0475- ESTRELA D'OESTE - SP  
C/C 01.478-0**

**B. BRASIL AG. 2050-5 - ESTRELA D'OESTE - SP  
C/C 30.293-7**

**B. BRASIL AG. BRASÍLIA - DF  
C/C 268486  
C/C 278486**

**B. BRADESCO S/A AG. ESTRELA D'OESTE - SP  
C/C 2-7**

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
293
3429
Doc:



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal VADÃO GOMES

Brasília, 22 de agosto de 2005.

Ofício VG nº 399/2005

Senhor Relator:

Em atenção ao ofício nº 0477/2005, de 15 do corrente, por meio do qual essa douta CPMI facultou-me o pronunciamento por escrito a respeito de documentos disponíveis em sua Secretaria, tenho a honra de me manifestar perante Vossa Excelência nos termos seguintes.

Anteriormente ao ofício supra referido, já me manifestei junto a essa Comissão, através do ofício VG 384/2005, de 10 do corrente, com o intuito de colaboração com as investigações em curso, valendo salientar ter sido o primeiro parlamentar a abrir espontaneamente suas contas correntes bancárias – pessoa física e pessoa jurídica -- perante esse colegiado, para demonstrar, *a priori*, a inocorrência de depósitos de dinheiros repassados pelo senhor Marcos Valério. Nesta oportunidade, o subscritor ratifica e reitera, em todos os seus termos, o teor do mencionado ofício.

É certo que na referida oportunidade, dei por aberto o sigilo bancário da pessoa física, tendo deixado, porém, de juntar os extratos respectivos, que ainda não estavam disponíveis. Contudo, neste ensejo, remeto a essa Comissão os extratos das movimentações bancárias de todos as contas-correntes de titularidade da pessoa física (BANESPA nº 0478-0 - BRADESCO nº 2 - 7 - BANCO DO BRASIL n.º268.486-1 - BANCO DO BRASIL nº278.486-6 - BANCO DO BRASIL 30.293 - 7 - BANCO NOSSA CAIXA S/A. n.º19.003.784-9)

Anote-se, por ser sumamente importante, que os extratos abrangem períodos de tempo anterior e posterior às datas

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

294

3429



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **VADÃO GOMES**

apontadas por Marcos Valério como aquelas em que teriam sido realizados os supostos pagamentos à minha pessoa (05/07/2004 e 16/08/2004), no depoimento prestado à Procuradoria Geral da República. A leitura dos extratos permite concluir que também por tais contas não circularam os valores mencionados por Marcos Valério.

O signatário reafirma, mais uma vez, que jamais manteve qualquer relacionamento com o senhor Marcos Valério, seja de natureza política, seja de negócios.

Por fim, o signatário junta cópias de matérias publicadas nos jornais "Diário da Região", publicado em São José do Rio Preto, região da sua base eleitoral e do "Correio Brasiliense", edições de 17 e 18 do corrente, respectivamente, que revelam a repercussão das insidiosas afirmações de Marcos Valério, totalmente inverídicas.

Esperando ter prestado os esclarecimentos necessários à comprovação da inexistência do fato imputado ao signatário, reitero meus protestos de elevado estima e consideração.

Atenciosamente,

VADÃO GOMES  
Deputado Federal

Ao  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
DD. Relator da CPMI "CORREIOS"  
Brasília (DF)

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
S: 205

Doc: 3429



LETIVALDO VADAO GOMES

CONTA CORRENTE 0475-01-000478-0 LIMITE CEB: R\$ 10.000,00 VENCIMENTO 11/09/2004  
SALDO MEDIO: 6.308,66C TAXA DE JUROS - MENSAL: 6,50% TAXA DE 31/07/2004  
TX. INADIMPLENCIA: 14,90%

DIA	HISTORICO	MOVIMENTO	SALDO	DIA	HISTORICO	MOVIMENTO	SALDO
	SALDO EM 30/06/2004		6.319,01	15	DEBITO CPMF	0,04-	6.308,62
01	DEBITO CPMF	0,05-	6.318,96	30	TAR C/C CORR	0	6.289,62
08	CONTA AGUA 080001	12,30-	6.306,66		SALDO ATUAL		6.289,62

CONTA COMBINADA BANESPA APLICACOES FINANCEIRAS\*:R\$ 0,00 C/C:0475-01-000478-0 DIA:30

ESPEC	MENSALIDADE(R\$)	DESEMBOLSOS	VALOR DEBITADO(R\$)	VALOR PENDENTE(R\$)
C/A COMBINADA 3 PF	17,00	0	17,00	0,00

SOMA DOS SALDOS MEDIOS DAS APLICACOES EM POUPANCA, DEPOSITO A PRAZO E FUNDOS NO MES ANTERIOR AO DEBITO DA MENSALIDADE

RESUMO DOS LANCAMENTOS DE DEBITO AUTOMATICO C/C: 0475-01-000478-0

DIA	CONVENIO	IDENTIFICACAO DO CONSUMIDOR NA EMPRESA	VALOR
08	SABESP	0400795620	12,30



ETIVALDO VADAO GOMES

CONTA CORRENTE 0475-01-000478-0 LIMITE CEB: R\$ 10.000,00 VENCIMENTO 11/09/2004  
SALDO MEDIO: 6.259,83C TAXA DE JUROS - MENSAL: 6,50% TAXA DE 31/08/2004  
TX. INADIMPLENCIA: 14,90%

DATA	HISTORICO	MOVIMENTO	SALDO	DATA	HISTORICO	MOVIMENTO	SALDO
05	SALDO EM 31/07/2004		6.289,62	12	DEBITO CPNF	0	6.252,05
05	DEBITO CPNF	0,06-	6.289,56	31	TAR C/C COMB	0	6.235,05
09	CONTA AGUA	37,37-	6.252,19		SALDO ATUAL		6.235,05

CONTA COMBINADA BANESPA APLICACOES FINANCEIRAS\*:R\$ 0,00 C/C:0475-01-000478-0 DIA:30

DESCR	MENSALIDADE(R\$)	DEBITO(R\$)	VALOR RESGATADO(R\$)	VALOR PENDENTE(R\$)
CTA COMBINADA 3 PF	17,00	0	17,00	0,00

SOMA DOS SALDOS MEDIOS DAS APLICACOES EM POUPANCA, DEPOSITO A PRAZO E FUNDOS NO MES ANTERIOR AO DEBITO DA MENSALIDADE

RESUMO DOS LANCAMENTOS DE DEBITO AUTOMATICO

C/C: 0475-01-000478-0

DATA	CONTEUDO	IDENTIFICACAO DO CONSUMIDOR NA EMPRESA	VALOR
09	SABESP	0400795620	37,37

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMF - CORREIOS

207

3429

Debit:



Correntista

ETIVALDO VADLO GOMES

Nome: ETIVALDO VADLO GOMES  
 Agência: 03  
 Conta: 269.430.1  
 Data de Emissão: 15/02/1991

CPF: 784.430.918-00  
 Data: JUN/2004

Doc. Mens. 01  
 11/08/2008

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS

299

3429

Data do Débito	Data do Depósito	Descrição	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.06.2004		Saldo Anterior	4,56 D	23.753,51 C
02.07.2004		211 Tarif. Mensur. CTA	0,20 D	21.289,81 C
02.07.2004		120 Dept	1.223,45 D	
08.07.2004		128-Dep. Mensur.	1.000,00 D	
08.07.2004		102-Cl. Compensado	340,00 D	20.929,36 C
09.07.2004		710-Provencoes	3.304,89 C	24.924,24 C
09.07.2004		320-Dept	0,02 D	
12.07.2004		615-At. de Credito	4.185,47 C	
12.07.2004		380-TV Assinatura	363,14 D	78.086,57 C
15.07.2004		261-Debitos	67,61 D	28.018,96 C
15.07.2004		320-Dept	10,25 D	28.008,71 C
21.07.2004		710-Depencoes	5.072,03 C	
21.07.2004		377-Seguuro	159,00 D	32.921,94 C
23.07.2004		157-Contabilizao	1178,94	
23.07.2004		120-Dept	0,85 D	32.515,58 C
26.07.2004		103-Telefonia	1.838,60 D	
28.07.2004		363-Telefonia	43,42 D	30.681,56 C
30.07.2004		370-Dept	8,63 D	
30.07.2004		311-Tarif. Mensur. CTA	2,00 D	30.687,95 C

Cheque Especial: OUBO  
 Valor: 19,82  
 Data: 20/07/2004  
 Valor - R\$: 29.029

Correntista

Nome

ETIVALDO VACAO GOMES

Agencia/Operador

3596-3

00 278.480,9

24/09/2003

C/C 781.420.918-00

Parque Junho/2004

11/08/2005

03/2005 - CN - CORREIOS

300

3429

Data credit	Data lançamento	Saldo Anterior	Historico	Valor - R\$	Saldo - R\$
25-06-2004		308,00		0,00 D	308,00
02-07-2004		428,14		4,95 D	433,09
26-07-2004		220,00		0,00 D	220,00
30-07-2004					
Procedido - R\$		0,00			0,00
Deposito - R\$		52.608,32 C			52.608,32
DTM - R\$					

Correntista  
Nome

ETIVALDO WADAO GOMES

Agencia (destinat.) 28  
2050-8 01 33.753.4

Data do extrato 14 08 1986

C.C. 761.450.918.40

Junho 2004

Data de corte 11 08 2004

03/2005 - CN - CORREIOS

30

3429

Data vencible	Data lançamento	Historia	Lab	Baixa	Orgem	Dobranço	Valor - R\$	
25.06.2004		SALDO ANTERIOR	14651			205000	20.000,00 C	11.358,23 C
05.07.2004		502 Depósitos	14651			205000	10.000,00 C	10.940,61 C
05.07.2004		502 Depósitos	14651			105000	14.096,88 C	20.784,78 C
05.07.2004		147 Depósitos	11001		01912	210000	25.094,88 D	5.891,45 C
08.07.2004		418-Tax Recorre Serv	13118			040705	9,35 D	5.882,10 C
09.07.2004		615 Retorno Debito	14651		04912	88844	20,00 D	5.862,10 C
09.07.2004		177 Imprevidencia	11001		04912	210000	1.000,00 C	20.462,60 C
12.07.2004		371 Salário	13011			210000	10.000,00 D	10.462,60 C
19.07.2004		502 Depósitos	14650			017703	35,19 D	10.427,41 C
22.07.2004		102 Cx. Compensado	13097	012	01921	205000	10.000,00 C	10.384,78 C
29.07.2004		505-Deposito-115mrodo	14651			040076	15.000,00 D	20.704,95 C
30.07.2004		505-Deposito	14651			205000	13,50 D	5.891,45 C
							28.100,00 C	34.082,45 C
							57,05 D	34.025,40 C

Cheque Especial: OURO EXECUTIVO

0,00 54.004,40 C 188,10 20.042,005 20.000

Correntista

Nome

ETIVALDO VADAO GOMES

Agência (prefeitura)

3596-3

35

03 288 486-1

Data de abertura  
15.04.1991

CPF

784.430.918-00

Posto

Agosto / 2004

Data de

11.08

RCS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

302

3429

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$
30.07.2004		SAÍDA ANTERIOR					30.637,95 C
03.08.2004		201-Tarif. Mensal etc	14113			040803	4,50 D
06.08.2004		320-Cpf					0,03 D
09.08.2004		710-Proventos	14134			199811	3.559,21 C
09.08.2004		316-Igno cartão	13158			1117299	822,63 D
10.08.2004		380-TV assinatura	13013			039724	103,14 D
13.08.2004		320-Cpf					5,51 D
16.08.2004		415-Av. de Crédito	14134			157052	2.543,60 C
23.08.2004		710-Proventos	14134			225477	4.033,50 C
23.08.2004		343-Telefone	13013			016381	1.856,98 D
23.08.2004		377-Sapiró	13013			041418	159,00 D
24.08.2004		343-Telefone	13013			040342	81,80 D
27.08.2004		157-Contribuição	11155		03604	117936	385,41 D
27.08.2004		320-Cpf					7,84 D

Cheque Especial: OURO

Procedido - R\$	0,00	Disponível - R\$	57.379,82 C	OPMF - R\$	11,38	Vencimento	30.07.2004	Limite - R\$	20.000
-----------------	------	------------------	-------------	------------	-------	------------	------------	--------------	--------

Correntista

Nome

ETIVALDO VACCAZ GOES

Agência (domicílio)

1596-3

US

Conta nº

02

278.488.6

Venc. da última  
24.09.2003

CNPJ

784.430.918-00

Período

Agosto / 2004

Data de corte

11.08.2004

Q.S. nº 03/2005 - CN -  
CORREIOS

303

3429

Data contábil	Data movimento	Descrição	Valor - R\$	Saldo - R\$
10.07.2004		SALDO ANTERIOR		52.603,35 C
25.08.2004		458-Tax Imposto Serv	4,98 D	52.598,37 C
27.08.2004		270-Créd	0,01 D	52.598,38 C
11.08.2004		615-AV. DE CREDITO	6.897,81 C	59.496,20 C
e 00960 - R\$				
		Deposito - R\$	59.496,20 C	
		Outros créditos - R\$	0,01	

Correntista  
Nome

**ETIVALDO VADAO GOMES**

Agência (povoado) 08 01 30.200-7 Data da abertura 14.08.1986

CNPJ 794.430.918-08 Agosto / 2004

Data da impressão 11.09.2005

RQS nº 03/2005 - CN  
CPM CORREIO  
**304**

**3429**  
Doc:

Data contábil	Data lançamento	Historico	Emp	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.07.2004		SALDO ANTERIOR						24.004,40 C
09.08.2004		506-Divid. do Br 11/04	14693			1562914297	5.000,00 C	
01.08.2004		177-imp. Retido	11021	04712		2180038	34.095,88 D	4.908,82 C
05.08.2004		415-Tax. Parcela Serv	13113			048006	9,35 D	
06.08.2004		320-Cred					129,56 D	4.779,61 C
09.08.2004		328-Egta. contido	13158			888548	36,00 D	4.345,61 D
10.08.2004		177-Deposito	11013			047703	567,60 D	4.387,01 C
13.08.2004		328-Cred					1,89 D	2.385,82 C
18.08.2004		507-Deposito	14651			205899	10.000,00 C	14.385,82 C
<b>Cheque Especial OURO EXECUTIVO</b>								
Saldo inicial - R\$		0,00		Depositos - R\$		34.360,82 C		
Causa cancelada - R\$		131,05		Vencimentos		29.142,00		
Juros - R\$		29.142,00		Juros - R\$		20.000		

DTOP: 4 - BARRÉ - (10/8/2005) AG. 0026-3 - ESTRELA D'ESTE EXPANSÃO 003

BANCO NOSSA CAIXA S.A.

AG. 0276-3 ESTRELA D'ESTE

ABRILHO : 20 (VIGENTE) ANOS

VÁLID. DE : 00000000000000000000

19.003.784-9 ETIVALDO VADAD GOMES

2 DATA DE V. MOVIMENTO: 02/06/2004

02/07 02 000002 JUROS

02/07 02 000003 R.B.

SOL ANTERIOR:

2,07

0,74

SOL ATUAL:

SISTEMA DE PROCESSAMENTO

REGRAS DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTOS

REFERENCIA : 01/06/2004 A 01/06/2004

S A L D O

414,06

416,13

416,87

416,87

FOLIO : 1

IMPRESSO : 09/07

SIGLA : 00000000000000000000

BANCO NOSSA CAIXA S.A.

AG. 0276-3 ESTRELA D'ESTE

ABRILHO : 20 (VIGENTE) ANOS

VÁLID. DE : 00000000000000000000

19.003.784-9 ETIVALDO VADAD GOMES

2 DATA DE V. MOVIMENTO: 02/07/2004

02/08 02 000002 JUROS

02/08 02 000003 R.B.

SOL ANTERIOR:

2,09

0,71

SOL ATUAL:

416,87

418,96

419,67

419,67

FOLIO : 1

IMPRESSO : 13/08

SIGLA : 00000000000000000000

BANCO NOSSA CAIXA S.A.

AG. 0276-3 ESTRELA D'ESTE

ABRILHO : 20 (VIGENTE) ANOS

VÁLID. DE : 00000000000000000000

19.003.784-9 ETIVALDO VADAD GOMES

2 DATA DE V. MOVIMENTO: 02/08/2004

02/09 02 000002 JUROS

02/09 02 000003 R.B.

SOL ANTERIOR:

2,10

0,99

SOL ATUAL:

419,67

421,77

422,76

422,76

FOLIO : 1

IMPRESSO : 19/09/04

SIGLA : 00000000000000000000

Em Toda Pesquisa

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPML - CC. REIOS  
 305  
 3429  
 Doc.

INVESTIGAÇÃO - Relator da CPI dos Correios, Osmar Serraglio, confirma ao Diário que deputado da região e José Mentor seriam os únicos a receber dinheiro na conta

# Vadão teria recebido depósito de R\$ 3,7 mi

Rita Fernandez  
rita.fernandez@diarioregiao.com.br

O relator da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Correios, deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR), confirmou ao Diário da Região que os parlamentares Vadão Gomes (PP) e José Mentor (PT-SP) foram os únicos que teriam recebido dinheiro da empresa SMP&B, do publicitário Marcos Valério Fernandes, por meio de depósito bancário.

Em entrevista na tarde de ontem, o relator disse que o nome de Vadão aparece apenas na lista divulgada pela gerente financeira da SMP&B, Simone Vasconcelos, como tendo recebido R\$ 3,7 milhões da empresa de Valério - acusado de ser um dos principais articuladores de pagamentos a deputados em troca de apoio ao governo.

O parlamentar da região tem mais quatro dias para apre-

Parlamentar diz que já entregou sua quebra de sigilo à comissão

sentar defesa. "O Vadão entregou um pacote com documentos antes de ser notificado. Não tive a oportunidade de analisar, mas segundo minha assessoria, ele entregou a quebra de sigilo bancário. São várias contas", disse.

"Os documentos vão ajudar, com certeza. Mas o deputado tem alguns dias para outras considerações, caso queira. Vai depender da vontade dele", diz. Além de Vadão, outros 17 deputados supostamente envolvidos no esquema de mensalão foram notificados e têm prazo de cinco dias para qualquer considerações. Após as defesas, a CPI decide quem vai compor a lista a ser encaminhada à Me-

sa Diretora da Câmara e quem deverá ser investigado pela compra de votos. "O relator não pode dizer se há culpados ou inocentes. Apenas dar andamento", disse Serraglio.

Vadão, que seguiu para Brasília na noite de ontem, pretende conversar com membros da CPI dos Correios hoje. "Já conversei com a maioria", disse sem citar nomes. "Mas hoje (ontem) não deu. Vou à CPI amanhã (hoje)."

O deputado acredita que não precisa entregar nenhum outro documento à comissão, porque já ofereceu a quebra do sigilo de 19 contas bancárias, entre as pessoais e as de empresas. "Sou rico. Não tenho motivos para ter recebido R\$ 3,7 milhões do PT", repetiu ontem ao Diário.

Em entrevista exclusiva na sexta-feira, Vadão negou a existência de caixa dois em suas campanhas políticas. "Minhas empresas é que me patrocinam.

Eu não tenho nenhum tipo de patrocinador e nem quem queira fazê-lo", afirmou. Vadão disse desconhecer uso de caixa dois pelo partido.

Segundo o parlamentar, caso tivessem oferecido recurso lícito ao PP, ele teria aceito. "Só precisa justificar o motivo, o porquê da doação. Legalmente, eu teria feito."

## Cassação

O deputado corregedor da Câmara, Ciro Nogueira (PP-PI), encaminhou ontem à Comissão de Sindicância o pedido de cassação de 14 parlamentares, entre eles Vadão. O pedido foi feito pelo senador Luiz Soares (sem partido -MT) no último dia 3.

A comissão de Sindicância tem prazo de 20 sessões para dar o parecer. Em seguida, o relatório poderá seguir para Mesa Geral ou para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.



Osmar Serraglio diz que Vadão pode encaminhar mais documentos

## CPI DO MENSALÃO



## CPI DOS CORREIOS

# Doleiro conhece remessas de políticos

Agência Estado

O doleiro Antônio Oliveira Claramunt, o "Toninho da Barcelona", disse ontem a 12 parlamentares da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Correios que conhece operações de remessa de dinheiro para o exterior feitas pelo PT, pelo deputado José Dirceu (PT-SP), pelo ex-tesoureiro Delfi-

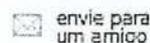
pelo ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos (este, entre 1993 e 2002). O doleiro, que está preso na penitenciária de Avaré, no interior de São Paulo, convenceu o grupo a convocá-lo para um depoimento formal na CPI, na próxima semana, em Brasília. "Ele pode derrubar a República", disse o senador Demóstenes Torres (PFL-GO).

"Toninho da Barcelona",

São Paulo, apontou o dedo para o MTB Bank e revelou que a corretora Bônus-Banval não fazia operações apenas para o líder do PP na Câmara, José Janeuc (PR): operava também para Dirceu e era a principal pagadora do "mensalão". E não é só: disse aos parlamentares que conhece operações "de toda a sociedade brasileira" e de políti-

mento, o doleiro revelou que tinha conhecimento de muitas operações envolvendo políticos, mas que só indicaria as provas - ou o caminho até elas - se tivesse a promessa de revisão de sua pena, de 25 anos.

A exigência criou um dilema para os parlamentares: acreditar ou não no doleiro. A redução de pena não pode ser pedida pela



## CPI depende dos EUA

Para chegar à lavanderia de dinheiro, Comissão de Inquérito dos Correios terá de quebrar sigilos no exterior

Leonel Rocha  
Da equipe do Correio

### Tema do Dia - Crise Ética

Se quiser desvendar todo o esquema eleitoral montado pelo PT em sociedade com o empresário Marcos Valério Fernandes de Souza, a CPI dos Correios terá que convencer o Departamento de Justiça dos Estados Unidos a quebrar os sigilos bancários de oito empresas com sede nos EUA e de mais oito bancos estrangeiros. Estes dados vão mostrar todo o caminho do dinheiro que serviu de lastro para que as empresas de Valério pagassem os quase R\$ 11 milhões à empresa Dusseldorf Copany Ltd, que pertence ao marqueteiro do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o publicitário Duda Mendonça. Para rastrear o dinheiro de Valério e do PT, a CPI terá que contar com a colaboração das unidades de Inteligência Financeira americanas para revelar toda a movimentação bancária de empresas off-shore com sede nas Ilhas Cayman, Bahamas e no Uruguai.

Entre as empresas a serem investigadas pelo Departamento de Justiça dos EUA, a pedido da CPI, estão a SM Import, a Trand Link, e a Deal Corpo ration, além da Dusseldorf de Duda Mendonça. Para identificar o caminho do dinheiro a CPI também terá que saber de quem partiu as ordens de transferência bancária de sete bancos. Cinco deles já identificados: Standart Chartered, BAC Florida Bank, Wachovia Bank N.A, Bank Boston National Association, Israel Discount Bank e mais duas instituições financeiras ainda desconhecidas.

Para aprofundar as investigações, a CPI também depende de dados sobre saques acima de R\$ 100 mil detectados pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf). "Estamos na hora da paciência para analisar a documentação que chegou dos bancos", argumentou o deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR), sub-relator para assuntos financeiros da CPI.

#### Extratos

A comissão também depende da chegada do restante da documentação pedida aos bancos sobre as contas de Valério, Duda e de outros implicados na investigação. Ao todo são 71 contas bancárias que tiveram o sigilo bancário quebrado. Ainda falta chegar à CPI os extratos de seis bancos brasileiros. Para tentar esclarecer a inconsistência das contas de Valério no Banco do Brasil, a CPI reduziu de R\$ 340 mil para R\$ 10 mil o critério para que o BB entregue à comissão todos os depósitos feitos em favor do empresário mineiro. Esta medida visa esclarecer se as empresas do publicitário tinham lastro para distribuir cerca de R\$ 55 milhões aos parlamentares do PT, seus representantes e assessores do PP, PL e PTB no Congresso Nacional.

A comissão terá que esperar cerca de dois meses para receber os relatórios que estão sendo feitos por auditores do Tribunal de Contas da União (TCU) nos contratos assinados entre as agências de publicidade de Marcos Valério e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), Banco do Brasil e Ministério do Trabalho. Esta auditoria vai envolver a checagem do serviço prestado pela DNA Propaganda e SMPB às entidades públicas. Ontem os deputados Paulo Rocha (PT-PA), ex-líder da bancada na Câmara, e Professor Luizinho (PT-SP), ex-líder do governo na Câmara, foram à Secretaria da CPI receber os dados da comissão onde são acusados de receber dinheiro de Valério. Os dois petistas devem apresentar a defesa até a próxima terça-feira.

## Severino decide sobre cassações

Pressionado por integrantes da CPI dos Correios, o relator Osmar Serraglio (PMDB-PR) desistiu de recomendar, em seu relatório parcial, a cassação de mandato de deputados contra os quais haveria provas de envolvimento com o suposto mensalão. Ele deixará a cargo do presidente da Câmara, Severino Cavalcanti (PP-PE), decidir o destino dos 18 parlamentares citados nas investigações.

Inicialmente, Serraglio pretendia dividir seu relatório parcial: uma parte com os nomes dos deputados que já têm provas suficientes para serem processados pelo Conselho de Ética e outra com aqueles em que os indícios de envolvimento no mensalão são insuficientes e, por isso, precisariam ser investigados pela CPI do Mensalão. Mas desistiu depois da pressão de integrantes da CPI dos Correios, que são contrários a essa divisão.

"Ninguém quer fazer essa separação, por isso resolvi que vai tudo para o Severino Cavalcanti. Ele é quem vai definir o que vai para a CPI e o que vai para o Conselho de Ética", disse Serraglio. "A CPI não pode fazer qualquer juízo de valor sobre a participação de deputados no mensalão. Temos de reunir todos os documentos e encaminhar isso para a presidência da Câmara", defendeu o deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (PFL-BA).

O deputado Onyx Lorenzoni (PFL-RS) também quer que a decisão sobre quem vai para o Conselho de Ética fique nas mãos do presidente da Câmara. Mas observou: "Acho que no relatório pode haver uma sugestão da CPI dos Correios de destinação do caso."

Até ontem à noite, 15 dos 18 deputados envolvidos no suposto esquema do mensalão já haviam recebido a notificação enviada pela CPI dos Correios para esclarecer sua eventual participação no pagamento de mesada a parlamentares para votar com o governo. Apenas o deputado Vádão Gomes (PP-SP) havia respondido a notificação.

O deputado João Magno (PT-MG) enviou correspondência à CPI com um pedido para que o relator seja mais específico sobre o que tipo de explicações deseja. Os deputados Roberto Jefferson (PTB-RJ), José Janene (PP-PR) e Paulo Rocha (PT-PA) se recusaram a receber o ofício da CPI dos Correios.

Foram notificados por Aviso de Recebimento (AR). Serraglio anunciou ontem que dará prazo até a próxima quarta-feira, dia 24, para que os



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL OSMAR  
SERRAGLIO - DIGNÍSSIMO RELATOR DA COMISSÃO  
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS.

REF. OFÍCIO N° 0477/2005 - CPMI - "CORREIOS"

VANDEVAL LIMA DOS SANTOS,  
brasileiro, casado, Deputado Federal, portador  
do CPF n° 587.634.147-91, com endereço na SQSW  
105, bloco I, apto. 510, Sudoeste, Brasília/DF,  
comparece respeitosamente à presença de Vossa  
Excelência, com espeque no art. 5º, LV, da CF,  
para expor e requerer o seguinte.

Registre-se, de plano, que a única  
"prova" em que se funda a CPMI é o fato de o  
motorista do Requerente, o Sr. Célio Marcos  
Siqueira, ter ido à agência do Banco Rural em  
Brasília no ano de 2003, a pedido do Deputado  
Federal Carlos Rodrigues, buscar uma  
"encomenda".

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
uma 308  
3429  
Doc.

Ora, em que pese à requisição do motorista feita pelo Deputado Carlos Rodrigues, o ora Requerente não foi comunicado e não tomou conhecimento de tal fato à época, sendo que somente nos últimos dias teve ciência, pela imprensa, dos fatos ocorridos.

Isso é o que se depreende do depoimento de Célio Marcos à Polícia Federal, onde aquele funcionário declara expressamente que o Deputado Vandeval Santos não sabia da sua ida ao banco a pedido do Deputado Carlos Rodrigues, conforme se infere do seguinte trecho de suas declarações, verbis:

"(...); Que era comum atender à solicitações feitas pelo Deputado Federal CARLOS RODRIGUES por ele ser o coordenador da bancada evangélica da Câmara dos Deputados; Que as solicitações feitas pelo Deputado Federal eram das mais variadas como ir ao Supermercado, levá-lo a ministérios, buscar filhos na faculdade, dentre outros; que se deslocou ao banco a pedido do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES; Que não comentou com o Deputado Federal VANDEVAL o fato de ter ido à Agência Brasília do Banco Rural a pedido do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES; Que alega que por ter sido

103/2005 - CN -  
CPM - CORREIOS  
309

3429

em horário de almoço não teria a  
necessidade de comunicar ao Deputado  
Federal VANDEVAL o episódio (Grifos  
não originais); (...)"

É, portanto, clarividente, conforme se depreende do depoimento do Sr. Célio Marcos Siqueira, que o ora Requerente não soube, à época do fato, da ida de seu motorista ao Banco Rural.

Somente posteriormente, com a divulgação do fato pela imprensa, é que o Requerente tomou conhecimento de que o seu motorista, a mando do Deputado Federal Carlos Rodrigues, fora buscar valores na referida instituição bancária.

Observe-se que, afora tal fato, não há nenhum elemento de prova, seja documental ou testemunhal, que comprove que o Requerente possui vinculação com o recebimento de valores pecuniários em benefício próprio ou de terceiros.

Dessa forma, diante da absoluta ausência de provas de que o ora Requerente tenha qualquer vinculação com o suposto "mensalão", faz-se mister que essa Comissão Parlamentar de inquérito não faça referên-  
nem tampouco indície o Deputado Vandeval Santos  
no seu relatório final, por questão de JUSTIÇA.

RQS nº 03/2005 - CN -  
OPMA - CORREIOS  
310

3429

Brasília/DF, 23 de agosto de 2005.



VANDEVAL LIMA DOS SANTOS

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

311

3429

Doc:  
4



Termo de Declarações que presta a CÉLIO  
MARCOS SIQUEIRA – Inquérito Policial  
nº 2.245-4/140-STF

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (15/08/2005), nesta cidade de Brasília/DF e no Edifício Sede do DPF - SAS – Quadra 06 – Lotes 09/10 – 4º. andar, onde presente se encontrava o Dr. PRAXÍTFLES FRAGOSO PRAXEDES, Delegado de Polícia Federal, aí COMPARECEU, comigo, Escrivã ao final nomeada e assinada, compareceu o declarante CÉLIO MARCOS SIQUEIRA, brasileiro, casado, filho de Cícero Bezerra de Siqueira e Ribenita Marcos da Silva Siqueira, natural de Brasília/DF, nascido ao(s) 19 de junho de 1971, portador da C.I. nº 1.063.500-SSP/DF, CPF nº 551.963.811-04, residente na Quadra 01, conjunto E, casa 22, Setor Sul, Gama/DF, fone: 61-3385.0722 e 61-9963.5348, motorista, primeiro grau completo. Neste ato representado pelo causídico Dr. JOSÉ JONAS LACERDA DE SOUSA, OAB/PB nº 11.192, com escritório localizado na SHIS, QI 12, conj. 02, casa 10, Lago Sul, Brasília/DF, fone: 61-3364.7500 e 61-8145.2808. Inquirido pela Autoridade Policial **RESPONDEU: QUE** trabalhou como Secretário Parlamentar do Deputado Federal VALDECI PAIVA do Partido Social Liberal-PSL/RJ, no período compreendido entre os anos de 1999 a 2002; **QUE** do ano de 2002 até a presente data trabalha com o Deputado Federal VANDEVAL LIMA DOS SANTOS do Partido Liberal-PL/SP; **QUE** sempre exerceu a função de motorista; **QUE** recebeu uma ligação do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES, então coordenador da bancada evangélica, no celular nº 61-9962.5534, solicitando que o declarante descesse até a garagem destinada aos parlamentares; **QUE** ao encontrá-lo o Deputado Federal CARLOS RODRIGUES forneceu o endereço por escrito para que o declarante recebesse “uma encomenda”; **QUE** nesse endereço fornecido não havia indicação da pessoa que deveria procurar, porém se recorda que o Deputado Federal CARLOS RODRIGUES comentou que uma pessoa iria

PROS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
312  
Pág. 1  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



a encomenda; QUE acredita que tal pessoa o reconheceria por meio da cor da roupa que estava trajando; QUE se recorda que nesse dia estava trajando um terno na cor bege; QUE possuía dois ternos na época; QUE o Deputado Federal CARLOS RODRIGUES-PL/RJ não fez qualquer comentário sobre que tipo de encomenda que seria entregue ao declarante; QUE esse fato teria ocorrido no horário do almoço e no mês de dezembro de 2003, um pouco antes do recesso parlamentar; QUE após a determinação, deslocou-se imediatamente até o endereço indicado pelo Deputado Federal CARLOS RODRIGUES; QUE somente ao chegar no andar do Edifício Brasília Shopping, constatou que se tratava do Banco Rural o local indicado pelo Parlamentar CARLOS RODRIGUES; QUE nunca havia ido à Agência Brasília do Banco Rural em outras oportunidades; QUE ao se deslocar ao balcão de atendimento foi abordado por uma mulher que perguntou ao declarante se era CÉLIO, que estaria a mando do Deputado CARLOS RODRIGUES; QUE nessa ocasião a mulher solicitou ao declarante que se identificasse; QUE não viu a mulher proceder qualquer anotação de sua identificação; QUE essa mulher não seria funcionária da Agência Brasília do Banco Rural, vez que não portava qualquer identificação; QUE não se recorda de qualquer característica física dessa mulher, apenas se lembra de que ela aparentava ter aproximadamente uns trinta e cinco anos; QUE diante da foto apresentada de SIMONE VASCONCELOS, pode afirmar que esta não seria a pessoa responsável pela entrega da encomenda; QUE após se identificar pegou a encomenda e encaminhou-se até a residência do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES; QUE a pessoa que lhe entregou o envelope não fez qualquer tipo de comentário; QUE a encomenda seria um envelope, contendo possivelmente dinheiro; QUE acreditava que o envelope continha dinheiro por estar no interior de uma agência bancária; QUE esse envelope estava lacrado e, portanto, o declarante não teve acesso ao conteúdo do mesmo; QUE no envelope não havia lançamento de origem, destino ou valor, bem como nenhum logotipo de banco ou outra instituição; QUE na Agência Brasília do Banco

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPML - CORREIOS

313

Pág. 2

3429

Doc:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



Rural não assinou qualquer documento ou teve contato com qualquer funcionário do Banco Rural; QUE chegando na casa do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES interfonou, sendo recebido pelo Deputado Federal no portão; QUE não chegou a entrar, apenas entregou a encomenda para o parlamentar; QUE o Deputado Federal CARLOS RODRIGUES não abriu o envelope, não fez qualquer tipo de comentário, tendo somente agradecido; QUE não recebeu qualquer valor ou benefício pelo favor prestado; QUE era comum atender às solicitações do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES por ele ser o coordenador da bancada evangélica da Câmara dos Deputados; QUE as solicitações feitas pelo Deputado Federal eram das mais variadas como ir ao supermercado, levá-lo à ministérios, buscar filhos na faculdade, dentre outros; QUE se deslocou ao banco a pedido do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES somente nessa oportunidade; QUE nunca recebeu envelopes em hotéis a pedido do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES ou VANDEVAL; QUE não comentou com o Deputado Federal VANDEVAL o fato de ter ido à Agência Brasília do Banco Rural a pedido do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES; QUE alega que por ter sido em horário de almoço não teria a necessidade de comunicar ao Deputado Federal VANDEVAL o episódio; QUE nas outras vezes que realizou tarefas para o Deputado Federal CARLOS RODRIGUES, comunicou ao Deputado Federal VANDEVAL; QUE teria orientação do Deputado Federal VANDEVAL para atender às solicitações do Deputado Federal CARLOS RODRIGUES, por se tratar do líder da bancada evangélica da Câmara dos Deputados; QUE a respeito dos nomes lançados no verso do fac-símile da fl. 44 do apenso 5, afirma não conhecer JACINTO LAMAS e ROBERTO PINHO; QUE não sabe explicar o lançamento do nome "Bispo Rodrigues" e posteriormente de "Vanderval", sendo ambos riscados, aparecendo o seu nome em seguida; QUE não foi o responsável pelos lançamentos dos manuscritos constantes no verso do fac-símile da fl. 44; QUE somente neste momento toma conhecimento da existência do citado documento; QUE não conhece MARCOS VALÉRIO, SIMONE VASCONCELOS e GEIZA

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPM - CORREIOS  
314  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



DIAS; QUE nunca esteve nas empresas SMP&B Comunicações e DNA Propaganda; QUE não sabe informar a origem e destino dos valores recebidos na Agência Brasília do Banco Rural em dezembro de 2003; QUE em 2003 recebia mil e trezentos reais e hoje percebe cerca de dois mil e quinhentos reais, além da remuneração decorrente da locação de um veículo de sua propriedade - Toyota Corolla 2001 - para parlamentares no valor mensal de mil reais e de vendas esporádicas de veículos; QUE não possui imóveis e mora com o seu pai; QUE possui dois veículos automotores uma GM-Blazer XL ano 1999 (financiado) e um Toyota Corolla ano 2001, que estão avaliados em vinte e um mil reais e vinte e três mil reais, respectivamente. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi dado por encerrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, segue por todos devidamente assinado. Eu, [assinatura], Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, matrícula nº 9.716, que o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL:

DECLARANTE: [assinatura]

ADVOGADO: [assinatura]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal

*Roberto Brant*

Brasília, 17 de agosto de 2005

Senhor Relator,

Atendendo a notificação desta CPMI, apresento a V.Exa., todos os esclarecimentos sobre os fatos a mim relacionados e que são objeto de investigação e exame desta Comissão.

1. Documentos em poder desta CPMI, revelaram que em 27 de agosto de 2004 o Sr. Nestor Francisco de Oliveira esteve na agência Assembléia do Banco Rural, em Belo Horizonte, onde recebeu a quantia de R\$102.812,76 (cento e dois mil oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos), em dinheiro, proveniente da conta-corrente da empresa de publicidade SMPB.

No mesmo dia em que esses documentos vieram a público – 21 de julho de 2005 – tomei a iniciativa de ligar para alguns dos principais órgãos de imprensa do país e do meu estado, para afirmar, sem hesitação ou subterfúgios, que o Sr. Nestor de Oliveira era meu assessor e um dos coordenadores de minha campanha para prefeito de Belo Horizonte, e que os recursos por ele recebidos destinavam-se, não a ele, mas a mim, e que ditos recursos foram utilizados para cobrir gastos relacionados, direta ou indiretamente, à minha candidatura. Disse também que aqueles recursos não constituíam contribuição com recursos próprios daquela empresa de publicidade que, na verdade, apenas intermediava a transferência de recursos que provinham da USIMINAS – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais, que me oferecera espontaneamente a contribuição.

A imprensa reproduziu com exatidão e fidelidade o meu depoimento, dando-lhe grande destaque por eu ter sido, talvez, um dos poucos, em toda a presente crise, a ter dito a verdade na primeira vez, sem recorrer a nenhuma versão alternativa. O que confirmei instantaneamente à imprensa e, portanto, ao país, eu confirmo formalmente a esta Comissão. Feito isso, peço licença para acrescentar algumas considerações para melhor qualificar os fatos.

2.A fonte dos recursos a mim destinados foi exclusivamente privada, não tendo qualquer ligação com recursos públicos. Além disso os recursos não escaparam da incidência dos tributos legais. A contribuição original da USIMINAS era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e converteu-se em R\$102.812,76 (cento e dois mil oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos), ao passar pela SMPB, em parte devido aos tributos de faturamento. Esses recursos,

uma vez recebidos, foram pagos à PMP – Comunicações Ltda. que, por seu turno emitiu fatura e

3429

Dec.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Deputado Federal

*Roberto Brant*

recolheu os tributos correspondentes.

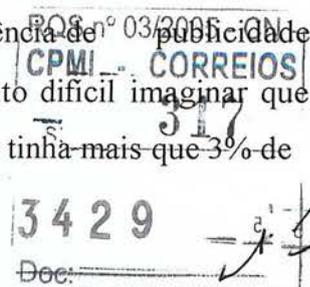
Embora o Sr. Marcos Valério, quando inquirido nesta Comissão, tenha dito que “se o cheque foi da SMPB a doação foi da SMPB”, parece claro que ele escolheu essa forma para ocultar o verdadeiro doador sem incorrer em falsidade plena. Se o seu raciocínio vier a prevalecer, todas as imensas transferências de dinheiro realizadas por suas empresas, e que são objeto de investigação por esta Comissão, haveriam de gozar da mesma interpretação e teriam sido mero trânsito de recursos privados, que não teriam razão para serem investigados.

Na realidade, num depoimento seguinte, o outro sócio da empresa o Sr. Cristiano Paz, responsável pela conta da USIMINAS, para não ferir a verdade, perdeu-se a princípio em divagações não pertinentes, para em seguida através de contradições, confirmar a origem da contribuição que me diz respeito, conforme registrou a imprensa.

Preciso acrescentar, o que é relevante para que se compreenda todo o contexto de minha situação, que os dois principais candidatos à Prefeitura de Belo Horizonte receberam recursos da mesma fonte, nas mesmas circunstâncias e para as mesmas finalidades. O comitê de campanha do candidato João Leite, que obteve o segundo lugar no pleito, em nota oficial confirmou o recebimento de R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), e indicou como fonte a USIMINAS, embora o saque fosse contra a SMPB. Finalmente toda a imprensa noticiou que o Sr. Rodrigo Fernandes, coordenador financeiro da campanha do Prefeito Fernando Pimentel recebeu (isto consta dos documentos em poder da CPMI) a quantia de R\$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Ainda reforçando a minha argumentação quanto à origem dos recursos, quero lembrar que as quantias efetivamente recebidas pelos coordenadores dos Candidatos Roberto Brant e João Leite e a quantia que deve ter sido recebida pelo coordenador de Fernando Pimentel respectivamente R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) e R\$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) correspondem rigorosamente a 68% de R\$150.000,00, R\$300.000,00 e R\$400.000,00, que foram as quantias postas à disposição pela USIMINAS e que receberam o desconto uniforme de 32% para fazer face às despesas tributárias do faturamento e à comissão da agência por faturamento publicitário. Não é comum que um doador de campanha escolha valores fracionados – no meu caso exatos R\$102.812,76, o mesmo tendo ocorrido com os demais.

Por fim, nunca é demais lembrar que a SMPB é uma agência de publicidade da época reconhecidamente ligada ao PT e ao Governo Federal, sendo muito difícil imaginar que interesse ela teria em financiar um candidato de oposição, que em agosto não tinha mais que 3% de





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal

*Roberto Brant*

intenções de voto nas pesquisas eleitorais.

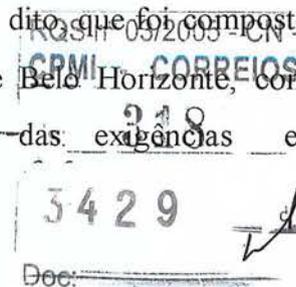
Todos esses detalhes foram acrescentados para que não fique dúvida alguma sobre a origem dos recursos que me foram aportados. Não foram recursos públicos, nem recursos derivados, sequer remotamente, de qualquer conexão com o Estado, com governos ou com entes públicos.

3. Os recursos que recebi foram usados no pagamento de serviços de comunicação áudio-visual prestados pela empresa PMP – Comunicação LTDA., que juntamente com sua associada Planeta Político Comunicação Ltda., ambas com o mesmo dirigente e publicitário e com sede no Paraná, criaram o programa partidário do PFL em Minas Gerais e as respectivas inserções comerciais, transmitidas para a área regional de Belo Horizonte, antes do período propriamente eleitoral, que foram centrados na pessoa do candidato e que ficaram sob minha responsabilidade financeira e, posteriormente, os programas eleitorais do período de propaganda gratuita. O pacote de serviços partidário pré-eleitoral e eleitoral foi acordado verbalmente com as empresas e o preço orçado em R\$ 400.000,00, dos quais R\$270.000,00 constam da Prestação de Contas com pagamentos das despesas exclusivamente de campanha.

4. Minha campanha foi muito modesta, tendo se resumido a 5 minutos de propaganda gratuita em TV e rádio, alguns out-doors e uma equipe de cerca de 20 moças e rapazes para distribuição de santinhos. A arrecadação total foi de R\$470.000,00, dos quais R\$280.000,00, foram provenientes da direção nacional do partido e apenas R\$190.000,00 de contribuições privadas.

Sendo oposição ao Governo Federal, não sendo apoiado pelo Governador do Estado, cujo candidato era o Dep. João Leite e tendo passado toda a campanha com o índice de apenas 3% de intenções de voto nas pesquisas eleitorais, era natural que muito poucas empresas se dispusessem a contribuir para minha campanha. Foi nesse contexto que fui levado a submeter-me a uma doação não declarada de uma grande e tradicional empresa, que não quis expor-se ao inconveniente de aparecer publicamente apoiando minha campanha, num momento em que o Governo e o PT eram poderosos e pareciam imbatíveis no horizonte visível de tempo. Minha candidatura era, na realidade, de resistência, e como tal inconveniente para os financiadores.

Uma investigação contábil criteriosa e isenta chegará à conclusão que o pagamento não declarado à PMP – Comunicação corresponde ao custo de realização do programa partidário de 20 minutos, antes do período eleitoral propriamente dito, que foi composto de gravações com o candidato em Curitiba, Rio de Janeiro, Salvador e Belo Horizonte, com mobilização de grande equipe e muito equipamento, e que está excluído das exigências e



formalidades da legislação eleitoral.

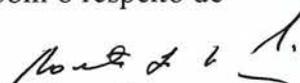
5. Expostos os fatos, quero concluir observando que exerço mandatos na Câmara dos Deputados há 18 anos e 7 meses e creio ser o sentimento geral na Casa que sempre cumpri todas as exigências éticas do mandato. Tenho a plena consciência que no presente episódio não cometi qualquer transgressão de natureza moral. As regras de financiamento eleitoral são uma parte do Direito Positivo que exprime não valores morais permanentes e absolutos, mas representam pactos políticos, cujo conteúdo varia conforme o tempo e a circunstância.

Se cometi alguma infração terá sido exclusivamente em relação a essa legislação eleitoral, que neste momento mesmo estamos cuidando de modificar, e que será ainda modificada inúmeras vezes, ao contrário dos códigos morais que são, por sua natureza, mais estáveis, mais permanentes, mais nítidos, e menos variáveis conforme as circunstâncias. Se qualquer infração em tese de legislação eleitoral constituir motivo de questionamento de ética na conduta parlamentar estaria aberto um precedente que tornaria muito vulneráveis os mandatos parlamentares.

Mesmo assim quero ponderar que nas instâncias próprias apresentarei defesas que certamente me isentarão da própria infração eleitoral.

O destino infelizmente colocou o fato a mim relacionado em companhia de outros fatos e situações de natureza muito diversa que são o objeto central das investigações desta Comissão. Isso por si só já causou-me penalização política e moral quase irrevogável e que será ainda sensivelmente agravada se for remetida a novas instâncias.

Com o respeito de

  
Roberto Brant

Dep. Federal - MG

Exmo. Sr.

Dep. Osmar Serraglio

Relator da Comissão CPMI dos Correios

Câmara dos Deputados

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
319
3429
Doc.



# PMP Comunicação Ltda

Rod. Do Caqui, 850 - sala 07 - Bairro Araçatuba  
CEP 83430-000 - Campina Grande do Sul - Paraná

CNPJ 76.966.134/0001-23  
Inscr. Municipal 32.352-0

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
SÉRIE F - 1via cliente - 2via cont - 3via fixa

Nº 054

DATA DA EMISSÃO:  
22 / 09 / 2004

NOTA FISCAL		DUPLICATA		VENCIMENTO
Valor R\$	Número	Valor R\$	N.º de Ordem	
102.812,76	15/2004	102.812,76	15/2004	APRÉS

Para uso da  
Instituição Financeira

PMP COMUNICAÇÃO LTDA  
Assinatura do Emissante

Desconto de % Para pagto. até  
Condições Especiais Vendedor

Nome do Sacado **ELIÇÕES 2004 CP BELO HORIZONTE/MG-COMITE FINAN.MUN.UNICO.**  
 Endereço **AV. AFONSO PENA 2953**  
 Município **BELO HORIZONTE** Estado **MG**  
 Praça de Pagamento **BELO HORIZONTE** CEP **30130-006**  
 Inscr. no C.N.P.J.M.F. / CPF N.º **06.802.388/0001-20** Inscr. Estadual / RG N.º **ISENTO**

VALOR POR EXTENSO	<b>CENTO E DOIS MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS</b>
-------------------	---

Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na importância acima que pagarei(emos) à PMP COMUNICAÇÃO LTDA., ou a sua ordem na praça e vencimento indicados.

Em \_\_\_\_\_  
Data do Aceite

Assinatura do Sacado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$
SERVIÇOS PRESTADOS DE PRODUÇÃO DE PROGRAMAS ELEITORAIS DE TV-RÁDIO E COMERCIAIS PARA TV	102.812,76

*Recebido  
2019/09/2004  
[Signature]*

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_

NACIONAL

**'Eu assinava cheques em confiança'**

Eugênia Lopes e Luciana Nunes Leal

**CRISE NO GOVERNO LULA**

Sócio de Valério diz na sessão conjunta de CPIs que lhe chegava uma pilha para assinar e não tinha tempo de conferir

Sócio do publicitário Marcos Valério Fernandes de Souza na agência de publicidade mineira SMPB, o publicitário Cristiano Paz disse ontem em sessão conjunta das CPIs do Mensalão e dos Correios que concordou com os empréstimos feitos por sua empresa ao PT e que recebia 'uma pilha de cheques para assinar'. Ele também revelou que os cheques do que chamou de 'conta PT' não traziam os nomes dos destinatários. 'Chegava uma pilha de cheques para eu assinar - eu até me incomodava, não tinha tempo para conferir', contou Paz, explicando que todos os cheques da agência de publicidade deviam ser assinados por no mínimo dois sócios. 'Os da 'conta PT' vinham separados e eu assinava na confiança. Mas não eram nominais a ninguém.' Paz detém 34% da SMPB, da qual é presidente. Segundo suas informações, neste ano quase não apareceram cheques da 'conta PT' para ele assinar. Ele disse que concordou com o argumento de que seria bom para a empresa fazer um favor ao PT e confiou no relacionamento de Valério com o então tesoureiro do partido, Delúbio Soares, como garantia de que o dinheiro seria devolvido. O publicitário negou conhecer o esquema de caixa 2 montado por Marcos Valério e Delúbio.

**DÚVIDAS**

Paz não convenceu os parlamentares das CPIs, que, um após o outro, apresentaram dúvidas sobre os motivos que teriam levado a empresa assumir um risco tão grande, emprestando dinheiro a um partido. 'Eu senti um desconforto por causa da dívida', admitiu o publicitário. 'Mas o Marcos Valério dizia: 'Não se preocupe, o partido vai pagar. Você acha que vou ser irresponsável, acha que eu seria louco?' O que me foi passado é que os empréstimos eram lastreados em compromissos assumidos junto ao PT.' O sócio de Valério contou que esteve duas vezes com o deputado José Dirceu, quando era ministro, em reuniões na Casa Civil. Primeiro com representantes do BMG e, depois, com os do Banco Rural. Negou que tenha tratado de assuntos de campanha. 'O ministro José Dirceu nem me olhou', disse.

Apesar dos contatos políticos de Marcos Valério, o publici

Publicitário admite que concordou que seria bom para a empresa fazer um favor ao PT

tário disse que pediu a ele para não levar deputados à sede da SMPB. 'Ele foi à empresa com deputados, não sei os nomes e eu pedi para evitar aquilo, porque nossos clientes privados estranham, acham que damos mais valor aos governos.'

**CONTRATOS**

Sobre o aumento do faturamento da SMPB, de R\$ 55,8 milhões em 2002 para R\$ 73,1 milhões em 2003, primeiro ano do governo Lula, e para R\$ 130,7 milhões no ano passado, Paz negou que fosse motivado pelos contratos com o governo federal e estaduais. Ele atribuiu o aumento a contratos de publicidade públicos, com os governos de Goiás e de Minas Gerais, e 'com três grandes empresas privadas'.

O publicitário confirmou que a Usiminas foi intermediária da aproximação da SMPB com o deputado Roberto Brant (PFL-MG), que recebeu R\$ 102 mil de Marcos Valério. 'Tudo que chega à Usiminas vem para a minha mesa. Tenho uma história antiga, uma relação profunda com a usina (...) Esse pedido do Brant foi passado para a gente.' Ele se contradisse em outro momento, quando afirmou que houve uma 'doação' exclusiva da agência, em dinheiro e material de campanha.

Paz garantiu que não conhece Duda Mendonça, marqueteiro da campanha do presidente Lula, nem sua sócia, Zilmar Silveira. Duda recebeu R\$ 20 milhões de Marcos Valério, segundo informou o empresário à CPI do Mensalão anteontem.

R\$ 4,5 milhões foram pagos em 1998, pelo trabalho na campanha do ex-governador de Minas Eduardo Azeredo, hoje senador e presidente do PSDB. A maior parte foi de repasses realizados em 2003 e 2004, por determinação de Delúbio Soares.



Índice de Jornais

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
321

3429

Doc:



Quinta-feira, 11 de agosto de 2005

Pág. 8



Índice de J

O País

## Azeredo: doação em 2002

Evandro Éboli, Lydia Medeiros e Adriana Vasconcelos

BRASÍLIA. O empresário Cristiano Paz, um dos donos da agência SMP&B, revelou ontem em depoimento às CPIs do Mensalão e dos Correios que a empresa fez campanhas de graça para políticos amigos. Entre as doações de campanha feitas pela agência, ele citou as do deputado federal Roberto Brant (PFL-MG) e do senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG), em 2002. Até agora, sabia-se da relação da empresa com Azeredo na campanha de 1998. O empresário confirmou que a SMP&B repassou mais de R\$ 100 mil da Usiminas para Brant.

Ele fez questão de dizer que não tratava das finanças da empresa e que sua área era a de criação. Cristiano confirmou os empréstimos feitos ao PT por Valério e que o dinheiro foi captado junto a bancos, mas disse que desconhece o destino dos recursos. Segundo o empresário, a SMP&B fazia isso para se aproximar do partido do governo.

Cristiano confirmou dois encontros com o então ministro da Casa Civil José Dirceu. No primeiro, o empresário o acompanhou num convite de diretores da Brasfrigo para a inauguração de uma fábrica em Luziânia. O segundo, numa rápida audiência, onde Dirceu recebeu os donos do Banco Rural.

Ele negou que tenha estado com o policial civil David Rodrigues Alves, que sacou das contas da empresa cerca de R\$ 6 milhões:

— Procurei Valério e ele me respondeu que o dinheiro era para o Duda Mendonça e para a Zilmar (Fernandes).



Índice de Jornais

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

322

3429

Doc: \_\_\_\_\_



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E  
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

**OFÍCIO Nº 0443/2005 – CPMI – “CORREIOS”**

**Brasília, 05 de agosto de 2005.**

**Senhor Presidente,**

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada pelo Requerimento nº 3, de 2005 – CN, “*para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”, e em conformidade com os artigos 58 da Constituição Federal e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, com o artigo 4º da Lei Complementar 105/2001, e face à aprovação do Requerimento nº 598, na reunião da Comissão em 04/8/05, solicito a atenção de Vossa Senhoria no sentido de informar o nome do titular da conta corrente nº 601922806, agência 43, do Banco Banrisul, na qual foi depositado o cheque administrativo de nº 900060, emitido pelo Banco Rural, Agência 009 Assembléia, em Belo Horizonte/MG, bem como o encaminhamento à CPMI da ficha cadastral da pessoa física e/ou jurídica titular da respectiva conta.

**Atenciosamente,**



**Deputado CARLOS SAMPAIO**

**Sub-relator da Comissão**

**Ao Senhor**

**FERNANDO GUERREIRO DE LEMOS**

**Presidente do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul**

**Rua Caldas Junior, nº 108 – 4º and. Centro**

**Cep 90018-900 – Porto Alegre/RS**

**Fone (0xx51)3215.1515**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 323 Ass: _____ DF 14 29 Doc: _____
---



## REQUERIMENTO Nº 598 /2005

**Requeiro**, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais, a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da empresa **GARANHUNS EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIações E PARTICIPAções S/C LTDA**, e de seu sócio no Brasil, o sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, desde janeiro de 2003.

### Justificação

A empresa Garanhuns Empreendimentos, Intermediações e Participações S/C Ltda., segundo apurado nas investigações realizadas por esta CPMI dos Correios, realizou saques da ordem de 7 milhões de reais das contas da SMP&B Comunicações no Banco Rural.

Tudo leva a crer que a empresa operasse um esquema de lavagem de dinheiro, seja pela sua natureza societária, seja pela estranha relação que mantinha com a SMP&B, recebendo vultosos valores em troca de serviços de que não se tem notícia.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
3 de 5

3429

Doc:

A empresa é representada no Brasil pelo sr. José Carlos Batista, q possui apenas 1% do capital e muito provavelmente é apenas uma pess interposta para ocultar pessoas envolvidas nos repasses de elevados valores. Ain mais surpreendente é saber que os outros 99% das cotas são de propriedad indireta do mesmo sr. José Carlos Batista, por meio da pessoa jurídica de su propriedade, a Esfort Trading S/A, sediada no paraíso fiscal do Uruguai.

Por todas essas evidências, é patente a situação de existência de un esquema de ocultação dos verdadeiros destinatários dos valores sacados pela Garanhuns Empreendimentos junto à SMP&B Comunicações, por sua vez conseguidos pelo sr. Marcos Valério de Souza através dos generosos contratos públicos e empréstimos igualmente benevolentes de que desfruta graças à boa relação que demonstrou possuir com membros do governo.

Assim, mostra-se indispensável a transferência para esta CPMI dos sigilos ora requeridos, a fim de que seja possível chegar aos reais destinatários dos saques já mencionados.

Sala das Comissões,

  
Senador ALVARO DIAS

RQS nº 03/2005 - CN =
CPMI - CORREIOS
326
5429
Doc: _____



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E  
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

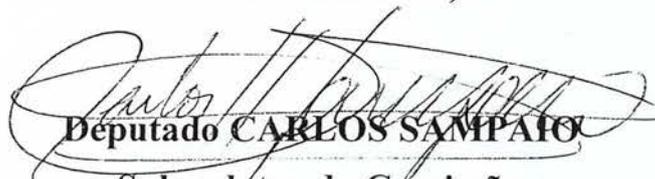
**OFÍCIO Nº 0444/2005 – CPMI – “CORREIOS”**

**Brasília, 04 de agosto de 2005.**

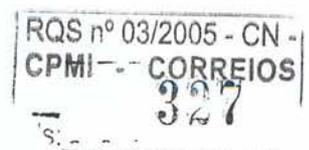
**Senhor Presidente,**

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada pelo Requerimento nº 3, de 2005 – CN, “*para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”, e em conformidade com os artigos 148 do Regimento Interno do Senado Federal e 2º da Lei 1.579/52, combinados com os artigos 4º da Lei Complementar 105/2001 e 58 da Constituição Federal, e face à aprovação do Requerimento nº 598, na Comissão em reunião de 04/08/2005, solicito a atenção de Vossa Senhoria no sentido de informar o nome dos titulares das contas correntes do Banco Bradesco, nas quais foram depositados os cheques administrativos emitidos pelo Banco Rural, Agência 009 Assembléia, em Belo Horizonte/MG, cujas cópias seguem anexas, bem como o encaminhamento à CPMI da ficha cadastral das pessoas físicas e/ou jurídicas titulares das respectivas contas.

**Atenciosamente,**

  
**Deputado CARLOS SAMPAIO**  
**Sub-relator da Comissão**

A Sua Senhoria o Senhor  
**LÁZARO DE MELLO BRANDÃO**  
Presidente do Banco Bradesco S/A  
Cidade de Deus, S/N – Vila Yara  
Cep 06029-900 – Osasco/SP







033 453 0009 # 7 9221002166 6 ADH 899992 9 R\$200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS

GUARANHUS EMPREENDIMENTOS LTDA

BancoRURAL

BANCORURAL S.A. 06:2595-2

AG. ASSEMBLEIA

AV. OLEG. HACIENDA, 2190

BELO HORIZONTE

PAGAVEL EM

BANCORURAL S/A AG ASSEMBLEIA

33124959/0009-45

CHEQUE ADMINISTRATIVO

FEVEREIRO 03

45300099 0338999928A-209221002166

Pague

14 02 05

IR 15%

93837

Handwritten signature and scribbles

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI 3 CORREIOS

3429

Doc: \_\_\_\_\_



COMP	BANCO	AGENCIA	CI	CONTA	CHEQUE Nº	CI	VALOR
033	453	0009	4	7	9221002166	6	ADH 899991 0 R\$150.000,00

FRASE PARA ESTE CHEQUE A QUANTIA DE **CENTO E CINQUENTA MIL REAIS** . . . . .

GUARANHULS EMPREENDIMENTOS LTDA **SAVASSI - CX. 05**

**BancoRURAL** 1087E 11 FEVEREIRO 02

BANCO RURAL S.A. AG. ASSEMBLEIA AV. OLEG. MACIEL 2190 BELO HORIZONTE PAGAVEL - LH. MG

BANCO RURAL S/A AG ASSEMBLEIA 33124959/0009-45 CHEQUE ADMINISTRATIVO

45300090 0338999918A 209221002166

*Pagamento de IR 5te 1200*

1200

BANCO RURAL S.A. AG. ASSEMBLEIA

33124959/0009-45

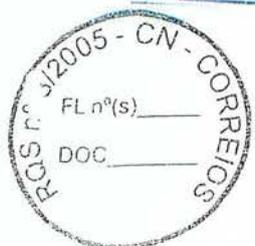
CHEQUE ADMINISTRATIVO

11 FEVEREIRO 02

247 00.

RQS nº 03/2005 - CN - GPMI - CORREIOS 331

3429



033	453	0009.47	92210021-6	6	ADM	900054	2	00.000,00-X-X-X
-----	-----	---------	------------	---	-----	--------	---	-----------------

BANCO RURAL S/A  
 AG. ASSEMBLEIA  
 AV. CLEB MACIEL, 2190  
 BELO HORIZONTE  
 PAGAVEL EM  
 SMP B

BELO HORIZONTE 17 MARÇO 03

BANCO RURAL S/A AG. ASSEMBLEIA  
 33124959/0007-4  
 CHEQUE ADMINISTRATIVO CHAVE II

453000902 0339000548A 209221002166

237 | BRADESCO  
 PARACIÇÃO POR MEIO DO SERVIÇO  
 DE ARRESCATAÇÃO DE CHEQUES E  
 OUTROS PAGOS

03-03-03  
 BANCO BRADESCO S/A  
 000-00000-00

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS

332

3429

Doc:

033	453	0009	47	92210021-6	6	900052	6	68.000,00
-----	-----	------	----	------------	---	--------	---	-----------

SESSENTA E OITO MIL REAIS

GUARANHUS - EMPREENDIMENTOS LTDA

**Banco RURAL**

Belo Horizonte, 17

BANCO RURAL S/A AG ASSEMBLEIA  
AV OLEG MACIEL, 2170  
BELO HORIZONTE  
PAGAVEL EA

BANCO RURAL S/A AG ASSEMBLEIA  
33120959/0009-45  
CIEQUE ADMINISTRATIVO

SMP B

45300092= 0339000528 209221002166

921610

2371	BRABESCO
19-03-03	BRABESCO
19-03-03	BRABESCO

2371 BRABESCO

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
333  
Fls: \_\_\_\_\_  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_

033	453	0009	4	7	92210C21-6	6	ADM	900059	5	60.700,00-X-X-X-X
-----	-----	------	---	---	------------	---	-----	--------	---	-------------------

DESPESA DE SESSENTA E NOVE MIL REAIS - X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X  
 X-X  
 GUARANUS EMPREENDIMENTOS LTDA  
 BLOQ HORIZONTE, 24 - MARCO - 7303  
 BANCO RURAL S/A AG ASSEMBLEIA  
 33124959/0009-45  
 CHEQUE ADMINISTRATIVO CHAVE N

45000096 0339000528 209221002166

2011 RECEBEMO

RECEBEMO DA EMPRESA...  
 O VALOR DE...  
 EM...

9383774

725.502

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 334  
 3429  
 Doc:

033	453	0009	7	92210021-6	6	ADM	900057	7	87.000,00-X-X-X
-----	-----	------	---	------------	---	-----	--------	---	-----------------

OITENTA E SETE MIL REAIS  
 GUARANHIS EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Banco Rural  
 BLO. HORIZONAL 24. MARCO 03  
 BANCO RURAL S/A AG. AGRICOLA  
 33124959/0009-45  
 CHEQUE ADMINISTRATIVO CHAVE X  
 45300097 033900578 209221002166

291 - BECEENE  
 LICENCIADA PARA PRESTAR SERVIÇOS  
 DE CONTABILIDADE E DE  
 OUTROS SERVIÇOS  
 25-03-03  
 BANCO DE CRÉDITO NACIONAL  
 0383444

725.503.

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 335  
 3429  
 Doc:

## REQUERIMENTO Nº 593 /2005

**Requeiro**, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais, a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da empresa **GARANHUNS EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIações E PARTICIPAções S/C LTDA**, e de seu sócio no Brasil, o sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, desde janeiro de 2003.

### Justificação

A empresa Garanhuns Empreendimentos, Intermediações e Participações S/C Ltda., segundo apurado nas investigações realizadas por esta CPMI dos Correios, realizou saques da ordem de 7 milhões de reais das contas da SMP&B Comunicações no Banco Rural.

Tudo leva a crer que a empresa operasse um esquema de lavagem de dinheiro, seja pela sua natureza societária, seja pela estranha relação que mantinha com a SMP&B, recebendo vultosos valores em troca de serviços de que não se tem notícia.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
336  
3429  
Loc: \_\_\_\_\_

A empresa é representada no Brasil pelo sr. José Carlos Batista, que possui apenas 1% do capital e muito provavelmente é apenas uma pessoa interposta para ocultar pessoas envolvidas nos repasses de elevados valores. Ainda mais surpreendente é saber que os outros 99% das cotas são de propriedade indireta do mesmo sr. José Carlos Batista, por meio da pessoa jurídica de sua propriedade, a Esfort Trading S/A, sediada no paraíso fiscal do Uruguai.

Por todas essas evidências, é patente a situação de existência de um esquema de ocultação dos verdadeiros destinatários dos valores sacados pela Garanhuns Empreendimentos junto à SMP&B Comunicações, por sua vez conseguidos pelo sr. Marcos Valério de Souza através dos generosos contratos públicos e empréstimos igualmente benevolentes de que desfruta graças à boa relação que demonstrou possuir com membros do governo.

Assim, mostra-se indispensável a transferência para esta CPMI dos sigilos ora requeridos, a fim de que seja possível chegar aos reais destinatários dos saques já mencionados.

Sala das Comissões,

  
Senador ALVARO DIAS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
327
3429
Doc: _____



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E  
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

**OFÍCIO Nº 0448/2005 – CPMI – “CORREIOS”**

Brasília, 05 de agosto de 2005.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada pelo Requerimento nº 3, de 2005 – CN, “*para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”, e em conformidade com os artigos 58 da Constituição Federal e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, com o artigo 4º da Lei Complementar 105/2001, e face à aprovação do Requerimento nº 598, na reunião da Comissão em 04/8/05, solicito a atenção de Vossa Senhoria no sentido de informar os nomes dos titulares das contas correntes dessa Caixa Econômica Federal, nas quais foram depositados os cheques administrativos de nº 900003, 900004 e 900005 (cópias anexas), emitidos pelo Banco Rural, Agência 009-Assembléia, em Belo Horizonte, bem como o encaminhamento à CPMI das fichas cadastrais das pessoas físicas e/ou jurídicas titulares das respectivas contas.

Atenciosamente,

  
**Deputado CARLOS SAMPAIO**

**Sub-relator da Comissão**

A Sua Senhoria o Senhor  
**JORGE EDUARDO LEVI MATOSO**  
Presidente da Caixa Econômica Federal - CEF  
SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Ed. Sede – Asa Sul  
Cep 70092-900 – Brasília/DF

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

328

COMP	BANCO	AGENCIA	CE	CONTA	CE	VALOR	DT
033	453	0009	7	92210021-6	6	ADN 900003	8
x70.000,00xxxxxx							
SEVENTE MIL REAISXX							
XX							
GUARAXUS APRENDIMENTOS LTDAXX							
<b>R</b> RURAL		B. HORIZONTE		19		FEVEREIRO 01	
BANCO RURAL SA 06:2395-2		AG ASSEMBLEIA		2190		AG ASSEMBLEIA	
AV OLEG MARIEL		BELO HORIZONTE		PAGAVEL EN		RECEIQU ADMINISTRATIVO CHAVE N	
2453000828 0339000838A 2092210021658							

15

CAIXA 21/90/2M93 0091/0029 003 01775668-8 1008

**GUARAXUS**

LTOA

do Fidej. Beneficio

Fons de Fonds em Conto

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 339

3429

3429

DCC





COMP	BANCO	AGENCIA	CF	CEP	AD	VALOR
033	453	0009	47	92210021-6	6	900005

NOVENTA MIL REAIS

GUARANHUS: EMPREENDIMENTOS LTDA

**Banco RURAL**

B. HORIZONTE - FEVEREIRO

BANCO RURAL S.A. 06.2595-2

AG. ASSEMBLEIA

AV. OLEG HAZIEL, 2190

BELO HORIZONTE

PAGAVEL EM

BANCO RURAL S/A AG ASSEMBLEIA

13174959/0009-05

CHEQUE ADMINISTRATIVO CHAVE II

ASSINATURA

45300090 033900058A 209221002166

CAIXA 21/02/2003 0491/0269 003-00775060-0 1093

*Handwritten signature and scribbles*

*Handwritten text:* 2700

*Handwritten text:* do Fabian Gabriel...

*Handwritten text:* Jean de Vank...

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS

342

3429

Doc: \_\_\_\_\_





## REQUERIMENTO Nº 593 /2005

**Requeiro**, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais, a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da empresa **GARANHUNS EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIações E PARTICIPAções S/C LTDA**, e de seu sócio no Brasil, o sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, desde janeiro de 2003.

### Justificação

A empresa Garanhuns Empreendimentos, Intermediações e Participações S/C Ltda., segundo apurado nas investigações realizadas por esta CPMI dos Correios, realizou saques da ordem de 7 milhões de reais das contas da SMP&B Comunicações no Banco Rural.

Tudo leva a crer que a empresa operasse um esquema de lavagem de dinheiro, seja pela sua natureza societária, seja pela estranha relação que mantinha com a SMP&B, recebendo vultosos valores em troca de serviços de que não se tem notícia.



A empresa é representada no Brasil pelo sr. José Carlos Batista, e possui apenas 1% do capital e muito provavelmente é apenas uma pessoa interposta para ocultar pessoas envolvidas nos repasses de elevados valores. Ainda mais surpreendente é saber que os outros 99% das cotas são de propriedade indireta do mesmo sr. José Carlos Batista, por meio da pessoa jurídica de sua propriedade, a Esfort Trading S/A, sediada no paraíso fiscal do Uruguai.

Por todas essas evidências, é patente a situação de existência de um esquema de ocultação dos verdadeiros destinatários dos valores sacados pela Garanhuns Empreendimentos junto à SMP&B Comunicações, por sua vez conseguidos pelo sr. Marcos Valério de Souza através dos generosos contratos públicos e empréstimos igualmente benevolentes de que desfruta graças à boa relação que demonstrou possuir com membros do governo.

Assim, mostra-se indispensável a transferência para esta CPMI dos sigilos ora requeridos, a fim de que seja possível chegar aos reais destinatários dos saques já mencionados.

Sala das Comissões,

  
Senador ALVARO DIAS





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E  
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

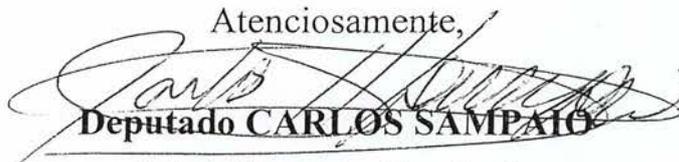
**OFÍCIO Nº 0451/2005 – CPMI – “CORREIOS”**

**Brasília, 05 de agosto de 2005.**

**Senhor Presidente,**

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada pelo Requerimento nº 3, de 2005 – CN, “*para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”, e em conformidade com os artigos 58 da Constituição Federal e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, com o artigo 4º da Lei Complementar 105/2001, e face à aprovação do Requerimento nº 598, na reunião da Comissão em 04/8/05, solicito a atenção de Vossa Senhoria no sentido de informar os nomes dos titulares das contas correntes desse Banco Itau, nas quais foram depositados os cheques administrativos emitidos pelo Banco Rural, Agência 009-Assembléia, em Belo Horizonte, cujas cópias seguem anexas, bem como o encaminhamento à CPMI das fichas cadastrais das pessoas físicas e/ou jurídicas titulares das respectivas contas.

Atenciosamente,

  
Deputado CARLOS SAMPAIO

Sub-relator da Comissão

A Sua Senhoria o Senhor  
**ROBERTO EGYDIO SETUBAL**  
Presidente do Banco Itau S/A  
Pça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100 – Torre Itausa – Pq Jabaquara  
Cep 04344-902 – São Paulo/SP









033	453	0009	92210021-6	6	ADM	900023	2	*95-000,00XXXXXX
CINCOS GUARANHUS - EMPREENDIMENTO BELO HORIZONTE 20 FEVEREIRO 03								
BANCO BUDAPES... AV OLEG MACIEL BELO HORIZONTE PARAVEL EA				BANCO BUDAPES... S/A AG ASSEMBLEIA 331249-070009-45 CHEQUE ADMINISTRATIVO CHAVE N				
453000988 0339000238A 209221002166#								

BANCO BUDAPES...  
 27 REV 03  
 BANCO BUDAPES...

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 350  
 3429  
 Doc:















033	453	0009	47	92210021-6	6	ADM	900045	65.000,00-X-X-X
-----	-----	------	----	------------	---	-----	--------	-----------------

...SSENTA E CINCO MIL REAIS = X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X  
 ...GUABANUS EMPREENDIMENTO S/A  
 BANCO RURAL S/A  
 AG. ASSEMBLEIA  
 AV OLEG MACIEL, 243  
 DELO HORIZONTE  
 PAGAVEL EM  
 SHP B

BELLO HORIZONTE, 12 MARÇO 2003  
 BANCO RURAL S/A AG ASSEMBLEIA  
 33124909/0009-4  
 CHEQUE ADMINISTRATIVO CHAVADO

2453000913 0339000468A 203221002166#

Para depósito na  
 conta de ...  
 BANCO RURAL S/A  
 14.03.03  
 34111AUBANCO  
 ...

GUABANUS S/A

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 358  
 3429  
 Doc:



033	453	0009	47	22210021-6	ADM	940053	4	75.000.00-X-X-X-X
-----	-----	------	----	------------	-----	--------	---	-------------------

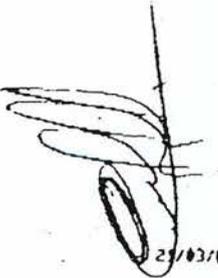
OITENTA E OITO MIL REAIS  
 GUARANIUS EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Banco Real S.A.  
 AG. ASSEMBLEIA  
 AV OLEG MACIEL, 2190  
 BELO HORIZONTE  
 PAGAVEL EM  
 SMP B

BELO HORIZONTE, 17 MARÇO 2003  
 BANCO REAL S/A AG ASSEMBLEIA  
 124959/0009-45  
 CHEQUE ADMINISTRATIVO POR VIRE II

45300091 0339000538A 2092210021EE

Deposito na conta  
 de ADHEMAR de Bessa Filho

0148 6760 0  
 8180 8



341 ITAUBANCO  
 21 MAR 2003  
 BANCO ITAU S.A.  
 033 - BELO HORIZONTE - MG  
 AG 0925 - BH - SAVASSI - MG

21/03/03 CC 0445 6760 0 AUT 000064 04270

ch. 725463.

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 300  
 3429  
 Doc:

033 453 0039 47 92210921-6 6 AUT 900051 6

QUILANTA E QUITO MIL REAIS  
CLARASIM S. EMPREENDEIMENTOS LTDA

**Banco RURAL**  
BANCO RURAL S/A  
AG. ASSEMBLEIA  
AV. CLEGG MACIELA  
BELO HORIZONTE - MG  
PAGAVEL SMP 0

BELO HORIZONTE - 17 MARÇO  
BANCO RURAL S/A AG. ASSEMBLEIA  
331289970004-45  
CHEQUE ADMINISTRATIVO CHAVE II

• 65300093 • 0339000518A 209221002186 •

6037  
0975 63600.0

*De favor em nome  
da Associação da Escola*

341 ITAUBANCO  
21 MAR 2005  
BANCO ITAUBANK S.A.  
033 BELO HORIZONTE - MG  
AG 0525 104 SAVARIA - MG

21/03/05 CC 0445 67600-0 AUT 000083 842-0

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
361  
3420  
Doc.

## REQUERIMENTO Nº 593 /2005

**Requeiro**, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais, a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da empresa **GARANHUNS EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIações E PARTICIPAções S/C LTDA**, e de seu sócio no Brasil, o sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, desde janeiro de 2003.

### Justificação

A empresa Garanhuns Empreendimentos, Intermediações e Participações S/C Ltda., segundo apurado nas investigações realizadas por esta CPMI dos Correios, realizou saques da ordem de 7 milhões de reais das contas da SMP&B Comunicações no Banco Rural.

Tudo leva a crer que a empresa operasse um esquema de lavagem de dinheiro, seja pela sua natureza societária, seja pela estranha relação que mantinha com a SMP&B, recebendo vultosos valores em troca de serviços de que não se tem notícia.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
302
3429
Doc:

A empresa é representada no Brasil pelo sr. José Carlos Batista, que possui apenas 1% do capital e muito provavelmente é apenas uma pessoa interposta para ocultar pessoas envolvidas nos repasses de elevados valores. Ainda mais surpreendente é saber que os outros 99% das cotas são de propriedade indireta do mesmo sr. José Carlos Batista, por meio da pessoa jurídica de sua propriedade, a Esfort Trading S/A, sediada no paraíso fiscal do Uruguai.

Por todas essas evidências, é patente a situação de existência de um esquema de ocultação dos verdadeiros destinatários dos valores sacados pela Garanhuns Empreendimentos junto à SMP&B Comunicações, por sua vez conseguidos pelo sr. Marcos Valério de Souza através dos generosos contratos públicos e empréstimos igualmente benevolentes de que desfruta graças à boa relação que demonstrou possuir com membros do governo.

Assim, mostra-se indispensável a transferência para esta CPMI dos sigilos ora requeridos, a fim de que seja possível chegar aos reais destinatários dos saques já mencionados.

Sala das Comissões,

  
Senador ALVARO DIAS





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E  
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

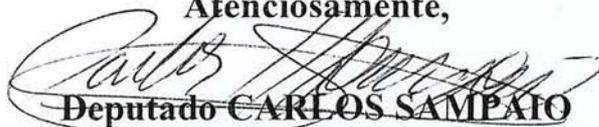
**OFÍCIO Nº 0452/2005 – CPMI – “CORREIOS”**

Brasília, 05 de agosto de 2005.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada pelo Requerimento nº 3, de 2005 – CN, “*para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”, e em conformidade com os artigos 58 da Constituição Federal e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, com o artigo 4º da Lei Complementar 105/2001, e face à aprovação do Requerimento nº 598, na reunião da Comissão em 04/8/05, solicito a atenção de Vossa Senhoria no sentido de informar os nomes dos titulares das contas correntes desse Banco Safra, nas quais foram depositados os cheques administrativos emitidos pelo Banco Rural, Agência 009-Assembléia, em Belo Horizonte, cujas cópias seguem anexas, bem como o encaminhamento à CPMI das fichas cadastrais das pessoas físicas e/ou jurídicas titulares das respectivas contas.

Atenciosamente,



Deputado CARLOS SAMPAIO

Sub-relator da Comissão

A Sua Senhoria o Senhor  
**CARLOS ALBERTO VIEIRA**  
Presidente do Banco Safra S/A  
Avenida Paulista, nº 2100 – Cerqueira Cesar  
Cep 01310-902 – São Paulo/SP

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
364









033	453	0009	4	7	92210021-6	6	ADIS	900072	L	AARS.000.00****
-----	-----	------	---	---	------------	---	------	--------	---	-----------------

OLIENTA NO. MIL REAIS

BELO HORIZONTE, 31 de MARÇO de 03

06. 2595-2

BANCO RURAL S/A AG ASSEMBL

3312869/0009-45

CHEQUE ADMINISTRATIVO

Rel 1986-71

4530000000 0339000725A 2092210021666

01/04/03

SAFRAI

10031-9

ATENÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPML - CORREIOS  
 309  
 3429  
 Doc: \_\_\_\_\_

COMP	BANCO	AGÊNCIA	CI	CEN	Q	CHQ	Q	VALOR
033	453	0009	47	92210021-6	6	ADP	900069	0

CENCO - E DEZ M...  
 GUARANHUS-EMPREENHACIOS LTDA  
 BELO HORIZONTE, 31 DE MARÇO DE 2003  
 BANCO RURAL S/A  
 AG. ASSEMBLEIA  
 AV. OLEG. MACIEL  
 BELO HORIZONTE  
 PAGAVEL-EM-

BANCO RURAL S/A AG ASSEMBLEIA  
 3324959/0009-45  
 C/EXEQU. ADMINISTRATIVO

45300093 0339000698 209221002166

01/04/03  
 PAGA-SE A TERMO  
 TEC. MONTESEY KONST. CT  
 AG 0160  
 0025/1-

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 370  
 3429  
 Doc:



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E  
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

**OFÍCIO Nº 0441/2005 – CPMI – “CORREIOS”**

**Brasília, 04 de agosto de 2005.**

**Senhor Presidente,**

Na qualidade de Sub-Relator da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada pelo Requerimento nº 3, de 2005 – CN, “*para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”, e em conformidade com os artigos 148 do Regimento Interno do Senado Federal e 2º da Lei 1.579/52, combinados com o artigo 4º da Lei Complementar 105/2001 e 58 da Constituição Federal, e face à aprovação do Requerimento nº 598, na reunião da Comissão em 04/08/2005, solicito a atenção de Vossa Senhoria no sentido de informar os nomes dos titulares das contas correntes desse Banco Nacional Lusitano, nas quais foram depositados os cheques administrativos de nº 900082, 900083 e 900084, emitidos pelo Banco Rural, Agência 009-Assembléia, em Belo Horizonte, bem como o encaminhamento à CPMI das fichas cadastrais das pessoas físicas e/ou jurídicas titulares das respectivas contas.

Atenciosamente,

**Deputado CARLOS SAMPAIO**

**Sub-relator da Comissão**

**Ao Senhor  
MANOEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA FILHO  
Presidente do Banco Luso Brasileiro S/A  
Avenida Cidade Jardim, 400 – 22º andar  
Cep 01454-000 – São Paulo/SP**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
371
3429
Dec: _____

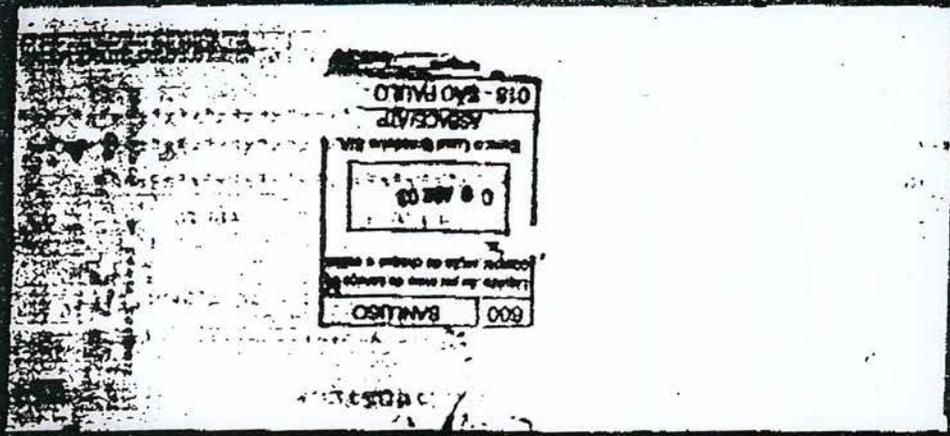
033	453	0009	7	92210021-5	ADM	000083	6	78.000,00*****
-----	-----	------	---	------------	-----	--------	---	----------------

BANCO RURAL S/A  
 AB: ASSEMBLEIA  
 AV OLEO HORIZONTAL  
 BELO HORIZONTE  
 PAGAVEL ERG

BANCO RURAL S/A AG ASSEMBLEIA  
 33104959/0009-05  
 CHEQUE ADMINISTRATIVO CHAVE N

07 ABRIL 2005

453000952 033900838A 205221002166#



RQS-nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - 300 REIOS

3429

Doc: \_\_\_\_\_

46-A

033	453	0009	7	92210021-4	900084	4	***74.000,00***
-----	-----	------	---	------------	--------	---	-----------------

SESENTA E QUATRO MIL REAIS

GUARANHOS EMPREENDIMENTOS S/A

**Banco RURAL**

07 ABRIL 2003

BANCO RURAL S/A AG ASSEMBLEIA I  
3124959/0009-45  
CHEQUE ADMINISTRATIVO CHAVE II

0339000848 209221002166

08-01-2003

ASSEMBLEIA

Banco Rural S/A

08 ABR 03

009

OSUINVB

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - GORBEIOS

3490

Doc:

COMP	BANCO	AGENCIA	CI	CONTA	ADM	CHEQUE Nº	VALOR
033	453	0009	4	7 92210021-6	6	900082	18, **148.000,00****

PAGUE POR ESTE CHEQUE A QUANTIA DE  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

GUARANHUS-EMPREENDEIMENTOS LTDA \*\*\*\*\*  
 BancoRURAL \*\*\*\*\*  
 BELO HORIZONTE, 07 de ABRIL de 03

BANCO RURAL S.A. 06-2595-2  
 AG. ASSEMBLEIA  
 AV OLEG MACIEL, 2190  
 BELO HORIZONTE  
 PAGAVEL EM  
 smpb

BANCO RURAL S/A AG ASSEMBLEIA I  
 33124959/0009-45  
 CHEQUE ADMINISTRATIVO CHAVE II

45300096 0339040828 209221002166



RQS nº 03/2005 - CN -  
 CEMI - CORREIOS  
 374  
 3429  
 Doc: \_\_\_\_\_

## REQUERIMENTO Nº 593 /2005

**Requeiro**, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais, a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da empresa **GARANHUNS EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIações E PARTICIPAções S/C LTDA**, e de seu sócio no Brasil, o sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, desde janeiro de 2003.

### Justificaação

A empresa Garanhuns Empreendimentos, Intermediações e Participações S/C Ltda., segundo apurado nas investigações realizadas por esta CPMI dos Correios, realizou saques da ordem de 7 milhões de reais das contas da SMP&B Comunicações no Banco Rural.

Tudo leva a crer que a empresa operasse um esquema de lavagem de dinheiro, seja pela sua natureza societária, seja pela estranha relação que mantinha com a SMP&B, recebendo vultosos valores em troca de serviços de que não se tem notícia.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
S: 375
3429
Doc:

A empresa é representada no Brasil pelo sr. José Carlos Batista, q possui apenas 1% do capital e muito provavelmente é apenas uma pess interposta para ocultar pessoas envolvidas nos repasses de elevados valores. Ainc mais surpreendente é saber que os outros 99% das cotas são de propriedad indireta do mesmo sr. José Carlos Batista, por meio da pessoa jurídica de su propriedade, a Esfort Trading S/A, sediada no paraíso fiscal do Uruguai.

Por todas essas evidências, é patente a situação de existência de um esquema de ocultação dos verdadeiros destinatários dos valores sacados pela Garanhuns Empreendimentos junto à SMP&B Comunicações, por sua vez conseguidos pelo sr. Marcos Valério de Souza através dos generosos contratos públicos e empréstimos igualmente benevolentes de que desfruta graças à boa relação que demonstrou possuir com membros do governo.

Assim, mostra-se indispensável a transferência para esta CPMI dos sigilos ora requeridos, a fim de que seja possível chegar aos reais destinatários dos saques já mencionados.

Sala das Comissões,

  
Senador ALVARO DIAS

RQS nº 03/2005 - CN -
<b>CPMI - CORREIOS</b>
Fls: <b>376</b>
<b>3429</b>
Doc: _____

08/08/2005 - 09h56

## Delúbio emprestou R\$ 9.690 para João Paulo em 2001, segundo a CPI

**MARTA SALOMON, RUBENS VALENTE**, da **Folha de S.Paulo**

Antes de pedir dinheiro emprestado ao publicitário mineiro Marcos Valério Fernandes de Souza para o PT e aliados políticos do Planalto, segundo a versão do caixa dois encampada pela cúpula petista e pelo governo, o ex-tesoureiro Delúbio Soares socorreu pelo menos um amigo com empréstimo pessoal.

Em 2001, o ex-presidente da Câmara João Paulo Cunha (PT-SP) pagou R\$ 9.690 a Delúbio, segundo registra a CPI dos Correios, em análise das movimentações das contas bancárias pessoais do ex-tesoureiro.

Procurado na sexta-feira pela **Folha**, João Paulo, por meio de sua assessoria, disse que o depósito referia-se ao pagamento de um empréstimo pessoal. O empréstimo teria sido pedido em momento de dificuldade financeira.

Na época, João Paulo Cunha havia sido derrotado na disputa pela prefeitura de Osasco. Era um deputado de atuação discreta e exercia o segundo mandato na Câmara Federal.

Delúbio já assumira a tesouraria do partido, posto do qual só saiu no mês passado, com seu nome no centro do escândalo político. Anteontem, o próprio Delúbio solicitou a suspensão temporária de sua filiação partidária, enquanto o conselho de ética do PT verifica sua conduta.

O ex-tesoureiro abriu mão do seu sigilo bancário e autorizou o repasse de informações sobre suas contas à CPI dos Correios, que já se preparava para vasculhar as movimentações financeiras dele e de outros integrantes da cúpula do partido.

No mesmo movimento, o ex-ministro-chefe da Casa Civil e deputado federal José Dirceu, o ex-presidente do PT José Genoíno e o ex-secretário-geral da sigla Sílvio Pereira também autorizaram a transferência do sigilo bancário à comissão parlamentar.

### Erro

O registro das operações bancárias nas contas pessoais de Dirceu levou mais dúvida do que certeza à comissão. Há suspeita de erro nas informações, mas a CPI ainda não sabe a origem do problema.

Cerca de R\$ 535 mil que entraram nas contas de Dirceu entre os anos de 2000 e 2005 estão sem a correta identificação do depositante. Segundo a assessoria do ministro, ele não comentará o assunto, devido ao sigilo.

Em nota divulgada no final de semana passada, o próprio petista afirmou que nos documentos enviados à comissão há depósitos atribuídos a empresas e entidades que na verdade seriam repasses da Câmara dos Deputados --ao se tornar ministro, Dirceu optou por continuar com os proventos da Câmara. A CPI tenta esclarecer se houve equívoco e quem é o responsável pelo problema.

Outras lacunas se espalham por toda a documentação enviada pelos bancos e sistematizada em planilhas pela equipe técnica da comissão.

Depósitos de nada menos que R\$ 262 milhões nas contas da DNA Propaganda (uma das empresas de Marcos Valério) no Banco do Brasil aparecem ainda sem a correta identificação nas apurações da comissão --o que não significa que o dinheiro não tenha origem declarada.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
---
Es: 377
3429
Doc: _____



CANAIS

SERVIÇOS

POWER

Brasil, terça, 16/8/2005

Assine

Clube Terra

Central do Assinante

Faça

&gt; Notícias &gt; Brasil &gt; Crise no Governo

## hora de economizar

Crise no Governo

Últimas notícias

Fotos

Vídeos

Debates Terra

Glossário

Linha do tempo

Quem é quem

Notícias

Últimas notícias

Fotos

Brasil

Cidadania

Ciência

Diversão

Economia

Esportes

Gente &amp; TV

Jornal do Terra

Loterias

Mundo

Popular

Tecnologia

Tempo

### Crise no Governo

Terça, 16 de agosto de 2005, 19h17 Atualizada às 20h07

## Doleiro diz que tem provas contra Delúbio Soares

O doleiro Antonio Oliveira Claramunt, conhecido como Toninho da Barcelona, disse, no depoimento que presta aos integrantes da CPI dos Correios, em São Paulo, que tem como prova uma operação que ele mesmo fez ao ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares. O doleiro negou possuir provas das remessas de dinheiro para o exterior realizadas pelo PT.

- » **Tudo sobre a crise no governo**
- » **Fórum: opine sobre a crise no governo**

O senador Álvaro Dias afirmou que Toninho também se referiu ao Banco Rural com relação ao esquema ilegal de remessa de recursos ao exterior e vinculou José Dirceu à corretora de valores Bônus Banval.

Para o senador, Toninho está falando a verdade, mas não detalhou fatos. Segundo a senadora Ideli Salvatti (PT-SC), que Toninho confirmou ter feito troca de dólares com o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, antes dele ser ministro.

Em entrevista à rádio *Jovem Pan*, o deputado Eduardo Paes disse que as informações de Toninho Barcelona são relevantes, mas que ele não está contando tudo o que sabe porque quer negociar a delação premiada para falar.

Redação Terra

ENVIE ESTA NOTÍCIA POR E-MAIL

IMPRIMA ESTA NOTÍCIA

#### Últimas de Crise no Governo

- » PF ouve um dos sacadores das contas de Valério
- » Sarney defende presidente Lula no Senado
- » Doleiro diz que tem provas contra Delúbio Soares
- » Agentes da PF intimam Delúbio a depor amanhã
- » **Todas as notícias de Crise no Governo de Brasil**
- » **Todas as notícias de Brasil**

#### Busca

Faça sua pesquisa na Internet:



Fale conosco

▶ Mande suas críticas e sugestões. Participe!

Boletim

▶ Receba as últimas notícias em seu email

» Conheça o Terra em outros países Resolução mínima de 800x600 © Copyright 2005, Terra Networks, S.A.  
Anuncie | Assine | Central de Assinante | Clube Terra | Fale com o Terra | Aviso Legal | Política de Privacidade

Proibida sua reprodução  
RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMF - GORREIOS  
378

3429

Doc:

16/08/2005

**SOMATÓRIO PARCIAL DAS EMPRESAS DE MARCOS VALÉRIO**

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	TOTAL
BB	40.873.500,79	43.223.040,12	65.324.137,22	76.186.873,40	110.923.774,93	53.158.451,55	389.689.778,01
Telemig	16.789.891,71	12.795.882,04	19.793.367,41	16.082.266,29	15.584.898,15	13.282.446,47	94.328.752,07
Visanet	0,00	12.798.560,00	0,00	R\$ 23.300.000,00	R\$ 44.217.024,75	0,00	80.315.584,75
Total Siafi *	8.770.101,46	18.094.179,44	21.498.282,73	6.314.078,99	12.848.083,49	3.881.596,97	71.406.323,08
Teleamazonia	0,00	168.627,79	772.965,56	9.428.484,71	14.214.567,78	7.352.872,15	31.937.517,99
Eletronorte	0,00	6.259.660,13	12.336.477,34	2.621.038,55	49.980.195,68	672.746,45	71.870.118,15
Fiat	93.370,95	934.288,00	1.672.818,37	2.487.479,17	6.727.529,35	2.824.254,34	14.739.740,18
Usiminas	2.142.235,78	2.928.409,83	5.931.843,68	2.575.615,31	85.988,96	0,00	13.664.093,56
Terracap	3.405.966,99	5.171.525,38	1.359.434,74	144.307,63	0,00	25.572,38	10.106.807,12
Câmara do GDF	1.574.253,51	0,00	0,00	0,00	5.539.929,85	567.325,84	7.681.509,20
Gov de MG	R\$ 386.074,39	0,00	0,00	0,00	1.967.992,12	945.132,98	3.299.199,49
COSIPA	0,00	260.150,80	1.388.877,21	0,00	0,00	0,00	1.649.028,01
Telepara	47.044,40	749.809,19	344.733,26	0,00	0,00	0,00	1.141.586,85
Brasil Telecom	0,00	0,00	0,00	823.529,41	0,00	0,00	823.529,41
<b>TOTAL</b>	<b>74.082.439,98</b>	<b>103.386.133,72</b>	<b>130.424.939,52</b>	<b>139.965.676,46</b>	<b>262.091.989,06</b>	<b>82.712.404,13</b>	<b>792.663.582,87</b>

Doc: 5429  
 ROS nº 03/2005 - CN.  
 CPMI - CORREIOS  
 319

SRF

USUARIO: REGINA  
17/08/2005 10:51

NI-CPF : 296.719.659-20                      REGULAR                      INSCRICAO: 00/00/0000  
NOME : HENRIQUE PIZZOLATO  
DT NASC: 09/09/1952  
MAE : ODILLA ANNITA SPEZIE PIZZOLATO  
TIT. ELEITOR: 00.208.073.806-47    SEXO: M    ESTRANGEIRO: N    OBITO:

ENDERECO: R DOMINGOS FERREIRA,46,APT. 1001  
22050-010 COPACABANA,RIO DE JANEIRO

DDD : 0021    TELEFONE: 22561713    FAX:    COD.MUN.: 6001 RJ  
EMAIL : ANDREAHAAS@UOL.COM.BR    COD.UA : 0718000

PROXIMO NI-CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

T25A \_\_\_\_\_ DADOS CADASTRAIS \_\_\_\_\_

PA1 VOLTA    PF2 MENU    PF3 FIM                      PF4 DECLARACOES  
PF12 CONSULTAS EXTERNAS                      PF6 HISTORICO    PF9 FONETICA



## REFERÊNCIA

Uma outra correspondência, também em inglês, de 8 de janeiro de 1998, enviada por Ricardo Bermudez, em nome da Trade Link Bank, para Gilson Girardi e Valdir Perin, do Banestado Nova York, solicitando enviar uma carta de referência para o Swiss Bank Corporation/Stanford, pois estavam em processo de abertura de conta neste banco. Os peritos da PF anexaram ao laudo cópia de declaração do Banestado NY, de 11 de setembro de 1997, informando que a companhia Trade Link Bank era cliente desde 26 de setembro de 1995.

No balanço da movimentação financeira apurada, os peritos agruparam os lançamentos por ordem de código de histórico da operação. Eles concluíram que na conta 560-1 foram movimentados recursos da ordem de US\$ 698,4 milhões, computando-se apenas as operações de maior importância. Após esses procedimentos, os peritos concluíram que na conta 1162-8 do IFE Rural foram movimentados recursos na ordem de US\$ 3,08 bilhões.

O anexo 313 do laudo contém todas as ordens de pagamento enviadas da conta 560-1, da Trade Link, e o fluxo dos recursos entre as contas da agência NY do Banestado. Aparecem as transferências para o Banco Rural e suas subsidiárias, Rural International Bank e IFE Banco Rural, em Montevideu.

O anexo 360 mostra o fluxo dos recursos entre as contas do Banestado Nova York. Contém todas as ordens de pagamento enviadas da conta 1162-8 do IFE Rural para outras contas correntes. Uma transferência de US\$ 9,42 milhões foi realizada a crédito da Trade Link Bank.

Para a conta Beacon Hill, no J.P. Morgan de Nova York, a Trade Link transferiu US\$ 200 mil. A Beacon Hill deu origem à Operação Farol da Colina - prisão de 62 doleiros em setembro, entre eles Toninho da Barcelona, que movimentou US\$ 191 milhões no Morgan.





**Tá difícil de fazer**  
um bom negócio com automóveis?

Qual o serviço  
mais barato para  
a sua ligação?

BUSCA

tudoparana

GAZETA DO POVO

NOTÍCIAS

ESPORTES

CULTURA

CLASSIFICADOS

ACESSO GRÁTIS

CANAIS

tudo notícias

Quinta-feira,

CPI DOS CORREIOS

11/08/2005 - 20h13

MAIS NOTÍCIAS

## Banco Rural nega que tenha alterado arquivos enviados à CPI dos Correios

O Banco Rural divulgou nota negando a possibilidade de fraude nos documentos entregues à CPI dos Correios considerada pelos diretores como "nula e completamente absurda". De acordo com a assessoria, os arquivos são cópia fiel dos extratos bancários referentes à movimentação bancária do empresário Marcos Valério e das empresas dele, registradas nas fitas dos caixas de todas as agências onde houve movimentação.

Uma perícia do Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal indica que arquivos encaminhados pelo banco foram adulterados. A PF informou que de seis arquivos com movimentações financeiras enviados pelo Banco Rural à CPI quatro estavam com alterações. Se ficar caracterizada a destruição de provas, os responsáveis podem ser presos e processados por obstrução das investigações.

Segundo o deputado Onyx Lorenzoni (PFL-RS) houve maquiagem do Rural nas contas da empresa SMP&B de Marcos Valério. Num dos arquivos, havia cinco mil registros originais. O documento enviado à CPI tem 35 mil registros. Noutro arquivo, os registros pularam de sete mil para 17 mil. Os arquivos registram depósitos, empréstimos, transferências bancárias e pagamentos feitos por DOC ou cheque da SMP&B no Rural. Integrantes da CPI suspeitam que a alteração foi feita para justificar os recursos que Valério repassou a políticos, supostamente oriundos de financiamentos contraídos no próprio banco.

De acordo com a nota do Banco Rural, uma perícia nas fitas dos caixas das agências do banco pode comprovar a autenticidade da documentação. Ainda de acordo com a nota, o Banco Rural não deixou de informar qualquer operação, e não acrescentou operações não concretizadas. Todos os empréstimos concedidos pelo Banco e creditados nas contas dos beneficiados, também podem ser conferidos nos extratos, segundo as informações da assessoria. Quanto aos documentos referentes aos saques, as versões originais foram entregues à Polícia Federal e à Justiça Federal, durante a operação realizada pelos policiais sem aviso prévio.

Uma cópia dos documentos também foi encaminhada à CPI. A comparação dos documentos originais com as cópias em poder da comissão vai comprovar a autenticidade deles, segundo a nota. A assessoria informa que Banco Rural guarda cópias de toda a documentação, que estão à disposição para comparação, se os órgãos competentes julgarem necessário.

O Globo/CBN Minas/Globo Online

&lt;&lt; voltar | imprimir | enviar | mais notícias

11/08/2005 - 20h23

**Falsa lista:** Paulo Pimenta renuncia à vice-presidência da CPI do Mensalão

11/08/2005 - 20h13

**CPI dos Correios:** Banco Rural nega que tenha alterado arquivos enviados à CPI dos Correios

11/08/2005 - 20h10

**Fórum:** Aumento do mínimo divide opiniões de internautas

11/08/2005 - 20h08

**Assalto cinematográfico:** BC informa que bandidos levaram R\$ 164,7 mi de caixa-forte em Fortaleza

mais notícias ■

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
382

3429

Doc:

*requerimento de...*

**PORTARIA Nº 001-CPMI-CORREIOS**

Designa servidores da CPMI-CORREIOS para acessar documentos e processos licitatórios na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 03, de 2005-CN, “com o objetivo de investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”, no uso de suas atribuições com base no artigo 58, §3º da Constituição Federal e nos artigo 89, incisos IX e X e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Carlos Roberto Takao Yoshioka, Felipe Calvet Silva e Regina Cláudia Gondim, disponibilizados pelo Tribunal de Contas da União para prestarem serviço à referida Comissão, a terem pleno acesso aos documentos e a todos os processos de licitação efetuados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2005.

**Senador DELCÍDIO AMARAL**

**Presidente**

*Cópia com o original*  
*Wanderley Ribeiro de Silva*

RQS Nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
383
3429
Doc:

## RELAÇÃO DOS CHEQUES - CMPI DOS CORREIOS

Banco	Cheque	Agência	Conta	Favorecido
Banluso	900083	001	981	
Banluso	900084	001	981	
Banluso	900082	001	981	
Banrisul	900060	43	601922806	
Bradesco 237	899990	073	92161-0	
Bradesco 237	899989	073	92161-0	
Bradesco 237	899892	001	938347-4	BCN
Bradesco 237	899991	001	938347-4	BCN
Bradesco 237	900054			
Bradesco 237	900052		92161-0	
Bradesco 237	900059	001	938347-4	BCN
Bradesco 237	900057	001	938347-4	BCN
Bradesco 237	900059	001	938347-4	BCN
CEF	900003	0209	003-00775060-4	
CEF	900004	0209	003-00775060-4	
CEF	900005	0209	003-00775060-4	Gergelim Assessoria Ltda
ITAU	900006	1510	28095-9	Edna Maria Ricci
ITAU	900007	1510	28095-9	Edna Maria Ricci
ITAU	900022	3765	23967-2	
ITAU	900023	0757	14269-0	Unitotal
ITAU	900019	3765	23967-2	
ITAU	900032	0360	14544-5	Tecmontagem Construções
ITAU	900031	0360	14544-5	Tecmontagem Construções
ITAU	900030	0360	14544-5	Tecmontagem Construções
ITAU	900028	0360	14544-5	Tecmontagem Construções
ITAU	900029	0360	14544-5	Tecmontagem Construções
ITAU	900045	0912	04141-5	Schaim Engenharia
ITAU	900046	0912	04141-5	Schaim Engenharia
ITAU	900044	0912	04141-5	Schaim Engenharia
ITAU	900053	445	67600-0	Adhemar de Barros Filho
ITAU	900051	445	67600-0	Adhemar de Barros Filho
Safra 422	900020	0004	030301-2	
Safra 422	900021	0004	030301-2	
Safra 422	900071	0160	00751-9	Tecmontagem Construções
Safra 422	900072	0160	00751-9	Tecmontagem Construções
Safra 422	900069	0160	00751-9	Tecmontagem Construções

RQST nº 03/2005 - CN -  
 CMPI - C38405

S:

3429

Doc:

## Offshore lavou dinheiro do tráfico

**MARIO CESAR CARVALHO**  
DA REPORTAGEM LOCAL

As duas uruguaias que controlam a Guaranhuns Empreendimentos, empresa que recebeu R\$ 6 milhões do publicitário Marcos Valério de Souza que teriam sido repassados ao PL, são acusadas pelo DEA (departamento de combate ao narcotráfico dos EUA) e pela Justiça argentina de ter lavado dinheiro para o principal cartel de traficantes do México, o Cartel de Juárez.

A empresa que detém 99% do capital da Guaranhuns, a Esfort Trading S/A, foi criada em 2001 no Uruguai por Marta Otero Bergonzoni Dovat e Judith Viera Garola, segundo documentos obtidos pela Folha.

O empresário José Carlos Batista, que detém 1% das cotas da Guaranhuns, diz que não sabia do passado das uruguaias. Segundo ele, a Guaranhuns passou a ter uma offshore no Uruguai para pagar menos impostos.

As duas uruguaias tem um currículo comprometedor. Elas já apareceram como diretoras de quatro empresas, de acordo com a Justiça argentina, usadas para lavar pelo menos US\$ 13 milhões (cerca de R\$ 30,3 milhões) do traficante mexicano Amado Carrillo Fuentes, morto em 1997.

As empresas dirigidas pela dupla, entre as quais a Tamlur S/A, Idafal S/A, Sasur S/A e Financiera Estarey, compraram fazendas e casas de praia no Chile, na Argentina e no Uruguai. A cidade de Mar del Prata era um dos locais preferidos do traficante.

O Brasil seria um dos alvos seguintes de Carrillo Fuentes, mas a polícia argentina desbaratou a lavagem de dinheiro em 2000.

### O senhor dos céus

Carrillo Fuentes era o principal dirigente do Cartel de Juárez, que tinha como base essa cidade na fronteira entre o México e os EUA. Nas contas de uma comissão do Senado dos Estados Unidos de 2001, esse cartel juntou US\$ 2 bilhões (R\$ 4,6 bilhões) entre os anos 80 e 90.

Em julho de 1997, foi anunciada a morte de Carrillo Fuentes. O traficante teria morrido no México enquanto se recuperava de uma cirurgia plástica. Há dúvidas, porém, se a informação era verdadeira ou cortina de fumaça para o mexicano escapar das autoridades dos EUA. Carrillo Fuentes era conhecido como "lord of the skies" (senhor dos céus) porque usava aviões de pequeno porte para enviar cocaína para os EUA.

A lavagem dos dólares do Cartel de Juárez começou a ser desvendada em 2000, quando um contador do traficante delatou o esquema que havia sido montado no Chile, Uruguai e na Argentina. Em maio de 2000, a polícia argentina prendeu Nicolás di Tullio, empresário do ramo imobiliário que fazia os negócios para o cartel. Documentos encontrados pelo DEA no México mostraram que o traficante havia colocado dinheiro na campanha presidencial do peronista Eduardo Duhalde em 1999 -o que foi negado pelo então candidato.

### Lavanderia

Marta Otero e Judith fazem parte de uma instituição uruguaia -as pessoas que emprestam seus nomes para negócios nem sempre lícitos. O Uruguai permite que as empresas escondam seus verdadeiros donos desde 1955. Escritórios de advocacia criam as chamadas empresas de prateleira - se algum doleiro, traficante ou político precisar fazer remessas para fora de seu país sem registrar o envio no Banco Central pode comprar uma dessas empresas.

Três advogados especialistas em lavagem de dinheiro ouvidos pela Folha acreditam que a Esfort tenha sido usada por doleiros não muito cuidadosos -nem se deram ao trabalho de verificar se as titulares da empresa tinham algo comprometedor no passado.

Técnicos do Senado que trabalham na CPI dos Correios descobriram outras operações da Esfort que não têm relação com o suposto repasse de R\$ 6 milhões ao PL.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - 3005 REIOE

3429  
Doc:

São depósitos de US\$ 1,1 milhão (R\$ 2,56 milhões) feitos pela Esfort nos anos de 2002 e 2003 na agência do Banrisul (Banco do Rio Grande do Sul) que funciona nas Ilhas Cayman, um dos paraísos fiscais no Caribe.

O banco informou por meio de nota que nunca fez remessas da Esfort do Brasil para as Ilhas Cayman e que segue a legislação dos países onde opera.

A Folha fez uma pergunta simples à assessoria de imprensa do Banrisul: a remessa para a conta da Esfort no Banrisul de Cayman não pode ter partido de Nova York? A assessoria informou que tudo que tinha para dizer sobre a Esfort estava na nota divulgada.

### **Ex-assessor de deputado diz ter feito saque no BB**

DO ENVIADO ESPECIAL A BRASÍLIA

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Um ex-assessor do deputado federal Romeu Queiroz (PTB-MG) disse ontem à Polícia Federal que foi a uma agência do Banco do Brasil, em Belo Horizonte, buscar "recursos" distribuídos por Marcos Valério Fernandes de Souza.

É a primeira vez que um sacador envolvido no esquema afirma ter retirado dinheiro do banco estatal, segundo a PF. Até então, só o Banco Rural havia sido citado. Além disso, alguns pagamentos do esquema Marcos Valério-PT foram feitos em hotéis e nas próprias empresas do publicitário. Queiroz, que está na lista de cassáveis da CPI dos Correios, teria recebido R\$ 350 mil de Valério, segundo informações do empresário mineiro à comissão parlamentar. O deputado, no entanto, disse desconhecer a quantia.

No depoimento dado ontem na sede da PF em Brasília, seu ex-chefe de gabinete José Hertz deu mais detalhes à nota divulgada por Queiroz semanas atrás sobre o recebimento de dinheiro.

Na nota, Queiroz disse que, após consulta ao ex-secretário do PT Delúbio Soares, foi orientado a "buscar os recursos" com Valério. Ele enviou Hertz nos três supostos saques realizados em duas datas diferentes, na capital mineira.

À PF, Hertz disse ontem que a primeira retirada foi um cheque administrativo da SMPB no valor de R\$ 50 mil, em 2003.

A ida de Hertz ao Banco do Brasil teria ocorrido no segundo recebimento, em 5 de janeiro de 2004.

O ex-assessor de Queiroz disse que, por orientação da diretora financeira da SMPB, Simone Vasconcelos, esteve numa agência do banco, onde recebeu um pacote lacrado. Operação semelhante foi realizada no mesmo dia numa agência do Rural.

Hertz e Queiroz afirmam que, nas duas vezes, o então chefe de gabinete viajou a Brasília para entregar o dinheiro (em pacotes lacrados) ao tesoureiro do PTB, Emerson Palmieri.

A assessoria de imprensa do BB informou que Marcos Valério e suas empresas possuem diversas contas na instituição e que cabe à PF investigar a origem dos recursos do empresário.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

S. 306

3429

Doc:

## Agência OnLine



12/08/2005 - CPI dos Correios

### Serraglio quer repatriação de dólares pagos a Duda Mendonça

O relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR), disse em entrevista, nesta sexta-feira (12), que não é atribuição da CPI "verificar a rigidez das eleições", mas observou as investigações vão avançar "até onde for possível". Ao referir-se aos recursos de "caixa dois" que teriam financiado a campanha do PT em 2002, conforme denúncia feita pelo publicitário Duda Mendonça à CPI, o relator afirmou que os R\$ 10 milhões recebidos pelo publicitário "não são mais dele" e devem ser repatriados.

- O crime quem julga é a Justiça, não posso prejudicar e dizer que o crime está comprovado. Mas é uma confissão de que existe dinheiro no exterior e a origem foi de remessa ilegal - afirmou Serraglio, acrescentando que as contas fora do país precisam ser investigadas e que pedir ajuda ao exterior está em cogitação.

O relator também foi ponderado ao dizer que não cabe à CPI dizer se o presidente deve sofrer *impeachment* ou investigar a origem dos recursos do PT:

- Dizer quais dos recursos que estavam dentro dos cofres do PT eram comprometidos com fundo partidário, quais obtidos por meios ilícitos, quais eram os normais de doações e contribuições de filiados não é objeto da CPI, não porque a gente não queira, mas porque não tem competência para isso. A CPI não é um guarda-chuva nacional de todas as mazelas que aconteceram - sustentou.

### Pronunciamento

Serraglio lamentou pelo "pessoal sério do PT", que está num contexto no qual quem tem conduta ilibada de repente vê todo o seu histórico "ruir".

- São muitas histórias que hoje estão sendo postas de lado, de muita gente séria, por causa de alguns irresponsáveis que deveriam estar na cadeia - afirmou.

O relator disse ainda esperar que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, cujo pronunciamento à Nação era aguardado para esta sexta-feira, tenha a sensatez de entender que é "a última esperança do povo brasileiro" e que mostre não estar "contaminado com isso tudo".

- Nós confiamos nisso, precisamos confiar que ele não tenha nada com isso e que saiba conduzir esse país varrendo, depurando, porque basta de surpresas - acrescentou Serraglio.



Foto: José Cruz

49097



Agência Senado - Senado Federal | E-mail: [agencia@senado.gov.br](mailto:agencia@senado.gov.br)  
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 20.º andar.  
70165-920 - Brasília-DF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
387
3429
Doc: _____



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**

**TERMO DE DEPOIMENTO que presta  
JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE MENDONÇA**

Ao(s) dez (10) dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade de Salvador/Ba e na Sede da SR/DPF/BA, em Cartório, onde presente se encontrava o Bel. LUIZ GUSTAVO VALENÇA GOES, Delegado de Polícia Federal, lotado e em exercício na COGER/DPF, comigo escrivão ao final assinado, aí, compareceu o senhor - JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE MENDONÇA, brasileiro, casado, filho de Manoel Ignácio de Mendonça Filho e de Regina Cavalcanti de Mendonça, natural de Salvador/BA, nascido aos 10/08/1944, Carteira de Identidade nº 579.359-SSP/BA, Profissão Publicitário, com endereço Av. Sete de Setembro, 2460, Aptº 1601, Bairro Vitória, nesta Capital. Tel 3336-5188, celular 9982-0337. Ressalta-se que o depoente apresenta-se neste momento dia 11/08/05, às 01:30 h espontaneamente. O depoente, devidamente compromissado, na forma da Lei e inquirido pela Autoridade policial a respeito dos fatos ora em apuração **DISSE: QUE**, o depoente confirma ser sócio das empresas DUDA PROPAGANDA, CEP e PROMARC; QUE, apenas a empresa CEP presta serviço publicitário de natureza política; QUE, há mais de vinte e seis anos executa serviços de marketing político; QUE, no ano de 1998 prestou serviços publicitário em favor dos seguintes partidos: PMDB, PSDB, PSB, PP e PT, que se recorda; QUE, ressalta que sua atividade nas empresas restringe-se ao âmbito de criação, produção e direção de TV; QUE, não se envolve detalhadamente com questões de natureza financeira, ressalvando, entretanto, que possui conhecimento dos grandes números financeiros da

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
388  
3425  
Doc.



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**

receita e despesas de sua empresa; QUE, não se recorda da forma como ocorreram os pagamentos pelos serviços prestados nas eleições de 1998; QUE, não se recorda do fato de os referidos pagamentos terem sido efetuados por pessoas diversas dos comitês de campanha; QUE, no que concerne a esses pagamentos, afirma que a senhora ZILMAR possui maiores conhecimentos que o depoente; QUE, não se recorda dos valores referentes às campanhas publicitárias políticas do ano de 1998; QUE, em 1998 nunca tinha ouvido falar do senhor MARCOS VALÉRIO; QUE, geralmente, em 1998, os pagamentos das campanhas publicitárias eram efetuados pelos Comitês dos referidos candidatos; QUE, acredita que para todos os pagamentos em referência foram emitidas as respectivas Notas Fiscais; QUE, coloca todos os seus documentos contábeis a Autoridade Policial para conferência; QUE, no ano de 2000 a sua empresa foi responsável pela campanha política dos candidatos, em Ribeirão Preto/SP e de um outro candidato do município de Rondonópolis/MT; QUE, no ano de 2001 prestou serviços de marketing político apenas para o Partido dos Trabalhadores - PT; QUE, no ano de 2001 fechou com o PT um pacote global de marketing político no valor aproximado de QUINHENTOS MIL REAIS e fração; QUE, pelo que se recorda, nesse ano todos os pagamentos partiram diretamente do diretório nacional do PT; QUE, o referido valor foi parcelado; QUE, o senhor DELUBIO SOARES era o responsável, na condição de tesoureiro, pelos pagamentos à CEP; QUE, em 2002 prestou serviço de marketing político somente ao PT; QUE, o valor do pacote global de serviços foi convencionado em torno de VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS; QUE, ainda no ano de 2002 foi pago um valor por volta de QUATORZE MILHÕES DE REAIS, restando um crédito remanescente; QUE, esse valor foi pago diretamente pelo diretório nacional do PT e/ou comitês financeiros de campanha; QUE, o senhor DELUBIO SOARES era

*gelp*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
389
S: - - -
3429
Doc: _____

*[Assinatura]*



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**

responsável pelo pagamento em questão; QUE, todos os pagamentos foram originados por cheques emitidos diretamente pelo PT na condição de diretório nacional ou comitê de campanha, conforme o caso; QUE, esse pagamento foi integralmente pago pelo senhor DELUBIO SOARES; QUE, remanesceu um crédito em torno de ONZE MILHÕES DE REAIS; QUE, no ano de 2003 foi firmado um contrato de serviços de marketing político referente a um pacote global de produtos totalizado de um valor aproximado de SETE MILHÕES DE REAIS; QUE, no início de 2003, o senhor DELUBIO SOARES entrou em contato com a empresa do depoente, após inúmeras cobranças, revelando que o débito de ONZE MILHÕES DE REAIS seria pago pelo senhor MARCOS VALÉRIO, até então desconhecido do depoente; QUE, a senhora ZILMAR entrou em contato com o senhor VALÉRIO, segundo orientação de DELUBIO, com o objetivo de saldar a dívida do PT; QUE, MARCOS VALÉRIO solicitou à senhora ZILMAR que fosse ao banco Rural, localizado em São Paulo, Av. Paulista, para o recebimento de TRES parcelas de TREZENTOS MIL REAIS; QUE, a senhora ZILMAR se deslocou ao referido banco e surpreendeu-se com a determinação de que o pagamento seria feito em espécie; QUE, a senhora ZILMAR recebeu em dias alternados as três parcelas de TREZENTOS MIL REAIS; QUE, afirma a existência do pagamento de duas parcelas de DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS, pagos através do mesmo procedimento, intermediado pelo senhor MARCOS VALERIO; QUE, ainda permanecendo um débito, a senhora ZILMAR foi procurada pelo senhor MARCOS VALERIO que revelou-lhe a necessidade da abertura de uma conta no exterior como condição do recebimento do débito existente; QUE, não sabe as razões que levaram MARCOS VALERIO a proceder o referido condicionamento; QUE, orientado pelo banco Boston Internacional foi orientado a abrir uma empresa no exterior/Bahamas; QUE, dessa forma

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
390  
3429  
Doc:



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**

procedeu a abertura de uma empresa OFF-SHORE denominada "DUSSELDORF"; QUE, em favor dessa empresa foi depositado um valor em torno de DEZ MILHÕES DE REAIS; QUE, esse valor não foi movimentado pelo depoente; QUE, esse valor encontra-se a disposição de um TRUEST vinculado ao banco de Boston, nas Bahamas; QUE, não sabe informar o nome dos diretores dessa empresa, mas pode fornecer documentos comprobatórios deste fato; QUE, não sabe precisar a origem das remessas feitas por Marcos Valério, contudo, afirma eram muitos depósitos em valores fracionados; QUE, acha que alguns depósitos eram provenientes do BAC-Florida Banck, banco Rural Europa S/A, Israel Discount Banck of n. New York e uma empresa chamada TRADE LINK; QUE, pode comprovar a origem da maioria das remessas feitas pelo senhor MARCOS VALERIO, através do recebimento de vários faxes, encaminhados à empresa do depoente, pelo empresa SMP&B; QUE, ainda existindo débito no possível valor de TRES MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS, esse valor foi pago diretamente pelo senhor DELUBIO SOARES, em diversas parcelas; QUE, essas parcelas foram possivelmente pagas em espécie; QUE, quanto ao pagamento efetuado no exterior não foram emitidas Notas Fiscais; QUE, afirma que provavelmente todos os recebimentos de valores originários do senhor MARCOS VALERIO foi recebido pela senhora ZILMAR; QUE, não se recorda se no final do ano de 2003 se todos os débitos do PT foram quitados; QUE, no ano de 2004 pactou em favor do PT a prestação de serviços marketing político; QUE, o valor desse serviço girou em torno de VINTE E QUATRO MILHÕES DE REAIS e fração ; QUE, em 2004 realizou as campanhas eleitorais para a Prefeitura de São Paulo, Goiânia, Curitiba, Belo Horizonte e Recife; QUE, provavelmente recebeu o valor em torno de DEZ MILHÕES diretamente do PT (Diretórios Regionais e respectivos comitês de campanha); QUE, no ano de 2004 não houve recebimento de

*Jepl.*

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPML - CORREIOS  
391  
3429  
Doc:

05



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**

valores através do senhor MARCOS VALÉRIO; QUE, para todo o recebimento de pagamentos do ano de 2004, foi emitida a respectiva Nota fiscal; QUE, ainda existe o débito em torno de QUATORZE MILHÕES DE REAIS; QUE, afirma que todos os valores recebidos pela sua empresa correspondem a serviços efetivamente prestados e de fácil comprovação; QUE, considerando a hora avançada, 03:10 h da manhã, e a necessidade de viagem do depoente às 06:00 h da manhã para a cidade de Brasília, pede o depoente que seja encerrado o presente termo, comprometendo-se a comparecer diante da Autoridade Policial sempre que solicitado para prestar eventuais esclarecimentos necessários. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida é encerrado o presente auto que, lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos, inclusive pelo Advogado Dr. HÉLIO SANTANA, OAB nº 10.461, e por mim ABELARDO MACEDO, Escrivão de Polícia Federal, o lavrei.

AUTORIDADE: [Assinatura]

DEPOENTE: [Assinatura]

ADVOGADO: [Assinatura] OAB. nº 10461

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	302
3429	
Deq:	



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

TERMO DE DEPOIMENTO que presta  
ZILMAR FERNANDES DA SILVEIRA

Ao(s) dez (10) dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005) nesta cidade de Salvador/Ba e na Sede da SR/DPF/BA, em Cartório, on presente se encontrava o Bel. LUIZ GUSTAVO VALENÇA GOES, Delegac de Polícia Federal, lotado e em exercício na COGER/DPF/BRASÍLIA/DI comigo escrivão ao final assinado, aí, compareceu a senhora - ZILMA FERNANDES DA SILVEIRA, brasileira, divorciada, filha de Edvald Fernandes Ribeiro dos Santos e de Zilda Santana Santos, natural d Itambé/BA, nascida aos 22/10/1952, apresentou Carteira de Identidade N. 732927 SSP/BA, residente e domiciliada Rua Marquês de Leão 46, térreo Barra, nesta Capital, Tel. 3267.5858 (071), celular 061-92716929. Convém salientar que a depoente se apresenta espontaneamente a este ato em razão de acordo firmado entre Autoridade Policial e o seu respectivo Advogado. A qual devidamente compromissada na forma da Lei e inquirida pela Autoridade policial a respeito dos fatos ora em apuração DISSE: QUE, a depoente tem como atividade profissional o ramo de publicidade e figura como sócia do senhor DUDA MENDONÇA há vinte e nove anos; QUE, atualmente é sócia da empresa de publicidade DUDA PROPAGANDA, CEP-COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA POLÍTICA LTDA e PROMARK-PROPAGANDA E MARKETING LTDA; QUE, o senhor DUDA MENDONÇA figura como sócio de todas essas empresas; QUE, iniciou suas atividades publicitárias de marketing político no ano de 1986 com a campanha do senhor JOSAPHAT MARINHO; QUE, no ano de 1999 executou

PROS nº 08/2005 - EN.  
CPML - CORREIOS  
393

3429

Doc.



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

atividade de natureza publicitária no ramo político na Argentina, mais precisamente Buenos Aires e Córdoba; QUE, no ano de 1998 prestou serviços publicitários para os seguintes partidos; PSDB; PMDB; PP; PSB; QUE, no referido ano o objeto das campanhas eleitorais era voltado para os cargos de Governador e Senador; QUE, não se recorda dos valores das campanhas eleitorais executadas no ano de 1998, todavia, compromete-se a encaminhar a esta Autoridade Policial documento onde conste a comprovação dos referidos valores; QUE, esses serviços prestados em 1998 eram pagos pelos comitês financeiros de Campanha através de cheques ou depósitos bancários; QUE, quanto ao ano de 1998, ressalta a possibilidade de parte do pagamento de alguma campanha política ter sido efetuada em dinheiro, em espécie; QUE, informa, ainda, que o pagamento em espécie é comum em campanhas políticas; QUE, afirma não se recordar dos eventuais partidos políticos que possam ter efetuados os pagamentos das suas campanhas políticas, em espécie, no ano de 1998, contudo, compromete-se em buscar documento comprobatório de tal fato, e encaminhar a esta Autoridade Policial; QUE, geralmente o pagamento das campanhas políticas é efetuado diretamente pelos Comitês Financeiros, através de cheques e depósitos bancários, todavia, é possível que parte do referido pagamento seja efetuado diretamente por Terceiros ou doadores indicados pelo comitê financeiro; QUE, a Nota Fiscal referente ao respectivo serviço é emitida diretamente para o comitê financeiro, Partido e/ou Candidato; QUE, afirma que para todos os serviços publicitários – eleitorais prestados em 1998 foram emitidas as respectivas Notas Fiscais, vinculadas aos devidos contratos; QUE, no ano de 2001 prestou serviços Publicitários partidários para o PT - Partidos dos Trabalhadores; QUE, foi acordado um pacote geral envolvendo uma série de serviços publicitários, totalizando o valor de QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS; QUE, o pagamento foi

CÓPIA

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
304

3429

Doc: \_\_\_\_\_



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

efetuado através de cheques originários do próprio diretório nacional Partido dos Trabalhadores-PT; QUE, esse valor é acordado conformidade com os serviços e necessidades apresentadas pelo cliente; QUE, no ano de 2001 todas as Ordens de Pagamento em referência eram autorizadas pelo senhor DELÚBIO SOARES-Diretor Tesoureiro Nacional; QUE, o senhor DELÚBIO SOARES nunca tratou com a Depoente acerca origem dos valores; QUE, todos os cheques recebidos no ano de 2001 Partido dos Trabalhadores-PT foram depositados da conta bancária da empresa CEP; QUE, não se recorda do número da conta bancária da empresa CEP, onde foram depositados os pagamentos efetuados pelo Partido; QUE, no ano de 2002 firmou uma nova negociação de pacote de serviços publicitários, tanto Partidários como campanhas Políticas; QUE, todos os serviços de natureza publicitária prestados neste ano totalizam o valor de VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS; QUE, realizou a campanha publicitária de natureza eleitoral em favor do senhor LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, para Presidente da República; para Governador de São Paulo - JOSE GENUÍNO; para Senador de São Paulo - ALUÍSIO MERCADANTE, para Governador do Rio de Janeiro - BENEDITA DA SILVA e para o cargo de Senador do Rio de Janeiro; QUE, até dezembro de 2002 recebeu o total de TREZE MILHÕES E MEIO DE REAIS; QUE, esse valor foi dividido em parcelas, que não sabe precisar o número; QUE, o pagamento desses valores ocorreu, exclusivamente, através de cheques ou através de depósitos bancários; QUE, referente a esse valor não houve pagamento de dinheiro em espécie; QUE, ressalta a dificuldade ocorrida na cobrança do referido valor; QUE, a maioria dos cheques referentes a esses pagamentos (TREZE MILHÕES E MEIO DE REAIS) foi emitida pelo Diretório Nacional do PT através do senhor DELÚBIO SOARES; QUE, parte desse pagamento foi efetuada, uma parcela pequena, pelos Diretórios Regionais; QUE, no ano de

ROS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORRITOS

3429



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

2002 a empresa CEP ficou com um crédito junto ao PT no valor de ONZE MILHÕES E MEIO; QUE, no ano de 2003 foi responsável pelos programas comerciais partidários nacionais do primeiro e do segundo Semestre em favor do Partido dos Trabalhadores - PT; QUE, o referido serviço consiste em assessoria aos dirigentes e principais líderes dos partidos, programas e comerciais partidários do primeiro e do segundo semestre, cinco minutos nacionais para os programas regionais dois seminários, dentre outros; QUE, os serviços publicitários prestados pela empresa CEP em favor do Partido dos Trabalhadores totalizada o valor de SETE MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS, além do crédito remanescente do ano de 2002 no valor de ONZE MILHÕES E MEIO DE REAIS; QUE, em fevereiro de 2003 o PT iniciou a amortizar a dívida de ONZE MILHÕES E MEIO DE REAIS referente aos serviços prestados no ano de 2002, condição imposta pela empresa CEP para renovar o contrato-Pacote de Serviço; QUE, nesse sentido, o senhor DELÚBIO SOARES determinou que a depoente entrasse em contato com o senhor MARCOS VALÉRIO, até então desconhecido da mesma, para o recebimento de NOVECIENTOS MIL REAIS; QUE, o senhor MARCOS VALÉRIO determinou que a depoente se dirigisse à tesouraria do Banco Rural situado na Av. PAULISTA, para o recebimento; QUE, ao chegar ao referido local surpreendeu-se com o fato de que o pagamento seria fracionado em três parcelas de trezentos mil reais em espécie; QUE, acreditava que o pagamento seria efetuado através de cheque administrativo até então; QUE, nesse momento entendeu o motivo pelo qual o senhor MARCOS VALÉRIO fosse pessoalmente à mencionada Instituição financeira; QUE, esse valor foi encaminhado à tesouraria da empresa CEP; QUE, esse valor foi abatido do débito do Partido dos Trabalhadores; QUE, assinou perante o banco Rural o recibo do valor sacado; QUE, o senhor DELÚBIO SOARES pediu à depoente que não emitisse Nota Fiscal.

BOS nº 03/2005 - CNE  
CPMI - CORREIOS

396

3429

Doc: \_\_\_\_\_



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

FATURA, naquele momento, pois solicitou que o referido documento contivesse fosse emitido ao final do pagamento de toda dívida; QUE, surpreendeu a deponente com a atipicidade como foi feito o referido documento; QUE, esse primeiro pagamento ocorreu no dia 24 de fevereiro de 2003; QUE, ainda no Banco Rural recebeu a informação de que deveria retornar a esse estabelecimento nos dias subsequentes para receber outras duas parcelas de TREZENTOS MIL REAIS; QUE, nos dias subsequentes o mesmo procedimento foi repetido; QUE, no mês de fevereiro de 2003 recebeu um telefonema de senhor MARCOS VALÉRIO, através do qual o mesmo informou à deponente que seria efetuada uma programação do crédito restante; QUE, o senhor MARCOS VALÉRIO afirmou que a determinação partia do senhor DELUB SOARES; QUE, foi afirmado que a programação de pagamento seria diluída no ano de 2003; QUE, o senhor MARCOS VALÉRIO condicionou o restante do pagamento à abertura de uma conta bancária no exterior; QUE, o senhor MARCOS VALÉRIO afirmou que não poderia efetuar o pagamento através das instituições financeiras brasileiras; QUE, a deponente acordou com o senhor JOSÉ EDUARDO MENDONÇA, após consulta efetuada ao Banco de Boston, que seria aberta uma empresa nas Bahamas; QUE, não se recorda o nome da referida empresa; QUE, é possível que o nome da empresa seja DUSSELDORF; QUE, essa empresa foi constituída exclusivamente com o fim de receber o pagamento da dívida com o PT; QUE, a empresa é uma companhia OFF-SHORE; QUE, não sabe se essa empresa possui uma conta bancária no Banco de Boston; QUE, em favor dessa empresa foi pago parceladamente o valor de DEZ MILHÕES E MEIO DE REAIS; QUE, não se recorda precisamente da origem dos valores depositados na conta do exterior, contudo, afirma que já determinou o levantamento desta informação e compromete-se a encaminhar a esta Autoridade Policial; QUE, existem arquivados na empresa CEP documentos que comprovam a origem desses

ROSA 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

3429

Doc:



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

recebimentos; QUE, dessa forma, restava ainda um débito aproximado de SETE MILHÕES E MEIO DE REAIS perante o PT; QUE, em abril de 2002, houve o recebimento de QUINHENTOS MIL REAIS, sacados em espécie em agência do banco Rural, em decorrência de expressa determinação do senhor DELÚBIO SOARES; QUE apenas a depoente, o senhor DUDA MENDONÇA e o senhor MARCOS VALÉRIO, possuíam conhecimento da existência dessa empresa situada no exterior; QUE, os TRES MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS restantes foram recebidos diretamente do senhor DELUBIO SOARES (pessoalmente ou através de mensageiros), fracionados em inúmeras parcelas, durante o ano de 2003; QUE, esse pagamento foi efetuado em espécie; QUE, somando o total do débito acima indicado restou quitado, parte através do senhor MARCOS VALÉRIO, parte do próprio Partido dos Trabalhadores; QUE, afirma que concebia do senhor MARCOS VALÉRIO como um emissário do PT; QUE, apesar da insistência da depoente o senhor DELUBIO SOARES protelou e obsteu o recebimento das faturas dos serviços anteriormente prestados; QUE, o senhor DUDA MENDONÇA era conhecedor dessa resistência dos senhor DELUBIO SOARES em receber as faturas, bem como, da forma como se processou o pagamento acima indicado; QUE, no fim de 2003 foi quitado todo o débito do PT referente aos serviços prestados em 2002 e 2003; QUE, foi convencionado um novo pacote de serviços publicitários envolvendo atividades em favor do Diretório Nacional e dos Comitês Financeiros Municipais; QUE, esse pacote de serviços publicitários totalizou o valor de VINTE E QUATRO MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS; QUE, desse valor recebeu o total de DEZ MILHÕES, restando pendente o total de QUATORZE MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS; QUE, o pagamento de DEZ MILHÕES ocorreu no curso do ano de 2004 através de cheques, depósitos bancários e uma pequena parcela em dinheiro; QUE, todos os

ROS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

3429

Doc: \_\_\_\_\_



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

cheques eram originários dos comitês financeiros de campanha do Partido dos Trabalhadores; QUE, no ano de 2004 não houve intermediação por parte do senhor MARCOS VALÉRIO; QUE, a participação do mesmo restringiu-se ao ano de 2003 no pagamento de débitos do PT; QUE, todos os pagamentos de 2004 podem ser comprovados através de documentos fiscais e financeiros a disposição das Autoridades Investigantes; QUE, no ano de 2005, não houve qualquer pagamento de débitos do PT, em que pese a ocorrência de novos serviços prestados, referentes a novos contratos firmados entre as partes; QUE, apenas o senhor DELUBIO SOARES, e nenhum outro membro do PT negociaram os pagamentos referentes aos serviços prestados pela empresa da depoente; QUE, apenas a empresa CEP presta serviços publicitários de natureza política; QUE, a funcionária denominada MARIA CRISTINA é GERENTE FINANCEIRA e Administrativa e detém informações de natureza financeira da aludida empresa; QUE não conhece o senhor CRISTIANO PAZ; QUE, a sua empresa não possui qualquer vínculo ou relação com as empresas SMP&B ou DNA; QUE, já manteve contato com a senhora SIMONE VASCONCELOS; QUE, a senhora SIMONE VASCONCELOS foi apresentada à depoente por MARCOS VALÉRIO; QUE, MARCOS VALÉRIO indicou a senhora SIMONE VASCONCELOS como uma pessoa responsável pela efetivação dos pagamentos supramencionados, relativos a MARCOS VALÉRIO; QUE, até então nunca ouviu falar do senhor JADER KALID ANTONIO, LUIZ COSTA LARA, DAVID RODRIGUES ALVES ou FRANCISCO DE ASSIS NOVAES SANTOS, salvo através de noticiários; QUE, nem a depoente nem a sua empresa receberam valores originários do senhor MARCOS VALERIO, além dos anteriormente declarados; QUE, até as declarações prestadas pelo senhor ROBERTO JERFESSON nunca havia ouvido falar de mensalão nem de eventual pagamento de parlamentares por parte dos partidos para figurarem na

RQS nº 03/2005 - CN =  
339

s:

3429



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

base de apoio do governo; QUE, não tem conhecimento se o MARCOS VALERIO ou qualquer uma de suas empresas efetuou pagamentos de débitos de qualquer natureza em favor de terceiros além dos fatos acima mencionados; QUE, ressalta que todos os valores recebidos pela sua empresa correspondem, especificamente a serviços objetivamente prestados; QUE, a empresa de publicidade DUDA PROPAGANDA desvinculada de qualquer serviço de natureza política possui contratos, oriundos de licitações adjudicadas em seu favor com os seguintes Órgãos: SECOM; PETROBRÁS e MINISTÉRIO DA SAÚDE; QUE, os pagamentos referentes aos respectivos contratos foram efetuados em conformidade com os dispositivos normativos em vigor, não tendo sido, em momento algum, por terceiros; QUE, esse fato pode ser comprovado pela apresentação de documentos contábeis à disposição das Autoridades Investigantes; QUE, no governo anterior a empresa DUDA PROPAGANDA firmou contratos publicitários da forma acima indicada com os seguintes Órgãos: TELEBRÁS, PETROBRÁS BR e BANCO CENTRAL. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida é encerrado o presente auto que, lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos, inclusive pelo Advogado Dr. HÉLIO SANTANA, inscrição 10.461, e por mim ABELARDO MACEDO, Escrivão de Polícia Federal, o lavrei.

AUTORIDADE: \_\_\_\_\_

DEPOENTE: \_\_\_\_\_

ADVOGADO: \_\_\_\_\_

RG nº 03/2005 - CN =  
CPMI - CORREIOS  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_



Termo de Declarações que presta a  
ANTÔNIO DE PÁDUA DE SOUZA  
LAMAS – Inquérito Policial nº 2.245-  
4/140-STF

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (09/08/2005), nesta cidade de Brasília/DF e no Edifício Sede do DPF - SAS – Quadra 06 – Lotes 09/10 – 4º. andar, onde presente se encontrava o Dr. **PRAXÍTELES FRAGOSO PRAXEDES**, Delegado de Polícia Federal, aí COMPARECEU, comigo, Escrivã ao final nomeada e assinado, compareceu o declarante **ANTÔNIO DE PÁDUA DE SOUZA LAMAS**, brasileiro, casado, filho de Ovidio Lamas Primo e Astrogilda de Souza Lamas, natural de Piraúba/MG, nascido ao(s) 05 de novembro de 1965, portador da C.I. Nº 843.047-SSP/DF, CPF nº 266.618.961-91, residente na SHJB, conjunto B, módulo 20, casa 01, Condomínio Estância Jardim Botânico, Lago Sul, Brasília/DF, fone: 61-3427.2998/3234.1735/9916.9394, comerciante, com grau de instrução superior. Neste ato representado pelo causídico Dr. BRUNO RODRIGUES, OAB/DF nº 2.042/A suplementar, fone: 61-3364.7500. Inquirido pela Autoridade Policial **RESPONDEU: QUE** foi um dos fundadores do Partido Liberal-PL em Brasília/DF, apesar de não constar o seu nome como membro da executiva do partido; **QUE** trabalhou no gabinete do Deputado Federal ÁLVARO VALLE, exercendo funções principalmente na área de informática; **QUE** era lotado na liderança do PL mas era cedido para trabalhar no gabinete do Deputado Federal ÁLVARO VALLE; **QUE** permaneceu lotado na liderança e trabalhando na Presidência Nacional do Partido Liberal, com o Deputado Federal VALDEMAR COSTA NETO, após o falecimento do Deputado Federal ÁLVARO VALLE; **QUE** trabalhavam no Gabinete da Presidência Nacional do PL as seguintes pessoas: o declarante, JACINTO LAMAS, MARINA TORRÃO e, eventualmente, o Deputado Federal VALDEMAR COSTA NETO; **QUE** o gabinete da Presidência era uma sala ampla, com apenas um reservado formado

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
4  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



por divisórias, onde o Deputado Federal VALDEMAR despachava; QUE permaneceu exercendo suas funções no gabinete da Presidência até abril do ano de 2004; QUE em uma única oportunidade, não sabendo precisar a data nem valor, o Deputado Federal VALDEMAR COSTA NETO solicitou que o declarante se deslocasse até o edifício Brasília Shopping “buscar alguns documentos ou encomenda pra ele”; QUE se recorda que o seu irmão JACINTO LAMAS estava em viagem, razão pela qual atendeu a determinação do Deputado Federal VALDEMAR COSTA NETO, vez que não realizava função de serviços externos; QUE o Deputado Federal VALDEMAR somente se restringiu a fornecer o endereço, com andar, número da sala e nome da pessoa que deveria procurar; QUE essa pessoa se chamava FRANCISCO; QUE apenas ficou sabendo que se tratava de uma agência bancária, mais precisamente Agência Brasília do Banco Rural, quando chegou ao local; QUE ao chegar nesse local perguntou no balcão de atendimento por FRANCISCO; QUE foi apresentado à FRANCISCO, que solicitou que o declarante o acompanhasse em uma sala que acredita ser a tesouraria do Banco Rural/DF; QUE FRANCISCO lhe entregou uma caixa e pediu que o declarante conferisse o que havia em seu interior; QUE o declarante disse a FRANCISCO que não tinha que conferir nada, pois tinha a incumbência de receber somente a encomenda; QUE nesse momento FRANCISCO abriu a caixa e o declarante percebeu que haviam várias células de cem reais; QUE não se recorda de ter assinado nenhum documento, nem tampouco, ter entregue seu documento de identidade; QUE a caixa foi fechada em seguida e entregue ao declarante; QUE após, por determinação do Deputado Federal VALDEMAR COSTA NETO, dirigiu-se até a residência deste e entregou a referida caixa; QUE o Deputado Federal VALDEMAR não abriu essa caixa na presença do declarante; QUE, salvo engano, esse fato ocorreu em março ou abril de 2004; QUE somente foi à Agência Brasília do Banco Rural uma única vez; QUE nunca percebeu qualquer movimentação de entrega de caixa ou pacotes ao Deputado VALDEMAR COSTA NETO no gabinete da Presidência Nacional do PL; QUE não sabia do

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
402 pag. 2  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



envolvimento de seu irmão JACINTO LAMAS no recebimento de valores para o Deputado VALDEMAR COSTA NETO; QUE perguntado se recordava o motivo de ter ido ao Edifício Brasília Shopping nas datas 07/01/04, 16/04/04, 28/04/04 e 03/05/04, respondeu que em duas oportunidades foi à assistência técnica da Motorola, uma vez foi à empresa CLAKET, empresa que realiza serviços na área de reprodução de imagens, aluguel de *studio*, e outra vez foi à Agência Brasília do Banco Rural; QUE não conhece as pessoas LÚCIA OEREIRA LAMAS DA SILVA, HUGO RICARDO LAMAS DIOGO, VINÍCIUS AUGUSTO LAMAS, THAÍS LEPESQUER LAMAS, ISABELA LOPES NOCE LAMAS, GALDINO LAMAS DE BARROS, VIVIANE LOPES NOCE LAMAS, LUCIENE LOPES NOCE LAMAS, LÚZIA DIAS LAMAS e ANTÔNIO CARLOS NOCE LAMAS, que constam no registro de entrada e saída do Edifício Brasília Shopping; QUE não conhece ou teve contato com MARCOS VALÉRIO, SIMONE VASCOCELOS, DELÚBIO SOARES, SÍLVIO PEREIRA; QUE nunca ouviu falar da empresa GUARANHUNS EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, bem como não tem conhecimento de qualquer envolvimento de seu irmão JACITO LAMAS com essa empresa; QUE nunca foi à sede das empresas SMP&B Comunicações, DNA Propaganda ou BÔNUS-BANVAL PARTICIPAÇÕES LTDA; QUE possui como patrimônio a casa em que reside, que está avaliada em cerca de duzentos e cinquenta mil reais. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi dado por encerrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, segue por todos devidamente assinado. Eu, Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, matrícula nº 9.716, que o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL:

DECLARANTE:

ADVOGADO:



RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
403

Pág. 3

3429

Doc:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



Termo de Declarações que presta  
CHARLES DOS SANTOS DIAS -  
Inquérito Policial nº 2.245-4/140-STF

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (10/08/2005), nesta cidade de Brasília/DF e no Edifício Sede do DPF - SAS - Quadra 06 - Lotes 09/10 - 4º. andar, onde presente se encontrava o Dr. **PRAXÍTELES FRAGOSO PRAXEDES**, Delegado de Polícia Federal, aí COMPARECEU, comigo, Escrivã ao final nomeada e assinado, compareceu o declarante **CHARLES DOS SANTOS DIAS**, brasileiro, casado, filho de José Dias de Souza e de Maria Silva dos Santos, natural de Brasília/DF, nascido aos 16 de janeiro de 1969, portador da.C.I. nº 1.019.394-SSP/DF, CPF nº 494.525.761-20, residente na Colônia Agrícola Vicente Pires rua 8, chácara 211, Distrito Federal, fone: 61-3964.2714 e 61-9976.6976, analista de sistemas, com grau de instrução nível superior. Inquirido pela Autoridade Policial **RESPONDEU: QUE** trabalhou com o Deputado Federal **WILSON VAZ** - PMDB/MG, como contínuo; **QUE** também trabalhou com o Deputado Federal, ex-prefeito de Belo Horizonte/MG, **JORGE CARONE**, como contínuo; **QUE** trabalhou com o então Deputado Federal **ADEMIR GALVÃO DE ANDRADE** como contínuo, no período de 1987 a 1988; **QUE** no ano de 1988 foi morar nos Estados Unidos e lá permaneceu por dois anos; **QUE** somente no ano de 1995 foi trabalhar com o Senador **ADEMIR GALVÃO**, como Assessor Parlamentar; **QUE** permaneceu trabalhando com o Senador **ADEMIR GALVÃO ANDRADE** do Partido Socialista Brasileiro/PSB-PA até o ano de 2003; **QUE** recepcionava pessoas e selecionava as demandas do eleitorado que seriam levadas ao conhecimento do Senador **ADEMIR ANDRADE**, além de acompanhamento de projetos de lei; **QUE** posteriormente continuou no Senado Federal exercendo cargo de confiança na Diretoria-Geral por dois anos; **QUE** basicamente na Diretoria-Geral do Senado Federal encaminhava processos; **QUE** em fevereiro de 2005 foi exonerado; **QUE** atualmente auxilia o seu pai na venda de objetos de madeira e ferro para jardins; **QUE** seu pai possui um pequeno quiosque de

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPM - CORREIOS  
4 4  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



venda de produtos gerais para jardim localizado próximo ao Aeroporto Internacional de Brasília; QUE o declarante é filiado ao Partido Socialista Brasileiro, desde o ano de 1998 ou 1999, mas nunca exerceu nenhum cargo na executiva do PSB; QUE no ano de 2003, quando ainda trabalhava no Senado Federal como Assessor Parlamentar na Diretoria-Geral, recebeu uma ligação telefônica do Deputado Federal PAULO ROCHA em que o mesmo dizia que, a partir de entendimento entre o PT e PSB no estado do Pará, o nome do declarante havia sido indicado pelo partido PSB para entrar em contato com uma pessoa de nome SIMONE; QUE inclusive o Deputado PAULO ROCHA forneceu o telefone de SIMONE, não sabendo precisar se era telefone fixo, celular ou comercial; QUE na ocasião o Deputado Federal PAULO ROCHA mencionou que o PSB havia contraído dívidas de campanha para ajudar a então candidata do PT MARIA DO CARMO na eleição do segundo turno para o governo no estado do Pará; QUE então o Deputado Federal PAULO ROCHA disse que o declarante deveria entrar em contato com SIMONE que esta forneceria os recursos para serem entregues em Belém/PA, mais precisamente no Diretório do Partido PSB, para saldar débitos pendentes do PSB com fornecedores e empresas contratadas; QUE entrou em contato com SIMONE, apresentou-se como CHARLES e fez menção a conversa que tinha tido com o Deputado Federal PAULO ROCHA; QUE SIMONE pediu ao declarante que retornasse a ligação no dia seguinte pois “ainda estava resolvendo”; QUE novamente entrou em contato com SIMONE que solicitou que o declarante fosse até Belo Horizonte/MG, declinando o endereço onde deveria encontrá-la, que hoje sabe ser o escritório da empresa SMP&B; QUE foi de avião para Belo Horizonte/MG; QUE não arcou com as despesas dos deslocamentos, não sabendo precisar quem custeou suas passagens aéreas, BSB/BH e BH/PA/BSB; QUE pegou os recursos com SIMONE, oportunidade em que esta solicitou a apresentação da carteira de identidade do declarante; QUE nesse momento SIMONE comentou que, de acordo com entendimento com o Deputado Federal PAULO ROCHA, seriam efetuados três pagamentos mensais de cem mil reais; QUE não estava preparado para transportar tal quantia, quando então foi

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

405  
3429



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



embalado todo o dinheiro; QUE SIMONE comentou com o declarante que o mesmo deveria retornar no próximo mês para retirar mais cem mil reais, que inclusive ficou acertado uma data para que o declarante fizesse novo contato; QUE de posse da quantia se deslocou até Belém/PA com destino à sede do PSB; QUE chegando à sede do PSB ficou sabendo que MARIA APARECIDA era a responsável pelo partido; QUE já conhecia MARIA APARECIDA e então entregou os valores para ela em nome do Deputado Federal PAULO ROCHA, conforme o entendimento que havia sido feito entre os partidos PSB e PT; QUE no segundo mês, referente a segunda parcela de cem mil, deslocou-se para Belo Horizonte/MG no mesmo endereço que SIMONE havia lhe fornecido; QUE nessa oportunidade SIMONE alegou que estava sem recursos em espécie e que seria entregue um cheque administrativo em nome da empresa SMP&B, ocasião em que assinou um recibo no valor de cem mil reais; QUE SIMONE orientou o declarante a se dirigir, salvo engano, à Agência Assembléia do Banco Rural e procurar alguém da gerência para realizar o saque do cheque administrativo no valor de cem mil reais; QUE na Agência Assembléia do Banco Rural, após falar com um dos gerentes, que já estava aguardando a presença do declarante, foi orientado a se dirigir ao caixa; QUE no caixa foi encaminhado a se deslocar à tesouraria para efetuar o saque, não sabendo informar se assinou algum documento comprobatório do recebimento dos valores; QUE acompanhou a contagem dos maços de cédulas totalizando cem mil reais; QUE dessa vez acondicionou o dinheiro “em uma bolsa de mão”; QUE novamente se deslocou de Belo Horizonte à Belém/PA e entregou os cem mil reais à MARIA APARECIDA na sede do PSB; QUE não recebeu qualquer quantia para realizar essas tarefas; QUE antes do recebimento da terceira parcela recebeu um telefonema de MARIA APARECIDA que informou não haver necessidade de o declarante ir até Belo Horizonte, pois o “pagamento seria efetuado diretamente com o fornecedor do partido PSB”; QUE não realizou a retirada e entrega referente a terceira parcela de cem mil reais; QUE somente teve contato telefônico com o Deputado Federal PAULO ROCHA durante o primeiro recebimento, em duas ou três vezes; QUE nunca esteve com MARCOS

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPML - CORREIOS  
406

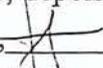
3429

Doc.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



VALÉRIO e DELÚBIO SOARES; QUE não foi solicitado a receber nenhuma quantia pelo ex-Senador ADEMIR ANDRADE; QUE recebeu contato telefônico solicitando o seu comparecimento para prestar declarações na Polícia Federal e o mesmo prontamente se apresentou para prestar os devidos esclarecimentos. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi dado por encerrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, segue por todos devidamente assinado. Eu, , Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, matrícula nº 9.716, que o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL:

DECLARANTE: 

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
407
3429
Doc: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**TERMO DE DEPOIMENTO** de **MARCIA REGINA MILANÉSIO CUNHA**, na forma abaixo:

Aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e cinco (2005), na cidade de Brasília/DF, no Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, onde presente se encontrava o Delegado de Polícia Federal CLÁUDIO RIBEIRO SANTANA, comigo a Escrivã de Polícia Federal ao final nominado e assinado, aí compareceu a senhora MARCIA REGINA MILANESIO CUNHA, brasileira, casada, jornalista, natural de Ribeirão Pires/SP nascida aos 17 de janeiro de 1959, filha de Celso Milanesio e Mubebgel Milanesio, portadora CI RG Nº 11.641.289 SSP/SP, e CPF Nº 169.299.878-16, residente na quadra 311, bloco I, apto 204, Asa Sul, Brasília/DF, fone 3346-0942, com grau de instrução superior completo. Testemunha compromissada na forma da lei e inquirida pela Autoridade Policial sobre os fatos em apuração nos autos do Inquérito 2245-4/410, na presença dos seus Advogados - DR. ALBERTO ZACHARIAS TORON, OAB/SP 65371 e DRA CARLA VANESSA T. H. DE DOMENICO, OAB/SP 146.100, com endereço na Av. Angélica, 688, 11º. Andar, cj. 1111, São Paulo/SP, fone (011) 3822-6064, às perguntas feitas, **RESPONDEU: QUE** atualmente exerce a profissão de jornalista, trabalhando no Conselho Nacional do SESI, onde tem a função de assessora de imprensa; **QUE** nos meses de julho a dezembro de 2003 também trabalhava na referida instituição; **QUE** confirma ter realizado em 04 de setembro de 2003 um saque no valor de R\$ 50 mil junto à Agência do Banco Rural em Brasília; **QUE** confirma ser sua a assinatura constante do documento às fls. JFMG 726 no qual consta autorização para que a Sra. MARCIA REGINA CUNHA receba a quantia de R\$ 50 mil referente ao cheque SMP&B PROPAGANDA LTDA; **QUE** realizou o saque junto à Agência do Banco Rural em Brasília a pedido de seu esposo, JOÃO PAULO CUNHA, **QUE** DEPOENTE foi sozinha à Agência do Banco Rural e procedeu ao referido saque;

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPM CORREIOS  
408  
3429  
Doc. \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**QUE** após ter realizado o saque, o numerário foi entregue diretamente a seu esposo em sua residência; **QUE** após terem sido veiculadas na mídia notícias acerca de saques nas agências do Banco Rural, a DEPOENTE perguntou a seu esposo qual o destino que havia sido dado ao dinheiro sacado, tendo o mesmo lhe informado que o dinheiro tinha sido utilizado para o pagamento de pesquisas de campanhas pré-eleitorais para a região de Osasco/SP; **QUE** somente realizou um único saque na Agência do Banco Rural em Brasília; **QUE** desconhece outras pessoas que teriam realizado saques em agências do Banco Rural; **QUE** não conhece a pessoa de MARCOS VALÉRIO e também desconhece se seu esposo possui algum relacionamento junto à pessoa de MARCOS VALÉRIO; **QUE** desconhece se o valor ora em questão, entregue a seu esposo, foi contabilizado como recurso na campanha eleitoral de 2004; **QUE** não realizou qualquer outro saque em agências bancárias de recursos oriundos das empresas ligadas ao Sr. MARCOS VALÉRIO; **QUE** desconhece as pessoas de SIMONE VASCONCELOS, FERNANDA KARINA SOMMAGIO ou GEIZA DIAS; **QUE** em nenhum momento, durante sua estada em Brasília, se deslocou em veículo pertencente ou alugado pelo Sr. MARCOS VALÉRIO ou alguma empresa da qual o mesmo seja sócio. E mais não disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade Policial que se encerrasse o presente termo que depois de lido e achado conforme assina com a depoente e seus advogados, e comigo, Maria Helena Santiago de Almeida, Escrivã de Polícia Federal que o lavrei.

**AUTORIDADE POLICIAL:** \_\_\_\_\_

DPF - CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

**DEPOENTE:** \_\_\_\_\_

MARCIA REGINA MILANESIO CUNHA

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPML - CORREIOS

409

3429



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

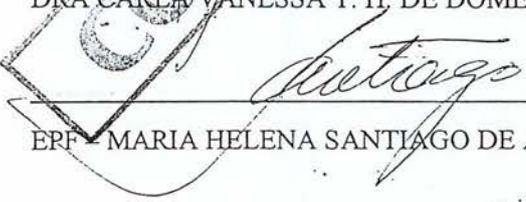
ADVOGADO:

  
\_\_\_\_\_  
DR. ALBERTO ZACHARIAS TORON

ADVOGADO:

  
\_\_\_\_\_  
DRA CARLA VANESSA T. H. DE DOMENICO

ESCRIVÃO:

  
\_\_\_\_\_  
ERF MARIA HELENA SANTIAGO DE ALMEIDA

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

410

3429

Dat: \_\_\_\_\_

Foram apresentadas defesas pelos deputados:

1	Carlos Alberto Rodrigues Pinto
2	João Magno
3	João Paulo Cunha
4	José Borba
5	José Dirceu de Oliveira e Silva
6	José Janene
7	José Mentor
8	Josias Gomes
9	Paulo Roberto Galvão da Rocha
10	Pedro Corrêa,a
11	Pedro Henry
12	Professor Luizinho
13	Roberto Brant
14	Romeu Queiroz
15	Sandro Mabel
16	Vadão Gomes
17	Vandeval Lima dos Santos

Q.S. nº 03/2006 = CN =  
CORREIOS

411

3429

LOC:



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal **José Borba**

Ofício nº 500/2005 – GDJB

Brasília, 24 de agosto de 2005

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado OSMAR SERRAGLIO**  
Relator da CPMI dos Correios na Câmara dos Deputados  
N E S T A

Senhor Relator,

Em atenção aos termos do Ofício nº 0477/2005-CPMI-“CORREIOS”, quero esclarecer que são absolutamente improcedentes e mentirosas as afirmações efetuadas a meu respeito nos depoimentos cuja cópia me foi encaminhada, uma vez que, definitivamente, jamais recebi, pessoalmente ou por intermédio de assessor ou assessora, qualquer recurso financeiro do PT, do Sr. Marcos Valério ou da Srª Simone Vasconcelos, no Banco Rural ou em qualquer outro lugar.

Na lista da Sra. Simone constam diversos nomes. No entanto, a Srª Simone (conforme Notas Taquigráficas do seu depoimento ocorrido em 03.08.2005) diz: **Eu nunca estive com o Deputado José Borba.** Eu tinha autorização de Marcos Valério para repassar esses valores a ele. Eu deixava autorizado no banco... Inclusive, houve uma oportunidade em que ela teve de se deslocar ao banco, justamente para assinar por ele, porque o requerente não quisera assinar o recibo. Portanto, **ela própria reconheceu que não tem qualquer prova do que fala.**

A diferença de valores entre as listas do Sr. Marcos Valério e da Srª Simone também é prova de que se tratam de listas inventadas, sem consistência. Na audiência em que a Srª Simone foi ouvida na CPMI, ela foi interpelada pela funcionária Maria Sebastiana, lotada no gabinete do Requerente, uma vez que seu nome estava na lista como quem teria sacado em nome do Requerente. A Srª Simone afirmou que nunca falou com Maria Sebastiana, quer por telefone, quer pessoalmente, nunca lhe mandou fax, não a conhece, nem lhe entregou qualquer dinheiro. Porque então seu nome está na lista? Respondeu que era porque trabalhava com o Requerente. Ou seja, o nome, na lista, nada tem a ver com a sacadora. Então, quem recebeu? Ninguém sabe.

O Recorrente entende que se trata de tentativa de envolver o PMDB na questão. O deputado Roberto Jefferson, que denunciou o “mensalão” e, portanto, conhecia como ele funcionava e quais eram as pessoas envolvidas, repetidamente tem afirmado que o Recorrente nada tem com esses ajustes do Governo com os Partidos. Veja-se que, nem mesmo Líder do Partido o Recorrente era, quando se diz que esteve no Banco Rural.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal **José Borba**

Ofício nº 500/2005 – GDJB

-02-

O Recorrente nunca recebeu qualquer valor do grupo Marcos Valério. Nem funcionários receberam em seu nome.

Note, Senhor Relator, que a perversidade da acusação é de tamanha dimensão que pretende conduzir-me à ingente tarefa de produzir prova negativa de um fato inexplicavelmente atribuído à minha pessoa.

Ora, se depoimentos podem ser considerados como “prova”, sem qualquer suporte documental que os conforte, como posso provar documentalmente que nada recebi desses agressores da honra alheia?

A única forma que vislumbro como viável para afastar definitivamente esses ataques covardes à minha pessoa é abrir à essa Comissão o meu sigilo bancário, o que desde já coloco à disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

  
Deputado **JOSE BORBA**  
PMDB / PR

RQS nº 03/2005 - CN =
CPML - CORREIOS
413
3429
Doc: _____



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal **José Borba**

Ofício nº 500/2005 – GDJB

Brasília, 24 de agosto de 2005

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado OSMAR SERRAGLIO**  
Relator da CPMI dos Correios na Câmara dos Deputados  
N E S T A

Senhor Relator,

Em atenção aos termos do Ofício nº 0477/2005-CPMI-“CORREIOS”, quero esclarecer que são absolutamente improcedentes e mentirosas as afirmações efetuadas a meu respeito nos depoimentos cuja cópia me foi encaminhada, uma vez que, definitivamente, jamais recebi, pessoalmente ou por intermédio de assessor ou assessora, qualquer recurso financeiro do PT, do Sr. Marcos Valério ou da Srª Simone Vasconcelos, no Banco Rural ou em qualquer outro lugar.

Na lista da Sra. Simone constam diversos nomes. No entanto, a Srª Simone (conforme Notas Taquigráficas do seu depoimento ocorrido em 03.08.2005) diz: **Eu nunca estive com o Deputado José Borba.** Eu tinha autorização de Marcos Valério para repassar esses valores a ele. Eu deixava autorizado no banco... Inclusive, houve uma oportunidade em que ela teve de se deslocar ao banco, justamente para assinar por ele, porque o requerente não quisera assinar o recibo. Portanto, **ela própria reconheceu que não tem qualquer prova do que fala.**

A diferença de valores entre as listas do Sr. Marcos Valério e da Srª Simone também é prova de que se tratam de listas inventadas, sem consistência. Na audiência em que a Srª Simone foi ouvida na CPMI, ela foi interpelada pela funcionária Maria Sebastiana, lotada no gabinete do Requerente, uma vez que seu nome estava na lista como quem teria sacado em nome do Requerente. A Srª Simone afirmou que nunca falou com Maria Sebastiana, quer por telefone, quer pessoalmente, nunca lhe mandou fax, não a conhece, nem lhe entregou qualquer dinheiro. Porque então seu nome está na lista? Respondeu que era porque trabalhava com o Requerente. Ou seja, o nome, na lista, nada tem a ver com a sacadora. Então, quem recebeu? Ninguém sabe.

O Recorrente entende que se trata de tentativa de envolver o PMDB na questão. O deputado Roberto Jefferson, que denunciou o “mensalão” e, portanto, conhecia como ele funcionava e quais eram as pessoas envolvidas, repetidamente tem afirmado que o Recorrente nada tem com esses ajustes do Governo com os Partidos. Veja-se que, nem mesmo Líder do Partido o Recorrente era, quando se diz que esteve no Banco Rural.



RQS nº 03/2005 - CN =
CPMI - CORREIOS
414
3429
Doc: _____



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal **José Borba**

Ofício nº 500/2005 – GDJB

-02-

O Recorrente nunca recebeu qualquer valor do grupo Marcos Valério. Nem funcionários receberam em seu nome.

Note, Senhor Relator, que a perversidade da acusação é de tamanha dimensão que pretende conduzir-me à ingente tarefa de produzir prova negativa de um fato inexplicavelmente atribuído à minha pessoa.

Ora, se depoimentos podem ser considerados como “prova”, sem qualquer suporte documental que os conforte, como posso provar documentalmente que nada recebi desses agressores da honra alheia?

A única forma que vislumbro como viável para afastar definitivamente esses ataques covardes à minha pessoa é abrir à essa Comissão o meu sigilo bancário, o que desde já coloco à disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

  
Deputado **JOSE BORBA**  
PMDB / PR

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
415
3429
Doc: _____

Foram apresentadas defesas pelos deputados:

1	Carlos Alberto Rodrigues Pinto
2	João Magno
3	João Paulo Cunha
4	José Borba
5	José Dirceu de Oliveira e Silva
6	José Janene
7	José Mentor
8	Josias Gomes
9	Paulo Roberto Galvão da Rocha
10	Pedro Corrêa,a
11	Pedro Henry
12	Professor Luizinho
13	Roberto Brant
14	Romeu Queiroz
15	Sandro Mabel
16	Vadão Gomes
17	Vandeval Lima dos Santos



## Empresas Brasileiras de Transporte Aéreo Regular

### **ABAETÉ LINHAS AÉREAS**

PAX/CARGA (ABJ)

Loteamento Jardim Santa Júlia – Quadra D – Lote 32 – Itinga

42700-000 – Lauro de Freitas – BA

Tel: (71) 377-2555 / 377 -2638

Fax.: (71) 377-2802 / 0073

Presidente: Sr. **JORGE NEY BARRETO MELLO** - (71) 377-2555

E-mail : [aerotaxi@abaete.com.br](mailto:aerotaxi@abaete.com.br)

**OPERA NO ESTADO DA BAHIA**

### **ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S/A.**

CARGA (TUS)

Aeroporto Internacional de Viracopos

Rodovia Santos Dumont Km 66 – s/nº

Sistema Viário Principal – Lado Esquerdo s/nº - Bairro Viracopos

13051-970 – Campinas – SP Caixa Postal : 3251

Tel. (19) 3725-6300 - Fax.: (19) 3725-6301

Presidente: **NORBERTO MARIA JOCHMANN**

[njochmam@absacargo.com](mailto:njochmam@absacargo.com)

**OPERA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E NO EXTERIOR**

### **BRASMEX – BRASIL MINAS EXPRESS LTDA CARGA (BCA)**

Sede: Rodovia MG – 10 – Km. 09 – Sala 01

33500-000

Aeroporto Internacional Tancredo Neves

Terminal de Aviação Geral – Sala 01 - Confins – MG – CEP: 33500-900

E-mail: [brasmex@brasmex.com.br](mailto:brasmex@brasmex.com.br)

Presidente: **CARLOS HAMILTON MARTINS SILVA**

Fax.: (31) 3689-2145 Tel.: (31) 3689-2155

Telefax.: (31) 3689-2150

### **GOL TRANSPORTES AÉREOS LTDA.**

PAX/CARGA (GLO)

Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto

04630-000 – São Paulo – SP

PABX.: (11) 5033-4200

**0300-7892121**

Diretor-Presidente: **CONSTANTINO OLIVEIRA JÚNIOR**

Tel.: (11) 5033-4211

Secretária : Nazaré - Tel.: (11) 5033-4212

**OPERA EM QUASE TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

### **INTERBRASIL STAR S/A**

PAX/CARGA (ITB)

*STAR - SISTEMA DE TRANSPORTE AÉREO REGIONAL*

Rua General Pantaleão Teles n.º 40 – Jardim Aeroporto

04355-040 – São Paulo – SP

Tel.: (11) 5033-4855/56/4689 - Fax.: (11) 5033-4866

Presidente:

**Atividades paralisadas**

### **META- MESQUITA TRANSPORTES AÉREOS LTDA.**

PAX/CARGA (MSQ)

Avenida Santos Dumont, nº 100 – Aeroporto de Boa Vista, Setor Hangar, Bairro Aeroporto

69304.000 - Boa Vista – Roraima

Sócio-Gerente: Sr. **FRANCISCO ASSUNÇÃO MESQUITA**

E-mail: [metaadm@technet.com.br](mailto:metaadm@technet.com.br)

Tel: (95) 224-7780 / 224-7677 - Fax: (95) 224-7300

**OPERA NA REGIÃO NORTE E GUIANA**



**NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A**

PAX/CARGA (NES)

Av. Almirante Silvío de Noronha, 365 – Bloco C – 4º andar – Centro  
20021-010 – Rio de Janeiro – RJDiretor-Presidente : Sr **CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA**

Tel.: (21) 3814-5869 - Fax.: (21) 3814-5703/05/14

**OPERA EM QUASE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL****OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA.**

PAX/CARGA (ONE)

Sede Social: Av. Washington Luiz, 7059 – Campo Belo  
04627-005 – São Paulo – SPE-mail: **rh@oceanair.com.br**

Presidente: GERMAN EFROMOVICH

Vice-Presidente: **JORGE ALBERTO VIANNA**

Telefax.: (11) 2176-1000

Aeroporto Santos Dumont

Praça Senador Salgado Filho, s/nº - entre Eixos 4-5/E-F  
20021-340 – Rio de Janeiro -RJ

Tel.: (21) 3814-7329 / Telefax.: (21) 2262-0286

**PANTANAL LINHAS AÉREAS SUL MATO-GROSSENSSES S/A**

PAX/CARGA (PTN)

Avenida Nações Unidas n.º 10989 – 8º andar – conjunto 81 - Vila Olímpia  
04578-000 – São Paulo – SP

Diretor-Presidente: Sr. MARCOS SAMPAIO FERREIRA

PABX.: (11)3040-3900

Fax.: (11) 3040-3933

Tels.: (11) 3040-3904 / 3929

**OPERA NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS****PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S/A**

PAX/CARGA (PTB)

Rua Guataparará, 383 – Vila Virgínia  
14030-060 – Ribeirão Preto - SPDiretor-Presidente: Dr. **JOSÉ LUIZ FELÍCIO** E-mail : **felício@passaredo.com.br**

Escritório Administrativo: Rua Ana Néri, 84 – Vila Virgínia

14030-080 – Ribeirão Preto – SP **www.passaredo.com.br**

Telefax: (16) 3931-7100

**PENTA - PENA TRANSPORTES AÉREOS S/A**

PAX/CARGA (PEP)

Endereço Administrativo: Travessa 15 de Novembro n.º 183 - Centro  
68005-290 - Santarém - PA

Diretor-Presidente: Sr. CÉSAR PENA FERNANDES

Diretor Comercial: Sr. **Roberval** O.de Melo

Tel.: (93) 522-3593 - Tefefax.: (93) 523-2782

Secretária : GEL - Tel.: (93) 512-5011 / Fax.: (93) 512-5010 / 523-2867

E-mail : **bav@voepenta.com.br****OPERA NA REGIÃO NORTE E CENTRO-ESTE****PROMODAL TRANSPORTES AÉREOS LTDA**

CARGA "GPO"

Alameda dos Juribis, 1005 – 12º andar - Indianópolis  
04088-003 - São Paulo – SP

Diretor: ANTÔNIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO



Telefax.: (11) 5044-7162/7275/7236

**PUMA AIR LINHAS AÉREAS LTDA**

PAX/CARGA (PLY)

**www.pumaair.com.br**

Diretor Presidente: HENRIQUE RIOS CARNEIRO

**Endereço Operacional:** Aeroporto Internacional de Belém

Setor de Hangares – **Hangar Puma Air – Val de Cans**

66123-370 – Belém - Pará

Setor de Hangares: (91) 257-4920 / 257-4920/1858

**OPERA NO ESTADO DO PARÁ**

**RICO LINHAS AÉREAS S.A.**

PAX/CARGA (RLE)

Aeroporto Internacional Eduardo Gomes – TPS II – Flores

69092-970 - Manaus – AM

**www.riolinhas.com.br**

Diretor-Presidente: Sr. **ÁTILA YURTSEVER**

E-mail : **diretoria@voerico.com.br**

Diretor Adm. Com. e Financeiro : **METIN YURTSEVER**

Diretor Técnico : **OMER YURTSEVER**

Tel.: (92) 652-1184 / 1403 / 1553 / 1367 / Fax.: (92) 652-1163 / 1244

E-mail: **estatística@voerico.com.br**

**OPERA NA REGIÃO NORTE**

**RIO-SUL LINHAS AÉREAS S/A**

PAX/CARGA (RSL)

Av. Almirante Silvío de Noronha, 365 – Bloco C – 4º andar – Centro

20021-010 – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21) 3814-5869 - Fax.: (21) 3814-5703/05/14

Diretor-Presidente : Sr **CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA**

**OPERA EM QUASE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**SKYMASTER AIRLINES LTDA.**

CARGA (SKC)

Rod.Santos Dumont, Km 66 – Aeroporto Internacional de Viracopos

13051-970 – Campinas - SP

Diretor Presidente: **HUGO CÉSAR GONÇALVES**

Tel.: (19) 3725-5861 / 3265-5361 - Fax.: (19) 3265-5537

**TAM LINHAS AÉREAS S/A.**

PAX/CARGA (TAM)

**0800-123100 e 0800-567890**

Avenida Jurandir n.º 856 – Lote 4, 1º andar – Jardim Ceci

04072-000 – São Paulo – SP

PABX.: (11) 5582-8811

Presidente: Engº MARCO ANTÔNIO **BOLOGNA**

Tel.: (11) 5582-8817 - Fax.: (11) 578-5946 / 5582-8528

**OPERA EM QUASE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E NO EXTERIOR**

**TAVAJ TRANSPORTES AÉREOS REGULARES S/A**

PAX/CARGA (TVJ)

**www.tavaj.com.br**

Av. Ceará, 2395 – loja 06 – Bairro Abrahão Alab

69900-460 – Rio Branco – AC

Tel.: (68) 226-1666 – Fax.: (68) 226-1777 / 1701

Caixa Postal 484

Diretor-Presidente: Sr. JOSÉ **IDALBERTO DA CUNHA**

E-mail : **idalberto@tavaj.com.br**

Aeroporto Internacional Eduardo Gomes

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

419

3429

Doc: \_\_\_\_\_

Av Santos Dumont, 1350 – Tarumã – Hangar "TAVAJ" TPSII  
 69049-600 – Manaus - AM  
 Tels.: (92) 652-1661 / 1660  
 Fax.: (92) 652-1277

**OPERA NA REGIÃO NORTE**

**TOTAL LINHAS AÉREAS S/A**

**MATRIZ**

Razão Social: TOTAL LINHAS AÉREAS S.A  
 Endereço: Avenida Senador Salgado Filho , 5397  
 Bairro: Uberaba  
 CEP: 81.580.000  
 Cidade: Curitiba  
 Estado: Paraná  
 Telefone: 41 371 8200  
 Fax: 41 276 1792  
 CNPJ: 32.068.363/0001-55  
 Inscrição Estadual: 100.05644-58

**SEDE OPERACIONAL**

Rua dos hangares nº 03 – Pátio Norte  
 CEP: 31.710.410  
 Belo Horizonte – MG – Brasil  
 Telefone: 31 3490 9700  
 Fax: 31 3490 9730  
 CNPJ: 32.068363/0002-36  
 Inscrição Estadual: 062.757.472 - 0010  
 Inscrição Municipal : 387121/001-5

Diretor-Presidente: Sr. ALFREDO MEISTER NETO

E-mail : [operacoes@total.com.br](mailto:operacoes@total.com.br) [superintendencia@total.com.br](mailto:superintendencia@total.com.br)

[trafejo@total.com.br](mailto:trafejo@total.com.br)

[total@total.com.br](mailto:total@total.com.br)

**OPERA NO ESTADO DE MINAS GERAIS E AMAZONAS**

**TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS**

PAX/CARGA (TBA)

Rua General Pantaleão Teles n.º 40 – Jardim Aeroporto  
 04355-040 – São Paulo – SP

Presidente:

Tel.: (11) 5033-4810/13/ 5033.4933 - Fax.: (11) 5033-2084

Atividades paralisadas

**TRANSPORTES AÉREOS PRESIDENTE S.A.**

PAX/CARGA (TPE)

Aeroporto Internacional Marechal Rondon

Av. Governador Ponce de Arruda s/n

Pça Aeroporto – Várzea Grande

78110-974 – Cuiabá – Mato Grosso

Diretor-Superintendente : ALEXANDRE PALHARES DE OLIVEIRA SILVA

Telefax.: (65) 682-3515 / 1770

**Atividades paralisadas**

**TRIP – TRANSPORTE AÉREO REGIONAL DO INTERIOR PAULISTA LTDA PAX/CARGA (TIB)**

Presidente: Sr. ANTÔNIO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS

Rua Luiz Gama, 209 – Bonfim

13070-717 – Campinas – SP

Tel.: (19) 3743-3100

Fax.: (19) 3743-3010 / Telefax.: (19) 3243-9644

**OPERA NAS REGIÕES SUL, CENTRO-OESTE E NORDESTE**



**VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)**

PAX/CARGA (VRG)

Avenida Almirante Silvío de Noronha n.º 365 BL. C – 4º andar – Centro

20021-010 – Rio de Janeiro - RJ

Diretor-Presidente **CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA**

Tel.: (21) 3814-5869 / 3814-5918 - Fax.: (21) 3814-5703/05/14

**OPERA EM QUASE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E NO EXTERIOR****VARIG LOGÍSTICA S/A**

CARGA (VLO)

www.variglog.com

Rua Fidêncio Ramos, 223 – 14º andar – Vila Olímpia

04551-010 – São Paulo-SP

Diretor-Presidente: Sr JOÃO LUIS BERNES DE SOUSA

Tel.: (11) 3897-7477 / 3897-7499

Fax.: (11) 3897-7415

**OPERA EM QUASE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.****VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A**

PAX/CARGA (VSP)

Praça Cmte. Lineu Gomes s/n.º - 4º andar – Aeroporto de Congonhas

04626-910 – São Paulo – SP

Diretor-Presidente: Sr. **WAGNER CANHEDO AZEVEDO**E-mail : **Wagner.canhedo@vasp.com.br**

Tel.: (11) 5532-3362/3115

Fax.: (11) 241-3654/542-0880

**OPERA EM QUASE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.**RQS nº 03/2005 - CN =  
CPMI - CORREIOS

421

3429

Doc:

CNPJ : 00.005.008/0001-40  
CPF RESP.: 271.801.828-34 QUALIF.: PRESIDENTE  
NOME EMPRESARIAL: INTERBRASIL STAR S/A SISTEMA DE TRANSP AEREO REGIONAL

NOME FANTASIA:

DT CONSTIT/ABERTURA : 16/05/1994(06/1994)  
SIT. CAD. CNPJ : ATIVA NAO REGULAR COM PENDENCIA FISCAL  
DATA DA SITUACAO : 22/09/2001(09/2001) PROC. INSCR. OFICIO:

ENDERECO : R GAL PANTALEAO TELLES 40  
BAIRRO : JDIM AEROPORTO MUNICIPIO: 7107 SAO PAULO  
UF : SP CEP : 04355-040 TELEFONE : FAX :  
ORGAO : 0818000 CAIXA POSTAL : NIRE :  
CORREIO ELETRONICO:

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO  
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: \_\_\_\_\_

REQ nº 03/2005 - CN -  
CPMI - 409 REIOS  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_

**Notícias**

12/07/2005

**Sínteses e relatório parcial de Auditoria Especial feita na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**

(Leia a íntegra do relatório: Parcial 01, Parcial 02, Parcial 03)

**Síntese do relatório nº 01/2005****ÓRGÃO:** Ministério das Comunicações**ENTIDADE:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**TIPO DE AUDITORIA:** Especial**ÁREA:** Suprimento de Bens e Serviços**ASSUNTO:** Aquisição de impressoras portáteis por Dispensa de Licitação, após revogação de certame licitatório.

<b>Processo</b>	<b>Situação</b>	<b>Contrato</b>	<b>Valor R\$</b>
Pregão Eletrônico 25/2004 (Sirep)	Revogado	Não se aplica	Orçado - 21.260.800,00
Dispensa de Licitação 02/2004	Concluída	13.193/2004	2.506.950,00
Pregão Presencial 26/2005 (Sirep)	Em Instrução	Não se aplica	Orçado - 17.778.145,00

Das análises realizadas sobre o Pregão 025/2004, revogado, a Dispensa de Licitação, em caráter emergencial e o Pregão 026/2005, em instrução, constatou-se:

**1. O Edital de Licitação exigia especificações técnicas que somente poderiam ser atendidas por um único fabricante.**

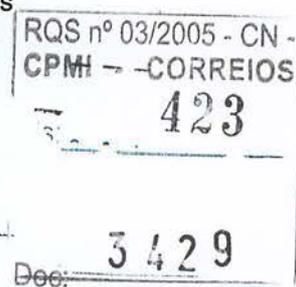
Observando as especificações da impressora, objeto da licitação, e pesquisando em sites de revendedores e provedores de solução de mobilidade e impressão, constatamos que apenas impressoras do fabricante Zebra, atenderiam aos requisitos exigidos pelo Edital, especificamente o modelo QL-420.

Foi recomendado que em futuras aquisições de impressoras, em especial no Pregão 026/2005, (em instrução), sejam reavaliadas as especificações do produto de sorte a evitar a restrição ao caráter competitivo e direcionamento a um único fabricante, conforme subitem 3.1.2 do Relatório Parcial nº 01 (Impressoras).

**2. O Edital de Licitação exigia documento de habilitação sem amparo legal.**

Da análise do Processo em epígrafe, constatou-se que a ECT exigiu, para habilitação dos licitantes, documento sem amparo legal, qual seja Carta de Solidariedade do Fabricante. Para a habilitação, nas licitações públicas, conforme a Lei 8.666/93, nos artigos 27 a 31, somente se exige:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;



- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;

Qualquer exigência, a não ser que se refira a leis especiais, além das citadas na supracitada lei, configura restrição ao caráter competitivo da licitação.

Foi recomendado que não seja exigido, nas próximas licitações, como documento de habilitação, carta de solidariedade do fabricante, pois a mesma restringe o caráter competitivo da licitação e não encontra amparo na Lei nº 8.666/93, bem assim a apuração de responsabilidade pela exigência de carta de solidariedade, pelo fato de a Lei nº 8.666/93 não exigir tal documento para habilitação dos proponentes, conforme subitem xxx do Relatório Parcial nº 01 (Impressoras).

### **3. Houve revogação do certame sem caracterização do interesse público e sem apreciação de recursos administrativos interpostos.**

Houve revogação do certame, sem a caracterização do interesse público e sem apreciação de recursos administrativos interpostos pelas empresas SEAL e OMNI, descumprindo o disposto no art. 9º da Lei n 10.520, de 17/07/2002, c/c o art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.

Foi recomendado que sejam utilizados, adequadamente, os institutos de Revogação e Anulação, previstos, expressamente, no art. 49 da Lei nº 8.666/93, conforme subitem 3.1.4 do Relatório Parcial nº 01 (Impressoras).

### **4. Houve contratação por Dispensa de Licitação sem a caracterização de situação emergencial e utilização dos objetos adquiridos para atendimento de situação alheia à emergência.**

A Dispensa de Licitação foi justificada mediante a urgência da aquisição das impressoras. No entanto, apesar da aludida urgência da contratação, a ECT prorrogou o prazo de entrega das impressoras. Esta situação fere o prescrito no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Algumas das impressoras foram utilizadas para atender contratos que não estavam enquadrados na situação de emergência.

Encontram-se em almoxarifado da CIPRO - Coordenação da Integração de Projetos 35 impressoras adquiridas para atendimento de situação de emergência.

Foi recomendado:

- a) Ao gestor do contrato, o fiel cumprimento dos prazos contratuais, aplicando, em caso de inexecução parcial, as multas previstas.
- b) A apuração de responsabilidades pela não aplicação de multas contratuais e recebimento de equipamento em desacordo com a especificação do Edital.
- c) A abstenção de se utilizar dispensa de licitação para contratação emergencial fora das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, em especial para compor reserva técnica ou utilizar o objeto da contratação em situação diversa daquela que motivou a aquisição por dispensa.
- d) A apuração de responsabilidades pela contratação direta, quando da não configuração do caráter emergencial, em consonância com jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdãos 172/97, 173/97, 174/97 e Decisões 347/94, 820/96 e 459/97).
- e) Se o contrato estiver ainda em vigor, em face da inexecução parcial, a aplicação das penalidades cabíveis ao contratado.



f) À Controladoria-Geral da União, o encaminhamento, ao Ministério Público Federal, dos elementos disponíveis para análise da ocorrência de suposta infração penal.

#### **5. Houve aquisição e recebimento de equipamento em desacordo com as especificações técnicas do Edital.**

Não ficou evidenciado que as impressoras adquiridas atendem ao especificado no edital especificamente em dois itens, quais sejam:

a) driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e **Linux**; e,

b) operação de recarga da bateria com intervalo máximo de 120 minutos.

Foi recomendado ao gestor do contrato (art. 67 da Lei nº 8.666/93), que, antes de atestar as notas fiscais, observe, acuradamente, as especificações do equipamento adquirido.

#### **6. Não aplicação de penas pecuniárias por inadimplência da contratada, apesar da previsão contratual.**

Conforme a Cláusula Oitava do Contrato nº 13.193/2004, o atraso injustificado em sua execução sujeita a contratada a multa de mora de 0,5% do valor do equipamento, por dia de atraso. Como houve atraso de 2 dias na entrega de 280 impressoras, deveria ter sido cobrada multa no valor de R\$14.038,92.

Foi recomendada a apuração de responsabilidades pela não aplicação de multas contratuais.

### **Síntese do Relatório nº 02/2005**

**ÓRGÃO:** Ministério das Comunicações

**ENTIDADE:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

**TIPO:** Auditoria Especial

**ÁREA:** Suprimento de Bens e Serviços

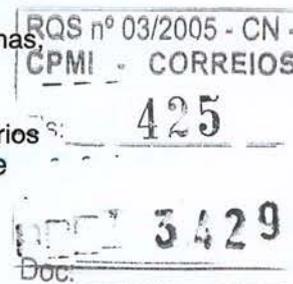
**ASSUNTO:** Serviços de transporte de carga postal via Rede Postal Aérea Noturna – RPN.

A Auditoria realizada em 2004, pelo Departamento de Auditoria Interna da ECT – DAUDI, sob a supervisão desta Controladoria, teve por objetivo identificar as causas da redução ocorrida em outubro de 2003, de R\$64.078.460,89 no valor dos contratos de serviços de transporte da carga postal via aérea e avaliar os controles internos implementados:

**redução de R\$7.055.252,89:** sendo R\$5 milhões decorrentes de negociação com as companhias aéreas, R\$1.1 milhão referente à supressão de Linha e R\$800mil de ajuste de carga e;

**redução de R\$57.023.203,00,** pelo preço ofertado no Pregão 106/2003 (Linhas[1] A e C), após o término da vigência do contrato nº 11.008/2001. Na ocasião, a ECT havia negociado os preços contratados com as empresas aéreas e, a operadora dessas Linhas, não aceitou negociar.

A Auditoria Especial, em curso, busca avaliar os processos de concessão de reequilíbrios econômico-financeiros de contratos, no período de 2000 a 2005, bem assim os atos de licitação, no período de 2003 a 2005.



**VALORES CONTRATUAIS**

<b>AUDITORIAS</b>	<b>QUANTIDADE DE CONTRATOS</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>PERÍODO</b>
AUDITORIA ESPECIAL (2004)	59 (*)	R\$1.2 bilhões (*)	1999-2003
AUDITORIA ESPECIAL (2005)	6 (**)	R\$464 milhões	2000-2005

(\*) Dados do Relatório de Auditoria DAUDI- 012/2004

(\*\*) Contratos Linhas F, G, U, A, C, SP1 e SP2

### **1. Falta de justificativa consistente para as variações de quantidades da carga contratada**

Houve, no período de maio de 2001 a dezembro de 2003, alterações das tonelagens contratadas, com aumentos e diminuições não justificados suficientemente. Em maio de 2001 a carga, por operação, nas Linhas A e C (operadas, na época, pela Varig Logística S/A, passando à Skymaster Airlines Ltda., a partir de junho do mesmo ano), era de 190 toneladas, estabilizando-se em 170 toneladas, em dezembro de 2003. Foi recomendada a apresentação, no prazo de quinze dias, de dados físicos que comprovem a efetiva carga transporta no período, de sorte a justificar as variações havidas, conforme subitem 5.1, do Relatório Parcial nº 02 (RPN).

### **2. Falta de justificativa consistente para as variações de preço por quilograma contratado**

Houve, no período de outubro de 2000 a dezembro de 2004, nas linhas A e C, (operadas pela Interbrasil Star S/A, até abril de 2001, passando à Varig Logística S/A, em maio de 2001 e, à Skymaster Airlines Ltda., a partir de junho de 2001), alterações dos preços por quilograma contratado, com aumentos não justificados suficientemente, o que pode ter causado prejuízo ao erário. Considerados os preços praticados em junho de 2001, as variações de tonelagens contratadas e os aumentos de preço havidos em dezembro de 2001, da ordem de 8,48% e em dezembro de 2002, da ordem de 25,7%, o valor do sobrepreço detectado no período foi de R\$37.547.925,20. Foi recomendada a apuração de responsabilidades e a compensação dos valores pagos a maior, conforme subitem 5.2, do Relatório Parcial nº 02 (RPN).

### **3. Morosidade na tomada de decisão quanto à supressão da Linha BA-02 (Petrolina/Salvador/Petrolina)**

Dados históricos da Linha BA-02 apontavam sua subutilização no período de agosto de 2001 a novembro de 2003, com uma taxa de utilização na ordem de 50%. No entanto, somente em 30/11/2003, tal Linha foi suprimida. O valor anual estimado da Linha era de R\$1.144.146,96. Foi recomendada a apresentação de estudos técnicos que orientaram a não exclusão da Linha em oportunidade anterior, conforme subitem 5.3, do Relatório Parcial nº 02 (RPN).

### **4. Desconformidades na contratação de serviço de consultoria, prestados pelo Consultor Venâncio Grossi, na Rede Postal Aérea Noturna – RPN, além de conflito de informação relacionado ao procedimento de pagamento**

Foram incluídos serviços de Consultoria no objeto do Contrato nº 10.198/99, firmado entre a ECT e a Fundação Universidade de Brasília – FUB, por meio de Ordem de Serviço, sendo que esse Contrato tinha por objeto a prestação de serviços para o suporte ao desenvolvimento de projetos não relacionados ao transporte de carga postal. O pagamento



deu-se no valor de R\$261.927,63, e, no entanto, não dizia respeito a serviço de consultoria. Em razão dos apontamentos feitos, mediante a Nota de Auditoria/CGU 03 – OS 160152, item 2, alínea "e", página 6, foi instaurada, em 07/07/2005, Comissão de Sindicância para apurar os fatos. Foi recomendada a apuração de responsabilidade pela execução de serviço sem cobertura contratual, conforme subitem 5.4, do Relatório Parcial nº 02 (RPN).

#### 5. Falta de transparência e objetividade nos critérios e métodos adotados para concessão de reequilíbrios econômico-financeiros, em 2004, nos contratos da Rede Postal Aérea Noturna – RPN

Tal constatação resulta de divergências ocorridas nos percentuais indicados pela unidade técnica e efetivamente aprovados pela autoridade competente. Foi recomendada a reavaliação dos critérios, métodos e fundamentos adotados para a concessão de reequilíbrios econômico-financeiros, conforme subitem 5.5, do Relatório Parcial nº 02 (RPN).

#### 6. Concessão indevida de recomposição de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro de contratos, no período de 2000 a 2005

Foram analisados os reequilíbrios dos contratos e termos aditivos de serviços de transporte aéreo de cargas da ECT, nas linhas G, U, F, A e C da Rede Postal Aérea Noturna – RPN, concedidos no período de 2000 a 2005.

Da análise procedida, constatou-se não ter havido fatos supervenientes e extraordinários, não previstos ou imprevisíveis pelas partes, que tenham acarretado modificação anormal na situação fática existente na época da celebração dos contratos ou da última revisão de preços (repactuação) ocorrida, resultando em prejuízo potencial de R\$17.843.580,28.

Foi recomendada a apuração de responsabilidades pela concessão de reequilíbrios econômico-financeiros e a compensação, nos próximos pagamentos, dos valores pagos indevidamente às empresas Skymaster Airlines Ltda. (R\$7.148.234,04), TAF Linhas Aéreas S/A (R\$4.277.774,64) e Beta – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda. (R\$6.417.571,60).

Foi recomendada, ainda, a apresentação dos reequilíbrios econômico-financeiros concedidos aos contratos que vigoraram no período de jan/2000 a jun/2005 para as demais linhas da Rede Postal Aérea Noturna, para fins de ampliação das análises desta CGU, conforme subitem 5.6, do Relatório Parcial nº 02 (RPN).

#### LINHAS G, U e F

Linha	Empresa/ Contrato	Valor Total Contratado (R\$)	Doc.	Potencial de Pagamentos Indevidos(R\$)
LINHA G*	TAF Linhas Aéreas S/A Contrato 10.637/2001, de 05/03/01 – Vigência: 6 meses	115.619.638,44	2º TA	1.646.072,56
			8º TA	1.856.992,50
			12º TA	640.308,90
			<b>Subtotal</b>	<b>4.143.373,96</b>
LINHA U**	TAF Linhas Aéreas S/A Contrato 10.636/2001, de 09/04/01 – Vigência: 6 meses	8.644.926,60	5º TA	77.067,32
			9º TA	57.333,36
			<b>Subtotal</b>	<b>134.400,68</b>
LINHA F***	Beta – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda. Contrato 10.498/2000, de 01/10/00 – Vigência: 6 meses	275.779.701,14	2º TA	1.280.004,00
			7º TA	2.927.674,20
			11º TA	2.209.893,40
			<b>Subtotal</b>	<b>6.417.571,60</b>

QS nº 03/2005 - C/P

PML - CORREIC

427

3429

Doc:

06/08/2005

<b>TOTAL</b>	<b>400.044.266,18</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10.695.346,24</b>
--------------	-----------------------	--------------	----------------------

\* Linha G – São Luís / Teresina / Brasília / Rio de Janeiro (ida e volta)

\*\* Linha U – Natal / Recife / Natal

\*\*\* Linha F – Recife / Salvador / São Paulo / Porto Alegre (ida e volta)

#### LINHAS A e C

<i>Linha</i>	<i>Empresa/ Contrato</i>	<i>Valor Total Contratado (R\$)</i>	<i>Doc.</i>	<i>Potencial de Pagamentos Indevidos(R\$)</i>
LINHA A*	Skymaster Air Lines Ltda.  Contrato 12.405/2003, de 26/12/03- Vigência: 12 meses	32.335.155,20	1º TA	1.469.974,86
			2º TA	2.149.984,32
			<b>Subtotal</b>	<b>3.619.959,18</b>
LINHA C**	Skymaster Air Lines Ltda.  Contrato 12.405/2003, de 26/12/03- Vigência: 12 meses	32.050.289,16	1º TA	1.435.380,78
			2º TA	2.092.894,08
			<b>Subtotal</b>	<b>3.528.274,86</b>
<b>TOTAL</b>		<b>64.385.444,36</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7.148.234,04</b>

\* Linha A – Fortaleza / Salvador / Rio de Janeiro / São Paulo / Brasília / Manaus

\*\* Linha C – Manaus / Brasília / São Paulo / Rio de Janeiro / Salvador / Fortaleza

### Síntese do Relatório nº 03/2005 (Medicamentos)

**ÓRGÃO:** Ministério das Comunicações

**ENTIDADE:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

**TIPO:** Auditoria Especial

**ÁREA:** Suprimento de Bens e Serviços

**ASSUNTO:** Pregão 070/2005 – Gerenciamento da Saúde

Contratação de empresa especializada em gestão de cadastro e logística de distribuição gratuita de medicamentos para pacientes de doenças crônicas e descontos em farmácias credenciadas para todos os beneficiários do Plano de Saúde da ECT no país, incluindo funcionários, aposentados e dependentes.

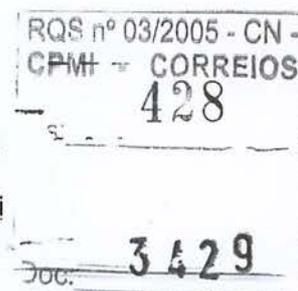
**Nº de licitações analisadas:** 1      **Valor:** R\$ 61,2 milhões anuais

**Nº de contratos analisados:** a licitação não resultou em contratação, foi suspensa após a divulgação da gravação pela revista Veja.

**Prejuízo potencial:** R\$ 61,2 milhões anuais, evitado – partindo da premissa de legalidade duvidosa da contratação

#### Principais irregularidades e recomendações:

1. Semelhanças entre o conteúdo da gravação divulgada e o do processo em análise conferem credibilidade declarações do Sr. Marinho, que indicam a existência de possíveis interesses do então Diretor de RH, na indicação das empresas Funcional Card, ABC Datasáude, Prevsáude e Embratec para cotarem preços para os serviços em licitação. Foi recomendado à ECT apurar, por meio de sindicância, a responsabilidade do Sr. Maurício,



Marinho no atendimento aos interesses que diz haver por parte do ex-Diretor da RH na indicação daquelas empresas. A CGU encaminhará ao Ministério Público Federal os elementos disponíveis para apuração das possíveis responsabilidades (civil/criminal) do referido ex-Diretor.

2. A documentação que embasou as decisões da ECT quanto ao modelo adotado na contratação dos serviços de Gerenciamento da Saúde não contém estudos técnicos e econômicos com detalhamento suficiente que pudessem ter garantido às referidas decisões a necessária transparência sobre a relação custo-benefício e a viabilidade do presente modelo no caso dos Correios. Ao não se demonstrar a aceitabilidade técnica do percentual estimado de 20% de doentes crônicos, nem sua adequação à situação específica dos Correios, e na ausência de informação no Edital sobre a distribuição geográfica dos beneficiários e de sua qualificação como doentes crônicos ou não, ficou caracterizado o descumprimento das exigências da Lei 8.666/93 para o Projeto Básico. Tal descumprimento implica a falta de condições para a preparação adequada das propostas pelos potenciais licitantes, que não tiveram garantido o conhecimento completo e igual do objeto e, portanto, tivesse o certame continuado, implicaria a impossibilidade de um julgamento objetivo pela ECT na busca da proposta mais vantajosa. Foi recomendado à ECT que apure mediante sindicância as responsabilidades dos empregados encarregados da elaboração e aprovação do Projeto Básico pelo descumprimento das exigências e características exigidas nos Arts. 6º, 7º, 40 e 47 da Lei 8.666/93. Sem prejuízo de outros que tenham participado da elaboração e aprovação do Projeto Básico, tais empregados são os então Chefe e Subchefe do DESAU, o Sr. Maurício Marinho, ex-Chefe do DECAM, e os então Chefe da DIDA/ECT e Subchefe do DEJUR. Também neste caso a CGU encaminhará ao Ministério Público Federal os elementos disponíveis para apuração da possível responsabilidade (civil/criminal) do ex-Diretor de RH.

3. O prazo de 13 dias corridos para apresentação das propostas após a publicação do aviso de licitação representa neste caso séria restrição à competitividade, pois as empresas não teriam condições de cotar adequadamente os preços, dados as especificidades do caso, a abrangência territorial e os altos valores envolvidos, conforme demonstram os questionamentos feitos por concorrentes que participavam do certame. Foi recomendado à ECT que apure a responsabilidade pela fixação do referido prazo, ouvindo a Presidente da CPL.

4. O Parecer 443/2005 do Comitê de Avaliação de Compras Estratégicas da ECT sugeriu mudanças na concepção do projeto e formatação do contrato, assim como o ajuste do valor anual estimado para aquele aprovado pela Diretoria da ECT, cerca de 33% menor do que o cotado pelo DECAM. A autorização para abertura da licitação estava condicionada ao atendimento às recomendações do CACE, mas o procedimento seguiu sem que tais recomendações tenham sido observadas. Com o descumprimento da autorização, os atos posteriores têm questionadas sua legitimidade e validade. Foi recomendado à ECT que apure por meio de sindicância as responsabilidades do Subchefe do DESAU, da Subchefe do DECAM, do Chefe do DESAU e do ex-Chefe do DECAM. Neste caso, a CGU deverá apurar as responsabilidades do ex-Diretor de Administração e encaminhará ao Ministério Público Federal os elementos disponíveis para apuração da responsabilidade (civil/criminal) do ex-Diretor de RH.

5. Aparentemente, a contratação em tela não encontra amparo no Decreto-Lei 2.355/87, que admite reembolso de despesas com medicamentos apenas aos empregados, não aos aposentados ou dependentes, e tampouco na Resolução 09/96 do Departamento de Coordenação e Controle das Estatais – DEST/MP, a qual limita a participação das empresas em gastos semelhantes em até 50%. Encontram-se, no órgão jurídico da ECT, pareceres que mostram variação de entendimentos sobre a matéria. Foi recomendado à empresa que submeta o assunto ao Ministro das Comunicações que, assim entendendo, poderá encaminhá-lo à Consultoria Jurídica da Pasta, no exercício da Supervisão Ministerial.

6. Considerando o conjunto de irregularidades constatadas no processo, a CGU recomendou à ECT a ANULAÇÃO do Pregão 070/2005, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais providências cabíveis.



---

[1] Linhas A e C - perfazem os seguintes trechos da malha da RPN: ("A" - Fortaleza/Manaus – Trechos: Fortaleza/Salvador; Salvador/Rio de Janeiro; Rio de Janeiro/São Paulo; São Paulo/Brasília e Brasília/Manaus e "C" - Manaus/Fortaleza – trechos: Manaus/Brasília; Brasília/São Paulo; São Paulo/Rio de Janeiro; Rio de Janeiro/Salvador; Salvador/Fortaleza).

**Assessoria de Imprensa da Controladoria-Geral da União**

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI = CORREIOS
430
Fis.:
3429
Doc.:

## Auditoria revela contrato irregular nos Correios

*Estatual pagou consultor com dinheiro de convênio com Universidade de Brasília. Contratado é suspeito de ligação com grupo que perdeu licitação para Skymaster*

O Estado de S. Paulo (1º de julho) - Relatório confidencial do Departamento de Auditoria dos Correios encontrou irregularidades na contratação do brigadeiro Venâncio Grossi, ex-diretor do Departamento de Aviação Civil (DAC), para fazer em 2003 uma consultoria externa na reestruturação dos contratos da Rede Postal Aérea Noturna. Os documentos da contratação do brigadeiro, segundo descobriram os auditores durante a inspeção dos contratos, concluída em outubro de 2004, sumiram dos arquivos da estatal. Além disso, R\$ 261 mil foram pagos ao brigadeiro de forma irregular. Os Correios usaram recursos de um convênio com a Universidade de Brasília (UnB), de finalidade estranha ao objetivo da consultoria, para justificar os pagamentos.

A Rede Postal Aérea Noturna está sob o foco da CPI dos Correios por causa de denúncias do deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ) que ligaram a empresa Skymaster Airlines, dona de um dos contratos da rede, ao secretário-geral do PT, Sílvio Pereira, que nega as acusações de Jefferson. A Skymaster venceu, em dezembro de 2003, uma licitação no valor de R\$ 56,4 milhões para fazer o transporte de cargas postais entre Fortaleza, Salvador, Rio, São Paulo, Brasília e Manaus. Posteriormente, esse contrato, sob a alegação da necessidade de recomposição do equilíbrio financeiro, praticamente dobrou de valor. A licitação vencida pela Skymaster no final de 2003 foi feita na seqüência do trabalho de consultoria realizado por Grossi.

O ex-diretor do DAC foi contratado pelos Correios para dar uma assessoria na renegociação dos contratos da Rede Postal Noturna aberta pela estatal durante a gestão do ex-ministro das Comunicações Miro Teixeira. Segundo a auditoria, a contratação do brigadeiro foi feita de forma totalmente irregular. Os serviços de Grossi foram incluídos na execução de convênio de R\$ 5,5 milhões celebrado pelos Correios com a UnB, que nada tinha a ver com a rede noturna e visava o treinamento de pessoal. Para justificar o pagamento a Grossi, foram apresentadas faturas no valor de R\$ 281 mil relativos a supostos serviços realizados para a automação da rede de agências dos Correios.

Durante a auditoria, a UnB alegou que os pagamentos não foram feitos a Grossi, mas exclusivamente aos contratados para realizar os serviços previstos no convênio. Mas a própria estatal confirmou os repasses ao brigadeiro. A auditoria recomendou a análise do caso à Secretaria Federal de Controle Interno. Além disso, a contratação do brigadeiro ficou sob suspeita por outros motivos. Segundo revelou a revista Época desta semana, durante a reestruturação dos contratos da rede noturna, Grossi foi alvo de espionagem da Skymaster.

A empresa levou ao ex-ministro Miro Teixeira um dossiê contra Grossi que mostraria ligações do brigadeiro com um grupo concorrente, a Promodal. O dossiê contém cópias de recibos que mostram como as despesas de Grossi com hospedagem e restaurantes em Brasília, durante a consultoria aos Correios, eram pagas pela Promodal. Na licitação vencida pela Skymaster, a Promodal foi desclassificada. O Estado tentou ouvir Grossi, mas não conseguiu contato.

Guilherme Evelin

Fonte: O Estado de S. Paulo

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
431
3429

## REPORTAGEM DE CAPA

Conexão perigosa

Empresário envolvido no esquema de fraudes nos Correios foi um dos maiores doadores de dinheiro para a campanha de Lula em 2002

Andrei Meireles com Ricardo Mendonça e Matheus Machado

No dia 24 de outubro de 2002 já não havia muito mais a fazer na campanha eleitoral. Era o último dia para comícios e só restava mais uma edição dos programas de rádio e televisão. As pesquisas mostravam a vitória certa do petista Luiz Inácio Lula da Silva. Foi nesse ambiente confortável que apareceu um dos maiores doadores de dinheiro para a campanha do PT. A companhia Promodal Logística e Transportes, do empresário Antonio Augusto Morato Leite Filho, entregou R\$ 500 mil ao caixa de campanha de Lula, comandado pelo tesoureiro Delúbio Soares. No dia seguinte, 25 de outubro, 48 horas antes da eleição, outra empresa do grupo, a Tecnocargo, doou mais R\$ 300 mil. As contribuições de última hora transformaram as empresas de Antonio Augusto no terceiro maior doador de campanha de Lula, superando grandes bancos, empreiteiras e outras empresas de porte. Se foi por interesse, valeu a pena: o empresário Antonio Augusto, hoje investigado por fraudes nos Correios, fez uma doação de R\$ 800 mil e garantiu, até o fim de 2003, contratos com a estatal que renderam R\$ 104 milhões.

Paulo de  
Araújo/BGPress



ACUSAÇÃO O  
procurador Marinus  
Marsico vai entrar  
com ação contra dono  
da Promodal

Ouvido por ÉPOCA, Antonio Augusto deu duas explicações diferentes para a doação. Primeiro disse que participou de um jantar de empresários com o candidato petista e, impressionado com o carisma de Lula, decidiu dar o dinheiro em cima da hora. Depois, admitiu que não poderia 'ficar de fora' quando já estava definido de quem seria o futuro governo do país. A segunda versão, mais pragmática e sem o deslumbramento com o discurso do candidato, bate com o que diz Delúbio Soares. 'Procurei Antonio Augusto como a outros empresários e pedi a doação', afirmou o tesoureiro por escrito.

O problema é que Antonio não é apenas mais um empresário. O Ministério Público vai apresentar nesta semana uma ação contra ele por fraudes em contratos dos Correios. Ele também está na mira da CPI que investiga a estatal e no inquérito da Polícia Federal sobre o caso. Até a Comissão de Sindicância da Câmara que investiga o mensalão decidiu convocá-lo.

Seja por admiração, seja por conveniência, o fato é que a doação para Lula foi uma aposta lucrativa. Antonio Augusto tinha um pesado interesse a defender. Ele dividia com a Skymaster, a outra empresa de transporte aéreo, um contrato para explorar duas linhas da Rede Postal Noturna, o serviço de transportes de encomendas dos Correios. A cada seis meses, a direção dos Correios tinha de decidir se prorrogava o contrato ou abria nova licitação. O contrato original havia sido assinado em dezembro de 2001 e renovado em junho de 2002. Com a posse de Lula e a mudança no comando dos Correios, o negócio milionário corria o risco de ser revisto.



Evandro Seixas/Diário do Amazonas



Uma semana antes da posse de Lula, período em que o governo de transição já era consultado sobre todos os contratos federais, os Correios prorrogaram por mais seis meses a concessão. Mas com um bom aumento. O valor do negócio pulou de R\$ 48,7 milhões para R\$ 56 milhões. Seis meses depois, em pleno governo Lula, o contrato foi novamente prorrogado, pelo mesmo valor.

ALVO A Rota Postal Noturna, operada por empresas como a Skymaster, está no foco das investigações da CPI sobre corrupção nos Correios

Documentos obtidos por ÉPOCA mostram que, por muitos anos, Antonio Augusto e Luiz Otávio Gonçalves, da Skymaster, foram sócios em um esquema que manipulava os contratos dos Correios.

Conseguiram até a proeza de registrar a fraude em cartório. Em julho de 2000, os dois assinaram um estranho documento. Nele combinam que vão simular a disputa em concorrências dos Correios, mas que dividirão meio a meio os contratos conquistados.

Outro documento obtido por ÉPOCA mostra como o negócio se concretizava na prática. Em 24 de dezembro de 2001, a Skymaster ganhou as duas principais linhas aéreas dos Correios. No mesmo dia, assinou um contrato entregando metade do serviço à Beta, uma empresa de aviação que pertencia a Antonio Augusto. Eles continuaram a lucrativa parceria até o fim de 2003. 'Isso é uma fraude, porque burla o caráter de competitividade. Além de ser imoral, é crime que dá pena de dois a quatro anos de prisão', explica o procurador do Tribunal de Contas da União, Marinus Marsico.





JORNALISMO

ESPORTES

ENTRETENIMENTO

APLICATIVOS

TODOS OS SITES

GLOBO MEDIA CENTER

CENTRAL DE

CÂMERA DIGITAL 3.1 MP DE: R\$ 999,90 **10X 59,99**  
 PHOTOSMART 435 HP POR: R\$ 599,90 **R\$** s/luros

Ass **Cre**



www.epoca.com.br

ASSINE JÁ BOLETIM X FALE C

CONTEÚDO

- Exclusivo Online
- Sumário da revista
- Melhores capas
- Edições anteriores
- Edições especiais

BUSCA

BUSCAR

CANAIS

- Matérias de capa
- @'s da Edição
- Entrevistas
- Colunistas
- Joyce Pascowitch
- Saúde

BOLETIM

Clique aqui para receber o boletim

SERVIÇOS

- Fale Conosco
- Expediente
- Anuncie
- Assine já
- Época na Educação

REVISTAS

- Pequenas Empresas & Grandes Negócios
- Globo Rural
- Marie Claire
- Criativa
- AutoEsporte
- Galileu
- Casa e Jardim
- Crescer

BRASIL

Enviar matéria Comente Assine já

REPORTAGEM DE CAPA

**Conexão perigosa - continuação**

Andrei Meireles com Ricardo Mendonça e Matheus Machado

Enquanto foram formalmente sócios, produziam planilhas mensais em que descreviam a contabilidade sobre o faturamento e as despesas com as operações contratadas pelos Correios. Obtida no escritório de Antonio Augusto, a planilha de abril de 2002, além de receitas, gastos e divisão de lucros, traz um registro muito esquisito: 'Acerto ECT - R\$ 123.047,02 - 2,5% s/faturamento líquido Correios'. Não há nada nos contratos com a estatal que justifique esse item do documento. 'Não tenho nada com isso. Quem tem de explicar isso é o Antonio Augusto', esquivava-se Luiz Otávio. 'Não tenho nada a ver com isso. Peçam explicações ao Luiz Otávio', devolve Antonio Augusto. 'É um indício muito forte de pagamento de propina. Vamos investigar', afirma o procurador Marsico.

Fabiano Accorsi/Época



BRIGA Dono da Skymaster, Luiz Otávio Gonçalves rompeu com Antonio Augusto e acusa o ex-sócio de corrupção nos Correios

No mesmo mês de abril, ocorreu outro fato singular. Antonio Augusto comprou nas Lojas Americanas dois aquecedores a óleo no valor de R\$ 598 e mandou entregar na casa do então diretor de Operações dos Correios, Carlos Augusto de Lima Sena, responsável na época por todos os contratos da Rede Postal Noturna. 'Comentei com o Antonio Augusto que estava pensando em comprar os aquecedores. Ele comprou e me mandou. Mas, como era uma coisa ilegal, acabei devolvendo os dois aparelhos', diz Carlos Sena. A versão de Antonio Augusto é um pouco diferente. 'Ele depois me reembolsou.' Ambos disseram que tinham comprovantes de suas afirmações, mas não os mostraram. Sena jura que nem ele nem ninguém de sua equipe receberam propina das empresas prestadoras de serviços aos Correios. E era uma equipe bem unida. Em 2002, o braço direito de Sena na Diretoria de Operações era Jânio César Pohren. Hoje, os papéis se inverteram: Pohren é o presidente dos Correios e Sena seu assessor especial.

Reprodução/Marcelo Min

Rodrigo Paiva

RCS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 434  
 3429  
 Doc:

AMERICANAS.COM

Informações Sobre Seu Pedido

Seu Endereço: PROMODAL LOGÍSTICA TRANSPORTES LTDA, MIRUNA, 192, SAO PAULO, SP - 04084-000, BRASIL

Sua Entrega: CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA, SON 115 BLOCO F, 113 APT 202, BRASILIA, DF - 70772-060, BRASIL

Seus Produtos

PRODUTO	QUANTIDADE	SALOR UNITARIO	DESCONTO	VALOR
Aparelho a Cabo - Ortop - DaLongo 220V	2	R\$ 299,00		R\$ 4,00

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - -CORREIOS  
435

3429

Doc: \_\_\_\_\_

- ⌘ QUEM

---

- ⌘ Infantis

---

- ⌘ NET TV

---

- SITES GLOBO

---

- ⌘ Editora Globo

---

- ⌘ TV Globo

---

- ⌘ Rádio CBN

---

- ⌘ Globo Online

---

- ⌘ O Globo On Line

---

- ⌘ Diário de S. Paulo

---




**CONTRADIÇÃO** Em e-mail endereçado a ÉPOCA, o tesoureiro do PT, Delúbio Soares, afirma ter tomado a iniciativa de pedir a doação a Antonio Augusto (à esq.). O empresário jura que decidiu dar o dinheiro espontaneamente depois de ouvir um discurso de Lula, ao final da campanha eleitoral

Em 21 de agosto de 2002, Luiz Otávio Gonçalves e Antonio Augusto, inusitados rivais e sócios ao mesmo tempo, assinaram um 'Contrato de Representação e Novos Negócios'. O texto diz que Antonio Augusto é contratado para assegurar a continuidade dos serviços da Skymaster nos Correios e buscar novos negócios. 'Ele me contratou por causa da minha inteligência, da esperteza e da credibilidade que eu tinha na diretoria dos Correios', justifica Antonio Augusto. Dois meses depois, o esperto Antonio tornou-se financiador da campanha de Lula.

Por motivos que nenhum dos dois explica direito, Antonio Augusto e Luiz Otávio tornaram-se ferrenhos inimigos em junho de 2003. Na briga, Antonio Augusto tentou tomar as linhas operadas pelo ex-parceiro. Deram início a uma guerra suja, na qual sobraram acusações para autoridades.

Em junho de 2003, dois dias depois de renovar com a Skymaster por R\$ 56 milhões para seis meses de serviço, a direção dos Correios decidiu rever os contratos de todas as linhas aéreas, alegando que havia superfaturamento. Convocou como consultor para determinar os custos reais o brigadeiro Venâncio Grossi. A Skymaster declarou que as despesas do brigadeiro em Brasília com hotel, restaurantes e até de lavanderia foram pagas pelas empresas de Antonio Augusto. Acusou a direção dos Correios de pressioná-la demais para reduzir seus preços como uma estratégia para retirá-la do negócio e abrir as linhas para Antonio Augusto.

Em dezembro de 2003, as linhas foram oferecidas em pregão público. Para manter o contrato, a Skymaster reduziu os valores pela metade. Depois, já em 2004, negociou a recomposição de custos com o governo. Milagre: passou a ganhar mais do que antes de ser obrigada a dar desconto aos Correios. O contrato segue em vigor.

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - -CORREIOS  
 436

ABRIL/2002	Sky linha "F"	BETA linha "AVC"	Saldo BETA
Receita Bruta	355.130,04	623.592,32	288.462,28
Acerto ECT	(123.047,02)	2,5% s/Faturamento Líquido Correio	
		SALDO A FAVOR DA BETA	275.395,26
		SALDO A FAVOR DA BETA	89.241,79
		CENF S/ACERTO DE CONTAS	180,56
		SALDO FINAL A FAVOR DA BETA	89.502,91

3429

2.2. Os serviços de representação comercial da SKYMASTER, objeto do presente contrato, envolvem atividade de acompanhamento, perante os diversos setores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, daqui em diante denominada CORREIOS, da consecução do Contrato ECT NR 11008/2001 de 24/12/2001 (linhas A e C), em que a SKYMASTER foi declarada vencedora. O ANTONIO se compromete a utilizar os melhores recursos e técnicas na execução dos serviços, bem como respeitar todas as normas e regulamentos relativos, direta ou indiretamente aos mesmos. Caso haja mudança na atual estrutura de decisões dos CORREIOS, este contrato deverá ser rediscutido em todas as suas cláusulas, visando a sua adequação às novas estruturas, inclusive ser rescindido, se for o caso.



FLAGRA Acima, detalhe da planilha que sugere propina para os Correios. Em seguida, trecho do contrato em que a Skymaster contrata Antonio Augusto

▾ **AINDA NESTA MATÉRIA**

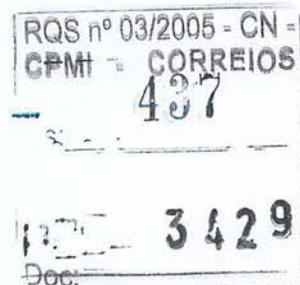
Página 2 de 4 | << Anterior | **Próxima: História do PT>>**

- 📄 Página 1: Conexão perigosa
- 📄 Página 2: Conexão perigosa - continuação
- 📄 Página 3: História do PT
- 📄 Página 4: Empresas que mais doaram para a campanha do presidente Lula

 Assine já    Imprimir    Envie por e-mail

Copyright © 2005 - Editora Globo S.A. - Termos legais

É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da



ABRIL/2002	Sky linha "F"	BETA linha "A/C"	Saldo BETA										
Receita Bruta	355.130,04	623.592,32	268.462,28										
<table border="1"> <tr> <td>Saldo a Favor da BETA</td> <td>270.965,83</td> </tr> <tr> <td>Saldo a Favor da BETA</td> <td>270.965,83</td> </tr> <tr> <td>2,5% s/ Faturamento Líquido Correo</td> <td>16.717,22</td> </tr> <tr> <td>CFMF s/ Acerto de Contas</td> <td>168,50</td> </tr> <tr> <td>Saldo Final a Favor da BETA</td> <td>287.811,55</td> </tr> </table>				Saldo a Favor da BETA	270.965,83	Saldo a Favor da BETA	270.965,83	2,5% s/ Faturamento Líquido Correo	16.717,22	CFMF s/ Acerto de Contas	168,50	Saldo Final a Favor da BETA	287.811,55
Saldo a Favor da BETA	270.965,83												
Saldo a Favor da BETA	270.965,83												
2,5% s/ Faturamento Líquido Correo	16.717,22												
CFMF s/ Acerto de Contas	168,50												
Saldo Final a Favor da BETA	287.811,55												
Acerto ECT	(123.047,02)												

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - -CORREIOS

438

3429

Doc:

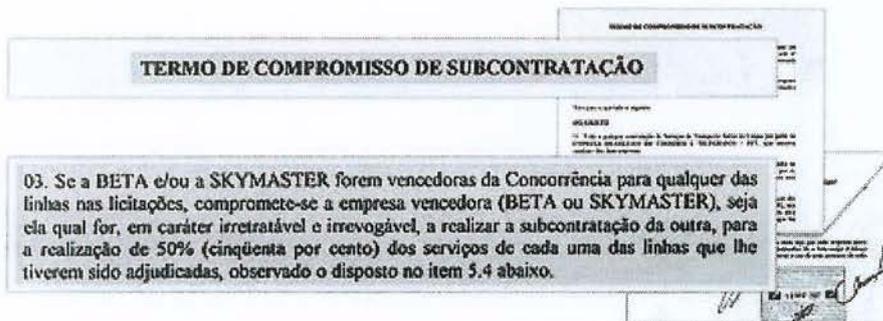
## História do PT

Andrei Meireles com Ricardo Mendonça e Matheus Machado

Uma história de relações perigosas

■ **21 de julho de 2000**

A empresa Beta Transportes Aéreos, de Antonio Augusto Leite Filho fecha um **contrato com a Skymaster**, para dividir as licitações dos Correios. Pelo acordo, as duas disputam as concorrências, mas a vencedora repassa 50% do contrato à derrotada

■ **24 de dezembro de 2001**

A Skymaster ganha as duas maiores linhas de transportes aéreos dos Correios. Vai receber R\$ 48,7 milhões, por seis meses. No mesmo dia, entrega metade do serviço à Beta

■ **21 de agosto de 2002**

A Skymaster fecha um contrato com Antonio Augusto Leite Filho um 'contrato de representação', específico para fazer negócios com a direção dos Correios

■ **22 de outubro de 2002**

O Ibope divulga pesquisa de intenção de votos em que o então candidato **Lula** tem 60% e seu adversário, José Serra, tem 32%

■ **24 de outubro de 2002**

A Promodal, empresa de Antonio Augusto, doa R\$ 500 mil, em dinheiro, à campanha de Lula. No dia seguinte, a Tecnocargo, outra de suas empresas, doa mais R\$ 300 mil

■ **27 de outubro de 2002**

Lula vence as eleições

■ **24 de dezembro de 2002**

Uma semana antes da posse de Lula, quando o governo de transição era consultado sobre todos os contratos, os Correios prorrogam a concessão das duas linhas aéreas para a parceria Skymaster/Beta por mais seis meses. O valor sobe para R\$ 56 milhões

■ **24 de junho de 2003**

O contrato é prorrogado por mais seis meses



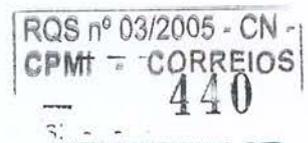
**■ 26 de junho de 2003**

A direção dos Correios decide rever os contratos de Transportes Aéreos, sob suspeita de superfaturamento. Antonio Augusto briga com os donos da Skymaster. Estes o acusam de bancar as despesas do brigadeiro **Venâncio Grossi**, contratado como consultor pelos Correios, exatamente para definir o valor das linhas aéreas

**▾ AINDA NESTA MATÉRIA**

Página 3 de 4 | << Anterior | **Próxima: Empresas que mais doaram para a campanha do presidente Lula>>**

-  [Página 1: Conexão perigosa](#)
-  [Página 2: Conexão perigosa - continuação](#)
-  [Página 3: História do PT](#)
-  [Página 4: Empresas que mais doaram para](#)



## REPORTAGEM DE CAPA

Empresas que mais doaram para a campanha do presidente Lula  
Andrei Meireles com Ricardo Mendonça e Matheus Machado

## Os dez mais

*Ranking das empresas que mais doaram para a campanha  
de eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 2002.*

1º	Instituto Brasileiro de Siderurgia	1 milhão
2º	Cia. Brasileira de Metalurgia e Mineração	1 milhão
3º	Promodal	<b>800 mil</b>
4º	Starone S/A	750 mil
5º	Sibra S/A	750 mil
6º	Embraer	500 mil
7º	Brasilcenter Ltda.	500 mil
8º	Cia. Brasileira de Poliuretanos S/A	500 mil
9º	Construtora OAS Ltda.	450 mil
10º	Banco ABC Brasil S/A	350 mil



- **Falso Testemunho**  
na pratica do crime de falso testemunho, previsto no art. 342 do CP, § 1º.
  
- **Formação de Quadrilha**  
Previsto no art. 288 do CP
  
- **Improbidade Administrativa**
  
- **Lavagem de Dinheiro**  
Lei 9.613, 13/03/98
  
- **Evasão de Divisas**  
Lei do Colarinho Branco
  
- **Crime de Sonegação Fiscal**
  
- **Crime Eleitoral**
  
- **Existência do Caixa 2**
  
- **Tráfico de Influências**

RQS nº 03/2005 - CN -  
CEMI - CORREIOS

442  
3429  
Doc: \_\_\_\_\_

## Fruet diz que empréstimos de Valério somaram R\$ 96 milhões

O deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR), sub-relator de sistema financeiro da CPI dos Correios, informou na tarde deste sábado, que o número de empréstimos bancários feitos pelo publicitário Marcos Valério Fernandes é bem superior ao que era conhecido até o momento. Segundo Fruet, o empresário contraiu doze empréstimos, entre fevereiro de 2003 e outubro de 2004, no valor total de R\$ 96 milhões e não R\$ 210 milhões em cinco anos, como havia sido publicado anteriormente pelo GLOBO ONLINE. O deputado entrou em contato com a redação para corrigir os números.

Entre esses doze constam os cinco que foram destinados ao PT, que totalizam R\$ 55 milhões. Mas segundo Valério declarou à Procuradoria Geral da República, o saldo devedor do partido já ultrapassa os R\$ 80 milhões. Para o sub-relator, o desafio da CPI, agora, é descobrir se os recursos restantes dos doze empréstimos, R\$ 42 milhões, foram também para financiar caixa dois de campanha eleitoral.

- As garantias dadas por Valério, contratos públicos, eram fracas. Temos que descobrir se existiam outras fontes de pagamento que não os empréstimos. Tudo ainda é muito nebuloso - disse Gustavo Fruet.

O Globo/Globo Online

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPML - CORREIOS  
443

3429  
Doc:

## Costa Neto promete apontar quem recebeu dinheiro de Valério

O presidente nacional do Partido Liberal (PL), o ex-deputado federal Valdemar Costa Neto, reuniu 355 pessoas numa churrascaria de Mogi das Cruzes, neste sábado, para marcar seu retorno à cidade. Costa Neto renunciou ao mandato de deputado na semana passada para fugir da cassação, depois de ter sido apontado como responsável por um saque de R\$ 10,4 milhões das contas Marcos Valério, acusado de ser o operador do suposto mensalão.

O ex-deputado disse que vai depor na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), na semana que vem, e apresentará as notas fiscais e recibos dos repasses financeiros feitos durante as campanhas de 2002 e 2004. Os recursos teriam sido repassados pelo "pessoal do PT", e distribuídos para os candidatos que ele apoiou. Costa Neto, no entanto, não revelou quanto arrecadou e nem para quem teria destinado o dinheiro.

- Vou dizer em meu depoimento na semana que vem a quem entreguei o dinheiro, mas posso garantir que é muito menos do que o pessoal está falando por aí - referindo-se ao total de R\$ 10,4 milhões que teriam sido sacados pelo PL no Banco Rural das contas de Valério.

Costa Neto repetiu trechos de seu discurso feito no dia da renúncia, na última segunda-feira.

-Cometi um erro e deputado não pode errar. Por isso, renunciei, mas vou depor sem a imunidade parlamentar, coisa que o Roberto Jefferson não teve coragem de fazer - disse Costa Neto, conhecido na cidade como "boy", referindo-se ao ex-presidente nacional do PTB, deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ), a quem chamou de "covarde, gângster e chantagista".

- Jefferson é um mentiroso, que atirou num elefante e acertou numa andorinha - defendeu-se Costa Neto.

Fazendo questão de afirmar, o tempo todo, que errou, mas não cometeu crime ao receber o dinheiro sem comprovantes e ter deixado de declarar o valor total investido em campanhas, como determina a Justiça Eleitoral, ele afirmou que não esperava passar por tal situação.

- Entrei na maior fria da minha vida. Nunca pensei que isso fosse acontecer comigo.

Ele disse aos amigos reunidos na churrascaria que somente nos meses de setembro ou outubro, decidirá se volta ou não a disputar a eleição para a Câmara Federal. Cada um dos convidados para o almoço pagou R\$ 30,00 pelo convite, com direito a rodízio de carne, refrigerante e água.

Globo.com



## Fruet confirma que empréstimos de Valério somam R\$ 210 milhões

O deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR), sub-relator de sistema financeiro da CPI dos Correios, confirmou, na tarde deste sábado, que o número de empréstimos bancários feitos pelo publicitário Marcos Valério Fernandes nos últimos cinco anos é bem superior ao que era conhecido até o momento, como revelou reportagem deste fim de semana da revista IstoÉ. O empresário contraiu doze empréstimos nesse período, num total de R\$ 210 milhões.

Fruet disse que o desafio da CPI, agora, é descobrir se esses recursos foram usados para pagar caixa dois de campanha. Valério havia dito que foram cinco empréstimos, que totalizam R\$ 55 milhões, dinheiro destinado ao PT.

- As garantias dadas por Valério, contratos públicos, eram fracas. Temos que descobrir se existiam outras fontes de pagamento que não os empréstimos. Tudo ainda é muito nebuloso - disse Gustavo Fruet.



Sem título

CNPJ NOME EMPRESARIAL  
QUALIFICACAO FONTE  
\_ 04.764.448/0001-32 MORATO LEITE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/C LTDA  
SOCIO-GERENTE PAR INC: 09/06/1987 ULT. ALT: 17/10/2002(10/2002)  
\_ 04.766.726/0001-90 MORATO LEITE - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/C LTDA.  
SOCIO-GERENTE PAR INC: 22/09/1988  
\_ 57.760.027/0001-08 TIME TRAVELLER TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA  
SOCIO-GERENTE QSA INC: 10/02/1994

PA1 - VOLTA MENU

\_\_\_ CNPJ, EXTERNO-3, SOC-3 ( CONS EXT BASE SOC POR SOCIO ) \_\_\_\_\_  
T34227Q4 DATA: 05/08/2005 HORA: 16:17:34 USUARIO: JOAO  
PAG.: 4 / 6  
C.P.F DO SOCIO...: 761.834.838-34  
NOME/NOM.EMPRES.: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

CNPJ NOME EMPRESARIAL  
QUALIFICACAO FONTE  
\_ 64.811.268/0001-96 PAPEPELE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA  
SOCIO-GERENTE PAR INC: 09/06/1987 ULT. ALT: 17/10/2002(10/2002)  
\_ 00.695.636/0001-03 INCORPORADORA MORADAS DO BOSQUE S/C LTDA  
SOCIO-GERENTE PAR INC: 22/09/1988  
\_ 02.526.169/0001-05 ARIPUANA LOGISTICA LTDA  
SOCIO-GERENTE QSA INC: 10/02/1994

PA1 - VOLTA MENU

\_\_\_ CNPJ, EXTERNO-3, SOC-3 ( CONS EXT BASE SOC POR SOCIO ) \_\_\_\_\_  
T34227Q4 DATA: 05/08/2005 HORA: 16:17:56 USUARIO: JOAO  
PAG.: 5 / 6  
C.P.F DO SOCIO...: 761.834.838-34  
NOME/NOM.EMPRES.: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

CNPJ NOME EMPRESARIAL  
QUALIFICACAO FONTE  
\_ 01.783.990/0001-44 GEOLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  
SOCIO-GERENTE PAR INC: 09/06/1987 ULT. ALT: 17/10/2002(10/2002)  
\_ 04.516.234/0001-47 SYN DA AMAZONIA LTDA.  
SOCIO-GERENTE PAR INC: 22/09/1988  
\_ 03.941.566/0001-06 PIM LOGISTICA S/A  
SOCIO-GERENTE QSA INC: 10/02/1994

PA1 - VOLTA MENU

\_\_\_ CNPJ, EXTERNO-3, SOC-3 ( CONS EXT BASE SOC POR SOCIO ) \_\_\_\_\_  
T34227Q4 DATA: 05/08/2005 HORA: 16:18:09 USUARIO: JOAO  
PAG.: 6 / 6  
C.P.F DO SOCIO...: 761.834.838-34  
NOME/NOM.EMPRES.: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

CNPJ NOME EMPRESARIAL



Sem título

QUALIFICACAO FONTE  
- 04.342.634/0001-83 COSTA DO SOL OPERADORA AEROPORTUARIA S.A.

SOCIO-GERENTE PAR INC: 09/06/1987 ULT. ALT: 17/10/2002(10/2002)

PA1 - VOLTA MENU

\_\_\_ CNPJ, EXTERNO-3, SOC-3 ( CONS EXT BASE SOC POR SOCIO )  
T34227Q5 DATA: 05/08/2005 HORA: 16:19:02 USUARIO: JOAO

FONTE : QUADRO SOCIETARIO  
CNPJ EMPRESA : 04.342.634/0001-83 DATA DA ABERTURA: 15/03/2001  
NOME EMPRESARIAL: COSTA DO SOL OPERADORA AEROPORTUARIA S.A.

CPF RESP EMPRESA: 219.381.807-04  
NOME RESPONSAVEL: MURILO SIQUEIRA JUNQUEIRA

CPF/CNPJ : 761.834.838-34 INCLUIDO EM : 15/03/2001  
EXCLUIDO EM : 23/10/2003  
NOME/NM. EMPRESAR.: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

SITUACAO CADASTRAL: REGULAR  
QUALIFICACAO: 01 - ACIONISTA  
PERC.CAP. SOCIAL: 1,00  
PAIS DE ORIGEM (SE SOCIO ESTRANGEIRO):  
CPF REPRESENTANTE LEGAL:  
QUALIF.REP.LEGAL:  
NOME DO REPRES. LEGAL:

PA1 - VOLTA MENU PF3 - ENCERRA CONSULTA

\_\_\_ CNPJ, EXTERNO-3, SOC-3 ( CONS EXT BASE SOC POR SOCIO )  
T34227Q5 DATA: 05/08/2005 HORA: 16:20:01 USUARIO: JOAO

FONTE : PGD-PAR  
CNPJ EMPRESA : 57.679.326/0001-04 DATA DA ABERTURA: 09/06/1987  
NOME EMPRESARIAL: PROMODAL-LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

CPF RESP EMPRESA: 761.834.838-34  
NOME RESPONSAVEL: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

CPF/CNPJ : 761.834.838-34 INCLUIDO EM : 09/06/1987  
ULT. ALT EM : 17/10/2002  
NOME/NM. EMPRESAR.: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

SITUACAO CADASTRAL: REGULAR  
QUALIFICACAO: 28 - SOCIO-GERENTE  
PERC.CAP. SOCIAL: 2,86  
PAIS DE ORIGEM (SE SOCIO ESTRANGEIRO):  
CPF REPRESENTANTE LEGAL:  
QUALIF.REP.LEGAL:  
NOME DO REPRES. LEGAL:

PA1 - VOLTA MENU PF3 - ENCERRA CONSULTA

\_\_\_ CNPJ, EXTERNO-3, SOC-3 ( CONS EXT BASE SOC POR SOCIO )  
T34227Q5 DATA: 05/08/2005 HORA: 16:25:36 USUARIO: JOAO

FONTE : QUADRO SOCIETARIO

Página 3



Sem título

CNPJ EMPRESA : 04.764.448/0001-32 DATA DA ABERTURA: 21/09/2001  
NOME EMPRESARIAL: MORATO LEITE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/C LTDA

CPF RESP EMPRESA: 761.834.838-34  
NOME RESPONSÁVEL: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

CPF/CNPJ : 761.834.838-34 INCLUIDO EM : 21/09/2001

NOME/NM. EMPRESAR.: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

SITUACAO CADASTRAL: REGULAR  
QUALIFICACAO: 28 - SOCIO-GERENTE  
PERC.CAP. SOCIAL: 99,99  
PAIS DE ORIGEM (SE SOCIO ESTRANGEIRO):  
CPF REPRESENTANTE LEGAL:  
QUALIF.REP.LEGAL:  
NOME DO REPRES. LEGAL:

PA1 - VOLTA MENU PF3 - ENCERRA CONSULTA

\_\_\_ CNPJ,EXTERNO-3,SOC-3 ( CONS EXT BASE SOC POR SOCIO )\_\_\_  
T34227Q5 DATA: 05/08/2005 HORA: 16:26:17 USUARIO: JOAO

FONTE : QUADRO SOCIETARIO  
CNPJ EMPRESA : 04.766.726/0001-90 DATA DA ABERTURA: 21/09/2001  
NOME EMPRESARIAL: MORATO LEITE - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/C LTDA.

CPF RESP EMPRESA: 761.834.838-34  
NOME RESPONSÁVEL: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

CPF/CNPJ : 761.834.838-34 INCLUIDO EM : 21/09/2001

NOME/NM. EMPRESAR.: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

SITUACAO CADASTRAL: REGULAR  
QUALIFICACAO: 28 - SOCIO-GERENTE  
PERC.CAP. SOCIAL: 99,99  
PAIS DE ORIGEM (SE SOCIO ESTRANGEIRO):  
CPF REPRESENTANTE LEGAL:  
QUALIF.REP.LEGAL:  
NOME DO REPRES. LEGAL:

PA1 - VOLTA MENU PF3 - ENCERRA CONSULTA

\_\_\_ CNPJ,EXTERNO-3,SOC-3 ( CONS EXT BASE SOC POR SOCIO )\_\_\_  
T34227Q5 DATA: 05/08/2005 HORA: 16:26:36 USUARIO: JOAO

FONTE : PGD-PAR  
CNPJ EMPRESA : 57.760.027/0001-08 DATA DA ABERTURA: 15/07/1987  
NOME EMPRESARIAL: TIME TRAVELLER TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF RESP EMPRESA: 761.834.838-34  
NOME RESPONSÁVEL: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

CPF/CNPJ : 761.834.838-34 INCLUIDO EM : 04/09/1991

NOME/NM. EMPRESAR.: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

SITUACAO CADASTRAL: REGULAR  
QUALIFICACAO: 28 - SOCIO-GERENTE  
PERC.CAP. SOCIAL: 1,00  
PAIS DE ORIGEM (SE SOCIO ESTRANGEIRO):  
CPF REPRESENTANTE LEGAL:  
QUALIF.REP.LEGAL:  
NOME DO REPRES. LEGAL:

PA1 - VOLTA MENU PF3 - ENCERRA CONSULTA

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

448

3429

Sem título

\_\_\_ CNPJ, EXTERNO-3, SOC-3 ( CONS EXT BASE SOC POR SOCIO )  
T34227Q5 DATA: 05/08/2005 HORA: 16:27:02 USUARIO: JOAO

FONTE : QUADRO SOCIETARIO  
CNPJ EMPRESA : 64.811.268/0001-96 DATA DA ABERTURA: 05/11/1990  
NOME EMPRESARIAL: PAPEPELE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA

CPF RESP EMPRESA: 043.575.258-88  
NOME RESPONSAVEL: MARION MARIA BURLEIGH

CPF/CNPJ : 761.834.838-34 INCLUIDO EM : 24/08/1993  
EXCLUIDO EM : 24/08/1993  
NOME/NM. EMPRESAR.: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

SITUACAO CADASTRAL: REGULAR  
QUALIFICACAO: 28 - SOCIO-GERENTE  
PERC.CAP. SOCIAL: 0,00  
PAIS DE ORIGEM (SE SOCIO ESTRANGEIRO):  
CPF REPRESENTANTE LEGAL:  
QUALIF.REP.LEGAL:  
NOME DO REPRES. LEGAL:

PA1 - VOLTA MENU PF3 - ENCERRA CONSULTA

\_\_\_ CNPJ, EXTERNO-3, SOC-3 ( CONS EXT BASE SOC POR SOCIO )  
T34227Q5 DATA: 05/08/2005 HORA: 16:27:54 USUARIO: JOAO

FONTE : QUADRO SOCIETARIO  
CNPJ EMPRESA : 00.695.636/0001-03 DATA DA ABERTURA: 12/07/1995  
NOME EMPRESARIAL: INCORPORADORA MORADAS DO BOSQUE S/C LTDA

CPF RESP EMPRESA: 005.018.408-34  
NOME RESPONSAVEL: FUAD SAMARA

CPF/CNPJ : 761.834.838-34 INCLUIDO EM : 12/07/1995  
EXCLUIDO EM : 21/12/1998  
NOME/NM. EMPRESAR.: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

SITUACAO CADASTRAL: REGULAR  
QUALIFICACAO: 22 - SOCIO  
PERC.CAP. SOCIAL: 10,00  
PAIS DE ORIGEM (SE SOCIO ESTRANGEIRO):  
CPF REPRESENTANTE LEGAL:  
QUALIF.REP.LEGAL:  
NOME DO REPRES. LEGAL:

PA1 - VOLTA MENU PF3 - ENCERRA CONSULTA

\_\_\_ CNPJ, EXTERNO-3, SOC-3 ( CONS EXT BASE SOC POR SOCIO )  
T34227Q5 DATA: 05/08/2005 HORA: 16:27:54 USUARIO: JOAO

FONTE : QUADRO SOCIETARIO  
CNPJ EMPRESA : 00.695.636/0001-03 DATA DA ABERTURA: 12/07/1995  
NOME EMPRESARIAL: INCORPORADORA MORADAS DO BOSQUE S/C LTDA

CPF RESP EMPRESA: 005.018.408-34  
NOME RESPONSAVEL: FUAD SAMARA

CPF/CNPJ : 761.834.838-34 INCLUIDO EM : 12/07/1995  
EXCLUIDO EM : 21/12/1998  
NOME/NM. EMPRESAR.: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

SITUACAO CADASTRAL: REGULAR  
QUALIFICACAO: 22 - SOCIO  
PERC.CAP. SOCIAL: 10,00  
PAIS DE ORIGEM (SE SOCIO ESTRANGEIRO):



Sem título

CPF REPRESENTANTE LEGAL:  
QUALIF.REP.LEGAL:  
NOME DO REPRES. LEGAL:

PA1 - VOLTA MENU PF3 - ENCERRA CONSULTA

\_\_\_ CNPJ, EXTERNO-3, SOC-3 ( CONS EXT BASE SOC POR SOCIO )  
T34227Q5 DATA: 05/08/2005 HORA: 16:39:28 USUARIO: JOAO

FONTE : QUADRO SOCIETARIO  
CNPJ EMPRESA : 02.526.169/0001-05 DATA DA ABERTURA: 07/10/1997  
NOME EMPRESARIAL: ARIPUANA LOGISTICA LTDA

CPF RESP EMPRESA: 035.041.822-53  
NOME RESPONSAVEL: HELDER GONCALVES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ : 761.834.838-34 INCLUIDO EM : 07/10/1997  
EXCLUIDO EM : 13/05/2002  
NOME/NM. EMPRESAR.: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

SITUACAO CADASTRAL: REGULAR  
QUALIFICACAO: 28 - SOCIO-GERENTE  
PERC.CAP. SOCIAL: 98,00  
PAIS DE ORIGEM (SE SOCIO ESTRANGEIRO):  
CPF REPRESENTANTE LEGAL:  
QUALIF.REP.LEGAL:  
NOME DO REPRES. LEGAL:

PA1 - VOLTA MENU PF3 - ENCERRA CONSULTA

\_\_\_ CNPJ, EXTERNO-3, SOC-3 ( CONS EXT BASE SOC POR SOCIO )  
T34227Q5 DATA: 05/08/2005 HORA: 16:39:53 USUARIO: JOAO

FONTE : QUADRO SOCIETARIO  
CNPJ EMPRESA : 01.783.990/0001-44 DATA DA ABERTURA: 26/03/1997  
NOME EMPRESARIAL: GEOLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

CPF RESP EMPRESA: 043.023.528-33  
NOME RESPONSAVEL: GERALDO JOSE PEREIRA

CPF/CNPJ : 761.834.838-34 INCLUIDO EM : 24/02/2000  
EXCLUIDO EM : 20/02/2004  
NOME/NM. EMPRESAR.: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

SITUACAO CADASTRAL: REGULAR  
QUALIFICACAO: 28 - SOCIO-GERENTE  
PERC.CAP. SOCIAL: 1,00  
PAIS DE ORIGEM (SE SOCIO ESTRANGEIRO):  
CPF REPRESENTANTE LEGAL:  
QUALIF.REP.LEGAL:  
NOME DO REPRES. LEGAL:

PA1 - VOLTA MENU PF3 - ENCERRA CONSULTA

\_\_\_ CNPJ, EXTERNO-3, SOC-3 ( CONS EXT BASE SOC POR SOCIO )  
T34227Q5 DATA: 05/08/2005 HORA: 16:40:12 USUARIO: JOAO

FONTE : QUADRO SOCIETARIO  
CNPJ EMPRESA : 04.516.234/0001-47 DATA DA ABERTURA: 22/06/2001  
NOME EMPRESARIAL: SYN DA AMAZONIA LTDA.

CPF RESP EMPRESA: 199.874.047-15  
NOME RESPONSAVEL: JOSE CARLOS ROCHA LIMA

CPF/CNPJ : 761.834.838-34 INCLUIDO EM : 29/11/2002  
EXCLUIDO EM : 02/06/2004  
NOME/NM. EMPRESAR.: ANTONIO AUGUSTO CONCEICAO MORATO LEITE FILHO

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

450

3429

Doc.





anolyear III nº 1205  
desdelsince : 16/04/2002

lazer

leisure



Últ. atual  
03/08/05

BR - Sexta - Feira, 5 de Agosto de 2005. Friday, August 5 2005. - INVERNO | WINTER  
PLANETA NOTÍCIAS : Nasa decide fa:PLANETNEWS:AFRICA - France expel

+ cias. aéreas - airlines

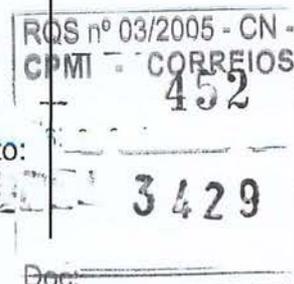
**CIAS. DE TRANSPORTE AÉREO NÃO REGULAR  
NON REGULAR AIRLINES TRANSPORTS**

BETA – BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA.  
CARGA (BET)  
Diretor-Presidente : IOANNIS AMERSSONIS  
Av. Henriqueta Mendes Guerra, 1398 – Jardim Belval  
06401-160 – Barueri – SP  
Tel.: (11) 4199-2650 / Fax.: (11) 4163-2816  
e-mail: betagop@gpt.com.br

BRA – TRANSPORTES AÉREOS LTDA.  
PASSAGEIRO (BRB)  
Sócios : HUMBERTO FOLEGATTI e WALTER FOLEGATTI  
– Tel.: (11) 3259-5122  
Avenida Ipiranga, 318 – Bloco B – 9º Andar - Centro  
01046-010 – São Paulo – SP  
Dir-Executivo: Cel. JAIR PINTO EVARISTO  
e-mail : Evaristo@pamexpress.com.br  
Tel. : (11) 3154-0254 / Fax.: (11) 3154-0113

FLY S/A LINHAS AÉREAS S/A  
PASSAGEIRO (FLB)  
www.voefly.com.br  
Av. Armando Lombardi, 633 Lj. 110 – Barra da Tijuca  
22640-020 - Rio de Janeiro – RJ  
PABX (21) 2493-3200  
E-mail : diretoria@voefly.com.br  
Presidente : SÉRGIO LUIZ BÜRGER  
Diretor : RICARDO BÜRGER  
Tel.: (21) 2493-1457 / 1844 / 5985 e 2495-6642 / 6482  
Fax.: (21) 2494-7614 / 2493-3819 / 2493-6584

TAF LINHAS AÉREAS S/A  
CARGA/PAX (TSD)  
Praça Brigadeiro Eduardo Gomes s/n.º - Hangar TAF  
60421-970 – Fortaleza – CE  
Diretor-Presidente: Sr. JOÃO ARISTON PESSOA DE ARAÚJO  
Secretária: Paula  
E-mail: aristonf@voetaf.com.br  
E-mail: taf@voetaf.com.br / adm@voetaf.com.br Aeroporto:  
Tel.: (85) 477-1990  
Tel. Direto: (85) 433-5222 - Tel.: (85) 272-7333 / 3837 -



- eventos - brasil
- events - brazil
- Acre
- Alagoas
- Amapá
- Amazonas
- Bahia
- Ceará
- Distrito Federal
- Espírito Santo
- Goiás
- Maranhão
- Mato Grosso
- Mato Grosso do Sul
- Minas Gerais
- Pará
- Paraíba
- Paraná
- Pernambuco
- Piauí
- Rio de Janeiro
- Rio Grande do Norte
- Rio Grande do Sul
- Rondônia
- Roraima
- Santa Catarina
- São Paulo
- Sergipe
- Tocantins
- eventos - mundo
- events - world
- África/Africa
- Alemanha/Germany
- Argentina
- Áustria/Austria
- Austrália/Australia
- Bélgica/Belgium
- Brasil/Brazil
- Canadá/Canada
- Chile
- Espanha/Spain
- EUA/USA
- França/France
- Grecia/Greece
- Inglaterra/England
- Israel
- Itália/Italy
- Japão/Japan
- México/Mexico
- Portugal
- Rússia
- Suécia/Sweden

**guia do rio**

Fax.: (85) 272-5144  
**OPERA NA REGIÃO NORDESTE**

**TCB- TRANSPORTE CHARTER DO BRASIL LTDA.**  
**CARGA (TCJ)**  
 Presidente : CLÁUDIO MARCOS KELLER  
 Rua Frei Caneca, 23 – Sala 01 – Granja Viana 06706-900 –  
 Cotia - São Paulo  
 Telefax.: (11) 4702-5660 / Telefax Geral: (11) 5543-2023

**TEAM Transportes Especiais Aéreos e Malotes Ltda.**  
**PAX/CARGA "TIM"**  
 www.voeteam.com.br  
 Aeroporto de Jacarepaguá  
 Av. Ayrton Senna, 2541  
 Rua D2 Hangar 05 – Barra da Tijuca  
 22775-000 – Rio de Janeiro - RJ  
 Presidente: MARIO CÉSAR SOARES MOREIRA  
 E-mail: Mario@voeteam.com.br  
 Tel.: (21) 2432-7191 / Fax.: (21) 2432-7166

**VIABRASIL TRANSPORTES AÉREOS LTDA.**  
**PASSAGEIRO (VBR)**  
 www.vbr@uol.com.br  
 Av São Luiz, 86 - 15º andar Conjunto 151 - Centro  
 01046-000 - São Paulo – SP  
 PABX.: (11) 255-3505  
 Tel.: (11) 3217-5200 / Fax: (11) 3217-5225  
 E-mail : presidente@voeviabrasil.com.br  
 Atividades paralisadas

**+ VOLTAR | +BACK**

Resolução mínima de 800x600 - Internet Explorer Recomendado  
 ! Não funciona em Macintosh ! - ! This site dont work's in Mac !  
 Todos os Direitos Reservados | All Right Reserved  
 © Copyright 2002/2005 - PLANETAEVENTOS.com  
 e-mail : planeta@planetaeventos.com  
 Termos de uso | Use Terms

**contato | contact**

**home**

**quem somos | about us**

RQS nº 03/2005 - CN -  
**CPM - -CORREIOS**  
**453**

Doc: 3429



# MALHA ANTIGA

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
455  
3429  
Doc.

Linha(s)		Origem	Contrato	Contratada	Valor Por Operação	Valor Mensal	Capacidade Contratada	Carga Média Transportada	% de Ocupação	Início da Vigência	Última Vigência
A	Fortaleza/Salvador/Rio de Janeiro/São Paulo/Brasília/Manaus	PR 105/04	13.181/04	SKYMASTER	225.971,00	4.971.362,00	77.000	65.189	84,66%	27/12/04	27/12/04 a 26/06/05
B	Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte	PR 052/03	11.969/03	TOTAL	17.387,00	382.514,00	8.000	5.881	73,51%	01/08/03	01/02/05 a 31/07/05
78691	Rio Branco/Porto Velho/Rio Branco	PR 065/05	13.327/05	TAM MARILIA	5.090,00	111.980,00	2.100	1.941	92,43%	14/02/05	14/02/05 a 13/02/06
C	Manaus/Brasília/São Paulo/Rio de Janeiro/Salvador/Fortaleza	PR 105/04	13.181/04	SKYMASTER	219.029,00	4.818.638,00	93.000	83.215	89,48%	28/12/04	27/12/04 a 26/06/06
F	Recife/Salvador/São Paulo/Porto Alegre/São Paulo/Salvador/Recife	C.C 010/00	10498/00	BETA	283.772,75	6.243.000,50	147.000	162.589	110,60%	01/10/00	01/04/05 a 30/4/05
G	São Luiz/Teresina/Brasília/Rio de Janeiro/Brasília/Teresina/São Luiz	PR 011/00	10.637/01	TAF	122.160,73	2.687.536,06	57.000	51.752	90,79%	05/03/01	01/04/05 a 30/4/05
H	Florianópolis/Curitiba/São Paulo/Rio de Janeiro/São Paulo/Curitiba/Florianópolis	C.C 010/00	10.492/00	TOTAL	129.197,48	2.842.344,56	99.000	118.379	119,57%	01/10/00	01/04/05 a 30/4/05
I	Belém/Brasília/São Paulo/Brasília/Belém	DL 003/05	13.408/05	TAF	146.957,60	3.233.067,20	56.000	50.047	89,37%	01/04/05	01/04/05 a 30/4/05
J	Porto Velho/Cuiabá/Brasília/Salvador/Brasília/Cuiabá/Porto Velho	PR 009/05	13.293/05	SKYMASTER	229.227,55	5.043.006,10	47.000	43.735	93,05%	09/02/05	09/02/05 a 30/04/05
K	Goiania/Belo Horizonte/São Paulo/Belo Horizonte/Goiania	DL 003/05	13.409/05	TOTAL	111.900,00	2.461.800,00	72.400	58.385	80,64%	01/04/05	01/04/05 a 30/4/05
N	Vitória/Rio de Janeiro/Vitória	PR 037/01	10.868/01	TOTAL	28.207,58	620.566,76	15.500	10.269	66,25%	01/11/01	01/11/04 a 30/04/05
15011	São José do Rio Preto/São Paulo/São José do Rio Preto	PR 065/05	13.333/05	SKYLIFT	4.820,00	106.040,00	3.000	2.196	73,20%	01/03/05	01/03/05 a 28/02/06
SP3	Campo Grande/São Paulo/Campo Grande	PR 074/02	11.709/03	TRIP	33.985,00	747.670,00	12.000	12.321	102,68%	01/04/03	01/04/05 a 30/4/05
SP4	Uberlândia/São Paulo/Uberlândia	PR 019/03	11.892/03	TOTAL	29.017,28	638.380,16	9.900	8.312	83,96%	01/07/03	01/01/05 a 30/06/05
SP5	São Paulo/Salvador	PR 009/05	13.293/05	SKYMASTER	75.000,00	1.650.000,00	20.000	15.192	75,96%	18/11/02	18/02/05 a 30/04/05
T	Maceió/Salvador/Maceió	PR 037/01	10.910/01	ABAETÉ	20.373,00	448.206,00	7.500	6.061	80,81%	01/11/01	01/05/05 a 31/10/05
U	Natal/Recife/Natal	PR 010/01	10.636/01	TAF	7.692,66	169.238,52	5.400	5.979	110,72%	09/04/01	08/06/05 a 07/08/05
Z	Londrina/São Paulo/Londrina	PR 037/01	10.868/01	TOTAL	20.412,00	449.064,00	9.000	8.814	97,93%	01/11/01	01/5/05 a 31/10/05
77701		DL 001/05	13.364/05	TAF	10.000,00	220.000,00	2.000	1.913	95,65%	16/03/05	15/05/05 a 13/07/05
69691		DL001/05	13.362/05	RICO	7.900,00	173.800,00	2.100	1.742	82,95%	15/03/05	14/05/05 a 12/07/05
68661		DL001/05	13.362/05	RICO	5.950,00	130.900,00	2.200	2.105	95,68%		
49401		DL001/05	13.363/05	ABAETÉ	4.987,56	109.726,32	3.000	2.351	78,35%	15/03/05	14/05/05 a 12/07/05
66661	Belem/Monte Dourado/Santarém/Itaituba/Tamirã/Belem	DL001/05	13.365/05	TAM MARILIA	19.997,78	439.951,16	7.400	6.153	83,15%	17/03/05	16/05/05 a 17/07/05
			TOTAL		1.759.035,97	38.698.791,34	757.500				



Portal Aviação Brasil - Análises e Tendências de Mercado para o Setor Aeronáutico

## SKYMASTER AIRLINES



### Histórico da Empresa

A Skymaster Airlines surgiu em abril de 1997 como uma empresa de transporte não-regular de carga. Em 18 de abril de 1997 recebeu seu primeiro Boeing 707. Neste ano eram dois vôos Campinas - Manaus, diariamente, atendendo a um contrato da Itapemirim. A frota cresceu e em 1998 a empresa recebia uma segunda aeronave. Em 1999 começou a atender o Banco Central e a voar para Curitiba e Porto Alegre, na região sul, Belo Horizonte, no sudeste, e Belem na região norte, que já era atendida na cidade de Manaus. Em 2000 chegou o terceiro Boeing 707 com o qual expandiu seus vôos. Passou a ligar Campinas a Fortaleza quatro vezes por semana. Na Rede Postal Noturna, a linha Porto Alegre - Guarulhos - Salvador - Recife e Fortaleza - Salvador - Rio - Guarulhos - Brasília - Manaus, com seis vôos semanais. Em 2001 o quarto Boeing 707 chegava e passou a atender São Luis e Teresina. Em 2002 chegava o quinto 707 e mais dois Douglas DC-8-63CF, sendo que o primeiro deles desembarcou em 22 de abril de 2002. Em 6 de abril de 2004 chegou o terceiro Douglas DC-8. Um dos Boeing 707 foi retirado para revisão e outro teve perda, trata-se do PT-MST. A frota permanece hoje com 3 Boeing 707 e 3 Douglas DC-8 em operação.

Segundo a empresa aérea, através de seu website, são clientes da Skymaster os Correios, a Videolar, SonoPress, Granja Planalto, Expresso

#### Website

» <http://www.skymasterairlines.com.br>

#### Fundação / Formação

» 30/11/1995

#### Controle Acionário

» Hugo César Gonçalves, Luiz Otávio Gonçalves, João Marcos Pozzetti e Américo Proetti

#### Participação Acionária em Outras Empresas

» Não possui

#### Alimentadora de Vôos Internos

» Não possui

#### Codeshare

» Sem acordos no momento

#### Opera vôos de Carga

» Sim

#### Cidades Servidas no Exterior

» Não opera vôos internacionais de carga

#### Ano Fiscal

» 31 de dezembro

#### Contato no Brasil

» 11-6445-5660 e 92-652-4000



Araçatuba, o Banco Central do Brasil, a Varig, entre outros de menor porte.

A empresa que possui sede em Manaus, no Amazônia, emprega 230 funcionários. Transportou no ano de 2004 a quantidade de 65.598.650 toneladas de carga, sendo que 36.862.260 foram por parte dos Correios. Foram 3049 vôos de carga realizados durante o ano de 2004 com um consumo de 88.944.968 litros de combustíveis.

No Brasil a operação de transporte de cargas para os correios sofreu uma grande evolução de 2003 para 2004. No total o transporte gerou 123.664.778t/km sendo que a Skymaster foi responsável por quase 30% deste volume.

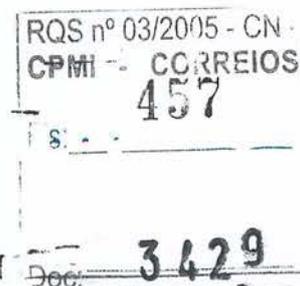
Em 26 de dezembro de 2003 a empresa venceu uma licitação dos correios para o transporte de carga no valor de R\$ 56 milhões de Reais por um ano de contrato. Segundo os auditores da Controladoria Geral da União, o contrato da Skymaster deu um prejuízo de R\$ 21 milhões de Reais aos Correios.

A Rede Postal Noturna é formada por 27 linhas contando com a participação de 10 companhias aéreas, entre elas, a Skymaster Airlines, que começou a operar a Rede Postal Noturna em 2000, com a retirada da Vasp, por não apresentar a Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal e a Previdência Social. No final de 2001 a Transbrasil contratou a Skymaster para operar as rotas da RPN devido sua situação difícil no mercado. As rotas da Transbrasil foram herdadas com a quebra da companhia.

Segundo o Canal dos Transportes, a empresa está sendo investigada pelo Ministério Público do Rio de Janeiro por falsificação das CCT, o documento que habilita o piloto a transportar a aeronave. Estes documentos, quando vencidos, estariam sendo falsificados, na época de sua renovação.

Aviação Brasil continuará acompanhando os fatos e divulgando as verdades colhidas pela imprensa e pela própria companhia aérea para trazer a verdade aos nossos leitores.

Fontes de Informação: DAC - Departamento de Aviação Civil, Canal dos Transportes, Site Skymaster Airlines, Site Licitação.com.br, Presidência.gov.br e arquivo Aviação Brasil.



 **Página Anterior**

Copyright [ Aviação Brasil ] © 2005

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - - CORREIOS  
458  
Doc: 3429

Institucional >> Notícias >> Notícias

### Compromisso com a transparência

13/07/2005 - 07:13

#### Correios apura licitações para operar linhas da Rede Postal Noturna

Em relação à reportagem de capa da edição 372 da revista Época, os Correios informam:

- A empresa Promodal não tem e nunca teve contrato com os Correios para operar linhas da Rede Postal Noturna.
- Com base na referida matéria, a direção dos Correios encaminhou solicitação ao Ministério Público Federal para a instauração de inquérito pela Polícia Federal.
- Além disso, determinou apuração em todas as licitações em que as empresas Skymaster e Beta participaram e foram vencedoras. Comprovados atos ilícitos e prejuízos aos Correios, serão adotadas todas as medidas legais cabíveis, entre as quais ressarcimento de danos e rescisão dos contratos.



A ÓPERA DO MALANDRO

## Estilac afirma que Jefferson mentiu em seu depoimento - Parte III

Por José Manosso / PT

Hora: 16:39 Data: 22/06/2005

O Deputado Estilac Xavier, membro do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, reafirmou nesta quarta-feira (22) que o depoimento prestado pelo deputado federal Roberto Jefferson, na última terça-feira (14), no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, apresentou poucas situações concretas e muito efeito de cena.

A acusação: Jefferson denunciou que o secretário-geral do PT, Sílvio Pereira, teria manipulado licitações para serviços da Rede Postal Noturna dos Correios, favorecendo a empresa Skymaster, que teria superfaturado seus preços em 300%.

A verdade: A CGU (Controladoria Geral da União) confirmou, no último dia 19 de maio, que detectou um prejuízo estimado de R\$ 21 milhões em apenas um contrato de transporte aéreo de malotes da ECT (Empresa de Correios e Telégrafos), firmado na gestão anterior da empresa. As supostas irregularidades teriam ocorrido *entre junho de 2001 e dezembro de 2002, durante o governo tucano de Fernando Henrique Cardoso*, e foram detectadas num trabalho de fiscalização de rotina do órgão.

A empresa investigada era a Skymaster Airlines Limitada. A Skymaster explora duas linhas de transporte de correspondências dos Correios, que incluem Manaus e Brasília, na Rede Postal Noturna (RPN). Esta rede é formada por 27 linhas, realizadas com 37 aeronaves de dez diferentes companhias. Por dia são transportadas 500 toneladas de objetos postais. Para cada linha, os Correios lançam uma licitação específica. O custo atual do serviço é de R\$ 30 milhões mensais. A CGU informou que os auditores detectaram "valores injustificados" nos pagamentos à Skymaster *entre 2001 e 2002*. As supostas irregularidades foram detectadas no andamento de auditoria comum de acompanhamento e avaliação de gestão.

Estilac lembra que até outubro de 2003, a Skymaster cobrava R\$ 430 mil por dia para transportar malotes postais no trecho em questão. A abertura de uma nova licitação, porém, realizada por meio de um pregão eletrônico naquele mês, reduziu o valor do contrato pela metade.

Além da Skymaster, participaram do leilão as empresas Varig Log e Brazilian Express. A Skymaster saiu de um preço inicial de R\$ 300 mil para os dois trechos e, após 26 lances, chegou a R\$ 213 mil.

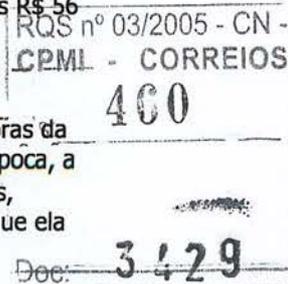
Na época da licitação, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) divulgou nota à imprensa afirmando que a redução dos valores se deveu aos esforços de um grupo de trabalho coordenado por um Comitê de Gestão de Despesas de Custeio. A economia anual anunciada com a renegociação do contrato da Skymaster foi de R\$ 56 milhões.

O custo por quilômetro cobrado anteriormente pela Skymaster, de R\$ 39,94, era o segundo mais alto dentro da Rede Postal Noturna, nome dado ao serviço de carga aérea dos Correios. Com a redução do valor do contrato, o custo (de R\$ 19,88) ficou na média. Há 13 contratos com custos superiores e 12 com custos inferiores.

"Isto mostra, sem sombra de dúvida, que a consequência das ações e medidas do Governo Lula é a redução significativa dos custos da máquina pública. Estes dados, objetivos e públicos, desmascaram a versão fantasiosa de Roberto Jefferson", destaca Estilac.

Além da renegociação do contrato da Skymaster, os Correios conseguiram renegociar, em 2003, outros oito contratos com empresas de carga aérea, levando a uma redução de outros R\$ 48,6 milhões, além dos R\$ 56 milhões com a Skymaster.

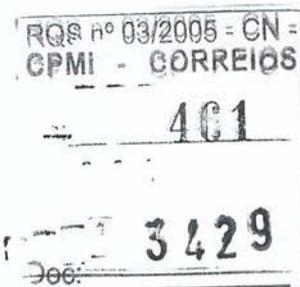
Estilac recorda que a entrada da Skymaster como prestadora de serviços aos Correios foi estranha. A empresa começou a trabalhar para os Correios em 2000, quando a Vasp, uma das maiores fornecedoras da RPN, foi excluída por não apresentar certidão negativa de débito com a Receita e a Previdência. Na época, a empresa ganhou um contrato de emergência por dois meses, com as companhias Beta e TAM. Depois, quando a Transbrasil começou a apresentar dificuldades, a Skymaster teria subcontratado o serviço que ela prestava aos correios. Quando a Transbrasil parou definitivamente de voar, em dezembro de 2001, a Skymaster acabou ficando com as rotas.



**Amanhã: o acesso ao presidente Lula**

**Ontem: a questão dos R\$ 4 milhões**

**Dia 20.06.05: Os doleiros de Beacon Hill**



**Notícias****12/07/2005****CGU conclui primeira parte de auditoria na ECT**

A Controladoria-Geral da União concluiu hoje o primeiro relatório parcial da auditoria especial que, por determinação do ministro Waldir Pires, vem realizando na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para apurar irregularidades na empresa, denunciadas pela imprensa em meados de maio último. O relatório parcial engloba 69 contratos e licitações feitos nas áreas de aquisição de equipamentos de informática, aquisição e distribuição de medicamentos e operação da Rede Postal Aérea Noturna, envolvendo recursos totais superiores da R\$ 1,7 bilhão.

“Estamos liberando os resultados da auditoria por etapas, mas com resultados setoriais definitivos, a fim de que o mais rapidamente possível, a opinião pública conheça a realidade de todos os gastos públicos examinados,” disse o ministro Waldir Pires, explicando porque a Controladoria decidiu não esperar - como sempre faz - pela conclusão de todo o trabalho e elaboração do relatório completo para informar sobre as constatações da auditoria.

As irregularidades constatadas nestes primeiros contratos e licitações analisadas geraram um prejuízo de no mínimo R\$ 54,6 milhões. Esse prejuízo poderia chegar a R\$ 116,8 milhões, não fosse a suspensão do processo de licitação que se encontrava em curso para a aquisição e distribuição de medicamentos a funcionários e aposentados da ECT e seus dependentes. O processo havia sido suspenso sine die a partir da divulgação da denúncia.

Citado pelo diretor Maurício Marinho, na fita que deu origem às denúncias, esse processo, eivado de irregularidades, teve sua anulação definitiva recomendada pelos auditores da CGU. Sem prejuízo de outras providências, o relatório recomenda ainda a apuração de responsabilidades de vários dirigentes e funcionários da ECT, por meio de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Entre muitas outras irregularidades, os fiscais da CGU constataram muitas semelhanças entre o conteúdo da gravação divulgada pela imprensa e o do processo analisado, o que confere credibilidade às declarações do senhor Marinho, apontando a existência de possíveis interesses do então diretor de RH, na indicação das empresas Funcional Card, ABC Datasáude, Prevsáude e Embratec para cotarem preços para os serviços em licitação.

O relatório da CGU recomenda à ECT apurar, por meio de sindicância, a responsabilidade de Maurício Marinho no atendimento aos interesses que diz haver por parte do ex-diretor da RH na indicação daquelas empresas. A Controladoria encaminhou ao Ministério Público Federal os elementos disponíveis para apuração das possíveis responsabilidades (civil/criminal) do ex-diretor.

No caso da licitação para aquisição de impressoras portáteis, os auditores da CGU constataram os seguintes indícios de irregularidades: o edital exigia especificações somente atendidas por um fabricante, o que caracteriza direcionamento; exigia documento de habilitação sem amparo legal; houve revogação do certame sem caracterização do interesse público e sem apreciação de recursos administrativos interpostos; houve, também, contratação por dispensa de licitação sem a caracterização de situação emergencial; aquisição de equipamento em desacordo com as especificações do edital e utilização das impressoras adquiridas por dispensa para atendimento de situação alheia à de emergência.

O valor original da licitação era superior a R\$ 21 milhões e destinava-se à aquisição de 4.000 impressoras portáteis. Após revogar essa licitação, a empresa adquiriu, com dispensa de licitação, 500 impressoras pelo valor total de R\$ R\$ 2,5 milhões. Diante das



irregularidades encontradas, os auditores da CGU recomendaram a apuração de responsabilidades de dirigentes e funcionários que geriram o contrato e a aplicação das penalidades cabíveis ao contratado. O relatório foi encaminhado ao Ministério Público Federal para análise da ocorrência de suposta infração penal.

Já na operação da Rede Postal Aérea Noturna, os contratos analisados pela auditoria da CGU englobam recursos da ordem de R\$ 1,66 bilhão, em 65 contratos, assinados entre 1999 e 2005. As principais irregularidades constatadas foram a falta de justificativa consistente para as variações de quantidades de carga contratada e para as variações de preço por quilograma contratado, ocasionando o pagamento de um sobrepreço da ordem de R\$ 37,5 milhões.

Na análise dos mesmos contratos (RPN), os fiscais constataram falta de transparência e de objetividade nos critérios adotados para concessão de reequilíbrios econômico-financeiros em 2004 e concessão indevida de recomposição de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro de contratos, no período de 2000 a 2005, o que gerou prejuízos da ordem de R\$ 17,8 milhões.

Entre outras recomendações feitas, os auditores da CGU recomendam a apuração de responsabilidades pela concessão de reequilíbrios econômico-financeiros e a compensação, nos próximos pagamentos, dos valores pagos indevidamente às empresas Skymaster Airlines Ltda (R\$ 7.148.234,04), Beta Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda. (R\$ 6.417.571,60) e TAF Linhas Aéreas S/A (R\$ 4.277.774,64). A análise feita pela CGU nesses contratos envolveu até agora apenas sete de um total de 31 linhas utilizadas pela Rede Postal Noturna. Contratos referentes a outras linhas serão examinadas ao longo do trabalho de auditoria.

Os relatórios parciais da auditoria da CGU foram encaminhados ao Ministério das Comunicações, à Presidência da ECT, ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público da União e à Comissão Parlamentar de Inquérito que apura as denúncias de irregularidade nos Correios. Além disso, serão utilizados pela Comissão de Sindicância da CGU que está processando os ex-diretores da ECT.

#### **Assessoria de Imprensa da Controladoria-Geral da União**

372005 - CN =
CCREIOS
403
3429
OC:



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Controladoria-Geral da União**  
**Secretaria Federal de Controle Interno**

## Relatório de Ação de Controle

Auditoria Especial na  
Empresa Brasileira de Correios e  
Telégrafos - ECT

Portaria 121/2005-CGU-PR

### Relatório Parcial 01

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPML - CORREIOS  
464  
ECT 3429  
Doc. \_\_\_\_\_



Brasília, julho de 2005

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AÇÃO DE CONTROLE**

**AUDITORIA ESPECIAL na ECT  
Portaria 121/2005, CGU-PR**

Brasília - DF

12/07/2005

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
405
3429
Doc: _____

## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. PROCESSOS ANALISADOS</b>	<b>3</b>
<b>3. ASSUNTOS ABORDADOS</b>	<b>3</b>
<b>3.1 Pregão Eletrônico 25/2004</b>	<b>3</b>
<b>3.1.1 Aquisição de equipamentos portáteis, impressoras móveis, pelo Sistema de Registro de Preços, Pregão nº 025/2004, sem a caracterização da vantagem econômica</b>	<b>5</b>
<b>3.1.2 O Edital de Licitação exigia especificações técnicas que somente poderiam ser atendidas por um único fabricante</b>	<b>5</b>
<b>3.1.3 O Edital de Licitação exigia documento de habilitação sem amparo legal</b>	<b>11</b>
<b>3.1.4 Revogação do certame sem caracterização do interesse público e sem apreciação de recursos administrativos interpostos</b>	<b>13</b>
<b>3.2 Dispensa De Licitação 02/2004</b>	<b>13</b>
<b>3.2.1 Contratação por Dispensa de Licitação, sem a caracterização de situação emergencial.</b>	<b>17</b>
<b>3.2.1.1 Prorrogação de prazo para entrega dos produtos, mesmo em face da situação de emergência alegada pela entidade</b>	<b>17</b>
<b>3.2.1.2 Utilização das impressoras móveis, adquiridos por dispensa, para atendimento de situação alheia a de emergência</b>	<b>20</b>
<b>3.2.2 Produto adquirido não atende plenamente a todos os atributos relacionados na especificação técnica do produto - configuração mínima exigida.</b>	<b>22</b>
<b>4. CONCLUSÃO</b>	<b>23</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Este Relatório de Auditoria apresenta resultados parciais dos trabalhos de Auditoria Especial em curso na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, em Brasília, determinada nos termos da Portaria CGU nº 121, de 18.05.2005, com vistas a avaliar os atos de gestão relacionados aos procedimentos licitatórios e à gestão de contratos de bens e serviços, objetivando apurar fatos relatados na fita gravada na sede da Empresa, conforme matéria jornalística publicada na Revista VEJA, edição nº 1.905 e denúncias veiculadas na mídia e em tramitação nesta Controladoria-Geral da União, Processo nº 00190.001267/2005-47.

Foram analisadas 2 (duas) licitações, sendo uma revogada, uma em instrução e uma Dispensa de Licitação para aquisição de impressoras portáteis para prestação de serviços de leitura de contas de água e luz, com impressão de contas.

## 2. PROCESSOS ANALISADOS

Peça	Situação	Contrato	Valor
Pregão Eletrônico 25/2004(Sirep)	Revogado	Não se aplica	R\$21.260.800,00(orçado)
Dispensa de Licitação 02/2004	Concluída	13.193/2004	R\$ 2.506.950,00
Pregão Presencial 26/2005(Sirep)	Em Instrução	Não se aplica	R\$17.778.145,00(orçado)

## 3. ASSUNTOS ABORDADOS

### 3.1 Pregão Eletrônico 25/2004 – Revogado

#### Objeto

Aquisição de equipamentos portáteis, impressoras móveis, pelo Sistema de Registro de Preços, nas seguintes quantidades: 4.000 impressoras.

Não foi encontrada no processo a caracterização da vantagem econômica conforme determina o parágrafo único do artigo 2º do Decreto 3.931/01.

#### Motivação para a aquisição

A justificativa da contratação, conforme consta no parecer do Comitê de Avaliação de Compras Estratégicas - CACE - Comitê de Avaliação de Compras Estratégicas -169/2004, seria:

*“Necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos para prestação do serviço de leitura de contas de água e luz, com a impressão da conta, conforme demanda estimada pela área comercial (CI/DICOM-0121/2004). Os equipamentos serão solicitados à medida em que forem sendo fechados novos contratos com as operadoras locais dos referidos serviços públicos”.*

Consta na aludida CI, CI/DICOM-0121/2004, assinada pelo Diretor Comercial Paulo Roberto Menicucci em 20/01/2004, a necessidade da aquisição dos equipamentos, conforme segue:

“ 1-Aquisição imediata: 150 micro-coletores e impressoras de campo, dos quais 136 deverão ser direcionados à DR/NO para substituição dos atuais equipamentos, e 15 à DR/AM para uso na prestação do serviço integrado à Concessionária Boa Vista Energia S.A.;

2-Aquisição em médio prazo: 400 coletores e impressoras de campo;

3-Aquisição em até 1 ano: 4.000 coletores e impressoras de campo – solução integrada implementada em todo o país.”

Não foi encontrado estudo, planilha ou documento no processo que justificasse a aquisição de 4.000 coletores e impressoras.

A solicitação para a abertura de licitação foi feita em 21/01/2004, por Ediberto Nerry Pettry Consultor de Diretoria e ratificado pelo Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura Eduardo Medeiros de Moraes. O Relatório Técnico, feito para a apreciação do CACE, foi assinado por Marcos Tarcísio Campos Caldeira, Chefe do Desis - Departamento de Sistemas e Edilberto Nerry Pettry. O Parecer CACE 169/2004, assinado por Sinécio Jorge Greve, Substituto do Coordenador do Comitê, em 28/01/2004, aprova a aquisição dos Equipamentos. No dia 29/01/2004, Paulo Roberto Menicucci, respondendo pela Diretoria de Tecnologia e de Infra-Estrutura, submete a proposta à apreciação de Eduardo Medeiros de Moraes, Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura na condição de Presidente da Empresa, que autoriza a licitação no mesmo dia.

### Valor total de referência

Conforme Termo de Referência 008/04 o valor total de referência foi de R\$ 21.260.800,00 discriminado como 4.000 impressoras de R\$ 5.315,20, A pesquisa de preço que balizou tal valor teria utilizado do preço contratado pelo Pregão 107/2003. Porém, o aludido pregão possuiu como objeto aquisição de impressoras do tipo “jato de tinta” e não impressoras portáteis. Não constando, assim, no processo, documento algum que embasasse o preço de referência das impressoras portáteis.

Convém citarmos que a lei 8.666 em seu artigo 15 parágrafo 1º estabelece:

“O registro de preços será precedido de **ampla pesquisa de mercado**” (grifo nosso)

Discorrendo sobre o tema o Decreto 3.931/01 determina em seu Art. 3º:

“A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de **ampla pesquisa de mercado**.” (grifo nosso)

### Empresa vencedora

Informamos que o pregão foi revogado em 08/12/2004, sendo alegadas razões de interesse público, pois, segundo a Empresa, a solução de todos os problemas do processo, constantes nos recursos administrativos das Empresas SEAL e OMNI a respeito da Carta de Solidariedade do Fabricante, demandaria muito tempo correndo o risco de não cumprir com os prazos definidos, pela ECT, decorrentes de contratos assinados com as concessionárias de abastecimento de água e luz. Todavia constatamos que o interesse público alegado não restou evidenciado.





Da análise efetuada, destacam-se as seguintes constatações:

**3.1.1. Aquisição de equipamentos portáteis, impressoras móveis, pelo Sistema de Registro de Preços, Pregão nº 025/2004, sem a caracterização da vantagem econômica conforme determina o parágrafo único do artigo 2º do Decreto 3.931/01.**

Sobre a escolha do Sistema de Registro de Preços, a Empresa manifestou-se:

“A escolha do Sistema de Registro de Preços para a aquisição das impressoras, foi estratégico em função da característica da necessidade que a Diretoria Comercial relatou. Segundo a sua meta, buscava conquistar um mercado de impressão de faturas, porém os equipamentos deveriam ser adquiridos conforme a demanda comercial. Ou seja a necessidade dos equipamentos dependia diretamente dos contratos celebrados. Caso os contratos não lograssem êxito, não havia a necessidade da ECT adquirir os equipamentos, por isso a escolha de registro de preço.

A ECT decidiu pela aquisição de impressoras portáteis por meio do Sistema de Registro de Preços/Pregão, tendo em vista que a utilização destes equipamentos seria crescente no decorrer do ano e, também, que tais equipamentos seriam adquiridos à medida que fossem fechados os contratos com operadoras de água e luz, conforme se afere do teor da CI/DITEC/ASS-144/2004 e do Anexo 2 do Edital – Ata de Registro de Preços (páginas 15, 21 e 153 do processo referente ao Pregão nº 025/2004).

Com efeito, verifica-se ainda que o Termo de Referência nº 008/04 remete a justificativa para a contratação mediante Sistema de Registro de Preços à CI/DITEC/ASS-144/2004 explicitando que “... esta aquisição visa atender à necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos para a prestação dos serviços de leitura de contas de água/luz, com a impressão das contas, conforme demanda definida pela área comercial, os quais serão solicitados à medida que forem sendo fechados os contratos com as operadoras locais. Estes novos serviços que estão sendo implementados pela Empresa, como Leitura e Impressão de Contas de Água e Luz geram expectativa de Contratos Comerciais, cujo risco de não contratar é a perda gradual de um mercado potencial estimado em R\$ 600.000.000,00/ano. Ressalta-se que não há um cronograma definido de fechamento de tais contratos, o que justifica a opção por SIREP, pois não haverá estoque de equipamentos, nem comprometeremos o orçamento, que será solicitado no decorrer da vigência do contrato mediante a efetivação da necessidade.” (Página 25, verso do Processo referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2004).

**Análise**

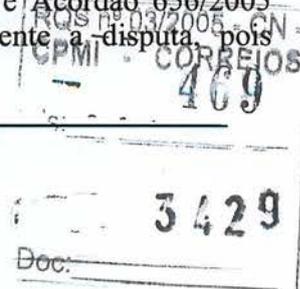
Dos dados e informações apresentados acima, restou demonstrada a motivação para aquisição por Registro de Preços.

**3.1.2 Especificações Técnicas exigidas para o objeto da licitação somente eram atendidas por produtos de um mesmo fabricante**

Observando as especificações da impressora, objeto da licitação, e pesquisando em sites de revendedores e provedores de solução de mobilidade e impressão, constatamos que apenas impressoras do fabricante Zebra, atenderiam aos requisitos exigidos pelo Edital, especificamente o modelo QL-420.

Sinalizando ocorrência do direcionamento para compra do aludido equipamento, constatamos que todos os licitantes, Compex Tecnologia Ltda, HHP Brasil, Omni Comércio e Serviços Ltda, e Seal Sistemas e Tecnologia de Informação ofertaram o mesmo produto, Impressora Zebra QL-420.

Observamos que a ECT exigiu carta de solidariedade do fabricante, a qual, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, Decisão 486/2000 Plenário e Acórdão 656/2005 Segunda Câmara, configura restrição a competitividade, limitando efetivamente a disputa, pois





somente os revendedores que possuíssem a carta de solidariedade expedida pela Zebra poderiam participar do certame.

Após realização de pesquisas, esta equipe de auditoria realizou levantamento de impressoras portáteis e verificou que nenhuma possuía todos os requisitos requeridos pelo edital, listamos as mesmas abaixo:

Fabricante	Modelo	Itens em desacordo c/edital	Itens exigidos no edital
Unique Design	MicroPP-50	Velocidade de impressão incompatível 51mm/s	Vel. de Impres. 76,2 mm/seg.
Brady	TLS2200	Largura Máxima de impressão 46mm.	Largura de impressão de no mínimo 103,8mm
Zebra	TR220	Velocidade de Impressão 51mm/s	Vel. de Impres. 76,2 mm/seg.
Zebra	Cameo 3	Comprimento Máximo de impressão 260mm e largura de impressão 78,74mm	Comprimento máximo de impressão de até 508mm e Largura de impressão de no mínimo 103,8mm.
Semp toshiba	TEC B-211	Velocidade de Impressão 50,8mm/s	Vel. de Impres. 76,2 mm/seg.
Semp toshiba	TEC B-415	Velocidade de Impressão 50,8mm/s	Vel. de Impres. 76,2 mm/seg.
Seiko	DPU-H245	Largura de impressão 48mm e velocidade de impressão 50mm/s	Largura de impressão de no mínimo 103,8mm e Vel. de Impres. 76,2 mm/seg.
Seiko	DPU-414-30B	Largura de impressão 89,6mm	Largura de impressão de no mínimo 103,8mm
Seiko	DPU 20 <sup>A</sup> 3445	Velocidade de impressão 50mm/s	Vel. de Impres. 76,2 mm/seg.

Ressaltamos que a Empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática encaminha, no dia 16/11/2004, expediente ao Tribunal de Contas da União, onde anuncia supostas irregularidades em editais publicados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objetivando a compra de equipamentos portáteis para recepção de dados de leitura de contas e respectiva impressão dessas contas. Dentre as irregularidades citadas pela Dataprom, reproduzimos uma, das que estão contidas no despacho de 26/11/2004 do Tribunal de Contas da União constante no processo:

*“Restrição à participação de licitantes, haja vista que as especificações técnicas da impressora habilitam somente uma marca – Modelo Zebra 01 420 Mobile Printer, produzido por empresa estrangeira.”*

Em resposta a aludida irregularidade, foi expedido, em 06/12/2004, um parecer denominado “Parecer Técnico sobre Aquisição de Equipamentos de computação móvel”, assinado por Agostinho Andersen Trindade, assessor de Diretoria, Edilberto Nerry Petry, Chefe de Coordenação de Integração de Projetos, Jorge Luiz Salomão de Oliveira, Chefe da divisão de gestão de recursos de TI-CIPRO - Coordenação da Integração de Projetos. Neste parecer reproduzimos a resposta da ECT em relação a supracitada irregularidade:

*“Em relação à participação de licitantes, haja vista que as especificações técnicas das impressoras habilitam somente uma marca – Modelo Zebra 01 420 Mobile Printer, produzido por empresa estrangeira a afirmativa da denunciante sobre “, informamos que o equipamento foi dimensionado e especificado de forma a atender as exigências tecnológicas e operacional de nossos clientes internos e externos, não cabendo à ECT qualquer prejuízo financeiro em relação a um custo mais alto de uma solução tecnologicamente superior. Portanto, as especificações técnicas de*



impressora que constam no ANEXO 1A citado visam a atender a necessidade dos clientes externos (concessionárias), dos clientes internos (área operacional, área comercial e área tecnológica) e a padronização das soluções em nível nacional que são utilizadas em projetos de computação móvel. Em nenhum momento foi direcionada para a contratação de um modelo ou de um fabricante, pois as especificações técnicas estão dentro dos princípios básicos de igualdade e competitividade, bem como à lei 8.666/93 e suas alterações, haja vista que os valores, dimensões e qualidades exigidas não estipulam números exatos e sim estabelecem máximos e mínimos deixando bem amplo para a participação de qualquer fabricante. Durante o processo de especificação identificamos vários equipamentos que atendem aos requisitos e a seguir citamos alguns fabricantes e fornecedores:

*Impressora Portátil*

*Fabricantes*

*1 Intermec Technologies Corporation (contato [www.intermec.com](http://www.intermec.com))*

*2 Zebra Technologies (Contato [www.zebra.com](http://www.zebra.com)) ”*

“ ... ”

“Diante do Exposto ratificamos na íntegra as especificações técnicas do referido edital”

Em visita ao sítio da Intermec Technologies Corporation, constatamos que a mesma não possui, qualquer impressora portátil que atenda a todos os atributos do Edital, conforme comprova a listagem abaixo:

Fabricante	Modelo	Itens em desacordo c/edital	Itens Exigidos no edital
Intermec	6808	Velocidade de impressão 51mm/s	Vel. de Impres. 76,2 mm/seg.
Intermec	681T/682T	Velocidade de impressão 46,48mm/s	Vel. de Impres. 76,2 mm/seg.
Intermec	6820 Full Page	Peso 5,67kg	Peso 950g.
Intermec	782 workboard	Velocidade 46,48 mm/s	Vel. de Impres. 76,2 mm/seg.
Intermec	Easycoder PL4	Largura Máxima de impressão 99.1mm	Largura de impressão de no mínimo 103,8mm.
Intermec	PB20	Velocidade de impressão 46,5 mm/s	Vel. de Impres. 76,2 mm/seg.
Intermec	PB40	Velocidade de impressão 51mm/s	Vel. de Impres. 76,2 mm/seg.
Intermec	PB41	Velocidade de impressão 65,5mm/s	Vel. de Impres. 76,2 mm/seg.

Em pesquisa ao sítio do TCU, constatamos que foi aberto um processo, número 019727/2004-0 em relação a supracitada irregularidade. Por oportuno informamos que, segundo o referido sítio, a situação do processo continua em aberto.

### **Manifestação da ECT**

Em resposta a supracitada restrição assim se manifestou a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

“A ECT formatou uma solução tecnológica para computação móvel com a finalidade de atender a todos os projetos que necessitam dessa solução.

Um deles é o projeto para prestação de serviços de leitura de medidores, processamento do faturamento e emissão das faturas para as concessionárias de energia, gás e água denominado de LIES.





Os equipamentos foram especificados de maneira a atenderem a todos os requisitos definidos pelas áreas usuárias e aos padrões definidos pela área de tecnologia os quais relacionamos a seguir:

#### PREMISSAS DEFINIDAS PELAS ÁREAS USUÁRIAS

**Ergonomia:** elemento fundamental no dia a dia do carteiro (leiturista). Procuramos no mercado soluções que propiciassem maior conforto e agilidade, evitando doenças ocupacionais;

**Produtividade:** elemento determinante do estabelecimento do custo do serviço. Escolhemos equipamentos com processador de alto desempenho e de grande capacidade de armazenamento;

**Robustez:** item importante que evita paralisações demasiadas, conseqüência de acidentes ou intempéries. Identificamos as características de proteção necessárias para os equipamentos que suportassem as variações de temperatura e climáticas de nosso continental país, o nível de poeira em áreas rurais e as quedas eventuais durante a operação;

**Segurança:** ponto nevrálgico levantado pelos clientes durante negociações e mapeamento do mercado. A segurança deveria passar pela segurança física do carteiro (assaltos e agressões) e a segurança das informações, tanto do Micro-coletor quanto da retaguarda. Portanto, os equipamentos especificados teriam aplicações específicas para o serviço de Leitura, eliminando, ao máximo, a atratividade mercadológica (de roubo), devendo ser protegidos por senhas de segurança. Outro item importante é a capacidade de memória flash da impressora que possibilite armazenar informações estratégicas para servir de contingência em caso de perda dos dados processados pelo coletor.

**Interoperabilidade:** pela atual complexidade dos processos operacionais dos Correios, é altamente recomendável que os equipamentos escolhidos para o processo de Leitura de Contas tivessem o mesmo padrão de outros aplicativos que utilizem computação móvel e já fossem operados pelos nossos carteiros. Isso permite ganhos em treinamento e em máquinas, além de abrir oportunidades para outros negócios (emissão de IPTU, agência postal móvel, recebimento de contas, infração de trânsito, cadastramento de aposentados, etc...). Quanto à parte técnica, o sistema operacional e linguagem utilizada nos equipamentos devem permitir a interação com os sistemas pré-existentes na ECT e utilizar os nossos padrões definidos para o desenvolvimento dos softwares.

**Valor agregado:** Esse item é importante para que a nossa solução seja um diferencial no mercado. Especificamos um equipamento que pudesse de alguma forma agregar valores aos serviços prestados para os nossos clientes, reduzindo seus custos e agilizando o faturamento. Para esse caso existem dois pontos, o primeiro de captura de imagem e leitura de código de barra e o segundo a possibilidade futura de incremento de dispositivo que possibilitasse a transmissão das informações on-line. Nesse momento, por se tratar de solução ainda com alto custo para transmissão, essa ferramenta foi prevista para futura implementação com uma simples troca de placa.

**Sinergia:** Esse requisito refere-se à necessidade de definir os equipamentos de forma a permitir sua utilização nos mais diversos serviços e projetos que utilizam Computação Móvel, de forma a reduzir seus custos com seu compartilhamento entre os projetos e minimizar o risco de um cancelamento de um contrato ou projeto, evitando que o mesmo fique sem utilização.

#### PADRÕES EXIGIDOS PELA ÁREA DE TECNOLOGIA

**Sistema Operacional:** Os sistemas operacionais para ambiente dos micros coletores e microcomputadores são Windows 2000 Professional ou superior, Windows CE 3.0 ou superior e Linux, portanto todos os equipamentos adquiridos para serem conectados deverão vir acompanhados de driver de instalação para esses ambientes.

**Aplicativos que acompanham o equipamento:** Esse item padroniza a linguagem de programação na ECT e para os micro coletores foi definido a linguagem JAVA (ME), com a





arquitetura 3 camadas, seguindo o modelo MVC (Model Viewer Controller). Essa escolha foi devido a portabilidade do aplicativo para todos os sistemas operacionais utilizados no ambiente da ECT:

Informamos que o equipamento foi dimensionado e especificado de forma a atender as exigências tecnológica e operacional de nossos clientes internos e externos. Portanto, as especificações técnicas da impressora, visam a atender a necessidade dos clientes externos (concessionárias), dos clientes internos (área operacional, área comercial e área tecnológica) e a padronização das soluções em nível nacional que são utilizadas em projetos de computação móvel.

Os requisitos dos equipamentos em nenhum momento foram definidos ou baseados em especificações de qualquer equipamento de mercado, ou ainda direcionada para a contratação de um modelo ou de um fornecedor, pois as especificações técnicas estão dentro dos princípios básicos de igualdade e competitividade, bem como à Lei 8.666/93 em suas alterações, haja vista que os valores, dimensões e qualidades exigidas não estipulam números exatos e sim estabelecem máximos e mínimos, e durante o processo da especificação dos equipamentos, nos certificamos da existência da participação de vários modelos de equipamentos, vários fornecedores e distribuidores de mais de um fabricante, que atendiam aos requisitos solicitados, o que garante o caráter competitivo para a obtenção do menor preço necessário ao pregão. A seguir citamos alguns fabricantes, modelos e fornecedores:

### **Fabricantes**

1 – INTERMEC TECHNOLOGIES CORPORATION (contato [www.Intermec.com](http://www.Intermec.com))

Modelo PL4

2 – Zebra Technologies (contato [www.zebra.com](http://www.zebra.com))

Modelos QL-420 e RW-420

### **Fornecedores**

1 – COMPLEX TECNOLOGIA LTDA (contato [www.compextec.com.br](http://www.compextec.com.br))

2 – HHP BRASIL LTDA. (contato [www.hhp.com.br](http://www.hhp.com.br))

3 – OMNI COMERCIO E SERVIÇO LTDA (contato (61)344-5051)

4 – SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. (contato [www.seal.com.br](http://www.seal.com.br))

5 – INTERMEC TECHNOLOGIES CORPORATION (contato [www.Intermec.com](http://www.Intermec.com))

6 – INTERWAY DO BRASIL (CONTATO [WWW.interwaydobrasil.com.br](http://WWW.interwaydobrasil.com.br))”

### **Análise**

Analisando os modelos de impressoras Intermec PL4 e Zebra RW-420 informados pela ECT e seus prospectos técnicos disponíveis nos sítios dos seus respectivos fabricantes, verificamos que os mesmos não possuem todos os atributos exigidos pelo edital, conforme segue:

### **Intermec Easycoader PL4:**

Conforme o item 10.4.4.2 do anexo 1 do Edital, especificação técnica da impressora, a largura de impressão mínima exigida é de 103,8 mm (4,09 polegadas) porém o prospecto técnico da impressora informa que sua largura máxima de impressão é de 99,1 mm (3,9 polegadas).





Conforme o item 10.6.6.1 do anexo 1 do Edital, a impressora deverá aceitar bobinas de etiquetas com diâmetro máximo de 66,7 mm, porém o prospecto técnico da impressora informa que a mesma aceita bobinas de papel com largura máxima de 66,0 mm (2,60 polegadas).

Conforme o item 10.8.8.2 do anexo 1 do Edital, é exigido que a impressora possua uma porta de comunicação em infra-vermelho com protocolo padrão IrDa, porém o prospecto técnico da impressora informa que a mesma possui as seguintes interfaces de comunicação, serial RS-232, 802.11b com WEP e 802.11b com LEAP. Na seção acessórios e na seção opcionais do prospecto não é citado alguma porta de comunicação em infra-vermelho com protocolo IrDa.

### Zebra RW-420

O atendimento deste equipamento aos requisitos do edital não afastaria a tese de direcionamento ao modelo QL-420, pois o mesmo é fabricado pela Zebra, mesmo assim analisamos a documentação do equipamento disponível no sítio do fabricante e verificamos que:

Conforme o item 10.8.8.2 do anexo 1 do edital, é exigido que a impressora possua uma porta infra-vermelha com protocolo padrão IrDa, porém o prospecto técnico da impressora informa que a mesma possui as seguintes interfaces de comunicação, Bluetooth v1.2, 802.11b, RS-232, RJ-45 e padrão USB 2.0 full speed. Na seção opcionais do prospecto não é citado alguma porta infra-vermelha com protocolo IrDa. Na seção opcionais do prospecto não é citado alguma porta infra-vermelha com protocolo IrDa.

Oportuno observar que o Pregão 026/2005 esta em fase de instrução, contém especificações continuam direcionadas a impressora Zebra QL-420.

No Pregão 26/2005 algumas atributos tiveram seus valores alterados, no processo não consta nenhum documento técnico que justifique tais mudanças. Contudo somente a impressora Zebra QL-420 terá todas as exigências contempladas a exceção dos atributos mencionados em ponto específico deste relatório. Apresentamos no quadro abaixo alguns dos atributos alterados na sugestão da área técnica para o novo edital, em relação ao edital do PGE 025/2004 e os respectivos atributos da impressora Zebra QL-420. Além disto colocamos os valores das especificações que constavam no anexo da CI/ASS/DITEC-417/2004 de 16/02/2004, que acreditamos ter sido o projeto básico, pois o mesmo foi enviado ao DECAM com a finalidade de análise para abertura de licitação.

Atributo	CI/ASS/DITEC 417/2004	Edital PGE 025/2004	Novo Edital (sugestão)*	QL-420
Largura de Impressão Mínima	103,9mm	103,8mm	103mm	103,9mm
Velocidade de Impressão mínima	3pol/s(76,2mm/s)	3pol/s(76,2mm/s)	75mm/s	3pol/s(76,2mm/s)
Aceitar bobina de papel térmico com largura máxima de:	104,6mm(4,12pol)	104,1mm	104mm	104,6mm(4,12pol)
Comprimento máximo de impressão com memória padrão	508mm(20pol)	508mm	508mm	508mm(20pol)
Aceitar bobinas com diâmetro máximo de	68,58mm(2,7pol)	66,7mm	66mm	2,625pol(66,68mm)
Diâmetro do tubo interno	0,75pol(19,05mm)	19,05mm	20mm	Intercambiável 0,75pol(19,1mm) ou 1,38pol(34,9mm)
Dimensões máximas de largura x profundidade x altura	155mm x 77mm x 191mm	155mm x 77mm x 191mm	156mm x 79mm x 193mm	152,4mm x 76,2mm x 190,5mm
Aceitar bobina de papel térmico com largura mínima de:	50,8mm(2pol)	50,8mm	50mm	50,8mm(2pol)

\* Edital em instrução

### Recomendação:



Em futuras aquisições de impressoras, em especial no Pregão 026/2005, acima referido, reavaliar as especificações do produto de sorte a evitar a restrição ao caráter competitivo e direcionamento a um único fabricante.

### 3.1.3 Exigência de documento de habilitação sem amparo legal.

Analisando o processo em epígrafe, constatamos que a ECT exigiu, para habilitação dos licitantes, documento sem amparo legal, qual seja, Carta de Solidariedade do Fabricante, conforme a cláusula 9.1 dos Requisitos Gerais do Anexo I do Edital. Lembramos que para a habilitação, nas licitações públicas, conforme reza a lei 8.666/93 nos artigos 27 a 31, somente será exigido dos licitantes, exclusivamente, documentação relativo à:

1. habilitação jurídica;
2. regularidade fiscal;
3. qualificação técnica;
4. qualificação econômico-financeira;

Qualquer exigência, a não ser que se refira a leis especiais, além das citadas na supracitada lei, configura restrição ao caráter competitivo da licitação.

Transcrevemos a Decisão 486/2000 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

*“8.5.determinar à Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI e à Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI que, nas licitações realizadas com recursos oriundos de convênios celebrados com recursos federais:*

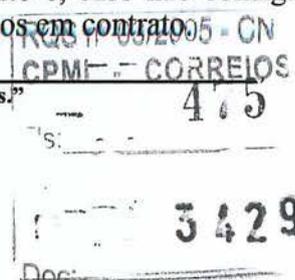
*8.5.12. não incluam a exigência, como condição de habilitação, de declaração de coresponsabilidade do fabricante do produto ofertado, por falta de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva do caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados (cf. art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, e art. 37, inciso XXI, parte final, da Constituição Federal;”*

### Manifestação da ECT

Por meio de Ofício, assim se manifestou a ECT:

“Quanto à solicitação de apresentação da carta de solidariedade do fabricante, destacamos que o objetivo técnico desta requisição foi o de garantir a prestação dos serviços de suporte e atendimento relativos aos produtos adquiridos, bem como assegurar a efetiva realização da assistência técnica dos produtos durante todo o prazo de garantia previsto no Contrato. Consideramos que tecnicamente a apresentação da carta de solidariedade em nada impede o fornecimento dos produtos alvos do Contrato, porém, garante à ECT o atendimento às necessidades de garantia previstas por parte do fabricante, em caso da impossibilidade da empresa CONTRATADA cumprir com os prazos e obrigações previstos em contrato.

Ressaltamos que a ECT no passado já arcou com enormes prejuízos pelo não cumprimento da garantia por parte de fornecedores, acarretando um desgaste institucional. Desgaste estes que são eliminados à medida que temos a solidariedade do fabricante, ou seja, sabemos que estamos adquirindo de alguém que tem condições de honrar com a garantia do produto e, caso não consiga executar esta garantia, o fabricante deverá cumprir nos mesmos termos acordados em contrato.





É importante salientar que no código de defesa do consumidor, a responsabilidade de garantia do fabricante restringe-se ao atendimento em balcão, sem que haja quaisquer definições dos prazos para atendimento, o que não garante o nível de serviço acordado com nossos clientes.

A exigência da solidariedade do fabricante era uma praxe nos editais da ECT que envolviam aquisição de equipamentos, em especial os mais complexos, sem que ocorressem impugnações aos editais acerca de tal exigência.

Ressaltamos que até a data deste Edital a solicitação da carta de solidariedade não havia sido questionada pelo TCU o que ocorreu em 04/05/2005 pelo acórdão No. 656/2005 que faz a seguinte determinação à ECT :

"14.1 que, no novo procedimento licitatório a ser instaurado para aquisição de impressoras térmicas portáteis para uso em computação móvel, abstenha-se de fixar exigência, como condição de habilitação ou de classificação das propostas, de declaração de solidariedade do fabricante do produto ofertado, ou do distribuidor, por falta de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3o. parágrafo 1o., inciso I, da Lei no. 8.666/93, não existindo impedimento para a exigência de tal documento como critério de pontuação em licitações do tipo técnica e preço;"

A partir desta determinação não estamos mais exigindo esta condição em nossos editais."

#### Análise

Conforme já exposto, a exigência de carta de solidariedade é pratica ilegal, com entendimento já manifestado pelo Tribunal de Contas da União desde o ano 2000. Ademais, este entendimento externado pela Egrégia Corte de Contas por meio de sua Decisão 486/2000, consta do processo, tendo sido ela referenciada pela própria proponente Omni, por meio de carta enviada à Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, Marta Maria Coelho, em 23/09/04.

Na Nota jurídica DEJUR/DIDA-1155 assinada, em 22/11/2004, por Elaine Raquel Lira Foizer e Cristiane de Mattos W. Rodrigues, o DEJUR - Departamento Jurídico pede a Revogação do Pregão Eletrônico. Nesta Nota Jurídica é citada a Decisão 486/2000 Plenário TCU, mas a mesma não é levada em consideração, para fins de análise do processo, pelo DEJUR, pois o mesmo tem a seguinte premissa firmada, conforme se extrai no trecho transcrito da supracitada Nota Jurídica.

"..."

*"Considerando a premissa de que o que se pretende em edital, ao solicitar que as cartas de solidariedade sejam sincronizadas, é que, por via indireta, haja o compromisso do fabricante na manutenção do funcionamento do produto no caso e ocorrer algum fato que impossibilite a empresa licitante ao cumprimento da avença, guardando assim uma lógica triangular de que o distribuidor seja solidário com o fornecedor e o fabricante conheça tal linha de atuação mercadológica, além de assumir firme compromisso, solidarizando-se com o distribuidor. "*

"..."

Diante das irregularidades no edital- direcionamento da especificação e restrição do caráter competitivo – deveria o certame ser anulado pela ECT (art 49 da Lei 8.666/93), já que não gera obrigação de indenizar (Parágrafo 1º), ao contrário da revogação.

Acrescentamos que em recente julgamento o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 656/2005 Segunda Câmara, Determina à ECT:

Missão da SFC: "Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos."

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMT - CORREIOS
476
3429
Doc:



*“que no novo procedimento licitatório a ser instaurado para aquisição de impressoras térmicas portáteis para uso em computação móvel, abstenha-se de fixar exigência, como condição de habilitação ou de classificação das propostas, de declaração de solidariedade do fabricante do produto ofertado, ou do distribuidor, por falta de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I, da Lei nº 8.666/93, não impedindo para a exigência de tal documento como critério de pontuação em licitações do tipo técnica e preço;”*

**Recomendação:**

1) Não exigir, nas próximas licitações, como documento de habilitação, carta de solidariedade do fabricante, pois a mesma restringe o caráter competitivo da licitação e não encontra amparo na Lei 8.666/93.

2) Apurar responsabilidade pela exigência de carta de solidariedade, pelo fato de a Lei nº 8.666/93 não exigir tal documento para habilitação dos proponentes.

**3.1.4 Revogação do certame, sem a caracterização do interesse público e sem apreciação de recursos administrativos interpostos pelas empresas SEAL e OMNI, descumprindo o disposto no art. 9º da Lei n 10.520, de 17.07.2002, c/c o art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.**

Considerando a inexistência, no processo, de apreciação dos recursos administrativos interpostos, solicitamos à Empresa justificativas pela revogação do certame, sem tal apreciação.

**Manifestação ECT:**

“O Departamento Jurídico da Empresa analisou os Recursos Administrativos manifestando-se pela revogação do processo licitatório, nos termos da Nota Jurídica/DEJUR/DIDA – 1155/2004 (página 816 do processo). Em face disso, a apreciação dos mesmos por parte da Pregoeira ficou prejudicada, em função da perda do objeto.

Ademais, é de salientar que as empresas licitantes, notificadas por meio da Carta nº 0840/2004 – CPL/AC a respeito da revogação do processo, deixaram transcorrer “in albis”, o prazo para recurso, sem quaisquer manifestações de insurgência (página 793 do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2004).”

**Análise**

Para revogar o certame, é necessário o atendimento ao interesse público, o que não restou caracterizado no presente caso. Também não houve o julgamento do recurso pela autoridade que tinha a obrigação de fazê-lo no prazo legal.

**Recomendação**

Utilizar, adequadamente, os institutos de Revogação e Anulação, previstos, expressamente, no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**3.2 Dispensa de Licitação 02/2004**

Em razão da revogação do Pregão Eletrônico 025/2004 a aquisição de equipamentos portáteis, impressoras móveis, foi feita por Dispensa de Licitação com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, nas seguintes quantidades: 500 impressoras.

**Objeto**

Aquisição de 500 impressoras portáteis, para os serviços de leitura, processamento, impressão e entrega das faturas para as concessionárias de serviços públicos, após revogação do Pregão Eletrônico 025/2004.

**Motivação para a aquisição**

Conforme consta no Parecer CACE-420/2004, transcrito a seguir:

“Necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos para prestação do serviço de leitura de conta de água / luz com impressão da conta, conforme demanda definida pelas DR/AM, DR/AL, DR/NO, DR/PI, área comercial, área operacional e área tecnológica em reuniões realizadas nas respectivas DRs, dentro dos prazos definidos com os clientes.”

A proposta de Dispensa de Licitação foi apresentada a DEJUR, por meio da CI/CIPRO/DGTI-1064/2004, a qual não consta no processo. Através da Nota Jurídica DEJUR/DCON-1.344/2004, O DEJUR opina favoravelmente à contratação, esta Nota Jurídica foi assinada pelo Valéria Cristina Silva Almeida Pessoa Chefe da DCON-Divisão de Contratação e por Maria de Fátima Moraes Seleme Chefe do Departamento Jurídico em 14/12/2004. Através do Relatório CIPRO 012/2004, a CIPRO solicita ao CACE a autorização da contratação da empresa Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda, este relatório foi assinado, em 21/12/2004, por Cláudio Luiz Lima Corrêa Chefe da DPTI - Divisão de Arquitetura de TI e Integração de Projetos, em nome do Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura.

O Parecer CACE-420/2004 aprova a contratação, este Parecer foi assinado por Marco Gomes Da Silva Coordenador do Comitê, em 21/12/2004.

**JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Na Nota Jurídica 1344/2004, são externados os motivos para a dispensa de licitação e consequente contratação direta. Segue transcrita trechos da Nota Jurídica:

*“Dois presupostos eleitos pela doutrina para a formalização desta modalidade de contratação. O primeiro diz respeito à demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano. O segundo trata da demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.*

*(...)*

*Verifica-se que em razão dos recursos interpostos pelos licitantes e dificuldades havidas no processo licitatório 025/2004-CPL/AC, entendeu a ECT, com fundamento no Parecer DEJUR/DIDA-1155/2004 por revogar o processo para a aquisição de impressoras portáteis deflagrado tempestivamente.*

*A ECT já firmou vários contratos com empresas de energia elétrica e saneamento, cujos serviços, para serem executados, necessitam das referidas impressoras. Nestes contratos as partes estabeleceram um cronograma de execução que contempla a implantação da solução completa para janeiro de 2005.*

*Assim diante do cancelamento do processo licitatório e, tendo em vista que não haverá tempo hábil para a conclusão da próxima licitação sem atrasos no cronograma já acertado entre as partes, esta evidenciado o prejuízo irreparável. Como salientado pela área técnica na CI referenciada, além do prejuízo financeiro, também a ECT não poderá cumprir com obrigações contratuais assumidas com seus clientes, o que além de gerar a aplicação de penalidades estipuladas e até mesmo rescisão contratual, também motivará prejuízos a imagem desta empresa.*

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIO



*Por outro lado, também os clientes da ECT sofrerão com os prejuízos na medida em que, não obstante ter contratado esta Empresa Pública para a prestação do serviço de leitura e entrega de contas de água e luz, terão transtornos com os usuários, eis que a falta do equipamento adequado impedirá a execução do serviço nos moldes acertado em contrato. Aqui se verifica a potencialidade do comprometimento do serviço a ser prestado por essas concessionárias.*

*Está presente, portanto, o primeiro requisito autorizador da contratação emergencial, ou seja, a contratação é a via adequada par eliminar o risco.*

*O segundo requisito diz respeito à efetividade da contratação por emergência, ou seja, a contratação é via adequada para eliminar o risco.*

*Efetivamente, vislumbramos a contratação emergencial como a única alternativa adequada e eficiente para eliminar os riscos já mencionados neste trabalho. Sem a aquisição imediata das impressoras a ECT não poderá honrar os compromissos assumidos nos contratos firmados com seus clientes e, além do já mencionados prejuízos financeiros, certamente será penalizada pelo não cumprimento das suas obrigações.*

*Neste contexto, identifica-se claramente na situação posta sob análise, a relação de causalidade, o nexu, entre a contratação e a supressão do risco de dano já demonstrado pela área técnica.”*

A respeito da motivação para aquisição de impressoras móveis, a Empresa manifestou-se:

“A motivação está associada à natureza do serviço de LIES (leitura, impressão e entrega simultânea de contas de consumo de água, energia e gás).

O serviço consiste no processamento, impressão e entrega simultânea das faturas de consumo, pelo carteiro, no ato da leitura em campo, utilizando-se de micro-coletor e impressora portáteis.

A origem da necessidade foi relatada na CI/DICOM-0121/2004 de 20/01/2004, que retratava o mercado em potencial e as negociações em andamento que se materializaram ao longo do exercício de 2004.

As necessidades foram se concretizando mediante o fechamento do contrato com a CASAL(DR/AL) em 06/10/2004 que necessitava de 85 impressoras, com o contrato da Manaus Energia ( DR/AM ) em 26/11/2004 que necessitava de 90 impressoras, com o contrato da CERON ( DR/NO ) de 05/07/2004 (data do último termo aditivo) que necessitava de 90 impressoras e o contrato da CAERD ( DR/NO ) em 06/05/2004 que necessitava de 15 impressoras, totalizando 280 impressoras.

Também houve necessidade de 220 impressoras para atender a CEPISA ( DR/PI ), conforme demanda definida na CI/DECAR/DISE-2024/2004 de 05/11/2004, devido a decisão judicial favorável para a ECT e a forte negociação comercial com a diretoria da CEPISA, com iminente fechamento do contrato previsto para fevereiro/2005 em acordo tácito, relatado historicamente pelo Diretor Regional do Piauí na CI/GEVEN/PI-004/2005 de fevereiro de 2005 e no RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA A DR/PI – 20 E 21/09/04. As CI’s e relatório mencionados estão em anexo.

Anexamos também os contratos celebrados até a presente data, relativos a prestação de serviço LIES.

1. CASAL – Saneamento de Alagoas em 06/10/2004 ;
2. CORSAN – Saneamento do Rio Grande do Sul em 23/03/2005;
3. DAE – Departamento de Águas e Esgotos de Bauru/SP em 06/05/2005;
4. CAERD – Águas e Esgotos de Rondônia em 06/05/2004;
5. BOVESA – Boa Vista Energia – Roraima 06/02/2004;
6. MANAUS ENERGIA – Companhia de Enegia de Manaus/AM em 26/11/2004;
7. ELETROACRE – Eletricidade do Acre em 01/05/2004;
8. CERON – Companhia Energética do Estado de Rondônia em 05/07/2004 (data do último termo aditivo).”

Em resposta sobre a inexistência de contratos comerciais a Empresa manifestou-se:

“

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS



A ECT ajuizou contra a CEPISA a Ação Ordinária n.º 2001.40.00.000294-3, que corre perante a 2ª VF da Seção Judiciária do Piauí, que tem como objeto impedir que a ré entregue contas por meios próprios ou de terceiros que não seja a ECT.

A liminar requerida pela ECT foi deferida em **30 de abril de 2001**, e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região indeferiu o efeito suspensivo ao recurso da CEPISA mantendo a liminar em favor da ECT.

A CEPISA descumpriu a decisão liminar e a ECT pediu que a liminar fosse cumprida com a respectiva imposição de multa.

A CEPISA pediu sobrestamento de 30 dias do processo (suspensão da liminar) em 17 de julho de 2001. Não cumprido o prazo a ECT requereu o cumprimento da liminar sob pena de instauração do crime de desobediência do Presidente da Companhia em 30.10.2001.

Em 10.01.2002 a CEPISA pede nova prorrogação de prazo. Novamente a ECT requer a apuração da instauração de processo criminal e a imposição de multa.

Em 4 de abril o MM juiz baixou o processo para o contador para apuração da multa, que foi calculada mas não aplicada, pois o Juiz decidiu realizar audiência de conciliação.

Em 9.06.2004 foi realizada nova audiência de conciliação em que foi concedido novo prazo (cindo dias), que também foi descumprido sob a alegação de que a ECT não entrega em locais sem asfalto e arruamento.

Por último, em 02.06.2005, a ECT reiterou o cumprimento da liminar.

Paralelamente as ações judiciais a Diretoria Comercial, representada pela Diretoria Regional do Piauí, desenvolvia ações comerciais que culminaram com uma apresentação de nossa solução para a Diretoria da CEPISA no final do ano 2004, quando demonstramos ao cliente as grandes vantagens que teria com o novo processo, ficando acordado tacitamente a implantação no início de 2005, relatado no RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA A DR/PI – 20 E 21/09/04 em anexo. Relatado também historicamente pelo Diretor Regional do Piauí na CI/GEVEN/PI-004/2005 de fevereiro de 2005.

Além dos contratos assinados e as negociações com a CEPISA a DICOM estava realizando ações comerciais em todo território nacional, no sentido de oferecer e prestar o serviço de LIES com a AGESPISA, EMBASA, SANEPAR, DESO, LIGHT, ELETROPAULO, CEMIG, CAEB, CAESA, CEPISA, DAE Sumaré, DAERP, CATANDUVA, BEBEDOURO, PIRAJUÍ, GARÇA, SAENJ-JAÚ, DAE JUNDAÍ, CEAL, BLUMENAL, COCEL, CELG e ITABUNA.

Anexamos os documentos que comprovam as tratativas referente ao processo judicial e comercial com a CEPISA – Companhia Energética do Piauí.

Questionada sobre a hipótese de não ter havido formalização do contrato comercial até a presente data, as razões apresentadas foram:

“Apesar de estar praticamente fechado o contrato, a CEPISA em 25/01/2005 efetuou novo pedido solicitando a justiça que suspendesse o processo até maio de 2005. Tendo como alegação já encontrar-se em negociação com a ECT para a implantação da solução completa, ou seja, a solução de LIES, conforme CI/GEVEN/PI-004/2005 de fevereiro de 2005.

Baseado na recusa da CEPISA de iniciar o contrato, a ECT reiterou o cumprimento da liminar em 02.06.2005.”

Questionada sobre a maneira como eram prestados tais serviços antes da aquisição das impressoras, a Empresa manifestou-se:

“As concessionárias, CASAL – Saneamento de Alagoas, DAE – Departamento de Águas e Esgotos de Bauru/SP, CAERD – Águas e Esgotos de Rondônia, BOVESA – Boa Vista Energia – Roraima, MANAUS ENERGIA – Companhia de Energia de Manaus/AM, ELETROACRE – Eletricidade do Acre, CERON – Companhia Energética do Estado de Rondônia, CEPISA – Companhia Energética do Piauí, não tinham contratos de distribuição com os Correios e faziam com recurso próprio ou contratando terceiros de forma irregular quebrando o monopólio de distribuição da União.



A concessionária CORSAN – Companhia de Saneamento do Rio Grande do Sul, possuía um contrato de distribuição com a ECT de 65 % de suas contas. Nas negociações com a ECT deixava claro o seu desejo de contratar o serviço completo, caso a ECT não tivesse a capacidade de fazê-lo iria buscar outras alternativas no mercado e consequente prejuízos financeiros para a ECT com a perda do contrato.

Graças ao projeto de prestação de serviços LIES, foi possível conquistar os contratos com essas concessionárias em um mercado de alta tecnologia e concorrencial, que exige do fornecedor alta agilidade de tomada de decisão e qualidade dos serviços prestados.”

### **Valor de referência**

O valor de referência foi de R\$5.315,00 para aquisição de 500 unidades totalizando R\$2.657.500,00. O menor valor obtido no Pregão Eletrônico 025/2004 revogado foi R\$5.282,50 para aquisição de 500 unidades totalizando R\$2.641.250,00.

### **Empresa contratada**

Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda Cnpj 04.709.662/0001-96. após pesquisa de mercado, sem a participação da OMNI, no qual foi obtido, segundo a ECT, um preço menor do que o menor lance do Pregão Eletrônico 25/2004.

### **Valor contratado**

R\$2.506.950 para 500 unidades de R\$5.013,90. Este preço foi obtido através de pesquisa de preço, conforme se verifica no Quadro de Estimativa de Preços 023/05, realizada com as seguintes empresas SEAL, HHP, IDB, CABTEC.

### **3.2.1 Descaracterização de situação emergencial.**

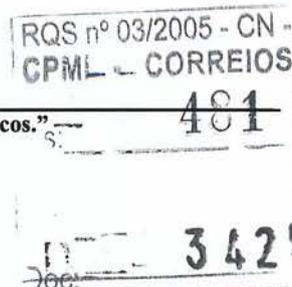
#### **3.2.1.1 Prorrogação de prazo para entrega dos produtos, mesmo em face da situação de emergência alegada pela entidade**

Verificamos que apesar da alegada urgência para a contratação, a ECT prorrogou o prazo de entrega das impressoras que era para ser, segundo o atributo 16.1 do anexo 1 do contrato, em dez dias da assinatura do contrato, ou seja, 07.01.2005 e em um único lote, para 18.01.2005 primeiro lote e 04.02.2005 segundo lote. Constatamos também que a data de entrega original, 07.01.2005, já iria comprometer o cronograma original de implantação que era para começar, para alguns clientes, em 03.01.2005. Ressaltamos que o objetivo da dispensa de licitação era justamente cumprir o prazo de implantação, pois se o mesmo não fosse cumprido, caso houvesse o devido processo licitatório, iria ocorrer prejuízo financeiro e à imagem da ECT no mercado, conforme a nota jurídica DEJUR/DCON

No relatório DITEC-042, consta uma transcrição da CI/DICOM-3459/2004, onde a DICOM se posiciona quanto à revogação da licitação, a qual reproduzimos:

*“...Esta situação preocupa-nos sobejamente na medida em que temos várias negociações fechadas e em andamento para execução do serviço LIES,...*

*...Desta forma, quer nos parecer que o novo certame licitatório demandará um rito processual superior a 60 dias, inviabilizando a maioria das negociações em curso. Por esta razão, solicitamos a busca de uma alternativa capaz de atender à demanda estabelecida nas negociações acima expostas, observando-se os prazos já acordados.*





*Enfatizamos que o não cumprimento dos prazos definidos com os clientes se caracterizará com condição indesejada, mormente naqueles iniciais, transmitindo àqueles uma idéia de ineficiência, o que não retrata a realidade”.*

Convém citarmos o parágrafo único do artigo 26 da lei 8.666/93:

*“O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – Justificativa do preço;*

*IV- Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

E a Decisão 0347/1994 Plenário do TCU:

*“Além das formalidades previstas no art. 26 e parágrafo único, são requisitos necessários à caracterização dos casos de emergência ou de calamidade pública que:*

*A situação adversa, dada como emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidria administrativa ou de má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;*

*Exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;*

*O risco além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;*

*A imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado.”(grifo nosso).*

Conforme evidenciado no relatório do sistema ERP, Registro Recebimento de Estoque-R43512 e nos atestos de recebimento nas notas fiscais, as impressoras, primeiro lote, foram entregues no dia 20.01.2005 e não no dia 18.01.2004 conforme previsto.

### **Manifestação da ECT**

“Várias atividades indispensáveis para a implantação do serviço para as concessionárias dependem da impressora adquirida, são elas :

- a) Elaboração do Lay-out da fatura;
- b) Aprovação da Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) Contratação das bobinas;
- d) Elaboração do programa de impressão;
- e) Treinamento da mão de obra;
- f) Simulação do serviço.

O processo de DL no. 02/2004 foi iniciado em 14/12/2004 com a emissão do parecer jurídico, portanto o prazo de entrega definido na pesquisa de mercado de 10 dias, era compatível com o início dos serviços relatados pela área comercial. Entretanto devido aos trâmites burocráticos necessários à formalização do processo, só foi possível concluí-lo em 22/12/2004 com aprovação em reunião de diretoria e a celebração do contrato pelo presidente da ECT, ocorreu em 28/12/2004 , sendo que a formalização da autorização do pedido dos equipamentos ao fornecedor foi em 05/01/2005.

O primeiro lote de equipamento foi entregue pelo fornecedor em 14/01/2005 (data assinalada nas notas fiscais em anexo), dentro do prazo previsto em contrato, ou seja, segundo o item 16.1 do anexo do contrato o fornecimento deveria ocorrer em 10 dias após a assinatura do contrato, que foi formalizado ao cliente pela carta CT/GCM/DGCM/DECAM-9011/2005 em 05/01/2005. Após





o recebimento dos equipamentos são efetuados testes para o aceite dos equipamentos, a data de 20/01/2005 foi de atesto dos equipamentos.

As DR's que necessitavam dos equipamentos em janeiro/2005 foram atendidas pelo primeiro lote no total de 280 equipamentos (AM – 91, AL – 85 e NO – 99) e o atraso foi absorvido pelas DR's, que dobraram esforços nas atividades subseqüentes, de forma a recuperar o tempo perdido, não ocorrendo prejuízos para a ECT e nem para o cliente.

Como o segundo lote iria atender as necessidades da DR/PI prevista para fevereiro/2005, foi aceita a justificativa de prorrogação da sua entrega, tendo em vista os motivos alegados pelo fornecedor, visto que sua entrega não ocasionaria prejuízos para a ECT nem para os clientes. A entrega ocorreu em 01/02/2005 (data assinalada nas notas fiscais em anexo) antes do prazo solicitado pelo fornecedor e atendendo o prazo previsto inicialmente para a DR/PI e o atesto ocorreu no dia 03/02/2005.”

### Análise

Depreende-se da análise dos autos do processo que o contrato foi assinado no dia 28/12/2004 e publicado no diário oficial no dia 30/12/2004. Somente no dia 5/01/2005, conforme informado pela ECT, portanto, 6 dias depois da assinatura do contrato, foi emitido o pedido de aquisição das impressoras. Não foi possível identificar e nem foi justificado pela ECT o motivo da morosidade em se emitir o supracitado pedido, haja visto a urgência da aquisição das impressoras.

Ainda dos autos do processo, verificamos que em 14/01/2005, em carta à Seal Sistemas e Tecnologia, CT/GCM/DGCM/DECAM-9.038/2005, Liana Aparecida de Araújo, Subchefe do DECAM, em nome do Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material-DECAM, prorroga o prazo de entrega das impressoras para os dias 18/01/2005 e 04/02/2005. Desta forma fica insustentável a data de entrega das impressoras, primeiro lote, no dia 14/01/2005, conforme relatada na resposta da ECT. Evidenciando, ainda mais, a insustentabilidade da supracitada data de entrega, constatamos que no dia 17/01/2005 a Seal, através de carta, solicita a ECT mais uma vez prorrogação de prazo, segue a transcrição da carta:

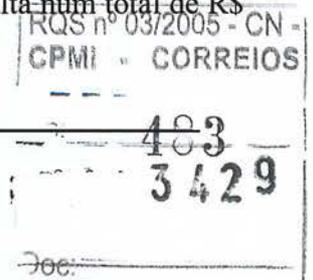
*“Servimo-nos da presente, para informar que as impressoras Portáteis, objeto do contrato acima referenciado, já estão no Brasil, na Aduana de São Paulo, em processo final de liberação pela Receita Federal de São Paulo.*

*Acreditamos que este processo estará finalizado até 6ª feira, dia 21/10/2005, motivo pelo qual solicitamos a prorrogação do prazo de entrega até o próximo dia 24/01/2005.”*

Percebe-se que a prorrogação aludida refere-se a data de 18/01/2005, primeiro lote, pois não existe fundamento em se prorrogar o segundo lote, pois o mesmo estava programado para o dia 04/02/2005, se fosse possível seria uma antecipação e não uma prorrogação.

Assim, não foi possível confirmarmos a veracidade das informações prestadas pela ECT e desta forma, continua injustificável o atraso na entrega das impressoras.

Conforme a Cláusula Oitava do contrato 13.193/2004, o atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a contratada a multa de mora. No caso em tela, a multa que deveria ser aplicada era de 0,5% do valor do equipamento por dia de atraso de acordo com a cláusula 8.1.2.1.a. Como houve prorrogação para o dia 18/01/2005 e a entrega foi efetuada de 20/01/2005, houve um atraso de 2 dias, 280 impressoras a serem entregues, cujo custo unitário foi de R\$5.013,90 resulta num total de R\$ 1.403.892. O valor da multa seria R\$ 14.038,92.





### 3.2.1.2 Utilização das impressoras móveis, adquiridos por dispensa, para atendimento de situação alheia a de emergência.

Constamos, após análise da pauta de distribuição das impressoras, que as mesmas foram utilizadas para atender contratos que não estavam enquadrados na situação de emergência.

Inicialmente, na CI DICOM-0121/2004, assinada pelo Diretor Comercial Paulo Roberto Menicucci em 20/01/2004, a necessidade da aquisição dos equipamentos era Aquisição Imediata de 150 micro-coletores e impressoras de campo, dos quais 136 deverão ser direcionados à DR/NO para substituição dos atuais equipamentos, e 15 à DR/AM para uso na prestação do serviço integrado à Concessionária Boa Vista Energia S.A.

Conforme o relatório CIPRO 012/2004 e Parecer CACE-420/2004, foram definidas as seguintes quantidades e prazos para a aquisição das impressoras portáteis:

Cliente	DR	Quantidade	Prazo para implantação
CERON	NO	90	03/01/2005
CAERD	NO	15	03/01/2005
Manaus Energia	AM	90	03/01/2005
CASAL	AL	85	03/01/2005
CEPISA	PI	220	01/02/2005
Total	-	500	-

Conforme Nota jurídica DEJUR/DCON 1344/2004, na qual o DEJUR opina favoravelmente pela caracterização da situação de emergência e conseqüente contratação, são aludidas as seguintes razões:

“...

*A ECT já firmou vários contratos com empresas de energia elétrica e de saneamento, cujos serviços, para serem executados, necessitam das referidas impressoras. Nestes contratos as partes estabeleceram um cronograma de execução que contempla a implantação da solução completa até janeiro de 2005.*

*Assim, diante do cancelamento do processo licitatório e, tendo em vista que não haverá tempo hábil para conclusão da próxima licitação sem atrasos no cronograma já acertado entre as partes, esta evidenciado o prejuízo financeiro, também a ECT não poderá cumprir com obrigações contratuais assumidas com seus clientes, o que além de gerar a aplicação de penalidades estipuladas e até mesmo rescisão contratual, também motivará prejuízos à imagem desta empresa.”*

Consta nas Considerações Gerais, item 5, do Parecer CACE 420/2004 de 21/12/2004 a seguinte recomendação :

*“No caso da DR/PI, recomenda-se que o fornecimento das 220 impressoras somente seja solicitado à contratada, quando da formalização do contrato junto a CEPISA.”*

*Ainda neste mesmo relatório o CACE conclui:*

*“Diante do exposto, desde que observadas as considerações deste Comitê, indicadas no item 5 deste parecer, somos favoráveis à aquisição das impressoras, respaldados na NOTA JURÍDICA DEJUR/DCON 1344/2004 e nos argumentos e justificativas da CIPRO e da Diretoria Comercial.*





**É importante ressaltar que deverão ser adquiridos somente os equipamentos estritamente necessários ao atendimento da situação de emergência.”(grifo nosso)**

O Relatório DITEC-042/2004 e Nota Jurídica DEJUR/DCON 1344/2004 informam que a fundamentação legal para a dispensa esta contida na Lei 8.666/93, art. 24, Inciso IV. Este mesmo artigo estabelece que somente devem ser adquiridos os bens estritamente necessários ao atendimento da situação de emergência.

A pauta de distribuição, contida no processo, consta as seguintes informações:

Diretoria Regional	Quantidade	Data de Envio
DR/AM	91	18/01/2005
DR/AL	85	18/01/2005
DR/NO	99	18/01/2005
DR/RS	170	10/06/2005
DR/SPI	20	10/06/2005
CIPRO	35	
<b>Total</b>	<b>500</b>	

Conforme se pode observar da tabela acima, o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 foi desrespeitado, pois as DR's RS e SPI não estavam enquadradas na situação de emergência, assim como, a partir da análise da tabela acima pudemos verificar que se encontram, no almoxarifado da CIPRO, 35 impressoras adquiridas para atendimento de situação de emergência. Seguem, abaixo, os valores das impressoras que foram adquiridas em desacordo com o artigo 24 da 8.666/93.

Diretoria Regional	Quantidade	Valor Unid. (R\$)	Valor Total (R\$)	Data de Envio
DR/RS	170	5.013,90	852.363,00	10/06/2005
DR/SPI	20	5.013,90	10.027,80	10/06/2005
CIPRO	35	5.013,90	175.486,50	
<b>Total</b>	<b>225</b>	<b>5.013.90</b>	<b>1.037.877,30</b>	

### Manifestação da ECT

Respondendo sobre a permanência de impressoras adquiridas em situação de urgência, assim se pronunciou a ECT:

“As 35 impressoras foram adquiridas para o contrato com a CEPISA, e passaram a constituir uma reserva técnica de contingência para atender situação não previstas (roubo, danos irreparáveis), que embora não prevista inicialmente tem se mostrado extremamente útil e já estão compromissadas para o contrato com a CORSAN do Rio Grande do Sul. São também uma reserva estratégica para atender a outros contratos menores que porventura ocorressem nesse interstício de tempo. A DICOM já está em negociação avançada com as seguintes concessionárias : CAESA, CEPISA, DAE Sumaré, DAERP, CATANDUVA, BEBEDOURO, PIRAJUÍ, GARÇA, SAENJ-JAÚ, DAE JUNDAÍ, CEAL, BLUMENAL, COCEL, CELG e ITABUNA”.

### Análise

O Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93 é taxativo quando exige que a dispensa seja feita somente para os bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou calamidade. Não dando opções para que o gestor ao seu livre alvedrio, adquira bens, por dispensa, para composição de



reserva estratégica. A partir da análise dos autos, verificamos que a aludida reserva estratégica nunca fez parte do projeto, conforme pode-se verificar da leitura da CI/DICOM-0121/2004 e Relatório DITEC-042/2004 entre outros.

Conforme anota Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (Contratação Direta Sem Licitação, 5ª Edição, ed. Brasília Jurídica, pgs. 323/324):

*“A redação do dispositivo indica que não é possível ao administrador utilizar uma situação emergencial ou calamitosa para dispensar a licitação em aquisições que transcendam o objeto do contrato, que, nestes casos emergenciais, deve ser feita tão somente no limite indispensável ao afastamento do risco. Haverá, assim, profunda correlação entre o objeto pretendido pela administração e o interesse público atendido.*

(...)

*A correlação entre o objeto do futuro contrato e o risco, limitado, cuja ocorrência se pretenda evitar, deve ser íntima, sob pena de incidir o administrador em ilícita dispensa de licitação.”* grifo nosso

### Recomendações

- 1) O gestor do contrato deverá observar o fiel cumprimento dos prazos contratuais, aplicando, em caso de inexecução parcial, as multas previstas no contrato.
- 2) Apurar responsabilidades pela não aplicação de multas contratuais e recebimento de equipamento em desacordo com a especificação do Edital.
- 3) Abster-se de utilizar dispensa de licitação para contratação emergencial fora das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, em especial para compor reserva técnica ou utilizar o objeto da contratação em situação diversa daquela que motivou a aquisição por dispensa.
- 4) Apurar responsabilidades pela contratação direta, pela não configuração do caráter emergencial, em consonância com jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdãos 172/97, 173/97, 174/97 e Decisões 347/94, 820/96 e 459/97).
- 5) Se o contrato estiver ainda em vigor, em face da inexecução parcial, aplicar as penalidades cabíveis ao contratado.
- 6) A Controladoria-Geral da União deverá encaminhar ao Ministério Público Federal os elementos disponíveis para análise da ocorrência de suposta infração penal.

### 3.2.2 Produto adquirido não atende plenamente a todos os atributos relacionados na Especificação Técnica do Produto - Configuração Mínima Exigida.

No anexo 1 do contrato (Especificação técnica do produto) consta, no atributo 12-Driver, que a impressora deve ser compatível e vir acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e Linux. Constatamos na página do fabricante que o mesmo somente disponibiliza drivers para Windows e não possuindo, assim, driver para Linux como exige o aludido contrato. Durante a inspeção física do objeto verificamos que no CD que acompanha, não consta qualquer drive para Linux.

Constatamos também, ao analisar o portfólio das impressoras da série QL da Zebra, que a recarga da bateria é feita entre 2 e 5 horas, conforme tabela abaixo:

Carregadores de Bateria Íon-Lithion para Impressoras Série QL	
Modelo	Tempo de Carga (aprox.)
Carregador Rápido (Fast Charger)	De 2-5 horas
Carregador Quad (Quad Charger)	De 2-5 horas



**SENADO FEDERAL**

Da análise dos dados acima, concluímos que durante a operação de carga, o intervalo de 120 minutos, limite máximo permitido, definido no atributo 11.2 da especificação técnica pode ser ultrapassado. Lembramos ainda que no manual da Impressora QL-420 não consta nenhuma informação que assegure que a carga da bateria será executada em até 120 minutos

**Manifestação da ECT**

Em resposta a supracitada constatação a ECT se manifestou da seguinte forma:

“Com relação ao drive LINUX, O fornecedor em sua proposta técnica confirmou o seu fornecimento, entretanto fomos informados pelo fornecedor, somente na época da entrega dos produtos, que a interface (drive) depende do Kernel do Linux (núcleo do sistema operacional) que está sendo usado, assim como da "distro" (versão do sistema operacional) a qual será usada na operação em conjunto com a impressora, desta forma, a ECT acatou os equipamentos por se tratar de aquisição emergencial e porque essa necessidade é refere-se a compatibilidade futura voltado ao projeto de sistemas aberto (LINUX) no ambiente desktop, ora em curso, que até a presente data ainda não foi definido o Kernel padrão a ser usado na organização.

A ECT ficou de definir e formalizar ao fornecedor que se prontificou a fornecer o drive LINUX, ratificado pelo e-mail de 06/07/2005 em anexo.

Quanto ao carregador de bateria, informamos que durante os testes realizados na homologação do referido equipamento, o mesmo atendeu aos requisitos definidos na especificação técnica, ou seja, a bateria da impressora é carregada em até 120 minutos após a utilização.

Desta forma, entendemos que foram atendidas plenamente aos requisitos técnicos especificados.”

**Análise**

Dos autos do processo, não foi possível verificar como foram feitos os testes para aceite dos equipamentos e quão rígidos foram os mesmos. Também não foi possível certificarmos da existência do aludido Driver Linux, pois até o fechamento deste relatório nenhum drive foi apresentado a esta equipe de auditoria. Não foi encontrado no processo documento que demonstrasse com foi feito o teste ou ensaio com a bateria comprovando que a mesma era recarregada em 120 minutos. Sendo assim não há como a ECT atestar algo de um produto que nem mesmo seu próprio fabricante, em seu prospecto técnico garante.

**Recomendação**

Que o gestor do contrato (art. 67 da Lei nº 8.666/93), antes de atestar as notas fiscais, observe, acuradamente, as especificações do equipamento previstas no Edital.

**4. CONCLUSÃO**

Os fatos relatados no Processo nº 00190.001267/2005-47 coincidem com as constatações apresentadas neste Relatório de Auditoria.

**4.1 O Edital de Licitação exigia documento de habilitação sem amparo legal.**

Da análise do Processo em epígrafe, constatou-se que a ECT exigiu, para habilitação dos licitantes, documento sem amparo legal, qual seja Carta de Solidariedade do Fabricante. Para a habilitação, nas licitações públicas, conforme a Lei 8.666/93, nos artigos 27 a 31, somente se exige:

Missão da SFC: “Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.”

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
487
S: _____
3429
Doc: _____



SENADO FEDERAL

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMII - -CORREIOS  
488  
3429  
Doc.

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;

Qualquer exigência, a não ser que se refira a leis especiais, além das citadas na supracitada lei, configura restrição ao caráter competitivo da licitação.

Foi recomendado que não seja exigido, nas próximas licitações, como documento de habilitação, carta de solidariedade do fabricante, pois a mesma restringe o caráter competitivo da licitação e não encontra amparo na Lei nº 8.666/93, bem assim a apuração de responsabilidade pela exigência de carta de solidariedade, pelo fato de a Lei nº 8.666/93 não exigir tal documento para habilitação dos proponentes, conforme subitem 3.1.3 deste Relatório.

#### **4.2 Houve revogação do certame sem caracterização do interesse público e sem apreciação de recursos administrativos interpostos.**

Houve revogação do certame, sem a caracterização do interesse público e sem apreciação de recursos administrativos interpostos pelas empresas SEAL e OMNI, descumprindo o disposto no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, c/c o art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.

Foi recomendado que sejam utilizados, adequadamente, os institutos de Revogação e Anulação, previstos, expressamente, no art. 49 da Lei nº 8.666/93, conforme subitem 3.1.4 deste Relatório.

#### **4.3 Houve contratação por Dispensa de Licitação sem a caracterização de situação emergencial e utilização dos objetos adquiridos para atendimento de situação alheia à emergência.**

A Dispensa de Licitação foi justificada mediante a urgência da aquisição das impressoras. No entanto, apesar da aludida urgência da contratação, a ECT prorrogou o prazo de entrega das impressoras. Esta situação fere o prescrito no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Algumas das impressoras foram utilizadas para atender contratos que não estavam enquadrados na situação de emergência.

Encontram-se em almoxarifado da CIPRO - Coordenação da Integração de Projetos 35 impressoras adquiridas para atendimento de situação de emergência.

#### **Foi recomendado:**

- a) Ao gestor do contrato, o fiel cumprimento dos prazos contratuais, aplicando, em caso de inexecução parcial, as multas previstas.
- b) A apuração de responsabilidades pela não aplicação de multas contratuais e recebimento de equipamento em desacordo com a especificação do Edital.
- c) A abstenção de se utilizar dispensa de licitação para contratação emergencial fora das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, em especial para compor reserva técnica ou utilizar o objeto da contratação em situação diversa daquela que motivou a aquisição por dispensa.
- d) A apuração de responsabilidades pela contratação direta, quando da não configuração do caráter emergencial, em consonância com jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdãos 172/97, 173/97, 174/97 e Decisões 347/94, 820/96 e 459/97).
- e) Se o contrato estiver ainda em vigor, em face da inexecução parcial, a aplicação das penalidades cabíveis ao contratado.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
489
3429
Doc: _____

f) À Controladoria-Geral da União, o encaminhamento, ao Ministério Público Federal, dos elementos disponíveis para análise da ocorrência de suposta infração penal, conforme subitens 3.2.1, 3.2.1.1 e 3.2.1.2 deste Relatório.

#### **4.4 Houve aquisição e recebimento de equipamento em desacordo com as especificações técnicas do Edital.**

Não ficou evidenciado que as impressoras adquiridas atendem ao especificado no edital especificamente em dois itens, quais sejam:

- a) driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e **Linux**; e,
- b) operação de recarga da bateria com intervalo máximo de 120 minutos.

Foi recomendado ao gestor do contrato (art. 67 da Lei nº 8.666/93), que, antes de atestar as notas fiscais, observe, acuradamente, as especificações do equipamento adquirido, conforme subitem 3.2.2 deste Relatório.

#### **4.5 Não aplicação de penas pecuniárias por inadimplência da contratada, apesar da previsão contratual.**

Conforme a Cláusula Oitava do Contrato nº 13.193/2004, o atraso injustificado em sua execução sujeita a contratada a multa de mora de 0,5% do valor do equipamento, por dia de atraso. Como houve atraso de 2 dias na entrega de 280 impressoras, deveria ter sido cobrada multa no valor de R\$14.038,92.

Foi recomendada a apuração de responsabilidades pela não aplicação de multas contratuais, conforme subitens 3.2.1 e 3.2.1.1 deste Relatório.

Brasília, 12 de julho de 2005.

RQS nº 03/2005 - CN =
GPMI - CORREIOS
490
3429
Doc:



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Controladoria-Geral da União**  
**Secretaria Federal de Controle Interno**

## Relatório de Ação de Controle

Auditoria Especial na  
Empresa Brasileira de Correios e  
Telégrafos - ECT

Portaria 121/2005-CGU-PR

### Relatório Parcial nº 02



121/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Brasília, julho de 2005

491

3429

Doc.:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

***RELATÓRIO DE AÇÃO DE CONTROLE***

***AUDITORIA ESPECIAL na ECT  
Portaria 121/2005, CGU-PR***

Brasília – DF

12/07/2005

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
492
3429
Doc:

## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. ASSUNTOS ABORDADOS</b>	<b>4</b>
<b>3. VALORES CONTRATUAIS</b>	<b>4</b>
<b>4. RESULTADOS DOS EXAMES</b>	<b>4</b>
<b>5. CONSTATAÇÕES</b>	<b>5</b>
<b>5.1 Falta de justificativa consistente para as variações de quantidades da carga contratada</b>	<b>5</b>
<b>5.2 Falta de justificativa consistente para as variações de preço por quilograma contratado</b>	<b>8</b>
<b>5.3 Morosidade na tomada de decisão quanto à supressão da Linha BA-02 (Petrolina/Salvador/Petrolina)</b>	<b>14</b>
<b>5.4 Desconformidades na contratação de serviço de consultoria, prestados pelo Consultor Venâncio Grossi, na Rede Postal Aérea Noturna – RPN, além de conflito de informação relacionado ao procedimento de pagamento</b>	<b>15</b>
<b>5.5 Falta de transparência e objetividade nos critérios e métodos adotados para concessão de reequilíbrios econômico-financeiros, em 2004, nos contratos da Rede Postal Aérea Noturna – RPN</b>	<b>16</b>
<b>5.6 Concessão indevida de recomposição de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro de contratos, no período de 2000 a 2005</b>	<b>19</b>
<b>6. CONCLUSÃO</b>	<b>41</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Este Relatório tem por objetivo a apresentação de resultados parciais dos trabalhos de Auditoria Especial em curso na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, em Brasília sobre a contratação e a execução de contratos de serviço de transporte da carga postal via **Rede Postal Aérea Noturna – RPN**.

Trata-se do cumprimento de parte do escopo da Auditoria Especial determinada nos termos da Portaria CGU nº 121, de 18/05/2005, com vistas a apurar os fatos sobre supostas irregularidades praticadas no âmbito da Administração Central da ECT, visto o conteúdo da fita gravada na sede da Empresa, conforme matéria jornalística publicada na Revista VEJA, edição nº 1.905, bem como fatos apontados em denúncias veiculadas na mídia e em tramitação nesta Controladoria-Geral da União.

Este relatório contém resultado parcial do escopo definido para avaliação dos atos aplicáveis à Licitação e à execução dos contratos de transporte da carga via RPN, haja vista a insuficiência de controles na contratação e na execução de tais contratos, identificada em trabalhos realizados no período de janeiro a outubro de 2004 pela Unidade de Auditoria Interna da ECT, sob a supervisão e a pedido desta CGU e também do escopo definido no âmbito da auditoria especial em curso, qual seja, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos, no período de 2000 a 2005 e Licitações realizadas no período de 2003 a 2005.

Os trabalhos realizados em 2004, supracitados, deram-se a partir do encaminhamento, pelo Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, mediante o Aviso nº 381/2003/MC, de 24/11/2003, do resultado das negociações realizadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT naquele exercício, que ensejaram uma redução de R\$64 milhões nas despesas anuais de transporte da carga postal via aérea. Tais trabalhos foram realizados pelo Departamento de Auditoria Interna da ECT – DAUDI - Relatório de Auditoria nº 012/2004, sob supervisão desta Controladoria, conforme sua demanda, encaminhada mediante o Ofício nº 8017, de 26/12/2003.

Como referência quanto ao andamento de nossos exames, até o presente momento foram identificadas, entre outras insuficiências de controles, relevantes variações de quantidades de carga e de preços contratados nos serviços de transporte de carga postal via aérea, desconformidades na contratação de serviços de consultoria, incompatibilidades entre os percentuais reconhecidos pela unidade técnica e aprovados pela autoridade competente sobre a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos, bem como a sua concessão, indevidamente enquadrada como restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro de contratos.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
494
3429
Doc:

## 2. ASSUNTOS ABORDADOS

Auditoria realizada em 2004, pelo Departamento de Auditoria Interna da ECT – DAUDI, sob a supervisão desta Controladoria, teve por objetivo **identificar as causas da redução ocorrida** em outubro de 2003, de R\$64.078.460,89 no valor dos contratos de serviços de transporte da carga postal via aérea e avaliar os controles internos implementados:

redução de R\$7.055.252,89: sendo R\$5 milhões decorrentes de negociação com as companhias aéreas, R\$1.1 milhão referente à supressão de Linha e R\$800mil de ajuste de carga e;

redução de R\$57.023.203,00, pelo preço ofertado no Pregão 106/2003 (Linhas<sup>1</sup> A e C), após o término da vigência do contrato nº 11.008/2001. Na ocasião, a ECT havia negociado os preços contratados com as empresas aéreas e, a operadora dessas Linhas, não aceitou negociar.

A auditoria realizada no período de abril a maio de 2005 teve por objetivo avaliar os controles aplicáveis, em 2004, na concessão de reequilíbrios econômico-financeiros aos contratos.

A Auditoria Especial, em curso, busca avaliar os processos de concessão de reequilíbrios econômico-financeiros de contratos, no período de 2000 a 2005, bem assim os atos de licitação, no período de 2003 a 2005.

## 3. VALORES CONTRATUAIS

AUDITORIAS	QUANTIDADE DE CONTRATOS	VALOR R\$	PERÍODO
AUDITORIA ESPECIAL (2004)	59 (*)	R\$1.2 bilhões (*)	1999-2003
AUDITORIA ESPECIAL (2005)	6 (**)	R\$464 milhões	2000-2005

(\*) Dados do Relatório de Auditoria DAUDI- 012/2004

(\*\*) Contratos Linhas F, G, U, A, C, SP1 e SP2

## 4. RESULTADOS DOS EXAMES

Da auditoria realizada em 2004 – os resultados dos exames indicaram, entre outras, a ocorrência de variações injustificadas da tonelagem e de preços contratados no período de outubro de 1997 a abril de 2005, supressão injustificada de Linha e contratação de consultoria sem amparo contratual, conforme a seguir:

- falta de justificativa consistente para as variações de quantidades da carga contratada.
- falta de justificativa consistente para as variações de preço por quilograma contratado.
- morosidade na tomada de decisão quanto à supressão da Linha BA-02 (Petrolina/Salvador/Petrolina).

<sup>1</sup> Linhas A e C - perfazem os seguintes trechos da malha da RPN: ("A"- Fortaleza/Manaus – Trechos: Fortaleza/Salvador; Salvador/Rio de Janeiro; Rio de Janeiro/São Paulo; São Paulo/Brasília e Brasília/Manaus e "C" - Manaus/Fortaleza – trechos: Manaus/Brasília; Brasília/São Paulo; São Paulo/Rio de Janeiro; Rio de Janeiro/Salvador; Salvador/Fortaleza).



- desconformidades na contratação de serviço de consultoria, prestados pelo Consultor Venâncio Grossi, na Rede Postal Aérea Noturna – RPN, além de conflito de informação relacionado ao procedimento de pagamento.

Da Auditoria de Avaliação de Gestão realizada em 2005 e da Auditoria Especial, em curso, os resultados parciais indicam, respectivamente, variações entre os percentuais reconhecidos e concedidos para a concessão indevida de reequilíbrios econômico-financeiros de contratos.

Os resultados dos trabalhos de auditoria foram consignados na NOTA DE AUDITORIA nº 02 – 2005 e apresentados à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para ciência e manifestação, mediante o Ofício nº 15716/2005-CGU, de 01/07/2005. As manifestações da ECT foram encaminhadas a esta CGU mediante o Ofício nº 378/PR, de 06/07/2005.

## 5. CONSTATAÇÕES

### 5.1 Falta de justificativa consistente para as variações de quantidades da carga contratada

Verificou-se a falta de justificativa consistente para as variações de quantidades da carga contratada, destacando-se as seguintes ocorrências, nas Linhas A e C:

a) aumento da carga contratada, na ordem de 70%, em maio de 2001, vigorando até dezembro de 2001.

b) aumento da carga contratada, na ordem de 9%, em dezembro de 2001, vigorando até dezembro de 2002.

c) diminuição da carga contratada, na ordem de 7,7%, em dezembro de 2002, vigorando até dezembro de 2003;

d) diminuição da carga contratada, na ordem de 11%, em dezembro de 2003, vigorando até 30/04/2005.

#### 5.1.1 Manifestação da ECT

**“a) aumento da carga contratada, na ordem de 70%, em maio de 2001, vigorando até dezembro de 2001”**

Durante a vigência do contrato com a INTERBRASIL, a capacidade de carga, considerando-se as Linhas A e C, era de 112 toneladas por operação.

Conforme consta do Relatório DEGEO/001/2001 (Anexo 1), esta capacidade de carga era insuficiente para suportar a demanda, destacadamente nos trechos São Paulo/Nordeste e São Paulo/Brasília. A situação então vigente tinha como consequência o não embarque diário de carga na ordem de 50 toneladas que, além de representar custos adicionais para a ECT com o pagamento do transporte pela Viação Aérea Comercial, trazia sério comprometimento à qualidade dos serviços, quer seja pela incompatibilidade do horário de chegada da carga no destino, quer seja pela falta de disponibilidade nos vôos para o embarque nos porões das aeronaves de passageiros.

- desconformidades na contratação de serviço de consultoria, prestados pelo Consultor Venâncio Grossi, na Rede Postal Aérea Noturna – RPN, além de conflito de informação relacionado ao procedimento de pagamento.

Da Auditoria de Avaliação de Gestão realizada em 2005 e da Auditoria Especial, em curso, os resultados parciais indicam, respectivamente, variações entre os percentuais reconhecidos e concedidos para a concessão indevida de reequilíbrios econômico-financeiros de contratos.

Os resultados dos trabalhos de auditoria foram consignados na NOTA DE AUDITORIA nº 02 – 2005 e apresentados à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para ciência e manifestação, mediante o Ofício nº 15716/2005-CGU, de 01/07/2005. As manifestações da ECT foram encaminhadas a esta CGU mediante o Ofício nº 378/PR, de 06/07/2005.

## 5. CONSTATAÇÕES

### 5.1 Falta de justificativa consistente para as variações de quantidades da carga contratada

Verificou-se a falta de justificativa consistente para as variações de quantidades da carga contratada, destacando-se as seguintes ocorrências, nas Linhas A e C:

a) aumento da carga contratada, na ordem de 70%, em maio de 2001, vigorando até dezembro de 2001.

b) aumento da carga contratada, na ordem de 9%, em dezembro de 2001, vigorando até dezembro de 2002.

c) diminuição da carga contratada, na ordem de 7,7%, em dezembro de 2002, vigorando até dezembro de 2003;

d) diminuição da carga contratada, na ordem de 11%, em dezembro de 2003, vigorando até 30/04/2005.

#### 5.1.1 Manifestação da ECT

**“a) aumento da carga contratada, na ordem de 70%, em maio de 2001, vigorando até dezembro de 2001”**

Durante a vigência do contrato com a INTERBRASIL, a capacidade de carga, considerando-se as Linhas A e C, era de 112 toneladas por operação.

Conforme consta do Relatório DEGEO/001/2001 (Anexo 1), esta capacidade de carga era insuficiente para suportar a demanda, destacadamente nos trechos São Paulo/Nordeste e São Paulo/Brasília. A situação então vigente tinha como consequência o não embarque diário de carga na ordem de 50 toneladas que, além de representar custos adicionais para a ECT com o pagamento do transporte pela Viação Aérea Comercial, trazia sério comprometimento à qualidade dos serviços, quer seja pela incompatibilidade do horário de chegada da carga no destino, quer seja pela falta de disponibilidade nos vôos para o embarque nos porões das aeronaves de passageiros.

RQS nº 03/2005 - CN =
GPMI - CORREIOS
101
S: _____
3429
Doc: _____



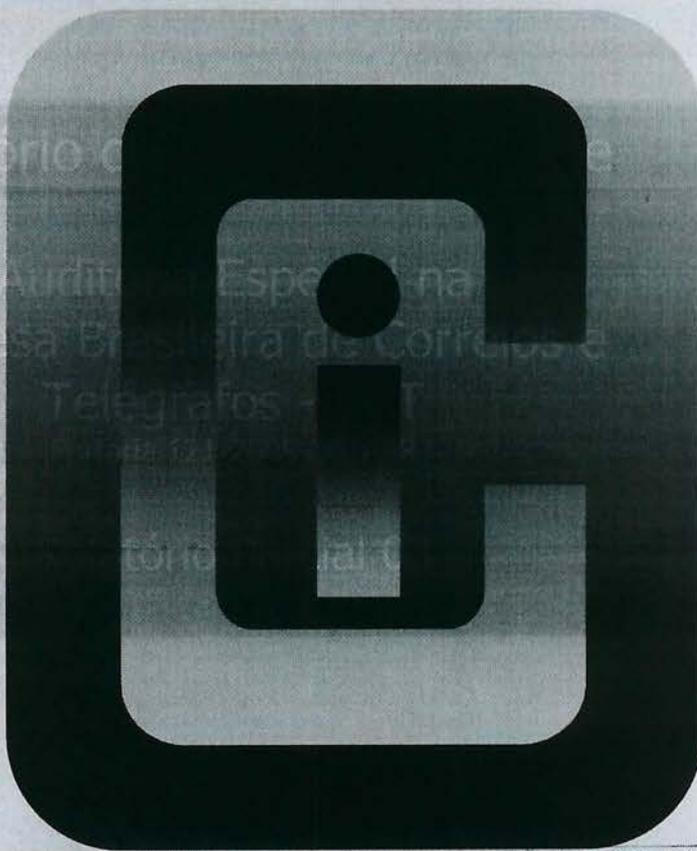
**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Controladoria-Geral da União**  
**Secretaria Federal de Controle Interno**

## Relatório de Ação de Controle

### Auditoria Especial na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Portaria 121/2005-CGU-PR

### Relatório Parcial 03



Brasília, julho de 2005

RQS nº 03/2005 - CN -  
CORREIOS  
498  
3429  
Dec:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

***RELATÓRIO DE AÇÃO DE CONTROLE***

***AUDITORIA ESPECIAL na ECT  
Portaria 121/2005, CGU-PR***

Brasília - DF

11/07/2005

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
499
3429
Doc: _____

## ÍNDICE

<b>1. – INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. – Pregão 070/2005 – contratação de Gerenciamento de Saúde</b>	<b>3</b>
<b>2.1 – Semelhanças entre o conteúdo da gravação divulgada e o do processo em análise, indicando possíveis interesses no atendimento a empresas</b>	<b>3</b>
<b>2.2 – Falta de embasamento técnico na modelagem e dimensionamento do projeto</b>	<b>8</b>
<b>2.3 - O projeto básico não atende às exigências da Lei 8.666/93</b>	<b>14</b>
<b>2.4 - Restrição à competitividade</b>	<b>17</b>
<b>2.5 – Inobservância de recomendações técnicas do Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas</b>	<b>18</b>
<b>2.6 – Suspensão do certame</b>	<b>21</b>
<b>2.7 – Vedação legal na contratação – DL 2.355/87 e Resolução DEST/MP 09/96</b>	<b>21</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>22</b>

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 500

3429  
 Doc:

## 1. INTRODUÇÃO

Realizado no âmbito da Auditoria Especial na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, instituída pela Portaria CGU/121/2005, este Relatório apresenta os resultados dos trabalhos de auditoria realizados sobre a documentação do Pregão 070/2005, referente à contratação de serviços de Gerenciamento da Saúde pela ECT, cujo objeto está detalhado no item 2. abaixo.

Tal processo foi selecionado para análise desta Auditoria devido à menção feita a tais serviços pelo Sr. Maurício Marinho, então Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material – DECAM, na gravação divulgada pela edição de número 1905 da revista Veja, segundo a qual haveria irregularidades envolvendo a licitação.

**2. Pregão 070/2005 – contratação de empresa especializada em gestão de cadastro e logística de distribuição gratuita de medicamentos para pacientes de doenças crônicas e descontos em farmácias credenciadas para todos os beneficiários do Plano de Saúde da ECT no país, incluindo funcionários, aposentados e dependentes (licitação suspensa *sine die* pelo Presidente da ECT em 16/05/2005).**

Destacam-se os seguintes fatos constatados:

**2.1 Semelhanças entre o conteúdo da gravação divulgada e o do processo em análise, indicando possíveis interesses no atendimento a empresas**

Na degravação da fita, nos trechos de 1h31min4s a 1h34min52s, quando se referiam do Sr. Robinson, então Diretor de RH da ECT, o Sr. Marinho refere-se a uma licitação de R\$ 60 milhões, para Gerenciamento de saúde, para fornecer medicamentos a doentes crônicos. O exame documental do processo referente ao Pregão 070/2005 mostra que seu objeto coincide com o mencionado na conversa gravada. A pesquisa de preços constante do mesmo processo apresenta cotações cuja média aritmética é de R\$ 61,2 milhões anuais (fls.106).

Em seguida, o Sr. Marinho, relatando a seus interlocutores sua conversa com o Diretor de RH, diz que atenderia a quatro empresas indicadas por aquele Diretor, por meio de licitação, e que cotaria o preço com as mesmas.

No processo em análise encontra-se de fato, às fls 042, a CI DIREC 3484/2004, de 16/12/2004, assinada pelo Diretor de RH, Sr. Robinson Koury Viana da Silva, **sugerindo os nomes de quatro empresas para a pesquisa de preços:** Funcional Card, ABC Datasáude, Prevsáude e Embratec. Tal documento recebeu o despacho “DECAM, dar continuidade”, assinado pelo Assessor do DIRAD Sr. Fernando Leite de Godoy, datado de 17/12/2004, e a referida pesquisa é efetivamente realizada junto àquelas empresas e incorporada ao processo, constando de seu Termo de Referência, firmado pelo Sr. Marinho em 13/04/2005 (fls. 106, 157, 158).

Tais coincidências entre o conteúdo da gravação e o do processo em análise conferem credibilidade às declarações do Sr. Marinho, que indicam possíveis interesses no atendimento às referidas empresas.

Por meio da Nota de Auditoria 03, de 01/07/2005, foi solicitado à ECT que informasse qual o procedimento normal para a escolha de empresas para pesquisa ou cotação de preços, apresentando a

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
301
S: _____
3429
Doc: _____

regulamentação a respeito, se houver, e que se manifestasse sobre o presente caso, onde o Diretor de RH indicou as quatro empresas para a cotação.

### **Manifestação da ECT**

*“É condição sine qua non para iniciar-se procedimento de licitação a identificação do valor estimado da contratação e, por consequência, da verificação da existência de disponibilidade de recursos orçamentários para fazer face à contratação.*

*Todos os procedimentos afetos a um processo de licitação são realizados de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93 e operacionalizados segundo disposições fixadas em normativa interna da ECT denominada “Manual de Licitações – MANLIC”, elaborado segundo o permissivo contido no artigo 118 da citada Lei.*

*Segundo o citado documento (capítulo 03, Módulo 03), recebida e analisada a Requisição de Material/Serviço oriunda do Órgão demandante da licitação, o DECAM (através de sua Divisão de contratação - DCON) estimará o valor dos materiais e serviços (que não os de engenharia, que ficam a cargo de Área específica da Diretoria de Tecnologia).*

*Prossegue o documento normativo indicando que “a estimativa do valor a ser contratado basear-se-á:*

- a) no custo de referência da ECT, quando houver;*
- b) nos preços da última contratação de objeto idêntico, devidamente corrigidos, caso tenha sido realizada a menos de 06(seis) meses;*
- c) nos preços coletados em pesquisa de mercado, por item, realizada em até 06(seis) meses*

*No caso de compras ou de serviços prestados de forma sistemática e continuada, será considerado, para fins de estimativa, o valor correspondente ao período estabelecido no edital/convite ou ao de vigência inicial do contrato, sem qualquer previsão de reajuste”.*

*Ainda segundo o documento mencionado, “A pesquisa de mercado será realizada previamente pela DCON, formal ou informalmente, devendo ser efetuados os seguintes registros:*

- a) nome da firma consultada;*
- b) telefone e nome da pessoa de contato;*
- c) valores pesquisados, unitários e total;*
- d) data da pesquisa;*
- e) nome, matrícula e assinatura do empregado responsável pela coleta dos preços.*

*A pesquisa de mercado obedecerá aos seguintes parâmetros:*

- a) ser realizada por item, indicando a quantidade e especificação completa do bem/serviço pretendido;*
- b) consultar, sempre que possível, mais de uma firma;*
- c) coletar o preço de venda do dia, excluindo eventuais promoções, ofertas ou liquidações.*

*Na existência de mais de um preço pesquisado, informar o valor médio obtido na pesquisa, desconsiderando-se os valores discrepantes”.*

*No caso específico em comento, tais disposições foram seguidas pelo DECAM e o resultado foi consubstanciado no Quadro estimativo de Preços n.º 022/2005, componente do Termo de Referência*

nº. 025/2005, sendo que ambos estão apensos ao processo relativo ao Pregão Eletrônico nº. 070/2005. Vale dizer que o Termo de Referência equivale à Requisição de Material/Serviço e foi introduzido na sistemática interna da ECT por meio da CI/GAB/DECAM – 047/2000 – CIRCULAR (item 1, pág. 4/8) por conta de novos conceitos estabelecidos na legislação atinente ao Pregão.

O fato de a Área Demandante (Diretoria de Recursos Humanos) ter sugerido, por meio da CI/DIREC – 384/2004), nomes de firmas que estariam aptas a realizar o serviço para compor a pesquisa de preços não foi considerado impertinente, dada a especificidade do objeto a ser contratado. Aliás, nada impediria inclusive que referida sugestão já se fizesse acompanhar de preços coletados pela própria Área de Recursos Humanos, o que se coadunaria com o disciplinado na legislação do Pregão. Vale dizer que, rotineiramente e quando possível, pautando-se em aplicação analógica do disposto no §3º do art. 22 da Lei 8.666/93, a ECT realiza a pesquisa de mercado com o número mínimo de 03(três) interessados.

De fato, tem-se que, com o advento do Pregão, devem ser agregadas ao disciplinamento feito com base na Lei 8.666/93 disposições contidas na regulamentação da nova modalidade, donde se ressalta, com base na alínea “a”, inciso III, do art. 8º Decreto 3.555/2000 – abaixo transcrito -, que cabe à Área Requisitante da contratação a elaboração do Termo de Referência, o que, em conjunto, com a Área de Compras, permitirá definir o objeto do certame e o valor estimado em planilhas, obedecidas as especificações praticadas no mercado.

“III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

Tal disposição está melhor explicitada no Decreto 5.450/2005, recém publicado:

“Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

**I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;**

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva”.

Demonstrado, pois, está que, embora, via de regra, a pesquisa de preço seja realizada pela Área de Contratação, não há impeditivo de que a Área Demandante, ao solicitar a contratação, já acoste preços coletados junto a firmas que possam realizar o serviço, como forma de auxiliar a instrução do processo, o que, além de não encontrar impeditivo legal, vem ao encontro do disciplinamento do Pregão, novel modalidade licitatória.”

## Análise

A partir da resposta da empresa, entendemos que a indicação de empresas pelo Diretor de Recursos Humanos para realização de cotação de preços para referência não configuraria irregularidade, a princípio.

No entanto, a referida resposta não esclareceu as declarações do Sr. Maurício Marinho, segundo as quais a indicação das empresas representaria também o desejo, por parte de quem as indicou, o Diretor de RH, de que tais empresas fossem favorecidas.

De fato, na degravação da fita, no trecho de 1h31min4s a 1h34min52s, quando falavam do Sr. Robinson, então Diretor de RH da ECT (Robinson Koury Viana da Silva, referido na gravação como sendo do PMDB e suplente do Senador Ney Suassuna), o Sr. Marinho descreve a interação de seu Departamento com aquela Diretoria, dizendo que trabalha na elaboração dos Projetos Básicos de interesse do Diretor de RH:

*“Todos os projetos dele, nós que fazemos o projeto base, mesmo de RH. O pessoal dele não tem muito trâmite com o negócio; a gente monta, passa pra ele. Ele chama o departamento e diz: eu quero isso. Mas ninguém sabe que nós estamos tratando, pois nosso negócio é assim”*

*“tem uma licitação que vai sair aí, são 60 milhões de reais – Gerenciamento de Saúde – é um plano de saúde para fornecer medicamento para doentes crônicos – diabéticos, hipertensos – o Correio vai fornecer de graça”...*

*“Fazer o projeto base: fizemos todinho. A área de Saúde não conseguia desenrolar: um ano sentados em cima. Fechamos o projeto!”*

E, contando a seus interlocutores sua conversa com o então Diretor de RH, diz o Sr. Marinho:

*“- Meu amigo, o negócio é seu, você quer que a gente trabalhe com quem?”*

*“- Fulano, infelizmente, vou ter que atender as quatro, e as quatro virão através de licitação, pois não posso fechar as portas para ninguém.”*

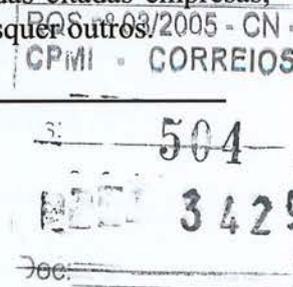
*“- Tudo bem, eu vou cotar o preço com as quatro suas, entendeu? Eu vou mandar a carta com toda a planilha, com elas quatro.”*

*“Fechei todo o processo, eram no mínimo três, tinham quatro, entendeu? Fechei todo o processo, dei toda validação, e eu aqui. O processo está pronto, fechado, redondo. Ele alocou o recurso, o recurso é dele, da área dele, recursos humanos.”*

No processo, o Projeto Básico é assinado pelo Sr. José Roberto de Andrade Mello, Subchefe do DESAU, departamento pertencente à Diretoria de RH. Devem ser apurados e esclarecidos, portanto, a participação do DECAM na elaboração do referido projeto básico e os interesses que podem ter existido na indicação das quatro empresas por parte do Diretor de RH.

## RECOMENDAÇÃO:

- 1) a ECT deverá apurar, por meio de sindicância, a provável participação do DECAM na elaboração do Projeto Básico para a presente contratação, ouvindo o Sr. José Roberto de Andrade Mello, Subchefe do DESAU, e outros empregados que possam prestar esclarecimentos a respeito;
- 2) a ECT deverá também apurar, por meio de sindicância, a responsabilidade do Sr. Maurício Marinho no atendimento aos interesses que diz haver por parte do Sr. Robinson Koury Viana da Silva na indicação das empresas Funcional Card, ABC Datasáude, Prevsáude e Embratec;
- 3) a Controladoria-Geral da União deverá encaminhar ao Ministério público Federal os elementos disponíveis para apuração das possíveis responsabilidades (civil/criminal) do Sr. Robinson Koury Viana da Silva na indicação das empresas Funcional Card, ABC Datasáude, Prevsáude e Embratec. Sugere-se sejam considerados, na apuração, os dados societários e comerciais das citadas empresas, para verificar possíveis relacionamentos pessoais, comerciais, partidários ou quaisquer outros.



## 2.2 Falta de embasamento técnico na modelagem e dimensionamento do projeto.

Entendemos que o fornecimento de medicamentos tal como desenhado, onde não se distinguem as despesas efetivamente ocorridas com os doentes crônicos das demais, não poderia ser apresentado como programa de prevenção de doenças sem estudos técnicos e econômicos detalhados. Assim, não há transparência suficiente sobre a relação custo/benefício do modelo adotado.

Não consta estudo que demonstre que o modelo proposto é vantajoso em relação à aquisição e distribuição dos medicamentos aos doentes crônicos diretamente pelos Correios.

Já os serviços relativos a cadastro, administração e gerenciamento de dados relativos à saúde dos beneficiários podem ou devem, em princípio, ser de responsabilidade do Plano de Saúde. Não consta motivação ou estudo que embasem a decisão de a empresa contratá-los em lugar de adotar gestões junto ao Plano de Saúde para que este os assumisse.

Foi estabelecido que há uma relação de 2,08 dependentes por empregado e estima-se o quantitativo de portadores de doenças crônicas em torno de 20% do total de beneficiários, sem estudos detalhados que demonstrem como se chegou a tais números e qual a sua aceitabilidade pela administração da empresa.

**Por meio da Nota de Auditoria 03, de 01/07/2005, a ECT foi solicitada a:**

A) apresentar os estudos técnicos e econômicos sobre os efeitos esperados do presente projeto enquanto programa de prevenção de doenças, assim como aqueles sobre a relação custo/benefício do fornecimento de medicamentos e seu impacto nas despesas dos Correios com o Plano de Saúde e que tenham embasado as decisões pela licitação dos serviços na forma concebida pelo projeto.

### Manifestação da ECT

*“Os estudos técnicos que levaram à conclusão pela viabilidade econômica, bem como a oportunidade e propriedade do programa, passaram pelas seguintes fases:*

- a) *Conhecimento do mercado de saúde internacional com a qualificação de um empregado em curso de Promoção de Saúde ministrado na cidade de São Paulo em junho de 2000 pela American University;*
- b) *Busca permanente de matérias sobre o assunto dentro do território nacional; (Vide Anexo 3)*
- c) *“Benchmarking” junto a empresas que já praticavam o gerenciamento de saúde por meio de PBM, tais como: TELEMAR (visita da Subchefe e do Assessor do DESAU à Telemar no Rio de Janeiro no ano de 2001) e CAPESAÚDE (Plano de Saúde da Fundação Nacional de Saúde); (Vide Anexo 4)*
- d) *Contato com empresas do ramo de gerenciamento de saúde com vistas a conhecer o produto oferecido;*
- e) *Minuciosa análise das despesas médicas mensais de forma a separá-las por natureza (internação, exames e outros procedimentos) com dados levantados junto ao RELATEM – Relatório de Despesas Médicas da ECT; (Vide Anexo 5)*
- f) *Reunião de grupo de médicos da ECT para a elaboração do “Protocolo Clínico” que deve nortear o programa, contendo, entre outros, os seguintes itens: Patologias eleitas (Hipertensão Arterial, Diabete Mellitus, DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas e Dislipidemias – Gorduras do sangue), período de retorno de consultas, grades de exames típicos para cada patologia eleita, quantitativo de médicos necessários à gestão do programa e pesquisa de qualidade de vida; (Vide Anexo 6)*

- g) *Elaboração da lista terapêutica básica dos medicamentos para combate das patologias crônicas; (Vide Anexo 7)*
- h) *Produção e encaminhamento de pesquisa piloto com os empregados e dependentes da DR de Brasília e da Administração Central. (A pesquisa, embora realizada, não surtiu o efeito esperado em razão do pequeno número de devolução de respostas, tendo sido identificado, posteriormente, que o motivo da falta de resposta estava relacionado ao receio dos empregados de que suas declarações de que eram portadores de patologias crônicas fossem utilizadas para demissão; (Vide Anexo 8)*
- i) *Análise de dados do Ministério da Saúde quanto à incidência das patologias eleitas (verificado junto ao Site da SAS – Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde);*
- j) *Cálculos do investimento previsto com o programa e seus reflexos nas despesas com exames e internações (Tais cálculos tomaram como base os investimentos reais da TELEMAR no ano de 2001 a 2002 e da CAPESAÚDE nos anos de 2000 e 2001); (Vide Planilha de Análise de Viabilidade Econômica constante do item 16 do Projeto inserido no Anexo 2 e Planilha constante do Anexo 12)*
- k) *Apresentação, em 2003, do projeto ao Presidente da ECT e Diretores mais diretamente envolvidos (DIEFI e DIREC), demonstrando a viabilidade econômica e o custo/benefício; (Anexo 9)*
- l) *Inclusão no Acordo Coletivo de Trabalho 2003/2004 de cláusula dando 120 dias para que a ECT apresentasse um programa de controle de patologias crônicas; (Vide Anexo 10)*
- m) *Apresentação do projeto ao novo Presidente da ECT em março de 2004, quando então recebeu o aval para sua continuidade; (Vide Anexo 11)*
- n) *Aprovação na 50ª REDIR, em 15.12.2004, pela Diretoria Colegiada da ECT do Programa de Gerenciamento da Saúde. (Vide Anexo 12)*
- o) *Comunicação da aprovação do Programa à FENTECT - Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares, entidade nacional representativa dos empregados, em reunião realizada com o seu Comando de Negociações, nos dias 03 e 04.03.2005. (Vide Anexo 13)”*

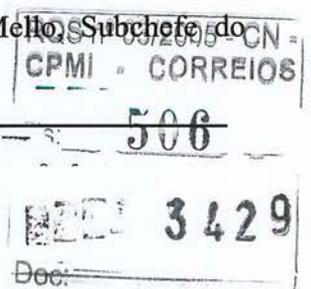
## Análise

Dos documentos acima elencados, apenas as “planilhas de análise de viabilidade econômica” citadas na alínea j acima contêm dados quantitativos. Contudo, são utilizados índices para cálculo de despesas com doentes crônicos e de projeções de custos sem o devido embasamento técnico ou explicativo. Além disso, nestas planilhas as despesas anuais estimadas com a contratação dos serviços de gerenciamento da saúde (R\$ 20 milhões em uma e R\$ 40 milhões em outra) são muito inferiores às orçadas no presente processo (R\$ 60 milhões).

Assim, a documentação que embasou as decisões da empresa quanto ao modelo adotado não contém estudos técnicos e econômicos com detalhamento suficiente que pudessem ter garantido às referidas decisões a necessária transparência sobre a relação custo-benefício e a viabilidade do presente modelo no caso dos Correios.

Algumas peças que constituem tal documentação e que se encontram no processo são:

- . CI/DIREC-3484/2004, assinada pelo Sr. Sr. Robinson Koury Viana da Silva, Diretor de RH (fls. 042), e segundo a qual o Programa fora aprovado na REDIR 050/2004, de 15/12/2004;
- . Projeto Básico, assinado pelo Sr. José Roberto de Andrade Mello, Subchefe do DESAU (fls. 027 a 041);



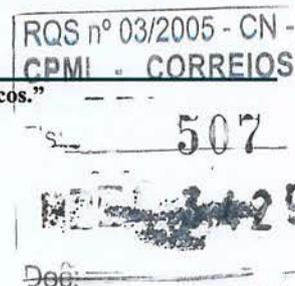
- . Relatório DIREC 114/2004, assinado pelo Sr. Robinson Koury Viana da Silva, Diretor de RH (fls. 018 a 026);
- . Síntese do programa, assinada pelo Sr. José Pereira da Costa Filho, chefe do DESAU (fls. 012 a 017);
- . Relatório do DESAU ao CACE, assinado pelo Sr. Sr. José Roberto de Andrade Mello, Subchefe do DESAU (fls. 043 a 047);
- . As cotações de preço com as empresas indicadas pelo Diretor de RH, aprovadas e encaminhadas pelo Sr. Maurício Marinho, Chefe do DECAM, ao CACE (fls. 107 a 109);
- . A Nota Jurídica/DEJUR/DIDA-0444/2005, de 26/04/2005, chancelando o Edital e Anexos, assinada por Christiane de Mattos Woodrow Rodrigues, Chefe da DIDA/ECT e por Sônia Maria Guimarães Campos, Subchefe do DEJUR (fls.174 a 181).

**B)** Apresentar os estudos que demonstram que o modelo proposto é vantajoso em relação à aquisição e distribuição dos medicamentos aos doentes crônicos diretamente pelos Correios.

### **Manifestação da ECT**

*“A opção da ECT em contratar uma empresa de PBM tem como principais justificativas:*

- a) A ECT não tem autorização legal para estocar e manipular medicamentos;*
  - b) Ainda que a autorização fosse concedida, a ECT seria obrigada a contratar um considerável número de farmacêuticos e outros profissionais para operar em cada local de armazenamento;*
  - c) Essa atividade não faz parte do “negócio” da ECT, que não tem a “expertise” necessária;*
  - d) Teriam que ser negociados, constantemente, com laboratórios farmacêuticos os descontos nos medicamentos (O processo negocial requer tempo e profissionais com conhecimento profundo sobre o mercado de medicamentos, os quais não existem nos quadros da ECT);*
  - e) Teria que ser mantido, permanentemente, um grupo de médicos e farmacêuticos para agir como comitê terapêutico numa Central de Atendimento, que também teria que ser criada e instalada;*
  - f) Caso a ECT decidisse em não manipular os medicamentos, dispensando a exigência de contratação de farmacêuticos, teria que assinar contrato de credenciamento com farmácias em praticamente todos os 5562 municípios brasileiros, em razão de sua capilaridade e, em conseqüência, causaria um grande transtorno às suas áreas de saúde e financeira, que teriam que gerenciar uma série de controles específicos; e realizar um grande número de pagamentos diretamente às mesmas;*
  - g) Para que fosse possível o gerenciamento das patologias eleitas, seria necessário que a ECT adquirisse um software especialista, ou desenvolvê-lo com sua própria equipe de analistas de sistemas, médicos e farmacêuticos, e, ainda, contar com um servidor de porte considerável, ou disponibilizar espaço nos existentes, fato este que exigiria grande dispêndio de tempo e recursos para aquisição do software e contratação da equipe de profissionais citados, bem como com a manutenção tanto do software quanto dos equipamentos.*
  - h) Deveria ser realizada customização no SASMED – Sistema Informatizado do Serviço Médico, disponibilizando tela para uso exclusivo dos médicos gestores do programa nos 66 ambulatórios próprios da ECT, com vistas ao cadastramento de todos os beneficiários portadores de patologias crônicas. Tal funcionalidade teria como objetivo o controle dos resultados de exames, das consultas, e do uso dos medicamentos dos pacientes inscritos no programa.*
- Não obstante à hipótese, entendemos que não seria possível a customização, em razão da implementação do sistema de gestão integrada - POPULIS-ERP provocar a descontinuidade do*



*SASMED e, também, não poderia ocorrer a implementação junto àquele sistema, posto que tal funcionalidade não fora prevista no projeto original do ERP;*

*i) Representa uma oportunidade para que todos os beneficiários do CorreiosSaúde sejam identificados na rede credenciada hospitalar/odontológica por um único cartão;”*

## Análise

Não foram apresentados os estudos solicitados, apenas justificativas e argumentos contrários à aquisição de medicamentos pela ECT, ficando sem demonstração técnica e econômica as vantagens da pretendida terceirização da referida aquisição. A ECT não considera, em sua manifestação, a possibilidade de o Plano de Saúde dos Correios assumir as incumbências do serviço referidas nos itens a) a i) acima, ficando a cargo da ECT a distribuição dos medicamentos.

A empresa não se manifestou sobre tal distribuição, mas a viabilidade de a própria ECT realizá-la é demonstrada em notícia veiculada através do site do Governo do Distrito Federal, datada de 08/06/2005 – 17:10, onde podemos ler a respeito de serviço a ser prestado pela ECT, entregando medicamentos nas casas de pacientes da rede pública do Distrito Federal. Reproduzimos a seguir o artigo (grifos nossos):

*“SAÚDE - Pacientes da rede pública vão receber remédios em casa”*

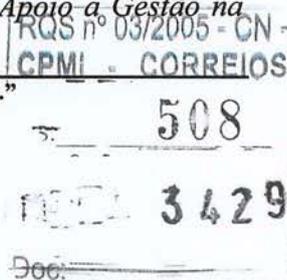
*“Brasília, 08/06/2005 (Secretaria de Comunicação Social - Agência Brasília de Notícias) – O Governo do Distrito Federal (GDF) trabalha para melhorar o sistema de saúde do DF, aumentando a qualidade de vida dos brasilienses. Dentro de 15 dias, a Secretaria de Saúde vai beneficiar cerca de 60 mil pacientes da rede pública do Distrito Federal com a entrega de medicamentos em casa por meio do Centro de Distribuição Oeste dos Correios.”*

*“O projeto da Secretaria de Saúde prevê a entrega dos remédios nos próximos meses a moradores de cidades como Ceilândia, Taguatinga e Brazlândia. “Vamos começar pela Ceilândia e, de imediato, atenderemos 10 mil pacientes”, informou o secretário de Saúde, José Geraldo Maciel, que explica: “o objetivo é evitar transtornos ao paciente, que tem de se deslocar aos Centros de Saúde e muitas vezes, por questões financeiras, deixa de prosseguir o tratamento”, destaca.”*

*“A distribuição dos remédios será mediante o cadastramento, com etiqueta personalizada, após prescrição médica. Os pacientes beneficiados serão os portadores de hipertensão, diabéticos, câncer de mama e osteoporose, que receberão a medicação para três meses, esclarece a diretora de Assistência Farmacêutica, Eva Ferraz Fontes.”*

*“Segundo o diretor da Regional dos Correios de Brasília, Alexandre Câmara, o paciente receberá sua medicação em casa, em 48 horas. “A parceria tem um benefício social importante para o paciente porque evita filas e gastos com passagem de ônibus”, afirma Câmara. A Secretaria pretende expandir o benefício para todos os moradores do DF em breve.”*

*“Os investimentos que o GDF faz na área de saúde são grandes. Neste semestre foram comprados mais de R\$ 290 milhões em remédios, que em julho serão entregues na casa de pacientes crônicos. Além disso, o governo criou o Comitê de Apoio à Gestão na*



*Área de Saúde, nesta quarta-feira (8) para auxiliar as ações administrativas da Secretaria de Saúde, prestando consultoria com propostas de soluções para algumas questões ainda a ser resolvidas.”*

*“Está previsto para agosto, que a área de saúde receba um grande apoio com a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) que irá disponibilizar ambulâncias com UTI móvel e helicóptero para atendimento de pronto-socorro.”*

Depreende-se da notícia acima que a ECT irá realizar, para o Governo do Distrito Federal, a distribuição de medicamentos em um serviço extremamente semelhante ao que pretendia contratar junto a uma terceira empresa por meio da licitação em análise.

C) Apresentar as razões e estudos que embasaram a licitação de serviços de cadastro, administração e gerenciamento de dados relativos à saúde dos beneficiários, serviços que podem ser empreendidos pelo próprio Plano de Saúde.

### **Manifestação da ECT**

*“1. Os serviços de cadastro, administração e gerenciamento de dados relativos à saúde dos beneficiários não foram objetos da licitação em análise, conforme se confirma na descrição do item 1 do Projeto Básico (Anexo 1 do Edital do Pregão 070/2005) e da Cláusula Primeira da Minuta de Contrato (Anexo 02 do Edital do Pregão 070/2005).*

*2. Essas atividades são exercidas pelo Departamento de Saúde da ECT, gestor do CorreiosSaúde, que é um plano de saúde de autogestão coletivo patrocinado, conforme as normas estabelecidas no MANUAL DE PESSOAL (MANPES), Módulo 16, Capítulo 2.*

*O cadastro e o gerenciamento da saúde dos beneficiários portadores de doenças crônicas também serão realizados pela área de saúde da ECT. (Vide Anexo 14).”*

### **Análise**

A resposta da empresa esclarece que os serviços a serem contratados não incluíam o gerenciamento de dados relativos à saúde dos beneficiários. De fato, conforme o Edital, a empresa contratada deveria produzir tais dados e informá-los por meio de relatórios. Quanto a cadastro e administração dos mesmos dados, são atividades ligadas à sua produção, e de responsabilidade da contratada, conforme o projeto e o Edital.

A ECT não se manifestou sobre a possibilidade de o Plano de Saúde exercer as atividades que, no presente caso, pretendeu-se terceirizar.

D) Apresentar os estudos técnicos que demonstrem como se chegou ao número de dependentes por empregado (2,08) e ao percentual de doentes crônicos (20%) e, principalmente, que demonstrem sua adequação à situação específica dos Correios.



## Manifestação da ECT

“I – Quanto ao número de dependentes por empregado (2,08):

1. Os empregados e seus dependentes com direito ao CorreiosSaúde são cadastrados no POPULIS (sistema de gerenciamento de dados de pessoal utilizado pela ECT).
2. Com base nos dados existentes nesse sistema, mensalmente, o Departamento de Saúde elabora uma planilha que demonstra o quantitativo mensal, por Regional, de empregados e dependentes cadastrados no CorreiosSaúde.
3. O número de dependentes por empregado (2,08) foi calculado dividindo-se a quantidade total de dependentes pela quantidade total de empregados cadastrados no CorreiosSaúde.
4. As planilhas que estamos anexando a este documento ratificam as informações acima. (Vide Anexo 15)”

“II – Quanto ao percentual de doentes crônicos (20%):

1. O Ministério da Saúde, com base em estudos por ele realizados, trabalha com os seguintes percentuais de perfil epidemiológico de uma população: 9% são hipertensos, 7% são diabéticos, 5% são dislipidêmicos e 2% são portadores de DPOC (Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas).
2. Com base nessas informações, para efeito do edital, a ECT adotou o percentual de 20%, considerando-se que há pacientes que podem, ao mesmo tempo, fazer parte de mais de um desses grupos.
3. Em abril de 2005, por meio da CI/GAB/DESAU-21/2005, o Departamento de Saúde solicitou que as Diretorias Regionais efetuassem um levantamento do quantitativo de beneficiários portadores dessas doenças crônicas. (Vide Anexo 16)
4. O resultado desse levantamento está demonstrado no quadro abaixo:

PATOLOGIA	QUANTIDADE	PERCENTUAL(*)
Diabetes Melitus	12.563	3,64
Hipertensão arterial	25.129	7,27
Dislipidemia	14.060	4,07
DPOC	8.620	2,49
TOTAL	60.372	17,47

(\*) Considerando-se um total de 345.512 beneficiários (Março/2005)

5. Verifica-se que o percentual total demonstrado no quadro acima indica uma proximidade do percentual de 20% adotado no Edital. Vale ressaltar, ainda, que parte dos beneficiários do CorreiosSaúde não fizeram parte do levantamento, pois são empregados e dependentes que residem em cidades de menor porte do interior dos Estados.
6. Entendemos que assim fica demonstrada a adequabilidade do uso do índice de 20% para o edital.”

## Análise

A resposta da ECT esclareceu como foi obtido o número de 2,08 dependentes por empregado.

Contudo, para justificar a aceitabilidade do percentual de doentes crônicos estimado no processo, a empresa apresenta dados que teria obtido do Ministério da Saúde, os quais indicariam



23% de doentes crônicos, e dados obtidos em levantamento realizado pelas suas Diretorias Regionais, o qual informa estar incompleto, pois não incorporou empregados residentes em cidades de menor porte. Não há informações sobre a metodologia empregada em tal levantamento, o qual indica 17,5% de doentes crônicos entre os beneficiários.

Não consta estudo técnico que embase o estabelecimento do percentual de 20% a partir dos dados apresentados. Em um universo de aproximadamente 340.000 beneficiários, uma variação de 3% (diferença aproximada, para mais ou para menos, entre os 20% adotados no Edital e os dados apresentados como sendo do Ministério da Saúde ou aqueles resultantes do levantamento da ECT) implica em uma variação da ordem de 10.200 (dez mil e duzentos) doentes crônicos, a mais ou a menos, a serem atendidos, o que representaria um impacto financeiro extremamente significativo no contrato, proporcional à despesa média mensal por doente crônico atendido – item de custo não detalhado no projeto básico. Se tal despesa mensal estiver, por exemplo, no patamar de R\$ 30,00 por doente crônico, o impacto excederá a casa dos R\$ 6,5 milhões anuais. Tal fato demonstra, de *per se*, a precariedade e a falta de transparência da engenharia financeira do modelo proposto.

Assim, não se demonstrou a aceitabilidade técnica do percentual de 20% de doentes crônicos, nem sua adequação à situação específica dos Correios. Conclui-se, em conjunto com os demais pontos deste item, que a documentação que embasou as decisões da empresa quanto ao modelo adotado não contém estudos técnicos e econômicos com detalhamento suficiente que pudessem ter garantido às referidas decisões a necessária transparência sobre a relação custo-benefício e a viabilidade do presente modelo no caso dos Correios. Tal fato é considerado na Recomendação incluída no item seguinte .

### 2.3 O projeto básico não atende às exigências da Lei 8.666/93.

O projeto básico não contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, a exemplo da quantificação e qualificação dos doentes crônicos e sua distribuição no território nacional, assim como a dos demais beneficiários.

A falta dos elementos necessários e suficientes é demonstrada também pelas solicitações de esclarecimentos sobre pontos do Edital por parte das empresas Funcional Card (fls. 255) e Vidalink (fls. 257 a 259). A primeira pergunta, entre outros, quais os critérios para seleção dos doentes crônicos e se haverá limite para o número destes doentes a serem inscritos no programa. A Vidalink solicita várias informações, apontando que o Edital não as traz suficientemente detalhadas. Destaca-se a falta de informação sobre a distribuição geográfica dos beneficiários, a qual a empresa entende necessária para a definição de um preço justo a ser cobrado da ECT.

Por meio da Nota de Auditoria 03, de 01/07/2005, foi solicitado à ECT apresentar as razões para insuficiência, no Edital e Projeto Básico, dos elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços, a exemplo da quantificação e qualificação dos doentes crônicos e sua distribuição no território nacional, assim como a dos demais beneficiários, de modo a que as concorrentes pudessem dimensionar adequadamente os seus preços.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
511
3429
Doç:

## Manifestação da ECT

1. Na elaboração do Projeto Básico a área de saúde da ECT entendeu que a localização dos pacientes crônicos e demais beneficiários não interferiria no preço, uma vez que os licitantes iriam utilizar a estrutura e/ou redes de farmácias credenciadas já existentes para atender a outros planos de saúde.
2. Ademais, o DESAU entendeu que a descrição dos serviços que queria, das responsabilidades da licitante/contratada, da quantidade total de beneficiários e do percentual previsto para o quantitativo de crônicos seriam suficientes para o cálculo do preço por vida.
3. Por fim, quando de questionamentos ao Edital por dois interessados no certame, o Departamento de Saúde preparou os esclarecimentos para que a CPL, no momento oportuno, pudesse disponibilizar as respostas no site de licitações, para conhecimento de todos os concorrentes ou, se necessário, fizesse as alterações devidas, inclusive, prorrogando a data de abertura do certame.

## Análise

1. A localização dos pacientes crônicos e demais beneficiários evidentemente interfere na cotação do preço, pois os mesmos deverão ser atendidos em todo o território nacional, seja pela distribuição de medicamentos seja pela rede de farmácias credenciadas. Confirma a importância destas informações o questionamento de uma das empresas (Vidalink) interessadas em participar da licitação (grifo nosso): *“A localização dos 340.000 beneficiários por município não está divulgada no edital (somente será comunicada ao vencedor da licitação conforme previsto no item 3.4 do edital). Gostaríamos de justificar o pedido que fosse sim comunicado às licitantes antes da data do pregão: As licitantes precisam poder quantificar as ocorrências de reembolso em conta bancária que teria que fazer nos municípios onde não tem rede credenciada (pelo menos no início da prestação de serviço). É difícil fazer isso sem conhecer a lotação dos beneficiários por município e, portanto **definir a repercussão justa no preço a ser cobrado da ECT.**”*

2. A análise relativa ao item 2.2 D), acima, demonstra o impacto financeiro advindo da imprecisão na determinação do percentual de doentes crônicos. Também constitui imprecisão a falta de informação sobre a localização geográfica dos beneficiários e sobre sua condição de doentes crônicos ou não. Tais imprecisões são incompatíveis com as exigências e características do Projeto básico, conforme dispostas nos Arts. 6º, 7º, 40 e 47 da Lei 8.666/93, e incompatíveis também com as funções desta peça na licitação, abaixo expostas.

Definição de Projeto Básico, conforme o Art. 6º, XI da Lei 8666/93 (grifos nossos):

*projeto básico: conjunto de **elementos necessários e suficientes**, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a **avaliação do custo** da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: ...*

*...  
f) **orçamento detalhado** do custo global da obra, fundamentado em quantitativo de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.*

ROS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - GORREIOS  
512

As funções do Projeto Básico na licitação, segundo Marçal Justen Filho, in *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos* –, 4ª edição, pág. 54, são (grifos nossos): representar uma projeção detalhada da futura contratação, abordando todos os ângulos de possível repercussão para a Administração; abordar as questões técnicas, financeiras e os prazos, demonstrar a viabilidade e a conveniência de sua execução; evidenciar que os custos são compatíveis com as disponibilidades financeiras; **assegurar aos interessados a possibilidade de preparação adequada**, atribuindo-lhes, outrossim, a função de colaborar com a Administração, verificando defeitos, desvios ou imperfeições; **caracterizar o objeto da licitação** que se referir a obras ou serviços.

De acordo com Jessé Torres Pereira Jr., in *Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*, pág. 62 (grifos nossos), os elementos do Projeto Básico “...terão a função de assegurar padrão mínimo de nitidez e certeza na definição e na especificação do objeto. Padrão este essencial à observância dos princípios regentes da licitação, sobretudo os da **igualdade**, da moralidade e do **juízo objetivo**. Sem o Projeto Básico da obra ou do serviço, o ato convocatório da licitação será deficiente para lastrear a formulação de propostas pertinentes pelos licitantes, cedendo espaços à **dubiedade e à subjetividade**”.

Nesse sentido, o texto do Art. 47 da Lei 8.666/93, embora dirigido a contratações por empreitada por preço global, entendidas pela referida Lei como aquelas em que o preço é certo e total, expressa **uma das funções essenciais do Projeto Básico**, aplicável por analogia a qualquer licitação onde este seja exigido: “*Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação*”.

Conclui-se que, no presente processo, a definição do percentual de 20% de doentes crônicos sem estudos técnicos adequados, conforme tratado no item 2.2 D) acima, assim como a falta de informação no Edital sobre a distribuição geográfica dos beneficiários e de sua qualificação como doentes crônicos ou não, caracterizaram o descumprimento das exigências da Lei 8.666/93 e implicaram, do exposto acima, na falta de condições para a preparação adequada das propostas pelos potenciais licitantes, que **não tiveram garantido o conhecimento completo e igual do objeto** e, portanto, tivesse o certame continuado, implicariam a impossibilidade de um **juízo objetivo** pela ECT na busca da proposta mais vantajosa – aquela que atenderia, pelo **menor preço**, a **totalidade** das suas necessidades em termos quantitativos e qualitativos.

3. A ECT não nos encaminhou cópia das respostas às licitantes, a que se refere em sua manifestação. Aparentemente, o processo licitatório foi suspenso antes da inclusão de tais esclarecimentos nos autos e de sua divulgação pela CPL.

#### RECOMENDAÇÃO - considerando:

. as conclusões expressas nos subitens 2.2 (A, B, C e D), onde demonstra-se que a documentação que embasou as decisões da empresa quanto ao modelo adotado não contém estudos técnicos e econômicos com detalhamento suficiente sobre a relação custo-benefício e a viabilidade do presente modelo no caso dos Correios, e

. as conclusões do presente item 2.3,

1) A ECT deverá apurar as responsabilidades, mediante sindicância, dos empregados encarregados da elaboração e aprovação do Projeto Básico **pelo descumprimento das exigências e características exigidas nos Arts. 6º, 7º, 40 e 47 da Lei 8.666/93**, o qual implicou a falta de

REGISTRO Nº 09/2009 CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. 513  
3429  
Dds.

condições para a preparação adequada das propostas pelos potenciais licitantes, que não tiveram garantido o conhecimento completo e igual do objeto e, portanto, tivesse o certame continuado, implicaria a impossibilidade de um julgamento objetivo pela ECT na busca da proposta mais vantajosa. São estes empregados, **sem prejuízo de outros que tenham participado no processo decisório**:

- . Sr. José Roberto de Andrade Mello, Subchefe do DESAU, que assina o Projeto Básico (fls. 027 a 041) e o Relatório do DESAU ao CACE (fls. 043 a 047);
- . Sr. José Pereira da Costa Filho, chefe do DESAU, que assina a Síntese do programa (fls. 012 a 017);
- . Sr. Maurício Marinho, Chefe do DECAM, que aprova e encaminha ao CACE as cotações de preço com as empresas indicadas pelo Diretor de RH (fls. 107 a 109);
- . As Sras. Christiane de Mattos Woodrow Rodrigues, Chefe da DIDA/ECT e Sônia Maria Guimarães Campos, Subchefe do DEJUR, que assinam a Nota Jurídica/DEJUR/DIDA-0444/2005, de 26/04/2005, cancelando o Edital e Anexos, (fls.174 a 181).

2) A Controladoria-Geral da União deverá encaminhar ao Ministério Público Federal os elementos disponíveis para apuração da possível responsabilidade (civil/criminal) do Sr. Robinson Koury Viana da Silva, então Diretor de RH, que assina o Relatório DIREC 114/2004 (fls. 018 a 026) e a CI/DIREC-3484/2004 (fls. 042), assim como dos participantes da REDIR 050/2004, de 15/12/2004, que segundo a CI/DIREC-3484/2004, aprovaram o Programa. A irregularidade consubstancia-se no descumprimento das exigências e características exigidas nos Arts. 6º, 7º, 40 e 47 da Lei 8.666/93, o qual implicou a falta de condições para a preparação adequada das propostas pelos potenciais licitantes, que não tiveram garantido o conhecimento completo e igual do objeto e, portanto, tivesse o certame continuado, implicaria a impossibilidade de um julgamento objetivo pela ECT na busca da proposta mais vantajosa.

#### 2.4 Restrição à competitividade.

Dados o porte e a extensão territorial dos serviços a serem contratados, o estabelecimento de um prazo exíguo para a apresentação das propostas (13 dias corridos a partir da publicação do Aviso de Licitação) pode representar séria restrição à competitividade, sendo contrário ao interesse público de obter-se a melhor proposta para a Administração.

Por meio da Nota de Auditoria 03, de 01/07/2005, foi solicitado à ECT informar quais as razões para o estabelecimento do prazo de 13 dias corridos para o recebimento das propostas, a partir da publicação do aviso de licitação.

#### Manifestação da ECT

*“Na forma da Lei 10.520/2002, art. 4º inciso V, o prazo não poderá ser inferior a 8 dias úteis. No caso em tela o prazo mínimo legal foi obedecido e inclusive elástico.”*

*Ademais disso, o projeto foi revestido de urgência (conforme despacho/verso CI/DIREC-3482/2004 – anexo) para atender o compromisso assumido no Acordo Coletivo de trabalho 2003/2004, conforme consta do item VII do Relatório DIREC 114/2004 (fls.19 do processo).*

*Por fim, diante de ser um serviço já existente no mercado, entendeu-se que o prazo era suficiente e não seria fator de restrição.”*

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORRÊIOS

3429  
Doc:

## Análise

O prazo mínimo previsto na Lei foi obedecido, porém o compromisso assumido no citado Acordo Coletivo de Trabalho refere-se à apresentação do resultado de um estudo, e não à contratação propriamente dita de uma empresa para executar o projeto resultante de tal estudo, portanto não justifica o tempo exíguo disponibilizado pelo edital para a apresentação das propostas. Ademais, esse prazo mínimo é compatível para compras de materiais e contratação de serviços simples, comum e facilmente encontrados no mercado, e cujos custos já são de domínio completo por parte da Administração e das empresas concorrentes, características que não correspondem ao presente caso.

A existência do serviço no mercado tampouco justifica o prazo dado, pois as empresas não teriam condições de cotar adequadamente os preços, dados as especificidades do caso, a abrangência territorial e os altos valores envolvidos, conforme demonstram os questionamentos feitos pelas concorrentes citados no item 2.3 acima. Conclui-se que neste caso o estabelecimento de um prazo tão curto representa séria restrição à competitividade.

**RECOMENDAÇÃO:** a ECT deverá apurar a responsabilidade pela fixação do referido prazo, ouvindo a Sra. Tânia Regina Teixeira Munari, Presidente da CPL e tomando as medidas cabíveis.

## 2.5 Inobservância de recomendações técnicas do Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas.

O Parecer CACE 443/2005, do Comitê de Avaliação de Compras Estratégicas da ECT (fls. 114 a 116), assinado em 22/02/2005 pelo Sr. Roberval Borges Corrêa, Coordenador Substituto do CACE, sugeriu mudanças na concepção do projeto e formatação do contrato, de modo a que se obtivesse "... uma definição clara e precisa no edital dos parâmetros balizadores de preços, de modo a evitar problemas na realização da licitação e da gestão do futuro contrato." Sugeriu também o ajuste do valor anual estimado para aquele aprovado pela Diretoria da ECT, qual seja o de R\$ 40,8 milhões, cerca de 33% menor do que o cotado pelo DECAM.

Em 23/02/2005 o Diretor de Administração, Sr. Osório Menezes Batista (fls. 113), submete ao Presidente da empresa a proposta de abertura da licitação, informando-lhe que o valor estimado para a contratação é de R\$ 61 milhões anuais, **sem mencionar a recomendação do CACE de que este valor fosse ajustado para R\$ 40,8 milhões**. O Presidente da ECT, Sr. João Henrique de Almeida Souza, assina a autorização, com o despacho (grifo nosso) "*autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pela Regional e de acordo com o disposto no Parecer/CACE-443/2005*".

O referido Parecer foi encaminhado ao DECAM em 25/02/2005 (fls. 117 e 118) pelo Sr. Marcos Gomes da Silva, Coordenador do CACE, juntamente com a autorização para abertura da licitação. Embora o texto do despacho do Presidente tenha condicionado a autorização de abertura ao atendimento às recomendações do CACE, o procedimento seguiu sem que tais recomendações tenham sido observadas.

Por meio da Nota de Auditoria 03, de 01/07/2005, foi solicitado à ECT apresentar as razões para que o referido Parecer não tenha sido seguido quanto às modificações na concepção do projeto, na formatação do contrato e ao ajuste do valor anual.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPM - CORREIOS  
515